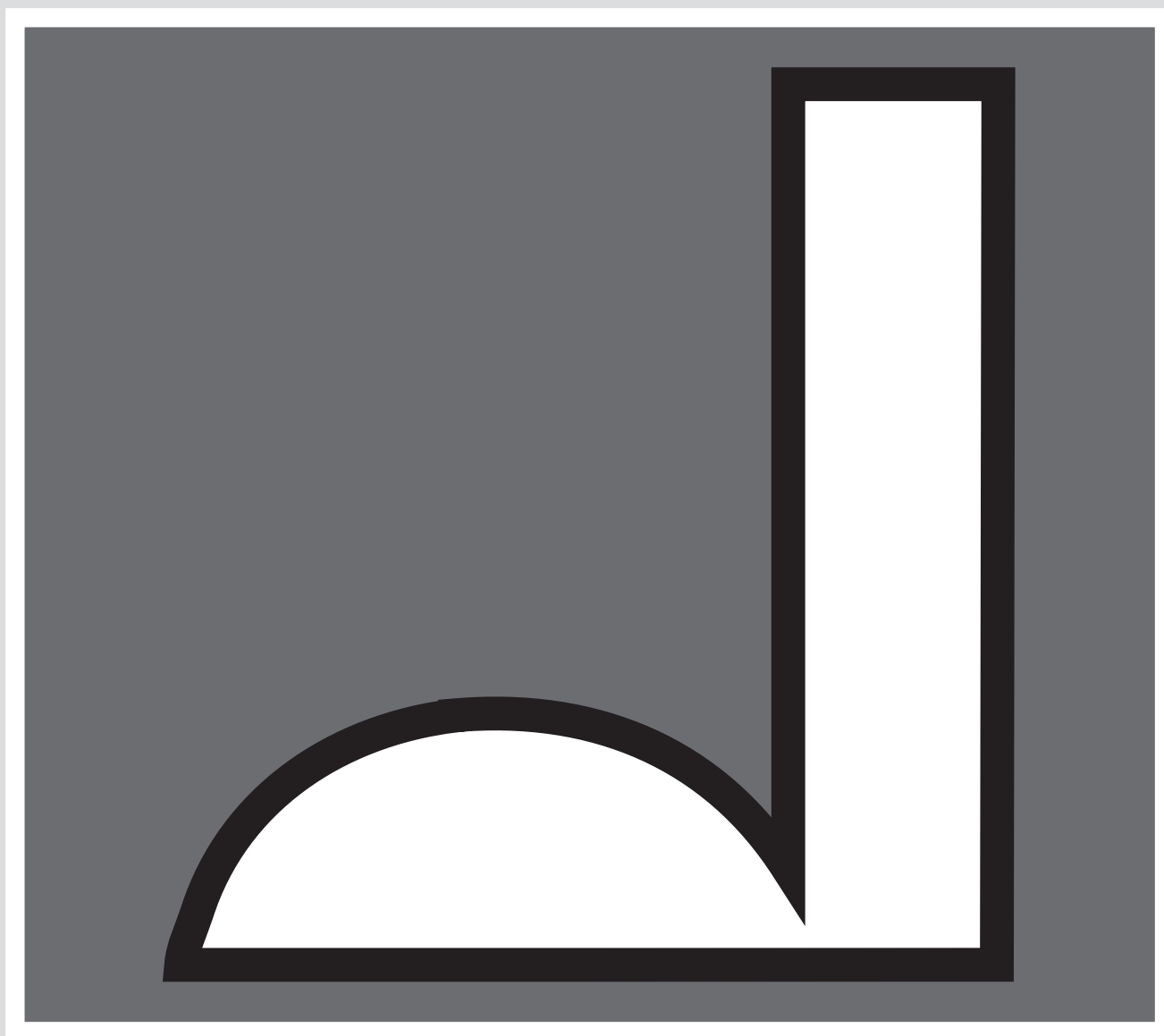




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXI - Nº 026 - QUINTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2006 - BRASÍLIA- DF

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente
Renan Calheiros – PMDB-AL

1º Vice-Presidente
Tião Viana – PT-AC

2º Vice-Presidente
Antero Paes de Barros – PSDB-MT

1º Secretário
Efraim Morais – PFL-PB

2º Secretário
João Alberto Souza – PMDB-MA

3º Secretário
Paulo Octávio – PFL-DF

4º Secretário
Eduardo Siqueira Campos – PSDB-TO

Suplentes de Secretário
1º - Serys Slhessarenko – PT-MT
2º - Papaléo Paes – PSDB-AP
3º - Alvaro Dias – PSDB-PR
4º - Aelton Freitas – PL-MG

LIDERANÇAS

MAIORIA (PMDB) – 21 LÍDER Ney Suassuna VICE-LÍDERES Garibaldi Alves Filho (vago) Gilberto Mestrinho (vago) Amir Lando (vago) ⁽⁵⁾ LÍDER DO PMDB – 21 Ney Suassuna VICE-LÍDERES DO PMDB Maguito Vilela (vago) Luiz Otávio Gerson Camata (vago) ⁽⁶⁾ Wellington Salgado de Oliveira Valdir Raupp	BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)- 17 LÍDER Delcídio Amaral – PT VICE-LÍDERES Sibá Machado – PT Antônio Carlos Valadares – PSB LÍDER DO PT – 12 Delcídio Amaral VICE-LÍDERES DO PT Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Ams Fátima Cleide LÍDER DO PL – 3 João Ribeiro VICE-LÍDER DO PL Aelton Freitas LÍDER DO PSB – 2 Antônio Carlos Valadares VICE-LÍDER DO PSB (vago)	LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB) – 31 LÍDER José Jorge – PFL VICE-LÍDERES Alvaro Dias – PSDB Tasso Jereissati – PSDB César Borges – PFL Eduardo Azeredo – PSDB Rodolpho Tourinho – PFL Demóstenes Torres – PFL LÍDER DO PFL – 16 José Agripino VICE-LÍDERES DO PFL Demóstenes Torres César Borges Rodolpho Tourinho Maria do Carmo Alves Romeu Tuma Jonas Pinheiro ⁽²⁾ LÍDER DO PSDB – 15 Arthur Virgílio VICE-LÍDERES DO PSDB Lúcia Vânia Leonel Pavan Flexa Ribeiro Papaléo Paes João Batista Motta
LÍDER DO PDT – 4 Osmar Dias VICE-LÍDER DO PDT (vago) LÍDER DO PMR – 1 Marcelo Crivella	LÍDER DO PTB – 4 Mozarildo Cavalcanti VICE-LÍDER DO PTB Sérgio Zambiasi LÍDER DO P-SOL – 1 Heloísa Helena	LÍDER DO GOVERNO Aloizio Mercadante – PT VICE-LÍDERES DO GOVERNO Romero Jucá – PMDB Ideli Salvatti – PT Garibaldi Alves Filho - PMDB (vago) Fernando Bezerra – PTB Patrícia Saboya Gomes –PSB ⁽¹⁾
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <u>Ronald Cavalcante Gonçalves</u> Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF) 2-12-2005

⁽¹⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

⁽⁵⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽⁶⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

CONGRESSO NACIONAL

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 10, DE 2006

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 276, de 2 de janeiro de 2005**, que *“abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes, no valor de R\$ 350.000.000,00, para os fins que especifica”*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 3 de março de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 2006(*)

Aprova o texto do Tratado sobre Transferência de Presos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Lima, em 25 de agosto de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Tratado sobre Transferência de Presos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, celebrado em Lima, em 25 de agosto de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Tratado, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Tratado acima citado está publicado no **DSF** de 19-1-2006

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2006(*)

Aprova o texto da Ata Constitutiva da Associação de Estados Ibero-Americanos para o Desenvolvimento das Bibliotecas Nacionais dos Países Ibero-Americanos – ABINIA criada como organismo intergovernamental, em 12 de outubro de 1999, em reunião ocorrida em Lima, para a qual o Brasil enviou delegação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Ata Constitutiva da Associação de Estados Ibero-Americanos para o Desenvolvimento das Bibliotecas Nacionais dos Países Ibero-Americanos – ABINIA criada como organismo intergovernamental, em 12 de outubro de 1999, em reunião ocorrida em Lima, para a qual o Brasil enviou delegação.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Ata Constitutiva, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto da Ata Constitutiva acima citada está publicado no **DSF** de 19-1-2006

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 2006(*)

Aprova o texto do Protocolo contra a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, suas peças e componentes e munições, complementando a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, adotado pela Assembléia-Geral, em 31 de maio de 2001, e assinado pelo Brasil, em 11 de julho de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Protocolo contra a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, suas peças e componentes e munições, complementando a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, adotado pela Assembléia-Geral, em 31 de maio de 2001, e assinado pelo Brasil, em 11 de julho de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Protocolo acima citado está publicado no **DSF** de 19-1-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 2006(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Estônia, celebrado em Brasília, em 9 de novembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 19-1-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 2006(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação no Campo da Veterinária, celebrado em 9 de abril de 2002, em Foz do Iguaçu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Polônia sobre Cooperação no Campo da Veterinária, celebrado em 9 de abril de 2002, em Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 19-1-2006

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 2006(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre Cooperação Técnica em Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, celebrado em Brasília, em 16 de junho de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre Cooperação Técnica em Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, celebrado em Brasília, em 16 de junho de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 19-1-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 2006(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Isenção Parcial de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado em Tegucigalpa, em 12 de agosto de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Isenção Parcial de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado em Tegucigalpa, em 12 de agosto de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 19-1-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 2006(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 19-1-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 2006(*)

Aprova o texto do Acordo Constitutivo da Organização Internacional da Vinha e do Vinho – OIV, assinado pelo Brasil em Paris, em 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Constitutivo da Organização Internacional da Vinha e do Vinho – OIV, assinado pelo Brasil em Paris, em 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 19-1-2006.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 2006(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Promoção da Segurança da Aviação, assinado em Brasília, em 22 de março de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Promoção da Segurança da Aviação, assinado em Brasília, em 22 de março de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no **DSF** de 19-1-2006.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 5ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2006

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Leitura de requerimentos

Nº 210, de 2006, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando ao Tribunal de Contas da União, que seja realizada auditoria sobre a obra do Fórum da Justiça Federal em Mato Grosso, dirigida pelo Sr. Julier Sebastião da Silva..... 05806

Nº 211, de 2006, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, solicitando ao Tribunal de Contas da União, que seja realizada auditoria sobre o Fórum da Justiça Federal de Mato Grosso, dirigida pelo Sr. Julier Sebastião da Silva, a respeito de publicação de revista autopromocional relativa à inauguração do Fórum 8 de abril, na cidade de Cuiabá. 05806

1.3 – ORDEM DO DIA

Item 1 (Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração Ilegal, que altera o Código Penal para criminalizar o tráfico internacional de pessoas para fins de emigração, e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para inserir a mencionada conduta entre os crimes antecedentes da lavagem de dinheiro. **Aprovado.** Será incluído em Ordem do Dia para o 2º turno, obedecido o interstício regimental de 48 horas..... 05806

Item 2

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2006 (nº 1.111/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo da Organização Internacional da Vinha e do Vinho – OIV, assinado pelo Brasil em Paris, em 2001. **Aprovado.** À Promulgação..... 05807

Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2006 (nº 1.655/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre Cooperação Técnica em Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, celebrado em Brasília,

em 16 de junho de 2004. **Aprovado.** À promulgação..... 05808

Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2006 (nº 1.656/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Isenção Parcial de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado em Tegucigalpa, em 12 de agosto de 2004. **Aprovado.** À promulgação..... 05808

Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2006 (nº 1.733/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003. **Aprovado,** tendo usado da palavra o Sr. Gerson Camata. À promulgação..... 05809

Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2006 (nº 1.800/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Promoção da Segurança da Aviação, assinado em Brasília, em 22 de março de 2004. **Aprovado.** À Promulgação..... 05809

Item 7

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2005 (nº 2.866/2004, na Casa de origem), que institui o dia 5 de maio como o “Dia Nacional do Líder Comunitário”. **Aprovado,** após parecer de plenário. À sanção.... 05810

Item 8

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2005 (nº 3.482/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional da Matemática. **Aprovado com emenda.** À Comissão Diretora para redação final..... 05810

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2005 (**Parecer nº 186/2006-CDIR**). **Aprovada,** nos termos do **Requerimento nº 212, de 2006.** À Câmara dos Deputados. 05810

1.3.1 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 73, de 2006, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 270, de 2005, que abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais, para os fins que especifica.

05811

Nº 79, de 2006, submetendo à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 269, de 2005), que altera as Leis nºs 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, e Funções Gratificadas – FG; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 5.989, de 17 de dezembro de 1973; 9.888, de 8 de dezembro de 1999; 10.768, de 19 de novembro de 2003; 11.094, de 13 de janeiro de 2005; e 11.182, de 27 de setembro de 2005, e dá outras providências.....

05811

Nº 109, de 2006, submetendo à apreciação do Senado Federal a Medida Provisória nº 271, de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

05811

Nº 110, de 2006, submetendo à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 272, de 2005), que altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que

trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social; 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS; 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP.

05811

Nº 111, de 2006, submetendo à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 273, de 2005), que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de quinhentos e dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais, para os fins que especifica.....

05811

Nº 112, de 2006, submetendo à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 274, de 2005), que acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; revoga o art. 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e dá outras providências.....

05811

1.3.2 – Comunicações da Presidência

Inclusão na pauta da Ordem do Dia da sessão do dia 07 de março de 2006, dos Projetos de Lei de Conversão nºs 2, 3, 4 e 5, de 2006, e das Medidas Provisórias nºs 270 e 271, de 2005, tendo em vista que todas demais deliberações legislativas do Senado Federal ficam sobrestadas até que se ulitem as suas votações.

06141

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001, de autoria do Senador Jefferson Péres, que altera o parágrafo único do art. 15 e o § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que “Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências”, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Econômicos. À Câmara dos Deputados.

06141

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2002, de autoria do Senador Edison Lobão, que dispõe sobre a revitalização do Rio Itapecuru, tendo sido aprovado

terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados. ...

06141

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2003, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que dispõe sobre a compra dos produtos alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados. ...

06141

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais. À Câmara dos Deputados.

06141

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras oficiais de televisão a veicular imagens de pessoas desaparecidas, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados.....

06141

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2004, de autoria do Senador Marcos Guerra, que institui formas de pagamento de financiamento para estudantes do ensino superior, tendo sido rejeitada pela Comissão de Educação. Ao Arquivo.....

06141

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2004, de autoria do Senador César Borges, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências para estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos, tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. À Câmara dos Deputados. ...

06141

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2005, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, para conceder preferência, no financiamento de equipamentos de telecomunicações, a produtos que utilizem "software aberto",

tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Educação, vai à Câmara dos Deputados...

06141

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2005 (nº 5.788/2001, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla.....

06141

Recebimento do Recurso nº 2, de 2006, interposto no prazo regimental, no sentido de que seja submetido ao Plenário o Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendimento do Programa Universidade para Todos os estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino médio privado. *Abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas.....*

06141

Reabertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2003, seja apreciado pelo Plenário, tendo em vista que na publicação do espelho da Ordem do Dia da sessão de 15 de fevereiro, constou que a matéria teve parecer **favorável** da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, quando, na verdade, o parecer foi pela **rejeição** do projeto.....

06142

1.3.3 – Leitura de requerimentos

Nº 213, de 2006, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando ao Tribunal de Contas da União as informações que menciona.

06142

Nº 214, de 2006, de autoria do Senador Aloizio Mercadante e outros Srs. Senadores, solicitando sessão especial destinada a homenagear a Campanha da Fraternidade da CNBB de 2006, a qual tem como tema "fraternidade e pessoas com deficiência", e cujo lema é "levanta-se, vem para o meio".

06142

1.3.4 – Ofícios

Nº 28/2006, de 21 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a investigar as causas e consequências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

06143

Nº 51/2006, de 21 do corrente, da Liderança do PTB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 280, de 2006.....

06143

Nº 2/2006, de 21 do corrente, da Liderança do PT no Senado Federal, comunicando que a vice-liderança será exercida pelo Senador Siba Machado, e como 1º Vice-líder, seguido pela Senadora Ana Júlia Carepa e pelos Senadores Flávio Arns e Roberto Saturnino.....

06143

1.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR PAULO PAIM – Críticas à proposta de incorporação do vale- transporte ao salário.....

06143

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES* – Críticas ao emprego de método de alfabetização cubano no Brasil..... 06147

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – (para explicação pessoal, por ter sido citado) – Garantia de que a oposição lembrará e exigirá a apuração de fatos ligados ao governo e de que não haverá “memória seletiva” na campanha à Presidência da República deste ano..... 06158

SENADOR *JEFFERSON PÉRES* – Manifestação contra o instituto da reeleição..... 06160

SENADOR *ROBERTO SATURNINO* – A questão da segurança no Estado do Rio de Janeiro e o plano de ação desenvolvido pelos governos federal, estadual e pela Prefeitura, para o combate à violência..... 06162

1.3.6 – Comunicações da Presidência

Designação da Senadora Fátima Cleide, e dos Senadores Tião Viana, Wellington Salgado, Sergio Guerra e João Ribeiro, Relatores-Revisores do Projeto de Lei de Conversão nº 2/06 (MPV 269); e das MPV 270 e 271; PLV 3 e 4/06 (MPV 272 e 273), respectivamente..... 06165

Convite às Lideranças para uma reunião no próximo dia 7 de março, às 11 horas e na mesma data, eleição para os cargos vagos no Conselho de Ética..... 06165

1.3.7 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)

SENADOR *RAMEZ TEBET* – Considerações sobre a emenda da verticalização..... 06165

SENADORA *IDELI SALVATTI* – Divulgação de pesquisa do **DATAFOLHA**, cujos dados informam o crescimento da avaliação do Presidente entre os que ganham mais de dez salários mínimos e têm mais estudo..... 06167

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Considerações sobre o envolvimento do Sr. Marcos Valério nas denúncias de corrupção no Governo Lula..... 06171

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Defesa da construção do Aeroporto do Rio Grande do Norte conjuntamente com uma área de livre comércio..... 06172

SENADOR *SÉRGIO ZAMBIASI* – Posicionamento contrário à adoção de medida provisória destinada ao pagamento de vale-transporte em dinheiro..... 06174

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Análise do sistema de cotas para estudantes negros..... 06177

SENADOR *JOSÉ AGRIPINO* – Considerações sobre a inviabilidade técnica do programa federal para fabricação do biodiesel a partir da mamona..... 06182

SENADOR *JOSÉ JORGE* – Críticas ao Presidente Lula pelo uso indevido de viagens presidenciais. Análise da problemática do crescente reajuste do preço do álcool..... 06185

SENADOR *ANTONIO CARLOS MAGALHÃES* – Ratificação de denúncias de irregularidades em órgãos do Judiciário no Estado da Bahia..... 06188

SENADORA *HELOÍSA HELENA* – Comentários sobre a viagem do Presidente Lula ao Estado de Alagoas. Posicionamento contrário a transferência de renda do setor produtivo para o financeiro..... 06189

SENADOR *LEONEL PAVAN* – Relatório da Associação dos Empresários do Sul do Brasil sobre os gastos federais nos três estados da região..... 06192

SENADOR *JONAS PINHEIRO* – Considerações sobre o agronegócio brasileiro..... 06193

SENADOR *MARCO MACIEL* – Registro da cerimônia de posse dos Ministros Gilmar Mendes e Marco Aurélio Melo, nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, respectivamente. Considerações sobre o sistema eleitoral brasileiro..... 06193

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Observação sobre a necessidade de aprovação da proposta orçamentária para 2006, para implantação de projetos de alcance nacional..... 06219

SENADOR *EDUARDO SUPLICY* – Registro dos 175 anos da polícia militar do estado de São Paulo..... 06220

SENADOR *MAGNO MALTA* – Considerações sobre a questão da segurança pública brasileira. Em defesa de medidas de exceção contra drogas..... 06221

SENADORA *LÚCIA VÂNIA* – Considerações sobre problemas referentes à falta de consenso para votação do Orçamento Geral da União de 2006... 06223

SENADOR *HERÁCLITO FORTES* – Críticas à visita do Presidente Lula à Parnaíba – PI..... 06225

SENADORA *SERYS SLHESARENKO* – Em defesa da aprovação de projeto de lei em tramitação na Câmara Federal, pelo reconhecimento da condição feminina da mulher policial civil, para efeito de aposentadoria. Destaque para o Programa de Extensão Industrial Exportadora, o PEIEX, implementado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior..... 06227

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Louvor ao projeto de Zoneamento Socioeconômico e Ecológico do estado de Rondônia, aprovado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA..... 06235

SENADOR *MÃO SANTA* – Comentário sobre artigo do jornalista Zózimo Tavares que aponta o estado do Piauí como cemitério de obras federais inacabadas..... 06235

SENADOR *SIBÁ MACHADO* – Solicita apoio à propostas de emendas à Constituição de autoria de S. Ex^a, que unificam as eleições no Brasil e extinguem a reeleição..... 06237

SENADOR *RODOLPHO TOURINHO* – Alerta consumidores que medida anunciada pelo governo acarretará em aumento da gasolina..... 06239

SENADOR AMIR LANDO – Considerações sobre o problema dos gasodutos do norte do país. Rejúbilo pela aprovação do projeto de Zoneamento Sócio-Econômico e Ecológico do estado de Rondônia..... 06240

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Críticas ao Presidente Lula e ao ex-Ministro José Dirceu. 062448

SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA – Assegura que a falta de uma nova ordem tributária é responsável pelos desmandos enfrentados pelo país..... 06258

SENADOR MAGNO MALTA – Considerações sobre a segurança pública no Brasil..... 06260

SENADOR LUIZ OTÁVIO – Considerações ao pronunciamento do Senador Magno Malta. Alerta para necessidade de aprovação do orçamento da união para 2006..... 06268

1.3.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ALVARO DIAS – Registro da iniciativa capitaneada pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, que oferecerá o Curso Superior de Mecânico Aeronáutico..... 06271

SENADOR ROMERO JUCÁ – Enaltecimento do trabalho que a equipe da Eletronorte tem feito em prol do Brasil, ao longo dos seus quase 33 anos de existência..... 06274

SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA – Registro do artigo intitulado “*Cascas de laranja*”, de autoria do escritor Carlos Heitor Cony, publicado pelo jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 21 de fevereiro corrente..... 06275

SENADOR ANTERO PAES DE BARROS – Comentários sobre a matéria intitulada “*Palocci afirma ter cometido imprecisão ao explicar carona*”, publicada no jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 9 de fevereiro corrente..... 06276

SENADOR VALMIR AMARAL – Considerações sobre a queda na taxa de desemprego no Distrito Federal. 06277

SENADOR MAGUITO VILELA – Considerações sobre o investimento em saúde que é, antes de tudo, investir no bem maior das pessoas que é a vida. 06278

SENADOR TIÃO VIANA – Homenagem à Marinha Brasileira, na figura dos tripulantes do navio de assistência hospitalar “Carlos Chagas”, que presta assistência às populações ribeirinhas da Amazônia..... 06279

SENADOR RODOLPHO TOURINHO – Celebração à memória de Alberto Santos Dumont, na passagem do centenário do vôo do 14 Bis, ocorrido em Paris, a 2 de outubro de 1906. 06280

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Marco Maciel, proferido na sessão do dia 21 de fevereiro de 2006. 06281

3 – TERMOS DE REUNIÕES

Referente à Medida Provisória nº 280, de 2006..... 06282

Referente à Medida Provisória nº 281, de 2006..... 06283

4 – PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 56 a 58, de 2006. 06284

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 347, de 2006 (Republicação). 06285

Nºs 359 a 366, de 2006. 06286

6 – CONVÊNIO

Nº 5, de 2006 (Processo nº 010335/04-8) (BV Financeira S/A)..... 06291

SENADO FEDERAL

7 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

8 – SECRETARIA DE COMISSÕES

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

12 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

13 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

14 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

15 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

16 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

17 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

18 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

19 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

Ata da 5ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 22 de fevereiro de 2006

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana e Antero Paes de Barros, das Sr^{as} Serys Slhessarenko e Heloísa Helena, e dos Srs. Aelton Freitas, Romeu Tuma, Flexa Ribeiro, Sibá Machado, João Batista Motta, Valdir Raupp, Eduardo Suplicy e da Sr^a Heloísa Helena

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES
AS SRAS. E OS SRS. SENADORES:

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 09:00 HORAS

Período : 21/2/2006 07:36:59 até 22/2/2006 19:26:33

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	
PMDB	RO	AMIR LANDO	X	
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	X	
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	X	
PFL	BA	ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	
PFL	BA	CÉSAR BORGES	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	X	
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PFL	MA	EDISÓN LOBÃO	X	
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X	
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
-	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	X	
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	
P-SOL	AL	HELOÍSA HELENA	X	
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	X	
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	X	
PSDB	ES	JOÃO BATISTA MOTTA	X	
Bloco-PL	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	X	
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	X	
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	
PFL	PE	JOSÉ JORGE	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	

PSDB	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	X
PCdoB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X
PSDB	SC	LEONEL PAVAN	X
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	X
PSDB	CE	LUIZ PONTES	X
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	X
PMDB	GO	MAQUITO VILELA	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X
PFL	PE	MARCO MACIEL	X
PFL	SE	MÁRIA DO CARMO ALVES	X
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	X
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PFL	SP	ROMEU TUMA	X	
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	X	
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESARENKO	X	
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	X	
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PTB	DF	VALMIR AMARAL	X	
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	

Compareceram: 71 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A lista de presença acusa o comparecimento de 71 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo 1º Secretário em exercício, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 210, DE 2006

Nos termos do inciso IV, art. 71 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, requeiro ao Tribunal de Contas da União que seja realizada auditoria sobre a obra do Fórum da Justiça Federal em Mato Grosso, dirigida pelo Sr. Julier Sebastião da Silva.

Justificação

O Sr. Julier Sebastião da Silva, como diretor do Fórum da Justiça Federal em Mato Grosso, autorizou e coordenou obra de construção do mesmo. O prédio foi inaugurado em dezembro de 2005 último, em um processo acintoso de autopromoção conduzido pelo supracitado magistrado. Entretanto, existem sérias dúvidas sobre a execução da obra, inclusive no que diz respeito a superfaturamento da mesma. Ressalte-se que recentemente observou-se na Justiça o caso do Sr. Nicolau dos Santos Neto, sendo que o caso ora em comento apresenta algumas similaridades, dada a personalidade dos dois magistrados. Assim, tendo em vista a função constitucional de acompanhamento da aplicação do dinheiro público por parte do Poder Legislativo, toma-se essencial que o Tribunal de Contas da União audite a referida obra, a fim de que não parem dúvidas acerca da construção da mesma.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2006. – **Antero Paes de Barros.**

REQUERIMENTO Nº 211, DE 2006

Nos termos do inciso IV, art. 71 da Constituição Federal, bem como nos termos regimentais, requeiro ao Tribunal de Contas da União que seja realizada auditoria sobre o Fórum da Justiça Federal em Mato Grosso, dirigida pelo Sr. Julier Sebastião da Silva, a respeito de publicação de revista autopromocional relativa à inauguração do Fórum 8 de abril, na cidade de Cuiabá.

Justificação

O Sr. Julier Sebastião da Silva publicou no ano passado revista em que aparece de maneira acintosa

afrontando o princípio constitucional da impessoalidade, conforme inscrito no art. 37 da nossa Carta Magna. Chega a ser chocante como o Sr. Julier destacou de maneira despropositada figura em página inteira tendo como fundo a obra que inaugurou. Ora, é essencial, dentro desse contexto, que o Tribunal de Contas da União como órgão fiscalizador e auxiliar do Poder Legislativo, nos termos do art. 70 da Constituição Federal analise a iniciativa do supracitado juiz que claramente afrontou jurisprudência deste Tribunal, bem como da Justiça Comum, no que diz respeito ao art. 37 da Constituição Federal e art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.249, de 1992).

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2006. – **Antero Paes de Barros.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos serão apreciados oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 15, DE 2006

*(Tramitando nos termos dos arts.
142 e 143 do Regimento Comum)*

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Emigração Ilegal, que *altera o Código Penal para criminalizar o tráfico internacional de pessoas para fins de emigração, e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para inserir a mencionada conduta entre os crimes antecedentes da lavagem de dinheiro.*

Ao Projeto poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, nos termos da alínea “c” do art. 143 do Regimento Comum.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão, em primeiro turno.

Em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão em primeiro turno.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia para o segundo turno, obedecido o interstício regimental de 48 horas, nos termos da alínea f do art. 143 do Regimento Comum.

É o seguinte o projeto aprovado, em primeiro turno:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 15, DE 2006**

Altera o Código Penal para criminalizar o tráfico internacional de pessoas para fins de imigração, e a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para inserir a mencionada conduta entre os crimes antecedentes da lavagem de dinheiro

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 206 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Tráfico internacional de pessoas para fins de emigração.

Art. 206. Promover, intermediar, facilitar ou financiar a entrada irregular de pessoa em território estrangeiro, com o fim de obter lucro:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de metade, se o crime é praticado:

I – mediante fraude;

II – por quadrilha ou bando;

III – por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las.

§ 2º A pena é aumentada de um a dois terços, se o crime expõe a perigo a vida ou a saúde de outrem.

§ 3º Se do fato resulta lesão corporal de natureza grave, aplica-se a pena de reclusão de três a oito anos; se resulta a morte, aplica-se a pena de reclusão de quatro a doze anos.

§ 4º Para os efeitos penais, a expressão “entrada irregular” compreende o ingresso em território estrangeiro sem observância das formalidades legais exigidas pelo país de destino.(NR)”

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º
.....

IX – tráfico internacional de pessoas para fins de emigração.

.....(NR)”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 2:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 2006 (nº 1.111/2004, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Constitutivo da Organização Internacional da Vinha e do Vinho – OIV, assinado pelo Brasil em Paris, em 2001.*

Parecer favorável, sob nº 151, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Sérgio Zambiasi.

Discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 33, DE 2006**

(Nº 1.111/2004, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Constitutivo da Organização Internacional da Vinha e do Vinho – OIV, assinado pelo Brasil em Paris, em 2001

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Constitutivo da Organização Internacional da Vinha e do Vinho – OIV, assinado pelo Brasil em Paris, em 2001.

Parágrafo único. Serão sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do acordo encontra-se publicado, no **DSF** de, 19-01-2006.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Item 3:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 2006 (nº 1.655/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre Cooperação Técnica em Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, celebrado em Brasília, em 16 de junho de 2004.

Parecer favorável, sob nº 152, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado.

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 2006**

(Nº 1.655/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre Cooperação Técnica em Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, celebrado em Brasília, em 16 de junho de 2004

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Tailândia sobre Cooperação Técnica em Medidas Sanitárias e Fitossanitárias, celebrado em Brasília, em 16 de junho de 2004

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do acordo encontra-se publicado, no **DSF** de 19-1-2006.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Item 4:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 2006 (nº 1.656/2005, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Isenção Parcial de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado em Tegucigalpa, em 12 de agosto de 2004.

Parecer favorável, sob nº 153, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 2006**

(Nº 1.656/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Isenção Parcial de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado em Tegucigalpa, em 12 de agosto de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Honduras sobre Isenção Parcial de Vistos em Passaportes Comuns, celebrado na cidade de Tegucigalpa, em 12 de agosto de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do acordo encontra-se publicado, no **DSF** de 19-1-2006.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 5:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 2006 (nº 1.733/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003*.

Parecer favorável, sob nº 154, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

Discussão do Projeto em turno único. (Pausa.)

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Para discutir, concedo a palavra ao Senador Gerson Camata por até dez minutos.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não vou usar todo esse tempo. Esse acordo celebrado entre o Brasil e a República do Líbano, em 2003, é muito interessante e **sui generis**. De certa maneira, foi resultado de uma intervenção dos organismos fitossanitários da ONU e de outros países do Oriente Médio.

É sabido – com muito orgulho para nós, brasileiros – que enquanto o Líbano tem quatro milhões de habitantes, o Brasil tem 14 milhões de descendentes de libaneses – netos e bisnetos. Os Senadores Romeu Tuma, membro da Mesa do Senado, e o Senador Ramez Tebet são ilustres descendentes de libaneses.

Há um costume, até muito bonito, de brasileiros que vão ao Líbano, assim como muitos libaneses que vêm para cá, levarem doces, mudas de plantas e animais, como gatos e cachorros, para presentear seus parentes. Em consequência disso e também em função da diversidade do clima, era muito comum que se propagassem certas doenças de animais e de vegetais. Alguns organismos da ONU perceberam que determinados micróbios, como vírus e bactérias, poder-se-iam desenvolver descontroladamente, tanto no Líbano quanto no Brasil. Jordânia, Israel e outros países vizinhos do Líbano começaram a formar um cinturão, o que levou à assinatura desse convênio numa boa hora, mostrando, mais uma vez, o grau de amizade e de inter-relacionamento muito produtivo e efetivo entre o Governo do Brasil e o do Líbano, secundando a relação do povo brasileiro com o libanês.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Continua em discussão o Projeto. (Pausa.)

Não mais havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o Projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 2006.**

(Nº 1.733/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Líbano sobre Cooperação Técnica e Procedimentos Sanitários e Fitossanitários, celebrado em Beirute, em 4 de dezembro de 2003

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

(*) O texto do Acordo encontra-se publicado no **DSF** de 19-1-2006.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– **Item 6:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 43, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2006 (nº 1.800/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Promoção da Segurança da Aviação, assinado em Brasília, em 22 de março de 2004*.

Parecer favorável, sob nº 155, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Arthur Virgílio.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É o seguinte o projeto aprovado:

**(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 43, DE 2006**

(Nº 1.800/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Promoção da Segurança da Aviação, assinado em Brasília, em 22 de março de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para a Promoção da Segurança da Aviação, assinado em Brasília, em 22 de março de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) O texto do acordo encontra-se publicado no **DSF** de 19-1-2006.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– **Item 7:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2005 (nº 2.866/2004, na Casa de origem), que *institui o dia 5 de maio como o “Dia Nacional do Líder Comunitário”*.

Parecer favorável, sob nº 1.957, de 2005, da Comissão de Educação, Relator **ad hoc**: Senador Mão Santa.

Não foram oferecidas emendas à matéria no prazo regimental.

Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação o Projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o Projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2005
(Nº 2.866/2004, na Casa de Origem)

Institui o dia 5 de maio como o “Dia Nacional do Líder Comunitário

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a data anual de 5 de maio como o “Dia Nacional do Líder Comunitário”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– **Item 8:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2005 (nº 3.482/2004, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional da Matemática*.

Parecer sob nº 1.958, de 2005, da Comissão de Educação, Relator: Senador Sérgio Zambiasi, favorável, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta.

Não foram oferecidas emendas à matéria no prazo regimental.

Em discussão o Projeto e a emenda, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação o Projeto, sem prejuízo da emenda.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Votação da Emenda nº 1 – CE.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2005, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno e se não houver objeção do Plenário,

será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 186, DE 2006

(Da Comissão Diretora)

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2005 (nº 3.482, de 2004, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2005 (nº 3.482, de 2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional da Matemática.

Sala de Reuniões da Comissão, 22 de fevereiro de 2006. – **Tião Viana – Papaléo Paes – Antero Paes de Barros.**

ANEXO AO PARECER Nº 186, DE 2006

Institui o Dia Nacional da Matemática.

Emenda única

(Corresponde à Emenda nº 1–CE)

Dê-se ao art. 2º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 2º O Poder Executivo incentivará a promoção de atividades educativas e culturais alusivas à referida data.”

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 212, DE 2006

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2005 (nº 3.482/2004, na Casa de origem), que institui o Dia Nacional da Matemática.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Papaléo Paes.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT-AC)

– Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nºs 73, 79, 109, 110, 111 e 112, de 2006, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, as seguintes matérias:

– Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 269, de 2005), que altera as Leis nºs 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 5.989, de 17 de dezembro de 1973; 9.888, de 8 de dezembro de 1999; 10.768, de 19 de novembro de 2003; 10.094, de 13 de janeiro de 2005; e 11.182, de 27 de setembro de 2005, e dá outras providências;

- Medida Provisória nº 270, de 2005, que *abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais, para os fins que especifica;*
- Medida Provisória nº 271, de 2005, que *autoriza a União a prestar auxílio financeiro complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País;*
- Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 272, de 2005), que *altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social; 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS; 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP;*
- Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 273, de 2005), que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de quinhentos e dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais, para os fins que especifica;* e
- Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2006 (proveniente da Medida Provisória nº 274, de 2005), que *acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; revoga o art. 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001; e dá outras providências.*

São as seguintes as matérias recebidas:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 2, DE 2006

(Proveniente da Medida Provisória nº 269, de 2005)

Altera as Leis nºs 9.996, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; 9.074 de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FC; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei 10.971, de 20 de maio de 2004; revoga dispositivos das Leis nº 5.989, de 17 de dezembro de 1973; 9.888, de 8 de dezembro de 1999, 10.768, de 19 de novembro de 2003; 11.094, de 13 de janeiro de 2005; e 11.192, de 27 de setembro de 2005, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 8º, 21, 22, 29, 36, 37 e 46 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o parágrafo único do art. 37 transformado em 5 1º:

“Art. 8º

XLII – administrar os cargos efetivos, os cargos comissionados e as gratificações de que trata esta lei;

..... “(NR)

“Art. 21. Ficam criados, para exercício exclusivo na ANAC, os Cargos Comissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE, de Assessoria – CA e de Assistência – CAS, e os Cargos Comissionados Técnicos

– CCT, nos quantitativos constantes da Tabela a do Anexo I desta Lei.”(NR)

“Art. 22. Ficam criadas as Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e de Representação pelo Exercício de Função, privativas dos militares da Aeronáutica a que se refere o art. 46 desta lei, nos quantitativos e valores previstos no Anexo II desta lei.

Parágrafo único. As gratificações a que se refere o **caput** deste artigo serão pagas àqueles militares designados pela Diretoria da ANAC para o exercício das atribuições dos cargos de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e Cargos Comissionados Técnicos da estrutura da ANAC e extinguir-se-ão gradualmente na forma do § 1º do art. 46 desta lei.”(NR)

“Art. 29. Fica instituída a Taxa de Fiscalização da Aviação Civil – TFAC.

§ 1º O fato gerador da TFAC é o exercício do poder de polícia decorrente das atividades de fiscalização, homologação e registros, nos termos do previsto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica.

§ 2º São sujeitos passivos da TFAC as empresas concessionárias, permissionárias e autorizatárias de prestação de serviços aéreos comerciais, os operadores de serviços aéreos privados, as exploradoras de infra-estrutura aeroportuária, as agências de carga aérea, pessoas jurídicas que explorem atividades de fabricação, manutenção, reparo ou revisão de produtos aeronáuticos e demais pessoas físicas e jurídicas que realizem atividades fiscalizadas pela ANAC.

§ 3º Os valores da TFAC são os fixados no Anexo III desta lei” (NR)

Art.36.

§ 2º O ingresso no quadro de que trata este artigo será feito mediante redistribuição, sendo restrito aos servidores que, em 31 de dezembro de 2004, se encontrava em exercício nas unidades do Ministério da Defesa cujas competências foram transferidas para a ANAC.

§ 4º Aos servidores das Carreiras da Arca de Ciência e Tecnologia redistribuídos na forma do § 2º deste artigo será devida a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, prevista na Medida provisória

nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, como se em exercício estivessem nos órgãos ou entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 9.691, de 29 de julho de 1993.” (NR)

“Art. 37.

§ 2º Os empregados das entidades integrantes da administração pública que na data da publicação desta lei esteja em exercício nas unidades do Ministério da Defesa cujas competências foram transferidas para a ANAC poderão permanecer nessa condição, inclusive no exercício de funções comissionadas, salvo devolução do empregado à entidade de origem ou por motivo de rescisão ou extinção do contrato de trabalho.

§ 3º Os empregados e servidores de órgãos e entidades integrantes da administração pública requisitados até o término do prazo de que trata o § 1º deste artigo poderão exercer funções comissionadas e cargos comissionados técnicos, salvo devolução do empregado à entidade de origem ou por motivo de rescisão ou extinção do contrato de trabalho.”(NR)

“Art. 46. Os militares da Aeronáutica da ativa em exercício nos órgãos do Comando da Aeronáutica correspondentes às atividades atribuídas à ANAC passam a ter exercício na ANAC, na data de sua instalação, sendo considerados como em serviço de natureza militar.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.102, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 29-A. A TFAC não recolhida no prazo e na forma estabelecida em regulamento será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – juros de mora calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II – multa de mora de 20% (vinte por cento), reduzida a 10% (dez por cento) caso o pagamento seja efetuado até o último dia do mês subsequente ao do seu vencimento; e

III – encargo de 20% (vinte por cento), substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado sobre o total do débito inscrito em Dívida Ativa, que será reduzido para 10% (dez por cento) caso o pagamento seja efetuado antes do ajuizamento da execução.

Parágrafo único. Os débitos de TFAC poderão ser parcelados na forma da legislação aplicável aos tributos federais.”

“Art. 38-A. O quantitativo de servidores ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Específico, acrescido dos servidores ou empregados requisitados, não poderá exceder o número de cargos efetivos.”

‘Art. 44-A. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir e utilizar para a ANAC as dotações orçamentárias aprovadas em favor das unidades orçamentárias do Ministério da Defesa, na lei orçamentária vigente no exercício financeiro da instalação da ANAC, relativas às funções por ela absorvidas, desde que mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definido na lei de diretrizes orçamentárias, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.”

Art. 3º Os arts. 1º, 2º, 3º, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 26 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

XIX – Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Aviação Civil, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da aviação civil, dos serviços aéreos, dos serviços auxiliares, da infra-estrutura aeroportuária civil e dos demais sistemas que compõem a infra-estrutura aeronáutica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades; e

XX – Suporte à Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Aviação Civil, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da aviação civil, dos serviços aéreos, dos serviços auxiliares, da infra-estrutura aeroportuária civil e dos demais sistemas que compõem a infra-estrutura aeronáutica, boa como à implementação de políticas e à reali-

zação de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.”(NR)

“Art. 2º São atribuições específicas dos cargos de nível superior referidos nos incisos I a IX e XIX do art. 1º desta Lei:

.....”(NR)

“Art. 3º São atribuições comuns dos cargos referidos nos incisos I a XVI, XIX e XI do art. V desta Lei:

.....

Parágrafo único. No exercício das atribuições de natureza fiscal ou decorrente do poder de polícia, são asseguradas aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções.” (NR)

“Art. 14.....

.....

§ 6º Fará parte obrigatória do concurso, para os cargos referidos nos incisos I a IX e XIX do art. 1º desta Lei, curso de formação específica, com efeito eliminatório e classificatório.”(NR)

“Art. 15.....

I – vencimento básico e Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR para os cargos a que se referem os incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei;

.....

III – Gratificação de Qualificação – GQ para os cargos referidos nos incisos I a IX, XVII e XIX do art. 1º desta Lei, observadas as disposições específicas fixadas no art. 22 desta Lei.

.....”(NR)

“Art. 16. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação-GDAR, devida aos ocupantes dos cargos a que se referem os incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei, observando-se a seguinte composição e limites:

I – a partir de 1º de dezembro de 2005 até 31 de dezembro de 2005:

a) até 22% (vinte e dois por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até 29% (vinte e nove por cento) incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) até 35% (trinta e cinco por cento), incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

.....”(NR)

“Art. 17. O titular de cargo efetivo referido nos incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei, e exercício na Agência Reguladora em que esteja lotado, quando investido mm cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAR, nas seguintes condições:

.....”(NR)

“Art. 18. O titular de cargo efetivo referido nos incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei que não se encontre em exercício na entidade de lotação, excepcionalmente, fará jus à GDAR nas seguintes situações:

.....”(NR)

“Art. 19. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 16 desta Lei, e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, a GDAR corresponderá:

I – a 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de dezembro até 31 de dezembro de 2005;

II – a 63% (sessenta e três por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de P de janeiro de 2006.

.....”(NR)

“Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação – GQ – devida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a IX, XVII e XIX do art. 1º desta Lei, bem como aos ocupantes dos cargos de Especialista em Geoprocessamento, Especialista em Recursos Hídricos e Analistas Administrativos da ANA, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao

desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, em percentual de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) do maior vencimento básico do cargo, na forma estabelecida em regulamento.

.....”(NR)

“Art. 26. Para fins de progressão e promoção na carreira, os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º serão submetidos anualmente à avaliação de desempenho funcional, obedecendo ao disposto nesta Lei, na forma do regulamento.

.....”(NR)

Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 20-A. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação – GDATR, devida aos ocupantes dos cargos de Analista Administrativo e Técnico Administrativo de que trata as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, e 10.871, de 20 de maio de 2004, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.”

“Art. 20-B. A GDATR será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional de cada Agência, para os respectivos servidores referidos no art. 20-A desta Lei.

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDATR, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Lei.

§ 2º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDATR serão estabelecidos em ato específico da Diretoria Colegiada de cada entidade referida no Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, observada a legislação vigente.

§ 3º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor, no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na sua contribuição individual para o alcance das metas institucionais.

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho no alcance

das metas institucionais, podendo considerar projeto e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada entidade.

§ 5º Caberá ao Conselho Diretor ou à Diretoria de cada entidade referida no Anexo I da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, definir, na forma de regulamento específico, no prazo de até 120 (cento e vinte dias) a partir da definição dos critérios a que se refere o § 1º deste artigo, o seguinte:

I – as nonas, os procedimentos, os critérios específicos, os mecanismos de avaliação e os controles necessários à implementação da gratificação de que trata o caput deste artigos e

II – as metas, sua quantificação e revisão a cada ano civil.

§ 6º A GDATR será paga com observância dos seguintes limites:

I – até 20% (vinte por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até 15% (quinze por cento) incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

§ 7º Aplica-se a GDATR e aos servidores que a ela fazem jus o disposto nos arts. 17, 18 e 20 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.”

“Art. 20-C. A GDATR será implantada gradativamente, de acordo com os seguintes percentuais e prazos de vigência:

I – até 31 de dezembro de 2005, até 9% (nove por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor, – decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e até 7% (sete por cento) incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II – a partir de 1º de janeiro de 2006, até 20% (vinte por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor e decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e até 15% (quinze por cento) incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional”;

“Art. 20-D. A partir de 1º de dezembro de 2005 e até que seja editados os atos referi-

dos nos §§ 1º e 2º do art. 20-B desta lei e processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, a GDATR será paga nos valores correspondentes a 10 (dez) pontos percentuais, observados a classe e o padrão de vencimento do servidor.

§ 1º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º A data de publicação no **Diário Oficial** da União do ato de fixação das metas de desempenho institucional constitui o marco temporal para o início do período de avaliação.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargo. comissionados que fazem jus à GDATR.

Art. 5º O art. 16 da Lei nº 9.986, de 18 de julho passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As Agências Reguladoras poderão requisitar servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da administração pública.

.....
§ 4º Observar-se-á, relativamente ao ressarcimento ao órgão ou à entidade de origem do servidor ou do empregado requisitado das despesas com sua remuneração e obrigações patronais, o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.”(NR)

Art. 6º O art. 11 da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os ocupantes dos cargos de Especialista em Recursos Hídricos e Especialista em Geoprocessamento farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídrico – GDRH, observando-se a seguinte composição e limites:

I – a partir de 1º de dezembro de 2005 até 31 de dezembro de 2005:

a) até 22% (vinte e dois por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até 29% (vinte e nove por cento) incidentes sobre o maior vencimento básico do

cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) até 35% (trinta e cinco por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo em decorrência dos resultados da avaliação institucional.”(NR)

Art. 7º O art. 12 da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 1º

I – até 31 de dezembro de 2005:

a) até 30% (trinta por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados de avaliação de desempenho individual; e

b) até 25% (vinte e cinco por cento) incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II – a partir de 1º de janeiro de 2006;

a) até 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até 43% (quarenta por cento) incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

.....” (NR)

Art. 8º Os Anexos I a V da Lei nº de 10.871, de 20 de maio de 2004, passam a vigorar com a redação dos Anexos I a V desta Lei.

Art. 9º Os Quadros “b” e “c” do Anexo I e o Anexo II da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos VI e VII desta lei.

Art. 10. Fica o poder Executivo autorizado a prorrogar, até 31 de março de 2007, observada a disponibilidade orçamentária, os contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994 ou no art. 30, incluindo o seu § 7º, da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

§ 1º Ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelecerá cronograma, compatível com o prazo estabelecido no **caput** deste artigo, para o provimento de cargos efetivos destinados a suprir as necessidades das respectivas entidades.

§ 2º A prorrogação de que trata o **caput** deste artigo fica condicionada à autorização mediante ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelecerá o período de vigência das respectivas prorrogações, bem como à adequação ao cronograma a que se refere o § 1º deste artigo.

Art. 11. Ficam criados, no Serviço Exterior Brasileiro, 400 (quatrocentos) cargos efetivos da Carreira de Diplomata, regidos pela Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, passando o Anexo da referida Lei a vigorar na forma do Anexo VIII desta Lei.

Art. 12. Ficam criados, nas Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico; e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, distribuídos pelas respectivas Carreiras na forma dos Anexos IX, X e XI desta Lei:

I – 440 (quatrocentos e quarenta) cargos no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

II – 580 (quinhentos e oitenta) cargos no Quadro de pessoal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; e

III – 1.000 (mil) cargos no Quadro de Pessoal da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Art. 13. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS: 10 (dez) DAS-5; 29 (vinte e nove) DAS-4; 30 (trinta) DAS-3; 30 (trinta) DAS-2; 39 (trinta e nove) DAS-1; e 53 (cinquenta e três) Funções Gratificadas – FG-1.

Art. 14. A implementação do disposto nesta Lei no tocante à criação de cargos públicos e de funções gratificadas observará o que determina o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Congresso Nacional, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de publicação desta Lei, dispondo sobre o reenquadramento remuneratório dos servidores públicos federais redistribuídos às agências reguladoras.

Art. 16. Os arts. 4º e 23 da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o parágrafo único do art. 23 transformado em § 1º:

“Art. 4º.....

.....

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º deste artigo às concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e às cooperativas de eletrificação rural:

.....

II – no atendimento ao seu mercado próprio, desde que seja inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano e a totalidade da energia gerada seja a ele destinada;

..... “(NR)”

“Art. 23.....”

§ 1º Constatado, em processo administrativo, que a cooperativa exerce, em situação de fato ou com base em permissão anteriormente outorgada, atividade de comercialização de energia elétrica a público indistinto localizado em sua área de atuação é facultado ao poder concedente promover a regularização da permissão, preservado o atual regime jurídico próprio das cooperativas.

§ 2º o processo de regularização das cooperativas de eletrificação rural será definido em regulamentação própria, preservando suas peculiaridades associativistas. “(NR)”

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se, em relação ao art. 1º desta lei, no ponto em que dá nova redação ao art. 29 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, o disposto nas alíneas **b** e **c** do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 18. Revogam-se os incisos II, III e IV do art. 2º da Lei nº 5.969, de 17 de dezembro de 1973; o art. 3º e o Anexo da Lei nº 9.988, de 8 de dezembro de 1999; o § 1º do art. 12 da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, os arts. 23 e 24 da Lei nº 11.094, de 13 de janeiro de 2005, e as seguintes linhas do Anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005:

SEGUNDA VIA DA GUIA DE MULTAS	0,91
RECURSO AO INDEFERIMENTO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO JURÍDICO DE EMP. DE SERVIÇOS AÉREOS NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS	70,12
RECURSO A INDEFERIMENTO A PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU DE ATA AGO/AGE DE EMPR. DE SERVIÇOS AÉREOS NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS	20,95
PEDIDO DE CÓPIAS DE DOC. CONSTANTE DE PROCESSOS DE FUNCIONAMENTO JURÍDICO DE EMP. NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS E DE AGENCIAMENTO DE CARGA AÉREA, BEM COMO CÓPIAS DE INTEIRO TEOR DOS MESMOS.	20,99
CONFECÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO	318,11
CONFECÇÃO DE PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO - EMPRESA AÉREA NÃO-REGULAR	318,02
ALTERAÇÃO NAS TARIFAS AÉREAS DE PASSAGEM E DE CARGA	35,66
INTRODUÇÃO DE NOVAS TARIFAS DE PASSAGEM E DE CARGA	41,90
PEDIDOS REFERENTES A CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE AÉREO	27,33

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 07 de fevereiro de 2006.



ANEXO I
(ANEXO I DA LEI Nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

ANEXO I

AUTARQUIA ESPECIAL	CARGO	QUANT.
ANATEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	720
	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	485
	Analista Administrativo	250
	Técnico Administrativo	235
ANCINE	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	150
	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	20
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	20
ANEEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	365
	Analista Administrativo	200
	Técnico Administrativo	200
ANP	Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	435
	Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	50
	Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	50
	Analista Administrativo	165
	Técnico Administrativo	80
ANSS	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	340
	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	50
	Analista Administrativo	100
	Técnico Administrativo	70
ANTAQ	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	220
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	130
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	50

ANTT	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	590
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	860
	Analista Administrativo	105
	Técnico Administrativo	150
ANVISA	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	810
	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	150
	Analista Administrativo	175
	Técnico Administrativo	100
ANA	Técnico Administrativo	45
ANAC	Especialista em Regulação de Aviação Civil	922
	Técnico em Regulação de Aviação Civil	394
	Analista Administrativo	307
	Técnico Administrativo	132

ANEXO II

(Anexo II da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

ANEXO II**CARGOS DE PROCURADOR FEDERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS
AGÊNCIAS REGULADORAS**

AUTARQUIA ESPECIAL	QUANTIDADE
ANA	20
ANATEL	70
ANCINE	15
ANEEL	35
ANP	40
ANS	40
ANTAQ	20
ANTT	55
ANVISA	40
ANAC	50

ANEXO III**(Anexo III da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)****ANEXO III****ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS**

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
1. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	ESPECIAL	III
2. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia		II
3. Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária		I
4. Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	B	V
5. Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural		IV
6. Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural		III
7. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres		II
8. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	A	I
9. Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual		V
10. Especialista em Regulação de Aviação Civil		
11. Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações		
12. Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural		IV
13. Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária		
14. Técnico em Regulação de Saúde Suplementar		
15. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres		III
16. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários		
17. Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual		
18. Técnico em Regulação de Aviação Civil		II
19. Analista Administrativo		
20. Técnico Administrativo		I

ANEXO IV
(Anexo IV da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

ANEXO IV

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária Especialista em Regulação de Saúde Suplementar Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Especialista em Regulação de Aviação Civil Analista Administrativo	ESPECIAL	III	5.151,00
		II	4.949,11
		I	4.755,13
	B	V	4.362,51
		IV	4.191,52
		III	4.027,24
		II	3.869,40
		I	3.717,74
	A	V	3.410,77
		IV	3.277,09
		III	3.148,64
		II	3.025,24
		I	2.906,66

ANEXO V
(Anexo V da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004)

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária Técnico em Regulação de Saúde Suplementar Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Técnico em Regulação de Aviação Civil Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	2.555,30
		II	2.458,46
		I	2.362,10
	B	V	2.265,74
		IV	2.169,38
		III	2.073,02
		II	1.976,67
		I	1.880,31
	A	V	1.783,95
		IV	1.687,59
		III	1.591,23
		II	1.494,88
		I	1.399,10

ANEXO VI

(Quadros "b" e "c" do Anexo I da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005)

ANEXO I

b) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

UNIDADE	CARGOS Nº	DENOMINAÇÃO CARGO	CD/CGE/CA/ CAS/CCT
DIRETORIA	1	Diretor-Presidente	CD I
	4	Diretor	CD II
	5	Assessor Especial	CA I
	6	Assistentes	CAS I
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CGE II
	4	Assistente	CAS II
ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM USUÁRIOS			
	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA PARLAMENTAR	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA TÉCNICA	1	Chefe	CGE II
	1	Assessor Técnico	CA II
	1	Assistente	CAS II
OUVIDORIA	1	Ouvidor	CGE II
	1	Assistente	CAS II
CORREGEDORIA	1	Corregedor	CGE II
	1	Assessor Técnico	CA II
	1	Assistente	CAS II
PROCURADORIA	1	Procurador	CGE II
	3	Assessor Técnico	CA II
	1	Assistente	CAS II
GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES			
	1	Gerente-Geral	CGE II
	2	Gerente	CGE III
	1	Assistente	CAS II
SUPERINTENDÊNCIA	6	Superintendente	CGE I

	6	Assessor Técnico	CA II
	6	Assistente	CAS I
GERÊNCIA-GERAL	18	Gerente-Geral	CGE II
	6	Assistente	CAS I
	12	Assistente	CAS II
	26	Gerente	CGE III
GERÊNCIA REGIONAL	8	Gerente	CGE III
	8	Assistente	CAS II
Gerência	24	Gerente Técnico	CGE IV
Técnico-operacional	50	Assistente	CAS II
Serviço de Aviação Civil	75		CCT-V
	61		CCT-IV
	44		CCT-III

c) QUADRO-RESUMO DOS CUSTOS DE CARGOS COMISSIONADOS DA
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL
CD I	8.362,80	1	8.362,80
CD II	7.944,66	4	31.778,64
CGE I	7.526,52	6	45.159,12
CGE II	6.690,24	24	160.565,76
CGE III	6.272,10	39	244.611,90
CGE IV	4.181,40	24	100.353,6
CA I	6.690,24	5	33.951,20
CA II	6.272,10	11	68.993,10
CA III	1.881,63	3	5.644,89
CAS I	1.568,03	18	28.224,45
CAS II	1.358,96	79	107.357,84
SUBTOTAL 1		214	834.502,90
CCT-V	1.589,98	75	119.248,68
CCT-IV	1.161,90	61	70.875,90
CCT-III	699,86	44	30.793,84
SUBTOTAL 2		180	220.918,63
TOTAL (1 + 2)		394	1.055.421,53

ANEXO VII

(Anexo II da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005)

ANEXO II**a) QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - OFICIAIS-GERAIS E OFICIAIS**

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 0001 (A)	791,34	35	27.696,90
Grupo 0002 (B)	719,20	77	55.378,40
Grupo 0005 (E)	540,45	97	52.423,65
TOTAL		209	135.498,95

b) QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - GRADUADOS

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
Nível III	413,10	44	18.176,40
Nível V	527,42	136	71.729,12
TOTAL		180	89.905,52

ANEXO VIII

(Anexo da Lei n° 7.501, de 27 de junho de 1986)

ANEXO

DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
	N° DE CARGOS (Lei n° 9.888, de 8 de dezembro de 1999)	N° DE CARGOS
Ministro de Primeira Classe	98	122
Ministro de Segunda Classe	129	169
Conselheiro	170	226
Primeiro-Secretário		
Segundo-Secretário	600	880
Terceiro-Secretário		
TOTAL	997	1.397

ANEXO IX**INPI**

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Pesquisador	Nível Superior	240
Tecnologista	Nível Superior	60
Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	55
Assistente em Ciência e Tecnologia	Nível Intermediário	30
Técnico	Nível Intermediário	55
TOTAL		440

ANEXO X**INMETRO**

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Pesquisador	Nível Superior	90
Tecnologista	Nível Superior	270
Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	150
Técnico	Nível Intermediário	70
TOTAL		580

ANEXO XI**FIOCRUZ**

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Pesquisador	Nível Superior	150
Tecnologista	Nível Superior	457
Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	213
Técnico	Nível Intermediário	180
TOTAL		1.000

MEDIDA PROVISÓRIA

*** N.º 269, DE 2005**

Altera as Leis nºs 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas - ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994. e no art. 30 da Lei nº 10.871, de 2004; e dá outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Os arts. 8º, 21, 22, 29, 36, 37 e 46 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o parágrafo único do art. 37 transformado em § 1º:

“Art. 8º

.....
XLII - administrar os cargos efetivos, os cargos comissionados e as gratificações de que trata esta Lei;

.....” (NR)

“Art. 21. Ficam criados, para exercício exclusivo na ANAC, os Cargos Comissionados de Direção - CD, de Gerência Executiva - CGE, de Assessoria - CA e de Assistência - CAS, e os Cargos Comissionados Técnicos - CCT, nos quantitativos constantes da Tabela B do Anexo I desta Lei.” (NR)

“Art. 22. Ficam criadas as Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e de Representação pelo Exercício de Função, privativas dos militares da Aeronáutica a que se refere o art. 46, nos quantitativos e valores previstos no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. As gratificações a que se refere o caput serão pagas àqueles militares designados pela Diretoria da ANAC para o exercício das atribuições dos cargos de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e Cargos Comissionados Técnicos da estrutura da ANAC e extinguir-se-ão gradualmente na forma do § 1º do art. 46.” (NR)

“Art. 29. Fica instituída a Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC.

§ 1º O fato gerador da TFAC é o exercício do poder de polícia decorrente das atividades de fiscalização, homologação e registros, nos termos do previsto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica.

§ 2º São sujeitos passivos da TFAC as empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de prestação de serviços aéreos comerciais, os operadores de serviços aéreos privados, as exploradoras de infra-estrutura aeroportuária, as agências de carga aérea, pessoas jurídicas que explorem atividades de fabricação, manutenção, reparo ou revisão de produtos aeronáuticos e demais pessoas físicas e jurídicas que realizem atividades fiscalizadas pela ANAC.

§ 3º Os valores da TFAC são os fixados no Anexo III desta Lei.” (NR)

“Art. 36.

.....

§ 2º O ingresso no quadro de que trata este artigo será feito mediante redistribuição, sendo restrito aos servidores que, em 31 de dezembro de 2004, se encontravam em exercício nas unidades do Ministério da Defesa, cujas competências foram transferidas para a ANAC.

.....

§ 4º Aos servidores das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, redistribuídos na forma do § 2º, será devida a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, prevista na Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, como se em exercício estivessem nos órgãos ou entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993." (NR)

"Art. 37.

.....

§ 2º Os empregados das entidades integrantes da administração pública que na data da publicação desta Lei estejam em exercício nas unidades do Ministério da Defesa, cujas competências foram transferidas para a ANAC, poderão permanecer nesta condição, inclusive no exercício de funções comissionadas, salvo devolução do empregado à entidade de origem, ou por motivo de rescisão ou extinção do contrato de trabalho.

§ 3º Os empregados e servidores de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, requisitados até o término do prazo de que trata o § 1º poderão exercer funções comissionadas e cargos comissionados técnicos, salvo devolução do empregado à entidade de origem, ou por motivo de rescisão ou extinção do contrato de trabalho." (NR)

"Art. 46. Os militares da Aeronáutica, da Ativa, em exercício nos órgãos do Comando da Aeronáutica correspondentes às atividades atribuídas à ANAC, passam a ter exercício na ANAC, na data de sua instalação, sendo considerados como em serviço de natureza militar.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 11.182, de 2005 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 29-A. A TFAC não recolhida no prazo e na forma estabelecida em regulamento, será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - Juros de mora calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II - Multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento caso o pagamento seja efetuado até o último dia do mês subsequente ao do seu vencimento; e

III - Encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado sobre o total do débito inscrito em Dívida Ativa, que será reduzido para dez por cento caso o pagamento seja efetuado antes do ajuizamento da execução.

Parágrafo único. Os débitos de TFAC poderão ser parcelados na forma da legislação aplicável aos tributos federais." (NR)

“Art. 38-A. O quantitativo de servidores ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Específico, acrescido dos servidores ou empregados requisitados, não poderá exceder o número de cargos efetivos.” (NR)

“Art. 44-A. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir e utilizar para a ANAC as dotações orçamentárias aprovadas em favor das unidades orçamentárias do Ministério da Defesa, na lei orçamentária vigente no exercício financeiro da instalação da ANAC, relativas às funções por ela absorvidas, desde que mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definido na lei de diretrizes orçamentárias, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

XIX - Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Aviação Civil, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da aviação civil, dos serviços aéreos, dos serviços auxiliares, da infra-estrutura aeroportuária civil e dos demais sistemas que compõem a infra-estrutura aeronáutica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades; e

XX - Suporte à Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Aviação Civil, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da aviação civil, dos serviços aéreos, dos serviços auxiliares, da infra-estrutura aeroportuária civil e dos demais sistemas que compõem a infra-estrutura aeronáutica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.” (NR)

“Art. 2º São atribuições específicas dos cargos de nível superior referidos nos incisos I a IX e XIX do art. 1º desta Lei:

.....” (NR)

“Art. 3º São atribuições comuns dos cargos referidos nos incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei:

.....

Parágrafo único. No exercício das atribuições de natureza fiscal ou decorrentes do poder de polícia, são asseguradas aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções.” (NR)

“Art. 14.

§ 6º Fará parte obrigatória do concurso, para os cargos referidos nos incisos I a IX e XIX do art. 1º desta Lei, curso de formação específica, com efeito eliminatório e classificatório.” (NR)

“Art. 15.

I - vencimento básico e Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR para os cargos a que se referem os incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei;

III - Gratificação de Qualificação - GQ para os cargos referidos nos incisos I a IX, XVII e XIX do art. 1º desta Lei, observadas as disposições específicas fixadas no art. 22 desta Lei.” (NR)

“Art. 16. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR, devida aos ocupantes dos cargos a que se referem os incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei, observando-se a seguinte composição e limites:

I - a partir de 1º de dezembro de 2005 até 31 de dezembro de 2005:

a) até vinte e dois por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até vinte e nove por cento, incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II - a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) até trinta e cinco por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até quarenta por cento, incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.” (NR)

“Art. 17. O titular de cargo efetivo referido nos incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei, em exercício na Agência Reguladora em que esteja lotado, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAR, nas seguintes condições:

.....” (NR)

“Art. 18. O titular de cargo efetivo referido nos incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei que não se encontre em exercício na entidade de lotação, excepcionalmente, fará jus à GDAR nas seguintes situações:

.....” (NR)

“Art. 19. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 16 desta Lei, e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, a GDAR corresponderá:

I - a trinta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de dezembro até 31 de dezembro de 2005;

II - a sessenta e três por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de janeiro de 2006.

.....” (NR)

“Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação - GQ - devida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a IX, XVII e XIX do art. 1º desta Lei, bem como aos ocupantes dos cargos de Especialista em Geoprocessamento, Especialista em Recursos Hídricos e Analistas Administrativos da ANA, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, em percentual de dez por cento ou vinte por cento do maior vencimento básico do cargo, na forma estabelecida em regulamento.

.....” (NR)

“Art. 26. Para fins de progressão e promoção na carreira, os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º serão submetidos anualmente à avaliação de desempenho funcional, obedecendo ao disposto nesta Lei, na forma do regulamento.

.....” (NR)

Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguinte dispositivos:

“Art. 20-A. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR, devida aos ocupantes dos cargos da Analista Administrativo e Técnico Administrativo de que trata as Leis nºs 10.768, de 19 de novembro de 2003, e 10.871, de 20 de maio de 2004, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I da Lei nº 10.871, de 2004.” (NR)

“Art. 20-B. A GDATR será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional de cada Agência, para os respectivos servidores referidos no art. 20-A.

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDATR, no prazo de até cento e oitenta dias a partir da data de publicação desta Medida Provisória.

§ 2º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDATR serão estabelecidos em ato específico da Diretoria Colegiada de cada entidade referida no Anexo I da Lei nº 10.871, de 2004, observada a legislação vigente.

§ 3º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor, no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na sua contribuição individual para o alcance das metas institucionais.

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho no alcance das metas institucionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada entidade.

§ 5º Caberá ao Conselho Diretor ou à Diretoria de cada entidade referida no Anexo I da Lei nº 10.871, de 2004, definir, na forma de regulamento específico, no prazo de até cento e vinte dias a partir da definição dos critérios a que se refere o § 1º deste artigo, o seguinte:

I - as normas, os procedimentos, os critérios específicos, os mecanismos de avaliação e os controles necessários à implementação da gratificação de que trata o caput deste artigo; e

II - as metas, sua quantificação e revisão a cada ano civil.

§ 6º A GDATR será paga com observância dos seguintes limites:

I - até vinte por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até quinze por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

§ 7º Aplica-se à GDATR e aos servidores que a ela fazem jus o disposto nos arts. 17, 18 e 20 da Lei nº 10.871, de 2004.” (NR)

Art. 20-C. A GDATR será implantada gradativamente, de acordo com os seguintes percentuais e prazos de vigência:

I - até 31 de dezembro de 2005, até nove por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e até sete por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II - a partir de 1º de janeiro de 2006, até vinte por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e até quinze por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

Art. 20-D. A partir de 1º de dezembro de 2005 e até que sejam editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 20-B e processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, a GDATR será paga nos valores correspondentes a dez pontos percentuais, observados a classe e o padrão de vencimento do servidor.

§ 1º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º A data de publicação no Diário Oficial da União do ato de fixação das metas de desempenho institucional constitui o marco temporal para o início do período de avaliação.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDATR.” (NR)

Art. 5º O art. 16 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As Agências Reguladoras poderão requisitar servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da administração pública.

.....

§ 4º Observar-se-á, relativamente ao ressarcimento ao órgão ou à entidade de origem do servidor ou do empregado requisitado das despesas com sua remuneração e obrigações patronais, o disposto nos §§ 5º e 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.” (NR)

Art. 6º O art. 11 da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os ocupantes dos cargos de Especialista em Recursos Hídricos e Especialista em Geoprocessamento farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos - GDRH, no percentual de até trinta e cinco por cento, observando-se a seguinte composição e limites:

I - a partir de 1º de dezembro de 2005 até 31 de dezembro de 2005:

a) até vinte e dois por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até vinte e nove por cento, incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

II - a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) até trinta e cinco por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até quarenta por cento, incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.” (NR)

Art. 7º O art. 12 da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 1º A.

I - até 31 de dezembro de 2005:

a) até trinta por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até vinte e cinco por cento, incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II - a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) até quarenta e oito por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até quarenta e três por cento, incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

.....” (NR)

Art. 8º Os Anexos I a V da Lei nº 10.871, de 2004, passam a vigorar com a redação do Anexo I a V desta Medida Provisória.

Art. 9º Os Quadros “b” e “c” do Anexo I e o Anexo II da Lei nº 11.182, de 2005 passam a vigorar com a redação constante dos Anexos VI e VII desta Medida Provisória.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 31 de março de 2007, observada a disponibilidade orçamentária, os contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994 ou no art. 30, incluindo o § 7º da Lei nº 10.871, de 2004.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput fica condicionada à autorização mediante ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelecerá o período de vigência das respectivas prorrogações, observado o cronograma estabelecido para o provimento de cargos efetivos destinados a suprir as necessidades das respectivas entidades.

Art. 11. Ficam criados, no Serviço Exterior Brasileiro, quatrocentos cargos efetivos da Carreira de Diplomata, regidos pela Lei nº 7.501, de 1986, passando o Anexo da Lei nº 7.501, de 1986, a vigorar na forma do Anexo VIII desta Medida Provisória.

Art. 12. Ficam criados, nas Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia; de Desenvolvimento Tecnológico; e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, distribuídos pelas respectivas Carreiras na forma dos Anexos IX, X e XI desta Medida Provisória:

I - quatrocentos e quarenta cargos no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI;

II - quinhentos e oitenta cargos no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO; e

III - mil cargos no Quadro de Pessoal da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

Art. 13. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS: dez DAS-5; vinte e nove DAS-4; trinta DAS-3; trinta DAS-2; trinta e nove DAS-1; e cinquenta e três Funções Gratificadas - FG-1.

Art. 14. A implementação do disposto nesta Medida Provisória no tocante à criação de cargos públicos e de funções gratificadas observará o que determinam o art. 169 da Constituição e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

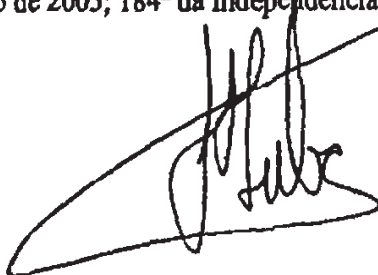
Art. 15. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se, em relação ao art. 1º, no ponto em que dá nova redação ao art. 29 da Lei nº 10.871, de 2004, o disposto no inciso III, alíneas "b" e "c" do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 16. Revogam-se os incisos II, III e IV do art. 2º da Lei nº 5.989 de 17 de dezembro de 1973; o art. 3º e o Anexo da Lei nº 9.888, de 8 de dezembro de 1999; o § 1º do art 12 da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003; os arts. 23 e 24 da Lei nº 10.094, de 13 de janeiro de 2005; e as seguintes linhas do Anexo III da Lei nº 11.182, de 2005:

SEGUNDA VIA DA GUIA DE MULTAS	0,91
RECURSO AO INDEFERIMENTO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO JURÍDICO DE EMP. DE SERVIÇOS AÉREOS NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS	70,12
RECURSO A INDEFERIMENTO A PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU DE ATA AGO/AGE DE EMPR. DE SERVIÇOS AÉREOS NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS	20,95
PEDIDO DE CÓPIAS DE DOC. CONSTANTE DE PROCESSOS DE FUNCIONAMENTO JURÍDICO DE EMP. NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS E DE AGENCIAMENTO DE CARGA AÉREA, BEM COMO CÓPIAS DE INTEIRO TEOR DOS MESMOS.	20,99
CONFECCÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO	318,11
CONFECCÃO DE PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO - EMPRESA AÉREA NÃO-REGULAR	318,02
ALTERAÇÃO NAS TARIFAS AÉREAS DE PASSAGEM E DE CARGA	35,66
INTRODUÇÃO DE NOVAS TARIFAS DE PASSAGEM E DE CARGA	41,90

PEDIDOS REFERENTES A CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE AÉREO**27,33**

Brasília, 15 de dezembro de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.



Referenda: Dilma Vana Rousseff, José Alencar Gomes da Silva, Antonio Palocci Filho, Paulo Bernardo Silva, Celso Amorim, José Saraiva Felipe, Luiz Fernando Furlan, Jorge Armando Felix
MP-ANAC ADEQUAÇÕES CARREIRAS(L4)VERSÃO 1

ANEXO I

AUTARQUIA ESPECIAL	CARGO	QUANT.
ANATEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	720
	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	485
	Analista Administrativo	250
	Técnico Administrativo	235
ANCINE	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	150
	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	20
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	20
ANEEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	365
	Analista Administrativo	200
	Técnico Administrativo	200
ANP	Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	435
	Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	50
	Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	50
	Analista Administrativo	165
	Técnico Administrativo	80
ANSS	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	340
	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	50
	Analista Administrativo	100
	Técnico Administrativo	70

ANTAQ	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	220
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	130
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	50
ANTT	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	590
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	860
	Analista Administrativo	105
	Técnico Administrativo	150
ANVISA	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	810
	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	150
	Analista Administrativo	175
	Técnico Administrativo	100

AUTARQUIA ESPECIAL	CARGO	QUANT.
ANA	Técnico Administrativo	45
ANAC	Especialista em Regulação de Aviação Civil	922
	Técnico em Regulação de Aviação Civil	394
	Analista Administrativo	307
	Técnico Administrativo	132

ANEXO I

AUTARQUIA ESPECIAL	CARGO	QUANT.
ANATEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	720
	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	485
	Analista Administrativo	250
	Técnico Administrativo	235
ANCINE	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	150
	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	20
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	20

ANEEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	365
	Analista Administrativo	200
	Técnico Administrativo	200
ANP	Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	435
	Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	50
	Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	50
	Analista Administrativo	165
	Técnico Administrativo	80
ANSS	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	340
	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	50
	Analista Administrativo	100
	Técnico Administrativo	70
ANTAQ	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	220
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	130
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	50
ANTT	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	590
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	860
	Analista Administrativo	105
	Técnico Administrativo	150
ANVISA	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	810
	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	150
	Analista Administrativo	175
	Técnico Administrativo	100

AUTARQUIA ESPECIAL	CARGO	QUANT.
ANA	Técnico Administrativo	45
ANAC	Especialista em Regulação de Aviação Civil	922
	Técnico em Regulação de Aviação Civil	394
	Analista Administrativo	307
	Técnico Administrativo	132

ANEXO II**CARGOS DE PROCURADOR FEDERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS**

AUTARQUIA ESPECIAL	QUANTIDADE
ANA	20
ANATEL	70
ANCINE	15
ANEEL	35
ANP	40
ANS	40
ANTAQ	20
ANTT	55
ANVISA	40
ANAC	50

ANEXO III**ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS**

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
1. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	ESPECIAL	III
2. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia		II
3. Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária		I
4. Especialista em Regulação de Saúde Suplementar		
5. Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	B	V
6. Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural		IV
7. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres		III
8. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários		II
9. Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual		I
10. Especialista em Regulação de Aviação Civil		
11. Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações		
12. Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural		

13. Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	A	V
14. Técnico em Regulação de Saúde Suplementar		IV
15. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres		III
16. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários		II
17. Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual		I
18. Técnico em Regulação de Aviação Civil		
19. Analista Administrativo		
20. Técnico Administrativo		

ANEXO IV

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	ESPECIAL	III	5.151,00
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia		II	4.949,11
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária		I	4.755,13
Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	B	V	4.362,51
Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural		IV	4.191,52
Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural		III	4.027,24
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres		II	3.869,40
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários		I	3.717,74
Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	A	V	3.410,77
Especialista em Regulação de Aviação Civil		IV	3.277,09
Analista Administrativo		III	3.148,64
		II	3.025,24
		I	2.906,66

ANEXO V**TABELA DE VENCIMENTO**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária Técnico em Regulação de Saúde Suplementar Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Técnico em Regulação de Aviação Civil Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	2.555,30
		II	2.458,46
		I	2.362,10
	B	V	2.265,74
		IV	2.169,38
		III	2.073,02
		II	1.976,67
		I	1.880,31
	A	V	1.783,95
		IV	1.687,59
		III	1.591,23
		II	1.494,88
		I	1.399,10

ANEXO VI

(Tabelas "b" e "c" do Anexo I da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005)

b) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

UNIDADE	CARGOS Nº	DENOMINAÇÃO CARGO	CD/CGE/CA/ CAS/CCT
DIRETORIA	1	Diretor-Presidente	CD I
	4	Diretor	CD II
	5	Assessor Especial	CA I
	6	Assistentes	CAS I
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CGE II
	4	Assistente	CAS II

ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM USUÁRIOS			
	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA PARLAMENTAR	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA TÉCNICA	1	Chefe	CGE II
	1	Assessor Técnico	CA II
	1	Assistente	CAS II
OUVIDORIA	1	Ouvidor	CGE II
	1	Assistente	CAS II
CORREGEDORIA	1	Corregedor	CGE II
	1	Assessor Técnico	CA II
	1	Assistente	CAS II
PROCURADORIA	1	Procurador	CGE II
	3	Assessor Técnico	CA II
	1	Assistente	CAS II
GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES			

UNIDADE	CARGOS Nº	DENOMINAÇÃO CARGO	CD/CGE/CA/CAS/CCT
	1	Gerente-Geral	CGE II
	2	Gerente	CGE III
	1	Assistente	CAS II
SUPERINTENDÊNCIA	6	Superintendente	CGE I
	6	Assessor Técnico	CA II
	6	Assistente	CAS I

GERÊNCIA GERAL	18	Gerente Geral	CGE II
	6	Assistente	CAS I
	12	Assistente	CAS II
	26	Gerente	CGE III
GERÊNCIA REGIONAL	8	Gerente	CGE III
	8	Assistente	CAS II
Gerência	24	Gerente Técnico	CGE IV
Técnico-operacional	50	Assistente	CAS II
Serviço de Aviação Civil	75		CCT-V
	61		CCT-IV
	44		CCT-III

c) QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DE CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL
CD I	8.362,80	1	8.362,80
CD II	7.944,66	4	31.778,64
CGE I	7.526,52	6	45.159,12
CGE II	6.690,24	24	160.565,76
CGE III	6.272,10	39	244.611,90
CGE IV	4.181,40	24	100.353,6
CA I	6.690,24	5	33.951,20
CA II	6.272,10	11	68.993,10
CA III	1.881,63	3	5.644,89
CAS I	1.568,03	18	28.224,45
CAS II	1.358,96	79	107.357,84

SUBTOTAL 1		214	834.502,90
CCT-V	1.589,98	75	119.248,68
CCT-IV	1.161,90	61	70.875,90
CCT-III	699,86	44	30.793,84
SUBTOTAL 2		180	220.918,63
TOTAL (1 + 2)		394	1.055.421,53

ANEXO VII

(Anexo II da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005)

ANEXO II**a) QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - OFICIAIS-GERAIS E OFICIAIS**

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 0001 (A)	791,34	35	27.696,90
Grupo 0002 (B)	719,20	77	55.378,40
Grupo 0005 (E)	540,45	97	52.423,65
TOTAL		209	135.498,95

b) QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - GRADUADOS

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
Nível III	413,10	44	18.176,40
Nível V	527,42	136	71.729,12
TOTAL		180	89.905,52

ANEXO VIII

DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
	Nº DE CARGOS (Lei nº 9.888, de 8.12.99)	Nº DE CARGOS
Ministro de Primeira Classe	98	122
Ministro de Segunda Classe	129	169
Conselheiro	170	226
Primeiro Secretário	600	880
Segundo Secretário		
Terceiro Secretário		
TOTAL	997	1.397

ANEXO IX - INPI

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Pesquisador	Nível Superior	240
Tecnologista	Nível Superior	60
Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	55
Assistente em Ciência e Tecnologia	Nível Intermediário	30
Técnico	Nível Intermediário	55
TOTAL		440

ANEXO X - INMETRO

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Pesquisador	Nível Superior	90
Tecnologista	Nível Superior	270
Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	150
Técnico	Nível Intermediário	70
TOTAL		580

ANEXO XI - FIOCRUZ

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Pesquisador	Nível Superior	150
Tecnologista	Nível Superior	457
Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	213
Técnico	Nível Intermediário	180
TOTAL		1.000

MENSAGEM Nº 856, DE 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005, que “Altera as Leis nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de inteligência – ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos eletivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG; autoriza a prorrogação de contratos temporários limados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei nº 10.871, de 2004; e dá outras providências

Brasília, 15 de dezembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EMI Nº 579/MD/MRE/MDIC/MS/MF/MP/C. CIVIL-PR/GSI-PR

Brasília, 15 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória que dispõe sobre alterações na Lei nº 9.986, de 8 de julho de 2000, na Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, na Lei nº 10.862 de 20 de abril de 2004, na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004 e na Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei nº 10.871, de 2004, e dá outras providências.

2. A medida proposta objetiva, precipuamente, proceder a ajustes e adaptações na lei que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, criando os cargos efetivos necessários à Agência, em substituição aos empregos públicos, vetados por Vossa Excelência. Busca, assim, entre outras medidas relevantes e urgentes, corrigir dispositivos para os quais sugerimos o veto acatado por Vossa Excelência, por meio da Mensagem nº 632,

de 27 de setembro de 2005, permitindo o funcionamento da ANAC com um quadro próprio de pessoal.

3. O projeto de lei que cria a ANAC foi encaminhado à Câmara dos Deputados, por proposta do Poder Executivo, em novembro de 2000. Da proposta originalmente encaminhada pelo Executivo, constavam dispositivos relativos à regulação do mercado de aviação civil, além daqueles relativos à organização e estrutura da Agência. Os dispositivos relativos à regulação da aviação civil ensejaram a apresentação de diversas emendas e de um projeto de lei substitutivo, cujas disposições contrariavam o interesse público e, também, a instituição de prerrogativas às empresas já estabelecidas no mercado, incompatíveis com a livre concorrência. O Governo de então optou pela solicitação da retirada do Projeto de Lei, o que ensejou uma renegociação com os setores envolvidos que resultou em um substitutivo que excluiu as disposições regulatórias e restringiu-se, essencialmente, a atribuições, organização e estrutura da ANAC, a qual foi novamente apresentado, após a reversão da retirada do Projeto de Lei, em junho de 2002, quando foi aprovado pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados.

4. Vossa Excelência, em 2003, decidiu avaliar o modelo institucional das agências reguladoras, concluindo pela necessidade do aperfeiçoamento dos mecanismos de controle social das mesmas, tendo decidido, para tanto, encaminhar à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 3.337, de 2004, assim como criar as carreiras e os cargos efetivos das agências, por meio de Medida Provisória Convertida na Lei nº 10.871, de 2004, além de reconhecer a necessidade de criação da ANAC, apoiando a rápida aprovação do Projeto de Lei que a criava. Gestões políticas do Governo conseguiram a aprovação do referido Projeto de Lei na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados em setembro de 2004, quando seguiu para análise do Senado Federal.

5. No Senado, considerando a urgência de que se reveste a criação da ANAC, tendo o Projeto de Lei tramitado por cerca de cinco anos no Congresso Nacional, as deliberações ocorridas nas quatro Comissões do Senado, exprimem o resultado de um amplo acordo entre os Senadores do Governo e da Oposição, que decidiram pela rejeição das emendas apresentadas e pela aprovação do texto aprovado pela Câmara, evitando que o referido texto, com emendas no Senado, retornasse à Câmara, com a ressalva, contida nos Pareceres nº 1.538, de 2005, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo e 1.539, de 2005, da Comissão de Serviços de Infra-estrutura, de que “... as impropriedades mais graves poderão ser corrigidas por veto presidencial e outros aperfeiçoamentos poderão ser feitos posteriormente, por meio de nova proposição legislativa”.

6. Esse entendimento político ensejou a sanção da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a ANAC, com os vetos propostos e, como consequência, a elaboração da proposta de Medida Provisória, que estamos submetendo à consideração de Vossa Excelência, procurando adaptar o regime de emprego dos quadros próprios de pessoal da ANAC ao proposto pelo Governo com a Lei nº 10.871, de 2004, e adaptando outros dispositivos que requereram os vetos, por inconstitucionalidade ou por contrariar o interesse público, cuja impropriedade foi reconhecida, mas não permitia a devida correção apenas com a sanção da lei.

7. Nos arts. 1º e 2º da Medida Provisória proposta são procedidos ajustes, por meio de novas redações e inclusão de novos dispositivos, adequando o texto da Lei nº 11.182, de 2005, à criação dos cargos efetivos, promovida pelo art. 3º e à legislação federal posterior à aprovação do texto do Projeto de Lei que criou a ANAC, tendo em vista que o texto, aprovado em junho de 2002, tornou-se defasado.

8. A alteração proposta no inciso XLII do art. 8º da Lei nº 11.182, de 2005, que dispõe sobre as competências da ANAC, apenas substitui os empregos públicos pelos cargos efetivos. No art. 21 da mesma Lei são suprimidas as menções aos empregos públicos. No art. 22 é inserido um parágrafo para permitir a atualização do valor das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e de Representação pelo Exercício de Função, privativa de militar, aplicando as mesmas regras vigentes para o exercício das funções no Ministério da Defesa.

9. No tocante ao exercício do poder de polícia, é proposta nova redação para o art. 29 e a inclusão do art. 29-A na Lei nº 11.182, de 2005, que dispõe sobre a cobrança, pela ANAC, de taxas pelo exercício do poder de polícia, vez que a redação atualmente vigente apresenta omissões que podem acarretar problemas na cobrança. A redação proposta objetiva, além de denominar a Taxa de Fiscalização da Aviação Civil – TFAC, explicitar o fato gerador e os sujeitos passivos da obrigação tributária, estabelecendo ainda os critérios para o recolhimento fora do prazo e o parcelamento de débitos, aplicando as mesmas regras dos demais tributos federais, conferindo segurança à Agência e aos contribuintes acerca do processamento do tributo instituído, de acordo com o Código Tributário Nacional.

10. No art. 36 da Lei nº 11.182, de 2005, é proposta a inclusão de um parágrafo objetivando restabelecer a regra prevista no § 3º, cujo veto se impõe em decorrência de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, tendo em vista que a medida, proposta por emenda no Parlamento, implica em aumento de despesa. O dispositivo objetiva permitir aos servidores integrantes das Carreiras de Ciência e Tecnologia integrar o Quadro

de Pessoal Específico da ANAC, de caráter temporário, sem prejuízo de sua remuneração, como se estivessem em exercício nos órgãos de origem. Há servidores da referida carreira em exercício nos órgãos do Comando da Aeronáutica, cujas atividades serão absorvidas pela ANAC, considerados essenciais para a nova Agência.

11. No art. 37 da Lei nº 11.182, de 2005, que trata das regras para a requisição de servidores pela ANAC, com ônus, é proposta a inclusão de dois parágrafos. O § 2º objetiva preservar duzentos e setenta empregados da infra-estrutura que atuam no Departamento de Aviação Civil – DAC e no Instituto de Coordenação e Fomento Industrial – IFI, que representam um importante contingente da força de trabalho do órgão. O § 3º possibilita a requisição de servidores para a ocupação de Cargos Comissionados Técnicos – CCT durante os primeiros 24 meses de implantação da ANAC, preservando a regra geral da Lei nº 10.871, de 2004, que estabelece que, preenchido 50% do quadro efetivo da Agência, os CCT passam a ser privativos do quadro efetivo e do quadro específico.

12. A inclusão do art. 38-A na Lei nº 11.182, de 2005, objetiva restabelecer critério de ocupação dos cargos do Quadro de Pessoal Específico, com os devidos ajustes decorrentes da criação dos cargos para o Quadro de Pessoal Efetivo da ANAC, em substituição aos empregos públicos. O veto ao art. 38 foi necessário em decorrência do veto ao Quadro A do Anexo I da Lei nº 11.182, de 2005, pois, ao fazer referência à regra vinculada a empregos públicos, restou sem aplicabilidade. Com a criação dos cargos efetivos, prevista no art. 1º desta Medida Provisória, a regra para a ocupação dos cargos do Quadro de Pessoal Específico necessita ser restabelecida, com os devidos ajustes.

13. A inclusão do art. 44-A na Lei nº 11.182, de 2005, objetiva restabelecer a autorização para que o Poder Executivo possa remanejar, transpor, transferir e utilizar para a ANAC as dotações orçamentárias em favor dos órgãos do Ministério da Defesa, na lei orçamentária vigente no exercício financeiro da instalação da ANAC, relativas às funções por ela absorvidas, mantida a mesma classificação orçamentária. O veto ao art. 44 foi necessário porque a autorização conferida ao Poder Executivo remetia à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2002. Dada a longa tramitação legislativa da matéria, a autorização tomou-se inócua.

14. A alteração do art. 46 amplia a possibilidade de transferência de militares da Aeronáutica para a ANAC, atualmente restrita aos militares em exercício no DAC. Identificamos que existem militares da Aeronáutica em exercício no IFI, vinculado ao Centro Técnico Aeroespacial – CTA, no desempenho de atividades que serão absorvidas pela ANAC, havendo

a necessidade de ampliar os órgãos do Comando da Aeronáutica, cujas atribuições serão transferidas à ANAC e a correspondente transferência dos militares em exercício nesses órgãos.

15. Dentre as medidas propostas pelo art. 3º da Medida Provisória encontra-se a criação dos cargos efetivos da ANAC, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, o que enseja a criação dos quantitativos e das respectivas adaptações nas remissões da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras.

16. O artigo 3º estabelece, ainda, alteração ao art. 16 da Lei nº 10.871, de 2004, a fim de promover majoração da gratificação das carreiras das agências reguladoras, que se faz necessária, em caráter urgente, a fim de assegurar melhores condições para que as mesmas possam constituir seu Quadro de Pessoal efetivo. Assim, aproveitando o ensejo da alteração da Lei nº 10.871, de 2004, para criar os cargos efetivos da ANAC, estamos propondo a correção da remuneração dos cargos de Especialistas em Regulação e de Suporte à Regulação e Fiscalização de todas as Agências Reguladoras, objetivando equiparar a remuneração dessas carreiras à das carreiras que constituem o Ciclo de Gestão, adotada como parâmetro remuneratório, quando da criação das carreiras das Agências Reguladoras, cumprindo compromisso do Governo, por meio da elevação do percentual da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação, de 35 para 75%. Além disso, na forma do art. 4º, propõe-se, mediante a inclusão dos art. 20-A a 20-D na Lei nº 10.871, de 2004, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação – GDATR, no percentual de até 35%, devida aos cargos de Analista e Técnico Administrativo. Com ambas as medidas, busca-se a elevação da remuneração dos cargos efetivos de Carreiras das Agências Reguladoras, de modo a promover-se a valorização do seu corpo funcional, ora em fase de constituição.

17. O art. 5º promove adequação, necessária e inadiável, ao art. 16 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a fim de afastar exigência, aplicável hoje apenas às agências reguladoras, de que as requisições de servidores por elas efetuadas sejam realizadas com ônus para o cessionário, situação que obriga tais entidades a promover, contrariamente à regra geral do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o ressarcimento ao órgão ou entidade cessionária, sem discriminação. Tal situação tem acarretado prejuízos às Agências Reguladoras, prejudicando, inclusive, o exercício de prerrogativa indispensável às mesmas, notadamente durante a sua fase de instalação.

18. Na forma do art. 6º, promove-se, relativamente aos cargos efetivos das Carreiras da Agência Nacional de Águas, ajustes em sua estrutura remuneratória, de modo a contemplar-se os seus servidores com os mesmos valores de Gratificação de Desempenho ora propostos para as demais Agências Reguladoras.

19. O art. 7º dá nova redação ao art. 12 da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, alterando os percentuais e limites da Gratificação de Desempenho de Atividades de Informação – GDAI, devida aos ocupantes dos cargos de nível superior e intermediário do Grupo Informações integrantes do Plano Especial de Cargos da ABIN, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas unidades da Agência, com o objetivo propiciar melhoria remuneratória para aquela categoria, a partir de janeiro de 2006.

20. Os artigos 8º e 9º da Medida Provisória proposta procedem aos devidos ajustes dos quadros e valores dos anexos das Leis nº 10.871, de 2004, e 11.182, de 2005, em decorrência das alterações procedidas nas feridas leis.

21. O art. 10 autoriza o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade e as Agências Reguladoras a promoverem a prorrogação, até 31 de março de 2007, dos contratos temporários em vigor, firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994 e no art. 30 da Lei nº 10.871, de 2004, destinados ao atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público relativas aos respectivos quadros de pessoal. Tendo em vista a insuficiência de quadros recrutados, até o momento, em decorrência de concursos públicos convocados para essa finalidade, e da necessidade de que tais prorrogações se dêem para que se evite solução de continuidade com sérios prejuízos às respectivas entidades e suas ações finalísticas e atividade-meio, torna-se necessário permitir a referida prorrogação, mediante autorização a ser concedida, em cada caso, pelo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo prazo estritamente suficiente para que, observado o calendário de provimento de cargos estabelecido para cada entidade, possa dar-se a substituição de servidores temporários por servidores efetivos sem prejuízos para a atuação das mesmas, observado o princípio da eficiência contido no **caput** do art. 37 da Constituição Federal.

22. O artigo 11 promove a criação, no Serviço Externo Brasileiro, de quatrocentos cargos efetivos na Carreira de Diplomata, regidos pela Lei nº 7.501, de 17 de junho de 1986, com vistas a atender a necessidade da expansão das atividades desenvolvidas pelo Ministério das Relações Exteriores, especialmente nas relações já intensificadas com os países da África do Sul e Ásia.”

23. Na forma do art. 12, promove-se a criação nas Carreiras do Plano de Carreiras da Arca de Ciência e Tecnologia. Trata-se de medida indispensável para o atendimento das necessidades de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, e da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ. No caso do INPI e do INMETRO, trata-se de atender à necessidades urgentes relacionadas ao aumento da demanda de serviços e a redução do quadro de servidores, bem como promover a dinamização e o realinhamento desses Institutos e possibilitar o adequado atendimento das metas prioritárias do Governo, constantes da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior – PITCE. Ressalte-se, neste particular, que se trata de situação que, pelo seu caráter estratégico, reveste-se de urgência, à medida que a criação dos respectivos cargos permitirá a nomeação dos servidores já aprovados em concursos públicos ainda em prazo de validade, bem como o início imediato dos processos de seleção dos servidores, mediante concursos públicos de provas e de títulos cujos resultados deverão estar homologados até 30 de junho de 2006, em face das limitações da legislação eleitoral. No caso da Fiocruz, a criação de mil cargos efetivos, sendo cento e cinquenta cargos de Pesquisador, quatrocentos e cinquenta e sete de Tecnologista, cento e oitenta de Técnico, e duzentos e treze de Analista em Ciência e Tecnologia, visa tornar possível a realização de concurso público. O provimento dos cargos reduzirá o déficit de pessoal efetivo, e, por conseguinte, as contratações já questionadas pelo Tribunal de Contas da União e pelo Ministério Público do Trabalho, como a terceirização de atividades que devem ser exercidas por servidores efetivos no âmbito da Fiocruz. Além do caráter moralizador da medida, cumpre esclarecer que para o Ministério da Saúde essa providência é indispensável ao atendimento das demandas estratégicas nas áreas de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e ensino, bem como ao cumprimento da missão institucional daquela Fundação, qual seja, o combate aos grandes problemas da saúde pública brasileira, notadamente a produção de vacinas a cargo da entidade.

24. Por sua vez, o art. 13 promove a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores e Funções Gratificadas – FG, necessários, em caráter emergencial, ao atendimento de necessidades da Administração Pública Federal, notadamente no Ministério da Saúde e no Ministério do Meio Ambiente e Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. Quanto a esses dois casos urgentes e relevantes, destaca-se a necessidade de criar-se cargos de direção e assessoramento destinados à estrutura dos hospitais

federais que retornaram a gestão do Ministério da Saúde, para os quais, inclusive, já foi promovida a criação de 3.490 (três mil, quatrocentos e noventa) cargos efetivos, na forma da Lei nº 11.123, de 7 de junho de 2005, já em fase de provimento mediante concurso público, e, no caso do Ministério do Meio Ambiente e Ibama, de fortalecer-se as áreas voltadas à gestão ambiental, incorporando-se duas novas diretorias àquela autarquia voltadas às atividades de licenciamento e qualidade ambiental, permitindo-se assim dar maior celeridade e agilidade ao Ministério e ao Ibama no exercício dessas competências, e à gestão da integração sócio-ambiental de populações tradicionais, além da reestruturação de unidades descentralizadas voltadas à execução das mesmas atividades.

25. O art. 14 trata de explicitar que a implementação do disposto nesta Medida Provisória está condicionada ao atendimento das normas constitucionais e legais relativas ao aumento da despesa pública.

26. Por fim, o artigo 16 da Medida Provisória trata da revogação das disposições contrárias, particularmente de linhas do Anexo III da Lei nº. 11.182, de 2005, e dos incisos II, III e IV do art. 2º da Lei nº. 5.989, de 17 de dezembro de 1973, que destinam ao Fundo Aeroviárias receitas de exploração de infra-estrutura aeroportuária em aeroportos diretamente explorados pelo Comando da Aeronáutica e receitas de serviços de comunicações e auxílios à navegação aérea, complementando o disposto no art. 34 da Lei nº. 11.182, de 2005, que alterou a destinação de recursos do Fundo Aeronáutico para o Comando da Aeronáutica, revogando incompatibilidades remanescentes nos incisos que ora propomos a revogação.

27. Quanto ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, acha-se atendido em virtude da previsão contida no Anexo V da Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 11.100, de 27 de janeiro de 2005), que autoriza a criação e provimento de até 2.600 cargos na área de Regulação, 1.232 nas áreas de Gestão e Diplomacia, 3.055 nas áreas de Cultura, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, e até 13.911 cargos nas áreas de Seguridade Social, Educação e Esportes, no corrente exercício, achando-se ainda contemplados, no PLOA para 2006, 887 cargos na área de Regulação, 696 nas áreas de Gestão e Diplomacia, 1.985 nas áreas de Cultura, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, e até 8.402 cargos nas áreas de Seguridade Social, Educação e Esportes.

28. No que se refere ao impacto orçamentário das medidas ora propostas, salientamos que o impacto proveniente da criação de cargos na Carreira de Diplomata, observado o calendário gradual de provimento dos mesmos, bem assim as respectivas promoções na Carreira, nos termos da Lei nº. 7.501, de 1986, e seus regulamentos, ocorrerá apenas no ano de 2006, quando será de

RS 3,936 milhões, passando a RS 12,33 8 milhões em 2007 e R\$ 21,071 em 2008. Quanto à criação de cargos no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI está estimado em R\$ 1,4 milhões em 2005, em R\$ 18,2 milhões em 2006 e em R\$ 19,7 milhões em 2007. Para o INMETRO, o impacto orçamentário-financeiro estimado é de R\$ 1,8 milhões em 2005, de R\$ 23,0 milhões em 2006 e de R\$ 24,9 milhões em 2007. O processo respeita a prévia existência de recursos orçamentários, destinados para tal finalidade, de acordo com o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000. No âmbito da FIOCRUZ, o efetivo provimento dos cargos criados fica condicionado ao remanejamento de dotações orçamentárias de Outras Despesas Correntes para Pessoal e Encargos Sociais e à correspondente redução dos limites de movimentação e empenho. Além disso, o remanejamento de dotações será necessário a cada exercício, até que a redução em Outras Despesas Correntes e o aumento em Pessoal e Encargos Sociais, relativos à implementação da presente proposta, estejam definitivamente incorporados aos limites orçamentários anuais daquela Fundação.

29. O impacto da medida ora proposta, relativamente ao reajustamento da remuneração dos cargos efetivos das Agências Reguladoras, com vigência a partir de dezembro de 2005, será de até RS 1,640 milhões em 2005, considerando-se os cargos já providos. Nos exercícios de 2006 e 2007, o impacto será de até RS 37,377 milhões, considerando-se um contingente de 3.077 cargos providos ou a serem providos nas carreiras de Especialista em Regulação e Técnico em Regulação e cargos de remuneração equivalente nas Agências Reguladoras, e de Analista Administrativo e Técnico Administrativo. Quanto aos cargos em comissão ora criados, o acréscimo na despesa será de RS 479,95 mil no corrente exercício, e RS 4,255 milhões nos exercícios de 2006 e 2007. As despesas decorrentes reduzirão a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios. No entanto, o montante apurado se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real previsto na economia brasileira, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.”

30. Além das razões já expostas, que sustentam a urgência e relevância para a edição desta Medida Provisória em relação aos demais dispositivos já mencionados, justifica a urgência em vista de que o questionamento da constitucionalidade dos empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, que ensejou a extinção desses empregos e a criação das carreiras e cargos efetivos das Agências Reguladoras, com a Lei nº. 10.871, de 2004, e a im-

periosa necessidade de criar a ANAC, reconhecida pelo Congresso Nacional, levaram o Senado Federal a deliberar pela aprovação do texto da Câmara dos Deputados, sem propor emendas necessárias à adequação com a legislação promulgada posteriormente à aprovação do texto pela Câmara dos Deputados. O veto aos empregos públicos da ANAC criou uma autarquia desprovida de quadros próprios de pessoal. A instalação da ANAC, conforme previsto no art. 7º da Lei nº. 11.182, de 2005, demanda a urgência na criação dos cargos efetivos da Agência.

31. Ademais, para o regular financiamento das necessidades da ANAC se faz necessário possibilitar a cobrança de taxa pelo exercício do poder de polícia. E para permitir a cobrança da *Taxa de Fiscalização da Aviação Civil*, ora criada, em substituição à taxa antes prevista, com a maior brevidade possível, se faz necessário o uso de medida provisória devido ao disposto no art. 150, inciso III, alíneas **b** e **c**, da Constituição da República.

Estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter à elevada apreciação de V. Excelência a anexa proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, — **José Alencar Gomes da Silva, Antônio Palocci Filho, Paulo Bernardo Silva, Luiz Fernando Furlan, Celso Nunes Amorim, José Saraiva Felipe, Jorge Armando Félix e Dilma Vana Rousseff.**

Of. nº 79 /06/PS-GSE

Brasília, 07 de fevereiro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta
Assunto: envio de PLv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº. 2, de 2006 (Medida Provisória nº. 269/05, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 31-1º-06, que “Altera as Leis nºs 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.1B2, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece

normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG: autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei 10.871, de 20 de maio de 2004; revoga dispositivos das Leis nºs 5.989, de 17 de dezembro de 1973; 9.888, de 8 de dezembro de 1999;

10.768, de 19 de novembro de 2003; 11.094, de 13 de janeiro de 2005; e 11.182, de 27 de setembro de 2005, e dá outras providências.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**,
Primeiro-Secretário.

MPV Nº 269

Publicação no DO	15-12-2005 – Ed. Extra
Emendas	até 21-12-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	15-12-2005 a 28-12-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	28-12-2005
Prazo na CD	de 29-12-2005 a 11-1-2006 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	11-1-2006
Prazo no SF	12-1-2006 a 25-1-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	25-1-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	26-1-2006 a 28-1-2006 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	29-1-2006 (46º dia)
Prazo final no Congresso	12-2-2006 (60 dias)
Prazo prorrogado	13-4-2006(*)
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 3, de 2006 – DO de 2-2-2006	

MPV Nº 269

Votação na Câmara dos Deputados	31-1-2006
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 269**, ADOTADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2005 E PUBLICADA NO MESMO DIA, MÊS E ANO, QUE “ALTERA AS LEIS Nºs 9.986, DE 18 DE JULHO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS; 10.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA; 10.862, DE 20 DE ABRIL DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO ESPECIAL DE CARGOS DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN; 10.871, DE 20 DE MAIO DE 2004, QUE DISPÕE SOBRE A

CRIAÇÃO DE CARREIRAS E ORGANIZAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS DAS AUTARQUIAS ESPECIAIS, DENOMINADAS AGÊNCIAS REGULADORAS; 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005, QUE CRIA A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC; CRIA CARGOS NA CARREIRA DE DIPLOMATA, NO PLANO DE CARGOS PARA A ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS E FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG; AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NO ART. 81-A DA LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994, E NO ART. 30 DA LEI Nº 10.871, DE 2004; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

INTERESSADOS	
Senador ÁLVARO DIAS	006, 007.
Deputado ANA ALENCAR	012, 016, 019, 025, 027, 028, 029, 030.
Deputado ANTONIO CARLOS M. THAME	009.
Senador ARTHUR VIRGÍLIO	005, 008.
Deputado DR. ROSINHA	011, 033, 034, 035.
Deputado INÁCIO ARRUDA	010, 013, 014, 022, 031, 036, 037.
Deputado LUIZ SÉRGIO	026.

Deputada MARIÂNGELA DUARTE	003, 017, 021, 032.
Deputado RAIMUNDO SANTOS	015.
Deputado RICARDO BARROS	002, 024.
Deputado RODRIGO MAIA	001.
Deputado SANDRO MABEL	004, 018, 020.
Deputado WASNY DE ROURE	023.

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 037

MPV - 269

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 269/05

Dep. Rodrigo Maia autor	Nº do proponente

1 ☒ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Parte do Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"Suprima-se a alteração proposta para o art. 26 da Lei nº 10.871, de 2004, alterada pelo art. 3º desta MP."

JUSTIFICATIVA

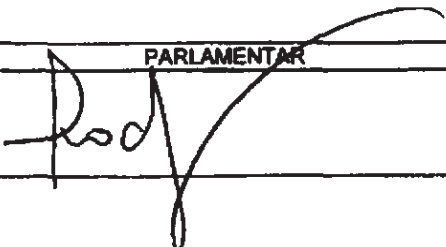
A adoção do modelo das agências reguladoras, responsáveis pelo controle dos diversos mercados de prestação de serviços no País, não teve outra razão senão a máxima eficácia na supervisão, regulação e aferição dos serviços prestados à população.

Nesse sentido, o texto original da Lei nº 10.871, de 2004, prevê a realização de avaliações trimestrais, consolidadas anualmente, do corpo funcional dessas agências, como forma de averiguar contemporaneamente a qualidade dos serviços realizados pelos servidores lotados em seus quadros.

A alteração pretendida pelo texto desta MP dilata o interregno das avaliações para um ano, possibilitando que velhas práticas de acomodação e desleixo, comuns em vários órgãos da Administração Pública, possam grassar no âmbito destas autarquias especiais.

Movido pela necessidade de o Estado sempre oferecer serviços que correspondam à elevada carga tributária imposta aos contribuintes, considero a alteração ineficaz e sem propósito algum para o aperfeiçoamento da máquina pública federal.

PARLAMENTAR



MPV - 269**EMENDA SUPRESSIVA****00002**

Altera o Art. 4º da MP 269/2005:

(...)

"Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

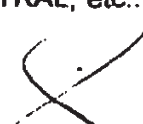
(...)

20-C - Supressão integral do artigo."

Justificativa

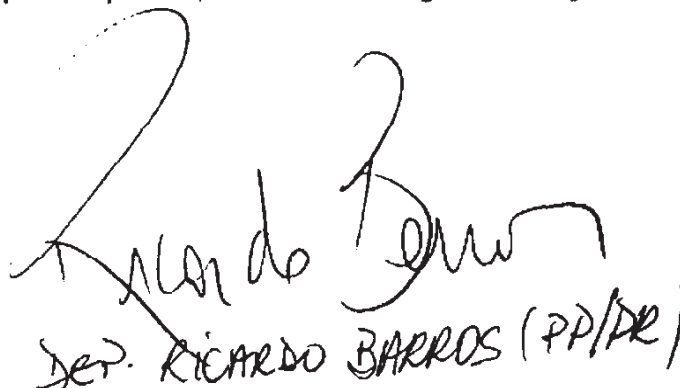
Considerando as atividades desenvolvidas pelas Autarquias Especiais, denominadas Agências Reguladoras, serem, em sua grande maioria, desenvolvida por Gestão de Processos, onde a interação e complementariedade entre as carreiras são fatores essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição;

Considerando a política adotada pela Administração Pública Federal, no âmbito de outros órgãos, tais como: DNPM, SUSEP, CVM, MPOG, IBAMA, BANCO CENTRAL, etc... onde se aplica a isonomia de remuneração entre cargos e carreiras;



Considerando ainda, a disparidade remuneratória acentuada entre os cargos de nível superior - Especialista em Regulação e Analista Administrativo -, e de nível médio - Técnico em Regulação e Técnico Administrativo -, a partir da vigência desta Medida Provisória, tomando difícil a gestão de recursos humanos e comprometendo, inclusive, a qualidade dos serviços prestados à sociedade, objetivo maior dos órgãos reguladores;

Apresento emenda ao texto da Medida Provisória 269/2005, com o objetivo de corrigir tais distorções entre estes profissionais imprescindíveis e de igual relevância ao funcionamento das Autarquias Especiais, denominadas Agências Reguladoras.



DEP. RICARDO BARROS (PP/PR)

**MPV - 269
00003**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 269 DE 2005
(Da Sra. Deputada Mariângela Duarte)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o artigo 20C da Lei 10.871/2004, na forma incluída pelo art. 4º da MP 269/2005.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa corrigir situação de desequilíbrio entre carreiras das agências reguladoras, onde a interação e complementariedade entre as carreiras são fatores essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2005 .



DEPUTADA MARIÂNGELA DUARTE

PP/SP

MPV - 269

00004

EMENDA SUPRESSIVA
(Do Sr. Sandro Mabel)

Suprima-se o artigo 20C da Lei 10.871/2004, na forma incluída pelo art. 4º da MP 269/2005.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa corrigir situação de desequilíbrio entre carreiras das agências reguladoras, onde a interação e complementariedade entre as carreiras são fatores essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2005 .


Deputado Sandro Mabel
PL/GO

MPV - 269**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00005**

Data 20/12/2005	proposição Medida Provisória nº 269, de 15/12/2005

Autor SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO	nº do prontuário

1	Supressiva	2.	substitutiva	3.	modificativa	4.	aditiva	5.	Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se do caput do art. 11 da Lei nº 10.768, de 2003, alterado pelo artigo 6º da MP 269, de 2005, a expressão “no percentual de até trinta e cinco por cento”.

JUSTIFICATIVA

Em função da proposta do Governo de elevar o percentual da Gratificação devida para os cargos de Especialistas de até 35% para até 75%, a referida expressão deveria ter sido suprimida do texto do caput do artigo 11 da Lei nº 10.768, de 2005.

Ao propor a elevação do percentual da Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos – GDRH, a Casa Civil da Presidência da República simplesmente “esqueceu” de revisar detalhadamente o novo texto a ser aprovado.

Neste sentido, a presente emenda tem o propósito de colaborar com o governo para que ele seja mais criterioso na análise dos textos que encaminha ao Congresso Nacional, tendo mais cuidado e zelo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e com a Redação Oficial.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2005.

**PARLAMENTAR**

MPV - 269

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

data 20/12/2005	Proposição Medida Provisória nº 269, de 2005

Autor Senador ÁLVARO DIAS	nº do precatório

1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprimam-se os artigos 29 e 29-A da Medida Provisória nº 269, de 2005.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a evitar que o governo crie mais uma taxa que recairá, sem dúvida, sobre a sociedade, numa manifestação clara de aumento de carga tributária, prática comum no atual governo do presidente Lula.

Vale destacar que o financiamento de órgãos e autarquias públicas deve ser feito por meio de uma gerência eficaz dos recursos públicos, e não por meio da criação, mais uma vez, de novo tributo.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2005.

PARLAMENTAR



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 269
00007

data 20/12/2005	Proposição Medida Provisória nº 269, de 2005.			
Autor Senador ÁLVARO DIAS	nº de prestação			
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o artigo 10, da Medida Provisória 269/2005.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005, autoriza em seu art. 10 a prorrogação, até 31 de março de 2007, dos contratos temporários firmados com base no art.81-A da Lei nº 8.884/94 ou no art. 30, incluindo o § 7º da Lei nº 10.871/04.

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória aos ditames constitucionais e legais que regem o ordenamento jurídico em vigor. A prorrogação de contratos temporários na estrutura administrativa sem que esteja configurada a excepcional necessidade de interesse público, conforme disposto no art. 37, inciso IX da CF/88, fere os princípios de moralidade e eficiência que regem a administração pública, bem como provocam a imediata necessidade de maiores recursos financeiros para arcar com o incremento da despesa.

Além disso, a Lei nº 10.871/04 sancionada pelo ilustre Deputado João Paulo Cunha, então Presidente da Câmara dos Deputados no exercício da Presidência da República, já prorrogou o prazo para a manutenção desses servidores à disposição do CADE. Transcorrido este período, o governo do Presidente Lula, ratificando a sua ineficiência gerencial, não foi capaz de regularizar a situação do CADE e de seus servidores.

Portanto, esta emenda tem o propósito de exigir que o Poder Executivo tome as providências devidas no sentido de regularizar o impasse legal e dar celeridade nas ações dessa importante autarquia reguladora da concorrência.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2005.

PARLAMENTAR

MPV - 269
00008

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 20/12/2005	Proposição Medida Provisória nº 269, de 2005			
Autor Senador ARTHUR VIRGÍLIO	nº do prontuário			
1 Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o artigo 13, da Medida Provisória 269/2005.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória n.º 269, de 15 de dezembro de 2005, autoriza, em seu art. 13, a criação de 138 cargos em comissão do Grupo DAS, níveis 1 a 5 e cinquenta e três funções gratificadas FG-1.

A presente emenda pretende adequar o texto da Medida Provisória ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101), eis que o artigo que se pretende seja suprimido estabelece aumento de despesa, com a criação de cargos públicos, sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário e especificação da fonte de receita correspondente.

Além disso, no § 1.º do artigo 169, alterado pela Emenda Constitucional n.º 19/98, a Constituição Federal impõe como condição a existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos decorrentes, bem como de autorização específica contida na lei de diretrizes orçamentárias. Com efeito, a criação de cargos, empregos e funções na estrutura administrativa dos entes públicos, provocam a imediata necessidade de maiores recursos financeiros para arcar com o incremento da despesa.

Registre-se que, por meio da Medida Provisória n.º 163, de 23 de janeiro de 2004, convertida na Lei 10.866, em 13.05.2004, foram criados aproximadamente

2.800 cargos que ficaram à disposição da Casa Civil para serem discricionariamente distribuídos nos 36 Ministérios criados pelo governo Lula. Estes cargos poderiam, muito bem, suprir a nova demanda. Ou seja, não há porque promover este inchaço do funcionalismo público que, em passado recente, foi combatido a duras custas por onerar demasiadamente os cofres públicos.

Como a Medida Provisória sob análise não indica a fonte dos recursos necessários para arcar com as despesas criadas, ferindo a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Constituição Federal, deve ser emendada na forma que se sugere.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2005.



PARLAMENTAR

MPV - 269

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 19/12/2005	proposição Medida Provisória nº 269, de 15 dezembro de 2005			
autor Dep. Antonio Carlos Mendes Thame	nº do prontuário 332			
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art. 13º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprima-se o artigo 13 da Medida Provisória n.º 269, de 15 de dezembro de 2005. JUSTIFICAÇÃO Nos três anos do atual Governo, foram criados 2.975 cargos em comissão para serem utilizados na administração pública e de livre provimento. Ao se chegar o último ano de mandato, o Governo ao invés de reduzir gastos, para aplicar em áreas sociais ou mesmo para reajustar os baixos vencimentos dos servidores públicos, cria mais 138 cargos em comissão e 53 funções gratificadas. Diante disso proponho emenda suprimindo o art. 13 da Medida Provisória.				
PARLAMENTAR				
				

MPV - 269

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 21/12/05	proposição Medida Provisória nº 269/05

autor Inácio Arruda	nº do protocolo 094

1 ☒ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☒ modificativa	4 ☐ aditiva	5 ☐ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

"Altera as Leis 9.986/2000, (...), 10.871/2004 que dispõe sobre a criação de carreiras das Autarquias Especiais denominadas Agências Reguladoras, (...)"

Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 20-B. (Modificativa)

§ 6º A GDATR será paga com observância dos seguintes limites:

I - até trinta e cinco por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até quarenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

Art. 20-C. (Supressão integral do texto)

Art. 20-D (Modificativa)

Art. 20-D. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 20-B, e até que sejam processados os resultados do primeiro período da avaliação de desempenho, a GDATR corresponderá:

I - a trinta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de dezembro até 31 de dezembro de 2005;

II - a sessenta e três por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de janeiro de 2006.

Considerando as atividades desenvolvidas pelas Autarquias Especiais, denominadas Agências Reguladoras, serem, em sua grande maioria, desenvolvida por Gestão de Processos, onde a interação e complementariedade entre as carreiras são fatores essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição;

Considerando a política adotada pela Administração Pública Federal, no âmbito de outros órgãos, tais como: DNPM, SUISFP, CVM, MPOG, IBAMA, BANCO CENTRAL, etc... onde se aplica a isonomia de remuneração entre cargos e carreiras;

Considerando ainda, a disparidade remuneratória acentuada entre os cargos de nível superior - Especialista em Regulação e Analista Administrativo -, e de nível médio - Técnico em Regulação e Técnico Administrativo -, a partir da vigência desta Medida Provisória, tornando difícil a gestão de recursos humanos e comprometendo, inclusive, a qualidade dos serviços prestados à sociedade, objetivo maior dos órgãos reguladores;

Apresentamos as emendas ao texto original da Medida Provisória 269/2005, com o objetivo de corrigir tais distorções entre estes profissionais imprescindíveis e de igual relevância ao funcionamento das Autarquias Especiais, denominadas Agências Reguladoras.

PARLAMENTAR

Brasília

Inácio Arruda



MPV - 269**00011****PROPOSTA DE EMENDA À DE 2005**

Do Senhor Deputado Dr. Rosinha

Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

Art. 20-B. (Modificativa)

§ 6º A GDATR será paga com observância dos seguintes limites:

I - até trinta e cinco por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até quarenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

Art. 20-C. (Supressão integral do texto)

Art. 20-D (Modificativa)

Art. 20-D. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 20-B, e até que sejam processados os resultados do primeiro período da avaliação de desempenho, a GDATR corresponderá:

I - a trinta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de dezembro até 31 de dezembro de 2005;

II - a sessenta e três por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de janeiro de 2006.

Justificativa

Considerando as atividades desenvolvidas pelas Autarquias Especiais, denominadas Agências Reguladoras, serem, em sua grande maioria, desenvolvida por Gestão de Processos, onde a interação e complementariedade entre as carreiras são fatores essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição;

Considerando a política adotada pela Administração Pública Federal, no âmbito de outros órgãos, tais como: DNPM, SUSEP, CVM, MPOG, IBAMA, BANCO CENTRAL, etc... onde se aplica a isonomia de remuneração entre cargos e carreiras;

Considerando ainda, a disparidade remuneratória acentuada entre os cargos de nível superior - Especialista em Regulação e Analista Administrativo -, e de nível médio - Técnico em Regulação e Técnico Administrativo -, a partir da vigência desta Medida Provisória, tornando difícil a gestão de recursos humanos e comprometendo, inclusive, a qualidade dos serviços prestados à sociedade, objetivo maior dos órgãos reguladores;

Apresentamos as emendas ao texto original da Medida Provisória 269/2005, com o objetivo de corrigir tais distorções entre estes profissionais imprescindíveis e de igual relevância ao funcionamento das Autarquias Especiais, denominadas Agências Reguladoras.



Deputado Dr. Rosinha (PT-PR)

MPV - 269

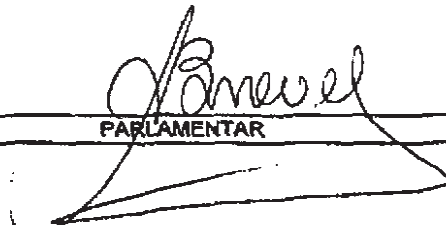
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00012

Data 21/12/2005	proposição Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005			
autora DEPUTADA ANA ALENCAR	nº de prontuário 52387			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Art. 3º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:				
44				
Art. 22.				
§ 3º Os cursos de especialização com carga horária inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, bem como a obtenção de segunda graduação, ambos em área de interesse das entidades, poderão ser equiparados a cursos de pós-graduação em sentido amplo, mediante avaliação do Comitê a que se refere o § 2º deste artigo.				
.....				

JUSTIFICATIVA

A inclusão de um segundo curso de graduação faz jus à retribuição mediante a Gratificação de Qualificação na medida em que proporciona maior habilidade para o desempenho das atividades dos servidores alcançados pelo art. 22 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.


PARLAMENTAR**MPV - 269****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****00013****data**
21/12/05**proposição**
Medida Provisória nº 269/05**autor**
Inácio Arruda**nº do promtório**
0941. ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global**Página****Artigo****Parágrafo****Inciso****alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

Art. 20-B. (Modificativa)

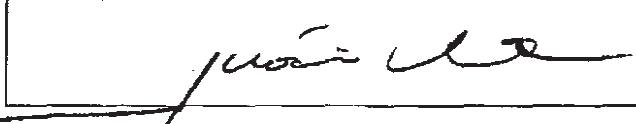
§ 6º A GDATR será paga com observância dos seguintes limites:

I - até trinta e cinco por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até quarenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

PARLAMENTAR

Brasília

Inácio Arruda


MPV - 269

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00014

data 21/12/05	Proposição Medida Provisória nº 269/05
Autor Inácio Arruda	nº do prontuário 094

1 ☒ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☒ modificativa	4 ☒ aditiva	5 ☒ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

As Entidades representativas dos servidores das Agências Reguladoras (CNTSS-CUT, SINAGÊNCIAS, ANER, ANSEVS, AFIPETRO, ASÁGUAS e ASEA), apresentam a Vossa Excelência proposta de alteração ao Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória 269 de 15/12/2005, conforme justificativa e exposição abaixo.

A Medida Provisória em tela foi elaborada pelo Poder Executivo na tentativa de sanar uma injustificada disparidade remuneratória entre os servidores das Agências Reguladoras em relação às demais carreiras de similar relevância como as Carreiras do Ciclo de Gestão, da Comissão de Valores Imobiliários e da Superintendência de Seguros Privados, que in verbis:

"(...) estamos propondo a correção da remuneração dos cargos de Especialistas em Regulação e de Suporte à Regulação e Fiscalização de todas as Agências Reguladoras, objetivando equiparar a remuneração dessas carreiras à das carreiras que constituem o Ciclo de Gestão, adotada como parâmetro remuneratório, quando da criação das carreiras das Agências Reguladoras, cumprindo compromisso do Governo, por meio da elevação do percentual da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação, de 35 para 75%. Além disso, na forma do art. 4º, propõe-se, mediante a inclusão dos art. 20-A a 20-D na Lei nº 10.871, de 2004, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação – GDATR, no percentual de até 35%, devida aos cargos de Analista e Técnico Administrativo. Com ambas as medidas, busca-se a elevação da remuneração dos cargos efetivos de Carreiras das Agências Reguladoras, de modo a promover-se a valorização do seu corpo funcional, ora em fase de constituição."

No entanto, os percentuais de ajuste das Gratificações de Desempenho da Atividade de Regulação propostos ainda não cumprem com o objetivo da edição da Medida Provisória. Para que a isonomia seja real, os percentuais precisam ser equivalentes aos aplicados àquelas carreiras, nesse caso, para até 100%. Essa é a razão da presente proposta.

Proposta de Nova Redação do Artigo 3.º da MP 269:

Art. 3º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, devida aos ocupantes dos cargos a que se referem os incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei, observando-se a seguinte composição e limites:

" - a partir de 1º de dezembro de 2005 até 31 de dezembro de 2005:

a) até vinte e dois por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até vinte e nove por cento, incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II - a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) até cinquenta por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até cinquenta por cento, incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

PARLAMENTAR

Brasília

Inácio Arruda

MPV - 269

PROJETO DE LEI Nº
MPV 269/05

00015

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO Raimundo Santos

PARTIDO
PLUF
PAPÁGINA
01/02

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Ao Senhor Relator da MP n.º 269/2005

Submeto a Vossa Excelência a Emenda à Medida Provisória n.º 269, de 15 de dezembro de 2005.

EMENDA: Inclua-se no artigo 4º da Medida Provisória n.º 269, de 15 de dezembro de 2005 a seguinte emenda:

Os servidores públicos federais regidos pela Lei n.º 8.112, de 10 de dezembro de 1990 e redistribuídos para as Agências Reguladoras até a data da publicação desta Lei, serão enquadrados nas tabelas salariais dos anexos IV e V da Lei n.º 10.871, de 20 de maio de 2004.

JUSTIFICATIVA: Os servidores do quadro específico das Agências Reguladoras, regidos pela Lei n.º 8.112, de 10 de dezembro de 1990, e redistribuídos para as autarquias de regulação, têm sido injustiçados na questão salarial. Por várias vezes o Governo teve oportunidade de corrigir as distorções salariais dentro das Agências Reguladoras e não o fez, a saber: Primeira oportunidade: Por ocasião da tramitação e discussão da Medida Provisória nº 155/2004, transformada na Lei 10.871/2004, não se procurou identificar se nos quadros de pessoal das Agências Reguladoras havia servidores que obedecessem aos critérios apontados na referida MP, tais como: serem concursados, portanto estáveis e regidos pela Lei 8.112/90. A segunda oportunidade, foi durante a mobilização na greve dos servidores da ANVISA que resultou na propositura e aprovação de uma Lei criando um Plano Especial de Cargos (Lei 10.882/04), já que foi divulgado, em 19/02/2004, um documento assinado pelo Secretário de Recursos Humanos, Dr. Sérgio Mendonça com o

título PROPOSTA APRESENTADA PELA SRH ÀS ENTIDADES REPRESENTANTES DO SERVIDORES DA ANVISA (Quadro Específico/Agências Reguladoras, que envolvia todos os servidores redistribuídos para as Agências Reguladoras); o que demonstra que a Secretaria, sendo a Gestora de todos os servidores deveria, na oportunidade, fazer valer sua competência e definir essa questão em favor dos servidores pioneiro. Terceira oportunidade - A MP 269/2005 também deixou de fora os antigos servidores, priorizando os temporários que terão que ser treinados por aqueles que já exerciam as atividades de regulação e fiscalização nos seus órgãos de origem e que hoje estão redistribuídos para as Agências Reguladoras.

21/12/05
DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

MPV - 269

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

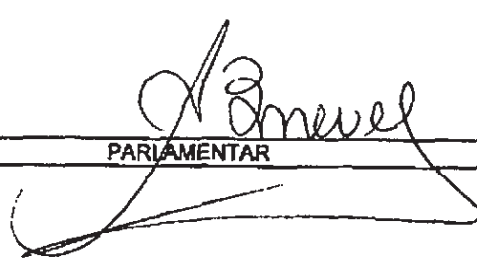
00016

Data 21/12/2005		proposição Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005	
autora DEPUTADA ANA ALENCAR		nº do prontuário 52587	
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☒ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global			
Página	Art.	Parágrafo	Inciso
Alinea			
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			
Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguinte dispositivos:			
§ 5º Caberá ao Conselho Diretor ou à Diretoria de cada entidade referida no Anexo I da Lei nº 10.871, de 2004, definir, na forma de regulamento específico, no prazo de até quarenta e cinco dias a partir da definição dos critérios a que se refere o § 1º deste artigo, o seguinte:			
I - as normas, os procedimentos, os critérios específicos, os mecanismos de avaliação e os controles necessários à implementação da gratificação de que trata o caput deste artigo; e			
II - as metas, sua quantificação e revisão a cada ano civil.			

JUSTIFICATIVA

O prazo de cento e vinte dias inicialmente previsto revela-se demasiadamente longo quando evidenciado que o prazo já fixado pela Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para a fixação de critérios específicos para a realização da avaliação de desempenho individual e institucional de gratificação semelhante, a saber a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, já se esgotou.

Considerando que a metodologia a ser utilizada nas avaliações para concessão de ambas as gratificações deve ser igual, em função do “Princípio Constitucional da Isonomia”, justifica-se a redução do prazo inicialmente previsto na Medida Provisória, a fim de se evitar incerteza inaceitável ao bom desempenho das atividades das Agências Reguladoras, gerando instabilidade não permissível em segmentos de relevante importância da economia nacional.


PARLAMENTAR

MPV - 269
00017

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 269 DE 2005

(Da Sra. Deputada Mariângela Duarte)

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 20-B, no seu parágrafo 6º, incisos I e II da Lei 10.871/2004, na forma do texto no artigo 4º da MP 269/ 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguinte dispositivos:

.....
"Art. 20-B. A GDATR será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional de cada Agência, para os respectivos servidores referidos no art. 20-A.

§ 6º A GDATR será paga com observância dos seguintes limites:

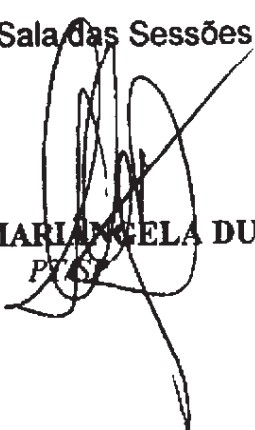
I - até trinta e cinco por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até quarenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa corrigir situação de desequilíbrio entre carreiras das agências reguladoras, onde a interação e complementariedade entre as carreiras são fatores essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2005 .


DEPUTADA MARIÂNGELA DUARTE

PT/SP

MPV - 269
00018

EMENDA MODIFICATIVA

(Do Sr. Sandro Mabel)

O art. 20-B, no seu parágrafo 6º, incisos I e II da Lei 10.871/2004, na forma do texto no artigo 4º da MP 269/ 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguinte dispositivos:

.....
"Art. 20-B. A GDATR será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional de cada Agência, para os respectivos servidores referidos no art. 20-A.

§ 6º A GDATR será paga com observância dos seguintes limites:

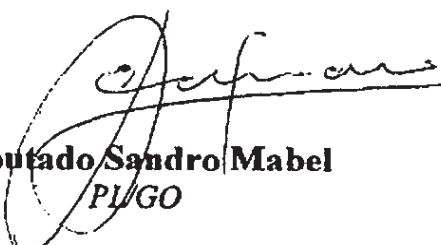
I - até trinta e cinco por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até quarenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa corrigir situação de desequilíbrio entre carreiras das agências reguladoras, onde a interação e complementariedade entre as carreiras são fatores essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2005 .


Deputado Sandro Mabel
PL/GO

MPV - 269

00019

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 21/12/2005	proposição Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005			
autora DEPUTADA ANA ALENCAR	nº do precatório 52587			
1 ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"

Art. 20-D. A partir de 1º de dezembro de 2005 e até que sejam editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 20-B e processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, a GDATR será paga nos valores correspondentes a dez pontos percentuais, observados a classe e o padrão de vencimento do servidor.

§ 1º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDATR." (NR)

"

JUSTIFICATIVA

Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao estágio probatório, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Dessa forma, a avaliação de qualquer servidor público deve ser iniciada concomitantemente a sua entrada em exercício. Não há razão, jurídica ou prática, para a fixação de marcos temporais diferenciados para o início da avaliação do servidor, que deve ser feita *ab initio* do exercício e de forma ampla.



PARLAMENTAR

**MPV - 269
00020****EMENDA MODIFICATIVA**
(Do Sr. Sandro Mabel)

O caput do art. 20-D da Lei 10.871/2004, na forma do texto no artigo 4º da MP 269/ 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguinte dispositivos:

.....
"Art. 20-D. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 20-B desta Lei, e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, a GDATR corresponderá:

I - a trinta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de dezembro até 31 de dezembro de 2005;

II - a sessenta e três por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de janeiro de 2006.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa corrigir situação de desequilíbrio entre carreiras das agências reguladoras, onde a interação e complementariedade entre as carreiras são fatores essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2005 .


Deputado Sandro Mabel
PL/GO

MPV - 269
00021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 269 DE 2005

(Da Sra. Deputada Mariângela Duarte)

EMENDA MODIFICATIVA

O caput do art. 20-D da Lei 10.871/2004, na forma do texto no artigo 4º da MP 269/ 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguinte dispositivos:

.....

"Art. 20-D. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 20-B desta Lei, e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, a GDATR corresponderá:

I - a trinta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de dezembro até 31 de dezembro de 2005;

II - a sessenta e três por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de janeiro de 2006.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa corrigir situação de desequilíbrio entre carreiras das agências reguladoras, onde a interação e complementariedade entre as carreiras são fatores essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição.

Sala das Sessões, em 21 de dezembro de 2005.

DEPUTADA MARIA ANGELA DUARTE

PT/SP

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 269
00022

data 21/12/05	proposição Medida Provisória nº 269/05
autor Inácio Arruda	nº do protocolo 894
1. ☒ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 20-D (Modificativa)

Art. 20-D. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 20-B, e até que sejam processados os resultados do primeiro período da avaliação de desempenho, a GDATR corresponderá:

I - a trinta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de dezembro até 31 de dezembro de 2005;

II - a sessenta e três por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de janeiro de 2006.

Considerando as atividades desenvolvidas pelas Autarquias Especiais, denominadas Agências Reguladoras, serem, em sua grande maioria, desenvolvida por Gestão de Processos, onde a interação e complementariedade entre as carreiras são fatores essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição;

Considerando a política adotada pela Administração Pública Federal, no âmbito de outros órgãos, tais como: DNPM, SUSEP, CVM, MPOG, IBAMA, BANCO CENTRAL, etc... onde se aplica a isonomia de remuneração entre cargos e carreiras;

Considerando ainda, a disparidade remuneratória acentuada entre os cargos de nível superior - Especialista em Regulação e Analista Administrativo -, e de nível médio - Técnico em Regulação e Técnico Administrativo -, a partir da vigência desta Medida Provisória, tornando difícil a gestão de recursos humanos e comprometendo, inclusive, a qualidade dos serviços prestados à sociedade, objetivo maior dos órgãos reguladores;

Apresentamos as emendas ao texto original da Medida Provisória 269/2005, com o objetivo de corrigir tais distorções entre estes profissionais imprescindíveis e de igual relevância ao funcionamento das Autarquias Especiais, denominadas Agências Reguladoras.

PARLAMENTAR

Brasília

Inácio Arruda

Inácio Arruda

PROJETO DE LEI Nº
MPV 269/05

MPV - 269

00023

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO Wasny de Roure

PARTIDO
PT

UF
DF

PÁGINA
01/02

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Ao Senhor Relator da MP n.º 269/2005

Submeto a Vossa Excelência a Emenda à Medida Provisória n.º 269, de 15 de dezembro de 2005.

EMENDA:

Inclua-se no artigo 4º da Medida provisória n.º 269, de 15 de dezembro de 2005 a seguinte emenda:

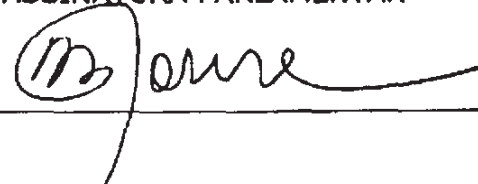
Os servidores públicos federais regidos pela Lei n.º 8.112, de 10 de dezembro de 1990 e redistribuídos para as Agências Reguladoras até a data da publicação desta Lei, serão enquadrados nas tabelas salariais dos anexos IV e V da Lei n.º 10.871, de 20 de maio de 2004.

JUSTIFICATIVA

É a presente EMENDA necessária para corrigir uma distorção e, por que não falarmos uma injustiça cometida em face dos servidores do quadro específico das Agências Reguladoras, regidos pela Lei n.º 8.112, de 10 de dezembro de 1990, e redistribuídos para as referidas autarquias de regulação. Destacamos que por várias vezes o Governo teve oportunidade de corrigir as distorções salariais dentro das Agências Reguladoras, a saber: Primeira oportunidade: Por ocasião da tramitação e discussão da Medida Provisória nº 155/2004, transformada na Lei 10.871/2004, nenhum técnico dessa Secretaria, da Casa Civil, ou qualquer Parlamentar interessado na matéria, se dignou ou teve a lucidez de identificar, ou, no mínimo procurar saber se nos quadros de pessoal das Agências Reguladoras havia servidores que obedecessem aos critérios apontados na referida MP, tais como: serem concursados, portanto estáveis e regidos pela Lei 8.112/90, Segunda oportunidade: Durante a mobilização e da Greve dos servidores da ANVISA que resultou na propositura e aprovação de uma Lei criando um Plano Especial de Cargos, (Lei 10.882/04) foi divulgado, em 19/02/2004, um documento assinado pelo Secretário de Recursos Humanos, Dr. Sérgio Mendonça com o título PROPOSTA APRESENTADA PELA SRH ÀS

ENTIDADES REPRESENTANTES DO SERVIDORES DA ANVISA(Medidas de Aproximação Remuneratório - Quadro Específico/Agências Reguladoras, que envolvia todas os servidores redistribuídos para as Agências Reguladoras. O que demonstra que Essa Secretaria, sendo a Gestora de todos os servidores deveria ter, na oportunidade, feito valer a sua autoridade e ter definido essa questão para esses servidores pioneiros das

Agências. Terceira oportunidade: A edição da Medida Provisória nº 269/2005 que dentre outras medidas: prorroga os contratos temporários nas Agências Reguladoras e concede aumentos nas gratificações dos servidores do quadro efetivo, regulamenta a GDAR, e cria outras gratificações para os novos servidores das autarquias. E, como sempre, nenhuma medida que beneficiasse os atuais servidores redistribuídos, que recebem vencimentos do PCC e são estes, que ensinarão os serviços para aqueles que ingressaram e percebem salários até 200% maiores que os ingressados. Medida Provisória citada deixou mais uma vez deixou de fora estes servidores. Certamente, valorizando e priorizando os contratos temporários. Com a edição da Medida Provisória nº 269/2005, deixou-se escapar mais uma oportunidade de dar uma solução para a situação funcional dos servidores do quadro específico das Agências Reguladoras. Não há como negar a evidência de que os servidores redistribuídos, que já exerciam as atividades de regulação e fiscalização nos seus órgãos de origem e hoje estão redistribuídos para as Agências Reguladoras são especializados em suas respectivas atividades, pois como já dito, esses servidores já exerciam a atividade de regulação e fiscalização nos órgãos extintos e substituídos pelas atuais Agências Reguladoras.

21/12/05 DATA	ASSINATURA PARLAMENTAR 

EMENDA**MPV - 269****00024****Altera o Art. 4º da MP 269/2005:****(...)**

***Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:**

(...)

Art. 20-B (...)

(...)

§ 6º A GDATR será paga com observância dos seguintes limites:

I - até trinta e cinco por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até quarenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.”

(...)



Art. 20-D Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 20-B, e até que sejam processados os resultados do primeiro período da avaliação de desempenho, a GDATR corresponderá:

I - a trinta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de dezembro até 31 de dezembro de 2005;

II - a sessenta e três por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, a partir de 1º de janeiro de 2006.

(...)

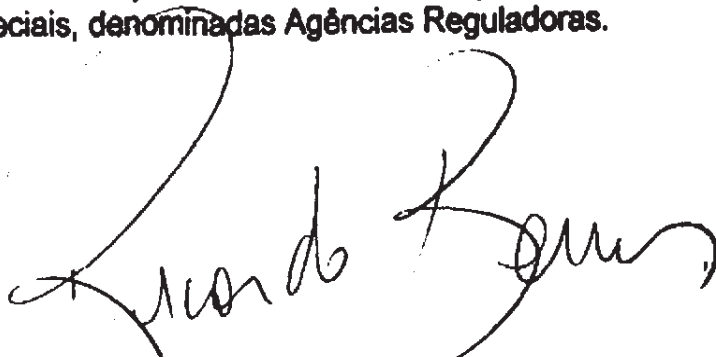
Justificativa

Considerando as atividades desenvolvidas pelas Autarquias Especiais, denominadas Agências Reguladoras, serem, em sua grande maioria, desenvolvida por Gestão de Processos, onde a interação e complementariedade entre as carreiras são fatores essenciais ao cumprimento dos objetivos da instituição;

Considerando a política adotada pela Administração Pública Federal, no âmbito de outros órgãos, tais como: DNPM, SUSEP, CVM, MPOG, IBAMA, BANCO CENTRAL, etc... onde se aplica a isonomia de remuneração entre cargos e carreiras;

Considerando ainda, a disparidade remuneratória acentuada entre os cargos de nível superior - Especialista em Regulação e Analista Administrativo -, e de nível médio - Técnico em Regulação e Técnico Administrativo -, a partir da vigência desta Medida Provisória, tomando difícil a gestão de recursos humanos e comprometendo, inclusive, a qualidade dos serviços prestados à sociedade, objetivo maior dos órgãos reguladores;

Apresento emenda ao texto da Medida Provisória 269/2005, com o objetivo de corrigir tais distorções entre estes profissionais imprescindíveis e de igual relevância ao funcionamento das Autarquias Especiais, denominadas Agências Reguladoras.



DEP. RICARDO BARROS (PP/PR)

MPV - 269

00025

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 21/12/2005	proposição Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005			
autora DEPUTADA ANA ALENCAR	nº do precatório 52587			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
redação: Art. 15-A. O art. 21 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte "Art. 21 Os servidores alcançados por esta Lei fazem jus a percepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, correspondente a quinze por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor."				

JUSTIFICAÇÃO

A não percepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, pelos servidores alcançados pela Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, configura-se em grave violação ao “Princípio Constitucional da Isonomia”.

A previsão da percepção evita potenciais e prováveis prejuízos decorrentes da discussão do assunto na esfera do Poder Judiciário, com as nefastas consequências sucumbenciais para o Erário.

Ao impor um percentual específico para tal Gratificação, em razão de já haver previsão de outras gratificações para as carreiras alcançadas pela Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, o Poder Executivo, além de eliminar tal risco, garante a equidade entre seus servidores e reforça a condição de Carreira de Estado para aqueles que desempenham a relevante função da regulação.

PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI Nº
MPV 269/05

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

MPV - 269
00026

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO Luiz Sérgio

PARTIDO
PT

UF
RJ

PÁGINA
01/02

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Ao Senhor Relator da MP n.º 269/2005

Submeto a Vossa Excelência a Emenda à Medida Provisória n.º 269, de 15 de dezembro de 2005.

EMENDA:

Os servidores públicos federais regidos pela Lei n.º 8.112, de 10 de dezembro de 1990 e redistribuídos para as Agências Reguladoras até a data da publicação desta Lei, serão enquadrados nas tabelas salariais dos anexos IV e V da Lei n.º 10.871, de 20 de maio de 2004.

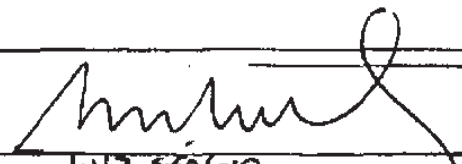
JUSTIFICATIVA

É a presente EMENDA necessária para corrigir uma distorção e, por que não falarmos uma injustiça cometida em face dos servidores do quadro específico das Agências Reguladoras, regidos pela Lei n.º 8.112, de 10 de dezembro de 1990, e redistribuídos para as referidas autarquias de regulação. Destacamos que por várias vezes o Governo teve oportunidade de corrigir as distorções salariais dentro das Agências Reguladoras, a saber: Primeira oportunidade: Por ocasião da tramitação e discussão da Medida Provisória nº 155/2004, transformada na Lei 10.871/2004, nenhum técnico dessa Secretaria, da Casa Civil, ou qualquer Parlamentar Interessado na matéria, se dignou ou teve a lucidez de identificar, ou, no mínimo procurar saber se nos quadros de pessoal das Agências Reguladoras havia servidores que obedecessem aos critérios apontados na referida MP, tais como: serem concursados, portanto estáveis e regidos pela Lei 8.112/90, Segunda oportunidade: Durante a mobilização e da Greve dos servidores da ANVISA que resultou na propositura e aprovação de uma Lei criando um Plano Especial de Cargos, (Lei 10.882/04) foi divulgado, em 19/02/2004, um documento assinado pelo Secretário de Recursos Humanos, Dr. Sérgio Mendonça com o título PROPOSTA APRESENTADA PELA SRH AS ENTIDADES REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA ANVISA(Medidas de Aproximação Remuneratório - Quadro Específico/Agências Reguladoras, que envolvia todas os servidores redistribuídos para as Agências Reguladoras. O que demonstra que Essa Secretaria, sendo a Gestora de todos os servidores deveria ter, na oportunidade, feito valer a sua autoridade e ter definido essa questão para esses servidores pioneiros das Agências. Terceira oportunidade: A edição da Medida Provisória nº 269/2005 que dentre outras medidas: prorroga os contratos temporários nas Agências Reguladoras e concede aumentos nas gratificações dos servidores do quadro efetivo, regulamenta a GDAR, e cria

outras gratificações para os novos servidores das autarquias. E, como sempre, nenhuma medida que beneficiasse os atuais servidores redistribuídos, que recebem vencimentos do PCC e são estes, que ensinarão os serviços para aqueles que ingressaram e percebem salários até 200% maiores que os ingressados. Medida Provisória citada deixou mais uma vez deixou de fora estes servidores. Certamente, valorizando e priorizando os contratos temporários. Com a edição da Medida Provisória nº 269/2005, deixou-se escapar mais uma oportunidade de dar uma solução para a situação funcional dos servidores do quadro específico das Agências Reguladoras. Não há como negar a evidência de que os servidores redistribuídos, que já exerciam as atividades de regulação e fiscalização nos seus órgãos de origem e hoje estão redistribuídos para as Agências Reguladoras são especializados em suas respectivas atividades, pois como já dito, esses servidores já exerciam a atividade de regulação e fiscalização nos órgãos extintos e substituídos pelas atuais Agências Reguladoras.

21/12/05

DATA


LUÍZ SÉRGIO
ASSINATURA PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 269 00027

Data
21/12/2005proposição
Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005autora
DEPUTADA ANA ALENCARnº do protocolo
525871 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☒ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutiva global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 4º A Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDATR, no prazo de até noventa dias a partir da data de publicação desta Medida Provisória.

JUSTIFICATIVA

O prazo de cento e oitenta dias inicialmente previsto revela-se demasiadamente longo quando evidenciado que o prazo já fixado pela Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, para a fixação de critérios gerais para a realização da avaliação de desempenho individual e institucional de gratificação semelhante, a saber a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, já se esgotou.

Considerando que a metodologia a ser utilizada nas avaliações para concessão de ambas as gratificações deve ser igual, em função do "Princípio Constitucional da Isonomia", justifica-se a redução do prazo inicialmente previsto na Medida Provisória.


PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 269 00028

Data
21/12/2005proposição
Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005autora
DEPUTADA ANA ALENCARnº do protocolo
525871 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutiva global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alinea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 15-A A partir de 1º de março de 2006, a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR, prevista no art. 20-A da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, será paga com a observância dos seguintes limites:

I - até trinta e cinco por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II - até quarenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

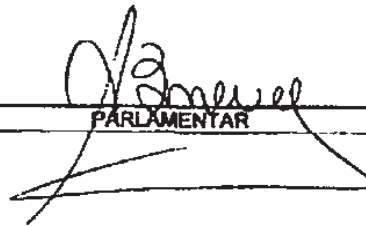
Art. 15-B. A partir de 1º de março de 2006 e até que sejam editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 20-B da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, e processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, a GDATR será paga no valor correspondente a sessenta e três pontos percentuais, observados a classe e o padrão de vencimento do servidor.

JUSTIFICATIVA

Os servidores dos cargos das carreiras de nível superior das Agências Reguladoras devem, em respeito ao "Princípio Constitucional da Isonomia", receber tratamento equânime.

Especialistas e Analistas são equivalentes e devem ser igualmente valorizados. Apesar de as carreiras de Especialista e Analista serem diferenciadas com atribuições ora voltadas para atividades especializadas de regulação e afins, ora voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas, ambas são imprescindíveis e complementares para o exercício efetivo da gestão e desempenho da missão das Agências Reguladoras.

Adicionalmente, deve ser valorizada a carreira de Técnico Administrativo, composta de cargos de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividade administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras. Esses profissionais devem perceber remuneração equivalente à responsabilidade de suas atividades desenvolvidas em segmentos de relevante importância da economia nacional.


PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**MPV - 269 00029**

Data 21/12/2005	proposição Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005

autora DEPUTADA ANA ALENCAR	nº de protocolo 52587

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global

Página	Art.	Parágrafo	Inclso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Art. 4º-A Enquanto não forem editados, pelas respectivas Agências Reguladoras, o regulamento previsto no caput do art. 22 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, a Gratificação de Qualificação - GQ corresponderá, para todos os ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a IX, XVII e XIX da referida Lei, a seis por cento do maior vencimento básico do respectivo cargo.

JUSTIFICATIVA

A Gratificação de Qualificação é mecanismo importante para a garantir incentivo do Estado à constante qualificação de seus servidores, possibilitando o melhor desempenho de suas funções.

Por outro lado, a espera pela regulamentação da gratificação vem gerando incertezas inaceitáveis ao bom desempenho das atividades das Agências Reguladoras, gerando instabilidade não permissível em segmentos de relevante importância da economia nacional.

O estabelecimento temporário da Gratificação de Qualificação no patamar de seis por cento garante a todos a percepção deste benefício sem aumento da despesa prevista, ou seja, sem qualquer impacto orçamentário.


PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 269 00030

Data
21/12/2005proposição
Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005autor
DEPUTADA ANA ALENCARnº do precatório
525871 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☒ aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página

Art.

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 31 de março de 2007, observada a disponibilidade orçamentária, os contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994 ou no art. 30, incluindo o § 7º da Lei nº 10.871, de 2004.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput fica condicionada à autorização mediante ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelecerá o período de vigência das respectivas prorrogações, observado o cronograma estabelecido para o provimento de cargos efetivos destinados a suprir as necessidades das respectivas entidades.

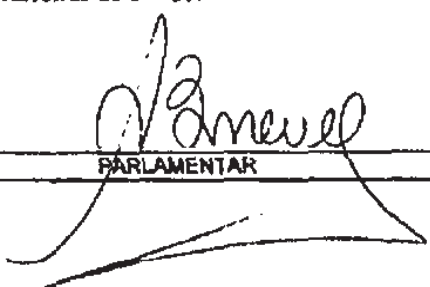
§ 2º Ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão deverá estabelecer cronograma para o provimento de cargos efetivos destinados a suprir as necessidades das respectivas entidades compatível com o prazo estabelecido no caput deste artigo.

JUSTIFICATIVA

A contratação de servidores temporários foi de grande valia para a implantação e consolidação de várias Agências Reguladoras.

Nada obstante, é necessário lembrar que o Supremo Tribunal Federal – STF considerou, por ocasião do julgamento da ADIN nº 2.310/DF, inconstitucional a utilização de contratações temporárias nas Agências Reguladoras.

A ausência de previsão de responsabilidade pelo estabelecimento de cronograma para a realização de concursos públicos necessários ao provimento de cargos efetivos das Agências Reguladoras tem implicado em sucessivas prorrogações das contratações temporárias, com nefastas consequências para a boa consolidação destas autarquias especiais como reguladoras de atividades essenciais para a economia nacional e, sobretudo, para a valorização das carreiras de estado.


PARLAMENTAR

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 269 00031

Data
21/12/05proposição
Medida Provisória nº 269/2005autor
Inácio Arrudanº do promotor
0941 ☒ Suprativa 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☒ aditiva 5 ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera as Leis 9.986/2000, (...), 10.871/2004 que dispõe sobre a criação de carreiras das Autarquias Especiais denominadas Agências Reguladora, (...)"

Emenda Aditiva (onde couber):

Art. Os servidores efetivos do quadro de pessoal de outros órgãos da administração pública federal, que se encontrem cedidos às Autarquias Especiais denominadas Agências Reguladoras, na data da publicação desta Lei, ficam redistribuídos para o quadro de pessoal específico da Agência onde esteja em efetivo exercício.

A Emenda que ora propomos, é constituída pelas necessidades que atendam o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, posto que a natureza dos serviços executados pelos atuais servidores Cedidos, são as mesmas por eles já executadas, antes da criação das respectivas Agências Reguladoras, e não fossem eles, com os demais servidores hoje redistribuídos, não se viabilizariam a existência das referidas Autarquias, e tão pouco, se cumpririam as finalidades institucionais das Agências, entre elas, a continuidade das ações fiscalizadora.

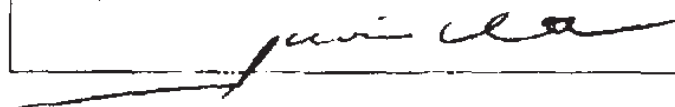
Foi também por INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que o Governo Federal, buscou os qualificados servidores, porque neles, foram investido significativo volume de recursos públicos em capacitação. Basta lembrar, que o recente ingresso de servidores, no Plano Especial de Cargos, representou o reconhecimento de que os mesmos, são realmente imprescindíveis, conforme se viu na exposição de motivos da MP nº 170 e posteriormente, na MP 198, não se justificando portanto, a não redistribuição dos atuais servidores cedidos, que também são concursados, regidos pela Lei nº 8.112/90, e já capacitados. Ademais, se o atual quadro ainda é deficitário, e o Poder Executivo possui em seus quadros servidores concursados, regidos pela Lei 8.112/90, capacitados e já desempenhando as atribuições das referidas Agências, porém na condição de cedido. A redistribuição definiria legalmente essa situação, sem custos adicionais ao tesouro.

A atual situação, tem mantido a existência de três categorias funcionais distintas, que em nada inova, senão a de criar uma situação de difícil administração para as Agências, devido a ausência de tratamento isonômico entre: 1. os antigos servidores já redistribuídos, hoje no recém criado Quadro Específico, que permanecerão *ad perpetuum*, nessa situação funcional; - 2. os antigos servidores ainda cedidos, que embora desempenhando as atividades inerentes aos cargos, com competência e dedicação, satisfazendo os objetivos determinados pelas Agências, e exercendo as mesmas atribuições do Plano de carreira criado pela Lei 10.871/2004, encontram-se numa situação de instabilidade funcional; 3. e os novos integrantes dos quadros das Agências Reguladoras, até porque, pertencerão à categorias funcionais, cujas atribuições serão absolutamente as mesmas dos seus quadros antigos.

PARLAMENTAR

Brasília, 21 de dezembro de 2005

Inácio Arruda



MPV - 269**PROPOSTA DE EMENDA À MP**
(Da Sra. Deputada Mariângela**00032****Emenda Aditiva (onde couber):**

Art. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR, devida aos servidores ocupantes dos cargos de nível superior de Especialista em Regulação e Analista Administrativo, e de nível médio de Técnico em Regulação e Técnico Administrativo das Agências Reguladoras.

Parágrafo Único. A GDAR e a GDATR serão pagas com observância dos seguintes limites:

- I- Até cinquenta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual.**
- II- Até cinquenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.**

Justificativa

As atividades desempenhadas pelas Agências Reguladoras são função de Estado, uma vez que estas representam o braço regulador do Estado na economia, arbitrando, disciplinando e regulando produtos e serviços de interesse da sociedade.

Diferentemente do que acontece com as demais carreiras de Estado, a remuneração dos reguladores é a menos atrativa da categoria, contribuindo com a grande evasão de servidores desses órgãos para outros setores que oferecem melhores salários.

Em todos os espaços de negociações, as Entidades dos servidores das Agências defenderam a necessidade e equivalência de remuneração entre as carreiras das Agências com as carreiras do ciclo de gestão (BANCO CENTRAL, MPOG, CONTROLADORIA, SUSEP etc...), reconhecendo, desse modo, a importância das Agências Reguladoras como um braço forte do Estado brasileiro.


DEPUTADA MARIÂNGELA DUARTE**PT/SP**

MPV - 269**Emenda Aditiva (onde couber):****00033**

Art. Os servidores efetivos do quadro de pessoal de outros órgãos da administração pública federal, que se encontrem cedidos às Autarquias Especiais denominadas Agências Reguladoras, na data da publicação desta Lei, ficam redistribuídos para o quadro de pessoal específico da Agência onde esteja em efetivo exercício.

Justificativa

A Emenda que ora propomos, é constituída pelas necessidades que atendam o INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, posto que a natureza dos serviços executados pelos atuais servidores Cedidos, são as mesmas por eles já executadas, antes da criação das respectivas Agências Reguladoras, e não fossem eles, com os demais servidores hoje redistribuídos, não se viabilizariam a existência das referidas Autarquias, e tão pouco, se cumpririam as finalidades institucionais das Agências, entre elas, a continuidade das ações fiscalizadora.

Foi também por INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que o Governo Federal, buscou os qualificados servidores, porque neles, foram investido significativo volume de recursos públicos em capacitação. Basta lembrar, que o recente ingresso de servidores, no Plano Especial de Cargos, representou o reconhecimento de que os mesmos, são realmente imprescindíveis, conforme se viu na exposição de motivos da MP nº 170 e posteriormente, na MP 198, não se justificando portanto, a não redistribuição dos atuais servidores cedidos, que também são concursados, regidos pela Lei nº 8.112/90, e já capacitados. Ademais, se o atual quadro ainda é deficitário, e o Poder Executivo possui em seus quadros servidores concursados, regidos pela Lei 8.112/90, capacitados e já desempenhando as atribuições das referidas Agências, porém na condição de cedido. A redistribuição definiria legalmente essa situação, sem custos adicionais ao tesouro.

A atual situação, tem mantido a existência de três categorias funcionais distintas, que em nada inova, senão a de criar uma situação de difícil administração para as Agências, devido a ausência de tratamento isonômico entre: 1. os antigos servidores já redistribuídos, hoje no recém criado Quadro Específico, que permanecerão *ad perpetuam*, nessa situação funcional; - 2. os antigos servidores ainda cedidos, que embora desempenhando as atividades inerentes aos cargos, com competência e dedicação, satisfazendo os objetivos determinados pelas Agências, e exercendo as mesmas atribuições do Plano de carreira criado pela Lei 10.871/2004, encontram-se numa situação de instabilidade funcional; 3. e os novos integrantes dos quadros das Agências Reguladoras, até porque, pertencerão à categorias funcionais, cujas atribuições serão absolutamente as mesmas dos seus quadros antigos.



Deputado Dr. Rosinha (PT-PR)

MPV - 269**Emenda Aditiva (onde couber):****00034**

Art. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR, devida aos servidores ocupantes dos cargos de nível superior de Especialista em Regulação e Analista Administrativo, e de nível médio de Técnico em Regulação e Técnico Administrativo das Agências Reguladoras.

Parágrafo Único. A GDAR e a GDATR serão pagas com observância dos seguintes limites:

- I- Até cinquenta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual.**
- II- Até cinquenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.**

Justificativa

As atividades desempenhadas pelas Agências Reguladoras são função de Estado, uma vez que estas representam o braço regulador do Estado na economia, arbitrando, disciplinando e regulando produtos e serviços de interesse da sociedade.

Diferentemente do que acontece com as demais carreiras de Estado, a remuneração dos reguladores é a menos atrativa da categoria, contribuindo com a grande evasão de servidores desses órgãos para outros setores que oferecem melhores salários.

Em todos os espaços de negociações, as Entidades dos servidores das Agências defenderam a necessidade e equivalência de remuneração entre as carreiras das Agências com as carreiras do ciclo de gestão (BANCO CENTRAL, MPOG, CONTROLADORIA, SUSEP etc...), reconhecendo, desse modo, a importância das Agências Reguladoras como um braço forte do Estado brasileiro.



Deputado Dr. Rosinha (PT-PR)

MPV - 269 00035

Inclua-se, onde couber, novos artigos com seus parágrafos com a seguinte redação:

"Art. ... Fica criado o Plano Especial de Cargos das Agências Reguladoras, composto pelos cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos - PCC, instituído pela Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, regidos pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, redistribuídos para as Agências Reguladoras até a data de publicação da Lei n.º 10.871/2004.

§ 1º A composição do Plano Especial de Cargos das Agências Reguladoras dar-se-á mediante enquadramento dos servidores de que trata o caput deste artigo, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela de vencimentos de que trata os Anexos IV e V da Lei n.º 10.871/2004.

§ 2º O enquadramento dos servidores de que trata o caput deste artigo obedecerá à posição relativa na Tabela de Correlação, conforme o Anexo I desta Lei.

§ 3º As alterações que venham a ocorrer na tabela de vencimento básico do pessoal do quadro efetivo servirão de base para o reajuste do vencimento básico do pessoal do quadro específico.

§ 4º Na aplicação do disposto neste artigo, não poderá ocorrer mudança de nível de escolaridade.

§ 5º O posicionamento dos aposentados e pensionistas nas tabelas remuneratórias será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão.

Art. 2º Aos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos referidos no art. 2º aplicam-se as atribuições previstas nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei 10.871, de 20 de maio de 2004.

Art. 3º O enquadramento de que trata o § 3º do art. 2º dar-se-á mediante opção irrevogável do servidor ativo, do aposentado ou dos respectivos pensionistas, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta Medida Provisória, na forma do Termo de Opção constante do Anexo II.

§ 1.º Os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º que não formalizarem a opção referida no *caput* permanecerão na situação em que se encontrarem na data da entrada em vigor desta Lei, não fazendo jus ao vencimento básico estabelecido nos Anexos IV e V da Lei n.º 10.871/2004, sendo necessária também a indicação do órgão para o qual pretendem ser redistribuídos.

§ 2.º O prazo para exercer a opção referida no *caput*, nos casos de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei n.º 8.112, de 1990, será contado a partir do término do afastamento.

Art. 4º A Aplicação aos ocupantes dos cargos referidos no art. 1º das gratificações que foram instituídas pela Lei 10.871/2004, estão submetidas as mesmas condições e valores estabelecidos na referida lei.

JUSTIFICATIVA

A criação do Plano Especial de Cargos das Agências Reguladoras, destina-se a alcançar a situação dos atuais integrantes do Quadro de Pessoal Específico do ponto de vista de suas atribuições, cargos, salários e gratificações, de forma a conferir-lhes uma tabela de remuneração análoga à da carreira de regulação, instituída pela Lei n.º 10.871, de 20 de maio de 2004. Essa pretendida isonomia, garantida no diploma constitucional, é sustentada no fato de que as atividades de estado, referentes à fiscalização, regulamentação e outorga, já eram desempenhadas por servidores oriundos de seus Ministérios de vinculações, não se justificando, por conseguinte, que esses servidores venham perceber vencimentos aquém daqueles a serem percebidos pelos servidores da carreira supracitada, uma vez que é inquestionável a identidade, no seu aspecto substancial e lógico, da natureza, graus de responsabilidade e de complexidade das respectivas atribuições dos cargos envolvidos. Corrobora com o pleito, o fato de que foram editadas as Leis n.º 10.882, de 9 de junho de 2004 e 10.862, de 20 de abril de 2004. Por fim foi editada a Medida Provisória 269, de 16 de dezembro de 2005, aumentando o percentual da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR para 75% para os Especialistas em Regulação e Técnicos em Regulação e criando a GDART para os Analistas e Técnicos Administrativos no percentual de 35%. Isso acarretou uma diferença ainda maior dos vencimentos entre os novos e antigos servidores. Para exemplificar, demonstramos o quadro, abaixo:

REMUNERAÇÃO	QUADRO DE PESSOAL	VALOR	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO
VENC. BÁSICO + GAE + ANUÊNIO + GDATA	QD. ESPECÍFICO (ENGENHEIRO)	R\$ 2.052,67	22 ANOS
VENC. BÁSICO + GDAR	QD. EFETIVO (ESPECIALISTA - ENGENHEIRO)	R\$ 5.984,39	9 MESES
VENC. BÁSICO + GDAR	QD. EFETIVO (TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	2.062,22	9 MESES

Com as regras da MP 269/2005, a diferença salarial entre os servidores de nível superior do quadro efetivo e específico chega a quase 300%. Podemos constatar ainda que um servidor de nível médio, ocupante do cargo Técnico Administrativo recém chegado na Agência, tem uma remuneração maior que um servidor de nível superior (engenheiro), que está a 22 anos no serviço público, desenvolvendo as mesmas atribuições de fiscalização.

ANEXO I

TABELA DE CORRELAÇÃO

Situação Atual			Situação Proposta			
Cargos	Class e	Padrão	Padrã o	Classe	Cargos	
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Quadro de Pessoal Específico das Agências Reguladoras	A	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos das Agências Reguladoras.	
		II	II			
		I	I			
	B	VI	V	B		
		V	IV			
		IV	III			
		III				
		II	II			
		C	I			
			VI	I		
			V			
			IV	V		
			III			
		D	II	IV		
			I			
V			III			
IV						
III			II			
	II	I				

ANEXO II
TERMO DE OPÇÃO

Nome:		Cargo:
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:
	Cidade:	Estado:
Servidor ativo () Aposentado () Pensionista ()		

Venho, nos termos da Lei nº _____, de ____ de _____ de 2006, observando-se o disposto no art. 2º, optar pelo enquadramento no Plano Especial de Cargos da Agência Nacional _____ e recebimento dos vencimentos e vantagens fixados pela mesma Lei.

_____/_____/_____
Local e data

Assinatura

Recebido em: ____/____/____.

Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor da Região do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC


Deputado Dr. Rosinha (PT-PR)

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 269 00036

data 21/12/05	proposição Medida Provisória nº 269/05
Autor Inácio Arruda	nº do protocolo 094

1 ☒ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☐ modificativa 4 ☒ aditiva 5 ☒ Substitutivo global

Página 1 Artigo Parágrafo Inciso alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Altera as Leis 9.986/2000, (...), 10.871/2004 que dispõe sobre a criação de carreiras das Autarquias Especiais denominadas Agências Reguladoras, (...)"

Inclui-se, onde couber, novos artigos com seus parágrafos com a seguinte redação:

Art. ... Fica criado o Plano Especial de Cargos das Agências Reguladoras, composto pelos cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos - PCC, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de carreiras estruturadas, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, redistribuídos para as Agências Reguladoras até a data de publicação da Lei nº 10.871/2004.

§ 1º A composição do Plano Especial de Cargos das Agências Reguladoras dar-se-á mediante enquadramento dos servidores de que trata o caput deste artigo, de acordo com as respectivas atribuições, requisitos de formação profissional e posição relativa na tabela de vencimentos de que trata os Anexos IV e V da Lei nº 10.871/2004.

§ 2º O enquadramento dos servidores de que trata o caput deste artigo obedecerá à posição relativa na Tabela de Correlação, conforme o Anexo I desta Lei.

§ 3º As alterações que venham a ocorrer na tabela de vencimento básico do pessoal do quadro efetivo servirão de base para o reajuste do vencimento básico do pessoal do quadro específico.

§ 4º Na aplicação do disposto neste artigo, não poderá ocorrer mudança de nível de escolaridade.

§ 5º O posicionamento dos aposentados e pensionistas nas tabelas remuneratórias será referenciado à situação em que o servidor se encontrava na data da aposentadoria ou em que se originou a pensão.

Art. 2º Aos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos referidos no art. 2º aplicam-se as atribuições previstas nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004.

Art. 3º O enquadramento de que trata o § 3º do art. 2º dar-se-á mediante opção irrevogável do servidor ativo, do aposentado ou dos respectivos pensionistas, a ser formalizada no prazo de trinta dias, a contar da vigência desta Medida Provisória, na forma do Termo de Opção constante do Anexo II.

§ 1º Os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º que não formalizaram a opção referida no caput permanecerão na situação em que se encontrarem na data da entrada em vigor desta Lei, não fazendo jus ao vencimento básico estabelecido nos Anexos IV e V da Lei nº 10.871/2004, sendo necessária também a indicação do órgão para o qual pretendem ser redistribuídos.

§ 2º O prazo para exercer a opção referida no caput, nos casos de servidores afastados nos termos dos arts. 81 e 102 da Lei nº 8.112, de 1990, será contado a partir do término do afastamento.

Art. 4º A Aplicação aos ocupantes dos cargos referidos no art. 1º das gratificações que foram instituídas pela Lei 10.871/2004, estão submetidas as mesmas condições e valores estabelecidos na referida lei.

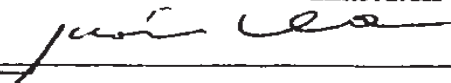
A criação do Plano Especial de Cargos das Agências Reguladoras, destina-se a alcançar a situação dos atuais integrantes do Quadro de Pessoal Específico do ponto de vista de suas atribuições, cargos, salários e gratificações, de forma a conferir-lhes uma tabela de remuneração análoga à da carreira de regulação, instituída pela Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004. Essa pretendida isonomia, garantida no diploma constitucional, é sustentada no fato de que as atividades de estado, referentes à fiscalização, regulamentação e outorga, já eram desempenhadas por servidores oriundos de seus Ministérios de vinculações, não se justificando, por conseguinte, que esses servidores venham perceber vencimentos aquém daqueles a serem percebidos pelos servidores da carreira supracitada, uma vez que é inquestionável a identidade, no seu aspecto substancial e lógico, da natureza, graus de responsabilidade e de complexidade das respectivas atribuições dos cargos envolvidos. Corrobora com o pleito, o fato de que foram editadas as Leis nº 10.882, de 9 de junho de 2004 e 10.862, de 20 de abril de 2004. Por fim foi editada a Medida Provisória 269, de 16 de dezembro de 2005, aumentando o percentual da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR para 75% para os Especialistas em Regulação e Técnicos em Regulação e criando a GDART para os Analistas e Técnicos Administrativos no percentual de 35%. Isso acarretou uma diferença ainda maior dos vencimentos entre os novos e antigos servidores. Para exemplificar, demonstramos o quadro, anexo:

Com as regras da MP 269/2005, a diferença salarial entre os servidores de nível superior do quadro efetivo e específico chega a quase 300%. Podemos constatar ainda que um servidor de nível médio, ocupante do cargo Técnico Administrativo recém chegado na Agência, tem uma remuneração maior que um servidor de nível superior (engenheiro), que está a 22 anos no serviço público, desenvolvendo as mesmas atribuições de fiscalização.

PARLAMENTAR

Inácio Arruda

Brasília



REMUNERAÇÃO	QUADRO DE PESSOAL	VALOR	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO
VENC. BÁSICO + GAE + ANUÊNIO + GDATA	QD. ESPECÍFICO (ENGENHEIRO)	R\$ 2.052,67	22 ANOS
VENC. BÁSICO + GDAR	QD. EFETIVO (ESPECIALISTA - ENGENHEIRO)	R\$ 5.984,39	9 MESES
VENC. BÁSICO + GDAR	QD. EFETIVO (TÉCNICO ADMINISTRATIVO)	2.062,22	9 MESES

ANEXO I

TABELA DE CORRELAÇÃO

Situação Atual			Situação Proposta		
Cargos	Class e	Padrão	Padrã o	Classe	Cargos
Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Quadro de Pessoal Específico das Agências Reguladoras	A	III	III	ESPECIAL	Cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano Especial de Cargos das Agências Reguladoras.
		II	II		
		I	I		
	B	VI	V	B	
		V	IV		
		IV	III		
		III			
		II	II		
		I			
C	VI	I			

D	V	A
	IV	
	III	
	II	
	I	
	V	
	IV	
	III	
	II	
	I	

**ANEXO II
TERMO DE OPÇÃO**

Nome:		Cargo:	
Matrícula SIAPE:	Unidade de Lotação:	Unidade Pagadora:	
	Cidade:	Estado:	
Servidor ativo () Aposentado () Pensionista ()			
Venho, nos termos da Lei nº _____, de ____ de _____ de 2006, observando-se o disposto no art. 2º, optar pelo enquadramento no Plano Especial de Cargos da Agência Nacional _____ e recebimento dos vencimentos e vantagens fixados pela mesma Lei.			
_____ / ____ / ____ Local e data			
_____ Assinatura			
Recebido em: _____ / ____ / ____			
_____ Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor do órgão do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEP			

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV - 269 00037

data 21/12/05	proposição Medida Provisória nº 269/05

autor Inácio Arruda	nº do parecerista 894

1. ☒ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☒ Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR, e a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação - GDATR, devida aos servidores ocupantes dos cargos de nível superior de Especialista em Regulação e Analista Administrativo, e de nível médio de Técnico em Regulação e Técnico Administrativo das Agências Reguladoras.

Parágrafo Único. A GDAR e a GDATR serão pagas com observância dos seguintes limites:

- I- Até cinquenta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual.
- II- Até cinquenta por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

As atividades desempenhadas pelas Agências Reguladoras são função de Estado, uma vez que estas representam o braço regulador do Estado na economia, arbitrando, disciplinando e regulando produtos e serviços de interesse da sociedade.

Diferentemente do que acontece com as demais carreiras de Estado, a remuneração dos reguladores é a menos atrativa da categoria, contribuindo com a grande evasão de servidores desses órgãos para outros setores que oferecem melhores salários.

Em todos os espaços de negociações, as Entidades dos servidores das Agências defenderam a necessidade de equivalência de remuneração entre as carreiras das Agências com as carreiras do ciclo de gestão (BANCO CENTRAL, MPOG, CONTROLADORIA, SUSRP etc.), reconhecendo, desse modo, a importância das Agências Reguladoras como um braço forte do Estado brasileiro.

PARLAMENTAR

Brasília

Inácio Arruda



NOTA TÉCNICA DE MP Nº 21/2005**SUBSÍDIOS À APRECIÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 269, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005, QUANTO À ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA.**

“Altera as Leis nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõem sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 3º da Lei nº 10.871, de 2004, e dá outras providências”.

I – Relatório

A Medida Provisória (MP) em exame ao ensejar precipuamente alterações da Lei que criou a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme enfatiza a EMI nº. 579/MD/MRE/MDIC/MS/MF/MP/C. Civil-PR/GSI-PR, cria 1.755 (um mil, setecentos e cinquenta e cinco) cargos efetivos de diversas denominações e de níveis diferentes, nas Carreiras de Regulação e Fiscalização de Aviação Civil e de Suporte à Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, além de estabelecer aumento da despesa de pessoal ao modificar a composição e limites das Gratificações de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, de Qualificação – GQ e de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos – GDRH. A MP cria ainda a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação – GDATR, devida aos ocupantes de cargos de Analista Administrativo e Técnico Administrativo de que trata as Leis nº

10.768, de 19 de novembro de 2003, e 10.871, de 20 de maio de 2004.

A MP estabelece ainda os critérios de pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividades de Informação – GDAI, devida aos ocupantes dos cargos de nível superior e intermediário do Grupo Informações integrantes do Plano Especial de Cargos da ABIN.

A medida também autoriza o Poder Executivo a prorrogar, até 31 de março de 2007, observada a disponibilidade orçamentária, os contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº. 8.884, de 11 de junho de 1994 ou no art. 3º, incluindo o § 7º da Lei nº 10.871, de 2004.

Finalmente, cria outros novos cargos, a seguir enumerados:

a) junto ao Serviço Exterior Brasileiro, 400 (quatrocentos cargos efetivos da Carreira de Diplomata, regidos pela Lei nº 7.501, de 1986;

b) diversos cargos nas Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia; de Desenvolvimento Tecnológico, e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, distribuídos pelas respectivas Carreiras na forma dos Anexos IX, X e XI, distribuídos nas seguintes entidades:

b.1) 440 (quatrocentos e quarenta) cargos no Quadro de Pessoa (do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

b.2) 580 (quinhentos e oitenta) cargos no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO; e

b.3) 1000 (mil) cargos no Quadro de Pessoal da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ;

c) no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS:

c.1) 10 (dez) DAS-5;

c.2) 29 (vinte e nove) DAS-4; **c.3)** 30 (trinta) DAS-3; **c.4)** 30 (trinta) DAS-2; **c.5)** 39 (trinta e nove) DAS-1; e

c.6) 53 (cinquenta e três) Funções Gratificadas – FG-1.

II – Subsídios

Cabe à Comissão Mista encarregada de dar parecer à referida medida provisória, no prazo improrrogável de quatorze (14) dias contado da publicação da MP emitir parecer único, onde se manifestará, dentre

outros aspectos, sobre sua adequação financeira e orçamentária (caput do art. 5º da Resolução nº. 1, de 2002-CN).

Estabelece também o § 1º do art. 5º da mencionada Resolução que:

§ 1º O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.”

A lei do Plano Plurianual para o período 2004/2007 (Lei nº 10.933, de 11/08/2004) não registra ação correspondente às normas baixadas na MP.

No que concerne à adequação da MP à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é importante ressaltar que, no exame de matéria relativa à concessão de qualquer vantagem e de criação de cargos, empregos e funções, deve ser considerada também a determinação constitucional prevista no Art. 169 da Carta Magna, especialmente, as restrições e exceções contidas no parágrafo primeiro deste dispositivo, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, nos seguintes termos:

“Art. 169... ..

§ 1º, A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções (grifos nossos) ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes (grifo nosso);

II – se houver autorização específica (grifo nosso) na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2005 (art. 85 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004) estabelece que a concessão de quaisquer vantagens deve constar de anexo

específico da lei orçamentária, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Lei orçamentária para o exercício de 2005 (Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005), no seu “Anexo V – Autorizações específicas de que trata o art. 85 da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005), para atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição”. traz as seguintes autorizações:

“II – Provimento de Cargos, Empregos ou Funções, bem como Admissão ou Contratação de Pessoal, a qualquer título:”

.....
4) Poder Executivo: limite de R\$ 719.864.669,00 destinados ao provimento de cargos e funções vagos ou criados nas carreiras de:

a) Auditoria e Fiscalização, até 1090 vagas;

b) Gestão e Diplomacia, até 1.232 vagas;

c) Jurídica, até 989 vagas;

d) Defesa e Segurança Pública, até 3.584 vagas;

e) Cultura, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia, até 3.055 vagas;

f) Seguridade Social, Educação e Esportes, até 13.911 vagas;

g) Regulação do Mercado, dos Serviços Públicos e do Sistema Financeiro, até 2.600 vagas; e

h) Indústria e Comércio, Infra-Estrutura, Agricultura e Reforma Agrária, até 1.458 vagas.

III – Alteração de Estrutura de Carreiras:

.....
4) Poder Executivo:

4.1. Limite de R\$ 436.435.553,00 destinados à continuidade da reestruturação da remuneração de cargos integrantes dos Planos de Classificação de Cargos do Poder Executivo Federal e planos equiparados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e da Agência Nacional de Águas, e de carreiras das áreas de Ciência e Tecnologia, Fiscalização, Gestão, Jurídica, Previdência, Regulação.

4.2. Limite de R\$ 919.976.127,00 destinados à reestruturação da remuneração de cargos integrantes dos Planos de Classificação de Cargos do Poder Executivo Federal e planos equiparados e de carreiras das áreas

de Agricultura, Reforma Agrária, Auditoria e Fiscalização, Regulação e Fiscalização do Sistema Financeiro, Ciência e Tecnologia, Educação, Gestão e Diplomacia, inteligência, Jurídica, Militar das Forças Armadas, Previdência, Regulação, Seguridade Social e Trabalho, Tecnologia Militar, Infra-Estrutura de Transporte, Mineração, Indigenistas (FUNAI) e policiais – civis e militares – e docentes dos ex-territórios do Amapá, Rondônia e Roraima.”

A referida Lei Orçamentária Anual, no que tange ao Anexo V, recebeu diversas alterações no decorrer do ano de 2005, dentre as quais pode-se citar a decorrente da Lei nº 11.197, de 24 de novembro de 2005, que alterou o limite que dispõe o item 4.2, acima descrito, que ficou acrescido em R\$ 1.125.577.010,00 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e sete mil e dez reais).

Há que se analisar ainda a proposição à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000). Os gastos resultantes da edição da Medida Provisória enquadram-se na condição de despesa obrigatória de caráter continuado (considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou medida provisória que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios). Nesse sentido, a norma fica sujeita à observância do disposto no artigo 17, §§ 1º e 2º, da referida LRF. Pelo que dispõe o § 1º, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instruído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. O § 2º, por sua vez, determina que tal ato deverá ser acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

A EM Interministerial nº 579/MD/MRE//MDIC/MS/MF/MP/C. Civil-PR/GSI-PR, de 15 de dezembro de 2005, explicita a partir do item 28 que o impacto orçamentário das medidas ora propostas ocorrerá somente a partir do ano de 2006.

Brasília, 21 de dezembro DE 2005. – **Roberto de Medeiros Guimarães Filho**, Consultor de Orçamento.

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 269, DE 2005, PROFERIDO NO PLENÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA**

O SR. MARCO MAIA (PT – RS Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exª a deferência de ter-me dado a responsabilidade de relatar a Medida Provisória nº 269.

Medida Provisória nº 269, de 2005, que altera as Leis nºs 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG; e autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei nº 10.871, de 2004, e dá outras providências.

Esta é a ementa.

Relatório

Como a própria ementa evidencia, a Medida Provisória nº 269, de 2005, trata de distintas matérias referentes à Administração Pública Federal. Para tanto, introduz modificações em diversos textos legais vigentes. Assim é que seus arts. 1º e 2º determinam as seguintes alterações e acréscimos ao texto da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que “cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências”:

- no art. 8º, XLII, e no art. 21, corrigem-se as equivocadas referências a empregos públicos, uma vez que os servidores da Anac nela exercerão cargos efetivos;
- no art. 22, restringe-se a atribuição de gratificações que especifica a militares da Aeronáutica designados para o exercício na Anac durante período de transição de até 5 anos, ao passo que no art. 46 amplia-se a possibilidade de militares da ativa da Aeronáutica permanecerem em exercício naquela Agência, antes restrita aos originários do Departamento de Aviação Civil, para passar

- a abranger todos os órgãos da Aeronáutica cujas competências tenham sido transferidas à Anac;
- no art. 29, formaliza-se a instituição da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil – TFAC, em substituição à autorização genérica para a cobrança de taxas que constava no texto até então vigente, e dispõe-se sobre os acréscimos incidentes sobre a respectiva taxa quando não recolhida no devido prazo;
 - no art. 36, altera-se, em seu § 2º, a condição que qualifica o servidor redistribuído para ingressar no Quadro de Pessoal Específico da Anac, considerando, para esse fim, 31 de dezembro de 2004, em lugar de 31 de dezembro de 2001, como data-limite em que o servidor deveria encontrar-se em exercício nos órgãos do Ministério da Defesa, cujas competências foram transferidas para a Anac, e assegura-se, em seu § 4º, aos servidores redistribuídos que sejam integrantes das Carreiras da área de Ciência e Tecnologia a percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT;
 - no art. 37, permite-se que empregados de entidades integrantes da administração pública permaneçam prestando serviços à Anac, tanto no exercício de funções comissionadas, como na condição de requisitados;
 - no art. 44-A, autoriza-se o Poder Executivo a remanejar, transpor, transferir e utilizar para a Anac as dotações das unidades orçamentárias do Ministério da Defesa cujas competências sejam transferidas para a Agência.

Os arts. 3º e 4º da Medida Provisória nº 259, de 2005, por sua vez, dão origem às seguintes alterações e acréscimos ao texto da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que “dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências”.

- no art. 1º, acrescentam-se às carreiras de Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, de nível superior, e de Suporte à Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, de nível intermediário, à lista de carreiras de exercício exclusivo nas Agências Reguladoras, incluindo-se também as devidas remissões às mesmas nos arts. 2º, 3º, 14, 15, 17, 18 e 22;
- no art. 16, inclui-se remissão às mesmas carreiras para efeito de concessão de Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, elevando-se ainda seu percentual máximo de 35% para 75% do vencimento básico, sendo composta

por uma parcela de até 35% incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência de seu desempenho individual, e por outra de até 40% incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

- mediante acréscimo dos arts. 20-A a 20-D, institui-se Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação – GDA-TR, devida aos ocupantes de cargos de Analista Administrativo e Técnico Administrativo das Agências Reguladoras. a ser disciplinada por ato do Poder Executivo no prazo de 180 dias, com valor limitado a 35% do vencimento básico, sendo composta por uma parcela de até 20% incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência do seu desempenho individual, e por outra de até 15% incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;
- no art. 26, amplia-se a periodicidade de avaliação de desempenho funcional de trimestral para anual.

Na seqüência, a Medida Provisória nº 269, de 2005, em seu art. 5º, altera o art. 16 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, para determinar a aplicação de critérios da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao ressarcimento de despesas referentes à remuneração e às obrigações patronais de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública requisitados para as Agências Reguladoras.

O art. 6º altera o art. 11 da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para elevar os percentuais máximos adotados para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos – GDRH percebida pelos Especialistas em Recursos Hídricos e pelos Especialistas em Geoprocessamento da Agência Nacional de Águas – ANA à similaridade da majoração adotada para as carreiras das demais Agências, conforme alteração antes referida ao texto do art. 16 da Lei nº 10.871, de 2004, determinada pelo art. 30 da Medida Provisória nº 269, de 2005.

De forma análoga, o art. 7º da Medida Provisória nº 269, de 2005, altera o art. 12 da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004.

O art. 8º cuida dos cargos das carreiras vinculadas às Agências Reguladoras, para modificar-lhes os quantitativos, a estruturação e os vencimentos, mediante alteração dos...

O art. 15 determina a vigência da futura lei a partir da sua publicação, respeitado o princípio da anualidade

e cumprida a noventena no que se refere à cobrança da FTAC, taxa vinculada à ANAC.

O art. 16, por fim, determina a revogação das disposições que contrariam o texto da Medida Provisória nº 269, de 2005.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 579, que acompanha a Medida Provisória sob exame, identifica o acréscimo de despesas a ser provocado nos exercícios de 2005, 2006 e 2007 pelas vantagens pecuniárias dela resultantes e pelos cargos que cria.

Ao transcorrer o prazo regimental para o oferecimento de emendas à Medida Provisória nº 269, de 2005, haviam sido recebidas 37, que passo a transcrever, ressaltando a importância do trabalho realizado pelas Sras. e Srs. Parlamentares a fim de adequar o texto e contribuir para o trabalho deste Relator:

- Emenda nº 1, de Deputado Rodrigo Maia, que suprime do art. 3º a alteração do art. 26 da Lei nº 10.871, de 2004, que dilata para 1 ano o interregno trimestral de avaliação de desempenho de servidores das Agências Reguladoras;
- Emenda nº 2, do Deputado Ricardo Barros, que suprime do art. 4º o art. 20-C, acrescido à Lei nº 10.871, de 2004, que determina a implantação gradual da GDATR;
- Emenda nº 3, da Deputada Mariângela Duarte, de conteúdo idêntico ao da Emenda nº 2;
- Emenda nº 4, do Deputado Sandro Mabel, de teor idêntico ao da Emenda nº 2;
- Emenda nº 5, do Senador Arthur Virgílio, que suprime do art. 6º a menção a percentual de 35% para o cálculo da GDRH, constante da nova redação proposta para o art. 11 da Lei nº 10.768, de 2003;
- Emenda nº 6, do Senador Álvaro Dias, que suprime os arts. 29 e 29-A da Medida Provisória nº 269, de 2005, sendo evidente que a intenção do Parlamentar era a de excluir os artigos de mesma numeração da Lei nº 11.182, de 2005, referentes à TFAC, constantes respectivamente dos mis. 1º e 2º da Medida Provisória nº 259, de 2005;
- Emenda nº 7, do Senador Álvaro Dias, que suprime o art. 10 da Medida Provisória nº 269, de 2005, que autoriza a prorrogação de contratos temporários de pessoal no CADE e nas agências reguladoras;
- Emenda nº 8, do Senador Arthur Virgílio, que suprime o art. 13 da Medida Provisória nº 269, de 2005, que autoriza a criação de 138 cargos em comissão – DAS e de 53 funções gratificadas FG-1;
- Emenda nº 9, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, de conteúdo idêntico à Emenda nº 8;
- Emenda nº 10, do Deputado Inácio Arruda, que altera o art. 4º da Medida Provisória nº 269, de 2005, para elevar os percentuais sobre o vencimento adotados para cálculo da GDATR, referidos nos arts. 20-B e 20-D da Lei nº 10.871, de 2004, suprimindo ainda o ad. 20-C, que dispõe sobre a implantação gradual da GDATR;
- Emenda nº 11, do Deputado Dr. Rosinha, de conteúdo idêntico ao da Emenda nº 10, do Deputado Inácio Arruda;
- Emenda nº 12, da Deputada Ana Alencar, que altera o art. 4º da Medida Provisória nº 269, de 2005;
- Emenda nº 13, do Deputado Inácio Arruda, que altera o art. 4º da Medida Provisória nº 269, de 2005;
- Emenda nº 14, do Deputado Inácio Arruda, que altera o art. 3º da Medida Provisória nº 269, de 2005, para elevar os percentuais sobre os vencimentos adotados para cálculo da GDAR;
- Emenda nº 15, do Deputado Raimundo Santos, que altera o art. 4º da Medida Provisória nº 269, de 2005;
- Emenda nº 16, da Deputada Ana Alencar, que altera o art. 4º da Medida Provisória nº 269, de 2005, de forma a reduzir de 120 para 45 dias o prazo para o Conselho Diretor ou diretoria das Agências Reguladoras baixarem regulamento de implantação da GDATR;
- Emenda nº 17, da Deputada Mariângela Duarte, de teor similar ao da Emenda nº 13;
- Emenda nº 18, do Deputado Sandro Mabel, de idêntico teor ao da Emenda nº 17;
- Emenda nº 19, da Deputada Ana Alencar, que altera o art. 4º da Medida Provisória nº 269, de 2005;
- Emenda nº 20, do Deputado Sandro Mabel, que altera o art. 4º da Medida Provisória nº 269, de 2005, para elevar os valores transitórios dos percentuais sobre os vencimentos adotados para cálculo da GDATR;
- Emenda nº 21, da Deputada Mariângela Duarte, de idêntico teor ao da Emenda nº 20;
- Emenda nº 22, do Deputado Inácio Arruda, idêntica à Emenda nº 20;
- Emenda nº 23, do Deputado Wasny de Roure, de idêntico teor ao da Emenda nº 15;
- Emenda nº 24, do Deputado Ricardo Barros, que altera o art. 4º da Medida Provisória nº 269, de 2005;
- Emenda nº 25, da Deputada Ana Alencar, que acrescenta o art. 15-A à Medida Provisória nº 269, de 2005;
- Emenda nº 26, do Deputado Luiz Sérgio, de similar teor ao da Emenda nº 15;

- Emenda nº 27, da Deputada Ana Alencar, que altera o art. 4º da Medida Provisória nº 269, de 2005;
- Emenda nº 28, da Deputada Ana Alencar, que acrescenta à Medida Provisória nº 269, de 2005, os arts. 15-A e 15-B;
- Emenda nº 29, da Deputada Ana Alencar, que acrescenta o art. 4º-A para fixar o percentual unificado temporário de 6% sobre o valor do maior vencimento básico como base para pagamento da GQ pelas Agências Reguladoras, até a regulamentação da mesma;
- Emenda nº 30, da Deputada Ana Alencar, que acrescenta parágrafo ao art. 10 para determinar a edição de ato do Ministro do Orçamento, Planejamento e Gestão que estabeleça cronograma de provimento dos cargos efetivos compatível com o prazo de prorrogação aos contratos temporários de pessoal;
- Emenda nº 31, do Deputado Inácio Arruda, que acrescenta artigo para redistribuir às Agências Reguladoras os servidores de outros órgãos públicos que a elas estejam cedidos da data da publicação da futura lei;
- Emenda nº 32, da Deputada Mariângela Duarte, que acrescenta artigo instituindo a GDAR e a GDATR em percentual de até 50% do vencimento básico do servidor;
- Emenda nº 33, do Deputado Dr. Rosinha, de idêntico teor ao da Emenda nº 31;
- Emenda nº 34, do Deputado Dr. Rosinha, de idêntico teor à Emenda nº 32;
- Emenda nº 35, do Deputado Dr. Rosinha, que acrescenta artigo para criar um Plano Especial de Cargos das Agências Reguladoras;
- Emenda nº 36, do Deputado Inácio Arruda, de idêntico teor ao da Emenda de nº 35;
- Emenda nº 37, do Deputado Inácio Arruda, de idêntico teor ao da Emenda nº 32.

Estando vencido o prazo para manifestação da Comissão Mista, cumpro-me apresentar a este Plenário parecer pela referida Comissão à Medida Provisória nº 269, de 2005, e às emendas a ela apresentadas.

Voto

Conforme consta da Exposição de Motivos que a acompanha, a Medida Provisória nº 269, de 2005, busca implementar compromissos políticos firmados pelo Poder Executivo, alguns dos quais durante a própria tramitação no Congresso Nacional do projeto que deu origem à Lei nº 11.182, de 2005, que criou a ANAC, e da medida provisória cujo projeto de conversão resultou

na Lei nº 10.871, de 2004, dispondo sobre as carreiras dos servidores das Agências Reguladoras.

No que concerne à criação da ANAC, o veto apostado aos dispositivos que dispunham sobre a estruturação de seu quadro de pessoal sob o regime de emprego público impunha a edição de nova norma legal que desses contornos jurídicos apropriados à organização de seus recursos humanos.

A imediata vigência dos dispositivos contidos na Medida Provisória nº 269, de 2005, referentes à ANAC, afigurava-se, assim, como condição essencial para viabilizar o efetivo funcionamento da Agência, que passa a ser responsável pela regulação da aviação civil brasileira. A tormentosa crise por que passa esse vital setor de nossa economia, colocando sob risco a sobrevivência de tradicionais empresas, é por si só justificativa bastante para a caracterização da relevância e urgência da implantação daquela Agência Reguladora, ensejando assim a edição de medida provisória sobre matéria.

Relevância e urgência que estão também presentes nos dispositivos cujo fito é o de remunerar adequadamente os integrantes das carreiras próprias das Agências Reguladoras, buscando dar-lhes condição de recrutar, formar, aperfeiçoar e manter quadro de pessoal técnico com qualificação compatível com suas elevadas atribuições.

Por outro lado, é imprescindível preservar o funcionamento das Agências Reguladoras enquanto são tomadas as medidas necessárias à consolidação de seus quadros permanentes de pessoal. Justifica-se, dessa forma, a necessária autorização para a prorrogação, até 31 de março de 2007, dos contratos temporários de pessoal, medida de caráter igualmente urgente, visto que a autorização legal anterior expirou em 31 de dezembro de 2005.

Entendo estarem assim demonstrados os pressupostos de relevância e urgência que ampararam a edição da Medida Provisória nº 269, de 2005. Foram também observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

As matérias tratadas na Medida Provisória nº 269, de 2005, não estão sujeitas à vedação temática estabelecida pelo § 1º do art. 62 Da Constituição. Tampouco existem quaisquer óbices a registrar em seu texto quanto aos requisitos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa.

No que concerne à adequação orçamentária e financeira, manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 269, de 2005. As informações contidas na Exposição de Motivos nº 579 demonstram sua

exequibilidade, sendo de se assinalar que será gradual a implementação das medidas referentes à criação de cargos e funções gratificadas, nos termos de seu art. 14, respeitando-se as restrições decorrentes da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro-me, por conseguinte, favorável à aprovação da Medida Provisória nº 269, de 2005.

Passo a seguir ao exame das 37 emendas que lhe foram oferecidas. Sob o prisma da constitucionalidade, há que se levar em consideração o impedimento expresso pelo art. 63, I, da Carta, concernente a aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República. Por esse motivo, as Emendas de nºs 2, 3, 4, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36 e 37 afiguram-se inconstitucionais, por acarretarem aumento de despesas. Incorrem também em inconstitucionalidade as Emendas de nºs 31 e 33, por introduzirem matéria nova, referente à redistribuição de servidores cedidos às Agências Reguladoras, ferindo a competência privativa do Presidente da República para esse fim. As demais emendas não incorrem em qualquer vício quanto a constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa que possa obstar sua admissibilidade.

Manifesto-me, em consequência, pela inconstitucionalidade das emendas acima referidas e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa das demais emendas.

No que concerne à adequação orçamentária e financeira, as Emendas de nºs 10, 11, 13, 14, 15, 17, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 35, 36 e 37 não devem ser admitidas, pois dão margem a acréscimo de despesa obrigatória de caráter continuado, sem compensação mediante aumento permanente de receita ou redução permanente de outra despesa.

Quanto às demais emendas, não se identificam quaisquer fatores que obstem o voto por sua adequação orçamentária ou financeira.

Já rio que concerne ao mérito das emendas oferecidas à Medida Provisória nº 269, de 2005, não há como desconhecer que os óbices de ordem constitucional terminam por comprometer-lhes a possibilidade de acatamento. Seria contra-senso aprovar quaisquer das emendas que provocam aumento de despesas, pois a indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros inviabilizaria a pretendida concessão ou ampliação de vantagens. Portanto, voto pela rejeição das emendas que incorrem nesse problema de admissibilidade.

Manifesto-me igualmente pela rejeição das Emendas de nºs 31 e 33, que acrescentam novo dispositivo.

Quanto às emendas que receberam manifestação pela admissibilidade, defendo a aprovação, no mérito, das Emendas nºs 5 e 30.

A Emenda nº 5 busca extirpar contradição presente no dispositivo por ela alterado, e a Emenda nº 30 visa assegurar a oportuna realização de concursos públicos para provimento de cargos das Agências Reguladoras, prevenindo sucessivas prorrogações dos contratos temporários, prática declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

Em decorrência do disposto no art. 5º, § 4º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, a alteração decorrente do aproveitamento das referidas emendas determina seja adotado projeto de lei de conversão, apresentado em anexo.

Em adição ao acatamento das Emendas nºs 5 e 30, o Projeto de Lei de Conversão que ora submeto à apreciação dos meus ilustres pares incorpora dois outros acréscimos:

- novo art. 15 estabelecendo prazo de 360 dias para que o Poder Executivo encaminhe proposição ao Congresso Nacional dispondo sobre reenquadramento remuneratório dos servidores públicos federais redistribuídos para as Agências Reguladoras – tal medida é indispensável para que se faça justiça aos servidores que foram redistribuídos para as Agências Reguladoras a partir de sua implantação e que se encontram atualmente em situação de notória desvantagem salarial frente aos que nelas ingressaram posteriormente, mediante concurso público;
- novo art. 16 alterando a redação do art. 4º e do art. 23 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, para ampliar as atividades permitidas às cooperativas de eletrificação rural, contribuindo para a sua viabilização econômica, e para determinar regulamentação própria do processo de regularização de suas atividades – em atendimento ao pedido da Frente Parlamentar em Defesa do Cooperativismo e de vários Deputados que me procuraram no sentido de equacionar este que é um dos temas em debate no País.

Em consequência dos acréscimos assim propostos, os originais arts. 15 e 16 deverão ser renumerados para 17 e 18, respectivamente.

Ante o exposto, concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 269, de 2005, encaminhada ao Congresso Nacional nos termos previstos pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. Reputo atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como respeitadas as vedações temáticas determinadas pela Constituição. Opino, ademais,

pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória, bem como pela sua adequação orçamentária e financeira. No mérito, pronuncio-me pela sua aprovação, nos termos do anexo Projeto de Lei de Conversão.

Com relação às 37 emendas apresentadas à Medida Provisória, voto de acordo com o já lido anteriormente.

É o parecer, Sr. Presidente, extenso, é verdade, porque a Medida Provisória trazia vários artigos importantes e relevantes. Fiz questão de ler em plenário as emendas para ressaltar o trabalho dos Deputados, que tiveram a clareza e a objetividade de apresentar emendas à Medida Provisória que muito contribuíram com o relatório.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 269, DE 2005

Altera as Leis nºs 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei 10.871, de 2004; e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Marco Maia**

I – Relatório

Como sua própria ementa evidencia, a Medida Provisória nº 269, de 2005, trata de distintas matérias referentes à administração pública federal. Para tanto introduz modificações em diversos textos legais vigentes.

Assim é que seus arts. 1º e 2º determinam as seguintes alterações e acréscimos ao texto da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, que “cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências”:

- no art. 8º, XLII e no art. 21 corrigem-se as equivocadas referências a empregos públicos, uma vez que os servidores da ANAC nela exercerão cargos efetivos;
- no art. 22 restringe-se a atribuição de gratificações que especifica a militares da Aeronáutica designados para exercido na ANAC durante período de transição de até cinco anos, ao passo que no art. 46 amplia-se a possibilidade de militares da ativa da Aeronáutica permanecerem em exercício naquela agência, antes restrita aos originários do Departamento de Aviação Civil, para passar a abranger todos os órgãos da Aeronáutica cujas competências tenham sido transferidas à ANAC;
- no art. 29 e no art. 29-A formaliza-se a instituição da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil – TFAC, em substituição à autorização genérica para a cobrança de taxas que constava do texto até então vigente, e dispõe-se sobre os acréscimos incidentes sobre a TFAC, quando não recolhida no devido prazo;
- no art. 36 altera-se, em seu § 2º, a condição que qualifica o servidor redistribuído para ingressar no Quadro de Pessoal Específico da ANAC, considerando, para esse fim, 31/12/04 em lugar de 31/12/01 como data limite em que o servidor deveria encontrar-se em exercício nos órgãos do Ministério da Defesa cujas competências foram transferidas para a ANAC e assegura-se, em seu § 4º, aos servidores redistribuídos que sejam integrantes das Carreiras da área de Ciência e Tecnologia, a percepção da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT;
- no art. 37 permite-se que empregados de entidades integrantes da administração pública permaneçam prestando serviços à ANAC, tanto no exercício de funções comissionadas como na condição de requisitados;
- no art. 44-A autoriza-se o Poder Executivo a remanejar, transpor, transferir e utilizar para a ANAC as dotações das unidades orça-

mentárias do Ministério da Defesa cujas competências sejam transferidas para a agência.

Os arts. 3º e 4º da Medida Provisória nº 269, de 2005, por sua vez, dão origem às seguintes alterações e acréscimos ao texto da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, que “dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargo efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências”:

- no art. 16 acrescentam-se as carreiras de Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, de nível superior, e de Suporte à Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, de nível intermediário, à lista de carreiras de exercício exclusivo nas agências reguladoras, incluindo-se também as devidas remissões às mesmas nos ais. 20, 30 14, 15, 17, 18 e 22;
- no art. 16 inclui-se remissão às mesmas carreiras para efeito de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, elevando-se ainda seu percentual máximo de 35% para 75% do vencimento básico, sendo composta por uma parcela de até 35% incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência de seu desempenho individual, e por outra de até 40% incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;
- mediante acréscimo dos arts. 20-A a 20-D institui-se Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação
- GDATR, devida aos ocupantes de cargos de Analista Administrativo e Técnico Administrativo das agências reguladoras, a ser disciplinada por ato do Poder Executivo no prazo de 180 dias, com valor limitado a 35% do vencimento básico, sendo composta por uma parcela de até 20% incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência de seu desempenho individual, e por outra de até 15% incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;
- no art. 26 amplia-se a periodicidade de avaliação de desempenho funcional de trimestral para anual.

Na sequência da MP-269/05, seu art. 5º altera o art. 16 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, para determinar a aplicação de critérios da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, ao ressarcimento de despesas referentes à remuneração e às obrigações patronais de servidores de órgãos e entidades da administração pública requisitados para as agências reguladoras.

O art. 6º altera o art. 11 da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para elevar os percentuais máximos adotados para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos – GDRH, percebidas pelos Especialistas em Recursos Hídricos e pelas Especialistas em Geoprocessamento da Agência Nacional de Águas – ANA, à similaridade da majoração adotada para as carreiras das demais agências, conforme alteração ‘antes referida ao texto do art. 16 da Lei nº 10.871, de 2004, determinada pelo art. 30 da MP-269/05.

De forma análoga, o art. 7º da MP-269/05 altera o art. 12 da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a Gratificação de Desempenho de Atividades de Informação – GDAI percebida pelos ocupantes de cargos do Grupo Informações da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN, para aumentar seu percentual máximo de 55 % para 91 % do vencimento básico, sendo composta por uma parcela de até 48 % incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência de seu desempenho individual, e por outra de até 43 % incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

O art. 8º cuida dos cargos das Carreiras vinculadas às agências reguladoras, para modificar-lhes os quantitativos, a estruturação e os vencimentos, mediante alteração dos Anexos I a V da já referida Lei nº 10.871, de 2004. São similarmente alterados, por força do art. 9º da MP-269/05, os Anexos I e II da Lei nº 11.182, de 2005, referentes, respectivamente, a demonstrativos de cargos comissionados da ANAC e respectivos custos, e a valores de gratificações devidas aos militares em exercício na ANAC.

O art. 10 permite a prorrogação, até 31-3-07, de contratos temporários de pessoal firmados pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e pelas agências reguladoras, expirados em 31-12-05.

Os arts. 11 a 13 tratam da criação de cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito da administração pública, nos seguintes quantitativos:

- 400 cargos efetivos da Carreira Diplomata, atualizando, em consequência o anexo correspondente da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986;
- 2.020 cargos efetivos nas Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Tecnológico, e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, sendo 440 cargos no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, 580 cargos no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Indus-

trial – INMETRO, e 1.000 cargos na Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ;

- 138 cargos em comissão de vários níveis do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e 53 Funções Gratificadas FG-1.

Nos termos do art. 14, a implementação dos cargos e funções criados pelos artigos anteriores fica sujeita à observância do art. 169 da Constituição e às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O art. 15 determina a vigência da futura lei a partir de sua publicação, respeitado o princípio da anualidade e cumprida a noventena no que se refere à cobrança da FTAC. O art. 16, por fim, determina a revogação de disposições que contrariam o texto da MP-269/05. A publicação inicial da MP-269/05 continha lapso evidente ao referir-se à revogação de artigos da Lei nº 10.094, de 2005, em lugar da Lei nº 11.094, de 2005, corrigido mediante retificação publicada no Diário Oficial da União de 23-12-05.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 579 que acompanha a medida provisória sob exame, identifica o acréscimo de despesas a ser provocado nos exercícios de 2005, 2006 e 2007 pelas vantagens pecuniárias dela resultantes e pelos cargos que cria.

Ao transcorrer o prazo regimental para oferecimento de emendas à MP-269/05, haviam sido recebidas as seguintes trinta e sete:

- Emenda nº 1, do Deputado Rodrigo Maia, que suprime de seu art. 3º a alteração do art. 26 da Lei nº 10.871, de 2004, que dilata para um ano o interregno trimestral de avaliação de desempenho de servidores das agências reguladoras;
- Emenda nº 2, do Deputado Ricardo Barros, que suprime de seu art. 4º o art. 20-C acrescido à Lei nº 10.871, de 2004, que determina a implantação gradual da GDATR;
- Emenda nº 3, da Deputada Mariângela Duarte, de conteúdo idêntico ao da Emenda nº 2;
- Emenda nº 4, do Deputado Sandro Mabel, de teor idêntico ao da Emenda nº 2;
- Emenda nº 5, do Senador Arthur Vergílio, que suprime de seu art. 6º a menção a percentual de 35% para o cálculo da GDRH, constante da nova redação proposta para o art. 11 da Lei nº 10.768, de 2003;
- Emenda nº 6, do Senador Álvaro Dias, que suprime os arts. 29 e 29 – A da MP-269/05, sendo evidente que a intenção do Parlamentar era a de excluir os artigos de mesma numeração da Lei nº 11.182, de 2005, referentes à TFAC, constantes respectivamente dos arts. 1º e 2º MP-269/05;
- Emenda nº 7, do Senador Álvaro Dias, que suprime o art. 10 da MP-269/05, que autoriza a prorrogação de contratos temporários de pessoal no CADE e nas agências reguladoras;
- Emenda nº 8, do Senador Arthur Vergílio, que suprime o art. 13 da MP-269/05, que autoriza a criação de 138 cargos em comissão DAS e de 53 funções gratificadas FG-1;
- Emenda nº 9, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, de conteúdo idêntico ao da Emenda nº 8;
- Emenda nº 10, do Deputado Inácio Arruda, que altera o art. 4º da MP-269/05, para elevar os percentuais sobre o vencimento adotado para cálculo da GDATR, referidos nos arts. 20-B e 20-D da Lei nº 10.871, de 2004, suprimindo ainda o art. 20-C, que dispõe sobre a implantação gradual da GDATR;
- Emenda nº 11, do Deputado Dr. Rosinha, de conteúdo idêntico ao da Emenda nº 10;
- Emenda nº 12, da Deputada Ana Alencar, que altera o art. 3º da MP-269/05, para acrescentar parágrafo ao art. 22 da Lei nº 10.871, de 2004, permitindo que uma segunda graduação seja tida como equivalente a curso de especialização para efeito de percepção da GQ;
- Emenda nº 13 do Deputado Inácio Arruda, que altera o art. 4º da MP-269/05, para elevar os percentuais sobre o vencimento adotado para cálculo da GDATR, referidos no art. 20-B da Lei nº 10.871, de 2004;
- Emenda nº 14, do Deputado Inácio Arruda, que altera o art. 3º da MP-269/05, para elevar os percentuais sobre o vencimento adotados para cálculo da GDAR, referidos no art. 16 da Lei nº 10.871, de 2004;
- Emenda nº 15, do Deputado Raimundo Santos, que altera o art. 4º da MP-269/05, para acrescentar dispositivo à Lei nº 10.871, de 2004, enquadrando os servidores redistribuídos para as agências reguladoras nas tabelas remuneratórias daquela Lei;
- Emenda nº 16, da Deputada Ana Alencar, que altera o art. 4º da MP-269/05, de forma a reduzir de 120 para 45 dias o prazo para o Conselho Diretor ou Diretoria das agências reguladoras baixarem regulamento de implementação da GDATR, previsto no § 5º do art. 20-B da Lei nº 10.871, de 2004;
- Emenda nº 17, da Deputada Mariângela Duarte, de teor similar ao da Emenda nº 13;
- Emenda nº 18, do Deputado Sandro Mabel, de teor idêntico ao da Emenda nº 17;

- Emenda nº 19, da Deputada Ana Alencar, que altera o art. 4º da MP-269/05, para suprimir o § 2º do art. 20-D da Lei nº 10.871, de 2004, que estabelece marco temporal para início do período de avaliação;
- Emenda nº 20, do Deputado Sandro Mabel, que altera o art. 4º da MP-269/05, para elevar os valores transitórios dos percentuais sobre o vencimento adotado para cálculo da GDATR, referidos no art. 20-D acrescido à Lei nº 10.871, de 2004;
- Emenda nº 21 da Deputada Mariângela Duarte, de teor idêntico ao da Emenda nº 20;
- Emenda nº 22, do Deputado Inácio Arruda, de teor idêntico ao da Emenda nº 20;
- Emenda nº 23, do Deputado Wasny de Roure, de conteúdo idêntico ao da Emenda nº 15;
- Emenda nº 24, do Deputado Ricardo Barros, que altera o art. 4º da MP-269/05, para elevar os percentuais sobre o vencimento adotados em caráter permanente e transitório para cálculo da GDATR, referidos nos arts. 20-B e 20-D, respectivamente, da Lei nº 10.871, de 2004;
- Emenda nº 25, da Deputada Ana Alencar, que acrescenta o art. 15-A à WP-269/05, para alterar o art. 21 da Lei nº 10.871, de 2004, de modo a restaurar o direito à percepção da Gratificação de Atividade – GAE, de que tratam a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;
- Emenda nº 26, do Deputado Luiz Sérgio de teor similar à Emenda nº 15;
- Emenda nº 27, da Deputada Ana Alencar, que altera o art. 4º da MP-269/05, para reduzir de 180 para 90 dias o prazo para que o Poder Executivo regulamente a GDATR, estabelecido pelo § 1º do art. 20-B da Lei nº 10.871, de 2004;
- Emenda nº 28, da Deputada Ana Alencar, que acrescenta à MP-269/05 os arts. 15-A e 15-B, para elevar os percentuais sobre o vencimento adotado em caráter permanente e transitório para cálculo da GDATR, de que trata o art. 20-A da Lei nº 10.871, de 2004;
- Emenda nº 29, da Deputada Ana Alencar, que acrescenta o art. 4º-A, para fixar percentual unificado temporário de 6% sobre o valor do maior vencimento básico como base para pagamento da GQ pelas agências reguladoras, até a regulamentação da mesma;
- Emenda nº 30, da Deputada Ana Alencar, que acrescenta parágrafo ao art. 1º para determinar a edição de ato do Ministro do Orçamento, Planejamento e Gestão que estabeleça cronograma de provimento dos cargos efetivos compatível com

- o prazo de prorrogação dos contratos temporários de pessoal;
- Emenda nº 31, do Deputado Inácio Arruda, que acrescenta artigo para redistribuir às agências reguladoras os servidores de outros órgãos públicos que a elas estejam cedidos na data de publicação da futura lei;
- Emenda nº 32, da Deputada Mariângela Duarte, que acrescenta artigo instituindo a GDAR e a GDATR, em percentual de até 50% do vencimento básico do servidor, em decorrência do desempenho individual, acrescido de até 50% do maior vencimento básico, em decorrência da avaliação institucional;
- Emenda nº 33, do Deputado Dr. Rosinha, de teor idêntico ao da Emenda nº 31;
- Emenda nº 34, do Deputado Dr. Rosinha, de conteúdo idêntico à Emenda nº 32;
- Emenda nº 35, do Deputado Dr. Rosinha, que acrescenta artigo para criar um Plano Especial de Cargos das Agências Reguladoras, composto pelos cargos dos servidores redistribuídos às essas agências;
- Emenda nº 36, do Deputado Inácio Arruda, de teor idêntico ao da Emenda nº 35;
- Emenda nº 37, do Deputado Inácio Arruda, de conteúdo idêntico ao da Emenda nº 32.

Estando vencido o prazo para manifestação da Comissão Mista a que se refere o § 9º do art. 62 do texto constitucional, sem que a mesma houvesse sido instalada, foi a MP-269/05 incluída na pauta da Câmara dos Deputados, para deliberação. Cumpre-me, nesta oportunidade, apresentar a este Plenário parecer pela referida Comissão Mista à Medida Provisória nº 269, de 2005, e às emendas a ela oferecidas, em cumprimento ao que determina o art. 60, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

II – Voto do Relator

Conforme consta da Exposição de Motivos que a acompanha, a Medida Provisória nº 269, de 2005, busca implementar compromissos políticos firmados pelo Poder Executivo, alguns dos quais durante a própria tramitação no Congresso Nacional do projeto que deu origem à Lei nº 11.182, de 2005, que criou a ANAC, e da medida provisória cujo projeto de conversão resultou na Lei nº 10.871, de 2004. dispondo sobre as carreiras dos servidores das agências reguladoras. No que concerne à criação da ANAC, o veto apostado aos dispositivos que dispunham sobre a estruturação de seu quadro de pessoal sob o regime de emprego público impunha a edição de nova norma legal que

desses contornos jurídicos apropriados à organização de seus recursos humanos.

A imediata vigência dos dispositivos contidos na MP-269/05 referentes à ANAC afigurava-se assim como condição essencial para viabilizar o efetivo funcionamento da agência, que passa a ser responsável pela regulação da aviação civil brasileira. A tormentosa crise por que passa esse vital setor de nossa economia, colocando sob risco a sobrevivência de tradicionais empresas é, por si só, justificativa bastante para a caracterização da relevância e urgência da implantação daquela agência reguladora, ensejando assim a edição de medida provisória sobre a matéria.

Relevância e urgência que estão também presentes nos dispositivos cujo fito é o de remunerar adequadamente os integrantes das carreiras próprias das agências reguladoras, buscando dar-lhes condição de recrutar, formar, aperfeiçoar e manter quadro de pessoal técnico com qualificação compatível com suas elevadas atribuições. Por outro lado, é imprescindível preservar o funcionamento das agências reguladoras enquanto são tomadas as medidas necessárias à consolidação de seus quadros permanentes de pessoal. Justifica-se dessa forma a necessária autorização para prorrogação, até 31 de março de 2007, dos contratos temporários de pessoal, medida de caráter igualmente urgente, visto que a autorização legal anterior expirou em 31 de dezembro de 2005.

As notórias carências quantitativas de pessoal no Serviço Exterior Brasileiro e em respeitadas entidades públicas da área de ciência e tecnologia indicam a relevância da criação de cargos que lhes assegurem recursos humanos compatíveis com a ampliação de suas responsabilidades. A urgência, no caso, está vinculada à necessidade de homologação dos respectivos concursos até 30 de junho de 2006, em face das limitações impostas pela legislação eleitoral. De forma similar, conforme assevera a já referida Exposição de Motivos, a criação de cargos em comissão visa a atender necessidades emergenciais *“notadamente no Ministério da Saúde e no Ministério do Meio Ambiente e Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis”*.

Entendo estarem assim demonstrados os pressupostos de relevância e urgência que ampararam a edição da MP-269/05. Foram também observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

As matérias tratadas na MP-269/05 não estão sujeitas à vedação temática estabelecida pelo § 1º do art. 62 da Constituição. Tampouco existem quaisquer óbices a registrar em seu texto quanto aos requisitos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa.

No que concerne à adequação orçamentária e financeira, manifesto-me pela admissibilidade da MP 269/05. As informações contidas na Exposição de Motivos nº 579 demonstram sua exeqüibilidade, sendo de se assinalar que será gradual a implementação das medidas referentes à criação de cargos e funções gratificadas, nos termos de seu art. 14, respeitando-se as restrições decorrentes da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os argumentos antes apresentados em defesa da relevância e urgência das matérias tratadas na MP-269/05 prestam-se igualmente à justificativa de sua, aprovação, no mérito. Além de resgatar compromissos firmados com o próprio Congresso Nacional durante a tramitação do projeto que deu origem à lei que criou a ANAC, a medida provisória sob exame atende a reiteradas reivindicações dos próprios dirigentes das agências reguladoras, visando a propiciar a seus servidores níveis de remuneração que permitam sustar a freqüente evasão de seus melhores quadros técnicos.

Declaro-me, por conseguinte, favorável à aprovação da Medida Provisória nº 269, de 2005.

Passo a seguir ao exame das 37 emendas que lhe foram oferecidas. Sob o prisma da constitucionalidade, há que se levar em consideração o impedimento expresso pelo art. 63, I, da Carta, concernente a aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República. Por esse motivo, as emendas de nº 2, nº 3, nº 4, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, nº 15, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22, nº 23, nº 24, nº 25, nº 26, nº 28, nº 29, nº 32, nº 34, nº 35, nº 36, e nº 37 afiguram-se inconstitucionais, por acarretarem aumento de despesas. Incorrem também em inconstitucionalidade as emendas nº 31 e nº 33, por introduzirem matéria nova, referente à redistribuição de servidores cedidos às agências reguladoras, ferindo a competência privativa do Presidente da República para esse fim. As demais emendas não incorrem em qualquer vício quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa que possa obstar sua admissibilidade.

Manifesto-me, em consequência, pela inconstitucionalidade as emendas acima referidas e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legis-

lativa das emendas nº 1, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 9, nº 16, nº 27 e nº 30.

No que concerne à adequação orçamentária e financeira, as emendas de nº 10, nº 11, nº 13, nº 14, nº 15, nº 17, nº 23, nº 24, nº 25, nº 26, nº 28 nº 32, nº 34, nº 35, nº 36 e nº 37 não devem ser admitidas, pois dão margem a acréscimo de despesa obrigatória de caráter continuado, sem compensação mediante aumento permanente de receita ou redução permanente de outra despesa. Contrariam, assim, o preceito de responsabilidade fiscal contido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Quanto às demais emendas, não se identificam quaisquer fatores que obstem o voto por sua adequação orçamentária ou financeira.

Já no que concerne ao mérito das emendas oferecidas à MP 269/05, não há como desconhecer que os óbices de ordem constitucional terminam por comprometer-lhes a possibilidade de acatamento. Seria um contra-senso aprovar quaisquer das emendas que provocam aumento de despesas, pois a indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros inviabilizaria a pretendida concessão ou ampliação de vantagens. Voto, por conseguinte, pela rejeição das emendas nº 2, nº 3, nº 4, nº 10, nº 11, nº 12, nº 13, nº 14, nº 15, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 22, nº 23, nº 24, nº 25, nº 26, nº 28, nº 29, nº 32, nº 34, nº 35, nº 36, e nº 37.

Manifesto-me igualmente pela rejeição das emendas nº 31 e nº 33, que acrescentam novo dispositivo para tratar de redistribuição de servidores cedidos às agências reguladoras. Além de infringir a competência privativa do Presidente da República quanto à iniciativa de lei em matéria dessa natureza, o caráter geral da medida proposta não permite que se avalie a conveniência e a oportunidade da redistribuição de todos os servidores que se encontram nessa situação, face às reais necessidades das agências reguladoras.

Quanto às emendas que receberam manifestação pela admissibilidade, defendo a aprovação, no mérito, das emendas nº 5 e nº 30.

A emenda nº 5 busca somente extirpar contradição presente no dispositivo por ela alterado. Conforme apontado por seu autor, a menção ao percentual de 35% no **caput** do art. 11 da Lei nº 10.768, de 2003, é inconsistente com a elevação de percentuais para o pagamento da GDRH determinada pela nova redação que é dada àquele dispositivo pelo art. 6º da MP-269/05. Justifica-se, portanto, a supressão proposta, que promove a correção do equívoco apontado, sem qualquer efeito sobre as despesas originalmente previstas.

Já a emenda nº 30 visa assegurar a oportuna realização de concursos públicos para provimento de cargos das agências reguladoras, prevenindo sucessivas prorrogações dos contratos temporários, prática declarada inconstitucional pelo Egrégio Supremo. Entendemos necessário aprimorar a emenda, pois a técnica legislativa reclama observância à seqüência lógica e, se a autorização de prorrogação pressupõe o cronograma de provimento de cargos efetivos, deve-se tratar primeiramente deste. Por tal razão é que o dispositivo proposto não foi acolhido como § 2º e sim, como § 1º do art. 10, renumerando-se o parágrafo único original para § 2º

Em decorrência do disposto no art. 5º, § 4º, I, da Resolução nº 1, de 2002-CN, a alteração decorrente do aproveitamento das referidas emendas determina seja adotado projeto de lei de conversão; apresentado em anexo.

Complementando o exame de mérito das emendas tidas como admissíveis, entendo que a emenda nº 1 não deve ser acatada, pois o dispositivo que pretende suprimir adota a periodicidade anual da avaliação de desempenho dos servidores, tradicional no serviço público, em substituição à periodicidade trimestral. Não há razão para efetuar avaliações em períodos tão curtos, insuficientes para caracterizar uma real alteração do desempenho do servidor.

Voto também pela rejeição, no mérito, das emendas nº 6, nº 7, nº 8 e nº 9. Todas elas propõem a supressão de dispositivos específicos da MP-269/05, cuja razão de ser encontra-se bem fundamentada na Exposição de Motivos que a acompanha.

A cobrança da TFAC; objeto da emenda nº 6, evita que o custeio das ações da ANAC recaia sobre toda a sociedade. Segue assim o princípio, já observado na instituição das demais agências, de garantir-lhes fontes próprias de custeio, proveniente de taxas cobradas pela prestação de seus serviços.

A autorização para prorrogar os contratos temporários de pessoal, contida no art. 10, deve ser preservada em benefício da continuidade dos serviços desenvolvidos pelas agências reguladoras e pelo CADE, razão pela qual cabe rejeitar a emenda nº 7, que pretende suprimir aquele artigo. Do mesmo modo, a criação de cargos de confiança e funções gratificadas atende a necessidades imediatas nas esferas da saúde e do meio ambiente. Voto, por esse motivo, pela rejeição das emendas nº 8 e nº 9.

As emendas nº 16 e nº 27, da mesma autora, pretendem encurtar os prazos previstos respectivamente no § 5º e no § 1º do art. 20-B, concernentes à regu-

lamentação da GDATR. Embora desejável a redução desses prazos, o fato é que a lei não pode se sobrepor à realidade, impondo prazos que sejam, na prática, inexecutáveis. Se, por outro lado, o Poder Executivo ou os órgãos de direção das agências reguladoras puderem concluir em prazo menor as incumbências que lhes são assinaladas pela MP-269/05, certamente o farão. Em consequência as reduções de prazo propostas nas emendas nº 16 e nº 27 tenderão a ser ineficazes, o que recomenda a rejeição de ambas.

Em adição ao acatamento das Emendas nº 5 e nº 30, o projeto de lei de conversão que ora submeto à apreciação de meus ilustres pares, incorpora dois outros acréscimos:

- Novo art. 15 estabelecendo prazo de 360 dias para que o Poder Executivo encaminhe proposição ao Congresso Nacional dispondo sobre reequilíbrio remuneratório dos servidores públicos federais redistribuídos para as agências reguladoras. Tal medida é indispensável para que se faça justiça aos servidores que foram redistribuídos para as agências reguladoras a partir de sua implantação e que se encontram atualmente em situação de notória desvantagem salarial frente aos que nelas ingressaram posteriormente, mediante concurso.
- Novo art. 16 alterando a redação do art. 4º e do art. 23 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, para ampliar as atividades permitidas às cooperativas de eletrificação rural, contribuindo para sua viabilização econômica, e para determinar regulamentação própria do processo de regularização de suas atividades.

Em consequência dos acréscimos assim propostos os originais arts. 15 e 16 deverão ser renumerados para 17 e 18, respectivamente.

Ante o exposto, concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 269, de 2005, encaminhada ao Congresso Nacional nos termos previstos pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN. Reputo atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como respeitadas as vedações temáticas determinadas pela Constituição. Opino, ademais, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória, bem como pela sua adequação orçamentária e financeira. No mérito, pronuncio-me pela sua aprovação, nos termos do anexo projeto de lei de conversão.

Com relação às 37 emendas apresentadas à medida provisória, voto pela admissibilidade das emendas nº 1, nº 5, nº 6, nº 7, nº 8, nº 9, nº 16, nº 27 e nº

30, e pela inadmissibilidade de todas as demais, em decorrência dos argumentos anteriormente expostos. Quanto ao mérito, manifesto-me pela rejeição de todas as emendas, à exceção das emendas nº 5 e nº 30, as quais determinam, respectivamente, a supressão de expressão imprópria e a definição de cronograma para o provimento dos cargos efetivos compatível com a prorrogação dos contratos temporários.

Sala das Sessões/2006. – Deputado **Marco Maia**, Relator.

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO
RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE
PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA
DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 269, DE 2005

Altera as Leis nºs 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; 9.074, de 7 de julho de 1995, que estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos: cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei 10.871, de 2004; e dá outras providências.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 8º, 21, 22, 29, 36, 37 e 46 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, passam a vigo-

rar com a seguinte redação, ficando o parágrafo único do art. 37 transformado em § 1º:

Art 8º

XLII – administrar os cargos efetivos, os cargos comissionados e as gratificações de que trata esta lei;

.....”(NR)

“Art. 21. Ficam criados, para exercício exclusivo na ANAC, os Cargos Comissionados de Direção – CD, de Gerência Executiva – CGE, de Assessoria – CA e de Assistência – CAS, e os Cargos Comissionados Técnicos – CCT, nos quantitativos constantes da Tabela B do Anexo I desta lei.” (NR)

“Art. 22. Ficam criadas as Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e de Representação pelo Exercício de Função, privativas dos militares da Aeronáutica a que se refere o art. 46, nos quantitativos e valores previstos no Anexo II desta lei.

Parágrafo único. As gratificações a que se refere o caput serão pagas àqueles militares designados pela Diretoria da ANAC para o exercício das atribuições dos cargos de Gerência Executiva, de Assessoria, de Assistência e Cargos Comissionados Técnicos da estrutura da ANAC e extinguir-se-ão gradualmente na forma do § 1º do art. 46.” (NR)

“Art. 29. Fica instituída a Taxa de Fiscalização da Aviação Civil – TFAC.

§ 1º O fato gerador da TFAC é o exercício do poder de polícia decorrente das atividades de fiscalização, homologação e registros, nos termos do previsto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica.

§ 2º São sujeitos passivos da TFAC as empresas concessionárias, permissionárias e autorizatórias de prestação de serviços aéreos comerciais, os operadores de serviços aéreos privados, as exploradoras de infra-estrutura aeroportuária, as agências de carga aérea, pessoas jurídicas que explorem atividades de fabricação, manutenção, reparo ou revisão de produtos aeronáuticos e demais pessoas físicas e jurídicas que realizem atividades fiscalizadas pela ANAC.

§ 3º Os valores da TFAC são os fixados no Anexo III desta lei.” (NR)

“Art. 36.

.....

§ 2º O ingresso no quadro de que trata este artigo será feito mediante redistribuição, sendo restrito aos servidores que, em 31 de dezembro de 2004, se encontravam em exercício nas unidades do Ministério da Defesa, cujas competências foram transferidas para a ANAC.

§ 4º Aos servidores das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, redistribuídos na forma do § 2º será devida a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, prevista na Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, como se em exercício estivessem nos órgãos ou entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.” (NR)

“Art. 37.

.....

§ 2º Os empregados das entidades integrantes da administração pública que na data da publicação desta Lei estejam em exercício nas unidades do Ministério da Defesa, cujas competências foram transferidas para a ANAC, poderão permanecer nesta condição, inclusive no exercício de funções comissionadas, salvo devolução do empregado à entidade de origem, ou por motivo de rescisão ou extinção do contrato de trabalho.

§ 3º Os empregados e servidores de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, requisitados até o término do prazo de que trata o § 1º poderão exercer funções comissionadas e cargos comissionados técnicos, salvo devolução do empregado à entidade de origem, ou por motivo de rescisão ou extinção do contrato de trabalho.” (NR)

“Art. 46. Os militares da Aeronáutica, da Ativa, em exercício nos órgãos do Comando da Aeronáutica correspondentes às atividades atribuídas à ANAC, passam a ter exercício na ANA O, na data de sua instalação, sendo considerados como em serviço de natureza militar.

.....”(NR)

Art. 2º A Lei nº 11.182, de 2005 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 29-A. A TFAC não recolhida no prazo e na forma estabelecida em regulamento, será cobrada com os seguintes acréscimos:

I – Juros de mora calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II – Multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento caso o pagamento seja efetuado até o último dia do mês subsequente ao do seu vencimento; e

III – Encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários advocatícios, calculado sobre o total do débito inscrito em Dívida Ativa, que será reduzido para dez por cento caso o pagamento seja efetuado antes do ajuizamento da execução.

Parágrafo único. Os débitos de TFAC poderão ser parcelados na forma da legislação aplicável aos tributos federais.” (NR)

“Art. 38-A. O quantitativo de servidores ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal Específico, acrescido dos servidores ou empregados requisitados, não poderá exceder o número de cargos efetivos.” (NR)

“Art. 44-A. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir e utilizar para a ANAC as dotações orçamentárias aprovadas em favor das unidades orçamentárias do Ministério da Defesa, na lei orçamentária vigente no exercício financeiro da instalação da ANA O, relativas às funções por ela absorvidas, desde que mantida a mesma classificação orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definido na lei de diretrizes orçamentárias, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.” (NR)

Art. 3º Os arts. 1º, 2º, 3º, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 26 da Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

XIX – Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Aviação Civil, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da aviação civil, dos serviços aéreos,

os, dos serviços auxiliares, da infra-estrutura aeroportuária civil e dos demais sistemas que compõem a infra-estrutura aeronáutica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades; e

XX – Suporte à Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Aviação Civil, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da aviação civil, dos serviços aéreos, dos serviços auxiliares, da infra-estrutura aeroportuária civil e dos demais sistemas que compõem a infra-estrutura aeronáutica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.” (NR)

“Art. 2º São atribuições específicas dos cargos de nível superior referidos nos incisos I a IX e XIX do art. 1º desta Lei:

.....NR)

“Art. 3º São atribuições comuns dos cargos referidos nos incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei:

.....

Parágrafo único. No exercício das atribuições de natureza fiscal ou decorrentes do poder de polícia, são asseguradas aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta lei as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções.” (NR)

“Art. 14.....

.....

§ 6º Fará parte obrigatória do concurso, para os cargos referidos nos incisos I a IX e XIX do art. 1º desta Lei, curso de formação específica, com efeito eliminatório e classificatório.” (NR)

“Art. 15.....

I – vencimento básico e Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR para os cargos a que se referem os incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta Lei;

.....
III – Gratificação de Qualificação – GQ para os cargos referidos nos incisos I a IX, XVII e XIX do art. 1º desta lei observadas as disposições específicas fixadas no art. 22 desta lei.

..... “(NR)
“Art. 16. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação – GDAR, devida aos ocupantes dos cargos a que se referem os incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta lei quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta lei observando-se a seguinte composição e limites:

I – a partir de 1º de dezembro de 2005 até 31 de dezembro de 2005

a) até vinte e dois por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até vinte e nove por cento, incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) até trinta e cinco por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até quarenta por cento, incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

..... “(NR)
“Art. 17. O titular de cargo efetivo referido nos incisos I a XVI XIX e XX do art. 1º desta lei em exercício na Agência Reguladora em que esteja lotado, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAR, nas seguintes condições:

..... “(NR)
“Art. 18. O titular de cargo efetivo referido nos incisos I a XVI, XIX e XX do art. 1º desta lei que não se encontre em exercício na entidade de lotação, excepcionalmente, fará jus à GDAR nas seguintes situações:

..... “(NR)
“Art. 19. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 16 desta

lei e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, a GDAR corresponderá:

I – a trinta por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor a partir de 1º de dezembro até 31 de dezembro de 2005;

II – a sessenta e três por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor a partir de 1º de janeiro de 2006.

..... “(NR)
“Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação – GQ devida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a IX, XVII e XIX do art. 1º desta lei bem como aos ocupantes dos cargos de Especialista em Geoprocessamento, Especialista em Recursos Hídricos e Analistas Administrativos da ANA, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício do cargo, em percentual de dez por cento ou vinte por cento do maior vencimento básico do cargo, na forma estabelecida em regulamento.

..... “(NR)
“Art. 26. Para fins de progressão e promoção na carreira, os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º serão submetidos anualmente à avaliação de desempenho funcional, obedecendo ao disposto nesta lei na forma do regulamento.

..... “(NR)
Art. 4º A Lei nº 10.871, de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguinte dispositivos:

“Art. 20-A. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação – GDATR, devida aos ocupantes dos cargos da Analista Administrativo e Técnico Administrativo de que trata as Leis nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, e 10.871, de 20 de maio de 2004, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I da Lei nº 10.871, de 2004.”(NR)

“Art. 20-B. A GDATR será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional de cada Agên-

cia, para os respectivos servidores referidos no art. 20-A.

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDATR, no prazo de até cento e oitenta dias a partir da data de publicação desta lei.

§ 2º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDATR serão estabelecidos em ato específico da Diretoria Colegiada de cada entidade referida no Anexo I da Lei nº 10.871, de 2004, observada a legislação vigente.

§ 3º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor, no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na sua contribuição individual para o alcance das metas institucionais.

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho no alcance das metas institucionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada entidade.

§ 5º Caberá ao Conselho Diretor ou à Diretoria de cada entidade referida no Anexo I da Lei nº 10.871, de 2004, definir na forma de regulamento específico, no prazo de até cento e vinte dias a partir da definição dos critérios a que se refere o § 1º deste artigo, o seguinte:

I – as normas, os procedimentos, os critérios específicos, os mecanismos de avaliação e os controles necessários à implementação da gratificação de que trata o **caput** deste artigo; e

II – as metas, sua quantificação e revisão a cada ano civil.

§ 6º A GDATR será paga com observância dos seguintes limites:

I – até vinte por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até quinze por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

§ 7º Aplica-se à GDATR e aos servidores que a ela fazem jus o disposto nos arts. 17, 18 e 20 da Lei nº 10.871, de 2004.” (NR)

“Art. 20-C. A GDATR será implantada gradativamente, de acordo com os seguintes percentuais e prazos de vigência:

I – até 31 de dezembro de 2005, até nove por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e até sete por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II – a partir de 1º de janeiro de 2006, até vinte por cento incidentes sobre o vencimento básico do servidor em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e até quinze por cento incidentes sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.”(NR)

“Art. 20-D. A partir de 1º de dezembro de 2005 e até que sejam editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 20-B e processados os resultados do primeiro período de avaliação de desempenho, a GDATR será paga nos valores correspondentes a dez pontos percentuais, observados a classe e o padrão de vencimento do servidor.

§ 1º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º A data de publicação no **Diário Oficial** da União do ato de fixação das metas de desempenho institucional constitui o marco temporal para o início do período de avaliação.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDATR.”(NR)

Art. 5º O art. 16 dá Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. As Agências Reguladoras poderão requisitar servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da administração pública.

§ 4º Observar-se-á, relativamente ao ressarcimento ao órgão ou à entidade de origem do servidor ou do empregado requisitado das despesas com sua remuneração e obrigações patronais, o disposto nos §§ 5º e 6º

do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.”(NR)

Art. 6º O art. 11 da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Os ocupantes dos cargos de Especialista em Recursos Hídricos e Especialista em Geoprocessamento farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos – GDRH, observando-se a seguinte composição e limites:

I – a partir de 1º de dezembro de 2005 até 31 de dezembro de 2005:

a) até vinte e dois por cento, incidentes sobre o vencimento em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual;

b) até vinte e nove por cento, incidentes sobre o maior do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

II – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) até trinta e cinco por cento, incidentes sobre o vencimento em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até quarenta por cento, incidentes sobre o maior do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.”(NR)

Art. 7º O art. 12 da Lei nº 10.862, de 20 de abril de 2004, a seguinte redação:

“Art. 12

§ 1º A

I – até 31 de dezembro de 2005:

a) até trinta por cento, incidentes sobre o vencimento básico decorréncia dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

b) até vinte e cinco por cento, incidentes sobre o maior do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) até quarenta e oito por cento, incidentes sobre o vencimento básico do servidor em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e vencimento básico institucional.

b) até quarenta e três por cento, incidentes sobre o maior do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.

.....”(NR)

Art. 8º Os Anexos I a V da Lei nº 10.871, de 2004, passam a vigorar com a redação do Anexo I a V desta lei.

Art. 9º Os Quadros **b** e **c** do Anexo I e o Anexo II da Lei nº 11.182, de 2005, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos VI e VII desta lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar, até 31 de março de 2007, observada a disponibilidade orçamentária, os contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994 ou no art. 30, incluindo o § 7º da Lei nº 10.871, de 2004.

§ 1º Ato do Ministro de Orçamento e Gestão estabelecerá cronograma, estabelecido no **caput**, para o provimento de cargos as necessidades das respectivas entidades.

§ 2º A prorrogação de que trata o **caput** fica condicionada à autorização mediante ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelecerá o período de vigência das respectivas prorrogações, bem como à adequação ao cronograma a que se refere o § 1º.

Art. 11. Ficam criados, no Serviço Exterior Brasileiro, quatrocentos cargos efetivos da Carreira de Diplomata, regidos pela Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, passando o Anexo da Lei nº 7.501, de 1986, a vigorar na forma do Anexo VIII desta lei.

Art. 12. Ficam criados, nas Carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia; de Desenvolvimento Tecnológico; e de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, de que trata a Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993, distribuídos pelas respectivas Carreiras na forma dos Anexos IX, X e XI desta Lei:

I – quatrocentos e quarenta cargos no Quadro de Pessoal de Propriedade Industrial – INPI;

II – quinhentos e oitenta cargos no Quadro de Pessoal do Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

III – mil cargos no Quadro de Pessoal da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ.

Art. 13. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS: dez DAS-5; vinte e nove DAS-4; trinta DAS-3; trinta DAS-2; trinta e nove DAS-1; e cinquenta e três Funções Gratificadas – FG-1.

Art. 14. A implementação do disposto nesta Lei no tocante à criação de cargos públicos e de funções gratificadas observará o que determinam o art. 169 da Constituição e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Congresso Nacional, no prazo de trezentos e sessenta dias a contar da data de publicação desta Lei, dispondo sobre o reenquadramento remuneratório dos servidores públicos federais redistribuídos às agências reguladoras.

Art. 16. Os arts. 4º e 23 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de vigorar com a seguinte redação, ficando o parágrafo único do art. 23 transformado em § 1º:

“Art. 4º

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º deste artigo às concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição e às cooperativas de eletrificação rural:

I –

II – no atendimento ao seu mercado próprio, desde que seja inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano e a totalidade da energia gerada seja a ele destinada;

.....

.....”(NR)

§ 1º Constatado, em processo administrativo, que a cooperativa exerce, em situação de fato ou com base em permissão anteriormente

outorgada, atividade de comercialização de energia elétrica a público indistinto, localizado em sua área de atuação, é facultado ao poder concedente promover a regularização da permissão, preservado o atual regime jurídico próprio das cooperativas.

§ 2º O processo de regularização das cooperativas de eletrificação rural será definido em regulamentação própria, preservando suas peculiaridades associativistas.” (NR)

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando-se, em relação ao art. 1º, no ponto em que dá nova redação ao art. 29 da Lei nº 10.871, de 2004, o disposto no inciso III, alíneas **b** e **c**, do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 18. Revogam-se os incisos II, III e IV do art. 2º da Lei nº 5.989, de 17 de dezembro 1973; o art. 3º e o Anexo da Lei nº 9.888, de 8 de dezembro de 1999; o § 1º do art. 12 da Lei nº 10.768, de 19 de dezembro de 2003; os arts. 23 e 24 da Lei nº 11.094, de 13 de janeiro de 2005; e as seguintes linhas do Anexo III da Lei nº 11.182, de 2005:

SEGUNDA VIA DA GUIA DE MULTAS	0,91
RECURSO AO INDEFERIMENTO A PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO JURÍDICO DE EMP. DE SERVIÇOS AÉREOS NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS	70,12
RECURSO A INDEFERIMENTO A PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL OU DE ATA AGO/AGE DE EMPR. DE SERVIÇOS AÉREOS NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS	20,95
PEDIDO DE CÓPIAS DE DOC. CONSTANTE DE PROCESSOS DE FUNCIONAMENTO JURÍDICO DE EMP. NÃO-REGULARES E DE SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS E DE AGENCIAMENTO DE CARGA AÉREA, BEM COMO CÓPIAS DE INTEIRO TEOR DOS MESMOS.	20,99
CONFECCÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO	318,11
CONFECCÃO DE PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO - EMPRESA AÉREA NÃO-REGULAR	318,02
ALTERAÇÃO NAS TARIFAS AÉREAS DE PASSAGEM E DE CARGA	35,66
INTRODUÇÃO DE NOVAS TARIFAS DE PASSAGEM E DE CARGA	41,90
PEDIDOS REFERENTES A CONDIÇÕES GERAIS DE TRANSPORTE AÉREO	27,33

ANEXO I

AUTARQUIA ESPECIAL	CARGO	QUANT.
ANATEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	720
	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	485
	Analista Administrativo	250
	Técnico Administrativo	235
ANCINE	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	150
	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	20
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	20
ANEEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	365
	Analista Administrativo	200
	Técnico Administrativo	200
ANP	Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	435
	Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	50
	Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	50
	Analista Administrativo	165
	Técnico Administrativo	80
ANSS	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	340
	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	50
	Analista Administrativo	100
	Técnico Administrativo	70
ANTAQ	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	220
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	130
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	50
ANTT	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	590
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	860
	Analista Administrativo	105
	Técnico Administrativo	150
ANVISA	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	810
	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	150
	Analista Administrativo	175
	Técnico Administrativo	100
ANA	Técnico Administrativo	45
ANAC	Especialista em Regulação de Aviação Civil	922
	Técnico em Regulação de Aviação Civil	394
	Analista Administrativo	307
	Técnico Administrativo	132

ANEXO II
CARGOS DE PROCURADOR FEDERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS

AUTARQUIA ESPECIAL	QUANTIDADE
ANA	20
ANATEL	70
ANCINE	15
ANEEL	35
ANP	40
ANS	40
ANTAQ	20
ANTT	55
ANVISA	40
ANAC	50

ANEXO III
ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
1. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	ESPECIAL	III
2. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia		II
3. Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária		I
4. Especialista em Regulação de Saúde Suplementar		V
5. Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural		IV
6. Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural		III
7. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	B	II
8. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários		I
9. Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual		V
10. Especialista em Regulação de Aviação Civil		IV
11. Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações		III
12. Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural		II
13. Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária		I
14. Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	A	V
15. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres		IV
16. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários		III
17. Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual		II
18. Técnico em Regulação de Aviação Civil		I
19. Analista Administrativo		
20. Técnico Administrativo		

ANEXO IV

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária Especialista em Regulação de Saúde Suplementar Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Especialista em Regulação de Aviação Civil Analista Administrativo	ESPECIAL	III	5.151,00
		II	4.949,11
		I	4.755,13
	B	V	4.362,51
		IV	4.191,52
		III	4.027,24
		II	3.869,40
		I	3.717,74
	A	V	3.410,77
		IV	3.277,09
		III	3.148,64
		II	3.025,24
		I	2.906,66

ANEXO V
TABELA DE VENCIMENTO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária Técnico em Regulação de Saúde Suplementar Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual Técnico em Regulação de Aviação Civil Técnico Administrativo	ESPECIAL	III	2.555,30
		II	2.458,46
		I	2.362,10
	B	V	2.265,74
		IV	2.169,38
		III	2.073,02
		II	1.976,67
		I	1.880,31
	A	V	1.783,95
		IV	1.687,59
		III	1.591,23
		II	1.494,88
		I	1.399,10

ANEXO VI

(Tabelas "b" e "c" do Anexo I da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005)

b) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

UNIDADE	CARGOS Nº	DENOMINAÇÃO CARGO	CD/CGE/CA/CAS/CCT
DIRETORIA	1	Diretor-Presidente	CD I
	4	Diretor	CD II
	5	Assessor Especial	CA I
	6	Assistentes	CAS I
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CGE II
	4	Assistente	CAS II
ASSESSORIA DE RELAÇÕES COM USUÁRIOS			
	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA PARLAMENTAR	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	Chefe	CGE III
	1	Assessor	CA III
ASSESSORIA TÉCNICA	1	Chefe	CGE II
	1	Assessor Técnico	CA II
	1	Assistente	CAS II
OUVIDORIA	1	Ouvidor	CGE II
	1	Assistente	CAS II
CORREGEDORIA	1	Corregedor	CGE II
	1	Assessor Técnico	CA II
	1	Assistente	CAS II
PROCURADORIA	1	Procurador	CGE II
	3	Assessor Técnico	CA II
	1	Assistente	CAS II
GERÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES			
	1	Gerente-Geral	CGE II
	2	Gerente	CGE III
	1	Assistente	CAS II
SUPERINTENDÊNCIA	6	Superintendente	CGE I
	6	Assessor Técnico	CA II

	6	Assistente	CAS I
GERÊNCIA GERAL	18	Gerente Geral	CGE II
	6	Assistente	CAS I
	12	Assistente	CAS II
	26	Gerente	CGE III
GERÊNCIA REGIONAL	8	Gerente	CGE III
	8	Assistente	CAS II
Gerência	24	Gerente Técnico	CGE IV
Técnico-operacional	50	Assistente	CAS II
Serviço de Aviação Civil	75		CCT-V
	61		CCT-IV
	44		CCT-III

c) QUADRO RESUMO DOS CUSTOS DE CARGOS COMISSONADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL
CD I	8.362,80	1	8.362,80
CD II	7.944,66	4	31.778,64
CGE I	7.526,52	6	45.159,12
CGE II	6.690,24	24	160.565,76
CGE III	6.272,10	39	244.611,90
CGE IV	4.181,40	24	100.353,6
CA I	6.690,24	5	33.951,20
CA II	6.272,10	11	68.993,10
CA III	1.881,63	3	5.644,89
CAS I	1.568,03	18	28.224,45
CAS II	1.358,96	79	107.357,84
SUBTOTAL 1		214	834.502,90
CCT-V	1.589,98	75	119.248,68
CCT-IV	1.161,90	61	70.875,90
CCT-III	699,86	44	30.793,84
SUBTOTAL 2		180	220.918,63
TOTAL (1 + 2)		394	1.055.421,53

ANEXO VII

(Anexo II da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005)

ANEXO II

a) QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - OFICIAIS-GERAIS E OFICIAIS

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 0001 (A)	791,34	35	27.696,90
Grupo 0002 (B)	719,20	77	55.378,40
Grupo 0005 (E)	540,45	97	52.423,65
TOTAL		209	135.498,95

b) QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - GRADUADOS

CÓDIGO	VALOR (R\$)	QTDE.	VALOR TOTAL (R\$)
Nível III	413,10	44	18.176,40
Nível V	527,42	136	71.729,12
TOTAL		180	89.905,52

ANEXO VIII

DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
	Nº DE CARGOS (Lei nº 9.888, de 8.12.99)	Nº DE CARGOS
Ministro de Primeira Classe	98	122
Ministro de Segunda Classe	129	169
Conselheiro	170	226
Primeiro Secretário Segundo Secretário Terceiro Secretário	600	880
TOTAL	997	1.397

ANEXO IX - INPI

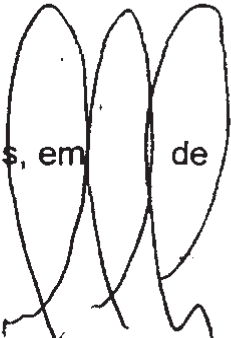
CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Pesquisador	Nível Superior	240
Tecnologista	Nível Superior	60
Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	55
Assistente em Ciência e Tecnologia	Nível Intermediário	30
Técnico	Nível Intermediário	55
TOTAL		440

ANEXO X - INMETRO

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Pesquisador	Nível Superior	90
Tecnologista	Nível Superior	270
Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	150
Técnico	Nível Intermediário	70
TOTAL		580

ANEXO XI - FIOCRUZ

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Pesquisador	Nível Superior	150
Tecnologista	Nível Superior	457
Analista em Ciência e Tecnologia	Nível Superior	213
Técnico	Nível Intermediário	180
TOTAL		1.000

Sala das Sessões, em  de de 2006.

Deputado Marco Maia
Relator

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 3, DE 2006

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 269, de 15 de dezembro de 2005**, que “*altera as Leis nºs 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas - ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei nº 10.871, de 2004; e dá outras providências*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 13 de fevereiro de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 1º de fevereiro de 2006.



Senador **Renan Calheiros**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Proposição: MPV-269/2005 **Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 15/12/2005**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Proposição Originária:** OF-2/2006**Situação:** MESA: Aguardando Retorno.

Ementa: Altera as Leis nºs 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras; 10.768, de 19 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas - ANA; 10.862, de 20 de abril de 2004, que dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN; 10.871, de 20 de maio de 2004, que dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais, denominadas Agências Reguladoras; 11.182, de 27 de setembro de 2005, que cria a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC; cria cargos na Carreira de Diplomata, no Plano de Cargos para a Área de Ciência e Tecnologia, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG; autoriza a prorrogação de contratos temporários firmados com base no art. 81-A da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e no art. 30 da Lei nº 10.871, de 2004; e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Criando cargos efetivos na ANAC; permitindo aos servidores integrantes das Carreiras de Ciência e Tecnologia integrar o Quadro de Pessoal Específico da ANAC; instituindo a Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação (GDATR) devida aos ocupantes dos cargos das Agências Reguladoras. Dispondo sobre a cobrança da TFAC - Taxa de Fiscalização da Aviação Civil.

Indexação: _ Alteração, lei federal, Agência Reguladora, competência, (ANAC), criação, cargo efetivo, Carreira de Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, Carreira de Suporte à Regulação e Fiscalização de Aviação Civil, Carreira de Diplomata, Serviço Externo, (MRE), Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, Carreira de Desenvolvimento Tecnológico, Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia, (INPI), (INMETRO), (FIOCRUZ), cargo em comissão, (DAS), função gratificada, (MS), (MMA), (IBAMA), aumento, valor, Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação, Gratificação de Qualificação, Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa em Regulação, Gratificação de Desempenho de Atividade de Informação, (ABIN), Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos, (ANA), avaliação de desempenho, cobrança, Taxa de Fiscalização, Aviação Civil, princípio da anterioridade, quantidade, servidor, requisição, Quadro de Pessoal, requisitado, transferência, militar, Ministério, Defesa, Aeronáutica, (DAC), transferência, dotação orçamentária. _ Executivo, prorrogação, contrato temporário, contrato por prazo determinado, pessoal, Agência Reguladora, (ANATEL), (ANCINE), (ANEEL), (ANP), (ANS), (ANTAQ), (ANTT), (ANVISA), (ANA), técnico, (CADE). _ Revogação, lei federal, recursos financeiros, Fundo Aeroviário.

Despacho:

3/1/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)**MSC 856/2005 (Mensagem) - Poder Executivo** 

Pareceres, Votos e Redação Final**- MPV26905 (MPV26905)****PPP 1 MPV26905 (Parecer Proferido em Plenário) - Marco Maia** **Originadas****- PLEN (PLEN)****PLV 2/2006 (Projeto de Lei de Conversão) - Marco Maia**  => **Legislação Citada** **Última Ação:****7/2/2006 -** Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Remessa ao Senado Federal, através do Of PS-GSE 79/06.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
15/12/2005	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
15/12/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 17/12/2005 a 22/12/2005. Comissão Mista: 16/12/2005 a 29/12/2005. Câmara dos Deputados: 30/12/2005 a 12/01/2006. Senado Federal: 13/01/2006 a 26/01/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 27/01/2006 a 29/01/2006. Sobrestar Pauta: a partir de 30/01/2006. Congresso Nacional: 16/12/2005 a 13/02/2006. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 14/02/2006 a 15/04/2006.
3/1/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
5/1/2006	Núcleo de Assessoramento Técnico (NATEC(SGM)) Designado Relator, Dep. Marco Maia (PT-RS)
13/1/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à republicação, em virtude de incorreção no avulso anterior.
17/1/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação inicial no DCD de 18/01/2006.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Marco Maia (PT-RS), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das emendas de nºs 1, 5 a 9, 16, 27 e 30; pela inconstitucionalidade das emendas de nºs 2, 3, 4, 10 a 15, 17 a 26, 28, 29, 31 a 37; pela adequação financeira e orçamentária desta e das emendas de nºs 1 a 9, 12, 16, 18 a 22, 27, 29 a 31 e 33; pela inadequação financeira e orçamentária das emendas de nºs 10, 11, 13, 14, 15, 17, 23 a 26, 28, 32 e 34 a 37 e, no mérito, pela aprovação desta MPV e das emendas de nºs 5 e 30, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e rejeição das emendas de nºs 1 a 4, 6 a 29 e 31 a 37. 
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Ricardo Barros (PP-PR), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Leonardo Picciani (PMDB-RJ).
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Ricardo Barros (PP-PR) e Dep. Wasny de Roure (PT-DF).
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade das emendas de nºs 2, 3, 4, 10 a 15, 17 a 26, 28, 29 e 31 a 37, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as emendas de nºs 2, 3, 4, 10 a 15, 17 a 26, 28, 29 e 31 a 37, deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento do Dep. Marcelo Ortiz, na qualidade de Líder do PV, que solicita preferência para votação do texto original desta MPV sobre o PLV apresentado.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 269, de 2005, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2006, ressalvados os destaques.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 6, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PFL.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Emenda nº 27, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação a Dep. Ana Alencar (PSDB-TO).
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitada a Emenda nº 27.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do art. 10 do PLV 2/06, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PFL.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) e Dep. Henrique Fontana (PT-RS).
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o art. 10 do PLV 2/06.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a continuação da votação em face do encerramento da sessão.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Continuação da votação em turno único. (Sessão extraordinária - 20:03)
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do art. 13 do PLV 2/06, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP).
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do art. 13 do PLV 2/06, solicitada pelo Dep. Antonio Carlos Pannunzio, na qualidade de Líder do PSDB, e pelo Dep. Pauderney Avelino, na qualidade de Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Mantido o artigo", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o art. 13 do PLV 2/06. Sim: 258; Não: 158; Abst.: 0; Total: 416.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, ficam prejudicados os Destaques de bancada do PFL e do PPS para votação em separado do art. 13 do PLV 2/06.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Marco Maia (PT-RS).
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 269-A/05) (PLV 2/06)
7/2/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Remessa ao Senado Federal, através do Of PS-GSE 79/06.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

.....

Seção II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

.....

III - cobrar tributos:

.....

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

.....

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: (Renumerado do parágrafo único, pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido na lei complementar referida neste artigo para a adaptação aos parâmetros ali previstos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - exoneração dos servidores não estáveis. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o

órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 5º O servidor que perder o cargo na forma do parágrafo anterior fará jus a indenização correspondente a um mês de remuneração por ano de serviço. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 6º O cargo objeto da redução prevista nos parágrafos anteriores será considerado extinto, vedada a criação de cargo, emprego ou função com atribuições iguais ou assemelhadas pelo prazo de quatro anos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

§ 7º Lei federal disporá sobre as normas gerais a serem obedecidas na efetivação do disposto no § 4º. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.229-43, DE 6 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

.....

LEI Nº 5.989, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973.

Dispõe sobre o Fundo Aeroviário e dá outras providências.

.....

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Aeroviário:

.....

~~II — produto da arrecadação das tarifas aeroportuárias cobradas nos aeroportos diretamente administrados pelo Ministério da Aeronáutica, bem como da correção monetária e dos juros de mora decorrentes do atraso no pagamento das mesmas; (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

~~III — produto da arrecadação das tarifas de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea em rota, proporcionados pelo Ministério da Aeronáutica, bem como da correção monetária e dos juros de mora decorrentes do atraso no pagamento das mesmas; (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

~~IV — receitas provenientes da cobrança de preços específicos, pelo uso de áreas, edifícios, instalações, equipamentos, facilidades e serviços, não abrangidos pelas tarifas aeroportuárias, nas áreas civis dos aeroportos diretamente administrados pelo Ministério da Aeronáutica, bem como de multas contratuais; (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

.....

LEI Nº 7.501, DE 27 DE JUNHO DE 1986.

Regulamento pessoal serviço exterior
Regulamento promoções carreira Diplomata serviço exterior

Institui o regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior e dá outras providências.

.....

LEI Nº 7.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986.

Mensagem de veto

Código Brasileiro de Aeronáutica. (Substitui o Código Brasileiro do Ar)

.....

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Mensagem de veto

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

.....

Art. 93. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Lei nº 8.270, de 17.12.91) (Regulamento) (Vide Decreto nº 4.493, de 3.12.2002) (Regulamento)

.....

§ 5º Aplica-se à União, em se tratando de empregado ou servidor por ela requisitado, as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 10.470, de 25.6.2002)

§ 6º As cessões de empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista, que receba recursos de Tesouro Nacional para o custeio total ou parcial da sua folha de pagamento de pessoal, independem das disposições contidas nos incisos I e II e §§ 1º e 2º deste artigo, ficando o exercício do empregado cedido condicionado a autorização específica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, exceto nos casos de ocupação de cargo em comissão ou função gratificada. (Incluído pela Lei nº 10.470, de 25.6.2002)

.....

LEI Nº 8.691, DE 28 DE JULHO DE 1993.

(Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

Dispõe sobre o Plano de Carreiras para a área de Ciência e Tecnologia da Administração Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Federais e dá outras providências.

CAPÍTULO I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica estruturado, nos termos desta lei, o Plano de Carreiras dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, integrantes da área de Ciência e Tecnologia, que tenham como principais objetivos a promoção e a realização da pesquisa e do desenvolvimento científico e tecnológico.

§ 1º Os órgãos e entidades de que trata o caput são os seguintes:

I - Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);

II - Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

III - Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI);

IV - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro);

V - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

VI - Fundação Centro Tecnológico para Informática (CTI);

VII - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

VIII - Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj);

IX - Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz);

X - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

XI - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro);

XII - Instituto de Pesquisas da Marinha (IPqM);

XIII - Centro de Análise de Sistemas Navais (Casnav);

XIV - Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM);

XV - Coordenadoria para Projetos Especiais (Copesp), do Ministério da Marinha;

XVI - Secretaria da Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército (SCT/MEEx);

XVII - Departamento de Pesquisa e Desenvolvimento do Ministério da Aeronáutica (Deped/MAer);

XVIII - (Vetado;)

XIX - Instituto Evandro Chagas (IEC/FNS);

XX - Instituto Nacional do Câncer (INCa);

XXI - (Vetado;)

XXII - (Vetado;)

XXIII - (Vetado;)

XXIV - (Vetado;)

XXV - (Vetado;)

XXVI - (Vetado;)

XXVII - (Vetado;)

XXVIII - Fundação Casa de Rui Barbosa; (Incluído pela Lei nº 9.557, de 17.12.1998)

XXIX - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro. (Incluído pela Lei nº 9.557, de 17.12.1998)

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994.

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

Art. 81-A. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE poderá efetuar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e observado o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, contratação por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais, limitando-se ao número de 30 (trinta). (Incluído pela Lei nº 10.843, de 2004) (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

Parágrafo único. A contratação referida no **caput** poderá ser prorrogada, desde que sua duração total não ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ficando limitada sua vigência, em qualquer caso, a 31 de dezembro de 2005, e dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo, obrigatoriamente, prova escrita e, facultativamente, análise de **currículum vitae**, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do CADE, venham a ser exigidas. (Incluído pela Lei nº 10.843, de 2004)

LEI Nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995.

Mensagem de veto

Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.

Art. 4ª As concessões, permissões e autorizações de exploração de serviços e instalações de energia elétrica e de aproveitamento energético dos cursos de água serão contratadas, prorrogadas ou outorgadas nos termos desta e da Lei nº 8.987, e das demais.

§ 1º As contratações, outorgas e prorrogações de que trata este artigo poderão ser feitas a título oneroso em favor da União.

§ 2º As concessões de geração de energia elétrica anteriores a 11 de dezembro de 2003 terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) anos, a critério do Poder Concedente, observadas as condições estabelecidas nos contratos. (Redação dada pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 3º As concessões de transmissão e de distribuição de energia elétrica, contratadas a partir desta Lei, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a trinta anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, a critério do poder concedente, nas condições estabelecidas no contrato.

§ 4º As prorrogações referidas neste artigo deverão ser requeridas pelo concessionário ou permissionário, no prazo de até trinta e seis meses anteriores à data final do respectivo contrato, devendo o poder concedente manifestar-se sobre o requerimento até dezoito meses antes dessa data.

§ 5º As concessionárias, as permissionárias e as autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica que atuem no Sistema Interligado Nacional – SIN não poderão desenvolver atividades: (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

I - de geração de energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

II - de transmissão de energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

III - de venda de energia a consumidores de que tratam os arts. 15 e 16 desta Lei, exceto às unidades consumidoras localizadas na área de concessão ou permissão da empresa distribuidora, sob as mesmas

condições reguladas aplicáveis aos demais consumidores não abrangidos por aqueles artigos, inclusive tarifas e prazos; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

IV - de participação em outras sociedades de forma direta ou indireta, ressalvado o disposto no art. 31, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e nos respectivos contratos de concessão; ou (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

V - estranhas ao objeto da concessão, permissão ou autorização, exceto nos casos previstos em lei e nos respectivos contratos de concessão. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 6º Não se aplica o disposto no § 5º deste artigo às concessionárias, permissionárias e autorizadas de distribuição: (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

I - no atendimento a sistemas elétricos isolados; (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

II - no atendimento ao seu mercado próprio, desde que este seja inferior a 500 (quinhentos) GWh/ano e a totalidade da energia gerada, sob o regime de serviço público, seja a ele destinada; e (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

III - na captação, aplicação ou empréstimo de recursos financeiros destinados ao próprio agente ou a sociedade coligada, controlada, controladora ou vinculada a controladora comum, desde que destinados ao serviço público de energia elétrica, mediante anuência prévia da ANEEL, observado o disposto no inciso XIII do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, garantida a modicidade tarifária e atendido ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 7º As concessionárias e as autorizadas de geração de energia elétrica que atuem no Sistema Interligado Nacional – SIN não poderão ser coligadas ou controladoras de sociedades que desenvolvam atividades de distribuição de energia elétrica no SIN. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 8º A regulamentação deverá prever sanções para o descumprimento do disposto nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo após o período estabelecido para a desverticalização. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

§ 9º As concessões de geração de energia elétrica, contratadas a partir da Medida Provisória nº 144, de 11 de dezembro de 2003, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a 35 (trinta e cinco) anos, contado da data de assinatura do imprescindível contrato. (Incluído pela Lei nº 10.848, de 2004)

.....
Art. 23. Na prorrogação das atuais concessões para distribuição de energia elétrica, o poder concedente diligenciará no sentido de compatibilizar as áreas concedidas às empresas distribuidoras com as áreas de atuação de cooperativas de eletrificação rural, examinando suas situações de fato como prestadoras de serviço público, visando enquadrar as cooperativas como permissionárias de serviço público de energia elétrica. (Vide Decreto nº 4.855, de 9.10.2003)

Parágrafo único. Constatado, em processo administrativo, que a cooperativa exerce, em situação de fato ou com base em permissão anteriormente outorgada, atividade de comercialização de energia elétrica a público indistinto, localizado em sua área de atuação, é facultado ao poder concedente promover a regularização da permissão.
.....

LEI Nº 9.888, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1999.

Altera a redação e revoga dispositivos da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, e dá outras providências.

~~Art. 3º O Anexo I da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

Anexo

(Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

DENOMINAÇÃO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
	Nº DE CARGOS	Nº DE CARGOS
	(criados em decorrência da Lei nº 7.501, de 27.06.86)	(Lei nº 9.888, de 8.12.99)
Ministro de Primeira Classe	98	98
Ministro de Segunda Classe	128	120
Conselheiro	170	170
Primeiro Secretário	174	-
Segundo Secretário	180	600
Terceiro Secretário	200	-
TOTAL	960	907

LEI Nº 9.986, DE 18 DE JULHO DE 2000.**Mensagem de Veto nº 968**

Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

~~Art. 16. As Agências Reguladoras poderão requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

§ 1º Durante os primeiros vinte e quatro meses subseqüentes à sua instalação, as Agências poderão complementar a remuneração do servidor ou empregado público requisitado, até o limite da remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado no órgão ou na entidade de origem, quando a requisição implicar redução dessa remuneração.

§ 2º No caso das Agências já criadas, o prazo referido no § 1º será contado a partir da publicação desta Lei.

§ 3º O quantitativo de servidores ou empregados requisitados, acrescido do pessoal dos Quadros a que se refere o caput do art. 19, não poderá ultrapassar o número de empregos fixado para a respectiva Agência.

~~§ 4º As Agências deverão ressarcir ao órgão ou à entidade de origem do servidor ou do empregado requisitado as despesas com sua remuneração e obrigações patronais. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

LEI Nº 10.768, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003.**Mensagem de veto**

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas - ANA, e dá outras providências.

.....

Art. 11. Os ocupantes dos cargos de Especialista em Recursos Hídricos e Especialista em Geoprocessamento farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos - GDRH, no percentual de até 35% (trinta e cinco por cento), observando-se a seguinte composição e limites: (Redação dada pela Lei nº 11.094, 2005) (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

I - o percentual de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e (Incluído pela Lei nº 11.094, 2005)

II - o percentual de até 15% (quinze por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional. (Incluído pela Lei nº 11.094, 2005)

Art. 12. A GDRH será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como do alcance de metas de desempenho institucional fixadas, na forma estabelecida em ato da Diretoria Colegiada da ANA.

§ 1º Até quinze pontos percentuais da GDRH serão atribuídos em função do alcance das metas institucionais. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

.....

LEI Nº 10.862, DE 20 DE ABRIL DE 2004.

(Vide Decreto nº 5.206, de 2004)

Dispõe sobre a criação do Plano Especial de Cargos da Agência Brasileira de Inteligência - ABIN e dá outras providências.

.....

Art. 12. A GDAI será atribuída em função do desempenho individual do servidor e do desempenho institucional da ABIN, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 1º A GDAI será paga com observância dos seguintes percentuais e limites:

~~I - até 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

~~II - até 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

.....

LEI Nº 10.871, DE 20 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre a criação de carreiras e organização de cargos efetivos das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criados, para exercício exclusivo nas autarquias especiais denominadas **Agências Reguladoras**, referidas no Anexo I desta Lei, e observados os respectivos quantitativos, os cargos que compõem as carreiras de:

I - Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Telecomunicações, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração de mercados nas áreas de telecomunicações, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

II - Regulação e Fiscalização da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, com atribuições voltadas às atividades especializadas de fomento, regulação, inspeção, fiscalização e controle da legislação relativa à indústria cinematográfica e videofonográfica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

III - Regulação e Fiscalização de Recursos Energéticos, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração da energia elétrica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

IV - Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural, composta de cargos de nível superior de Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural, com atribuições voltadas a atividades de nível superior inerentes à identificação e prospecção de jazidas de petróleo e gás natural, envolvendo planejamento, coordenação, fiscalização e assistência técnica às atividades geológicas de superfície e subsuperfície e outros correlatos; acompanhamento geológico de poços; pesquisas, estudos, mapeamentos e interpretações geológicas, visando à exploração de jazidas de petróleo e gás natural, e à elaboração de estudos de impacto ambiental e de segurança em projetos de obras e operações de exploração de petróleo e gás natural;

V - Regulação e Fiscalização de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prospecção petrolífera, da exploração, da comercialização e do uso de petróleo e derivados, álcool combustível e gás natural, e da prestação de serviços públicos e produção de combustíveis e de derivados do petróleo, álcool combustível e gás natural, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

VI - Regulação e Fiscalização de Saúde Suplementar, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da assistência suplementar à Saúde, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

VII - Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Aquaviários, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços

públicos de transportes aquaviários e portuários, inclusive infra-estrutura, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

VIII - *Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Terrestres*, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos de transportes terrestres, inclusive infra-estrutura, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

IX - *Regulação e Fiscalização de Locais, Produtos e Serviços sob Vigilância Sanitária*, composta de cargos de nível superior de Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária, com atribuições voltadas às atividades especializadas de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

X - *Suporte à Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos de Telecomunicações*, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos e de exploração de mercados nas áreas de telecomunicações, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XI - *Suporte à Regulação e Fiscalização da Atividade Cinematográfica e Audiovisual*, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da legislação relativa à indústria cinematográfica e videofonográfica, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XII - *Suporte à Regulação e Fiscalização de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural*, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados, Álcool Combustível e Gás Natural, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prospecção petrolífera, da exploração, da comercialização e do uso de petróleo e derivados, álcool combustível e gás natural, e da prestação de serviços públicos e produção de combustíveis e de derivados do petróleo e gás natural, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XIII - *Suporte à Regulação e Fiscalização de Saúde Suplementar*, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Saúde Suplementar, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da assistência suplementar à Saúde, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XIV - *Suporte à Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Aquaviários*, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos de transportes aquaviários e portuários, inclusive infra-estrutura, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XV - *Suporte à Regulação e Fiscalização de Serviços de Transportes Terrestres*, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle da prestação de serviços públicos de transportes terrestres, inclusive infra-estrutura, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XVI - Suporte à Regulação e Fiscalização de Locais, Produtos e Serviços sob Vigilância Sanitária, composta de cargos de nível intermediário de Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária, com atribuições voltadas ao suporte e ao apoio técnico especializado às atividades de regulação, inspeção, fiscalização e controle das instalações físicas, da produção e da comercialização de alimentos, medicamentos e insumos sanitários, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades;

XVII - Analista Administrativo, composta de cargos de nível superior de Analista Administrativo, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades;

XVIII - Técnico Administrativo, composta de cargos de nível intermediário de Técnico Administrativo, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

XIX - (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

XX - (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

~~Art. 2º São atribuições específicas dos cargos de nível superior referidos nos incisos I a IX do art. 1º desta Lei:~~ (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

I - formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos às atividades de regulação;

II - elaboração de normas para regulação do mercado;

III - planejamento e coordenação de ações de fiscalização de alta complexidade;

IV - gerenciamento, coordenação e orientação de equipes de pesquisa e de planejamento de cenários estratégicos;

V - gestão de informações de mercado de caráter sigiloso; e

VI - execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras de que trata esta Lei.

~~Art. 3º São atribuições comuns dos cargos referidos nos incisos I a XVI do art. 1º desta Lei:~~ (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

I - fiscalização do cumprimento das regras pelos agentes do mercado regulado;

II - orientação aos agentes do mercado regulado e ao público em geral; e

III - execução de outras atividades finalísticas inerentes ao exercício da competência das autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras de que trata esta Lei.

~~Parágrafo único. No exercício das atribuições de natureza fiscal ou decorrentes do poder de polícia, são asseguradas aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a XVI do art. 1º desta Lei as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de~~

~~bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

.....

Art. 14. A investidura nos cargos efetivos de que trata o art. 1º desta Lei dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se curso de graduação em nível superior ou certificado de conclusão de ensino médio, conforme o nível do cargo, e observado o disposto em regulamento próprio de cada entidade referida no Anexo I desta Lei e a legislação aplicável.

§ 1º Os concursos públicos para provimento dos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei, bem como dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas - ANA, serão propostos pela instância de deliberação máxima da entidade e autorizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

§ 2º O concurso público será realizado para provimento efetivo de pessoal no padrão inicial da classe inicial de cada carreira.

§ 3º O concurso público observará o disposto em edital de cada entidade, devendo ser constituído de prova escrita e podendo, ainda, incluir provas orais e avaliação de títulos.

§ 4º O concurso referido no **caput** deste artigo poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

§ 5º O edital definirá as características de cada etapa do concurso público, os requisitos de escolaridade, formação especializada e experiência profissional, critérios eliminatórios e classificatórios, bem como eventuais restrições e condicionantes.

~~§ 6º Fará parte obrigatória do concurso, para os cargos referidos nos incisos I a IX do art. 1º desta Lei, curso de formação específica, com efeito eliminatório e classificatório. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

Art. 15. Os vencimentos dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei constituem-se de:

~~I - vencimento básico e Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR para os cargos a que se referem os incisos I a XVI do art. 1º desta Lei; (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

II - vencimento básico para os cargos de que tratam os incisos XVII e XVIII do art. 1º desta Lei; e

~~III - Gratificação de Qualificação - GQ para os cargos referidos nos incisos I a IX e XVII do art. 1º desta Lei, observadas as disposições específicas fixadas no art. 22 desta Lei. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

Parágrafo único. Os padrões de vencimento básico dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei são os constantes nos Anexos IV e V desta Lei, aplicando-se os valores estabelecidos no Anexo IV desta Lei aos cargos de que trata o art. 1º da Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003.

~~Art. 16. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR, devida aos ocupantes dos cargos a que se referem os incisos I a XVI do art. 1º desta Lei, quando em exercício de atividades inerentes às atribuições de respectivo cargo nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei, no percentual de até 35% (trinta e cinco por cento), observando-se a seguinte composição e limites: (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

~~I - o percentual de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

~~II - o percentual de até 15% (quinze por cento), incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre os critérios gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional da GDAR, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação desta Lei.

§ 2º Os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da GDAR serão estabelecidos em ato específico da Diretoria Colegiada de cada entidade referida no Anexo I desta Lei, observada a legislação vigente.

§ 3º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor, no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na sua contribuição individual para o alcance das metas institucionais.

§ 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o desempenho no alcance das metas institucionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas de cada entidade.

§ 5º Caberá ao Conselho Diretor ou à Diretoria de cada entidade referida no Anexo I desta Lei definir, na forma de regulamento específico, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a partir da definição dos critérios a que se refere o § 1º deste artigo, o seguinte:

I - as normas, os procedimentos, os critérios específicos, os mecanismos de avaliação e os controles necessários à implementação da gratificação de que trata o **caput** deste artigo; e

II - as metas, sua quantificação e revisão a cada ano civil.

~~Art. 17. O titular de cargo efetivo referido nos incisos I a XVI do art. 1º desta Lei, em exercício na Agência Reguladora em que esteja lotado, quando investido em cargo em comissão ou função de confiança fará jus à GDAR, nas seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

I - ocupantes de cargos comissionados CCT I, II, III e IV, CGE IV, CAS I e II e CA III, ou cargos equivalentes, terão como avaliação individual e institucional o percentual atribuído a título de avaliação institucional à Agência Reguladora, que incidirá sobre o valor máximo de cada parcela; e

II - ocupantes de cargos comissionados CCT V, CGE I, II e III, CA I e II e CD I e II, ou cargos equivalentes, perceberão a GDAR calculada no seu valor máximo.

~~Art. 18. O titular de cargo efetivo referido nos incisos I a XVI do art. 1º desta Lei que não se encontre em exercício na entidade de lotação, excepcionalmente, fará jus à GDAR nas seguintes situações: (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

I - quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDAR calculada com base nas regras aplicáveis no caso previsto do inciso I do art. 17 desta Lei; e

II - quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal, distintos dos indicados no **caput** e no inciso I deste artigo, da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5, ou equivalentes, perceberá a GDAR em valor calculado com base no seu valor máximo; e

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS 4, ou equivalente, perceberá a GDAR no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor máximo.

~~Art. 19. Enquanto não forem editados os atos referidos nos §§ 1º e 2º do art. 16 desta Lei, e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, a GDAR corresponderá a 20% (vinte por cento) incidentes sobre o vencimento básico de cada servidor. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

§ 1º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos comissionados que fazem jus à GDAR.

Art. 20. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, a GDAR:

I - somente será devida, se percebida há pelo menos 5 (cinco) anos; e

II - será calculada pela média aritmética dos percentuais de gratificação percebidos nos últimos 60 (sessenta) meses anteriores à aposentadoria ou à instituição da pensão, consecutivos ou não.

~~Art. 22. É instituída a Gratificação de Qualificação - GQ, devida aos ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a IX e XVII do art. 1º desta Lei, bem como aos ocupantes dos cargos de Especialista em Geoprocessamento, Especialista em Recursos Hídricos e Analistas Administrativos da ANA, em retribuição ao cumprimento de requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, quando em efetivo exercício de cargo, em percentual de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) do maior vencimento básico de cargo, na forma estabelecida em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 11.094, 2005) (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

§ 1º Os requisitos técnico-funcionais, acadêmicos e organizacionais necessários à percepção da GQ abrangem o nível de capacitação que o servidor possua em relação:

I - ao conhecimento das políticas, diretrizes e estratégias setoriais e globais da organização;

II - ao conhecimento dos serviços que lhe são afetos, na sua operacionalização e na sua gestão; e

III - à formação acadêmica, obtida mediante participação, com aproveitamento, nas seguintes modalidades de cursos:

a) doutorado;

b) mestrado; ou

c) pós-graduação em sentido amplo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula.

§ 2º A adequação da formação acadêmica às atividades desempenhadas pelo servidor nas entidades referidas no Anexo I desta Lei em que esteja lotado será objeto de avaliação de Comitê Especial para Concessão de GQ, a ser instituído no âmbito de cada Agência Reguladora mediante ato de sua Diretoria Colegiada.

§ 3º Os cursos de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, em área de interesse das entidades, poderão ser equiparados a cursos de pós-graduação em sentido amplo, mediante avaliação do Comitê a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 4º Ao servidor com o nível de qualificação funcional previsto no § 1º deste artigo será concedida Gratificação de Qualificação - GQ, na forma estabelecida em regulamento, observados os seguintes parâmetros e limites:

I - GQ de 20% (vinte por cento) do maior vencimento básico do cargo, até o limite de 15% (quinze por cento) dos cargos de nível superior providos;

II - GQ de 10% (dez por cento) do maior vencimento básico do cargo, até o limite de 30% (trinta por cento) dos cargos de nível superior providos.

§ 5º A fixação das vagas colocadas em concorrência, com a oferta mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das vagas existentes, e os critérios de distribuição, homologação, classificação e concessão da GQ, serão estabelecidos em regulamento específico.

§ 6º Os quantitativos previstos no § 4º deste artigo serão fixados, semestralmente, considerado o total de cargos efetivos providos em 31 de dezembro e 30 de junho.

~~Art. 26. Para fins de progressão e promoção na carreira, os ocupantes dos cargos referidos no art. 1º desta Lei serão submetidos à avaliação de desempenho funcional, que terá seus resultados apurados trimestralmente e consolidados a cada 12 (doze) meses, obedecendo ao disposto nesta Lei. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

§ 1º As Agências Reguladoras implementarão instrumento específico de avaliação de desempenho, estabelecendo critérios padronizados para mensuração do desempenho de seus empregados, observados os seguintes critérios mínimos:

I - produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade;

II - capacidade de iniciativa;

III - cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo; e

IV - disciplina.

§ 2º Os critérios de avaliação serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das funções exercidas, sendo considerado insuficiente, para obtenção de progressão ou promoção por merecimento, o desempenho apurado em avaliação que comprove o desatendimento, de forma habitual, de qualquer dos requisitos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º Será dado conhecimento prévio aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho.

§ 4º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do procedimento que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

~~Art. 30. As Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei, a partir da publicação desta Lei, poderão efetuar, nos termos do art. 37, IX, da Constituição, e observado o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de~~

dezembro de 1993, contratação por tempo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, do pessoal técnico imprescindível ao exercício de suas competências institucionais.

§ 7º As Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei poderão, em caráter excepcional, observada a disponibilidade orçamentária, prorrogar os contratos por tempo determinado em vigor na data de publicação desta Lei, a partir do vencimento de cada contrato, pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que a sua duração, incluída a prorrogação, não ultrapasse 31 de dezembro de 2005. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

ANEXO I

(Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

AUTARQUIA-ESPECIAL	CARGO	QUANT.
ANATEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	720
	Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	485
	Analista Administrativo	250
	Técnico Administrativo	235
ANCINE	Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	150
	Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	20
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	20
ANEEL	Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	365
	Analista Administrativo	200
	Técnico Administrativo	200
	Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	435
ANP	Especialista em Geologia e Geofísica de Petróleo e Gás Natural	50
	Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	50
	Analista Administrativo	165
	Técnico Administrativo	80
ANSS	Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	340
	Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	50
	Analista Administrativo	100
	Técnico Administrativo	70
ANTAQ	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	220
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	130
	Analista Administrativo	70
	Técnico Administrativo	50
ANTT	Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	500
	Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	860
	Analista Administrativo	105
	Técnico Administrativo	150
ANVISA	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	810
	Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	150
	Analista Administrativo	175
	Técnico Administrativo	100
ANA	Técnico Administrativo	45

ANEXO II
(Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

CARGOS DE PROCURADOR FEDERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS AGÊNCIAS REGULADORAS

AUTARQUIA ESPECIAL	QUANT.
ANA	20
ANATEL	70
ANCINE	16
ANEEL	36
ANP	40
ANS	40
ANTAQ	20
ANTT	66
ANVISA	40

ANEXO III
(Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS	CLASSE	PADRÃO
1. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	-	III
2. Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	ESPECIAL	II
3. Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	-	-
4. Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	-	I
5. Especialista em Geologia e Geofísica do Petróleo e Gás Natural	-	-
6. Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	-	V
7. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	-	-
8. Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	B	IV
9. Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	-	III
10. Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	-	II
11. Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	-	I
12. Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	-	-
13. Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	-	V
14. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	-	IV
15. Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	A	-
16. Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	-	III
17. Analista Administrativo	-	II
18. Técnico Administrativo	-	I

ANEXO IV
(Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
-	-	III	5.151,00
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	Especial	II	4.040,11
Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Energia	-	I	4.755,13
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	-	V	4.362,51
Especialista em Regulação de Saúde Suplementar	-	IV	4.101,52
Especialista em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	B	III	4.027,24
Especialista em Geologia e Geofísica de Petróleo e Gás Natural	-	II	3.860,40
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	-	I	3.717,74
Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	-	V	3.410,77
Especialista em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	A	IV	3.277,09
Analista Administrativo	-	III	3.148,64
-	-	II	3.025,24
-	-	I	2.906,66

ANEXO V
(Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)
TABELA DE VENCIMENTO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
-	-	III	2.555,30
-	Especial	II	2.458,46
-	-	I	2.362,10
Técnico em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações	-	V	2.255,74
Técnico em Regulação de Petróleo e Derivados e Gás Natural	-	IV	2.160,38
Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	B	III	2.073,02
Técnico em Regulação de Saúde Suplementar	-	II	1.976,67
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres	-	I	1.880,31
Técnico em Regulação de Serviços de Transportes Aquaviários	-	V	1.783,95
Técnico em Regulação da Atividade Cinematográfica e Audiovisual	A	IV	1.687,59
Técnico Administrativo	-	III	1.591,23
-	-	II	1.494,88
-	-	I	1.399,10

LEI Nº 11.182, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.**Mensagem de veto**

Cria a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e dá outras providências.

.....

Art. 8º Cabe à ANAC adotar as medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento e fomento da aviação civil, da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária do País, atuando com independência, legalidade, impessoalidade e publicidade, competindo-lhe:

I – implementar, em sua esfera de atuação, a política de aviação civil;

II – representar o País junto aos organismos internacionais de aviação civil, exceto nos assuntos relativos ao sistema de controle do espaço aéreo e ao sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos;

III – elaborar relatórios e emitir pareceres sobre acordos, tratados, convenções e outros atos relativos ao transporte aéreo internacional, celebrados ou a ser celebrados com outros países ou organizações internacionais;

IV – realizar estudos, estabelecer normas, promover a implementação das normas e recomendações internacionais de aviação civil, observados os acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil;

V – negociar o estabelecimento de acordos e tratados sobre transporte aéreo internacional, observadas as diretrizes do CONAC;

VI – negociar, realizar intercâmbio e articular-se com autoridades aeronáuticas estrangeiras, para validação recíproca de atividades relativas ao sistema de segurança de voo, inclusive quando envolvam certificação de produtos aeronáuticos, de empresas prestadoras de serviços e fabricantes de produtos aeronáuticos, para a aviação civil;

VII – regular e fiscalizar a operação de serviços aéreos prestados, no País, por empresas estrangeiras, observados os acordos, tratados e convenções internacionais de que seja parte a República Federativa do Brasil;

VIII – promover, junto aos órgãos competentes, o cumprimento dos atos internacionais sobre aviação civil ratificados pela República Federativa do Brasil;

IX – regular as condições e a designação de empresa aérea brasileira para operar no exterior;

X – regular e fiscalizar os serviços aéreos, os produtos e processos aeronáuticos, a formação e o treinamento de pessoal especializado, os serviços auxiliares, a segurança da aviação civil, a facilitação do transporte aéreo, a habilitação de tripulantes, as emissões de poluentes e o ruído aeronáutico, os sistemas de reservas, a movimentação de passageiros e carga e as demais atividades de aviação civil;

XI – expedir regras sobre segurança em área aeroportuária e a bordo de aeronaves civis, porte e transporte de cargas perigosas, inclusive o porte ou transporte de armamento, explosivos, material bélico ou de quaisquer outros produtos, substâncias ou objetos que possam pôr em risco os tripulantes ou passageiros, ou a própria aeronave ou, ainda, que sejam nocivos à saúde;

XII – regular e fiscalizar as medidas a serem adotadas pelas empresas prestadoras de serviços aéreos, e exploradoras de infra-estrutura aeroportuária, para prevenção quanto ao uso por seus tripulantes ou pessoal técnico de manutenção e operação que tenha acesso às aeronaves, de substâncias

entorpecentes ou psicotrópicas, que possam determinar dependência física ou psíquica, permanente ou transitória;

XIII – regular e fiscalizar a outorga de serviços aéreos;

XIV – conceder, permitir ou autorizar a exploração de serviços aéreos;

XV – promover a apreensão de bens e produtos aeronáuticos de uso civil, que estejam em desacordo com as especificações;

XVI – fiscalizar as aeronaves civis, seus componentes, equipamentos e serviços de manutenção, com o objetivo de assegurar o cumprimento das normas de segurança de voo;

XVII – proceder à homologação e emitir certificados, atestados, aprovações e autorizações, relativos às atividades de competência do sistema de segurança de voo da aviação civil, bem como licenças de tripulantes e certificados de habilitação técnica e de capacidade física e mental, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;

XVIII – administrar o Registro Aeronáutico Brasileiro;

XIX – regular as autorizações de horários de pouso e decolagem de aeronaves civis, observadas as condicionantes do sistema de controle do espaço aéreo e da infra-estrutura aeroportuária disponível;

XX – compor, administrativamente, conflitos de interesses entre prestadoras de serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária;

XXI – regular e fiscalizar a infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, com exceção das atividades e procedimentos relacionados com o sistema de controle do espaço aéreo e com o sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos;

XXII – aprovar os planos diretores dos aeroportos e os planos aeroviários estaduais;

XXIII – propor ao Presidente da República, por intermédio do Ministro de Estado da Defesa, a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários à construção, manutenção e expansão da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária;

XXIV – conceder ou autorizar a exploração da infra-estrutura aeroportuária, no todo ou em parte;

XXV – estabelecer o regime tarifário da exploração da infra-estrutura aeroportuária, no todo ou em parte;

XXVI – homologar, registrar e cadastrar os aeródromos;

XXVII – arrecadar, administrar e suplementar recursos para o funcionamento de aeródromos de interesse federal, estadual ou municipal;

XXVIII – aprovar e fiscalizar a construção, reforma e ampliação de aeródromos e sua abertura ao tráfego;

XXIX – expedir normas e padrões que assegurem a compatibilidade, a operação integrada e a interconexão de informações entre aeródromos;

XXX – expedir normas e estabelecer padrões mínimos de segurança de voo, de desempenho e eficiência, a serem cumpridos pelas prestadoras de serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, inclusive quanto a equipamentos, materiais, produtos e processos que utilizarem e serviços que prestarem;

XXXI – expedir certificados de aeronavegabilidade;

XXXII – regular, fiscalizar e autorizar os serviços aéreos prestados por aeroclubes, escolas e cursos de aviação civil;

XXXIII – expedir, homologar ou reconhecer a certificação de produtos e processos aeronáuticos de uso civil, observados os padrões e normas por ela estabelecidos;

XXXIV – integrar o Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – SIPAER;

XXXV – reprimir infrações à legislação, inclusive quanto aos direitos dos usuários, e aplicar as sanções cabíveis;

XXXVI – arrecadar, administrar e aplicar suas receitas;

XXXVII – contratar pessoal por prazo determinado, de acordo com a legislação aplicável;

XXXVIII – adquirir, administrar e alienar seus bens;

XXXIX – apresentar ao Ministro de Estado da Defesa proposta de orçamento;

XL – elaborar e enviar o relatório anual de suas atividades ao Ministério da Defesa e, por intermédio da Presidência da República, ao Congresso Nacional;

XLI – aprovar o seu regimento interno;

~~XLII – administrar os empregos públicos, os cargos comissionados e as gratificações de que trata esta Lei;~~
(Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

XLIII – decidir, em último grau, sobre as matérias de sua competência;

XLIV – deliberar, na esfera administrativa, quanto à interpretação da legislação, sobre serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, inclusive casos omissos, quando não houver orientação normativa da Advocacia-Geral da União;

XLV – deliberar, na esfera técnica, quanto à interpretação das normas e recomendações internacionais relativas ao sistema de segurança de voo da aviação civil, inclusive os casos omissos;

XLVI – editar e dar publicidade às instruções e aos regulamentos necessários à aplicação desta Lei;

XLVII – promover estudos sobre a logística do transporte aéreo e do transporte intermodal, ao longo de eixos e fluxos de produção, em articulação com os demais órgãos governamentais competentes;

XLVIII – firmar convênios de cooperação técnica e administrativa com órgãos e entidades governamentais, nacionais ou estrangeiros, tendo em vista a descentralização e fiscalização eficiente dos setores de aviação civil e infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária; e

XLIX – contribuir para a preservação do patrimônio histórico e da memória da aviação civil e da infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária, em cooperação com as instituições dedicadas à cultura nacional, orientando e incentivando a participação das empresas do setor.

§ 1º A ANAC poderá credenciar, nos termos estabelecidos em norma específica, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente

aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência.

§ 2º A ANAC observará as prerrogativas específicas da Autoridade Aeronáutica, atribuídas ao Comandante da Aeronáutica, devendo ser previamente consultada sobre a edição de normas e procedimentos de controle do espaço aéreo que tenham repercussão econômica ou operacional na prestação de serviços aéreos e de infra-estrutura aeronáutica e aeroportuária.

§ 3º Quando se tratar de aeródromo compartilhado, de aeródromo de interesse militar ou de aeródromo administrado pelo Comando da Aeronáutica, o exercício das competências previstas nos incisos XXII, XXIII, XXIV, XXVI, XXVIII e XXIX do caput deste artigo, dar-se-á em conjunto com o Comando da Aeronáutica.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso X do caput deste artigo, a execução dos serviços aéreos de aerolevanteamento dependerá de autorização emitida pelo Ministério da Defesa.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no inciso XI do caput deste artigo, a autorização para o transporte de explosivo e material bélico em aeronaves civis que partam ou se destinem a aeródromo brasileiro ou com sobrevoô do território nacional é de competência do Comando da Aeronáutica.

§ 6º Para os efeitos previstos nesta Lei, o Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro será explorado diretamente pela União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, ou por entidade a quem ele delegar.

§ 7º As expressões infra-estrutura aeronáutica e infra-estrutura aeroportuária, mencionadas nesta Lei, referem-se às infra-estruturas civis, não se aplicando o disposto nela às infra-estruturas militares.

§ 8º O exercício das atribuições da ANAC, na esfera internacional, dar-se-á em coordenação com o *Ministério das Relações Exteriores*.

~~Art. 21. Ficam criados, para exercício exclusivo na ANAC, os empregos públicos de nível superior de Regulador, de Analista de Suporte à Regulação, os empregos públicos de nível médio de Técnico em Regulação e de Técnico de Suporte à Regulação, os Cargos Comissionados de Direção — CD, de Gerência Executiva — CGE, de Assessoria — CA e de Assistência — CAS, e os Cargos Comissionados Técnicos — CCT, constantes do Anexo I desta Lei. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

~~Art. 22. Ficam criadas as Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e de Representação pelo Exercício de Função, privativas~~

~~Art. 20. A ANAC fica autorizada a cobrar taxas pela prestação de serviços ou pelo exercício do poder de polícia, decorrentes de atividades inerentes à sua missão institucional, destinando o produto da arrecadação ao seu custeio e funcionamento. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

~~§ 1º A cobrança prevista no caput deste artigo recairá sobre as empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços aéreos, demais operadores de serviços aéreos, empresas exploradoras de infra-estrutura aeroportuária, agências de carga aérea, pessoas jurídicas que explorem atividades de fabricação, manutenção, reparo ou revisão de produtos aeronáuticos e outros usuários de aviação civil. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

~~§ 2º As taxas e seus respectivos fatos geradores são aqueles definidos no Anexo III desta Lei. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

§ 3º (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

.....

Art. 36. Fica criado o Quadro de Pessoal Específico, integrado por servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 1º O Quadro de que trata o caput deste artigo tem caráter temporário, ficando extintos os cargos nele alocados, à medida que ocorrerem vacâncias.

~~§ 2º O ingresso no Quadro de que trata este artigo será feito mediante redistribuição, sendo restrito aos servidores que, em 31 de dezembro de 2001, encontravam-se em exercício nas unidades do Ministério da Defesa, cujas competências foram transferidas para a ANAC. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

§ 3º (VETADO)

§ 4º (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

Art. 37. A ANAC poderá requisitar, com ônus, servidores e empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública.

Parágrafo único. Durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses subseqüentes a sua instalação, a ANAC poderá complementar a remuneração do servidor ou empregado público requisitado até o limite da remuneração do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado no órgão ou na entidade de origem, quando a requisição implicar redução dessa remuneração. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

§ 2º (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

§ 3º (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

Art. 38-A. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

.....

Art. 44. (VETADO)

Art. 44-A. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)

.....

~~Art. 46. Os militares da Aeronáutica, da Ativa, em exercício no Departamento de Aviação Civil e organizações subordinadas, na data de edição desta Lei, passam a ter exercício na ANAC, sendo considerados como em serviço de natureza militar. (Vide Medida Provisória nº 269, de 2005)~~

§ 1º Os militares da Aeronáutica a que se refere o caput deste artigo deverão retornar àquela Força, no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, a contar daquela data, à razão mínima de 20% (vinte por cento) a cada 12 (doze) meses.

§ 2º O Comando da Aeronáutica poderá substituir, a seu critério, os militares em exercício na ANAC.

§ 3º Os militares de que trata este artigo somente poderão ser movimentados no interesse da ANAC, a expensas da Agência e com autorização do Comandante da Aeronáutica.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 270, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$825.909.968,00 (oitocentos e vinte e

cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de

RECursos de todas as fontes - R\$ 1,00

FLUXO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO, SUBTÍTULO, PRODUTO	ES	IN	PR	MO	LU	TE	VALOR
1089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									190.468.568
OPERACOES ESPECIAIS									
09 272	0089 8396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							190.468.568
09 272	0089 0396 0143	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	5	1	1	92	0	300	190.468.568
0553 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS									108.300.000
ATIVIDADES									
01 031	0553 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							108.300.000
01 031	0553 4061 0101	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	1	1	1	90	0	100	108.300.000
			1	1	1	90	0	100	53.000.000
			1	1	1	90	0	100	55.300.000
TOTAL - FISCAL									108.300.000
TOTAL - SEGURIDADE									190.468.568
TOTAL - GERAL									298.768.568

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$.00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMAçAO-SUBTITULO-PRODUTO	PRE	PRE	PRE	PRE	PRE	PRE	PRE	VALOR
6889 - PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO										43.204.080
OPERACOES ESPECIAIS										
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES								43.204.080
09 272	0089 0396 0145	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								43.200.000
0551 - ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL										96.006.000
OPERACOES ESPECIAIS										
01 031	0551 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS								10.000.000
01 031	0551 09HB 0101	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								20.000.000
ATIVIDADES										
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO								76.000.000
01 031	0551 4061 0103	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								76.000.000
TOTAL - FISCAL										96.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										43.200.000
TOTAL - GERAL										139.200.000

ORGÃO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02100 - SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA - PRODASIN

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FINC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	F F	F D	F R	F M	F L	F T	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									5.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES							5.800.000
09 272	0089 0396 0147	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.800.000
			5	1	1	90	0	300	5.800.000
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									10.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
01 031	0551 0911B	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS							5.000.000
01 031	0551 0548B 0123	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.000.000
			5	1	0	90	0	300	5.000.000
		ATIVIDADES							
01 039	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO							5.000.000
01 039	0551 4061 0105	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.000.000
			5	1	1	90	0	300	5.000.000
TOTAL - FISCAL									10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									5.800.000
TOTAL - GERAL									15.800.000

ORGAO : 20386 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20181 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S T	N D	P R	M O D	I L U	F T E	VALOR
4834 NACIONAL DE JUVENTUDE									62.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
14.364	8034 0844	APOIO A ACELERACAO DA APRENDIZAGEM DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							49.400.000
14.356	8034 0844 0001	APOIO A ACELERACAO DA APRENDIZAGEM DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							19.500.000
			F	3	2	50	0	100	1.500.000
			F	3	2	50	0	300	48.500.000
		ATIVIDADES							
14.368	8034 2C32	FORNECIMENTO DE LANCHE AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							4.500.000
14.356	8034 2C32 0001	FORNECIMENTO DE LANCHE AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							4.500.000
			F	2	3	30	0	100	4.500.000
14.366	8034 2C33	QUALIFICACAO DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							8.100.000
14.356	8034 2C33 0001	QUALIFICACAO DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							8.100.000
			F	3	2	30	0	100	8.100.000
TOTAL - FISCAL									62.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									62.200.000

ORÇAO : 25800 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25802 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

PUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/CAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	SG	RP	MD	IU	FE	VALOR
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA									280.000.000
		ATIVIDADES							
04 136	0770 2C30	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							280.000.000
04 136	0770 2C30 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							200.000.000
			F	3	2	00	0	300	200.000.000
TOTAL - FISCAL									200.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000.000

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL.
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

PLANO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMAÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	ESPECÍFICA	CONCEPÇÃO	RECURSOS	MÓDULO	INVESTIMENTO	ESTADO	VALOR
0515 - PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									70.000.000
		PROJETOS							
18 544	0515 1263	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO RIO PRATAGY - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							70.000.000
18 544	0515 1563 0027	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO RIO PRATAGY - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE ALAGOAS							70.000.000
TOTAL - FISCAL									70.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									70.000.000

ORGÃO : 73100 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
UNIDADE : 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES	GR	RP	MOD	U	FTE	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									238.080.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
99 272	0089 0031	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 1977) (CREDITO EXTRAORDINARIO)							130.808.080
99 272	0089 0031 0051	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 1977) (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO	S	1	1	90	C	330	130.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									130.000.000
TOTAL - GERAL									130.000.000

ORÇAO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE: 03103 - SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA - PRODASEN

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES F	SN D	GR P	MO D	U	TE	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									1.700.000
		ATIVIDADES							
01 126	0551 4060	GESTAO DO SISTEMA DE INFORMATICA							1.700.000
01 126	0551 4060 0001	GESTAO DO SISTEMA DE INFORMATICA - NACIONAL	P	3	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	100	700.000
TOTAL - FISCAL									1.700.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.700.000

ORÇAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE: 30103 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	ES F	SN D	GR P	MO D	U	TE	VALOR
3034 NACIONAL DE JUVENTUDE									62.200.000
		ATIVIDADES							
14 366	3034 2E05	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE BENEFICIO AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE							62.200.000
14 366	3034 2E05 0001	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE BENEFICIO AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE - NACIONAL	P	3	2	90	0	100	14.200.000
			F	3	2	90	0	300	48.000.000
TOTAL - FISCAL									62.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									62.200.000

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 270, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da Republica, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$825.908.968,00, para os fins que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinando com o § 3º do

art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da Republica, dos Ministérios da fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e municípios, no valor global de R\$825.908.068,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Medida Provisória.

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G R U	M O D	I U	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								100.408.968
		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES						100.408.968
09 272	0089 0396 0143	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						100.408.968
			S	1	1	90	0 300	100.408.968
0553 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS								108.300.000
		ATIVIDADES						
01 031	0553 4061	PROCESSO LEGISLATIVO						108.300.000
01 031	0553 4061 0101	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						108.300.000
			F	1	1	90	0 100	50.000.000
			F	1	1	90	0 300	58.300.000
TOTAL - FISCAL								108.300.000
TOTAL - SEGURIDADE								100.408.968
TOTAL - GERAL								208.708.968

ORGÃO : 02000 - SENADO FEDERAL
UNIDADE : 02101 - SENADO FEDERAL

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)**RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00**

FINC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R F	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								43.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 0396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES						43.200.000
09 272	0089 0396 0145	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						43.200.000
			S	I	I	90	0 300	43.200.000
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL								96.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
01 031	0551 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						20.000.000
01 031	0551 09HB 0101	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						20.000.000
			F	I	0	90	0 300	20.000.000
		ATIVIDADES						
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO						76.000.000
01 031	0551 4061 0103	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						76.000.000
			F	I	1	90	0 100	8.600.000
			F	I	1	90	0 300	67.400.000
TOTAL - FISCAL								96.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								43.200.000
TOTAL - GERAL								139.200.000

ORGAO : 02000 - SENADO FEDERAL.

UNIDADE : 02103 - SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA - PRODASEN

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I L	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO								5.800.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
09 272	0089 8396	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSUOS						5.800.000
09 272	0089 0396 0147	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSUOS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						5.800.000
			S	I	I	90	0 300	5.800.000
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL								10.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
01 031	0551 09HB	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS						5.000.000
01 031	0551 091EB 0103	CONTRIBUICAO DA UNIAO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDACOES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						5.000.000
			F	I	O	90	0 300	5.000.000
		ATIVIDADES						
01 031	0551 4061	PROCESSO LEGISLATIVO						5.000.000
01 031	0551 4061 0105	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						5.000.000
			F	I	I	90	0 300	5.000.000
TOTAL - FISCAL								10.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								5.800.000
TOTAL - GERAL								15.800.000

ORÇAO : 20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - CABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	GRD	MOD	U	FTE	VALOR
8036 NACIONAL DE JUVENTUDE								62.200.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
14 366	8034 0B44	APOIO A ACELERACAO DA APRENDIZAGEM DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						49.600.000
14 366	8034 0B44 0001	APOIO A ACELERACAO DA APRENDIZAGEM DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	49.600.000
			F	3	2	90	0 300	1.600.000
								48.000.000
		ATIVIDADES						
14 366	8034 2C32	FORNECIMENTO DE LANCHE AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE (CREDITO EXTRAORDINARIO)						4.500.000
14 366	8034 2C32 0001	FORNECIMENTO DE LANCHE AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	4.500.000
			F	3	2	90	0 100	4.500.000
14 366	8034 2C33	QUALIFICACAO DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						8.100.000
14 366	8034 2C33 0001	QUALIFICACAO DE JOVENS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0 100	8.100.000
			F	3	2	90	0 100	8.100.000
TOTAL - FISCAL								62.200.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								62.200.000

ORGÃO : 25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO 1

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA									200.000.000
		ATIVIDADES							
04 126	0770 2C30	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)							200.000.000
04 126	0770 2C30 0001	SISTEMAS INFORMATIZADOS DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL	F	3	2	90	0	300	200.000.000
TOTAL - FISCAL									200.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53101 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAQ/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	C N F	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0515 PROAGUA INFRA-ESTRUTURA									70.000.000
		PROJETOS							
18 544	0515 1E63	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO RIO PRATAGY - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							70.000.000
18 544	0515 1E63 0027	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO RIO PRATAGY - NO ESTADO DE ALAGOAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE ALAGOAS							70.000.000
			F	4	2	30	0	300	70.000.000
TOTAL - FISCAL									70.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									70.000.000

ORCAO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS

UNIDADE: 73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/VACAOSUBTITULO/PRODUTO	E S F	Q N F	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0089 PREVIDENCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIAO									130.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
09 272	0089 0831	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 1977) (CREDITO EXTRAORDINARIO)							130.000.000
09 272	0089 0831 0051	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO (ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 1977) (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO							130.000.000
			S	1	1	90	0	300	130.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									130.000.000
TOTAL - GERAL									130.000.000

ORGÃO : 91000 - CAMARA DOS DEPUTADOS
UNIDADE : 01101 - CAMARA DOS DEPUTADOS

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0553 ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA DOS DEPUTADOS								49.800.000
PROJETOS								
01 126	0553 1E92	MODERNIZACAO DO LEGISLATIVO BRASILEIRO						1.000.000
01 126	0553 1E92 0002	MODERNIZACAO DO LEGISLATIVO BRASILEIRO - NACIONAL						1.000.000
			F	3	2	90	0 100	1.000.000
01 122	0553 12F2	REFORMA DOS IMOVEIS FUNCIONAIS DESTINADOS A MORADIA DOS DEPUTADOS FEDERAIS						23.500.000
01 122	0553 12F2 0101	REFORMA DOS IMOVEIS FUNCIONAIS DESTINADOS A MORADIA DOS DEPUTADOS FEDERAIS - EM BRASILIA - DF						23.500.000
			F	4	2	90	0 100	23.500.000
ATIVIDADES								
01 306	0553 2012	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS						5.000.000
01 306	0553 2012 0001	AUXILIO-ALIMENTACAO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS - NACIONAL						5.000.000
			F	3	1	90	0 100	5.000.000
01 131	0553 2549	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL						4.000.000
01 131	0553 2549 0001	COMUNICACAO E DIVULGACAO INSTITUCIONAL - NACIONAL						4.000.000
			F	3	2	90	0 100	4.000.000
01 031	0553 4061	PROCESSO LEGISLATIVO						11.000.000
01 031	0553 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL						11.000.000
			F	4	2	90	0 100	11.000.000
01 122	0553 4062	REPAROS E CONSERVACAO DE RESIDENCIAS FUNCIONAIS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO						3.000.000
01 122	0553 4062 0101	REPAROS E CONSERVACAO DE RESIDENCIAS FUNCIONAIS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO - EM BRASILIA - DF						3.000.000
			F	3	2	90	0 100	2.000.000
			F	4	2	90	0 100	1.000.000
01 128	0553 4091	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS						1.500.000
01 128	0553 4091 0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS - NACIONAL						1.500.000
			F	3	2	90	0 100	1.500.000
1032 DEMOCRATIZACAO DO ACESSO A INFORMACAO JORNALISTICA, EDUCACIONAL E CULTURAL								1.000.000
PROJETOS								
01 131	1032 7134	IMPLANTACAO DO CANAL DE TELEVISAO INTERNACIONAL						1.000.000
01 131	1032 7134 0001	IMPLANTACAO DO CANAL DE TELEVISAO INTERNACIONAL - NACIONAL						1.000.000
			F	4	2	90	0 100	1.000.000
TOTAL - FISCAL								50.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								50.000.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	E N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL									6.900.000
01 031	0551 4061	ATIVIDADES							
01 031	0551 4061 0001	PROCESSO LEGISLATIVO PROCESSO LEGISLATIVO - NACIONAL PROPOSICAO APRECIADA (UNIDADE) 896	P	4	2	90	0	100	6.000.000 5.000.000 6.000.000
01 122	0551 7122	PROJETOS							
01 122	0551 7122 0101	CONSTRUCAO DO ANEXO III CONSTRUCAO DO ANEXO III - EM BRASILIA - DF	F	4	2	90	0	100	900.000 900.000 900.000
TOTAL - FISCAL									6.900.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									6.900.000

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTTITULO/PRODUTO	E S P	G R U	M O D	I U T	F E	VALOR
0551 ATUACAO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL								1.700.000
		ATIVIDADES						
01 126	0551 4060	GESTAO DO SISTEMA DE INFORMATICA						1.700.000
01 126	0551 4060 0001	GESTAO DO SISTEMA DE INFORMATICA - NACIONAL						1.700.000
			F	3	2	90	0 100	1.000.000
			F	4	2	90	0 100	700.000
TOTAL - FISCAL								1.700.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								1.700.000

ORÇAO : 2000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
UNIDADE : 20101 - GABINETE DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S P	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0034 NACIONAL DE JUVENTUDE								62.200.000
		ATIVIDADES						
14 366	0034 2E05	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE BENEFICIO AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE						62.200.000
14 366	0034 2E05 0001	SERVICOS DE CONCESSAO, MANUTENCAO, PAGAMENTO E CESSACAO DE BENEFICIO AOS JOVENS DO PROGRAMA NACIONAL DE JUVENTUDE - NACIONAL						62.200.000
			F 3	2	90	0	100	14.200.000
			F 3	2	90	0	100	48.000.000
TOTAL - FISCAL								62.200.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								62.200.000

MENSAGEM Nº 864, DE 2005

EM Nº 3 15/2005/MP

Brasília, 15 de dezembro de 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 270, de 15 de dezembro de 2005, que "Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$825.908.968,00, para os fins que especifica".

Brasília, 15 de dezembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor global de R\$825.908.968,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. A solicitação visa a adequar o orçamento vigente daqueles Órgãos, conforme demonstrado a seguir:

Órgão/Unidade	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Câmara dos Deputados	208.708.968	50.000.000
Câmara dos Deputados	208.708.968	50.000.000
Senado Federal	155.000.000	8.600.000
Senado Federal	139.200.000	6.900.000
Secretaria Especial de Informática - PRODASEN	15.800.000	1.700.000
Presidência da República	62.200.000	62.200.000
Gabinete da Presidência da República	62.200.000	62.200.000
Ministério da Fazenda	200.000.000	
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	200.000.000	
Ministério da Integração Nacional	70.000.000	
Ministério da Integração Nacional (Administração direta)	70.000.000	
Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios	130.000.000	
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	130.000.000	
Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial de 2004		705.108.968
Total	825.908.968	825.908.968

3. Com relação à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal o crédito proposto destina-se a complementar os valores necessários para pagamento da folha de pessoal e encargos sociais referente ao mês dezembro, em virtude da incorporação de acréscimos salariais não previstos quando da elaboração do orçamento corrente.

4. O crédito em favor da Presidência da República destina-se a ações de aceleração da aprendizagem de jovens e adultos, em razão do ingresso dos alunos passíveis de atendimento por meio de auxílio financeiro ter sido alterado por solicitação dos Municípios parceiros do ProJovem, para ajuste em seus cronogramas, o que ocasionou a necessidade de manutenção das atuais ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem aos 200.000 jovens, nas 26 capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal.

5. No Ministério da Fazenda, o crédito objetiva viabilizar o pagamento dos serviços prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO à Secretaria da Receita Federal com sistemas Informatizados, ressaltando que não há mais dotação na ação orçamentária correspondente para fazer face ao pagamento de passivo nem à renovação contratual, o que pode pôr em risco serviços essenciais do governo como os sistemas de arrecadação federal, o IRPF, IRPJ, **Receitanet**, entre outros.

6. No que concerne ao Ministério da Integração Nacional, os recursos destinam-se à implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratygy, no Estado de Alagoas, tendo em vista a ocorrência

dê suspensões freqüentes dos serviços de abastecimento de água nos bairros de maior densidade populacional da cidade de Maceió, tais como o de Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Jacintinho e Feitosa. Apesar dos esforços já efetuados na execução de medidas para evitar o iminente colapso do sistema de abastecimento de água local não foi obtido êxito, sendo necessária a intervenção imediata da União.

7. No âmbito de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, o crédito destina-se a atender passivos da União com o Estado do Mato Grosso, referente a despesas com inativos e pensionistas, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.

8. A urgência e a relevância da medida justificam-se tendo em vista que o não atendimento do referido crédito poderá:

a) inviabilizar a retribuição devida aos servidores do Poder Legislativo e a compensação ao Estado do Mato Grosso, incorrendo o Poder Público em descumprimento de obrigações legais da União;

b) implicar em interrupção das ações destinadas ao atendimento de parcela da população jovem do país atendida pelo ProJovem – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, programa emergencial e experimental, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005;

c) acarretar a paralisação de serviços essenciais, tais como os sistemas de arrecadação e auditoria de tributos federais, o que resultaria em comprometimento do ingresso de recursos tributários previstos colocando em risco a sustentabilidade da gestão fiscal pelo Tesouro Nacional; e

d) comprometer a saúde e a segurança hídrica da população, pelo consumo indevido de águas não tratadas, além dos reflexos negativos à economia local, em particular à atividade turística local.

9. O presente crédito viabilizar-se-á com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004 e de anulação parcial de dotações orçamentárias, estando em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.

10. Segundo os órgãos envolvidos os cancelamentos propostos não afetarão o atendimento de suas programações, uma vez que foram decididos em função de suas capacidades de execução.

11. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à deliberação de Vossa Excelência a anexa proposta de Medida Provisória, que visa a efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva**.

OF. Nº 73/06/OS/GSE

Brasília, 2 de fevereiro de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Assunto: envio de MPv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 270, de 2005, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 31-1-06, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$825.908.968,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, novecentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais), para os fins que especifica.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**,
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados.

MPV Nº 270

Publicação no DO	16-12-2005
Emendas	até 22-12-2005 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	16-12-2005 a 29-12-2005 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	29-12-2005
Prazo na CD	de 30-12-2005 a 12-1-2006 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	12-1-2006
Prazo no SF	13-1-2006 a 26-1-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	26-1-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	27-1-2006 a 29-1-2006 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	30-1-2006 (46º dia)
Prazo final no Congresso	13-2-2006 (60 dias)

Deputado ANIVALDO VALE
Deputado BISMARCK MAIA

004, 005.
006, 007, 008, 009, 010, 011,
012, 013, 014, 015, 016, 017,
018, 019, 020, 021, 022, 023,
024.

Deputado MILTON MONTI
Deputada ROSE DE FREITAS

003.
001, 002.

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 024.

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270
00001**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 270

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000

Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101

Funcional Programática: 06.182.1029.4568.0001

Ação: Recuperação de Danos Causados por Desastres - Nacional

GND: 4 ; MA: 40 ; Valor R\$ 20.000.000,00

Cancelar

Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000

Unidade : Ministério da Integração Nacional – 53101

Funcional Programática: 18.0515.1E63.544.0027

Ação: Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratagy – No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário) - Nacional

GND: 4 ; MA: 30 ; Valor R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo amenizar os danos causados pelas fortes chuvas ocorridas nestes últimos meses.

A chuva, mais uma vez, trouxe diversos problemas a vários municípios do Brasil, alguns se encontram atualmente em estado de calamidade. Com as verbas desta semana será possível melhorar o atual quadro e amenizar os diversos problemas sofridos pela população de vários municípios.

Pelos motivos citados esta emenda se torna de grande importância para contornar os diversos problemas expostos.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ROSE DE FREITAS

E.S

PMDB

DATA

22/12/2005

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270
00002**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 270

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar

Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000

Unidade : Ministério da Integração Nacional - 53101

Funcional Programática: 06.182.1027.0678.0001

Ação: Apoio a Obras Preventivas de Desastres - Nacional

GND: 4 ; MA: 40 ; Valor R\$ 20.000.000,00

Cancelar

Órgão: Ministério da Integração Nacional – 53000

Unidade : Ministério da Integração Nacional – 53101

Funcional Programática: 18.0515.1E63.544.0027

Ação: Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratagy – No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário) - Nacional

GND: 4 ; MA: 30 ; Valor R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Apoio a obras preventivas de desastres trás ao País e, principalmente a população uma serie de beneficios. As obras preventivas faz com que o País economize verbas uma vez que a prevenção tem um custo menor

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ROSE DE FREITAS

E.S

PMDB

DATA

22/12/2005

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270
00003**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
270/2005PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ACRESCIMO:

ORGÃO: 53000

UNIDADE: 53101

FUNCIONAL: 06.182.1027.0678.0182 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES

VALOR R\$ 10.000.000,00

MOD.: 40 GND: 4

CANCELAMENTO:

ÓRGÃO: 53000

UNIDADE: 53101

FUNCIONAL: 18.544.0515.1E63.0027 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO RIO PRATAGY

VALOR R\$ 10.000.000,00

MOD.: 30 GND: 4

FONTE: 300

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o escopo de elevar os recursos provenientes da emenda da Bancada do Estado de São Paulo necessários para obras preventivas de desastres.

Tal iniciativa beneficiará os municípios do Estado de São Paulo em especial Atibaia, Embu e Taboão da Serra que necessitam de urgente investimento para obras de combate a cheias.

CÓDIGO

3614

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO MILTON MONTI

UF

SP

PARTIDO

PL

DATA

/ /

ASSINATURA

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270
00004**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 270/2005PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 270/2005-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional - Unidade Orçamentária 53101, no programa 0515 - Proagua Infra-Estrutura, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa: 0515 - Proagua Infra-Estrutura

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.XXXX

Subtítulo: Sistema de Abastecimento de água nos Municípios do Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 40 / Valor: R\$ 50.000.000,00

Cancelar:

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa: 0515 - Proagua Infra-Estrutura

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.0027

Subtítulo: Sistema de Abastecimento de água do Rio Pratagy - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de abastecimento de água, oferecendo a população urbana de menor nível socioeconômico e a residente em áreas de habitação subnormal condições de melhoria de vida, objetiva ainda, a obtenção de recursos para conclusão de serviços que foram iniciados com base no antigo Projeto Alvorada (várias cidades estão como serviço iniciados e paralisados por falta de recursos), ruas abertas com várias valas abertas e sistema de distribuição incompleto, falta de caixas D'águas e falta de poços para a captação de água.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

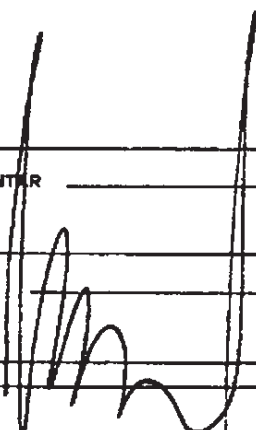
PARTIDO

PSDB

DATA

00-12-05

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270
00005**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
MPnº 270/2005PÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 270/2005-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho do Ministério da Integração Nacional - Unidade Orçamentária 53101, no programa 0515 - Proagua Infra-Estrutura, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa: 0515 - Proagua Infra-Estrutura

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.XXXX

Subtítulo: Sistema de Abastecimento de água no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 50.000.000,00

Cancelar:

UO: 53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa: 0515 - Proagua Infra-Estrutura

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.0027

Subtítulo: Sistema de Abastecimento de água do Rio Pratagy - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 30 / Valor: R\$ 50.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar a cobertura e melhorar a qualidade dos serviços de abastecimento de água, oferecendo a população urbana de menor nível socioeconômico e a residente em áreas de habitação subnormal condições de melhoria de vida, objetiva ainda, a obtenção de recursos para conclusão de serviços que foram iniciados com base no antigo Projeto Alvorada (várias cidades estão como serviço iniciados e paralisados por falta de recursos), ruas abertas com várias valas abertas e sistema de distribuição incompleto, falta de caixas D'águas e falta de poços para a captação de água.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

ANIVALDO VALE

UF

PA

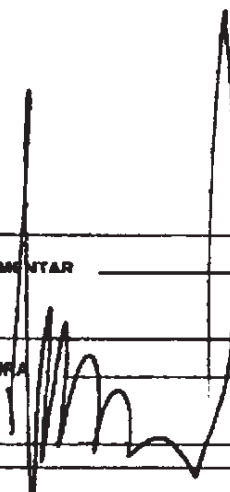
PARTIDO

PSDB

DATA

20-12-05

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00006**

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO MP 270/2005	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, recursos, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.1047.5874.0023 – Sistema Integrado de Saneamento Rural no Estado do Ceará (Proágua Semi-Árido) No Estado do Ceará

GND: 4; RP: 2; Mod: 99; IU: 0; Fonte: 100; Valor: R\$ 1.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 20000 – Presidência da República

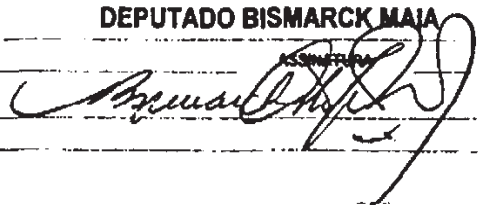
Unidade: 20101 – Gabinete da Presidência da República

Funcional Programática: 14.366.8034.0B44.0001 – Apoio a aceleração da aprendizagem de jovens (Crédito Extraordinário) - Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 100; Valor: R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para o sistema integrado de saneamento rural nos municípios de Aiuaba, Aquiraz, Aracati, Araripe, Assaré, Barroquinha, Brejo Santo, Catarina, Chaval, Eusébio, Fortim, Icapuí, Iguatu, Ipueiras, Jaguaribara, Mombaça, Pacoti, Palhano, Piquet Carneiro, Poranga, Potiretama e Tianguá, do estado do Ceará

CÓDIGO 1239	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO BISMARCK MAIA	UF CE	PARTIDO PSDB
DATA 22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****E: MPV - 270
00007****INSTRUÇÕES NO VERSO**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MP 270/2005

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, recursos, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.1047.5874.0023 – Sistema Integrado de Saneamento Rural no Estado do Ceará (Proágua Semi-Árido) No Estado do Ceará

GND: 4; RP: 2; Mod: 99; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 5.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.0027 – Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratygy – No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário) – No Estado de Alagoas

GND: 4; RP: 2; Mod: 30; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para o sistema integrado de saneamento rural nos municípios de Aiuaba, Aquiraz, Aracati, Araripe, Assaré, Barroquinha, Brejo Santo, Catarina, Chaval, Eusébio, Fortim, Icapuí, Iguatu, Ipueiras, Jaguaribara, Mombaça, Pacoti, Palhano, Piquet Carneiro, Poranga, Potiretama e Tianguá, do estado do Ceará

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO BISMARCK MAIA

UF

CE

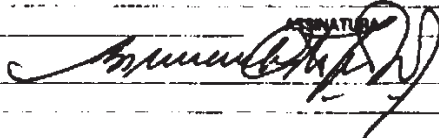
PARTIDO

PSDB

DATA

22/12/2005

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

ESPA

**MPV - 270
00008**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MP 270/2005

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, recursos, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0048 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios do Estado do Ceará

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 15.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 15.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica nos municípios de Aiuaba, Aquiraz, Aracati, Araripe, Assaré, Barroquinha, Brejo Santo, Catarina, Chaval, Eusébio, Fortim, Icapui, Iguatu, Ipueiras, Jaguaribara, Mombaça, Pacoti, Palhano, Piquet Carneiro, Poranga, Potiretama e Tianguá, do estado do Ceará

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO BISMARCK MAIA

UF

CE

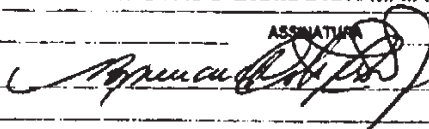
PARTIDO

PSDB

DATA

22/12/2005

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00009****INSTRUÇÕES NO VERSO**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MP 270/2005

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suplementar no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, recursos, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.0048 – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios do Estado do Ceará

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 5.000.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1E63.0027 – Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratygy – No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário) – No Estado de Alagoas

GND: 4; RP: 2; Mod: 30; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica nos municípios de Aiuaba, Aquiraz, Aracati, Araripe, Assaré, Barroquinha, Brejo Santo, Catarina, Chaval, Eusébio, Fortim, Icapuí, Iguatu, Ipueiras, Jaguaribara, Mombaça, Pacoti, Palhano, Piquet Carneiro, Poranga, Potiretama e Tianguá, do estado do Ceará

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO BISMARCK MAIA

UF

CE

PARTIDO

PSDB

DATA

22/12/2005

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270
00010****INSTRUÇÕES NO VERSO**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MP 270/2005

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Potiretama - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Potiretama, no estado do Ceará

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO BISMARCK MAIA

UF

CE

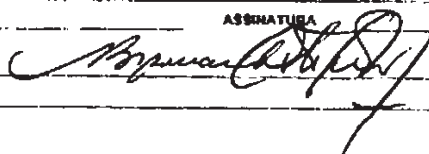
PARTIDO

PSDB

DATA

22/12/2005

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00011**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚM

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 270/2005

01 DE 01

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Poranga - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Poranga, no estado do Ceará

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1239

DEPUTADO BISMARCK MAIA

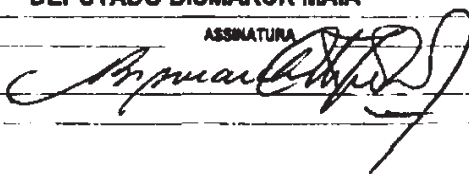
CE

PSDB

DATA

ASSINATURA

22/12/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270
00012**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Palhano - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

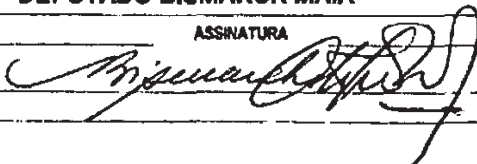
Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Palhano, no estado do Ceará

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE	PSDB
DATA	ASSINATURA		
22/12/2005			

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00013**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO**MP 270/2005****01 DE 01**

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Pacoti - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Pacoti, no estado do Ceará

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1239

DEPUTADO BISMARCK MAIA

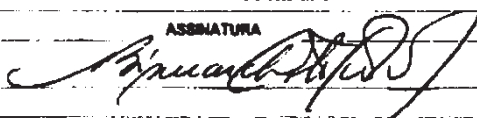
CE

PSDB

DATA

ASSINATURA

22/12/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00014****INSTRUÇÕES NO VERSO**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MP 270/2005

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Mombaça - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Mombaça, no estado do Ceará

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO BISMARCK MAIA

UF

CE

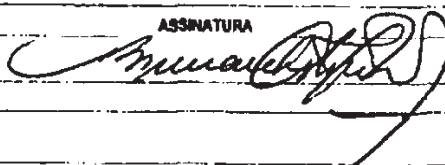
PARTIDO

PSDB

DATA

22/12/2005

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00015****INSTRUÇÕES NO VERSO**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

MP 270/2005

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Jaguaribara - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Jaguaribara, no estado do Ceará

CÓDIGO

1239

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO BISMARCK MAIA

UF

CE

PARTIDO

PSDB

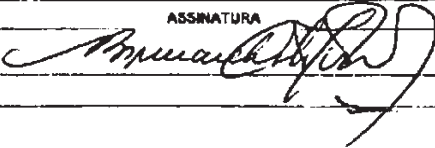
DATA

22/12/2005

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00016**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01
TEXTO		
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Ipueiras - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00		
JUSTIFICAÇÃO		
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Ipueiras, no estado do Ceará		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE PSDB
DATA	ASSINATURA	
22/12/2005		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00017****IETA**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO**MP 270/2005****01 DE 01**

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Iguatu - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Iguatu, no estado do Ceará

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

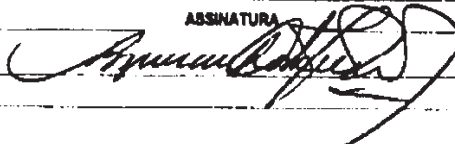
UF

PARTIDO

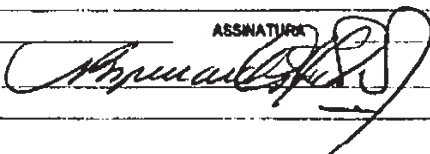
1239**DEPUTADO BISMARCK MAIA****CE****PSDB**

DATA

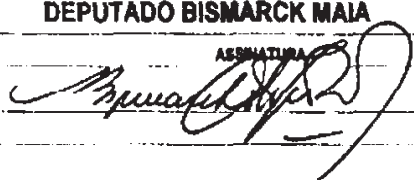
ASSINATURA

22/12/2005

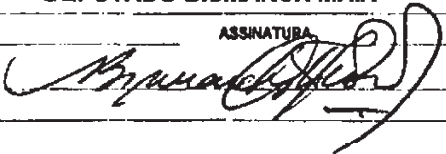
**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00018**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01
TEXTO		
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Icapuí - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00		
JUSTIFICAÇÃO		
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Icapuí, no estado do Ceará		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE PSDB
DATA	ASSINATURA	
22/12/2005		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00019**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01
TEXTO		
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Tianguá - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00		
JUSTIFICAÇÃO		
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Tianguá, no estado do Ceará		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE PSDB
DATA	ASSINATURA	
22/12/2005		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00020**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01
TEXTO		
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hidrica em Municípios – Eusébio - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00		
JUSTIFICAÇÃO		
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Eusébio, no estado do Ceará		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE PSDB
DATA	ASSINATURA	
22/12/2005		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00021**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO**MP 270/2005****01 DE 01**

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação da Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Catarina - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Catarina, no estado do Ceará

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1239

DEPUTADO BISMARCK MAIA

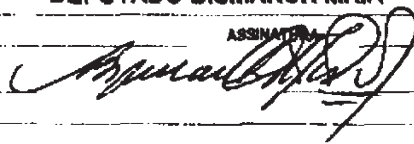
CE

PSDB

DATA

ASSINATURA

22/12/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00022**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 270/2005

01 DE 01

TEXTO

Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada:

Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional

Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional

Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Barroquinha - CE

GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I:

Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda

Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização

Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional

GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Barroquinha, no estado do Ceará

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

1239

DEPUTADO BISMARCK MAIA

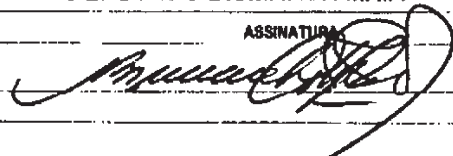
CE

PSDB

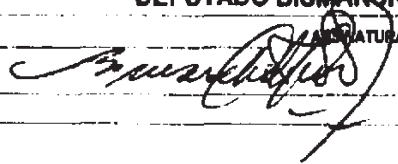
DATA

ASSINATURA

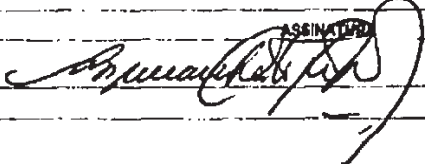
22/12/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270****00023**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NUMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01
TEXTO		
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Aquiraz - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00		
JUSTIFICAÇÃO		
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Aquiraz, no estado do Ceará		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE PSDB
DATA	ASSINATURA	
22/12/2005		

**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV - 270
00024**

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO		PÁGINA
INSTRUÇÕES NO VERSO	MP 270/2005	01 DE 01
TEXTO		
Incluir no Programa de Trabalho do Anexo I da Medida Provisória 270/2005, nova programação, na forma abaixo especificada: Órgão: 53000 – Ministério da Integração Nacional Unidade: 53101 – Ministério da Integração Nacional Funcional Programática: 18.544.0515.1851.XXXX – Construção e Recuperação de Obras de Infra-estrutura Hídrica em Municípios – Aiuaba - CE GND: 4; RP: 2; Mod: 40; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00 Como consequência, solicito o cancelamento dos seguintes recursos, constantes do Anexo I: Órgão: 25000 – Ministério da Fazenda Unidade: 25902 – Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização Funcional Programática: 04.126.0770.2C30.0001 – Sistemas Informatizados da Secretaria da Receita (Crédito Extraordinário) – Nacional GND: 3; RP: 2; Mod: 90; IU: 0; Fonte: 300; Valor: R\$ 500.000,00		
JUSTIFICAÇÃO		
Esta emenda tem por objetivo, destinar recursos para construção e recuperação de obras de infraestrutura hídrica no município de Aiuaba, no estado do Ceará		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF
1239	DEPUTADO BISMARCK MAIA	CE
DATA	ASSINATURA	PARTIDO
22/12/2005		PSDB

NOTA TÉCNICA S/N, DE 2005

Brasília, 21 de dezembro de 2005

Assunto: Subsídios para apreciação da Medida Provisória nº 270, de 15 de dezembro de 2005, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$825.908.968,00, para os fins que especifica”.

Interessado: Comissão Mista de Medida Provisória

I – Introdução

A presente Nota Técnica atende à determinação constante do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002-CN, que estabelece, **ipsis verbis**:

Art. 19. O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o Relator de Medida Provisória encaminhará aos Relatores e à Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de Medida Provisória.

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 158/2005-CN (nº 824/2005, na origem), a Medida Provisória nº 270, de 15 de dezembro de 2005, que “Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00, para os fins que especifica”, conforme resumido a seguir:

Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
01101 – Câmara dos Deputados	208.708.968
02101 – Senado Federal	139.200.000
02103 – Secretaria Especial de Informática - PRODASEN	15.800.000
20101 – Gabinete da Presidência da República	62.200.000
25902 – Fundo Especial de Desenv. e Aperf. das Atividades de Fiscalização	200.000.000
53101 – Ministério da Integração Nacional	70.000.000
73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	130.000.000
Total	825.908.968

Fonte: Anexos I à MP.

As dotações para a Câmara dos Deputados, para o Senado Federal e para o Prodasen, perfazendo o valor total de R\$357.708.968,00, têm por objetivo atender a despesa com pessoal e encargos sociais, conforme discriminado no Anexo 1 correspondente a cada unidade orçamentária. Também se destina ao pagamento de despesa com pessoal e encargos sociais, a dotação alocada à unidade orçamentária 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda –, no valor de R\$130.000.000,00, beneficiando servidores inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 1977. Em todos esses casos, trata-se de despesa de caráter obrigatória.

Já as dotações alocadas ao Gabinete da Presidência da República, ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF) e ao Ministério da Integração Nacional destinam-se ao atendimento de despesa de custeio (GND-3), sob gestão da Presidência da República e do FUNDAF, e de investimento (GND-4) – esta sob administração do Ministério da Integração Nacional.

A Exposição de Motivos, que acompanha a medida provisória, assim justifica a abertura do crédito extraordinário:

i) na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, “o crédito proposto destina-se a complementar os valores necessários para pagamento da folha de pessoal e encargos sociais referente ao mês de dezembro, em virtude da incorporação de acréscimos salariais não previstos quando da elaboração do orçamento corrente”;

ii) na Presidência da República, “destina-se a ações de aceleração da aprendizagem de jovens e adultos, em razão do ingresso dos alunos passíveis de atendimento por meio de auxílio financeiro ter sido alterado por solicitação dos Municípios parceiros do Pro-Jovem, para ajuste em seus cronogramas, o que ocasionou a necessidade de manutenção das atuais ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem aos 200.000 jovens, nas 26 capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal”;

iii) no Fundaf, unidade vinculada ao Ministério da Fazenda, “o crédito objetiva viabilizar o pagamento dos serviços prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, à Secretaria da Receita Federal com sistemas Informatizados, ressaltando que não há mais dotação orçamentária correspondente para fazer face ao pagamento de passivo

nem à renovação contratual, o que pode pôr em risco serviços essenciais do governo com os sistemas de arrecadação federal, o IRPF, IRPJ, Receitanet, entre outros”;

iv) no Ministério da Integração Nacional, “os recursos destinam-se à implementação do Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratygy, no Estado de Alagoas, tendo em vista a ocorrência de suspensões freqüentes dos serviços de abastecimento de água nos bairros de maior densidade populacional da cidade de Maceió, tais como o de Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Jacintinho e Feitosa. Apesar dos esforços já efetuados na execução de medidas para evitar o iminente colapso do sistema de abastecimento de água local não foi obtido êxito, sendo necessária a intervenção imediata da União”.

v) no âmbito das Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios-Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda – “o crédito destina-se a atender passivos da União com o Estado de Mato Grosso, referente a despesas com inativos e pensionistas, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº (ilegível) de 11 de outubro de 1977”.

Os recursos para viabilizarem o crédito provêm do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$705.108.968,00, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$120.800.000,00.

2 – Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

O exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, na forma preconizada pelo citado art. 5º, § 1º, da referenciada Resolução, “abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Em primeiro lugar, cabe registrar que há regra constitucional para a edição de medida provisória. Essa regra veda o tratamento, por intermédio desse tipo de medida, de matéria relativa a “planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares (...)”. Estão ressalvadas, no caso particular de tais matérias, apenas as hipóteses em que se tratar da “abertura de crédito extraordinário

(...) para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (...)”. É a exceção que eclode da combinação do art. 62 com o § 3º do art. 167, ambos da Constituição.

O exame da programação de trabalho contemplada pela MP nº 270/05 conduz a esta conclusão indubitável: não se trata, nessa MP nº 270/05, de despesas imprevisíveis e urgentes, como as que decorreriam de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

Observe-se que o crédito, na parte relativa às despesas com pessoal e encargos sociais, poderia, perfeitamente, ter sido solicitado por meio de projeto de lei, na medida em que a regra geral para encaminhamento desses projetos de lei até o dia 15 de outubro, conforme estipula o § 1º do art. 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 (LDO/2005), excepciona as situações que demandam a abertura de crédito para atender a despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, a teor do § 4º do mesmo art. 65.

Sobre as demais despesas, que não as de pessoal, estas não encontrariam abrigo na norma legal mencionada, para serem contempladas em projeto de lei, em face da extemporaneidade da proposição, conforme se viu acima.

Portanto, sob a ótica dos pressupostos constitucionais de urgência e imprevisibilidade, a MP em apreço não reúne as condições necessárias à sua admissibilidade. A única característica em comum com o gênero “medida provisória” é a de propiciar o mais célere dos meios para a conversão de matéria orçamentária comum em ato com força legal.

Fica, pois, cabalmente demonstrado que, em não se tratando de despesas imprevisíveis, como as exemplificadas acima, a modalidade de crédito adequada para as programações contempladas pela medida provisória seria a prevista no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, qual seja, o crédito suplementar, o qual tem como característica reforçar despesas insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual.

No caso vertente, como se pode observar, a modalidade de crédito extraordinário revela-se uma excrescência da condução dos procedimentos que orientam a fiel execução da lei orçamentária anual, haja vista que, conforme entendimento já esposado nesta Nota Técnica, a MP nº 270/05 não veicula matéria relacionada a despesa imprevisível, ainda que sua urgência possa ser discutida, tampouco ações que se originem da ocorrência de fatos tão graves quanto a guerra, a comoção interna ou a calamidade pública.

3 – Conclusão

Em vista dos comentários feitos, é ineludível a conclusão de que a matéria de que se trata não atende aos requisitos necessários à sua veiculação por intermédio de medida provisória. Não há imprevisibilidade nas despesas por ela abrigadas, conforma procurou-se demonstrar de forma eloqüente, sendo difícil – para não dizer impossível – estabelecer-lhe o paralelismo com as ocorrências que, na dicção constitucional, poderiam dar ensejo a uma medida desse gênero, quais sejam: a guerra, a comoção interna ou a calamidade pública, além de corriqueiramente classificável na programação de trabalho das unidades orçamentárias.

Conforme foi exposto, em se tratando de despesas com pessoal e encargos sociais, despesas essas que exibem caráter obrigatório, a regra exceptiva do § 4º do art. 65 da LDO/2005, ampara o envio de projeto de lei fora do prazo constante do § 1º do mesmo art. 65.

Do ponto de vista da técnica orçamentária, entretanto, poder-se-ia proceder à adequação do presente crédito extraordinário às normas vigentes, por meio do desmembramento do seu teor em dois projetos de lei de conversão: um, suplementando as dotações alocadas à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e às Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda; outro, suplementando as dotações relacionadas com custeio e investimento.

São esses os subsídios que nos cabe oferecer sobre a matéria. – **Antonio Augusto Bezerra Ribeiro**, Consultor-Geral Adjunto de Orçamentos/SF.

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 270, DE 2005, PROFERIDO NO PLENÁRIO
DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM
SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA DE
PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO.**

O SR. GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização à Medida Provisória nº 270, de 2005, que abre crédito extraordinário no valor de 825 milhões 908 mil e 968 reais, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, para os fins que especifica, encaminhada a esta Casa pelo Poder Executivo.

Sr. Presidente, vou abreviar a leitura do relatório, haja vista que o parecer já foi distribuído aos Líderes.

Passo, portanto, á leitura do voto.

Voto do Relator.

O art. 2º, § 6º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, estabelece que compete à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO o exame e a emissão de parecer à medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme o art. 62 e o art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Consoante o art. 5º da Resolução, combinado com o art. 6º, §§ 1º e 2º, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º – além de apreciar as emendas apresentadas no prazo regimental –, os quais passamos a examinar.

Exame do aspecto constitucional – pressupostos de relevância e urgência.

A relevância e urgência da dotação destinada aos órgãos constantes do crédito estão registradas na Exposição de Motivos anteriormente citada, cujos tópicos relevantes redundam em justificar o atendimento de despesas obrigatórias, tais como: pagamento de despesa de pessoal afeta aos órgãos do Poder Legislativo, e a suprir despesas consideradas como necessárias à continuidade de serviços essenciais, como a manutenção dos sistemas de arrecadação e auditoria de tributos federais.

Quanto a esse particular, há que relacionar que a norma constitucional que regulamenta a abertura de créditos extraordinários estabelece que somente as possibilidades enumeradas no art. 167, § 3º, poderão suscitar a edição de medida provisória para atendimento das despesas consideradas imprevisíveis e urgentes.

Assim, é nosso entendimento que, quanto à urgência, nada há a obstar em relação à edição da medida provisória em apreço, ao passo que, quanto à imprevisibilidade requerida, os argumentos apresentados por meio da Exposição de Motivos não atendem, a rigor, à exigibilidade constitucional, haja vista que tanto as despesas de pessoal, ainda que sejam de caráter obrigatório, quanto as demais contempladas no crédito poderiam ter sido solicitadas por projeto de lei, conforme os prazos indicados no § 1º do art. 65 das diretrizes orçamentárias para o ano de 2005.

Exame da adequação financeira e orçamentária.

Consoante o § 1º do art. 5º da Resolução nº 01, de 2002, “o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou despesa pública da União e da Implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras

ras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e também a Lei Orçamentária da União”.

Os recursos para o pagamento da dotação foram especificados na Medida Provisória, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004 e de anulação parcial da reserva de contingência, e não contrariam a Lei de Responsabilidade Fiscal. – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nossa análise da Medida Provisória nos permite concluir que ela não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de 2004 a 2007 – Lei nº 10.933, de 11 de agosto de 2004 – ou com suas alterações; com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 – Lei nº 10.934, de 31 de agosto de 2004– e da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ou com a sua adequação à Lei Orçamentária para 2005 – Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Verificação do cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, do Congresso Nacional, de 2002, prevê que “no dia da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato”.

A Exposição de Motivos nº 0315/2005, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

Exame do mérito.

Uma vez que as despesas previstas na Medida Provisória são de importância significativa para a manutenção de serviços essenciais e ao pagamento de despesas obrigatórias, além de que a sua não conversão poderia acarretar prejuízos a parcela da população, como o comprometimento da saúde e a segurança hídrica da população atendida pelo Ministério da Integração Nacional, pelo consumo indevido de águas não tratadas, conforme enfatiza a Exposição de Motivos, entendemos ser meritória a edição da Medida Provisória.

Exame das emendas apresentadas.

À presente Medida Provisória foram apresentadas 24 emendas propondo remanejar recursos no âmbito do

Ministério da Integração Nacional. Em que pese o mérito apresentado nas respectivas emendas, não podemos acolhê-las, tendo em vista as razões apresentadas na Exposição de Motivos, que indica quais conseqüências poderão advir caso a programação indicada pelo Executivo não possa ser implementada.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr. Parlamentares, por todo o exposto, somos pela aprovação da Medida Provisória nº 270, de 2005, na forma apresentada pelo Poder Executivo, com a conseqüente rejeição das emendas apresentadas.

É o parecer.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER Nº, DE 2006–CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre a Medida Provisória nº 270, de 2005, que abre crédito extraordinário, no valor de R\$825.908.968,00, em favor da amara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, para os fins que especifica.

Encaminhado: Poder Executivo.

I – Relatório

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Presidente da República adotou e submete ao Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 158/2005—CN (nº 824/2005, na origem), a Medida Provisória nº 270, de 15 de dezembro de 2005, que Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$825.908.968,00, para os fins que especifica”, conforme resumido a seguir:

Unidade Orçamentária	Valor (R\$)
01101 – Câmara dos Deputados	208.708.968
02101 – Senado Federal	139.200.000
02103 – Secretaria Especial de Informática – PRODASEN	15.800.000
20101 – Gabinete da Presidência da República	62.200.000
25902 – Fundo Especial de Desenv. e Aperf. das Atividades de Fiscalização	200.000.000
53101 – Ministério da Integração Nacional	70.000.000
73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	130.000.000
Total	825.908.968

Fonte: Anexos I à MP.

As dotações para a Câmara dos Deputados, para o Senado Federal e para o PRODASEN, perfazendo o valor total de R\$357,708.968,00, têm por objetivo atender a despesa com pessoal e encargos sociais, conforme discriminado no Anexo I correspondente a cada unidade orçamentária. Também se destina ao pagamento de despesa com pessoal e encargos sociais, a dotação alocada à unidade orçamentária 73101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda –, no valor de R\$130.000.000,00, beneficiando servidores inativos e pensionistas do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 1977. Em todos esses casos, trata-se de despesa de caráter obrigatória.

Já as dotações alocadas ao Gabinete da Presidência da República, ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF) e ao Ministério da Integração Nacional destinam-se ao atendimento de despesa de custeio (GND-3), sob gestão da Presidência da República e do FUNDAF, e de investimento (GND-4) – esta sob administração do Ministério da Integração Nacional.

A Exposição de Motivos nº 00315/2005/MP, que acompanha a medida provisória, assim justifica a abertura do crédito extraordinário:

1) na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, “o crédito proposto destina-se a complementar os valores necessários para pagamento da folha de pessoal e encargos sociais referente ao mês de dezembro, em virtude da incorporação de acréscimos salariais não previstos quando da elaboração do orçamento corrente”;

2) na Presidência da República, “destina-se a ações de aceleração da aprendizagem de jovens e adultos, em raio do ingresso dos alunos passíveis de atendimento por meio de auxílio financeiro ter sido alterado por solicitação dos Municípios parceiros do ProJovem, para ajuste em seus cronogramas, o que ocasionou a necessidade de manutenção das atuais ações relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem aos 200.000 jovens, nas 26 capitais dos estados brasileiros e no Distrito Federal”;

3) no FUNDAF, unidade vinculada ao Ministério da Fazenda, “o crédito objetiva viabilizar o pagamento dos serviços prestados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, à Secretaria da Receita Federal com sistemas Informatizados, ressaltando que não há mais dotação orçamentária correspondente para fazer face ao pagamento de passivo nem à renovação

contratual, o que pode pôr em risco serviços essenciais do governo com os sistemas de arrecadação federal, o IRPF, IRPJ, RECEITANET, entre outros”;

4) no Ministério da Integração Nacional, “os recursos destinam-se à implementação do Sistema de Abastecimento de Água do Rio Pratygy, no Estado de Alagoas, tendo em vista a ocorrência de suspensões frequentes dos serviços de abastecimento de água nos bairros de maior densidade populacional da cidade de Maceió, tais como o de Ponta Verde, Jatiúca, Mangabeiras, Jacintinho e Feitosa. Apesar dos esforços já efetuados na execução de medidas para evitar o iminente colapso do sistema de abastecimento de água local não foi obtido êxito, sendo necessária a intervenção imediata da União”;

5) no âmbito das Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda – “o crédito destina-se a atender passivos da União com o Estado de Mato Grosso, referente a despesas com inativos e pensionistas, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977”.

O Executivo oferece como fonte de financiamento os recursos advindos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$705.108.968,00, e de anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 120.800.060,00.

E o relatório.

II – Voto do Relator

O art. 2º, § 6º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, estabelece que compete à Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO o exame e a emissão de parecer à medida provisória que abra crédito extraordinário, conforme art. 62 e art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Consoante o art. 5º da Resolução, combinado com o art. 6º, §§ 1º e 2º, a Comissão deve emitir parecer único, manifestando-se sobre a matéria, em itens separados, quanto aos aspectos constitucional, inclusive sobre os pressupostos de relevância e urgência, de mérito, de adequação financeira e orçamentária e sobre o cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º, além da apreciação sobre as emendas apresentadas no prazo regimental, os quais passamos a examinar.

II.1. Exame do aspecto constitucional – pressupostos de relevância e urgência

A relevância e urgência da dotação destinada aos Órgãos constantes do Crédito estão registradas

na E.M. anteriormente citada, cujos tópicos relevantes redundam em justificar o atendimento de despesas obrigatórias, tais como pagamento de despesas de pessoal afetas aos órgãos do Poder Legislativo, e a suprir despesas consideradas como necessárias à continuidade de serviços essenciais, como a manutenção dos sistemas de arrecadação e auditoria de tributos federais.

Quanto a este particular há que relacionar que a norma constitucional, que regulamenta a abertura de Créditos Extraordinários, estabelece que somente as possibilidades enumeradas no art. 167, § 3º poderão suscitar a edição de medida provisória para atendimento das despesas consideradas como imprevisíveis e urgentes.

Assim, é nosso entendimento que, quanto à urgência, nada há obstar em relação à edição da Medida Provisória em apreço, ao passo que, quanto à imprevisibilidade requerida os argumentos apresentados por meio da Exposição de Motivos não atendem, a rigor, à exigibilidade constitucional, haja vista que tanto as despesas de pessoal, ainda que sejam despesas de caráter obrigatório, quanto às demais contempladas no crédito, poderiam ter sido solicitadas por projeto de lei, conforme os prazos indicados no § 1º do art. 65 da lei de diretrizes orçamentárias para 2005.

II.2. Exame da adequação financeira e orçamentária

Consoante o § 1º art. 5º da Resolução nº 1/2002, “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

Os recursos para pagamento da dotação foram especificados na Medida Provisória, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004 e de anulação parcial da Reserva de Contingência, não contrariam a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).

Nossa análise da medida provisória conclui que a mesma não contraria os dispositivos constitucionais ou os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano

Plurianual 2004-2007 (Lei nº 10.933, de 11-8-2004) ou com suas alterações; com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005 (Lei nº 10.934, de 31-8-2004) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000); ou com sua adequação à Lei Orçamentária para 2005 (Lei nº 11.100, de 25-1-2005).

II.3. Verificação do cumprimento da exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1-CN de 2002, prevê que “No dia da publicação da Medida Provisória no **Diário Oficial** da União, o seu texto será enviado ao Congresso Nacional, acompanhado da respectiva Mensagem e de documento expondo a motivação do ato.”

A Exposição de Motivos (EM) nº 00315/2005/MP, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, supre a exigência prevista no § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN acerca do envio de documento expondo a motivação da edição da medida provisória.

II.4. Exame do mérito

Uma vez que as despesas previstas na MP são de importância significativa para a manutenção de serviços essenciais e ao pagamento de despesas obrigatórias, além de que a sua não conversão poderia acarretar prejuízos à parcela da população, como o comprometimento da saúde e a segurança hídrica da população atendida pelo Ministério da Integração Nacional, pelo consumo indevido de águas não tratadas, conforme enfatiza a E.M, entendemos ser meritória a edição da MP.

II.5. Exame das emendas apresentadas

À presente Medida Provisória foram apresentadas 24 emendas propondo remanejar recursos no âmbito do Ministério da Integração Nacional.

Em que pese o mérito apresentado nas respectivas emendas não podemos acolhêlas tendo em vista as razões apresentadas na E.M., à qual indica quais consequências poderão advir caso a programação indicada pelo Executivo não possa ser implementada.

Por todo o exposto, somos pela aprovação da medida provisória nº 270/2005, na forma apresentada pelo Poder Executivo, rejeitando-se as emendas apresentadas.

Sala da Comissão/2006. – Deputado **Gervásio Oliveira**, Relator.

Proposição: MPV-270/2005 **Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 16/12/2005**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, da Presidência da República, dos Ministérios da Fazenda e da Integração Nacional e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor global de R\$ 825.908.968,00, para os fins que especifica.

Indexação: Crédito extraordinário, Câmara dos Deputados, Senado, Presidência da República, Programa Nacional da Juventude. (MF), Secretaria da Receita Federal. (SERPRO), (MIN), Sistema. Abastecimento de Água, Rio Pratagy, Estado, (AL), Transferência, Estado, (MT).

Despacho:

11/1/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 864/2005 (Mensagem) - Poder Executivo **Pareceres, Votos e Redação Final**

- MPV27005 (MPV27005)

PPP 1 MPV27005 (Parecer Proferido em Plenário) - Gervásio Oliveira **Última Ação:****31/1/2006 -** PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 270-A/05)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos

Andamento:	
16/12/2005	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
16/12/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 17/12/2005 a 22/12/2005. Comissão Mista: 16/12/2005 a 29/12/2005. Câmara dos Deputados: 30/12/2005 a 12/01/2006. Senado Federal: 13/01/2006 a 26/01/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 27/01/2006 a 29/01/2006. Sobrestar Pauta: a partir de 30/01/2006. Congresso Nacional: 16/12/2005 a 13/02/2006. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 14/02/2006 a 15/04/2006.
11/1/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
13/1/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação de avulso.
17/1/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação inicial no DCD de 18/01/2006.

31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 20:03)
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Designado Relator, Dep. Gervásio Oliveira (PMDB-AP), para proferir o parecer pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização a esta MPV e às 24 Emendas apresentadas.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Gervásio Oliveira (PMDB-AP), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e rejeição das emendas de nºs 1 a 24.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discutiu a Matéria o Dep. Babá (PSOL-PA).
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas de nºs 1 a 24, com parecer contrário.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 270, de 2005.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Gervásio Oliveira (PMDB-AP).
31/1/2006	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 270-A/05)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 271, DE 2005

Autoriza a União a prestar auxílio financeiro complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica a União autorizada a entregar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), referente ao exercício de 2005, com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Lei.

Art. 2º O montante previsto no art. 1º desta Lei será distribuído a cada Estado, incluídas as parcelas de Seus Municípios, e ao Distrito Federal proporcionalmente aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O montante previsto no art. 1º desta Lei será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em 2 (duas) parcelas de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) cada uma, sendo a 1ª (primeira) em dezembro de 2005 e a 2ª (segunda) em janeiro de 2006.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado a União entregará diretamente ao próprio

Estado 75% (setenta e cinco por cento) e aos seus Municípios, 25% (vinte e cinco por cento)

Parágrafo único, O rateio das parcelas dos Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, a serem aplicados no exercício de 2005.

Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º desta Lei, serão obrigatoriamente considerados, pela ordem e até o montante total da entrega apurado no respectivo período, os valores das seguintes dívidas:

I – contraídas com o Tesouro Nacional pela unidade federada, vencidas e não pagas, computadas primeiro as da administração direta e depois as da administração indireta;

II – contraídas pela unidade federada com garantia da União, inclusive dívida externa, vencidas e não pagas, computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta; e

III – contraídas pela unidade federada com os demais entes da administração federal, direta e indireta, vencidas e não pagas, computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

I – a inclusão, como mais uma opção para efeito da entrega dos recursos, e na ordem que determinar,

do valor correspondente a título da respectiva unidade federada na carteira da União, inclusive entes de sua administração indireta, primeiro relativamente aos valores vencidos e não pagos e, depois, aos vencidos no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos; e

II – a suspensão temporária da dedução de dívida compreendida pelo disposto no inciso III do **caput** deste artigo, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Art. 5º Os recursos referentes a cada parcela, a serem entregues à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na farsa do art. 4º desta Lei serão satisfeitos pela União das seguintes formas:

I – entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a 10 (dez) anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada para com o Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II – correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos referentes a cada parcela, a serem entregues à unidade federada, equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º desta Lei e liquidada na forma do inciso II deste artigo serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, a conta bancária do beneficiário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Quadro de Coeficientes Individuais de Participação

AC	0,1561%	PB	0,6928%
AL	2,0939%	PE	1,2035%
AM	1,7969%	PI	0,5381%
AP	0,6160%	PR	9,5810%
BA	3,9770%	RJ	4,6085%
CE	1,7539%	RN	0,9184%
DF	0,5402%	RO	0,5580%
ES	6,0419%	RR	0,1148%
GO	1,8362%	RS	9,1467%
MA	2,6272%	SC	4,9851%
MG	10,5698%	SE	0,2616%
MS	1,3984%	SP	21,3433%
MT	4,5844%	TO	0,3136%
PA	7,7427%	BR	100,0000%

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL N.º 271, DE 2005

Autoriza a União a prestar auxílio financeiro complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a União autorizada a entregar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), referente ao exercício de 2005, com o objetivo de fomentar as exportações do País, de acordo com os critérios, prazos e condições previstos nesta Medida Provisória.

Art. 2º O montante previsto no art. 1º será distribuído, a cada Estado, incluídas as parcelas de seus Municípios, e ao Distrito Federal proporcionalmente aos coeficientes individuais de participação discriminados no Anexo desta Medida Provisória.

Parágrafo único. O montante previsto no art. 1º será entregue aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em duas parcelas de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) cada, sendo a primeira em dezembro de 2005 e a segunda em janeiro de 2006.

Art. 3º Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado setenta e cinco por cento, e aos seus Municípios, vinte e cinco por cento.

Parágrafo único. O rateio das parcelas dos Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, a serem aplicados no exercício de 2005.

Art. 4º Para a entrega dos recursos à unidade federada, a ser realizada por uma das formas previstas no art. 5º, serão obrigatoriamente considerados, pela ordem e até o montante total da entrega apurado no respectivo período, os valores das seguintes dívidas:

I - contraídas junto ao Tesouro Nacional pela unidade federada, vencidas e não pagas, computadas primeiro as da administração direta e depois as da administração indireta;

II - contraídas pela unidade federada com garantia da União, inclusive dívida externa, vencidas e não pagas, computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta; e

III - contraídas pela unidade federada junto aos demais entes da administração federal, direta e indireta, vencidas e não pagas, computadas inicialmente as da administração direta e posteriormente as da administração indireta.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso III do caput deste artigo, ato do Poder Executivo Federal poderá autorizar:

I - a inclusão, como mais uma opção para efeito da entrega dos recursos, e na ordem que determinar, do valor correspondente a título da respectiva unidade federada na carteira da União, inclusive entes de sua administração indireta, primeiro relativamente aos valores vencidos e não pagos e, depois, aos vincendos no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos; e

II - a suspensão temporária da dedução de dívida compreendida pelo inciso III do caput deste artigo, quando não estiverem disponíveis, no prazo devido, as necessárias informações.

Art. 5º Os recursos referentes a cada parcela, a serem entregues à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas apurado na forma do art. 4º, serão satisfeitos pela União pelas seguintes formas:

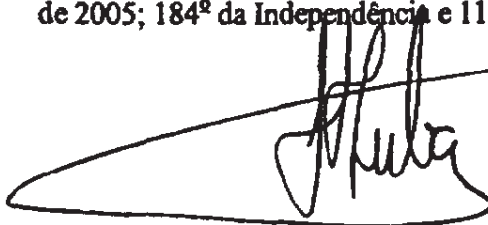
I - entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; ou

II - correspondente compensação.

Parágrafo único. Os recursos referentes a cada parcela, a serem entregues à unidade federada equivalentes à diferença positiva entre o valor total que lhe cabe e o valor da dívida apurada nos termos do art. 4º, e liquidada na forma do inciso II deste artigo, serão satisfeitos por meio de crédito, em moeda corrente, à conta bancária do beneficiário.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de dezembro de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.



Referendado eletronicamente por: Antonio Palocci Filho
MF-AUXÍLIO FINANCEIRO(MF 172 EM)(L2)

ANEXO

Quadro de Coeficientes Individuais de Participação

AC	0,1561%	PB	0,6928%
AL	2,0939%	PE	1,2035%
AM	1,7969%	PI	0,5381%
AP	0,6160%	PR	9,5810%
BA	3,9770%	RJ	4,6085%
CE	1,7539%	RN	0,9184%
DF	0,5402%	RO	0,5580%
ES	6,0419%	RR	0,1148%
GO	1,8362%	RS	9,1467%
MA	2,6272%	SC	4,9851%
MG	10,5698%	SE	0,2616%
MS	1,3984%	SP	21,3433%
MT	4,5844%	TO	0,3136%
PA	7,7427%	BR	100,0000%

MENSAGEM Nº 915, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 271, de 26 de dezembro de 2005, que “Autoriza a União a prestar auxílio financeiro complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País”.

Brasília, 26 de dezembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 172/2005 – MF

Brasília, 20 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. O Governo Federal vem perseguindo a meta de fortalecimento de nossa economia e construindo barreiras contra eventuais vulnerabilidades. Nesse sentido, tem empreendido esforços visando alavancar as exportações, fato que se evidenciou com o elevado superávit comercial do ano de 2004 e que vem se repetindo no ano de 2005.

2. Os Estados e o Distrito Federal deixam de arrecadar ICMS por conta da desoneração das exportações, motivo pelo qual foi instituída a compensação financeira regulada pelo art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, que disciplina a entrega de recursos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

3. Adicionalmente, considerando que a obtenção de expressivos resultados superavitários no comércio exterior não decorre apenas dos esforços do Governo Federal, mas da cooperação de todas as unidades da federação e, considerando a relevância do tema para os interesses do país e a necessidade de manutenção desse esforço, o Governo Federal optou por premiar o êxito obtido no ano de 2004, instituindo o Auxílio Financeiro aos Estados Exportadores, mediante a edição da Lei nº 11.131, de 1º de julho de 2005, que passou a entregar mensalmente aos entes federados, montantes que totalizarão, no corrente ano, o valor de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais).

4. Importa registrar nosso entendimento de que o modelo vigente de compensações e estímulos ao esforço exportador dos Estados não está adequado. Vislumbra-se, de fato, a necessidade de um novo modelo de compensação aos Estados pela desoneração do ICMS das exportações, o qual deve levar em conta seus ganhos com a tributação das importações, bem como a efetiva compensação dos expor-

tadores pelos créditos fiscais do ICMS decorrentes das exportações.

5. No entanto, constata-se que a equação desse tema é bastante complexa, demandando reforma constitucional e envolvendo importantes questões relacionadas às receitas dos entes federados. O Ministério da Fazenda tem envidado grandes esforços junto aos Governos Estaduais para a elaboração de um novo modelo, com vistas à sua oportuna submissão ao Congresso Nacional.

6. Assim, até que se viabilize uma nova solução permanente para o tema, verifica-se a necessidade de manter a atual linha de atuação. Nesse contexto, justifica-se que a União amplie o auxílio aos entes federados exportadores.

7. Nesse sentido, o Ministério da Fazenda propõe a Vossa Excelência a edição de medida provisória, visando autorizar a União a entregar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, referente ao exercício de 2005, novo montante de R\$900.000.000,00 (novecentos milhões de reais), a título de complementação do auxílio financeiro aos entes federados exportadores.

8. A distribuição será feita em duas parcelas no valor de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) cada, sendo a primeira no corrente exercício e a segunda e última em janeiro de 2006, ambas proporcionalmente aos coeficientes individuais de participação de cada unidade federada e estabelecidos no Anexo da Medida Provisória, segundo entendimentos havidos com os Governos Estaduais.

9. A implementação da medida permitirá a entrega tempestiva de recursos às unidades federadas, cumprindo cronograma acordado com os Governos Estaduais e, via de consequência, contribuindo para a boa execução de suas programações orçamentárias.

10. São essas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o projeto de medida provisória anexo.

Respeitosamente, – **Antonio Palocci Filho** (Assinado eletronicamente)

OF. nº 109/06/PS-GSE

Brasília, 17 de fevereiro de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Assunto: envio de MPV para apreciação

Senhor Secretário,
Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetida à consideração do Senado Federal, a inclusa

Medida Provisória nº 271, de 2005, do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 13-2-06, que "Autoriza a União a prestar auxílio financeiro complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Primeiro-Secretário.

MPV Nº 271

Publicação no DO	27-12-2005
Designação da Comissão	- 1-2006(SF)
Instalação da Comissão	- 1-2006
Emendas	até 2-1-2006 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	27-12-2005 a 9-1-2006 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	9-1-2006
Prazo na CD	de 10-1-2006 a 23-1-2006 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	23-1-2006
Prazo no SF	24-1-2006 a 6-2-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	6-2-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	7-2-2006 a 9-2-2006 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	10-2-2006 (46º dia)
Prazo final no Congresso	24-2-2006 (60 dias)

Deputado ANIVALDO VALE	002
Deputado JOSÉ ROBERTO ARRUDA	001

SSACM

TOTAL DE EMENDAS: 002

MPV 271**00001****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

data

proposição

Medida Provisória n° 271/05

autor

Deputado José Roberto Arruda

N° do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo 3°

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 3° desta MP a seguinte redação:

“Art. 3° Do montante dos recursos que cabe a cada Estado, a União entregará diretamente ao próprio Estado setenta por cento, e, aos seus Municípios, trinta por cento.

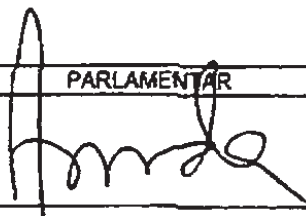
Parágrafo único. O rateio das parcelas dos Municípios obedecerá aos coeficientes individuais de participação na distribuição da parcela do ICMS de seus respectivos Estados, a serem aplicados no exercício de 2005.”

JUSTIFICATIVA

O montante das dívidas dos entes federados junto a União não está em uma proporção tão elevada em favor dos Estados federados. Reconhecidamente, há Municípios que encontram-se em situação de quase insolvência, sem prestar os mínimos serviços básicos à população. Vêm-se, desta forma, forçados a destinar seus ínfimos recursos a quitar dívidas que se avolumam e se arrastam a décadas, sem, em momento algum, vislumbrar uma solução para este caótico quadro em que se encontram a grande maioria das administrações municipais neste País.

Destinar um maior aporte dos recursos previstos nesta Medida Provisória para os Municípios brasileiros é uma forma de compensar parte da injusta distribuição de recursos que grassa na estrutura fiscal brasileira.

PARLAMENTAR



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****MPV 271
00002**

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 271/2005

PÁGINA
DE

TEXTO

Alterar o Anexo da Medida Provisória nº 271, de 26 de dezembro de 2005, "Quadro de Coeficientes Individuais de Participação", com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Alteração:

Alterar no Quadro de Coeficientes Individuais de Participação, o coeficiente percentual de distribuição ao Estado do Pará de **7,7427% para o coeficiente de 14,7427%**, reduzindo o coeficiente percentual de distribuição ao Estado de São Paulo de 21,3433% para 14,3433%.

JUSTIFICAÇÃO

A medida provisória nº 271, de 26 de dezembro de 2005, autoriza a união a prestar auxílio financeiro complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País, no montante de R\$ 900.000.000,00.

O Estado Paraense há anos acumula prejuízos ao deixar de arrecadar ICMS por conta da desoneração das exportações, motivo pelo qual foi instituída a compensação financeira regulada pelo art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro de 2002, que disciplina a entrega de recursos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

O aumento do coeficiente de 7,7427% para 14,7427% permitirá ao Estado do Pará corrigir distorções e minimizar os prejuízos com as perdas da arrecadação do ICMS.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Arnaldo Zale

UF

PA

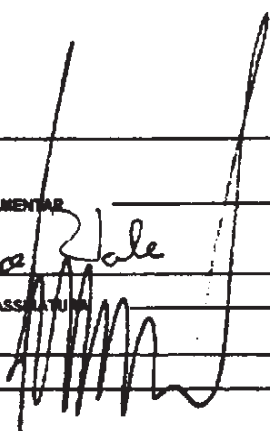
PARTIDO

PSDB

DATA

28/12/05

ASSINATURA



NOTA TÉCNICA Nº 22/2005**Subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 271, de 26 de dezembro de 2005.****I – Introdução**

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 271, de 26 de dezembro de 2005, que “Autoriza a União a prestar auxílio financeiro complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País”

A presente Nota Técnica atende a determinação do art. 19 da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, o qual estabelece: “o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória”.

II – Síntese e Aspectos Relevantes

A Medida Provisória nº 271/2005 autoriza a União a entregar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, referente ao exercício de 2005, o montante de R\$900 milhões, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Dispõe a MP que os recursos serão distribuídos aos Estados e Municípios em duas parcelas de R\$450 milhões, sendo a primeira em dezembro de 2005 e a segunda em janeiro de 2006, e levará em conta dívidas vencidas e não pagas contraídas junto ao Tesouro Nacional e aos demais entes da administração federal ou garantidas pela União. Nesses casos, os recursos a serem entregues à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas, serão satisfeitos pela entrega de obrigações do Tesouro Nacional ou pela compensação das dívidas.

A Exposição de Motivos nº 172/2005 – MF, de 20 de dezembro de 2005, que acompanha a MP, esclarece que, apesar de os Estados e DF já serem compensados por perdas de arrecadação decorrentes da desoneração do ICMS sobre produtos exportados (matéria regulada pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, Lei Kandir), é oportuno para o Governo Federal conceder auxílio aos entes federados com melhor desempenho exportador por meio de uma transferência específica.

III – Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que “Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional,

das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: “O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), no seu art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

“1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”

A MP nº 271/2004 autoriza a concessão de auxílio financeiro a Estados e Municípios, o que, nos termos do art. 25 da LRF, configura transferência voluntária cuja concretização depende do cumprimento dos seguintes requisitos:

“Art. 25.

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I – existência de dotação específica;

II – VETADO

III – observância do disposto no inciso X do art. 167¹ da Constituição;

IV – comprovação, por parte do beneficiário, de:

¹Constituição Federal:

“Art. 167. São vetados:

.....
x – a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal;

d) previsão orçamentária de contrapartida.

§ 2º É vedada a utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 3º Para fins da aplicação das sanções de suspensão de transferências voluntárias constantes desta Lei Complementar, excetuam-se aquelas relativas a ações de educação, saúde e assistência social.” (Grifos Nossos)

Do ponto de vista do exame de adequação orçamentária e financeira, cumpre mencionar que há na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005 (Lei Orçamentária para 2005), R\$900 milhões alocados a título de “Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das Exportações – Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações” classificados como despesa “primária discricionária”. Dessa forma, não vemos óbices ao repasse de R\$450 milhões previsto para o corrente exercício, haja vista os dados divulgados pelo Banco Central do Brasil, mensalmente, indicarem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para 2005 na Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2005– LDO/2005).

No que se refere, porém, aos recursos a serem executados apenas em janeiro de 2006 (R\$450 milhões), que deverão ser inscrito sem “Restos a Pagar”, cabe advertir que esse valor concorrerá com as outras despesas a serem pagas no próximo exercício, pressionando a programação financeira e orçamentária do Governo Federal e, eventualmente, contribuindo para o adiamento desses outros pagamentos.

Esses são os subsídios.

Brasília, de de 2005. – **Wellington Pinheiro de Araújo**, Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira.

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 271, DE 2005, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA

O SR. BETINHO ROSADO (PFL – RN. Para emitir parecer. Sem revisão do orador). – Sr. presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, a Medida Provisória nº 271 objetiva transferir para Estados e Municípios os recursos que

o Governo Federal havia assumido o compromisso de transferir em decorrência da Lei Kandir. Como a Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, os recursos de que trata foram transferidos para os Estados e Municípios no mês de dezembro passado e durante o mês de janeiro. Portanto, sua apreciação pelo Plenário desta Casa tem caráter homologatório. Os efeitos financeiros já foram sentidos, e já foram executadas as autorizações que a Medida permitiu.

Lendo o voto, Sr. Presidente, entendemos que a Medida atende aos preceitos da admissibilidade, conforme o art. 62 da nossa Constituição.

Quanto à constitucionalidade, cabe ressaltar que a Emenda à Constituição nº 42, de 19, de dezembro de 2003, acresceu o art. 91, ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, fornecendo a base legal para a criação de uma espécie de instrumento fiscal que tem sido entendido como fundo de compensação às exportações.

Tem também a Medida Provisória adequação financeira e orçamentária, porque segue as disposições da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, e o § 1º do art. 5º dessa Resolução define o exame da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das medidas provisórias, abrange a análise da repercussão sobre a receita e sobre a despesa pública da União, a implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras, de conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002, e com o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária da União.

Do mérito.

A Medida Provisória nº 271, autoriza a União a conceder auxílio, financeiro complementar e compensatório aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios pela renúncia de ICMS imposta a esses entes subnacionais pelas normas legais editadas com o objetivo de fomentar as exportações do País, nesse caso não necessariamente associadas à Lei Kandir, apesar de guardarem alguma relação com os repasses da União para os Estados tratados naquela lei.

Sr. Presidente, o fomento das exportações advindo da renúncia fiscal do Estado foi resultado de entendimento entre os Estados e o Governo Federal, num acordo para a distribuição dos 900 milhões de reais que o Governo transfere para os Estados.

Aliás, Sr. Presidente, é preciso ressaltar que o valor desses recursos corresponde também à transferência de 2004 e à realizada no ano de 2003.

Sr. Presidente, recebemos 2 emendas à Medida Provisória nº 271, de 2005. A primeira mandava a União repassar somente 70% para os Estados, e não 75%; e 30%, para os Municípios, e não 25%.

Neste caso, a Emenda nº 2, por seu turno, alterava os percentuais de repartição dos recursos para

os Estados de São Paulo e do Pará. A participação do Estado de São Paulo caía de 21,34% para 14,34%, enquanto a participação do Estado do Pará evoluía de 7,74% para 14,74%.

Sr. Presidente, as emendas são de difícil acatamento, tendo em vista que os recursos já foram distribuídos, o que dificulta qualquer tipo de alteração dos montantes, não só entre os Estados, pois haveria natural resistência por parte dos Estados que tivessem suas participações reduzidas, como também entre os Estados e Municípios – o caso da primeira emenda do Deputado Arruda.

Além dos motivos elencados, Sr. Presidente, podemos observar atentamente a modalidade dos repasses aqui tratados. Em regra, como podemos verificar no art. 5º da Medida Provisória, os recursos referentes a cada parcela a ser entregue aos Estados e Municípios serão satisfeitos, preferencialmente, pela União, pela entrega de Obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferior a 10 anos, remuneradas por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, mas ainda com poder liberatório para pagamento das dívidas que têm os Estados, entes federados, com o Governo Federal.

Não podemos ignorar o fato de que as dívidas estaduais com a União são bem mais expressivas que as dívidas dos Municípios com o Governo Federal, mais uma razão para rejeitarmos a Emenda nº 1.

Com base no exposto, votamos pela aprovação do inteiro teor da Medida Provisória nº 271, de 2005, e pela rejeição das Emendas nº 1 e 2 apresentadas perante a Comissão Mista.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 271, DE 2005

MENSAGEM Nº 166, DE 2005 – CN

(Mensagem nº 915/2005, PR)

Autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Betinho Rosado**

I – Relatório

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 62 da Constituição Federal, submete a deliberação deste Congresso Nacional, nos termos da Mensagem nº 915, de 2005, a Medida Provisória nº 271, de 26 de dezembro de 2005, que autoriza a União a prestar auxílio financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Nos termos da Medida Provisória em comento, os recursos serão distribuídos aos Estados e Municípios em duas parcelas de R\$450 milhões, sendo a primeira em dezembro de 2005 e a segunda em janeiro de 2006, portanto, já entregues efetivamente aos entes supracitados. Serão levadas em conta dívidas vencidas e não pagas contraídas junto ao Tesouro Nacional e aos demais entes da administração federal ou garantidas pela União. Nesses casos, os recursos a serem entregues à unidade federada, equivalentes ao montante das dívidas, serão satisfeitos pela entrega de obrigações do Tesouro Nacional ou pela compensação das dívidas.

A exemplo do disposto nas normas anteriores com semelhante objetivo, 25% dos percentuais definidos no anexo à Medida Provisória em análise devem ser transferidos diretamente aos Municípios, de acordo com os coeficientes individuais de participação aplicados em 2005 na distribuição da parcela do ICMS dos respectivos Estados.

No que concerne à forma de entrega dos recursos, reproduz-se fielmente, na Medida Provisória em exame, o disposto no item 3 do Anexo à Lei Kandir. Sendo assim, serão obrigatoriamente considerados, pela ordem e até o montante apurado, os valores de dívidas contraídas, vencidas e não pagas:

a) junto ao Tesouro Nacional, computadas primeiramente as da administração direta e depois as da indireta;

b) com garantia da União, inclusive dívida externa, computadas primeiramente as da administração direta e depois as da indireta;

c) junto aos demais entes da administração federal, direta e indireta, computadas primeiramente as da administração direta e depois as da indireta.

Com referência ao último item, ato do Poder Executivo federal poderá autorizar a inclusão, como mais uma opção para efeito da entrega dos recursos do valor correspondente a título da respectiva unidade federada na cadeia da União, inclusive, de entes de sua administração indireta, primeiro relativamente aos valores vencidos e não pagos e, depois, aos vencidos no mês seguinte àquele em que serão entregues os recursos. Ademais, o Poder Executivo federal poderá, por meio de ato próprio, suspender temporariamente a dedução de dívida referenciada no item c, sempre que não estiverem disponíveis, no prazo devido, as informações necessárias.

Nos moldes da Lei Kandir, a presente Medida Provisória prevê duas maneiras para a entrega dos recursos equivalentes às dívidas vencidas e não pagas às unidades federativas subnacionais: a primeira, por meio da entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não

inferior a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas; a segunda, mediante simples compensação.

O montante de recursos entregue às unidades federadas correspondente à diferença positiva entre o valor total que cabe a cada ente e o respectivo valor da dívida, apurada e liquidada na forma mencionada anteriormente, será creditado, em moeda corrente, à conta bancária de cada beneficiário.

No decorrer do prazo regimental, foram apresentadas duas emendas perante a Comissão Mista, de autoria dos seguintes Parlamentares.

- Deputado José Roberto Arruda: Emenda nº 1;
- Deputado Anivaldo Vale: Emenda nº 2.

Nesta oportunidade, cabe diretamente ao Plenário da Câmara dos Deputados deliberar sobre a matéria, uma vez que a Comissão Mista não se reuniu para deliberar sobre a matéria, conforme Ofício nº 3 (CN), do Presidente do Senado Federal.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade da MP

O art. 62 da Constituição Federal dispõe que, em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional. O § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, determina que, na data da publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União, será enviado ao Congresso Nacional o seu texto, acompanhado da respectiva mensagem e documentos que revelem a motivação do ato.

A admissibilidade depende, dessa forma, da obediência aos pressupostos constitucionais de relevância e de urgência, bem como do atendimento ao mencionado dispositivo do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A Exposição de Motivos MF nº 172, de 2005, alinhou as razões de justificativa para a adoção da Medida Provisória nº 271/2005, sobre as quais não há de nossa parte qualquer discordância formal.

De fato, o repasse de recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, além de fomentar, as exportações, contribui para reduzir a vulnerabilidade externa de nossa economia. A transferência apresenta-se como uma justa compensação aos entes subnacionais, reconhecidos seus esforços de ajuste fiscal em face da redução de receitas fruto da desoneração do ICMS na exportação de produtos básicos e semi-elaborados. A Medida Provisória constitui-se efetivamente no instrumento legal mais adequado para possibilitar, no tempo hábil, e nos moldes pactuados entre as partes, a entrega dos recursos, sem prejuízo

para a programação de caixa para o final do exercício de 2005 e para o início do presente ano, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Com base no exposto, e tendo em vista o cumprimento do que estabelece o art. 62 da Constituição Federal e o que dispõe o § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002, somos pela admissibilidade desta Medida Provisória.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

Quanto à constitucionalidade da Medida Provisória nº 271/2005, cabe notar que a Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, acresceu o art. 91 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, fornecendo as bases legais para a criação de uma espécie de instrumento fiscal, que tem sido entendida como um Fundo de Compensação de Exportações. Nos termos do referido dispositivo, a ser regulamentado por lei complementar, a União deverá compensar os entes subnacionais exportadores pela perda de arrecadação decorrente da imunidade tributária concedida ao produto nacional destinado ao mercado externo.

Conforme a Constituição Federal, até que seja publicada lei complementar definindo o novo sistema de compensação financeira, esta deverá ocorrer nos termos da Lei Kandir, com suas alterações.

Entretanto, trata a Medida Provisória ora analisada de auxílio financeiro – e não de compensação – aos entes federados subnacionais. Nesse sentido, o art. 174 da Lei Maior estabelece, no que tange à ordem econômica e financeira, que o Estado exercerá as funções de incentivo e planejamento, sendo esta última determinante para o setor público e indicativa para o setor privado.

Além disso, o conteúdo da Medida Provisória em questão guarda forte observância com os preceitos da referida Lei Complementar, além de não contrariar as normas que regem a matéria financeira e orçamentária na Administração Pública.

Dessa forma, atendidos os pressupostos tratados nessa seção, inclusive o relativo à técnica legislativa – nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela de nº 107, de 2001 —, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Medida Provisória nº 271, de 2005, bem como das emendas que lhe foram apresentadas.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

A análise de adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 271, de 2005, deve seguir as disposições da Resolução nº 1/2002 do Congresso Nacional. O § 1º do art. 5º dessa Resolução define que o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise

da repercussão sobre a receita ou sobre a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, com a lei do plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com a lei orçamentária da União.

A MP nº 271/2005 autoriza a concessão de auxílio financeiro a Estados e Municípios, matéria regulada nos termos do art. 25 da LRF, que trata de transferência voluntária entre entes federados. A presente transferência de recursos parece cumprir o disposto naquele dispositivo, especialmente no que diz respeito à existência de dotação específica para tal finalidade, senão vejamos.

Consta uma dotação de R\$900 milhões na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005 (LOA 2005), alocados a título de “Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios para compensação das Exportações – Reserva para Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o Fomento das Exportações”, classificados como despesa “primária discricionária”. Dessa forma, não vemos óbices ao repasse de R\$450 milhões previsto para o corrente exercício, haja vista os dados divulgados pelo Banco Central do Brasil, mensalmente, indicarem o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para 2005, na Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO/2005).

Os repasses de recursos neste início de exercício (janeiro de 2006), no montante de R\$450 milhões, devem ter sido inscritos em “Restos a Pagar. Cabe advertir que esse valor concorrerá com as outras despesas a serem pagas neste exercício, o que certamente foi considerado na programação de desembolsos financeiros a cargo do Ministério da Fazenda, já que estamos tratando de uma matéria da iniciativa do próprio Ministério, com a anuência, naturalmente, do Presidente da República.

Verifica-se, pois, que, do ponto de vista orçamentário e financeiro, a presente Medida Provisória está em conformidade com as normas que disciplinam a matéria. No que diz respeito às emendas apresentadas, não há também qualquer óbice quanto aos aspectos abordados nesta seção.

Diante do exposto, consideramos a Medida Provisória nº 271, de 2005, assim como suas emendas, adequadas orçamentária e financeiramente, nos termos da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002.

Do Mérito

A MP nº 271, de 2005, como vimos, autoriza a União a conceder auxílio financeiro complementar e compensatório aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, pela renúncia de receita do ICMS imposta a estes entes subnacionais pelas normas legais editadas com o objetivo de fomentar as exportações do

País, neste caso não necessariamente associado à Lei Kandir, apesar de guardar alguma relação com os repasses da União aos Estados ali tratados.

Ao justificar a edição de mais esta Medida Provisória na esteira de muitas outras com a mesma finalidade, o Ministro Palocci manifesta entendimento de que a medida ainda se faz necessária já que o modelo vigente de compensações e estímulos ao esforço exportador dos Estados ainda não encontrou seu caminho natural. Há um consenso de que é preciso encontrar um novo modelo de compensação aos Estados e Municípios pela desoneração do ICMS das exportações, especialmente após a edição da Lei Kandir.

O modelo deveria levar em conta de modo combinado os ganhos estaduais com a tributação das importações os ganhos de arrecadação proporcionados pelo impacto das exportações na economia local, como também a pressão sobre as finanças estaduais pela compensação aos exportadores pelos créditos fiscais do ICMS não utilizados principalmente pelo predomínio das exportações sobre o faturamento das empresas.

Mas esta é uma tarefa para nos debruçar nos próximos meses, já que entendemos ser uma matéria de amplo interesse nesta Casa, que tão bem sabe interpretar e responder aos anseios da sociedade.

Enquanto isto, não há dúvidas de que precisamos continuar fomentando as exportações brasileiras, como uma política permanente de governo que tem, naturalmente, o apoio amplo de todos nós, especialmente num contexto no qual crescem os fluxos internacionais de capital e de mercadorias, daí a importância do crescimento da participação do Brasil no fluxo comercial mundial.

O fomento às exportações, com a desoneração tributária definitiva dos bens destinados ao mercado internacional, como no caso da Lei Kandir para os produtos básicos e semi-elaborados, aqui mencionada, deve, certamente, propiciar o aumento aos níveis de emprego e de renda em todo o País, tanto, nos segmentos produtivos voltados para a exportação, como nas etapas intermediárias de produção de mercadorias e de prestação de serviços.

Nada obstante, temos visto que os Estados têm sido chamados a dar importante colaboração neste sentido, sacrificando parte importante de sua arrecadação, sobretudo porque a desoneração fiscal das exportações é feita em larga escala em cima do ICMS.

Diante disto, nada mais justo do que a União adotar medidas objetivas, como a da presente medida provisória, de apoio aos Estados e Municípios na forma de auxílio financeiro, com o objetivo de compensar as perdas de arrecadação e de não colocar em risco o equilíbrio das contas públicas nas esferas estaduais, uma das mais importantes conquistas para a estabilidade de nossa economia desde a edição do Plano Real em 1994.

A exemplo do que vem ocorrendo na edição de medidas provisórias com a mesma finalidade, devemos destacar que as regras básicas que orientam a concessão do auxílio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, contidas na Medida Provisória nº 271, de 2005, repetem, de maneira quase estrita, as disposições contidas na Lei Complementar nº 87, de 1996 – Lei Kandir.

A exceção refere-se às modificações na participação de cada Estado na distribuição dos recursos, geralmente estabelecida no anexo das normas, que

não só tem variado em relação à modalidade ajustada nas transferências à conta da Lei Kandir, como também nos casos de concessão de auxílio financeiro na forma estabelecida nesta Medida Provisória e naquelas que a antecederam com o mesmo propósito.

O montante de novecentos milhões, repartido em duas parcelas de quatrocentos e cinquenta milhões cada, repassadas no mês de dezembro de 2005 e no mês de janeiro do corrente exercício financeiro, será partilhado, na forma a seguir discriminada, conforme consta do anexo da medida provisória sob comento.

PARTILHA DOS RECURSOS ENTRE OS ESTADOS

ESTADO	COEFICIENTE	ESTADO	COEFICIENTE
AC	0,1561%	PB	0,6928%
AL	2,0939%	PE	1,2035%
AM	1,7969%	PI	0,5381%
AP	0,6160%	PR	9,5810%
BA	3,9770%	RJ	4,6085%
CE	1,7539%	RN	0,9184%
DF	0,5402%	RO	0,5580%
ES	6,0419%	RR	0,1148%
GO	1,8362%	RS	9,1467%
MA	2,6272%	SC	4,9851%
MG	10,5698%	SE	0,2616%
MS	1,3984%	SP	21,3433%
MT	4,5844%	TO	0,3136%
PA	7,7427%	BR	100,0000%

Esta foi a diferença básica entre a presente medida provisória e a última norma de igual natureza e objetivo, mais precisamente a Medida Provisória nº 237, de 2005, que acabou convertida na Lei nº 11.131, de 1º de julho de 2005, que também autorizou a União a entregar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o montante de R\$900 milhões com o objetivo de fomentar as exportações do País, nas mesmas condições da medida provisória sob comento.

Sobre este último ponto, no entanto, a Exposição de Motivos MF nº 172, de 2005, que acompanhou a Medida Provisória nº 271/05, ressalta, como nos casos anteriores, que o formato de partilha e a regras de entrega dos recursos são resultantes de entendimentos prévios entre o Poder Executivo e os Governos estaduais, permitindo, na forma pactuada, a entrega tempestiva de recursos àquelas unidades da Federação, não prejudicando suas programações de caixa.

Alterações neste sentido e neste momento, depois que os recursos já foram entregues no final do ano passado e já no início deste ano, tornam-se muito complicadas, pois não haverá o menor espaço político para mudar a partilha dos recursos estabelecida no Anexo da presente medida provisória.

Por fim, cabe analisar as emendas apresentadas à Medida Provisória nº 271/2005.

A Emenda 1 manda repartir os recursos repassados pela União na proporção de 70% para os Estados (e não 75%) e 30% (e não 25%) para os Municípios, utilizando-se para tanto os mesmos coeficientes de distribuição empregados na repartição do ICMS em 2005; a Emenda nº 2, por seu turno, altera os percentuais de repartição dos recursos para os Estados de São Paulo e do Pará. A participação do Estado de São Paulo cai de 21,3433% para 14,3433%, enquanto que a participação do Estado do Pará evolui de 7,7427% para 14,7427%.

São emendas de difícil acatamento, tendo em vista que os recursos já foram distribuídos, o que dificulta qualquer tipo de alteração nos montantes não só entre os próprios Estados, pois haveria natural resistência por parte dos Estados que tivessem suas participações reduzidas, como também entre os Estados e os Municípios, no caso da primeira emenda, uma vez que a repartição dos recursos prevista na MP acompanha o modelo tradicionalmente adotado, nos casos da partilha dos recursos do ICMS, do IPI exportação, à conta da Lei Kandir e nos repasses anteriores associados aos auxílios financeiros da União aos Estados e Municípios, a título de compensação pelo esforço empreendido pelas unidades federadas no fomento às exportações brasileiras.

Além dos motivos elencados, temos que observar atentamente a modalidade dos repasses aqui tratados. Em regra, como podemos verificar no art. 5º da Medida Provisória, os recursos referentes a cada parcela, a serem entregues aos Estados e Municípios serão satisfeitos preferencialmente pela União pela entrega de obrigações do Tesouro Nacional, de série especial, inalienáveis, com vencimento não inferiores a dez anos, remunerados por taxa igual ao custo médio das dívidas da respectiva unidade federada junto ao Tesouro Nacional, com poder liberatório para pagamento das referidas dívidas. Não podemos ignorar o fato de que as dívidas estaduais com a União são bem mais ex-

pressivas do que as dívidas dos Municípios com o Governo Federal, mais uma razão pela qual a mudança manifestada especialmente na Emenda nº 1 deve ser rejeitada, porque poderia trazer sérios transtornos para as finanças dos Estados, dificultando-lhes ainda mais o equilíbrio de suas contas públicas, uma conquista que lhes custou pesados sacrifícios.

Com base no exposto, votamos pela aprovação do inteiro teor da Medida Provisória nºs 271, de 2005, e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2 que foram apresentadas perante a Comissão Mista.

Sala da Comissão, de 2005. – Deputado **Betinho Rosado**, Relator.

Proposição: **MPV-271/2005**

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 27/12/2005

Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Autoriza a União a prestar auxílio financeiro complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País.

Explicação da Ementa: Exercício de 2005.

Indexação: Autorização, União Federal, transferência, repasse, entrega, Estados, (DF), Municípios, recursos públicos, auxílio financeiro, incentivo, fomento, exportação, comércio exterior, Fundo de Compensação de Exportações, tabela, valor, percentagem, rateio, parcela, coeficiente individual de participação, distribuição, (ICMS), critérios, dívida pública, desoneração tributária.

Despacho:

11/1/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 915/2005 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas

- MPV27105 (MPV27105)

EMC 1/2005 MPV27105 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Roberto Arruda

EMC 2/2005 MPV27105 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV27105 (MPV27105)

PPP 1 MPV27105 (Parecer Proferido em Plenário) - Betinho Rosado

Última Ação:

17/1/2006 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) - Encaminhada à publicação inicial no DCD de 18/01/2006.

13/2/2006 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 271-A/05)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

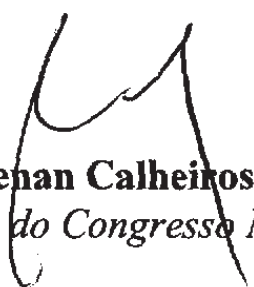
Andamento:	
27/12/2005	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
27/12/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 28/12/2005 a 02/01/2006. Comissão Mista: 27/12/2005 a 09/01/2006. Câmara dos Deputados: 10/01/2006 a 23/01/2006. Senado Federal: 24/01/2006 a 06/02/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 07/02/2006 a 09/02/2006. Sobrestar Pauta: a partir de 10/02/2006. Congresso Nacional: 27/12/2005 a 24/02/2006. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 25/02/2006 a 25/04/2006.
4/1/2006	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Betinho Rosado (PFL-RN), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta medida provisória e às emendas apresentadas.

11/1/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
17/1/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação inicial no DCD de 18/01/2006.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Betinho Rosado (PFL-RN), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, e rejeição das emendas de nºs 1 e 2. 
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Feu Rosa (PP-ES), Dep. Francisco Turra (PP-RS), Dep. Luciana Genro (PSOL-RS) e Dep. Claudio Cajado (PFL-BA).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Luiz Carreira (PFL-BA).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas apresentadas na Comissão Mista de nºs 1 e 2, com parecer contrário.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 271, de 2005.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Betinho Rosado (PFL-RN).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 271-A/05)

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 5, DE 2006

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 271, de 26 de dezembro de 2005**, que *“autoriza a União a prestar auxílio financeiro complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, com o objetivo de fomentar as exportações do País”*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 25 de fevereiro de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 13 de fevereiro de 2006.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2006
(Proveniente da Medida Provisória nº 272, de 2005)

Altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade de Médico-Pericial – GDAMP.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta lei.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 10.955, de 1º de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS, devida aos integrantes da Carreira do Seguro Social, em função do desempenho institucional e coletivo, com os seguintes valores máximos:

I – até 31 de dezembro de 2005:

a) nível superior: R\$513,00 (quinhentos e treze reais);

b) nível intermediário: R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais), e

c) nível auxiliar: R\$101,00 (cento e um reais);

II – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) nível superior: R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais),

b) nível intermediário: R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), e

c) nível auxiliar: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

..... “(NR)

Art. 3º A Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

“Art. 17-A. Fica instituída a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, devida aos integrantes da Carreira do Seguro Social e da Carreira Previdenciária, no valor de:

I – R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais) até 31 de dezembro de 2005;

II – R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais) a partir de 1º de janeiro de 2006.”

Art. 4º Os arts. 5º, 12, 14 e 15 da Lei nº 10.976, de 2 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de que trata o art. 4º desta Lei perceberão os valores da Tabela de Vencimento Básico de que trata o Anexo II desta lei, observada a respectiva jornada de trabalho originária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

..... “(NR)

“Art. 12. A GDAMP será paga observado o limite máximo de 100 (cem) pontos e mínimo de 10 (dez) pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo V desta lei.

§ 1º A pontuação referente à GDAMP será assim distribuída:

I – até 60 (sessenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional, e

II – até 40 (quarenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual.

§ 2º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 3º A parcela referente à avaliação de desempenho institucional será:

I – paga integralmente, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do servidor for igual ou inferior a 5 (cinco) dias,

II – paga conforme percentual definido em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do

servidor for inferior a 40 (quarenta) e superior a 5 (cinco) dias, e

III - igual a O (zero), quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do servidor for igual ou superior a 40 (quarenta) dias.

§ 4º Os critérios de avaliação de desempenho individual e o percentual a que se refere o inciso II do § 3º deste artigo poderão variar segundo as condições específicas de cada Gerência Executiva.” (NR)

“Art. 14. Os ocupantes de cargos efetivos referidos no art. 4 desta Lei que se encontrarem na condição de dirigentes máximos de Gerência-Regional, de Gerência-Executiva, de Agência da Previdência Social e de Chefia de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade perceberão a GDAMP conforme estabelecido no art. 12-A desta Lei.” (NR)

“Art. 15. O titular de cargo efetivo referido no art. 4º desta Lei que não se encontre em exercício no Instituto Nacional do Seguro Social ou no Ministério da Previdência Social só fará jus à GDAMP quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República e a perceberá integralmente quanto a sua parcela de desempenho individual e pela média nacional em relação a sua parcela de desempenho institucional.

I - (Revogado);

II - (Revogado);

III - (Revogado).”(NR)

Art. 5º A Lei nº. 10.876, de 2 de junho de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

‘Art. 12-A. O servidor titular do cargo de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social ou do cargo de Supervisor Médico-Pericial da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, em efetivo exercício nas atividades a que se refere o art. 2º desta Lei no Ministério da Previdência Social ou no INSS, perceberá a parcela da GDAMP referente à avaliação de desempenho institucional no valor correspondente ao atribuído à Gerência Executiva ou unidade de avaliação à qual estiver vinculado e a parcela da GDAMP referente à avaliação de desempenho individual segundo critérios de avaliação a serem estabelecidos pelo regulamento.”

“Art. 18-A. Fica instituída a Gratificação Específica de Perícia Médica - GEPM, devida aos servidores a que se refere o art. 4º desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2006, nos valores constantes do Anexo VI desta Lei.

§ 1º A GEPM integrará os proventos da aposentadoria e as pensões.

§ 2º A GEPM não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores que a ela fazem jus.”

Art. 6º A Lei nº. 10.876, de 2 de junho de 2004, passa a vigorar com nova redação do Anexo II e acrescida dos Anexos V e VI, nos termos, respectivamente, dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 7º O § 2º do art. 3º da Lei nº. 10.997, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....
.....

§ 2º A opção prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada até 31 de março de 2006, gerando efeitos financeiros a partir da data de formalização do respectivo Termo de Opção.

..... “(NR)

Art. 8º Até que sejam regulamentados novos critérios e procedimentos de aferição das avaliações de desempenho institucional e individual para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial - GDAMP e até que sejam processados os resultados da primeira avaliação de desempenho, a GDAMP será paga proporcionalmente aos resultados obtidos na última avaliação.

Parágrafo único, O resultado da primeira avaliação de desempenho nos termos do *caput* deste artigo gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação estabelecido no regulamento de que tratam o *caput* deste artigo, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

Art. 9º O art. 230 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 230. A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde e será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, diretamente pelo órgão ou entidade ao

qual estiver vinculado o servidor, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com plano de saúde ou seguro-saúde, na forma estabelecida em regulamento.

.....
§ 3º Para os fins do **caput** deste artigo, ficam a União e suas entidades autárquicas e fundacionais autorizadas a patrocinar entidades que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador na modalidade de autogestão que tenha como exclusiva ou principal atividade a prestação de serviços de assistência à saúde destinados a servidores ou empregados ativos, aposentados, pensionistas ou ex-servidores ou ex-empregados, bem como a seus respectivos grupos familiares definidos.

§ 4º O órgão Central do Sistema de Pessoal Civil fixará anualmente, no âmbito do Poder Executivo, mediante portaria, o valor básico mensal do ressarcimento por beneficiário a que se refere o caput deste artigo, de acordo com a dotação específica consignada no Orçamento da União, com o número total de beneficiários e com a remuneração dos servidores.

§ 5º O valor do ressarcimento fica limitado ao total despendido pelo servidor ou pensionista civil com plano de saúde ou seguro-saúde.

§ 6º É garantido ao servidor o direito à opção pelo auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo, e seus dependentes ou pensionistas com plano de saúde ou seguro-saúde.”(NR)

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o art. 1º da Lei nº 10.997, de 15 de dezembro de 2004.

ANEXO I

(ANEXO III da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001)

ANEXO III

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (EM R\$)	
	Até 31 de dezembro de 2005	A partir de 1º de janeiro de 2006
SUPERIOR	5,13	7,65
INTERMEDIÁRIO	1,84	3,50
AUXILIAR	1,01	2,50

ANEXO II
(ANEXO II da Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004)

ANEXO II

a) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
ESPECIAL	V	3.730,31
	IV	3.650,15
	III	3.569,99
	II	3.489,83
	I	3.409,67
C	V	3.329,51
	IV	3.249,35
	III	3.169,19
	II	3.089,03
	I	3.008,88
B	V	2.928,72
	IV	2.848,56
	III	2.768,40
	II	2.688,24
	I	2.608,08
A	V	2.527,92
	IV	2.447,76
	III	2.367,60
	II	2.287,44
	I	2.207,28

b) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
ESPECIAL	V	1.865,15
	IV	1.825,07
	III	1.785,00
	II	1.744,92
	I	1.704,84
C	V	1.664,76
	IV	1.624,68
	III	1.584,60
	II	1.544,52
	I	1.504,44
B	V	1.464,36
	IV	1.424,28
	III	1.384,20
	II	1.344,12
	I	1.304,04
A	V	1.263,96
	IV	1.223,88
	III	1.183,80
	II	1.143,72
	I	1.103,64

ANEXO III
(ANEXO V da Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004)
ANEXO V
TABELA DE VALOR DO PONTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE
ATIVIDADE MÉDICO-PERICIAL - GDAMP

a) JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 HORAS

CLASSE	PADRÃO	VALORES A PARTIR DE	
		1º JAN 2006	1º JAN 2007
ESPECIAL	V	33,58	45,84
	IV	33,29	45,45
	III	33,00	45,05
	II	32,72	44,66
	I	32,43	44,26
C	V	32,13	43,46
	IV	31,84	43,46
	III	31,55	43,07
	II	31,26	42,68
	I	30,98	42,28
B	V	30,69	41,89
	IV	30,40	41,49
	III	30,11	41,10
	II	29,83	40,72
	I	29,54	40,32
A	V	29,25	39,93
	IV	28,96	39,54
	III	28,68	39,14
	II	28,39	38,75
	I	28,10	38,35

b) JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 20 HORAS

CLASSE	PADRÃO	VALORES A PARTIR DE	
		1º JAN 2006	1º JAN 2007
ESPECIAL	V	16,80	22,93
	IV	16,65	22,73
	III	16,51	22,53
	II	16,36	22,33
	I	16,22	22,14
C	V	16,06	21,93
	IV	15,92	21,73
	III	15,78	21,53
	II	15,63	21,34
	I	15,49	21,14
B	V	15,34	20,94
	IV	15,20	20,75
	III	15,05	20,55
	II	14,91	20,35
	I	14,77	20,16
A	V	14,62	19,96
	IV	14,48	19,76
	III	14,33	19,57
	II	14,19	19,37
	I	14,04	19,17

ANEXO IV
(ANEXO VI da Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004)

ANEXO VI
VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE PERÍCIA MÉDICA - GEPM

CLASSE	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
		40 HORAS	20 HORAS
ESPECIAL	V	1.110,41	739,39
	IV	1.100,91	734,64
	III	1.091,41	729,89
	II	1.081,91	725,14
	I	1.072,41	720,39
C	V	1.062,92	715,64
	IV	1.053,42	710,89
	III	1.043,92	706,14
	II	1.034,42	701,39
	I	1.024,92	696,64
B	V	1.015,42	691,89
	IV	1.005,92	687,15
	III	996,42	682,40
	II	986,92	677,65
	I	977,43	672,90
A	V	967,93	668,15
	IV	958,43	663,40
	III	948,93	658,65
	II	939,43	653,90
	I	929,93	649,15

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL Nº 272, DE 2005

Altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001. instituindo a Carreira do Seguro Social:

10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS; 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial - GDAMP.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo 1 desta Medida Provisória.

Art 2º O Art. 11 da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 11. Fica Instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS, devida aos integrantes da Carreira do Seguro Social, em função do desempenho institucional e coletivo, com os seguintes valores máximos:

I – até 31 de dezembro de 2005:

a) nível superior R\$513,00 (quinhentos e treze reais);

b) nível intermediário: R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais); e

c) nível auxiliar: R\$101,00 (cento e um reais);

II – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) nível superior R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

b) nível intermediário R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); e

c) nível auxiliar R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

..... (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.855, de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

“Art. 17-A. Fica instituída a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, devida

aos integrantes da Carreira do Seguro Social e da Carreira Previdenciária no valor de:

I – R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais) até 31 de dezembro de 2005;

II – R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais) a partir de 1º de janeiro de 2006.” (NR)

Art 4º Os art 5º, 12 e 15 da Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de que trata o art. 4º desta lei perceberão os valores da Tabela de Vencimento Básico de que trata o Anexo II desta lei, observada a respectiva jornada de trabalho originária de vinte ou quarenta horas semanais.” (NR)

“Art. 12. A GDAMP será paga observado o limite máximo de cem pontos e mínimo de dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo V desta lei.

§ 1º A pontuação referente à GDAMP será assim distribuída:

I – até sessenta pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional; e

II – até quarenta pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual.

§ 2º A avaliação de desempenho individual visa a aferir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 3º A parcela referente à avaliação de desempenho institucional será paga:

I – integralmente, quando o tempo médio apurado cifre a marcação e a realização da perícia inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do servidor for igual ou inferior a cinco dias;

II – conforme percentual definido em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perda inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do servidor for inferior a quarenta e superior a cinco dias; e

III – igual a zero, quando o tempo médio apurado criar a marcação e a realização da perícia inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do servidor for igual ou superior a quarenta dias.

§ 4º Os critérios de avaliação de desempenho individual e o percentual a que se refe-

re o inciso II do § 3º poderão variar segundo as condições específicas de cada Gerência Executiva.” (NR)

“Art. 15.

I – quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República perceberá a GDAMP calculada com base nas regras do nº 12-A;

..... ”(NR)

Art. 5º A Lei nº 10.376, de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 12-A. O servidor titular do cargo de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Ferida Médica da Previdência Social ou do cargo de Supervisor Médico-Pericial da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, em efetivo exercício nas atividades a que se refere o art. 2º no Ministério da Previdência Social ou no INSS, perceberá a parcela da GDAMP referente avaliação de desempenho institucional no valor correspondente ao atribuído à Gerência Executiva ou unidade organizacional à qual estiver vinculado e a parcela da GDAMP referente à avaliação de desempenho individual segundo critérios de avaliação a serem estabelecidos pelo regulamento.” (NR)

“Art. 18-A Fica instituída a Gratificação Específica de Perícia Médica – GEPM, devida aos servidores a que se refere o art. 4º, a partir de 1º de janeiro de 2006, nos valores constantes do Anexo VI.

§ 1º A GEPM integrará os proventos da aposentadoria e as pensões.

§ 2º A GEPM não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, parce-

las remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores que a ela fazem jus.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 10.876, de 2004, passa a vigorar com nova redação do Anexo II e acrescida dos Anexos V e VI, nos termos, respectivamente, dos Anexos II, III e IV desta Medida Provisória.

Art. 7º O § 2º do art. 3º da Lei nº 10.997, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º A opção prevista no **caput** deste artigo poderá ser realizada até 31 de março de 2006, gerando efeitos financeiros a partir da data de formalização do respectivo Termo de Opção.” (NR)

Art. 8º Até que sejam regulamentados novos critérios e procedimentos de aferição das avaliações de desempenho institucional e individual para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP, e até que sejam processados os resultados da primeira avaliação de desempenho, permanecerá ela sendo paga seguindo as normas em vigor até a publicação desta Medida Provisória.

Parágrafo único. O resultado da primeira avaliação de desempenho nos termos do caput gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação estabelecido no regulamento de que trata o **caput**, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o art. 1º da Lei nº 10.997, de 15 de dezembro de 2004.

Brasília, 26 de dezembro de 2005; 184º da Independência 117º da República. – **LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA – Paulo Bernardo Silva – Nelson Machado.**

ANEXO I

Anexo III da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (EM R\$)	
	Até 31 de dezembro de 2005	A partir de 1º de janeiro de 2006
SUPERIOR	5,13	7,65
INTERMEDIÁRIO	1,84	3,50
AUXILIAR	1,01	2,50

ANEXO II**ANEXO II da Lei nº 10.876, de 2004.****a) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 40 HORAS SEMANAIS**

CLASSE	PADRÃO	Valor (em R\$)
ESPECIAL	V	3.730,31
	IV	3.650,15
	III	3.569,99
	II	3.489,83
	I	3.409,67
C	V	3.329,51
	IV	3.249,35
	III	3.169,19
	II	3.089,03
	I	3.008,88
B	V	2.928,72
	IV	2.848,56
	III	2.768,40
	II	2.688,24
	I	2.608,08
A	V	2.527,92
	IV	2.447,76
	III	2.367,60
	II	2.287,44
	I	2.207,28

b) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE	PADRÃO	Valor (em R\$)
ESPECIAL	V	1.865,15
	IV	1.825,07
	III	1.785,00
	II	1.744,92
	I	1.704,84
C	V	1.664,76
	IV	1.624,68
	III	1.584,60
	II	1.544,52
	I	1.504,44
B	V	1.464,36
	IV	1.424,28
	III	1.384,20
	II	1.344,12
	I	1.304,04
A	V	1.263,96
	IV	1.223,88
	III	1.183,80
	II	1.143,72
	I	1.103,64

ANEXO III

Anexo V da Lei nº 10.876, de 2004.

TABELA DE VALOR DO PONTO DA

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE MÉDICO-PERICIAL – GDAMP

a) JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 HORAS

CLASSE	PADRÃO	VALORES A PARTIR DE	
		1º JAN 2006	1º JAN 2007
ESPECIAL	V	33,58	45,84
	IV	33,29	45,45
	III	33,00	45,05
	II	32,72	44,66
	I	32,43	44,26
C	V	32,13	43,46
	IV	31,84	43,46
	III	31,55	43,07
	II	31,26	42,68
	I	30,98	42,28
B	V	30,69	41,89
	IV	30,40	41,49
	III	30,11	41,10
	II	29,83	40,72
	I	29,54	40,32
A	V	29,25	39,93
	IV	28,96	39,54
	III	28,68	39,14
	II	28,39	38,75
	I	28,10	38,35

b) JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 20 HORAS

CLASSE	PADRÃO	VALORES A PARTIR DE	
		1º JAN 2006	1º JAN 2007
ESPECIAL	V	16,80	22,93
	IV	16,65	22,73
	III	16,51	22,53
	II	16,36	22,33
	I	16,22	22,14
C	V	16,06	21,93
	IV	15,92	21,73
	III	15,78	21,53
	II	15,63	21,34
	I	15,49	21,14
B	V	15,34	20,94
	IV	15,20	20,75
	III	15,05	20,55
	II	14,91	20,35

	I	14,77	20,16
A	V	14,62	19,96
	IV	14,48	19,76
	III	14,33	19,57
	II	14,19	19,37
	I	14,04	19,17

ANEXO IV

Anexo VI da Lei nº 10.876, de 2004.

VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE PERÍCIA MÉDICA - GEPM

CLASSE	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
		40 HORAS	20 HORAS
ESPECIAL	V	1.110,41	739,39
	IV	1.100,91	734,64
	III	1.091,41	729,89
	II	1.081,91	725,14
	I	1.072,41	720,39
C	V	1.062,92	715,64
	IV	1.053,42	710,89
	III	1.043,92	706,14
	II	1.034,42	701,39
	I	1.024,92	696,64
B	V	1.015,42	691,89
	IV	1.005,92	687,15
	III	996,42	682,40
	II	986,92	677,65
	I	977,43	672,90
A	V	967,93	668,15
	IV	958,43	663,40
	III	948,93	658,65
	II	939,43	653,90
	I	929,93	649,15

MENSAGEM Nº 9.196 DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 272, de 26 de dezembro de 2005, que “Altera as Leis nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social; 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS; 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP”.

Brasília, 26 de dezembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Interministerial nº 314/2005/MP/MPS

Brasília, 15 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a proposta de edição de Medida Provisória que “Altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social; 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS; 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP.”

2. A proposta tem por objetivo promover o ajuste das tabelas remuneratórias dos servidores integrantes das Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social, de Supervisor Médico-Pericial e do Seguro Social, atendendo à política de revitalização das remunerações dos servidores da administração pública federal e possibilitando que os concursos para provimento de cargos na área de perícia médica e do seguro social possam atrair e reter mais servidores para atuar principalmente na atividade de atendimento ao público.

3. Em relação à Carreira do Seguro Social, a proposição feita é de revisão dos valores da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, instituída pela Lei nº 10.355, de 2001, da Gratificação de Desempenho de Atividades do Seguro Social – GDASS, instituída pela Lei nº 10.855, de 2004, e da Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, instituída pela Lei nº 10.997, de 2004.

4. Também é fixado novo prazo – até 31 de março de 2006 – para opção pela Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 2004, com vistas a abranger os servidores que tendo esta possibilidade não optaram nos prazos anteriormente estabelecidos, vigorando os efeitos financeiros a partir da data de formalização do Termo de Opção.

5. Vale ressaltar que, a presente medida, em relação à Carreira do Seguro Social, alcança 33.790 servidores ativos, 31.133 aposentados e 5.891 pensionistas, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, totalizando 70.814 beneficiários.

6. Em relação às Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS, está sendo proposta a reestruturação da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP e a criação de uma gratificação de valor fixo – Gratificação Específica de Perícia Médica – GEPM.

7. Importante ressaltar que a atividade pericial, atribuição central das carreiras retromencionadas, é parte essencial da definição do correto enquadramento dos direitos previdenciários a que o cidadão faz jus, tendo movimentado recursos da ordem de R\$20 bilhões em 2003, resultante da análise de 1.933.706 requerimentos de benefícios por incapacidade e da execução de 5.696.931 procedimentos de perícia médica.

8. Atualmente, são realizados cerca de 659.000 exames mensais, perfazendo um total de 7.900.000 exames médico-periciais ao ano, considerando ainda a necessidade de execução de atividades relativas à revisão das aposentadorias por invalidez a cada dois anos, às concessões de benefícios por ordem judicial, às avaliações de capacidade laborativa (reabilitações profissionais e sociais) e demais procedimentos inerentes à atividade médico-pericial que, no conjunto das suas atividades, representam parte fundamental do aparelho institucional da previdência social no que se refere à proteção social dos cidadãos brasileiros.

9. Tal demanda exige que o Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS tenham condições de funcionamento tais que se garanta a prestação dos serviços de sua competência com a qualidade exigida pela sociedade, uma vez que as atividades médico-periciais correspondem a cerca de 70% dos procedimentos necessários para a concessão de benefícios previdenciários e assistenciais.

10. Assim, uma vez que a atividade médico-pericial adquiriu complexidade crescente nas últimas décadas, demandando qualificação e dedicação incompatíveis com a remuneração ora oferecida, é de todo oportuno o encaminhamento da presente proposta, que alcança em seus efeitos 6.173 servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS.

11. Assim, o encaminhamento deste assunto é urgente e relevante para que se possa resolver um sério problema que vem afetando as Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social, de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS e do Seguro Social: a falta de profissionais que se disponham a ingressar e permanecer no serviço público enquanto as tabelas de remuneração forem incompatíveis com a qualificação profissional, o grau de responsabilidade do cargo e a jornada de trabalho exigida. Veja-se que o esforço na realização de diversos concursos públicos não tem conseguido resolver a questão da falta de pessoal, sendo que, nos últimos certames realizados, parte dos aprovados não tomaram posse ou pediram vacância do cargo logo após a posse em razão do baixo nível remuneratório. Aplicada esta situação ao caso específico dos Peritos Médicos e dos integrantes da carreira do Seguro Social, o que tem se visto como consequência da não formação e retenção de quadros de pessoal é a baixa capacidade de resposta da Administração Pública, quando se trata da realização da perícia médica e da concessão e revisão de benefícios, resultando em filas intermináveis, que prejudicam a sociedade de modo geral, e oneram os cofres públicos com o pagamento de correção monetária decorrente do pagamento dos benefícios concedidos com mais de 45 dias, conforme dispõe a Lei nº 8.213, de 1991, e a prorrogação de benefícios com data de cessação vencida, dada a impossibilidade de realização de todas as perícias demandadas.

12. Quanto ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2005, da ordem de R\$4,99 milhões, foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2005, e as despesas relativas a 2006, estimadas em R\$163,73 milhões para as Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial, tiveram seu aporte no Projeto de Lei Orçamentária para 2006 – PLOA 2006, em funcional específica da programação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas ao reajuste da remuneração dos servidores públicos federais civis e dos militares das Forças Armadas. Em 2007, o impacto referente às duas carreiras supramencionadas será da ordem de R\$224,32 milhões. Quanto à Carreira do Seguro Social, o impacto adicional anualizado, no ano de 2006 e nos dois exercícios subseqüentes

será de R\$139,99 milhões, estando contemplado no Anexo V do PLOA 2006.

13. Ressalte-se que, os acréscimos mencionados para os exercícios de 2007 e 2008 serão absorvidos pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, sendo o montante apurado compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

14. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da Medida Provisória anexa.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva – Nelson Machado.**

OF. Nº 110/06/PS-GSE

Brasília, 17 de fevereiro de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta

Assunto: envio de PLV para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2006 (Medida Provisória nº 212/05, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 13-2-2006, que “Altera as Leis nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, 10.855, de 10 de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Primeiro-Secretário.

EM Interministerial nº 314/2005/MP/MPS

Brasília, 15 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência a proposta de edição de Medida Provisória que “Altera as Leis nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social; 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS; 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP.”

2. A proposta tem por objetivo promover o ajuste das tabelas remuneratórias dos servidores integrantes das Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social, de Supervisor Médico-Pericial e do Seguro Social, atendendo à política de revitalização das remunerações dos servidores da administração pública federal e possibilitando que os concursos para provimento de cargos na área de perícia médica e do seguro social possam atrair e reter mais servidores para atuar principalmente na atividade de atendimento ao público.

3. Em relação à Carreira do Seguro Social, a proposição feita é de revisão dos valores da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, instituída pela Lei nº 10.355, de 2001, da Gratificação de Desempenho de Atividades do Seguro Social – GDASS, instituída pela Lei nº 10.855, de 2004, e da Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, instituída pela Lei nº 10.997, de 2004.

4. Também é fixado novo prazo – até 31 de março de 2006 – para opção pela Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 2004, com vistas a abranger os servidores que tendo esta possibilidade não optaram nos prazos anteriormente estabelecidos, vigorando os efeitos financeiros a partir da data de formalização do Termo de Opção.

5. Vale ressaltar que, a presente medida, em relação à Carreira do Seguro Social, alcança 33.790 servidores ativos, 31.133 aposentados e 5.891 pensionistas, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, totalizando 70.814 beneficiários.

6. Em relação às Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS, está sendo proposta a reestruturação da Gratificação de Desempenho de Ati-

vidade Médico-Pericial – GDAMP e a criação de uma gratificação do valor fixo – Gratificação Específica de Perícia Médica – GEPM.

7. Importante ressaltar que a atividade pericial, atribuição central das carreiras retro mencionadas, é parte essencial da definição do correto enquadramento dos direitos previdenciários a que o cidadão faz jus, tendo movimentado recursos da ordem de R\$20 bilhões em 2003, resultante da análise de 1.933.706 requerimentos de benefícios por incapacidade e da execução de 5.696.931 procedimentos de perícia médica.

8. Atualmente, são realizados cerca de 659.000 exames mensais, perfazendo um total de 7.900.000 exames médico-periciais ao ano, considerando ainda a necessidade de execução de atividades relativas à revisão das aposentadorias por invalidez a cada dois anos, às concessões de benefícios por ordem judicial, às avaliações de capacidade laborativa (reabilitações profissionais e sociais) e demais procedimentos inerentes à atividade médico-pericial que, no conjunto das suas atividades, representam parte fundamental do aparelho institucional da previdência social no que se refere à proteção social dos cidadãos brasileiros.

9. Tal demanda exige que o Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS tenham condições de funcionamento tais que se garanta a prestação dos serviços de sua competência com a qualidade exigida pela sociedade, uma vez que as atividades médico-periciais correspondem a cerca de 70% dos procedimentos necessários para a concessão de benefícios previdenciários e assistenciais.

10. Assim, uma vez que a atividade médico-pericial adquiriu complexidade crescente nas últimas décadas, demandando qualificação e dedicação incompatíveis com a remuneração ora oferecida, é de todo oportuno o encaminhamento da presente proposta, que alcança em seus efeitos 6.173 servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS.

11. Assim, o encaminhamento deste assunto é urgente e relevante para que se possa resolver um sério problema que vem afetando as Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social, de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS e do Seguro Social: a falta de profissionais que se disponham a ingressar e permanecer no serviço público enquanto as tabelas de remuneração forem incompatíveis com a qualificação profissional, o grau de responsabilidade do cargo e a jornada de trabalho exigida. Veja-se que o esforço na realização de diversos concursos públicos não tem conseguido resolver a questão da falta de pessoal, sendo que, nos últimos certames realizados, parte dos aprovados não tomaram posse ou pediram vacância do cargo logo após a posse em razão do baixo nível remuneratório. Aplicada esta situação ao

caso específico dos Peritos Médicos e dos integrantes da carreira do Seguro Social, o que tem se visto como consequência da não formação e retenção de quadros de pessoal é a baixa capacidade de resposta da Administração Pública, quando se trata da realização da perícia médica e da concessão e revisão de benefícios, resultando em filas intermináveis, que prejudicam a sociedade de modo geral, e oneram os cofres públicos com o pagamento de correção monetária decorrente do pagamento dos benefícios concedidos com mais de 45 dias, conforme dispõe a Lei nº 8.213, de 1991, e a prorrogação de benefícios com data de cessação vencida, dada a impossibilidade de realização de todas as perícias demandadas.

12. Quanto ao disposto nos art. 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2005, da ordem de R\$4,99 milhões, foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2005, e as despesas relativas a 2006, estimadas em R\$163,73 milhões para as Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial, tiveram seu aporte no Projeto de Lei Orçamentária para 2006 – PLOA 2006, em funcional específica

da programação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas ao reajuste da remuneração dos servidores públicos federais civis e e dos militares Forças Armadas. Em 2007, o impacto referente às duas carreiras supramencionadas será da ordem de R\$ 224,32 milhões. Quanto à Carreira do Seguro Social, o impacto adicional atualizado, no ano de 2006 e nos dois exercícios subsequentes será de R\$ 139,99 milhões, estando contemplado no Anexo V do PLOA 2006.

13. Ressalte-se que, os acréscimos mencionados para os exercícios de 2007 e 2008 serão absorvidos pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, sendo o montante apurado compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

14. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a propor a Vossa Excelência a edição da Medida Provisória anexa.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva – Nelson Machado.**

MPV Nº 272

Publicação no DO	27-12-2005
Designação da Comissão	- 1-2006(SF)
Instalação da Comissão	- 1-2006
Emendas	até 2-1-2006 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	27-12-2005 a 9-1-2006 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	9-1-2006
Prazo na CD	de 10-1-2006 a 23-1-2006 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	23-1-2006
Prazo no SF	24-1-2006 a 6-2-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	6-2-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	7-2-2006 a 9-2-2006 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	10-2-2006 (46º dia)
Prazo final no Congresso	24-2-2006 (60 dias)

NOTA TÉCNICA SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Brasília, 30 de dezembro de 2005

Assunto: Subsídios para emissão de parecer quanto à adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 272, de 26 de dezembro de 2005, que “Altera as Leis nos 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social; 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do JNSS; 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP”.

Interessado: Comissão Mista designada para emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 272, de 26 de dezembro de 2005.

I – Introdução

A Constituição estabelece, no art. 62, § 9º, que caberá a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

A Resolução nº 1, de 2002 – CN que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias, determina, no art. 19 que o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator da matéria deverá elaborar nota técnica com subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, a ser encaminhada aos relatores e demais membros da comissão mista no prazo de cinco dias contados da publicação da medida provisória.

A nota técnica deve atender o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CM que prescreve a abrangência do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira que deve ser procedido pela comissão mista: “análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes. em especial a conformidade com a lei Complementar nº 101, de 2000 a lei do plano plu-

rianoal, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Para a apreciação da medida provisória em questão compete a esta Consultoria de Orçamentos. Fiscalização e Controle elaborar a respectiva nota técnica.

II – Síntese da Medida Provisória

Na Exposição de Motivos Interministerial nº 0031 4/2005/MP/MPS, que acompanha a medida em exame, informa-se que essa medida legislativa “tem por objetivo promover o ajuste das tabelas remuneratórias dos servidores integrantes das Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social, de Supervisor Médico-Pericial e do Seguro Social, atendendo à política de revitalização das remunerações dos servidores da administração pública federal e possibilitando que os concursos para provimento de cargos na área de perícia médica e do seguro social possam atrair e reter mais servidores para atuar principalmente na atividade de atendimento ao público

Segundo a Exposição de Motivos, “o encaminhamento deste assunto é urgente e relevante para que se possa resolver um sério problema que vem afetando as Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social, de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS e do Seguro Social: a falta de profissionais que se disponham a ingressar e permanecer no serviço público enquanto as tabelas de remuneração forem incompatíveis com a qualificação profissional, o grau de responsabilidade do cargo e a jornada de trabalho exigida”. Alega-se que “o esforço na realização de diversos concursos públicos não tem conseguido resolver a questão da falta de pessoal, sendo que, nos últimos certames realizados, parte dos aprovados não tomaram posse 011 pediram vacância do cargo logo após a posse em razão do baixo nível remuneratório”.

Quanto ao impacto financeiro da Medida Provisória, a Exposição de Motivos informa que as despesas relativas a 2005 são ordem de R\$4.99 milhões, as de 2006 são estimadas em R\$303,72 e as de 2007 atingem R\$364.31 milhões.

Em síntese, a Medida Provisória em exame determina:

1) a instituição da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS, devida aos integrantes da Carreira do Seguro Social, em função do desempenho institucional e coletivo, com os seguintes valores máximos:

I – até 31 de dezembro de 2005:

a) nível superior: R\$513,00 (quinhentos e treze reais);

b) nível intermediário: R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais); e

c) nível auxiliar: R\$101,00 (cento e um reais);

II – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) nível superior: R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

b) nível intermediário R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); e

c) nível auxiliar R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

2) a instituição da Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, devida aos integrantes da Carreira do Seguro Social e da Carreira Previdenciária no valor de:

I – R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais) até 31 de dezembro de 2005;

II – R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais) a partir de 1º de janeiro de 2006.

3) que servidor titular do cargo de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social ou do cargo de Supervisor Médico-Pericial da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, em efetivo exercício dessa atividade no Ministério da Previdência Social ou no INSS, perceberá a parcela da GDAMP referente à avaliação de desempenho institucional no valor correspondente ao atribuído à Gerência Executiva ou unidade organizacional à qual estiver vinculado e a parcela da GDAMP referente à avaliação de desempenho individual segundo critérios de avaliação a serem estabelecidos pelo regulamento.

III – Subsídios Acerca da Adequação Financeira e Orçamentária

Conforme mencionado na introdução desta nota técnica, o exame de compatibilidade

e adequação orçamentária e financeira deve analisar a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.

Estabelece a Constituição Federal, em seu art. 169, os seguintes requisitos para que se possa ser concedido aumento de remuneração aos servidores públicos:

“Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Fe-

deral e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração. A criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.”

No que se refere ao inciso I do § 1º do art. 169, consta do PLOA 2006 dotação de R\$341.36 milhões destinada à reestruturação de cargos e carreiras no âmbito do Poder

Executivo. Tal valor é suficiente para fazer face aos R\$303.72 milhões de gastos estimados para 2006 com a adoção da Medida Provisória em exame. O impacto para o exercício de 2005, por se referir somente ao mês de dezembro, atinge somente o montante de 4,9 milhões, que será suportado pelas dotações disponíveis da LOA 2005

Já no que tange ao Inciso II do § 2º do art 169, existe previsão específica no Anexo V, III, item 4.2, da LOA 2005 que “autoriza limite de R\$919.976.127.00 destinados à reestruturação da remuneração de cargos integrantes dos Planos de Classificação de Cargos do Poder Executivo Federal e planos equiparados e de carreiras das áreas de Agricultura, Reforma Agrária. Auditoria e Fiscalização, Regulação e Fiscalização do Sistema Financeiro, Ciência e Tecnologia, Educação, Gestão e Diplomacia, Inteligência, Jurídica, Militar das Forças Armadas Previdência. Regulação, Seguridade Social e Trabalho, Tecnologia Militar, Infra-Estrutura de Transporte, Transporte. Mineração, Indigenistas (FUNAI) e policiais – civis e militares – e docentes dos ex-territórios do Amapá. Rondônia e Roraima”. (grifou-se)

Por sua vez, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece, em seu art. 17, condições para que se possa aumentar despesa obrigatória de caráter continuado. Na medida provisória em análise, as disposições do referido artigo encontram-se cumpridas, uma vez que foi apresentado o impacto orçamentário da medida, além de a mesma não afetar o resultado fiscal, ao menos nos exercícios

de 2005 e 2006, já que custeada com dotações já previstas na lei orçamentária atual e no projeto de lei para o próximo exercício.

IV – Conclusão

São esses os subsídios que nos parecem relevantes para a apreciação da comissão mista quanto à adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 272, de 2005. – **André Miranda Burello**, Consultor de Orçamentos

Parecer à medida provisória nº 272, de 2005, proferido no plenário da câmara dos deputados em substituição à comissão mista.

O Sr. Nelson Pellegrino (pt-ba. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente. Sras. e Srs. Deputados, trata-se da Medida provisória nº 272, de 2005, que altera as Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; 10.855, de 10 de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001 instituindo a Carreira do Seguro Social; 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico do Quadro de Pessoal do INSS; 10.997, de 15 de dezembro de 2004 que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS e fixa critérios temporários para o pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP.

Relatório.

A Medida Provisória em questão, com o objetivo de melhorar a remuneração, introduz diversas alterações nas leis que disciplinam a estrutura e remuneração das Carreiras da Seguridade Social, Perícia Médica da Previdência Social e Supervisor Médico-Pericial.

Em relação à Carreira do Seguro Social, nos art. 1º, 2º e 3º da presente Medida, a proposição feita é de revisão dos valores da Gratificação de Desempenho de Atividades do Seguro Social – GDASS, instituída pela Lei nº 10.355, de 2001 (art. 1º, da Gratificação de Desempenho de Atividades do Seguro Social – GDASS, instituída pela Lei nº 10.855, de 2004 (art. 2º), e da Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, instituída pela Lei nº 10.997, de 2004 (art. 3º),

Também é fixado novo prazo. até 31 de março de 2006, para a opção pela Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 2004, com vistas a abranger os servidores que, tendo essa possibilidade, não optaram nos prazos anteriormente estabelecidos, vigorando os efeitos financeiros a partir da data de formalização do termo de opção (art. 7º),

Já o art. 4º da Medida Provisória trata das Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS. com o objetivo de antecipar a tabela de vencimento básico das carreiras, que somente se daria em 1º de dezembro de 2006, além de propor a reestruturação da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico Pericial – GDAMP.

No art. 5º, de outro lado, além de alterações específicas em relação ao pagamento da GDAMP, propõe-se a criação de uma gratificação de valor fixo, Gratificação Específica de Perícia Médica – GEPM.

O art. 6º fixa as novas tabelas remuneratórias da Lei nº 10.876, de 2004, que trata da Carreira do Seguro Social, nos termos das alterações efetuadas na presente Medida e acima relatadas.

O art. 8º, por último, fixa a forma anterior de pagamento da GDAMP até que sejam processadas as alterações advindas com a presente Medida Provisória.

No prazo regimental, 4 emendas foram apresentadas à Medida Provisória nº 272, de 2005:

Emenda nº 1, do Deputado Jamil Murad, que busca modificar o § 3º do art. 12 da Lei nº 10.876, de 2004, alterado pelo art. 4º da Medida Provisória, que define os critérios de pagamento da GDAMP em razão de desempenho institucional;

Emenda nº 2, do Deputado Jamil Murad, que busca incluir o § 5º ao art. 12 da Lei nº 10.876, de 2004, alterado pelo art. 4º da Medida Provisória, para estender aos aposentados e pensionistas a GDAMP em critérios diferentes do já estabelecido pelo art. 13 da mesma Lei nº 10.876, de 2004:

Emenda nº 3, do Deputado Rodrigo Maia, que visa alterar a forma fixada no

art. 8º para pagamento da GDAMP até que sejam processadas as alterações advindas com a presente Medida Provisória:

Emenda nº 4, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, que pretende estender o aumento concedido na presente Medida Provisória a todos os servidores públicos federais.

Vencido o prazo para manifestação da Comissão Mista a que se refere o § 90º do art. 62 do texto constitucional sem que a mesma houvesse sido instalada, foi a Medida Provisória nº 272, de 2005, incluída na pauta da Câmara dos Deputados para deliberação. Cumpre-me, nesta oportunidade, apresentar a este Plenário parecer pela referida Comissão Mista à Medida Provisória nº 272, de 2005, e às emendas a ela oferecidas, em cumprimento ao que determina o art. 60, § 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

Voto do Relator.

Inicialmente cumpre revelar que a proposta tem o justo objetivo de promover o ajuste das tabelas remuneratórias dos servidores integrantes das Carreiras de Perícia

Médica da Previdência Social, de Supervisor Médico-Pericial e do Seguro Social, atendendo à política de revitalização das remunerações dos servidores da administração pública federal e possibilitando que os concursos para provimento de cargos na área de perícia médica e do seguro social possam atrair e reter mais servidores para atuar principalmente na atividade de atendimento ao público.

Também é justa a fixação de novo prazo – até 31 de março de 2006 para opção pela Carreira do Seguro Social de que trata a Lei nº 10.855, de 2004, com vistas a abranger os servidores que tendo essa possibilidade não optaram nos prazos anteriormente estabelecidos, vigorando os efeitos financeiros a partir da data de formalização do Termo de Opção.

Vale ressaltar que a presente Medida, em relação à Carreira do Seguro Social, alcança 33.790 servidores ativos, 31.133 aposentados e 5.841 pensionistas, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, totalizando 70.814 beneficiários.

Como salienta a mensagem presidencial, “importante ressaltar que a atividade perícia, atribuição central das carreiras retro mencionadas, é parte essencial na definição do correto enquadramento aos direitos previdenciários a que o cidadão faz jus, tendo movimentado recursos da ordem de 20 bilhões de reais em 2003, resultante da análise de 1 milhão 933 mil 706 requerimentos de benefícios por incapacidade e da execução de 5 milhões 696 mil 931 procedimentos de perícia médica.

Do mesmo modo, como salienta a mensagem, atualmente, são realizados 659 mil exames mensais, perfazendo um total de 7 milhões e 900 mil exames médico-periciais ao ano, considerando ainda a necessidade de execução de atividades relativas à revisão das aposentadorias por invalidez a cada 2 anos, às concessões de benefícios por ordem judicial, às avaliações de capacidade laborativa (reabilitações profissionais e sociais) e demais procedimentos inerentes à atividade médico-pericial que, no conjunto das suas atividades, representam parte fundamental do aparelho institucional da Previdência Social no que se refere à proteção social dos cidadãos brasileiros.

Tal demanda exige que o Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS tenham condições de funcionamento tais que se garanta a prestação dos serviços de sua competência com a qualidade exigida pela sociedade, uma vez que as atividades médico-periciais correspondem a cerca de

70% dos procedimentos necessários para a concessão de benefícios previdenciários e assistenciais.

Assim, uma vez que a atividade médico-pericial adquiriu complexidade crescente nas últimas décadas, demandando qualificação e dedicação incompatíveis com a remuneração ora oferecida, é de todo oportuno o encaminhamento da presente proposta, que alcança em seus efeitos 6.173 servidores dos quadros de pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS.

Assim, o encaminhamento deste assunto é urgente e relevante para que se possa resolver um sério problema que vem afetando as Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social, de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS e do Seguro Social: a falta de profissionais que se disponham a ingressar e permanecer no serviço público enquanto as tabelas de remuneração forem incompatíveis com a qualificação profissional, o grau de responsabilidade do cargo e a jornada de trabalho exigida. Veja-se que o esforço na realização de diversos concursos públicos não tem conseguido resolver a questão da falta de pessoal, sendo que, nos últimos certames realizados, parte dos aprovados não tomaram posse ou pediram vacância do cargo logo após a posse, em razão do baixo nível remuneratório. Aplicada esta situação ao caso específico dos Peritos Médicos e dos integrantes da Carreira do Seguro Social, o que se tem visto como consequência da não-formação e retenção de quadros de pessoal é a baixa capacidade de resposta da Administração Pública, quando se trata da realização da perícia médica e da concessão e revisão de benefícios, resultando em filas intermináveis, que prejudicam a sociedade de modo geral e oneram os cofres públicos com o pagamento de correção monetária decorrente do pagamento dos benefícios concedidos com mais de 45 dias, conforme dispõe a Lei nº 8.213, de 1991, e a prorrogação de benefícios com data de cessação vencida, dada a impossibilidade de realização de todas as perícias demandadas.

Assim, entendendo estarem demonstrados os pressupostos de relevância e urgência que amparam a edição da Medida Provisória nº 272, de 2005. Foram também observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

As matérias tratadas na Medida Provisória nº 269, de 2005, não estão sujeitas à vedação temática estabelecida pelo § 1º do art. 62 da Constituição. Tampouco existem quaisquer óbices a registrar em seu texto quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No que concerne à adequação orçamentária e financeira, manifesto-me pela admissibilidade da Medida Provisória nº 272. As informações contidas na Exposição de Motivos demonstram sua exeqüibilidade. Com efeito, segundo a Exposição de Motivos, quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2005, da ordem de 4,99 milhões de reais, foram incluídas na lei orçamentária anual de 2005, e as despesas relativas a 2006, estimadas em 163,73 milhões de reais, para as Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial, tiveram seu aporte no Projeto de Lei Orçamentária para 2006 – PLOA 2006, em funcional específica da programação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com vistas ao reajuste da remuneração dos servidores públicos federais civis e dos militares das Forças Armadas. Em 2007, o impacto referente às 2 carreiras supramencionadas será da ordem de 224,32 milhões de reais. Quanto à Carreira do Seguro Social, o impacto adicional anualizado, em 2005 e nos 2 exercícios subsequentes, será de 139,99 milhões de reais, estando contemplado no Anexo V do PLOA 2005. Ressalte-se ainda que, segundo a mensagem, os acréscimos mencionados para os exercícios de 2007 e 2008 serão absorvidos pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, sendo o montante apurado compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Declaro-me, por conseguinte, favorável à aprovação da Medida Provisória nº 272, de 2005, nos termos do Projeto de Lei de Conversão que apresento a seguir.

Passo ao exame das emendas que lhe foram oferecidas.

Sob o prisma da constitucionalidade, há que se levar em consideração o impedimento expresso pelo art. 63, I, da Carta, concernente a aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República.

Por esse motivo, as Emendas nºs 1 e 2 afiguram-se inconstitucionais por acarretarem aumento de despesas e por incidirem na vedação do vício de iniciativa. A Emenda nº 3 não incorre em qualquer vício quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa que possa obstar sua admissibilidade.

Manifesto-me, em conseqüência; pela inconstitucionalidade das emendas acima referidas e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda nº 3.

Já no que concerne ao mérito das emendas oferecidas à Medida Provisória nº 272, de 2005, não há como desconhecer que os óbices de ordem constitucional terminam por comprometer-lhes a possibilidade de acatamento. Seria um contra-senso aprovar quaisquer das emendas que provocam aumento de despesas, pois a indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros inviabilizaria a pretendida concessão ou ampliação de vantagens. Voto, por conseguinte, pela rejeição das Emendas nºs 1, 2 e 4.

Manifesto-me, porém, pelo acolhimento da Emenda nº 3, pois visa conferir prêmio por bom desempenho, estimulando uma melhor prestação de serviço. Como haverá compensação, não haverá acréscimo de despesa.

Em decorrência do disposto no art. 5º § 4º, I da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional, a alteração decorrente do aproveitamento das referidas emendas e das alterações que proporei a seguir determina seja adotado Projeto de Lei de Conversão, apresentado em anexo.

Em adição ao acatamento da Emenda nº 3, o Projeto de Lei de Conversão que ora submeto à apreciação de meus ilustres pares incorpora outros acréscimos:

Proponho alteração nos arts. 14 e 15 da Lei nº 10.876, de 2004, para melhor disciplinar a concessão da GDAMP para os ocupantes de cargos de chefia na estrutura de gerenciamento da Previdência e para os que se encontrarem cedidos.

Altero também, no art. 50 da Medida Provisória, a redação conferida ao art. 12-A acrescentado, de forma a alterar a forma “unidade organizacional” por “unidade de avaliação”.

Já a proposta de alteração do **caput** art. 230 da Lei nº 8.112, de 1990, procura incluir, entre as hipóteses de implementação da assistência à saúde dos servidores públicos federais civis da União, a prestação de serviços mediante o ressarcimento parcial ao servidor do montante despendido com o custeio de plano de saúde, na forma a ser estabelecida em regulamento. A Medida permitirá incorporar ao RJU, como regra geral, a alternativa já adotada pelo Tribunal Contas da União dor meio da Resolução nº 127, de 10 de dezembro de 1999, e para os servidores dos ex-Territórios, na forma da Portaria nº 56, de 16 de março de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Além de legalizar-se o procedimento, estar-se-á assegurando uniformidade de tratamento ao conjunto da administração pública, em respeito ao princípio da legalidade.

O § 3º, que, propomos incorporar ao art. 230, visa disciplinar a realização de convênios e contratos para a prestação de serviços de saúde a que se refere o **caput** do artigo, autorizando a União a firmar

contratos ou convênios de patrocínio com entidades de autogestão em saúde.

Os §§ 4º e 5º que propomos incorporar ao art. 230, visam disciplinar, estabelecendo limite máximo e remetendo para regulamentação a ser baixada pelo órgão central do SIPEC, a fixação do valor máximo de ressarcimento, caso implementada essa alternativa de custeio do plano de saúde do servidor.

O § 6º, que propomos incorporar ao art. 230, visa assegurar ao servidor o direito à opção pelo auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor, em lugar da adesão a plano de saúde patrocinado na forma do **caput** do artigo que venha a ser oferecido mediante adesão do servidor. Com isso, assegura-se o direito de livre escolha ao servidor, ou mesmo a manutenção do mesmo em plano a que esteja vinculado, desde que observada a limitação de custeio e a dotação orçamentária para essa finalidade.

Em consequência dos acréscimos assim propostos, os originais arts. 9º e 10 deverão ser renomeados para, respectivamente, 10 e 11.

Ante o exposto, concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 272, de 2005, encaminhada ao Congresso Nacional nos termos previstos pelo art. 20, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional. Reputo atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como respeitadas as vedações temáticas determinadas pela Constituição. Opino, ademais, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória, bem como pela sua adequação orçamentária, e financeira. No mérito, pronuncio-me pela sua aprovação, nos termos do anexo Projeto de Lei de Conversão.

Com relação às 4 emendas apresentadas à Medida Provisória, voto pela admissibilidade da Emenda nº 3 e pela inadmissibilidade de todas as demais, em decorrência dos argumentos anteriormente expostos.

Quanto ao mérito, manifesto-me pela rejeição de todas as emendas, à exceção da Emenda nº 3.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO PELO RELATOR DESIGNADO PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 272, DE 2005

Altera as Leis nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito

do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; nº 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social; nº 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS; nº 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Nelson Pellegrino**

I – Relatório

A medida provisória em questão, com o objetivo melhorar a remuneração, introduz diversas alterações nas leis que disciplinam a estrutura e remuneração das Carreiras da Seguridade Social, Perícia Médica da Previdência Social e Supervisor Médico-Pericial.

Em relação à Carreira do Seguro Social, nos arts. 1º, 2º e 3º da presente medida, a proposição feita é de revisão dos valores da Gratificação de Desempenho de Atividade Previdenciária – GDAP, instituída pela Lei nº 10.355, de 2001 (art. 1º), da Gratificação de Desempenho de Atividades do Seguro Social – GDASS, instituída pela Lei nº 10.855, de 2004 (art. 2º), e da Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, instituída pela Lei nº 10.997, de 2004 (art. 3º).

Também é fixado novo prazo – até 31 de março de 2006 – para opção pela Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 2004, com vistas a abranger os servidores que tendo esta possibilidade não optaram nos prazos anteriormente estabelecidos, vigorando os efeitos financeiros a partir da data de formalização do Termo de Opção (art. 7º).

Já o art. 4º da medida provisória trata das Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS com o objetivo de antecipar a tabela de vencimento básico das carreiras, que somente se daria em 1º de dezembro de 2006, além de propor a reestruturação da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP.

No art. 5º, de outro lado, além de alterações específicas em relação ao pagamento da GDAMP, propõe-se a criação de uma gratificação de valor fixo – Gratificação Específica de Perícia Médica – GEPM.

O art. 6º fixa as novas tabelas remuneratórias da Lei nº 10.876, de 2004, que trata da Carreira do Seguro Social, nos termos das alterações efetuadas na presente medida e acima relatadas.

O art. 8º, por último, fixa a forma anterior de pagamento da GDAMP até que sejam processadas as alterações advindas com a presente MP.

No prazo regimental, quatro emendas foram apresentadas à MP nº 272/05:

- Emenda nº 1, do Deputado Jamil Murad, busca modificar o § 3º do art. 12 da Lei nº 10.876, de 2004, alterado pelo art. 4º da MP, que define os critérios de pagamento da GDAMP em razão de desempenho institucional;
- Emenda nº 2, do Deputado Jamil Murad, busca incluir o § 5º ao art. 12 da Lei nº 10.876, de 2004, alterado pelo art. 4º da MP; para estender aos aposentados e pensionistas a GDAMP em critérios diferentes do já estabelecido pelo art. 13 da mesma Lei nº 10.876, de 2004;
- Emenda nº 3, do Deputado Rodrigo Maia, que visa alterar a forma fixada no art. 8º para pagamento da GDAMP até que sejam processadas as alterações advindas com a presente MP;
- Emenda nº 4, do Deputado Antônio Carlos Mendes Thame, que pretende estender o aumento concedido na presente MP a todos os servidores públicos federais;

Vencido o prazo para manifestação da Comissão Mista a que se refere o § 9º do art. 62 do texto constitucional, sem que a mesma houvesse sido instalada, foi a MP nº 272/05 incluída na pauta da Câmara dos Deputados, para deliberação. Cumpre-me, nesta oportunidade, apresentar a este Plenário parecer pela referida Comissão Mista à Medida Provisória nº 272, de 2005, e às emendas a ela oferecidas, em cumprimento ao que determina o art. 6º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 1, de 2002, do Congresso Nacional.

II – Voto do Relator

Inicialmente, cumpre revelar que a proposta tem o justo objetivo de promover o ajuste das tabelas remuneratórias dos servidores integrantes das Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social, de Supervisor Médico-Pericial e do Seguro Social, atendendo à política de revitalização das remunerações dos servidores da administração pública federal e possibilitando que os concursos para provimento de cargos na área de perícia médica e do seguro social possam atrair e reter mais servidores para atuar principalmente na atividade de atendimento ao público.

Também é justa a fixação de novo prazo – até 31. de março de 2006 – para opção pela Carreira do Seguro Social, de que trata a Lei nº 10.855, de 2004, com vistas a abranger os servidores que tendo esta possibilidade não optaram nos prazos anteriormente estabelecidos, vigorando os efeitos financeiros a partir da data de formalização do Termo de Opção.

Vale ressaltar que a presente medida, em relação à Carreira do Seguro Social, alcança 33.790 servidores ativos, 31.133 aposentados e 5.891 pensionistas, integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, totalizando 70.814 beneficiários.

Como salienta a mensagem presidencial, “importante ressaltar que a atividade pericial, atribuição central das carreiras retromencionadas, é parte essencial da definição do correto enquadramento dos direitos previdenciários a que o cidadão faz jus, tendo movimentado recursos da ordem de R\$ 20 bilhões em 2003, resultante da análise de 1.933.706 requerimentos de benefícios por incapacidade e da execução de 5.696.931 procedimentos de perícia médica.”

Do mesmo modo, como salienta a mensagem, “atualmente, são realizados cerca de 659.000 exames mensais, perfazendo um total de 7.900.000 exames médico-periciais ao ano, considerando ainda a necessidade de execução de atividades relativas à revisão das aposentadorias por invalidez a cada dois anos, às concessões de benefícios por ordem judicial, às avaliações de capacidade laborativa (reabilitações profissionais e sociais) e demais procedimentos inerentes à atividade médico-pericial que, no conjunto das suas atividades, representam parte fundamental do aparelho institucional da previdência social no que se refere à proteção social dos cidadãos brasileiros.

Tal demanda exige que o Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS tenham condições de funcionamento tais que se, garanta a prestação dos serviços de sua competência com a qualidade exigida pela sociedade, uma vez que as atividades médico-periciais correspondem a cerca de 70% dos procedimentos necessários para a concessão de benefícios previdenciários e assistenciais.

Assim, uma vez que a atividade médico-pericial adquiriu complexidade crescente nas últimas décadas, demandando qualificação e dedicação incompatíveis com a remuneração ora oferecida, é de todo oportuno o encaminhamento da presente proposta, que alcança em seus efeitos 6.173 servidores dos Quadros de Pessoal do Ministério da Previdência Social e do INSS.

Assim, o encaminhamento deste assunto é urgente e relevante para que se possa resolver um sério problema que vem afetando as Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social, de Supervisor Médico-

Pericial do Quadro de Pessoal do INSS e do Seguro Social: a falta de profissionais que se disponham a ingressar e permanecer no serviço público enquanto as tabelas de remuneração forem incompatíveis com a qualificação profissional, à grau de responsabilidade do cargo e a jornada de trabalho exigida. Veja-se que o esforço na realização de diversos concursos públicos não tem conseguido resolver a questão da falta de pessoal, sendo que, nos últimos certames realizados, parte dos aprovados não tomaram posse ou pediram vacância do cargo logo após a posse em razão do baixo nível remuneratório. Aplicada esta situação ao caso específico dos Peritos Médicos e dos integrantes da carreira do Seguro Social, o que tem se visto como consequência da não formação e retenção de quadros de pessoal é a baixa capacidade de resposta da Administração Pública, quando se trata da realização da perícia médica e da concessão e revisão de benefícios, resultando em filas intermináveis, que prejudicam a sociedade de modo geral, e oneram os cofres públicos com o pagamento de correção monetária decorrente do pagamento dos benefícios concedidos com mais de 45 dias, conforme dispõe a Lei nº 8.213, de 1991, e a prorrogação de benefícios com data de cessação vencida, dada a impossibilidade de realização de todas as perícias demandadas.

Assim, entendendo estarem demonstrados os pressupostos de relevância e urgência que ampararam a edição da MP nº 272/05. Foram também observados os requisitos formais para seu envio ao Congresso Nacional, nos termos previstos no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN.

As matérias tratadas na MP nº 269/05 não estão sujeitas à vedação temática estabelecida pelo § 1º do art. 62 da Constituição. Tampouco existem quaisquer óbices a registrar em seu texto quanto aos requisitos de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa.

No que concerne à adequação orçamentária e financeira, manifesto-me pela admissibilidade da MP nº 272/05. As informações contidas na Exposição de Motivos demonstram sua exequibilidade. Com efeito, segundo a exposição de motivos, quanto ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2005, da ordem de R\$4,99 milhões, foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2005, e as despesas relativas a 2006, estimadas em R\$163,73 milhões para as Carreiras de Perícia Médica da Previdência Social e de Supervisor Médico-Pericial, tiveram seu aporte no Projeto de Lei Orçamentária para 2006 – PLOA 2006, em funcional específica da programação do Ministério do Planejamento, Orçamen-

to e Gestão, com vistas ao reajuste da remuneração dos servidores públicos federais civis e dos militares das Forças Armadas. Em 2007, o impacto referente às duas carreiras supramencionadas será da ordem de R\$224,32 milhões. Quanto à Carreira do Seguro Social, o impacto adicional anualizado, no ano de 2006 e nos dois exercícios subseqüentes será de R\$139,99 milhões, estando contemplado no Anexo V do PLOA 2006. Ressalte-se, ainda, que, segundo a mensagem, os acréscimos mencionados para os exercícios de 2007 e 2008 serão absorvidos pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, sendo o montante apurado compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Declaro-me, por conseguinte, favorável à aprovação da Medida Provisória nº 272, de 2005, nos termos do PLV que apresento a seguir.

Passo a seguir ao exame das emendas que lhe foram oferecidas. Sob o prisma da constitucionalidade, há que se levar em consideração o impedimento expresso pelo art. 63, I, da Carta, concernente a aumento de despesa em projeto de iniciativa exclusiva do Presidente da República. Por esse motivo, as emendas de nºs 1, 2, e afiguram-se inconstitucionais, por acarretarem aumento de despesas e por incidirem na vedação do vício de iniciativa. A emenda nº 3 não incorre em qualquer vício quanto à constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa que possa obstar sua admissibilidade.

Manifesto-me, em consequência, pela inconstitucionalidade das emendas acima referidas e pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da emenda nº 3.

Já no que concerne ao mérito das emendas oferecidas à MP nº 272/05, não há como desconhecer que os óbices de ordem constitucional terminam por comprometer-lhes a possibilidade de acatamento. Seria um contra-senso aprovar quaisquer das emendas que provocam aumento de despesas, pois a indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros inviabilizaria a pretendida concessão ou ampliação de vantagens. Voto, por conseguinte, pela rejeição das emendas de nºs 1, 2 e 4.

Manifesto-me, porém, pelo acolhimento da emenda de nº 3, pois visa conferir prêmio por bom desempenho, estimulando uma melhor prestação de serviço. Como haverá compensação, não haverá acréscimo de despesa.

Em decorrência do disposto no art. 5º, § 4º, I, da Resolução nº 1, de 2002-CN, a alteração decorrente

do aproveitamento das referidas emendas e das alterações que proporei a seguir determina seja adotado projeto de lei de conversão, apresentado em anexo.

Em adição ao acatamento da Emendas nº 3, o projeto de lei de conversão que ora submeto à apreciação de meus ilustres pares, incorpora outros acréscimos:

1. Proponho alteração nos artigos 14 e 15 da Lei nº 10.876, de 2004, para melhor disciplinar a concessão da GDAMP para os ocupantes de cargos de Chefia na estrutura de gerenciamento da previdência e para os que se encontrarem cedidos.

2. Altero também, no art. 5º da MP, a redação conferida ao art. 12-A acrescentado, de forma a alterar a forma “unidade organizacional” por “unidade de avaliação”.

3. Já a proposta de alteração ao **caput** do art. 230 da Lei nº 8.112, de 1990, procura incluir, entre as hipóteses de implementação da assistência à saúde dos servidores públicos federais civis da União, a prestação de serviços mediante o ressarcimento parcial ao servidor do montante dispendido com o custeio de plano de saúde, na forma a ser estabelecida em regulamento. A medida permitirá incorporar ao RJU, como regra geral, a alternativa já adotada pelo Tribunal de Contas da União por meio da Resolução nº 127, de 1º de dezembro de 1999, e para os servidores dos ex-Territórios, na forma da Portaria nº 56, de 16 de março de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Além de legalizar-se o procedimento, estar-se-á assegurando uniformidade de tratamento ao conjunto da Administração Pública, em respeito ao princípio da legalidade.

O parágrafo 3º, que propomos incorporar ao art. 230, visa disciplinar a realização de convênios e contratos para prestação de serviços de saúde a que se refere o **caput** do artigo, autorizando a União a firmar contratos ou convênios de patrocínio com entidades de autogestão em saúde.

Os parágrafos 4º e 5º, que propomos incorporar ao art. 230, visam disciplinar, estabelecendo limite máximo e remetendo para regulamentação a ser baixada pelo órgão central do SIPEC, a fixação do valor máximo de ressarcimento, caso implementada essa alternativa de custeio do plano de saúde do servidor.

O parágrafo 6º, que propomos incorporar ao art. 230, visa assegurar ao servidor o direito à opção pelo auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor, em lugar da adesão a plano de saúde patrocinado na forma do **caput** do artigo que venha a ser oferecido

mediante adesão do servidor. Com isso, assegura-se o direito de livre escolha do servidor, ou mesmo a manutenção do mesmo em plano a que esteja vinculado, desde que observada a limitação de custeio e a dotação orçamentária para essa finalidade.

Em consequência dos acréscimos assim propostos os originais arts. 9º e 10 deverão ser renumerados para, respectivamente, 10 e 11.

Ante o exposto, concluo pela admissibilidade da Medida Provisória nº 272, de 2005, encaminhada ao Congresso Nacional nos termos previstos pelo art. 2º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN. Reputo atendidos os pressupostos de relevância e urgência, bem como respeitadas as vedações temáticas determinadas pela Constituição. Opino, ademais pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da medida provisória, bem como pela sua adequação orçamentária e financeira. No mérito, pronuncio-me pela sua aprovação, nos termos do anexo projeto de lei de conversão.

Com relação às 4 emendas apresentadas à medida provisória, voto pela admissibilidade da emenda nº 3, e pela inadmissibilidade de todas as demais, em decorrência dos argumentos anteriormente expostos. Quanto ao mérito, manifesto-me pela rejeição de todas as emendas, à exceção da emenda nº 3.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2006.—
Deputado **Nelson Pellegrino**, Relator.

**PARECER APRESENTADO EM PLENÁRIO
PELO RELATOR DESIGNADO
PARA MANIFESTAR-SE PELA COMISSÃO MISTA
INCUMBIDA DA APRECIAÇÃO DA MATÉRIA**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 272, DE 2005

Altera as Leis nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social; 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS; 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP.

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº 3 DE 2006**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º O art. 11 da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social – GDASS, devida aos integrantes da Carreira do Seguro Social, em função do desempenho institucional e coletivo, com os seguintes valores máximos:

I – até 31 de dezembro de 2005:

a) nível superior: R\$513,00 (quinhentos e treze reais);

b) nível intermediário: R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais); e

c) nível auxiliar: R\$101,00 (cento e um reais);

II – a partir de 1º de janeiro de 2006:

a) nível superior: R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

b) nível intermediário R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais); e

c) nível auxiliar R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

..... “ (NR)

Art. 3º A Lei nº 10.855, de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

“Art. 17-A. Fica instituída a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, devida aos integrantes da Carreira do Seguro Social e da Carreira Previdenciária no valor de:

I – R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais) até 31 de dezembro de 2005;

II – R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais) a partir de 1º de janeiro de 2006.” (NR)

Art. 4º Os arts. 5º, 12, 14 e 15 da Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de que trata o art. 4º desta lei perceberão os valores da Tabela de Vencimento Básico de que trata o Anexo II desta lei, observada a respectiva jornada de trabalho originária de vinte ou quarenta horas semanais.” (NR)

“Art. 12. A GDAMP será paga observando o limite máximo de cem pontos e mínimo

de dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo V desta lei.

§ 1º A pontuação referente à GDAMP será assim distribuída:

I – até sessenta pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional; e

II – até quarenta pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual.

§ 2º A avaliação de desempenho individual visa a aderir o desempenho do servidor no exercício das atribuições do cargo ou função, com foco na contribuição individual para o alcance dos objetivos organizacionais.

§ 3º A parcela referente à avaliação de desempenho institucional será paga:

I – integralmente, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do servidor for igual ou inferior a cinco dias;

II – conforme percentual definido em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do servidor for inferior a quarenta e superior a cinco dias;

III – igual a zero, quando o tempo médio apurado entre a marcação e a realização da perícia inicial no âmbito da Gerência Executiva de lotação do servidor for igual ou superior a quarenta dias.

§ 4º Os critérios de avaliação de desempenho individual e o percentual a que se refere o inciso II do § 3º poderão variar segundo as condições específicas de cada Gerência Executiva.” (NR)

“Art. 14. Os ocupantes de cargos efetivos referidos no art. 4º desta lei que se encontrarem na condição de dirigentes máximos de Gerência-Regional, de Gerência-Executiva, de Agência da Previdência Social e de Chefia de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade perceberão a GDAMP conforme estabelecido no art. 12-A da Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004.

“Art. 15. O titular de cargo efetivo referido no art. 4º desta lei que não se encontre em exercício no Instituto Nacional do Seguro Social ou no Ministério da Previdência Social

só fará jus à GDAMP quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, e perceberá integralmente quanto a sua parcela de desempenho individual e pela média nacional em relação a sua parcela de desempenho institucional.”(NR)

Art. 5º A Lei nº 10.876, de 2004, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 12-A. O servidor titular do cargo de Perito Médico da Previdência Social da Carreira de Perícia Médica da Previdência Social ou do cargo de Supervisor Médico-Pericial da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, em efetivo exercício nas atividades a que se refere o art. 2º no Ministério da Previdência Social ou no INSS, perceberá a parcela da GDAMP referente à avaliação de desempenho institucional no valor correspondente ao atribuído à Gerência Executiva ou unidade de avaliação à qual estiver vinculado e a parcela da GDAMP referente à avaliação de desempenho individual segundo critérios de avaliação a serem estabelecidos pelo regulamento.”(NR)

“Art.18-A. Fica instituída a Gratificação Específica de Perícia Médica – GEPM, devida aos servidores a que se refere o art. 4º, a partir de 1º de janeiro de 2006, nos valores constantes do Anexo VI.

§ 1º A GEPM integrará os proventos da aposentadoria e as pensões.

§ 2º A GEPM não servirá de base de cálculo para quaisquer outros benefícios, parcelas remuneratórias ou vantagens devidas aos servidores que a ela fazem jus.”(NR)

Art. 6º A Lei nº 10.876, de 2004, passa a vigorar com nova redação do Anexo II e acrescida dos Anexos V e VI, nos termos, respectivamente, dos Anexos II, III e IV desta Medida Provisória.

Art. 7º O § 2º do art. 3º da Lei nº 10.997, de 15 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º A opção prevista no **caput** deste artigo poderá ser realizada até 31 de março de 2006, gerando efeitos financeiros a partir da data de formalização do respectivo Termo de Opção.”(NR)

Art. 8º Até que sejam regulamentados novos critérios e procedimentos de aferição das avaliações de desempenho institucional e individual para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial – GDAMP, e até que sejam processados os resultados da primeira avaliação de desempenho, a

GDAMP será paga proporcionalmente aos resultados obtidas na última avaliação.

Parágrafo único. O resultado da primeira avaliação de desempenho nos termos do **caput** gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação estabelecido no regulamento de que trata o **caput**, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

Art 9º O art. 230 da Lei nº 8.112, de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 230. A assistência à saúde do servidor, ativo ou inativo, e de sua família, compreende assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, terá como diretriz básica o implemento de ações preventivas voltadas para a promoção da saúde, e será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, diretamente pelo órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o senador, ou mediante convênio ou contrato, ou ainda na forma de auxílio, mediante ressarcimento parcial do valor despendido pelo servidor, ativo ou inativo e seus dependentes ou pensionistas, com plano de saúde ou seguro saúde, na forma estabelecida em regulamento.

.....
§ 3º Para os fins do **caput**, ficam a União e suas entidades autárquicas e fundacionais autorizadas a patrocinar entidades que possuam autorização de funcionamento do órgão regulador na modalidade de autogestão que tenham como exclusiva ou principal atividade a prestação de serviços de assistência a saúde destinados a servidores ou empregados ativos, aposentados, pensionistas ou ex-servidores ou ex-empregados, bem como a seus respectivos grupos familiares definidos.

§ 4º O Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil fixará anualmente, no âmbito do Poder Executivo, mediante Portaria, o valor básico mensal do ressarcimento por beneficiário a que se refere o **caput**, de acordo com a dotação específica consignada no Orçamento da União, com o número total de beneficiários e com a remuneração dos servidores.

§ 5º O valor do ressarcimento fica limitado ao total dispendido pelo servidor ou pensionista civil com plano de saúde ou seguro saúde.

§ 6º É garantido ao servidor o ressarcimento parcial do valor inativo e seus dependentes ou seguro saúde.”

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o art. 1º da Lei nº 10.997, de 15 de dezembro de 2004.

ANEXO I
Anexo III da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001.

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO (EM R\$)	
	Até 31 de dezembro de 2005	A partir de 1º de janeiro de 2006
SUPERIOR	5,13	7,65
INTERMEDIÁRIO	1,84	3,50
AUXILIAR	1,01	2,50

ANEXO II
ANEXO II da Lei nº 10.876, de 2004.
a) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	PADRÃO	Valor (em R\$)
ESPECIAL	V	3.730,31
	IV	3.650,15
	III	3.569,99
	II	3.489,83
	I	3.409,67
C	V	3.329,51
	IV	3.249,35
	III	3.169,19
	II	3.089,03
	I	3.008,88
B	V	2.928,72
	IV	2.848,56
	III	2.768,40
	II	2.688,24
	I	2.608,08
A	V	2.527,92
	IV	2.447,76
	III	2.367,60
	II	2.287,44
	I	2.207,28

b) TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO - 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE	PADRÃO	Valor (em R\$)
ESPECIAL	V	1.865,15
	IV	1.825,07

	III	1.785,00
	II	1.744,92
	I	1.704,84
	V	1.664,76
	IV	1.624,68
C	III	1.584,60
	II	1.544,52
	I	1.504,44
	V	1.464,36
	IV	1.424,28
B	III	1.384,20
	II	1.344,12
	I	1.304,04
	V	1.263,96
	IV	1.223,88
A	III	1.183,80
	II	1.143,72
	I	1.103,64

ANEXO III

Anexo V da Lei nº 10.876, de 2004.

TABELA DE VALOR DO PONTO DA

GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE MÉDICO-PERICIAL –
GDAMP

a) JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 40 HORAS

CLASSE	PADRÃO	VALORES A PARTIR DE	
		1º JAN 2006	1º JAN 2007
ESPECIAL	V	33,58	45,84
	IV	33,29	45,45

	III	33,00	45,05
	II	32,72	44,66
	I	32,43	44,26
	V	32,13	43,46
	IV	31,84	43,46
C	III	31,55	43,07
	II	31,26	42,68
	I	30,98	42,28
	V	30,69	41,89
	IV	30,40	41,49
B	III	30,11	41,10
	II	29,83	40,72
	I	29,54	40,32
	V	29,25	39,93
	IV	28,96	39,54
A	III	28,68	39,14
	II	28,39	38,75
	I	28,10	38,35

b) JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 20 HORAS

CLASSE	PADRÃO	VALORES A PARTIR DE	
		1º JAN 2006	1º JAN 2007
ESPECIAL	V	16,80	22,93
	IV	16,65	22,73
	III	16,51	22,53
	II	16,36	22,33

C	I	16,22	22,14
	V	16,06	21,93
	IV	15,92	21,73
	III	15,78	21,53
	II	15,63	21,34
	I	15,49	21,14
B	V	15,34	20,94
	IV	15,20	20,75
	III	15,05	20,55
	II	14,91	20,35
	I	14,77	20,16
	V	14,62	19,96
A	IV	14,48	19,76
	III	14,33	19,57
	II	14,19	19,37
	I	14,04	19,17

ANEXO IV

Anexo VI da Lei nº 10.876, de 2004.

VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE PERÍCIA MÉDICA – GEPM

CLASSE	PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	
		40 HORAS	20 HORAS
ESPECIAL	V	1.110,41	739,39
	IV	1.100,91	734,64
	III	1.091,41	729,89
	II	1.081,91	725,14
	I	1.072,41	720,39

C	V	1.062,92	715,64
	IV	1.053,42	710,89
	III	1.043,92	706,14
	II	1.034,42	701,39
	I	1.024,92	696,64
B	V	1.015,42	691,89
	IV	1.005,92	687,15
	III	996,42	682,40
	II	986,92	677,65
	I	977,43	672,90
A	V	967,93	668,15
	IV	958,43	663,40
	III	948,93	658,65
	II	939,43	653,90
	I	929,93	649,15

Proposição: MPV-272/2005 

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 27/12/2005

Apreciação: Proposição sujeita à apreciação do Plenário

Regime de tramitação: Urgência

Situação: PLEN: Aguardando Encaminhamento.

Ementa: Altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social; 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS; 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social - GESS; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial - GDAMP.

Explicação da Emenda: Alterando valores para o pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social - GDASS e da Gratificação Específica do Seguro Social - GESS; estabelecendo critérios da avaliação de desempenho e aumentando a pontuação para pagamento da GDAMP; criando a Gratificação Específica de Perícia Médica - GEPM.

Indexação: Alteração, lei federal, valor, Gratificação de Desempenho de Atividade do Seguro Social, Gratificação Específica do Seguro Social, servidor, Carreira Previdenciária, Carreira do Seguro Social, Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial, pontuação, avaliação de desempenho individual, avaliação de desempenho institucional, tabela, Vencimento Básico, Gratificação Específica de Perícia Médica, cargo efetivo, Perito Médico, Supervisor Médico-Pericial, (INSS), prorrogação, prazo, Termo, Opção, servidor público civil, Previdência Social.

Despacho:

11/1/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição sujeita à apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 919/2005 (Mensagem) - Poder Executivo 

Legislação Citada 

Emendas

- MPV27205 (MPV27205)

EMC 1/2006 MPV27205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jamil Murad 

EMC 2/2006 MPV27205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jamil Murad 

EMC 3/2006 MPV27205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Maia 

EMC 4/2006 MPV27205 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Mendes Thame 

Pareceres, Votos e Redação Final

- MPV27205 (MPV27205)

PPP 1 MPV27205 (Parecer Proferido em Plenário) - Nelson Pellegrino 

Originadas

- PLEN (PLEN)

PLV 3/2006 (Projeto de Lei de Conversão) - Nelson Pellegrino 

PLV 3/2006 (Projeto de Lei de Conversão) - Nelson Pellegrino 

Última Ação:

13/2/2006 - PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 272-A/05) (PLV 3/06)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:

27/12/2005	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
27/12/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 28/12/2005 a 02/01/2006. Comissão Mista: 27/12/2005 a 09/01/2006. Câmara dos Deputados: 10/01/2006 a 23/01/2006. Senado Federal: 24/01/2006 a 06/02/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 07/02/2006 a 09/02/2006. Sobrestar Pauta: a partir de 10/02/2006. Congresso Nacional: 27/12/2005 a 24/02/2006. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 25/02/2006 a 25/04/2006.
4/1/2006	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Nelson Pellegrino (PT-BA)
11/1/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submita-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
17/1/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação inicial no DCD de 18/01/2006.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Parer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Nelson Pellegrino (PT-BA), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e da emenda nº 3; pela inconstitucionalidade das emendas de nºs 1, 2 e 4; pela adequação financeira e orçamentária desta e das emendas de nºs 1 a 4; e, no mérito, pela aprovação desta e da emenda nº 3, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e rejeição das emendas de nºs 1 a 4. 
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, que solicita o adiamento da discussão por uma sessão.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Murilo Zauith (PFL-MS) e Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, e pelo Dep. Luiz Sérgio, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 39; Não: 287; Abst.: 2; Total: 328.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, solicitando que a discussão seja feita por grupo de artigos.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Murilo Zauith (PFL-MS) e Dep. Eduardo Valverde (PT-RO).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Eduardo Valverde (PT-RO), Dep. Ricardo Barros (PP-PR) e Dep. Wasny de Roure (PT-DF).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, que solicita o adiamento da votação por uma sessão.

13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminham a votação: Dep. Murilo Zauith (PFL-MS) e Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita votação artigo por artigo.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminham a votação: Dep. Murilo Zauith (PFL-MS) e Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Murilo Zauith, na qualidade de Líder do PFL, solicitando que a votação seja feita artigo por artigo.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a votação o Dep. Murilo Zauith (PFL-MS).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminham a votação: Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS), Dep. Eduardo Valverde (PT-RO) e Dep. Ricardo Barros (PP-PR).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inconstitucionalidade das emendas de nºs 1, 2 e 4, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as emendas de nºs 1, 2 e 4 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 272, de 2005, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2006, ressalvados os destaques.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do art. 9º do PLV 3/06, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PFL.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminham a votação: Dep. Fernando de Fabinho (PFL-BA), Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ), Dep. Rafael Guerra (PSDB-MG) e Dep. Afonso Chinaglia (PT-SP).

13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o art. 9º do PLV 3/06.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do § 3º do art. 9º do PLV 3/06, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Antonio Carlos Pannunzio (PSDB-SP) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Mantido o § 3º do art. 9º do PLV 3/06.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Nelson Pellegrino (PT-BA).
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 272-A/05) (PLV 3/06)

^

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 6, DE 2006

O **Presidente da Mesa do Congresso Nacional**, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 272, de 26 de dezembro de 2005**, que *“altera as Leis nºs 10.355, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a estruturação da Carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social; 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do INSS; 10.997, de 15 de dezembro de 2004, que institui a Gratificação Específica do Seguro Social - GESS; e fixa critérios temporários para pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Médico-Pericial - GDAMP”*, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 25 de fevereiro de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 13 de fevereiro de 2006.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DAMESA**

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

**SEÇÃO II
Da Nomeação**

Art. 9º A nomeação far-se-á:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado de provimento efetivo ou de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.

Parágrafo único. A designação por acesso, para função de direção, chefia e assessoramento recairá, exclusivamente, em servidor de carreira, satisfeitos os requisitos de que trata o parágrafo único do art. 10.

II – em comissão, inclusive na condição de interino, para cargos de confiança vagos. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97).

Parágrafo único. O servidor ocupante de cargo em comissão ou de natureza especial poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade. (Redação dada pela Lei nº 9.527, de 10-12-97)

LEI Nº 10.355, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a estruturação da carreira Previdenciária no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

LEI Nº 10.855, DE 1º DE ABRIL DE 2004

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária, de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e dá outras providências.

“Art. 17-A. Fica instituída a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, devida aos integrantes da Carreira do Seguro Social e da Carreira Previdenciária no valor de:

I – R\$184,00 (cento e oitenta e quatro reais) até 31 de dezembro de 2005;

II – R\$238,00 (duzentos e trinta e oito reais) a partir de 1º de janeiro de 2006.”(NR)

LEI Nº 10.876, DE 2 DE JUNHO DE 2004

Cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social, dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social –INSS e dá outras providências.

“Art. 5º Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de que trata o art. 4º desta lei perceberão os valores da Tabela de Vencimento Básico de que trata o Anexo II desta lei, observada a respectiva jornada de trabalho originária de vinte ou quarenta horas semanais.”(NR)

“Art. 12. A GDAMP será paga observado o limite máximo de cem pontos e mínimo de dez pontos por servidor, correspondendo cada ponto ao valor estabelecido no Anexo V desta lei.

Art. 14. Os ocupantes de cargos efetivos referidos no art. 4º desta lei que se encontrarem na condição de dirigentes máximos de Superintendência, de Gerência Executiva e de Agência da Previdência Social, de Chefia de Gerenciamento de Benefícios por Incapacidade ou de titulares de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS, níveis 6 e 5, no Instituto Nacional do Seguro Social e no Ministério da Previdência Social perceberão a GDAMP em seu valor integral.

Art. 15. O titular de cargo efetivo referido no art. 4º desta lei que não se encontre em exercício no Instituto Nacional do Seguro Social ou no Ministério da Previdência Social fará jus, excepcionalmente, à GDAMP nas seguintes situações:

I – quando requisitado pela Presidência ou Vice-Presidência da República, perceberá a GDAMP calculada com base nas regras aplicáveis ao INSS; (Vide Medida Provisória nº 272, de 2005)

II – o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5, ou equivalentes, perceberá a GDAMP em valor calculado com base no disposto no art. 14 desta lei; e

III – o servidor investido em cargo em comissão DAS 4, ou equivalente, perceberá a GDAMP no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do seu valor máximo.

LEI Nº 10.997, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

Institui a Gratificação Específica do Seguro Social – GESS, altera disposições das Leis nº 10.855, de 1º de abril de 2004, que dispõe sobre a reestruturação da Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, instituindo a Carreira do Seguro Social, e nº 10.876, de 2 de junho de 2004, que cria a Carreira de Perícia Médica da Previdência Social e dispõe sobre a remuneração da Carreira de Supervisor Médico-Pericial do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e dá outras providências.

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Medida Provisória.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO

Nº 4, DE 2006

(Proveniente da Medida Provisória nº 273, de 2005)

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$516.132.994,00 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais) para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$516.132.994,00 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais) para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta lei decorrem de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$296.534.953,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinqüenta e três reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentária:, no valor de R\$229.598.041,00 (duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quarenta e um reais), conforme indicado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39207 VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO		E	S	E	N	I	P	VALOR
				F	N	F	O	U	T	
0237		Corredor Araguaia-Tocantins								21.910.192
		PROJETOS								
26783	0237 1A45	Construção da Ferrovia Norte-Sul (Crédito Extraordinário)								21.910.192
26783	0237 1A45 0101	Construção da Ferrovia Norte-Sul (Crédito Extraordinário) - Trecho Aguiarnópolis - Babaçulândia								21.910.192
				P	4	3	90	0	311	21.910.192
TOTAL - GERAL										21.910.192
TOTAL - FISCAL										21.910.192

ÓRGÃO: 39000 Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	N S P O U T E						VALOR
0220 Manutenção da Malha Rodoviária Federal									269.756.374
		PROJETOS							
26782	0220 1D91	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa PI/CE - Fortaleza - na BR-020/CE (Crédito Extraordinário)							7.869.298
26782	0220 1D91 0023	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa PI/CE - Fortaleza - na BR-020/CE (Crédito Extraordinário) - No Estado do Ceará							7.869.298
			F	4	3	90	0	111	373.752
			F	4	3	90	0	311	7.495.546
26782	0220 1E95	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa TO/GO - Divisa GO/MG - Na BR-153/GO (Crédito Extraordinário)							35.606.876
26782	0220 1E95 0052	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa TO/GO - Divisa GO/MG - Na BR-153/GO (Crédito Extraordinário) - No Estado de Goiás							35.606.876
			F	4	3	90	0	311	33.805.908
			F	4	3	90	0	111	1.800.968
26782	0220 1F00	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SP/PR - Entroncamento BR-272 (P/ Japira) - Na BR-153/PR (Crédito Extraordinário)							6.000.000
26782	0220 1F00 0041	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SP/PR - Entroncamento BR-272 (P/ Japira) - Na BR-153/PR (Crédito Extraordinário) - No Estado do Paraná							6.000.000
			F	4	3	90	0	111	6.000.000
26782	0220 1F01	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa GO/MS - Três Lagoas - Na BR-158/MS (Crédito Extraordinário)							4.800.000
26782	0220 1F01 0054	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa GO/MS - Três Lagoas - Na BR-158/MS (Crédito Extraordinário) - No Estado do Mato Grosso do Sul							4.800.000
			F	4	3	90	0	111	4.800.000
26782	0220 1F02	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - Na BR-364/RO (Crédito Extraordinário)							11.212.544
26782	0220 1F02 0011	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa MT/RO - Divisa RO/AC - Na BR-364/RO (Crédito Extraordinário) - No Estado de Rondônia							11.212.544
			F	4	3	90	0	111	11.212.544
26782	0220 1F03	Recuperação de Trechos Rodoviários - Montes Claros - Divisa MG/GO - Na BR-365/MG (Crédito Extraordinário)							65.760.000
26782	0220 1F03 0031	Recuperação de Trechos Rodoviários - Montes Claros - Divisa MG/GO - Na BR-365/MG (Crédito Extraordinário) - No Estado de Minas Gerais							65.760.000
			F	4	3	90	0	311	65.442.761
			F	4	3	90	0	311	317.239
26782	0220 1F21	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entroncamento BR-135 - Juiz de Fora - na BR-040/MG (Crédito Extraordinário)							10.000.000
26782	0220 1F21 0031	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entroncamento BR-135 - Juiz de Fora - na BR-040/MG (Crédito Extraordinário) - No Estado de Minas Gerais							10.000.000
			F	4	3	90	0	311	10.000.000
26782	0220 1F22	Recuperação de Trechos Rodoviários - Catalão - Divisa GO/MG - na BR-050/GO (Crédito Extraordinário)							1.500.000
26782	0220 1F22 0052	Recuperação de Trechos Rodoviários - Catalão - Divisa GO/MG - na BR-050/GO (Crédito Extraordinário) - No Estado de Goiás							1.500.000
			F	4	3	90	0	111	1.500.000
26782	0220 1F23	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entroncamento BA-306 (P/ Chorrocho) - Divisa BA/MG - na BR-116/BA (Crédito Extraordinário)							15.000.000
26782	0220 1F23 0029	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entroncamento BA-306 (P/ Chorrocho) - Divisa BA/MG - na BR-116/BA (Crédito Extraordinário) - No Estado da Bahia							15.000.000
			F	4	3	90	0	311	15.000.000
26782	0220 1F24	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa BA/MG - Divisa MG/EJ - na BR-116/MG (Crédito Extraordinário)							30.000.000
26782	0220 1F24 0031	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa BA/MG - Divisa MG/EJ - na BR-116/MG (Crédito Extraordinário) - No Estado de Minas Gerais							30.000.000
			F	4	3	90	0	311	30.000.000
26782	0220 1F25	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SC/RS - Jaguarão - na BR-116/RS (Crédito Extraordinário)							7.000.000
26782	0220 1F25 0043	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SC/RS - Jaguarão - na BR-116/RS (Crédito Extraordinário) - No Estado do Rio Grande do Sul							7.000.000
			F	4	3	90	0	311	7.000.000
26782	0220 1F27	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SC/RS - Aceguá - na BR-153/RS (Crédito Extraordinário)							1.481.882
26782	0220 1F27 0043	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SC/RS - Aceguá - na BR-153/RS (Crédito Extraordinário) - No Estado do Rio Grande do Sul							1.481.882
			F	4	3	90	0	311	1.460.883
			F	4	3	90	0	111	20.999
26782	0220 1F28	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SC/RS - Fronteira Brasil/Uruguai - na BR-158/RS (Crédito Extraordinário)							15.000.000

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	F	E	G	R	N	I	P	VALOR
			F	D	N	P	O	D	T	
26782	0220 1F28 0043	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SC/RS - Fronteira Brasil/Uruguai - na BR-158/RS (Crédito Extraordinário) - No Estado do Rio Grande do Sul								15.000.000
			F	4	3	90	0	311		15.000.000
26782	0220 1F29	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entroncamento BR-282 - Divisa SC/RS - na BR-158/SC (Crédito Extraordinário)								4.650.000
26782	0220 1F29 0042	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entroncamento BR-282 - Divisa SC/RS - na BR-158/SC (Crédito Extraordinário) - No Estado de Santa Catarina								4.650.000
			F	4	3	90	0	311		4.650.000
26782	0220 1F30	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163/MS (Crédito Extraordinário)								24.979.803
26782	0220 1F30 0054	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163/MS (Crédito Extraordinário) - No Estado do Mato Grosso do Sul								24.979.803
			F	4	3	90	0	311		24.979.803
26782	0220 1F31	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa MS/MT - Santa Helena - na BR-163/MT (Crédito Extraordinário)								2.782.553
26782	0220 1F31 0051	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa MS/MT - Santa Helena - na BR-163/MT (Crédito Extraordinário) - No Estado do Mato Grosso								2.782.553
			F	4	3	90	0	311		2.782.553
26782	0220 1F32	Recuperação de Trechos Rodoviários - S. Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC (Crédito Extraordinário)								3.280.000
26782	0220 1F32 0042	Recuperação de Trechos Rodoviários - S. Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC (Crédito Extraordinário) - No Estado de Santa Catarina								3.280.000
			F	4	3	90	0	311		3.280.000
26782	0220 1F33	Recuperação de Trechos Rodoviários - Fortaleza - Divisa CE/PI - na BR-222/CE (Crédito Extraordinário)								3.100.000
26782	0220 1F33 0023	Recuperação de Trechos Rodoviários - Fortaleza - Divisa CE/PI - na BR-222/CE (Crédito Extraordinário) - No Estado do Ceará								3.100.000
			F	4	3	90	0	311		3.100.000
26782	0220 1F34	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-365 - na BR-251/MG (Crédito Extraordinário)								3.300.000
26782	0220 1F34 0031	Recuperação de Trechos Rodoviários - Entroncamento BR-116 - Entroncamento BR-365 - na BR-251/MG (Crédito Extraordinário) - No Estado de Minas Gerais								3.300.000
			F	4	3	90	0	311		3.300.000
26782	0220 1F35	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SP/MS - Corumbá - na BR-262/MS (Crédito Extraordinário)								6.646.000
26782	0220 1F35 0054	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa SP/MS - Corumbá - na BR-262/MS (Crédito Extraordinário) - No Estado do Mato Grosso do Sul								6.646.000
			F	4	3	90	0	311		6.646.000
26782	0220 1F36	Recuperação de Trechos Rodoviários - Porto de São Francisco do Sul - Canoinhas - na BR-280/SC (Crédito Extraordinário)								6.000.000
26782	0220 1F36 0042	Recuperação de Trechos Rodoviários - Porto de São Francisco do Sul - Canoinhas - na BR-280/SC (Crédito Extraordinário) - No Estado de Santa Catarina								6.000.000
			F	4	3	90	0	311		6.000.000
26782	0220 1F37	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa MG/GO - Divisa GO/MT - na BR-364/GO (Crédito Extraordinário)								3.787.418
26782	0220 1F37 0052	Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa MG/GO - Divisa GO/MT - na BR-364/GO (Crédito Extraordinário) - No Estado de Goiás								3.787.418
			F	4	3	90	0	311		3.787.418
0230	Corredor Leste									73.398.797
		PROJETOS								
26782	0230 1A35	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-050 no Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)								28.677.549
26782	0230 1A35 0101	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-050 no Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário) - Trecho Divisa GO/MG - Divisa MG/SP - MG								28.677.549
			F	4	3	90	0	311		28.677.549
26782	0230 1A36	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-381 no Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)								44.721.248
26782	0230 1A36 0101	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-381 no Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário) - Trecho Belo Horizonte - Divisa SP/MG - MG								17.000.000
			F	4	3	90	0	311		17.000.000
26782	0230 1A36 0103	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-381 no Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário) - Trecho Governador Valadares - Belo Horizonte								27.721.248
			F	4	3	90	0	311		27.721.248
0231	Corredor Transmetropolitano									11.440.000

UNIDADE: 39252 Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1.00

FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	G	R	M	O	I	F	T	VALOR
			P	D	F	D	D	N	N	N	
		PROJETOS									
26782	0231 1A37	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado de São Paulo (Crédito Extraordinário)									11.440.000
26782	0231 1A37 0101	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-116 no Estado de São Paulo (Crédito Extraordinário) - Trecho São Paulo - Divisa SP/PA - SP									11.440.000
			F	4	3	90	0	311			11.440.000
0233		Corredor Marcosul									26.703.451
		PROJETOS									
26782	0233 1F04	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário)									20.203.451
26782	0233 1F04 0101	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 no Estado do Rio Grande do Sul (Crédito Extraordinário) - Trecho Divisa SC/RS - Osório - RS									20.203.451
			F	4	3	90	0	111			10.726.612
			F	4	3	90	0	311			9.476.839
26782	0233 1F38	Adequação de Contorno Rodoviário - Município de Curitiba (Leste) - na BR-116/PR (Crédito Extraordinário)									6.500.000
26782	0233 1F38 0041	Adequação de Contorno Rodoviário - Município de Curitiba (Leste) - na BR-116/PR (Crédito Extraordinário) - Mo Estado do Paraná									6.500.000
			F	4	3	90	0	311			6.500.000
0235		Corredor Nordeste									30.000.000
		PROJETOS									
26784	0235 1F39	Construção do Cais 4 do Porto Interno de SUAPE/PE (Crédito Extraordinário)									30.000.000
26784	0235 1F39 0026	Construção do Cais 4 do Porto Interno de SUAPE/PE (Crédito Extraordinário) - Mo Estado de Pernambuco									30.000.000
			F	4	3	90	0	311			30.000.000
0237		Corredor Araguaia-Tocantins									42.225.000
		PROJETOS									
26782	0237 1A41	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-060 no Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)									14.850.000
26782	0237 1A41 0101	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-060 no Estado de Goiás (Crédito Extraordinário) - Trecho Divisa DF/GO - Entroncamento BR-153/GO - GO									14.850.000
			F	4	3	90	0	111			14.850.000
26782	0237 1A42	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-060 no Distrito Federal (Crédito Extraordinário)									27.375.000
26782	0237 1A42 0101	Adequação de Trechos Rodoviários na BR-060 no Distrito Federal (Crédito Extraordinário) - Trecho Distrito Federal - Divisa DF/GO - DF									27.375.000
			F	4	3	90	0	311			17.838.702
			F	4	3	90	0	111			9.536.298
TOTAL		GERAL									453.523.622
TOTAL		FISCAL									453.523.622

ÓRGÃO: 71000 Encargos Financeiros da União
 UNIDADE: 71101 Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	Z	G	A	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0065		Proteção Social à Pessoa com Deficiência							7.703.150
		ATIVIDADES							
28 694	0065 86EI	Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência e da Renda Vitalícia por Invalidez (Crédito Extraordinário)							7.703.150
28 694	0065 86EI 0001	Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência e da Renda Vitalícia por Invalidez (Crédito Extraordinário) - Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência e							7.703.150
			F	3	2	90	0	100	7.703.150
0083		Previdência Social Básica							27.009.331
		ATIVIDADES							
28 694	0083 86BJ	Remuneração dos Agentes Pagadores de Benefícios Previdenciários (Crédito Extraordinário)							27.009.331
28 694	0083 86BJ 0001	Remuneração dos Agentes Pagadores de Benefícios Previdenciários (Crédito Extraordinário) - Nacional							27.009.331
			F	3	2	90	0	100	27.009.331
1282		Proteção Social ao Idoso							5.986.699
		ATIVIDADES							
28 694	1282 86BL	Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia por Idade (Crédito Extraordinário)							5.986.699
28 694	1282 86BL 0001	Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia por Idade (Crédito Extraordinário) - Nacional							5.986.699
			F	3	2	90	0	100	5.986.699
TOTAL - GERAL									40.699.180
TOTAL - FISCAL									40.699.180

FUNCAIONAL PROGRAMÁTICA		PROGRAMA / AÇÃO / SUBTÍTULO / PRODUTO	B F	G D	M P	N O	D	I U	F X	VALOR
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais										8.550.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
26846	0909 09NM	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS - CODE) no Porto do Rio de Janeiro (RJ)								2.200.000
26846	0909 09NM 0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Implantação do Sistema de Segurança Portuária (ISPS - CODE) no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								2.200.000
			F	5	3	90	0	311		2.200.000
26846	0909 0E12	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Construção do Complexo Administrativo Portuário no Porto de Santos								2.350.000
26846	0909 0E12 0002	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - Construção do Complexo Administrativo Portuário no Porto de Santos - São Paulo								2.350.000
			F	5	3	90	0	311		2.350.000
26846	0909 0E19	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Ampliação da Rede Elétrica no Porto do Rio de Janeiro								4.000.000
26846	0909 0E19 0002	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - Ampliação da Rede Elétrica no Porto do Rio de Janeiro - Rio de Janeiro								4.000.000
			F	5	3	90	0	311		4.000.000
TOTAL - GERAL										8.550.000
TOTAL - FISCAL										8.550.000

[illegible]

MEDIDA PROVISÓRIA ORIGINAL
Nº 273, DE 2005

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$516.132.994,00, para os fins que especifica.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinando com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$516.132.994,00 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Medida Provisória.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de:

I – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$286.534.953,00 (duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quarenta e um reais); e

II – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$229.598.041,00 (duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quarenta e um reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor no data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

ORGÃO : 39988 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39287 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	C	M	I	F	VALOR
			S	N	D	O	U	T	
0237 CORREDOR ARAQUAIA-TOCANTINS									21.910.192
PROJETOS									
26 783	0237 1A45	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							21.910.192
26 783	0237 1A45 0101	CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - TRECHO AGUIARNÓPOLIS - BARACULANDA	F	4	3	90	0	311	21.910.192
TOTAL - FISCAL									21.910.192
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									21.910.192

ORGÃO : 39988 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39282 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E	S	C	M	I	F	VALOR
			S	N	D	O	U	T	
0220 MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									269.756.374
PROJETOS									
26 782	0220 1D91	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DÍVISA PACE - FORTALEZA - NA BR-030CE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							7.869.298
26 782	0220 1D91 0023	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DÍVISA PACE - FORTALEZA - NA BR-030CE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NO ESTADO DO CEARÁ	F	4	3	90	0	111	7.869.298
			F	4	3	90	0	311	373.752
			F	4	3	90	0	311	7.495.546
26 782	0220 1D95	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DÍVISA TOMO - DÍVISA GOVEM - NA BR-153AG (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							35.606.876
26 782	0220 1D95 0052	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DÍVISA TOMO - DÍVISA GOVEM - NA BR-153AG (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NO ESTADO DE GOIÁS	F	4	3	90	0	111	35.606.876
			F	4	3	90	0	311	1.800.968
			F	4	3	90	0	311	33.805.908
26 782	0220 1D98	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DÍVISA SPTR - ENTRONCAMENTO BR-371 (V JAPIRÁ) - NA BR-153VE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)							6.080.000
26 782	0220 1D98 0041	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DÍVISA SPTR - ENTRONCAMENTO BR-371 (V JAPIRÁ) - NA BR-153VE (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - NO ESTADO DO PARANÁ	F	4	3	90	0	111	6.080.000
			F	4	3	90	0	311	6.080.000

26 782	0220 1F01	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA GOMES - TRÊS LAGOAS - NA BR-158/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								4.800.000
26 782	0220 1F01 0054	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA GOMES - TRÊS LAGOAS - NA BR-158/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								4.800.000
			F	4	3	90	0	111		4.800.000
26 782	0220 1F02	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA MT/RO - DIVISA RO/AC - NA BR-364/RO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								11.212.544
26 782	0220 1F02 0011	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA MT/RO - DIVISA RO/AC - NA BR-364/RO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE RONDONIA								11.212.544
			F	4	3	90	0	111		11.212.544
26 782	0220 1F03	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - MONTES CLAROS - DIVISA MG/GO - NA BR-365/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO)								65.760.000
26 782	0220 1F03 0031	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - MONTES CLAROS - DIVISA MG/GO - NA BR-365/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								65.760.000
			F	4	3	90	0	311		65.760.000
26 782	0220 1F21	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-153 - JUIZ DE FORA - NA BR-040/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO)								10.000.000
26 782	0220 1F21 0031	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BR-153 - JUIZ DE FORA - NA BR-040/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								10.000.000
			F	4	3	90	0	311		10.000.000
26 782	0220 1F22	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - CATALAO - DIVISA GU/MG - NA BR-050/GO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								1.500.000
26 782	0220 1F22 0052	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - CATALAO - DIVISA GO/MO - NA BR-050/GO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE GOIAS								1.500.000
			F	4	3	90	0	111		1.500.000
26 782	0220 1F23	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BA-306 (PY CHORROCHO) - DIVISA BA/MG - NA BR-116/BA (CREDITO EXTRAORDINARIO)								15.000.000
26 782	0220 1F23 0029	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - ENTRONCAMENTO BA-306 (PY CHORROCHO) - DIVISA BA/MG - NA BR-116/BA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DA BAHIA								15.000.000
			F	4	3	90	0	311		15.000.000
26 782	0220 1F24	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA BA/MG - DIVISA MG/RJ - NA BR-116/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO)								30.000.000
26 782	0220 1F24 0031	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA BA/MG - DIVISA MG/RJ - NA BR-116/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								30.000.000
			F	4	3	90	0	311		30.000.000
26 782	0220 1F25	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SC/RS - JAGUARAO - NA BR-116/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								7.000.000
26 782	0220 1F25 0043	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SC/RS - JAGUARAO - NA BR-116/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								7.000.000
			F	4	3	90	0	311		7.000.000
26 782	0220 1F27	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SC/RS - ACEGUA - NA BR-153/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								1.481.882
26 782	0220 1F27 0043	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SC/RS - ACEGUA - NA BR-153/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								1.481.882
			F	4	3	90	0	111		20.999
			F	4	3	90	0	311		1.460.883
26 782	0220 1F28	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SC/RS - FRONTEIRA BRASIL/URUGUAI - NA BR-158/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								15.000.000
26 782	0220 1F28 0043	RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS - DIVISA SC/RS - FRONTEIRA BRASIL/URUGUAI - NA BR-158/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL								15.000.000
			F	4	3	90	0	311		15.000.000

26 782	0220 1F29	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-282 - DIVISA SC/RS - NA BR-158/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO)								4.658.000
26 782	0220 1F29 0042	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-282 - DIVISA SC/RS - NA BR-158/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA								4.650.000
26 782	0220 1F30	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/MS - DIVISA MS/MT - NA BR-163/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		4.650.800
26 782	0220 1F30 0054	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/MS - DIVISA MS/MT - NA BR-163/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								24.979.803
26 782	0220 1F31	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MS/MT - SANTA HELENA - NA BR-163/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		24.979.803
26 782	0220 1F31 0051	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MS/MT - SANTA HELENA - NA BR-163/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO								2.782.553
26 782	0220 1F31	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MS/MT - SANTA HELENA - NA BR-163/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		2.782.553
26 782	0220 1F31	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MS/MT - SANTA HELENA - NA BR-163/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		2.782.553
26 782	0220 1F32	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - S. MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO)								3.280.800
26 782	0220 1F32 0042	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - S. MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA								3.280.000
26 782	0220 1F33	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - PORTALEZA - DIVISA CE/PI - NA BR-222/CE (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		3.100.000
26 782	0220 1F33 0023	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - PORTALEZA - DIVISA CE/PI - NA BR-222/CE (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO CEARA								3.100.000
26 782	0220 1F34	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-251/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		3.300.000
26 782	0220 1F34 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-251/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS								3.300.000
26 782	0220 1F35	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-262/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		6.646.800
26 782	0220 1F35 0054	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-262/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								6.646.000
26 782	0220 1F36	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - CANOINHAS - NA BR-280/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		6.000.000
26 782	0220 1F36 0042	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - CANOINHAS - NA BR-280/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA								6.000.000
26 782	0220 1F37	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/GO - DIVISA GO/MT - NA BR-344/GO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		3.787.418
26 782	0220 1F37 0052	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/GO - DIVISA GO/MT - NA BR-344/GO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE GOIAS								3.787.418
6230 CORREDOR LESTE										73.398.797

		PROJETOS								
26 782	0230 1A35	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-090 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								28.677.549
26 782	0230 1A35 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-090 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA GO/MG - DIVISA MO/SP - MG								28.677.549
			F	4	3	90	0	311		28.677.549

26 782	0230 1A36	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								44.721.248
26 782	0230 1A36 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO BELO HORIZONTE - DIVISA SP/GO - MO								17.000.000
26 782	0230 1A36 0103	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE								17.000.000
			F	4	3	90	0	311		27.721.248
			F	4	3	90	0	311		27.721.248
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO										11.440.000
		PROJETOS								
26 782	0231 1A37	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								11.440.000
26 782	0231 1A37 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO SAO PAULO - DIVISA SP/PE - SP								11.440.000
			F	4	3	90	0	311		11.440.000
0233 CORREDOR MERCOSUL										26.703.451
		PROJETOS								
26 782	0233 1F04	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								20.203.451
26 782	0233 1F04 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA SC/RS - OSORIO - RS								10.726.612
			F	4	3	90	0	111		9.476.839
26 782	0233 1F38	ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116/PR (CREDITO EXTRAORDINARIO)								6.500.000
26 782	0233 1F38 0041	ADEQUACAO DE CONTORNO RODOVIARIO - MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116/PR (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO PARANA								6.500.000
			F	4	3	90	0	311		6.500.000
0235 CORREDOR NORDESTE										30.000.000
		PROJETOS								
26 784	0235 1F39	CONSTRUCAO DO CAIS 4 DO PORTO INTERNO DE SUAPE/PE (CREDITO EXTRAORDINARIO)								30.000.000
26 784	0235 1F39 0026	CONSTRUCAO DO CAIS 4 DO PORTO INTERNO DE SUAPE/PE (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO								30.000.000
			F	4	3	90	0	311		30.000.000
0237 CORREDOR ARAGUALA-TOCANTINS										42.225.000
		PROJETOS								
26 782	0237 1A41	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								14.250.000
26 782	0237 1A41 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA DF/GO - ENCRONCAMENTO BR-153/GO - GO								14.250.000
			F	4	3	90	0	111		14.250.000
26 782	0237 1A42	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-060 NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)								27.375.000
26 782	0237 1A42 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-060 NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DISTRITO FEDERAL - DIVISA DF/GO - DF								27.375.000
			F	4	3	90	0	111		9.536.298
			F	4	3	90	0	311		17.838.702
TOTAL - FISCAL										453.523.622
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										453.523.622

ORGÃO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0065 PROTEÇÃO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIÊNCIA								7.703.150
		ATIVIDADES						
28 694	0065 862H	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA RENDA VITALÍCIA POR INVALIDEZ (CREDITO EXTRAORDINARIO)						7.703.150
28 694	0065 862H 0001	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA RENDA VITALÍCIA POR INVALIDEZ (CREDITO EXTRAORDINARIO) - REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA RENDA VITALÍCIA POR INVALIDEZ (CREDITO EXTRAORDINARIO)						7.703.150
			F	3	2	90	0	100
0063 PREVIDÊNCIA SOCIAL BÁSICA								27.009.331
		ATIVIDADES						
28 694	0063 86B3	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (CREDITO EXTRAORDINARIO)						27.009.331
28 694	0063 86B3 0001	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL						27.009.331
			F	3	2	90	0	100
1282 PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO								5.986.699
		ATIVIDADES						
28 694	1282 86EL	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALÍCIA POR IDADE (CREDITO EXTRAORDINARIO)						5.986.699
28 694	1282 86EL 0001	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALÍCIA POR IDADE (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL						5.986.699
			F	3	2	90	0	100
TOTAL - FISCAL								40.699.180
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								40.699.180

ORGÃO : 25900 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	E R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0778 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA								74.200.000
		PROJETOS						
04 125	0778 3E63	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA						74.200.000
04 125	0778 3E63 0002	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA - NACIONAL						74.200.000
			F	3	3	90	0 332	6.670.000
			F	4	3	90	0 332	67.530.000
TOTAL - FISCAL								74.200.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								74.200.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

АНЕКО II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABAJO (CANCELAMENTO)**RECURSOS DE TODAS AS PONTES - R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	ESF	FN	DP	MOD	U	FTB	VALOR
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS									8.550.000
		OPERACOES ESPECIAIS							
26 846	0909 0E12	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS							2.350.000
26 846	0909 0E12 0007	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SAO PAULO - CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS - SAO PAULO	F	5	3	90	0	311	2.350.000
26 846	0909 0E19	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO							4.000.000
26 846	0909 0E19 0002	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO	F	5	3	90	0	311	4.000.000
26 846	0909 09EM	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							2.200.000
26 846	0909 09EM 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	F	5	3	90	0	311	2.200.000
TOTAL - FISCAL									8.550.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									8.550.000

ÓRGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			P	D	F	D		E	
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									14.634.652
		PROJETOS							
26 782	0220 1E96	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/BA - ENTR. BR-242 - NA BR-020/BA							1.775.986
26 782	0220 1E96 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/BA - ENTR. BR-242 - NA BR-020/BA - BAHIA	F	4	3	90	0	111	1.775.986
26 782	0220 1E98	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - BRASILIA - DIVISA DF/GO NA BR-020/DF							8.396.046
26 782	0220 1E98 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - BRASILIA - DIVISA DF/GO NA BR-020/DF - DISTRITO FEDERAL	F	4	3	90	0	111	8.396.046
26 782	0220 1E99	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA - NA BR-020/GO							22.262.984
26 782	0220 1E99 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA - NA BR-020/GO - GOIAS	F	4	3	90	0	111	22.262.984
26 782	0220 3E01	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-230/316 - DIVISA PI/CE - NA BR-020/PI							6.964.505
26 782	0220 3E01 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-230/316 - DIVISA PI/CE - NA BR-020/PI - PIAUI	F	4	3	90	0	311	15.298.479
26 782	0220 3E09	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA CE/PE - DIVISA PE/BA - NA BR-116/PE							40.711
26 782	0220 3E09 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA CE/PE - DIVISA PE/BA - NA BR-116/PE - PERNAMBUCO	F	4	3	90	0	111	40.711
26 782	0220 3E10	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/PR - DIVISA PR/SC - NA BR-116/PR							12.504
26 782	0220 3E10 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/PR - DIVISA PR/SC - NA BR-116/PR - PARANA	F	4	3	90	0	111	12.504
26 782	0220 3E16	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/SP - DIVISA SP/PR - NA BR-153/SP							1.439.190
26 782	0220 3E16 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/SP - DIVISA SP/PR - NA BR-153/SP - SAO PAULO	F	4	3	90	0	111	1.439.190
26 782	0220 3E17	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/GO - NA BR-153/TO							450.000
26 782	0220 3E17 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/GO - NA BR-153/TO - TOCANTINS	F	4	3	90	0	111	450.000
26 782	0220 3E20	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-080/242 - DIVISA MT/GO - NA BR-158/MT							1.335.021
26 782	0220 3E20 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-080/242 - DIVISA MT/GO - NA BR-158/MT - MATO GROSSO	F	4	3	90	0	111	1.335.021
26 782	0220 3E31	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-116 - ENTR. BA-460 - NA BR-242/BA							1.307.823
26 782	0220 3E31 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-116 - ENTR. BA-460 - NA BR-242/BA - BAHIA	F	4	3	90	0	111	27.198
26 782	0220 3E38	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-407 - SALVADOR - NA BR-324/BA							2.102.000
26 782	0220 3E38 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-407 - SALVADOR - NA BR-324/BA - BAHIA	F	4	3	90	0	111	2.102.000

26 782	0220 3845	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-290 - ENTR. BR-158/287 - NA BR-392/RS								2.638.099
26 782	0220 3845 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-290 - ENTR. BR-158/287 - NA BR-392/RS - RIO GRANDE DO SUL								2.638.099
0230 CORREDOR LESTE										19.298.609
		PROJETOS								
26 782	0230 3849	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ACESSO AO PORTO DE SEPETIBA								1.200.000
26 782	0230 3849 0002	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ACESSO AO PORTO DE SEPETIBA - RIO DE JANEIRO								1.200.000
26 782	0230 3850	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ENTRADA BR-101 (MANILEIA) ENTRADA BR-116 SANTA GUILHERMINA								433.609
26 782	0230 3850 0002	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ENTRADA BR-101 (MANILEIA) ENTRADA BR-116 SANTA GUILHERMINA - RIO DE JANEIRO								433.609
26 782	0230 7544	CONSTRUCAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								260.000
26 782	0230 7544 0103	CONSTRUCAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ARCO METROPOLITANO (PORTO DE SEPETIBA - BR-101) - RJ								260.000
26 782	0230 7630	DUPLICACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								17.405.000
26 782	0230 7630 0103	DUPLICACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO SANTA CRUZ - ITACURUSSA - RJ								17.405.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO										1.696.000
		PROJETOS								
26 782	0231 1A38	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								1.696.000
26 782	0231 1A38 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA MG/SP - ENTRONCAMENTO BR-116 - SP								1.696.000
0233 CORREDOR MERCOSUL										10.519.600
		PROJETOS								
26 782	0233 1208	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA								2.409.600
26 782	0233 1208 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - TRECHO PALHOCA - DIVISA SORS - SC								2.409.600
26 784	0233 3E51	SINALIZACAO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE RIO GRANDE								3.000.000
26 784	0233 3E51 0002	SINALIZACAO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE RIO GRANDE - RIO GRANDE DO SUL								3.000.000
26 784	0233 3E52	DRAGAGEM NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE RIO GRANDE								5.050.000
26 784	0233 3E52 0002	DRAGAGEM NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE RIO GRANDE - RIO GRANDE DO SUL								5.050.000
TOTAL - FISCAL										106.148.861
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										106.148.861

ÓRGÃO : 74440 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO**UNIDADE : 74101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - MINISTÉRIO DA FAZENDA****ANEXO II****CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO****PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)****RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S N F	G R P O	M O D	I P T E	VALOR
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO							40.699.180
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
28 846	0901 061E	FINANCIAMENTO E EQUALIZAÇÃO DE JUROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - FIPS (LEI Nº 10.735, DE 2003)					40.699.180
28 846	0902 002E 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZAÇÃO DE JUROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - FIPS (LEI Nº 10.735, DE 2003) - NACIONAL					40.699.180
							40.699.180
TOTAL - FISCAL							40.699.180
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							40.699.180

MENSAGEM Nº 933, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 273, de 27 de dezembro de 2005, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$516.132.994,00, pra os fins que especifica".

Brasília, 27 de dezembro de 2005. _ **Luiz Inácio Lula da Silva.**

EM nº 327/2005/MP

Brasília, 26 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor global de R\$516.132.994,00 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), em favor do

Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, conforme detalhamento a seguir:

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	R\$ 1,00 Origem dos Recursos
Ministério da Fazenda	-	74.200.000
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	-	74.200.000
Ministério dos Transportes	475.433.814	114.698.861
Ministério dos Transportes (Administração direta)	-	8.550.000
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	21.910.192	-
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	453.523.622	106.148.861
Encargos Financeiros da União	40.699.180	-
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	40.699.180	-
Operações Oficiais de Crédito	-	40.699.180
Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda	-	40.699.180
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004	-	286.534.953
Total	516.132.994	516.132.994

2. O crédito em favor do Ministério dos Transportes permitirá à Valec a construção do Trecho Aguiarnópolis – Babaçulândia pertencente à Ferrovia Norte-Sul; e, ao DNIT, a recuperação de rodovias federais em diversos Estados da Federação, a realização de obras que requerem uma ação imediata do Governo Federal na BR-050/MG, BR-381/MG, BR-116/SP, BR-116/PR, BR-101/RS, BR-060/GO e BR-060/DF, corredores estratégicos de transportes do Brasil, além da construção do Cais do Porto Interno de Suape/PE.

3. Quanto à Ferrovia Norte-Sul, o crédito possibilitará a execução de obras urgentes de proteção dos aterros nos trechos já executados entre Aguiarnópolis e Darcinópolis em Tocantins, em face à construção, neste ano, da Usina Hidrelétrica de Estreito e da respectiva barragem, que provocou a elevação do nível das águas do Rio Tocantins. Este propiciará, também, o início das obras e serviços de infra-estrutura, drenagem, obras de arte especiais e terraplenagem dos trechos a serem construídos entre Darcinópolis e Babaçulândia, com o fito de evitar os elevados custos e as dificuldades inerentes a obras executadas dentro d'água, que resultarão, entre outros, em grandes prejuízos ao Erário.

4. O crédito permitirá, ainda, no âmbito do Ministério dos Transportes, atender despesas urgentes e relevantes de adequação de trechos rodoviários no Distrito Federal e nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Rio Grande do Sul, São Paulo e Paraná, e de recuperação em segmentos pertencentes a rodovias federais em diversos Estados da Federação, considerados de fundamental importância para aquelas localidades, com vistas à ampliação da capacidade operacional dessas vias, importantes eixos de transporte agropecuário e de acesso ao turismo local, que se encontram saturadas e/ou em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e retenções extensas e, em consequência, aumento do custo dos transportes de carga e de passageiros e danos à economia daquelas localidades.

5. Desta forma, torna-se imprescindível a realização de intervenções urgentes em diversos trechos, os quais requerem ações de adequação ou de recuperação imediata, tendo em vista, inclusive, o agravamento do estado de trafegabilidade devido à ação climática atípica, em função das fortes precipitações ocorridas naquelas regiões nas últimas semanas, sob pena de prejuízos irreparáveis no que tange à segurança dos usuários.

6. Cabe ressaltar que parte dessas intervenções foi prevista no Projeto de Lei Orçamentária para 2006, encaminhado para apreciação do Congresso Nacional, todavia dado o caráter urgente e inadiável dessas des-

pesas, optou-se pela antecipação desses investimentos cuja realização ocorrerá ainda neste exercício.

7. Com relação ao Porto de Suape/PE, a implantação do terminal viabilizará o escoamento de 5 milhões de toneladas/ano de granéis sólidos, como grãos, minério de ferro, gipsita, entre outros, com conseqüente redução dos custos de frete e melhoria da competitividade dos produtos nacionais pela movimentação em escala, com menores custos operacionais. Destaca-se que o referido Porto é de fundamental importância à economia por ser o destino final da Ferrovia Transnordestina, possibilitando a multimodalidade do transporte de cargas ao longo do corredor nordeste de exportação.

8. No que concerne a Encargos Financeiros da União, o presente crédito permitirá o atendimento de despesas com serviços relativos ao pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais aos idosos e deficientes, prestados pelas instituições financeiras e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. A interrupção dos serviços prestados poderá provocar a suspensão ou atraso no pagamento desses benefícios, causando transtornos à população beneficiada, o que caracteriza situação de urgência e relevância.

9. É oportuno informar que a quase totalidade das programações constantes do crédito refere-se a iniciativas que possuem efeito multiplicador na economia, permitindo taxas de retorno amplamente positivas para o País, sendo assim consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos. Essas ações visam racionalizar a alocação desses investimentos, bem como evitar que fiquem ociosos recursos constantes de programações que não têm condições técnicas de implementação neste exercício.

10. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004 e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

11. É importante destacar que o presente crédito envolve a troca concomitante de fontes de uma vez que parte dos recursos alocados nas programações canceladas não é passível de nas programações suplementadas.

12. Nessas condições, e tendo em consideração de Vossa Excelência, em anexo, vista a urgência e relevância da matéria, submeto à proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente, – **Paulo Bernardo Silva.**

OF. nº 111/06/PS-GSE

Brasília, 17 de fevereiro de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Nesta
Assunto: envio de PLv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2006 (Medida Provisória nº 273/05, do Poder Executivo), aprovado

na Sessão Plenária do dia 14-2-06, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$516.132.994,00 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais) para os fins que especifica.”, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocêncio Oliveira**,
Primeiro Secretário.

MPV·Nº 273

Publicação no DO	28-12-2005
Emendas	até 3-1-2006 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	28-12-2005 a 10-1-2006 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	10-1-2006
Prazo na CD	de 11-1-2006 a 24-1-2006 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	24-1-2006
Prazo no SF	25-1-2006 a 7-2-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	7-2-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	8-2-2006 a 10-2-2006 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	11-2-2006 (46º dia)
Prazo final no Congresso	25-2-2006 (60 dias)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira

Subsídios à apreciação da Medida Provisória n. 273/2005, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 516.132.994,00, para os fins que especifica.”

Núcleo Infra-Estrutura
Fidelis Antonio Fantin Junior

I – INTRODUÇÃO

Com base no art. 62, da Constituição Federal, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 273, de 27 de dezembro de 2005, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 516.132.994,00, para os fins que especifica”.

A presente Nota Técnica atende à determinação do art.19 da Resolução n.º 1, de 2002, do Congresso Nacional, que estabelece: “*o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária de medida provisória*”.

II – SÍNTESE E ASPECTOS RELEVANTES

A Medida Provisória em análise abre crédito extraordinário para ações de “CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL”, na VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. (R\$ 21.910.192,00); “RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS”, “ADEQUAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS” e “CONSTRUÇÃO DO CAIS 4 DO PORTO INTERNO DE SUAPE/PE”, no DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT (R\$ 453.523.622,00), e de “REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA RENDA VITALÍCIA POR INVALIDEZ”, “REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS” e “REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALÍCIA POR IDADE”, na unidade orçamentária RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (R\$ 40.699.180,00).

Por meio da Exposição de Motivos nº 327/2005-MP, de 26 de dezembro de 2005, do Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha a Medida Provisória, o Poder Executivo esclarece que:

- a) Os R\$ 21,9 milhões para “CONSTRUÇÃO DA FERROVIA NORTE-SUL” na VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A. objetivam execução de “obras urgentes de proteção dos aterros nos trechos já

executados entre Aguiarnópolis e Darcinópolis em Tocantins, face a construção, neste ano, da Usina Hidrelétrica de Estreito e da respectiva barragem, que provocou a elevação do nível das águas do Rio Tocantins. Este propiciará, também, o início das obras e serviços de infra-estrutura, drenagem, obras de arte especiais e terraplenagem dos trechos a serem construídos entre Darcinópolis e Babaçulândia, com o fito de evitar os elevados custos e as dificuldades inerentes a obras executadas dentro d'água, que resultarão, entre outros, em grandes prejuízos ao Erário”;

- b) O valor de R\$ 453,5 milhões para o DNIT, segundo o Executivo, “permitirá (...) atender despesas urgentes e relevantes de adequação de trechos rodoviários no Distrito Federal e nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Rio Grande do Sul, São Paulo e Paraná, e de recuperação em segmentos pertencentes a rodovias federais em diversos Estados da Federação, considerados de fundamental importância para aquelas localidades, com vistas à ampliação da capacidade operacional dessas vias, importantes eixos de transporte agropecuário e de acesso ao turismo local, que se encontram saturadas e/ou em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e retenções extensas e, em consequência, aumento do custo dos transportes de carga e de passageiros e danos à economia daquelas localidades”. Afirmar ainda o Executivo que “torna-se imprescindível a realização de intervenções urgentes em diversos trechos, os quais requerem ações de adequação ou de recuperação imediata, tendo em vista, inclusive, o agravamento do estado de trafegabilidade devido à ação climática atípica, em função das fortes precipitações ocorridas naquelas regiões nas últimas semanas, sob pena de prejuízos irreparáveis no que tange à segurança dos usuários” e que “parte dessas intervenções foi prevista no Projeto de Lei Orçamentária para 2006, encaminhado para apreciação do Congresso Nacional, todavia dado o caráter urgente e inadiável dessas despesas, optou-se pela antecipação desses investimentos cuja realização ocorrerá ainda neste exercício.” Com relação a obra de Construção do Cais 4 do Porto Interno de Suape, o Poder Executivo informa que esta “viabilizará o escoamento de 5 milhões de toneladas/ano de grãos sólidos, como grãos, minério de ferro, gipsita, entre outros, com consequente redução dos custos de frete e melhoria da competitividade dos produtos nacionais pela movimentação em escala, com menores custos operacionais. Destaca-se que o referido Porto é de fundamental importância à economia por ser o destino final da Ferrovia Transnordestina, possibilitando a multimodalidade do transporte de cargas ao longo do corredor nordeste de exportação”.
- c) Os R\$ 40,7 milhões relativos a RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA destinados à remuneração de agentes financeiros responsáveis pelo pagamento de benefícios assistenciais e previdenciários têm por justificação o fato de que o crédito “permitirá o atendimento de despesas com serviços relativos ao pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais aos idosos e deficientes,

prestados pelas instituições financeiras e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. A interrupção dos serviços prestados poderá provocar a suspensão ou atraso no pagamento desses benefícios, causando transtornos à população beneficiada, o que caracteriza situação de urgência e relevância”.

São apontados como fontes para a viabilização do crédito superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 286.534.953,00, e anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 229.598.041,00.

III - DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O art. 5º da Resolução nº 1, de 2002 – CN, que *“Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências”*, refere-se da seguinte forma ao exame de adequação orçamentária e financeira: *“O exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira das Medidas Provisórias abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União.”*

O §3º do art.167 da Constituição estabelece que “a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.” Dessa forma, a abertura de um crédito extraordinário deve ter objeto específico e detalhado, e estar amparada em justificativa que demonstre claramente o prejuízo irreparável que adviria da demora na liberação dos recursos. Lembrando que a menção de exemplos como **“guerra”**, **“comoção interna”** e **“calamidade pública”** dão uma noção do grau de urgência e da relevância a que a Constituição se refere.

A partir dos argumentos apresentados na Exposição de Motivos, não nos parece estar evidenciada, em nenhum dos casos, a imprevisibilidade que a Constituição exige para autorizar a abertura de créditos orçamentários por medida provisória (crédito extraordinário). Para que fique mais clara a análise, na sequência passaremos a avaliação dos argumentos que o Poder Executivo apresenta em cada caso.

O primeiro caso que se apresenta é o da “Construção da Ferrovia Norte-Sul”. O principal, e fundamental, fator alegado para a abertura desta dotação é a “elevação do nível das águas do Rio Tocantins” em função da construção de usina hidrelétrica. Neste caso, não há como conceber que a “elevação do nível das águas” em decorrência da barragem não era fato previsível.

No caso das dotações para “Recuperação de Trechos Rodoviários” e para “Adequação de Trechos Rodoviários”, cujas justificativas são tratadas conjuntamente em três parágrafos da EM, são apresentados argumentos genéricos e imprecisos, como “despesas urgentes e relevantes de adequação (...)”, “recuperação em segmentos pertencentes a rodovias federais em diversos Estados (...)”, “ampliação da capacidade operacional dessas vias (...)”, “intervenções urgentes em diversos trechos, os quais requerem ações de adequação ou de recuperação imediata (...)”. Esses argumentos, aliados ao fato de já constar no orçamento de 2005 dotações para a “Restauração de Trechos Rodoviários” para todos os estados da Federação, reforçam os questionamentos acerca tanto da **imprevisibilidade** quanto da **urgência** que justifiquem a necessidade de abertura deste crédito por medida provisória.

No caso do Porto de Suape, os argumentos apresentados enfatizam os benefícios econômicos associados à obra, não havendo menção aos aspectos de imprevisibilidade e urgência da obra. Entendemos, portanto, desnecessários comentários adicionais sobre esse caso.

Em relação aos recursos para remuneração dos agentes pagadores de benefícios previdenciários e assistenciais há citação de justificativas que evidenciariam esta como uma situação de “urgência e relevância”, mas não há informação que demonstre sua imprevisibilidade.

No que se refere aos aspectos associados à legislação infraconstitucional, ao mesmo tempo em que se admite que os créditos extraordinários prescindem da indicação dos recursos necessários a sua abertura¹, é fato que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, associada à Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe a necessidade de observação das metas de resultado fiscal. Nesse aspecto, verifica-se que o crédito lança mão de recursos de natureza financeira para cobertura de despesas primárias, fato que interfere no resultado fiscal implícito. Devemos, contudo, levar em conta que a execução orçamentária aponta para a superação do superávit previsto na LDO/2005. Assim, entendendo que o Poder Executivo mantém adequado controle sobre a compatibilização entre receita e despesa, com vistas ao atingimento do resultado fiscal necessário e considerando ainda que o impacto financeiro deverá se concentrar no exercício de 2006, não deveremos observar maiores problemas nesse campo.

Finalmente, é necessário consignar que não nos pareceram os argumentos apresentados pelo Poder Executivo adequados para caracterizar imprevisibilidade ou urgência de várias das intervenções contidas no Ato tal que justifique a gravidade da edição de uma medida provisória para crédito extraordinário. Quando muito, poderíamos dizer que possa ter havido descuido ou falta de planejamento.

¹ De acordo com interpretação consolidada de que o art. 43 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, não estabelece a necessidade de indicação de recursos necessários para abertura de crédito extraordinário (somente para crédito suplementar e especial): “Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (...)”

Esses são os subsídios.

Brasília, 30 de dezembro de 2005.


FIDELIS ANTÔNIO FANTIN JUNIOR
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 273, DE 2005,
PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA
DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO.**

O SR. MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PSB-MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, trata-se da Medida Provisória nº 273, de 2005, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de 516 milhões, 132 mil e 994 reais. Esta Medida Provisória ficou conhecida como a Medida Provisória da Infra-estrutura.

Relatório.

Nos termos do art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 273, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério dos Transportes para atender às programações constantes do seu Anexo I.

Conforme a Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha e instrui a referida mensagem presidencial, o crédito em favor do Ministério dos Transportes possibilitará a construção, pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., do trecho Aguiarnópolis – Babaçulândia da Ferrovia Norte-Sul, com recursos de 21 milhões, 910 mil e 192 reais; a recuperação de segmentos de rodovias federais em diversas Unidades da Federação, com o montante de 269 milhões, 756 mil e 374 reais; adequação de trechos rodoviários nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Rio Grande do Sul, São Paulo, Paraná e Distrito Federal, somando

recursos da ordem de 153 milhões, 767 mil e 248 reais; bem como a construção do Cais 4 do Porto Interno de Suape, em Pernambuco, com recursos de 30 milhões de reais.

No tocante aos Encargos Financeiros da União, o crédito se destina ao atendimento de despesas com serviços relativos ao pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais a idosos e deficientes, prestados por instituições financeiras e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT.

A citada Exposição justifica a urgência e relevância da Medida Provisória em análise à necessidade de:

a) execução de obras urgentes de proteção dos aterros nos trechos já executados da Ferrovia Norte-Sul entre Aguiarnópolis e Darcinópolis, devido à construção da usina hidrelétrica de Estreito e da respectiva barragem, que provocou a elevação do nível das águas do rio Tocantins. Ao mesmo tempo, propiciará o início das obras e serviços de infra-estrutura dos trechos a serem construídos entre Darcinópolis e Babaçulândia, com o fito de evitar a elevação de custos e as dificuldades relacionadas à execução de obras dentro d'água;

b) ampliação da capacidade operacional dos trechos a serem adequados e recuperados, considerados importantes eixos de transporte agropecuário e de acesso ao turismo local, que se encontram saturados ou em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e extensas retenções e, conseqüentemente, aumento do custo do transporte de cargas e de passageiros e danos à economia daquelas localidades;

c) realização de intervenções urgentes em diversos trechos, que estão a exigir ações de adequação ou de recuperação imediata, tendo em vista, inclusive, o

agravamento do estado de trafegabilidade, em função das fortes chuvas ocorridas nessas regiões, sob pena de prejuízos irreparáveis no que se refere à segurança dos usuários;

d) implantação do terminal no Porto de Suape, que viabilizará o escoamento de 5 milhões de toneladas/ano de graneis sólidos, como grãos e minério de ferro, entre outros, com conseqüente melhoria da competitividade dos produtos nacionais pela redução dos custos de frete e pela movimentação em escala com menores custos operacionais;

e) evitar a interrupção dos serviços prestados por instituições financeiras e pela ECT, garantindo o pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais a idosos e deficientes.

Referida Exposição informa ainda que a quase totalidade das programações constantes do crédito referem-se a iniciativas consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do projeto piloto, de investimentos públicos.

A proposição será atendida com recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2004, no valor de 286 milhões, 534 mil e 953 reais; e

b) anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de 229 milhões 598 mil e 41 reais.

No prazo regimental, Sras. e Srs. Deputados, foram apresentadas 17 emendas à Medida Provisória.

Voto do Relator.

Dos aspectos constitucionais e pressupostos de relevância e urgência.

Recorrentes nesta Casa são as críticas ao excesso de medidas provisórias editadas pelo Governo, o que, além de dificultar o bom andamento dos trabalhos do

Poder Legislativo, certamente estabelece a chamada política do fato consumado. Essa situação ocorre, sabemos todos, em função de as propostas submetidas à análise do Congresso já terem gerado efeitos plenos, proporcionando a realização de atos jurídicos perfeitos, muitas vezes irreversíveis ou de difícil e onerosa reversão.

No caso da Medida Provisória em tela, especificamente no que se refere ao *atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, previstos no art. 62 da Carta Magna*, bem como à característica de imprevisibilidade exigida no art. 167, § 3º, gostaríamos de esclarecer alguns fatos. É certo que os investimentos em infraestrutura estabelecidos na Medida Provisória são relevantes para o País, como também, em função de sua não-realização em tempo hábil, tornaram-se urgentes. Hoje em dia, as deficiências na rede multimodal de transporte brasileira constituem um dos maiores entraves ao desenvolvimento da Nação, provocando perdas sensíveis de tempo, recursos financeiros e até mesmo de vidas humanas em nossas vias.

Quanto ao critério da imprevisibilidade, característica necessária à admissibilidade de crédito extraordinário, julgamos que grande parte das intervenções pretendidas na Medida Provisória em tela podem ser realmente questionadas no que se refere a este quesito. *A própria existência, na peça orçamentária de 2005, de dotações para "Restauração de Trechos Rodoviários" em todas as unidades da Federação*, inegavelmente, reforça essa tese.

No entanto, quero aqui desta tribuna lembrar o grande republicano, grande homem público que a Bahia ofereceu ao Brasil, Rui Barbosa, que disse, certa feita: *"Constitucional é tudo aquilo que parte da alma do povo, bem como o que atende aos anseios populares"*. Como as intervenções necessárias não foram feitas em tempo hábil, situação já amplamente evidenciada, grande parte das obras pretendidas estão

realmente sujeitas a deteriorações e prejuízos que podem ser considerados imprevisíveis, especialmente os decorrentes da ação climática atípica verificada em várias regiões do País nos últimos tempos.

Assim sendo, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, considerando todos os aspectos citados, nosso julgamento é de que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes à relevância, urgência e imprevisibilidade, prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

Da Adequação Financeira e Orçamentária.

Da análise da adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e a Lei Orçamentária anual para o mesmo exercício.

Do Mèrito.

Quanto ao mérito, verifica-se que o crédito extraordinário visa destinar recursos a ações relevantes como:

- a) no Ministério dos Transportes, possibilitar a construção pela Valec do trecho Aguiarnópolis-Babaçulândia da Ferrovia Norte-Sul, no Estado de Tocantins; a recuperação de segmentos de rodovias federais e a adequação de trechos rodoviários nos Estados de Rondônia, Bahia, Santa Catarina, Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo, Paraná, Ceará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal, bem como a construção do Cais 4 no Porto Interno de Suape, em Pernambuco;

- b) em Encargos Financeiros da União, o atendimento de despesas com serviços prestados por instituições financeiras e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, relativos ao pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais a idosos e deficientes, evitando assim transtornos à população beneficiada.

Como se pode notar, a Medida Provisória destina recursos para serem aplicados em 14 Estados da Federação, representadas por alterações pontuais estratégicas nos modais ferroviário e aquaviário, além de intervenções de recuperação e adequação de rodovias de importância regional e nacional, as quais se encontram em situação sabidamente precária, como a BR-153, a chamada Belém-Brasília, em todo seu trajeto no Estado de Goiás; as BRs-365, 050, 116 e 381, no Estado de Minas Gerais; a BR-163, nos Estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso; a BR-116, denominada Rodovia Régis Bittencourt, no Estado de São Paulo; a BR-101, em seu trecho conhecido como “rodovia da morte”, no Estado do Rio Grande do Sul; a BR-116, no Estado do Paraná, entre outras.

É importante destacar que todas as ações previstas no âmbito do Ministério dos Transportes estão incluídas no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos, o qual reúne obras de caráter estruturante, apresentando efeito multiplicador na economia, com altas taxas de retorno para o País.

Assim, por representar investimentos em vias e terminais estratégicos para o sistema de transportes brasileiro, nossa manifestação é favorável à proposta no que concerne ao seu mérito.

Das Emendas.

Por contrariar o inciso I do art. 29 da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional, que estabelece que as emendas a projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando contemplarem subtítulos em unidade orçamentária não prevista no projeto de lei, comunicamos a inadmissibilidade das Emendas nºs 1, 3 e 8, todas propondo aumento da participação da União na Companhia Docas do Ceará.

Os subtítulos apontados para cancelamento pelas Emendas de nºs 5, 10, 11, 12 e 13 não contemplam o montante total indicado, não sendo, portanto, suficientes para suportar o acolhimento das referidas emendas no valor solicitado.

Sendo assim, por não indicarem recursos compensatórios em montante necessário à sua aprovação, como exige o art. 166, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, comunicamos a inadmissibilidade das Emendas nºs 5, 10, 11, 12 e 13, nos termos do art. 20 da Resolução nº 1, de 2001, do Congresso Nacional.

Quanto às demais emendas, cumpre observar que a matéria objeto de crédito extraordinário é excepcional por natureza e sua edição remete a despesas de realização imediata ou que podem ter sido totalmente realizadas até a ultimação de sua tramitação no Congresso Nacional.

De fato, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2005, acumulada até 21 de janeiro de 2006, elaborado pelo PRODASEN, a partir de dados do SIAFI, demonstra que até essa data 99,5% dos recursos programados nas suplementações propostas pela Medida Provisória em tela já haviam sido empenhados.

As Emendas nºs 2, 4 e 15, que destinam recursos para o asfaltamento da rodovia BR-210 e para a conservação e restauração da rodovia BR-174, ambas em Roraima,

propõem como fonte dos recursos o cancelamento de montantes destinados à adequação das rodovias BRs-050, 116, 101, 365, 153, 163 e 381, à Ferrovia Norte-Sul e ao Porto de Suape.

Como se vê, embora tenhamos certeza de que o pleito busca melhorar as condições da malha viária de Roraima, certamente o cancelamento dos recursos prejudicaria o andamento de obras de crucial importância para o País.

Lembramos ainda que para o asfaltamento da BR-210 foi emitido empenho no valor de 2 milhões e 840 mil em 2005, e para a conservação de rodovias federais em Roraima foi efetuado o empenho de 16 milhões, 139 mil, 610 reais, em 2005, além de estar previsto no projeto de lei orçamentária para 2006 montante superior a 8 milhões de reais.

As Emendas nºs 6 e 7, que destinam recursos para a adequação do contorno rodoviário da Cidade de Vitória, na BR-101, e a construção de trecho rodoviário na BR-484, entre as cidades de Itarana e Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo, propõem como fonte dos recursos o cancelamento de montantes destinados à recuperação da rodovia BR-365, em Minas Gerais, via que se encontra em situação precária, causando prejuízos evidentes e risco à vida de seus usuários.

Quanto à situação orçamentária das obras pretendidas, destacamos que para a adequação da BR-101, no contorno rodoviário da cidade de Vitória, foi emitido empenho no valor de 6 milhões e 755 mil em 2005, além de estar previsto no projeto de lei orçamentária para 2006 o montante de 10 milhões de reais. Já para a construção do trecho Itarama-Afonso Cláudio, na BR-484, foi efetuado empenho no valor de 2 milhões e 726 mil reais em 2005.

As Emendas nºs 9, 14, 16 e 17, que destinam recursos para a restauração de rodovias federais no Estado do Pará, para a recuperação da BR-163, entre Santarém e a divisa com Mato Grosso, e para a recuperação da BR-230 no trecho Marabá-Altamira-Itaituba, sempre no Estado do Pará, propõem como fonte de recursos o cancelamento de montantes destinados à recuperação da rodovia BR-365, que já citamos anteriormente.

Quanto à situação orçamentária das obras pretendidas, destacamos que para a recuperação de rodovias no Estado do Pará foram empenhados 19 milhões, 228 mil 964 reais e 31 centavos em 2005, além de estar previsto no projeto de lei orçamentária para 2006 o montante de 12 milhões e 268 mil reais.

Já para a construção da BR-163, entre a divisa com o Mato Grosso e Santarém, foi efetuado empenho de 1 milhão, 742 mil, 800 reais e 95 centavos, em 2005.

Por fim, para a construção do trecho Marabá-Altamira-Itaituba, da BR-230, existe previsão do projeto de lei orçamentária para 2006 do montante de 30 milhões de reais.

Desse modo, com o fito de evitar a descaracterização da iniciativa original da Medida Provisória e o risco da insuficiência de recursos remanescentes para a execução de eventual programação aprovada por meio de emenda parlamentar, somos pela rejeição das Emendas nºs 2, 4, 6, 7, 9, 14, 15, 16 e 17.

Frente a todas as informações aqui apresentadas, não podemos deixar de mais uma vez tecer algumas críticas à adoção de medida dessa natureza, ou seja, abertura de crédito extraordinário por meio de medida provisória. Deve-se atentar para o risco de banalização de tal instrumento, garantido constitucionalmente para o enfrentamento de situações de gravidade extrema, bem como para a pouca margem de debate que impõe ao Parlamento.

Certamente seria melhor se houvesse maior profissionalização da gestão pública de modo que a execução da peça orçamentária pudesse seguir um planejamento de ações ao longo do ano, não sendo necessária a adoção de medidas açodadas a cada fechamento de exercício. Dessa forma, talvez o Orçamento brasileiro deixasse de receber críticas como a de ser uma peça meramente decorativa.

No entanto, como já foi dito pela Juíza Federal Candice Jobim, em ação que visava cancelar a contratação de obras previstas em medida provisória similar a esta, a Medida Provisória nº 267, de 2005, conhecida como a MP do Tapa-buracos: *“O desprezo que tenha sido dado pela administração ao setor de transportes não constitui razão suficiente para a sustação das obras”*.

Assim, mesmo não ocorrendo na forma e no momento ideal, o setor de transportes não poderia abrir mão de recursos para intervenções importantes e necessárias, especialmente devido aos contínuos contingenciamentos de recursos que vem sofrendo ao longo dos anos, em prol da formação do superávit primário.

O que também não podemos prescindir é de um acompanhamento rigoroso de todas as intervenções por parte do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do nosso Poder, de forma que se garanta a qualidade e sobretudo a efetividade dos investimentos públicos que estão sendo realizados.

Por fim, é necessário alertar para um equívoco, provavelmente de digitação, ocorrido no anexo da Medida Provisória. Em um dos trechos previstos para recuperação, foi especificado o trecho da rodovia BR-040, entre a Rodovia BR-153 e a cidade de Juiz de Fora.

Ocorre que a BR-153 sequer intercede com a BR-040, sendo que o correto seria

BR-262, e não BR-153. Buscamos saber se há a emenda modificativa em anexo.

Ante o exposto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, nosso voto é pela aprovação da Medida Provisória nº 273, de 2005, com a emenda do Relator anexa, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 17.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 273, DE 2005**(MENSAGEM Nº 168, de 28/12/2005 – CN, e Nº 933, de 27/12/2005 – PR)**

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 516.132.994,00, para os fins que especifica.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado MÁRIO ASSAD JÚNIOR

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 62, combinado com o art. 167, §3º, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 273, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 516.132.994,00 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), para atender às programações constantes do seu Anexo I.

Conforme a Exposição de Motivos do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que acompanha e instrui a referida Mensagem Presidencial, o crédito, em favor do Ministério dos Transportes, possibilitará a construção, pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, do trecho Aguiarnópolis – Babaçulândia da Ferrovia Norte – Sul, com recursos de R\$ 21.910.192,00 (vinte e um milhões, novecentos e dez mil, cento e noventa e dois reais); a recuperação de segmentos de rodovias federais em diversas localidades, com o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões, mil e cem reais); sessenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais); a adequação de trechos rodoviários nos Estados de Minas Gerais,

Goiás, Rio Grande do Sul, São Paulo, Paraná e no Distrito Federal, somando recursos de R\$ 153.767.248,00 (cento e cinquenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais); bem como a construção do cais 4 do porto interno de Suape, em Pernambuco, com recursos de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

No tocante aos Encargos Financeiros da União, o crédito se destina ao atendimento de despesas com serviços relativos ao pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais a idosos e deficientes, prestados por instituições financeiras e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

A citada Exposição justifica a urgência e relevância da medida provisória em análise à necessidade de:

- a) execução de obras urgentes de proteção dos aterros nos trechos já executados da Ferrovia Norte – Sul entre Aguiarnópolis e Darcinópolis, devido à construção da Usina Hidrelétrica de Estreito e da respectiva barragem, que provocou a elevação do nível das águas do rio Tocantins. Ao mesmo tempo, propiciará o início das obras e serviços de infra-estrutura dos trechos a serem construídos entre Darcinópolis e Babaçulândia, com o fito de evitar a elevação de custos e as dificuldades relacionadas à execução de obras dentro d'água;
- b) ampliação da capacidade operacional dos trechos a serem adequados e recuperados, considerados importantes eixos de transporte agropecuário e de acesso ao turismo local, que se encontram saturados e/ou em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e extensas retenções e, conseqüentemente, aumento do custo do transporte de cargas e de passageiros e danos à economia daquelas localidades;
- c) realização de intervenções urgentes em diversos trechos, visando a recuperação imediata, tendo em vista, inclusive, o agravamento do estado de trafegabilidade, em função

das fortes chuvas ocorridas nessas regiões, sob pena de prejuízos irreparáveis no que se refere à segurança dos usuários;

d) implantação do terminal no porto de Suape, que viabilizará o escoamento de 5 milhões de toneladas/ano de granéis sólidos, como grãos e minério de ferro, entre outros, com conseqüente melhoria da competitividade dos produtos nacionais pela redução dos custos de frete e pela movimentação em escala com menores custos operacionais. A Exposição destaca, ainda, que o referido porto é de fundamental importância à economia da região por ser o destino final da Ferrovia Transnordestina, possibilitando a multimodalidade do transporte de cargas ao longo do corredor nordeste de exportação;

e) evitar a interrupção dos serviços prestados por instituições financeiras e pela ECT, garantindo o pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais a idosos e deficientes.

Referida Exposição informa, ainda, que a quase totalidade das programações constantes do crédito referem-se a iniciativas consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos.

A proposição será atendida com recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 286.534.953,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais); e

b) anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 229.500.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e um reais).

No prazo regimental, foram apresentadas 17 (dezesete) emendas à Medida Provisória.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Dos Aspectos Constitucionais e Pressupostos de Relevância e Urgência

Recorrentes nesta Casa são as críticas ao excesso de medidas provisórias editadas pelo Governo Federal, o que, além de dificultar o bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, certamente estabelece a chamada política do fato consumado. Essa situação ocorre em função de as propostas submetidas à análise do Congresso Nacional já terem gerado efeitos plenos, proporcionando a realização de atos jurídicos perfeitos, muitas vezes irreversíveis, ou de difícil e onerosa reversão.

No caso da Medida Provisória em tela, especificamente no que se refere ao atendimento aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, previstos no art. 62 da Carta Magna, bem como à característica de imprevisibilidade exigida no art. 167, § 3º, gostaríamos de esclarecer alguns fatos.

É certo que os investimentos em infra-estrutura estabelecidos na Medida Provisória são relevantes para o País, como também, em função de sua não realização em tempo hábil, tornaram-se urgentes. Hoje em dia, as deficiências na rede multimodal de transporte brasileira constituem um dos maiores entraves ao desenvolvimento da Nação, provocando perdas sensíveis de tempo, recursos financeiros e, até mesmo, de vidas em nossa vias.

Quanto ao critério da imprevisibilidade, característica necessária à admissibilidade da abertura de crédito extraordinário, julgamos que grande parte das intervenções pretendidas na Medida Provisória podem ser questionadas, no que se refere a este quesito. A própria existência, na peça legislativa nº 2000, de 2000, de uma proposta de restrição de crédito, em todas as unidades da Federação, reforça essa tese.

No entanto, parafraseando o eminente Ruy Barbosa, ***“constitucional é tudo aquilo que parte da alma do povo, bem como o que atende aos anseios populares”***. Ademais, Como as intervenções necessárias não foram feitas em tempo hábil, situação já amplamente evidenciada, grande parte das obras pretendidas estão, realmente, sujeitas a deteriorações e prejuízos que podem ser considerados imprevisíveis, especialmente os decorrentes da ação climática atípica verificada em várias regiões do País, nos últimos tempos.

Assim sendo, considerando todos os aspectos aqui citados, nosso julgamento é de que a iniciativa atende aos pressupostos constitucionais de admissibilidade referentes a relevância, urgência e imprevisibilidade prescritos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição Federal.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

Da análise da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, percebe-se que o crédito extraordinário não contraria dispositivos ou preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com o Plano Plurianual e à sua conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2005.

Do Mérito

Verifica-se que o crédito extraordinário visa destinar recursos a ações relevantes como:

- a) no Ministério dos Transportes: possibilitar a construção pela Valec do trecho Aguiarnópolis – Babaçulândia da Ferrovia Norte – Sul, no Estado do Tocantins; a recuperação de segmentos de rodovias federais e a adequação de trechos rodoviários nos Estados de Rondônia, Bahia, Santa Catarina, Goiás, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, São Paulo, Paraná, Ceará, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal; bem como a construção do cais 4 do porto interno de Suape, em Pernambuco;

- b) em encargos financeiros da União, o atendimento de despesas com serviços prestados por instituições financeiras e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, relativos ao pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais a idosos e deficientes, evitando assim transtornos à população beneficiada.

Como se pode notar, a Medida Provisória destina recursos para serem aplicados em catorze unidades da Federação, representadas por alterações pontuais estratégicas nos modais ferroviário e aquaviário, além de intervenções de recuperação e adequação de rodovias de importância regional e nacional, as quais se encontram em situação sabidamente precária, como:

- BR-153, a chamada Belém – Brasília, em todo seu trajeto no Estado de Goiás;
- BR-365, BR-050, BR-116 e BR-381, no Estado de Minas Gerais;
- BR-163, nos Estados do Mato Grosso do Sul e Mato Grosso;
- BR-116, denominada Rodovia Régis Bittencourt, no Estado de São Paulo;
- BR-101, em seu trecho conhecido como “rodovia da morte”, no Estado do Rio Grande do Sul;
- BR-116, no Estado do Paraná; entre outras.

É importante destacar que todas as ações previstas no âmbito do Ministério dos Transportes estão incluídas no Projeto-Piloto de Investimentos Públicos, o qual reúne obras de caráter estruturante, apresentando efeito multiplicador na economia, com altas taxas de retorno para o País.

Assim, por representarem investimentos em vias e terminais estratégicos para o sistema de transportes brasileiro, nossa manifestação é favorável à proposta, no que concerne ao seu mérito.

Das Emendas

Por contrariarem o inciso I do art. 29 da Resolução nº 1, de 2001-CN, que estabelece que as emendas a projeto de lei de crédito adicional não serão admitidas quando contemplarem subtítulos em unidade orçamentária não prevista no projeto de lei, comunicamos a **inadmissibilidade** das Emendas de nºs 1, 3 e 8, todas propondo aumento da participação da União no capital da Companhia Docas do Ceará.

Os subtítulos, apontados para cancelamento pelas Emendas de nºs 5, 10, 11, 12 e 13, não contemplam o montante total indicado, não sendo, portanto, suficientes para suportar o acolhimento das referidas emendas no valor solicitado. Sendo assim, por não indicarem recursos compensatórios em montante necessário à sua aprovação, como exige o art. 166, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, comunicamos a **inadmissibilidade** das Emendas nºs 5, 10, 11, 12 e 13, nos termos do art. 20 da Resolução nº 1, de 2001-CN.

Quanto às demais emendas, cumpre observar que a matéria objeto de crédito extraordinário é excepcional por natureza, e sua edição remete a despesas de realização imediata ou que podem ter sido totalmente realizadas até a ultimação de sua tramitação no Congresso Nacional. De fato, o acompanhamento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2005, acumulada até 21.1.06, elaborado pela COFF/CD e PRODASEN, a partir de dados SIAFI/STN, demonstra que, até essa data, 99,5% dos recursos programados nas suplementações propostas pela medida provisória em tela já haviam sido empenhados.

As emendas nºs 2, 4 e 15, que destinam recursos para o asfaltamento da rodovia BR-210 e para a conservação e restauração da rodovia BR-174, ambas em Roraima, propõem como fonte dos recursos o cancelamento de montantes destinados à adequação das rodovias BR-050, BR-116, BR-101, BR-365, BR-153, BR-163 e BR-381, à Ferrovia Norte-Sul e ao porto de Suape. Como se vê, embora tenhamos certeza de que o pleito busca melhorar as condições da malha viária de Roraima, certamente o cancelamento dos recursos prejudicariam o andamento de obras de crucial importância para o País.

Lembramos, ainda, que para o asfaltamento da BR-210 foi emitido empenho de R\$ 2.840.000,00, em 2005, e para a conservação de rodovias federais em Roraima foi efetuado empenho de R\$ 13.105.610,00, em 2005, além de estar previsto no Projeto de Lei Orçamentária para 2006 o montante de R\$ 8.512.000,00.

As emendas nºs 6 e 7, que destinam recursos para a adequação do contorno rodoviário da cidade de Vitória, na BR-101, e a construção de trecho rodoviário da BR-484, entre as cidades de Itarana e Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo, propõem como fonte dos recursos o cancelamento de montantes destinados à recuperação da rodovia BR-365, em Minas Gerais, via que se encontra em situação precária, causando prejuízos evidentes e risco de vida aos seus usuários.

Quanto à situação orçamentária das obras pretendidas, destacamos que para a adequação da BR-101, no contorno rodoviário da cidade de Vitória, foi emitido empenho de R\$ 6.755.000,00, em 2005, além de estar previsto no Projeto de Lei Orçamentária para 2006 o montante de R\$ 10.000.000,00. Já para a construção do trecho Itarana – Afonso Cláudio, na BR-484, foi efetuado empenho de R\$ 2.726.000,00, em 2005.

As emendas nºs 9, 14, 16 e 17, que destinam recursos para a restauração de rodovias federais no Estado do Pará, para a recuperação da BR-163 entre Santarém e a divisa com o Mato Grosso e para a recuperação da BR-230 no trecho Marabá – Altamira – Itaituba, sempre no Estado do Pará, propõem, como fonte dos recursos, o cancelamento de montantes destinados à recuperação da rodovia BR-365, em Minas Gerais, ^o ~~a qual~~ já citamos anteriormente.

Quanto à situação orçamentária das obras pretendidas, destacamos que para a recuperação de rodovias no Estado do Pará foram empenhados R\$ 19.228.964,31, em 2005, além de estar previsto no Projeto de Lei Orçamentária para 2006 o montante de R\$ 12.268.000,00. Já para a construção da BR-163 entre a divisa com o Mato Grosso e Santarém, foi efetuado empenho de R\$ 1.742.800,95, em 2005. Por fim, para a construção do trecho Marabá – Altamira – Itaituba, da BR-230, existe previsão no Projeto de Lei Orçamentária para 2006 do montante de R\$ 30.000.000,00.

Desse modo, com o fito de evitar a descaracterização da iniciativa original da Medida Provisória e o risco da insuficiência de recursos remanescentes para a execução de eventual programação aprovada por meio de emenda, ~~as emendas nºs 6 e 7, que destinam recursos para a adequação do contorno rodoviário da cidade de Vitória, na BR-101, e a construção de trecho rodoviário da BR-484, entre as cidades de Itarana e Afonso Cláudio, no Estado do Espírito Santo, e as emendas nºs 9, 14, 16 e 17, que destinam recursos para a restauração de rodovias federais no Estado do Pará, para a recuperação da BR-163 entre Santarém e a divisa com o Mato Grosso e para a recuperação da BR-230 no trecho Marabá – Altamira – Itaituba, sempre no Estado do Pará, são rejeitadas.~~

Conclusão

Frente a todas as informações aqui apresentadas, não podemos deixar de, mais uma vez, tecer algumas críticas à adoção de medida desta natureza, ou seja, abertura de crédito extraordinário por medida provisória. Deve-se atentar para o risco de banalização de tal instrumento, garantido constitucionalmente para o enfrentamento de situações de gravidade extrema,

bem como para a pouca margem de debate que resta ao Parlamento.

Certamente seria melhor se houvesse uma maior profissionalização da gestão pública, de modo que a execução da peça orçamentária pudesse seguir um planejamento de ações ao longo do ano, não sendo necessária a adoção de medidas açodadas a cada fechamento de exercício. Dessa forma, talvez o orçamento brasileiro deixasse de receber críticas como a de ser uma peça meramente decorativa.

No entanto, como já foi dito pela Juíza Federal Candice Jobim, em ação que visava cancelar a contratação de obras previstas em uma medida provisória similar a esta, a Medida Provisória nº 276/2006 – conhecida como MP do tapa-buraco –, *“o desprezo que tenha sido dado pela administração ao setor de transportes não constitui razão suficiente para a sustação das obras”*.

Assim, mesmo não ocorrendo na forma e no momento ideal, o setor de transportes não poderia abrir mão de recursos para intervenções importantes e necessárias, especialmente devido aos contínuos contingenciamentos de recursos que vem sofrendo ao longo dos anos, em prol da formação de superávit primário. O que também não podemos prescindir, é de um acompanhamento rigoroso de todas as intervenções por parte do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Poder Legislativo, de forma que se garanta a qualidade e a efetividade nos investimentos públicos que estão sendo realizados.

Além disso, temos que lembrar que não vamos construir uma obra de Deus e sim uma obra do homem, sujeita, portanto, às deficiências e falhas humanas. Porém, o reconhecimento de uma limitação, que é de todos nós, não equivale a aceitar passivamente algo pior do que o melhor que se puder realizar.

Provavelmente de digitação, ocorrido no anexo da Medida Provisória. Em um dos trechos previstos para recuperação foi especificado o trecho da rodovia BR-040 entre a rodovia BR-153 e a cidade de Juiz de Fora. Ocorre que a BR-153 sequer intercede com a BR-040, sendo que o correto seria BR-135. Este erro nos buscamos sanar com uma emenda modificativa anexa.

Ante o exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO da Medida Provisória nº 273, de 2005, com a emenda do Relator anexa, e pela REJEIÇÃO das emendas de nºs 1 a 17.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputado MARIO ASSAD JÚNIOR

Relator

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 273, DE 2005
(MENSAGEM Nº 168, de 28/12/2005 – CN, e Nº 933, de 27/12/2005 – PR)

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 516.132.994,00, para os fins que especifica.

EMENDA DO RELATOR

redação: Dê-se ao Anexo I da Medida Provisória a seguinte

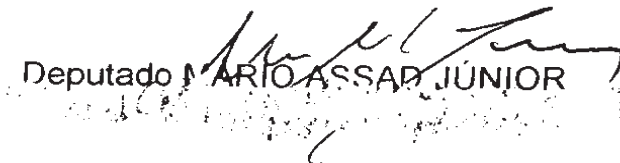
Onde se lê:

*"RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS –
ENTRONCAMENTO BR-153 – JUIZ DE FORA – NA
BR-040/MG (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)"*

Leia-se:

*"RECUPERAÇÃO DE TRECHOS RODOVIÁRIOS –
ENTRONCAMENTO BR-135 – JUIZ DE FORA – NA
BR-040/MG (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)"*

Sala das Sessões, em de de 2006.


Deputado MARIO ASSAD JÚNIOR

Proposição: MPV-273/2005**Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 28/12/2005**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Proposição Originária:** OF-7/2006**Situação:** MESA: Aguardando Retorno.

Ementa: Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 516.132.994,00 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais) para os fins que especifica.

Indexação: Crédito extraordinário, (MTR), (VALEC), construção, Ferrovia Norte-Sul, (DNIT), recuperação, trecho, rodovia federal, cais, Porto de Suape, (PE), Encargos Financeiros da União, remuneração, agente, fonte pagadora, benefício de prestação continuada, benefício previdenciário, renda vitalícia, idoso, portador de necessidade especial, pessoa deficiente.

Despacho:

17/1/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 933/2005 (Mensagem) - Poder Executivo**Legislação Citada****Emendas**

- MPV27305 (MPV27305)

EMC 5/2005 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas**EMC 6/2005 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas****EMC 7/2005 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rose de Freitas****EMC 9/2005 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale****EMC 10/2005 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Assis Miguel do Couto****EMC 14/2005 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale****EMC 16/2005 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale****EMC 17/2005 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Anivaldo Vale****EMC 1/2006 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Pimentel****EMC 2/2006 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciano Castro****EMC 3/2006 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Pimentel****EMC 4/2006 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciano Castro****EMC 8/2006 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Pimentel****EMC 11/2006 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Gerardo****EMC 12/2006 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Gerardo****EMC 13/2006 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zé Gerardo****EMC 15/2006 MPV27305 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luciano Castro****Pareceres, Votos e Redação Final**

- PLEN (PLEN)

RDF 1 (Redação Final) - Mário Assad Júnior

- MPV27305 (MPV27305)

PPP 2 MPV27305 (Parecer Proferido em Plenário) - Mário Assad Júnior**Originadas**

- PLEN (PLEN)

PLV 4/2006 (Projeto de Lei de Conversão) - Mário Assad Júnior**Última Ação:**

17/2/2006 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Remessa ao Senado Federal, através do Of PS-GSE 111/06.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
28/12/2005	Poder Executivo (EXEC)

	Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
28/12/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 29/12/2005 a 03/01/2006. Comissão Mista: 28/12/2005 a 10/01/2006. Câmara dos Deputados: 11/01/2006 a 24/01/2006. Senado Federal: 25/01/2006 a 07/02/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 08/02/2006 a 10/02/2006. Sobrestar Pauta: a partir de 11/02/2006. Congresso Nacional: 28/12/2005 a 25/02/2006. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 26/02/2006 a 26/04/2006.
4/1/2006	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Mário Assad Júnior (PSB-MG)
17/1/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
18/1/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 19/01/2006.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Mário Assad Júnior (PSB-MG), pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa desta e das emendas de nºs 2, 4, 6, 7, 9 e 14 a 17; pela inadmissibilidade das emendas de nºs 1, 3, 5, 8 e 10 a 13; pela adequação financeira e orçamentária desta e das emendas de nºs 1 a 17; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, com emenda de Relator, e rejeição das emendas de nºs 1 a 17. 
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Adiada a discussão por acordo dos Srs. Líderes.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Ricardo Barros (PP-PR), Dep. Feu Rosa (PP-ES) e Dep. Claudio Cajado (PFL-BA).
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do Requerimento do Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, que solicita o adiamento da votação por duas sessões.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Rodrigo Maia (PFL-RJ) e Dep. Fernando Ferro (PT-PE).
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Verificação da votação do Requerimento, solicitada pelo Dep. Rodrigo Maia, Líder do PFL, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitado o Requerimento. Sim: 1; Não: 277; Abst.: 3; Total: 281.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação em turno único.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminharam a Votação: Dep. Claudio Cajado (PFL-BA), Dep. Beto Albuquerque (PSB-RS), Dep. Pompeo de Mattos (PDT-RS) e Dep. Luiz Sérgio (PT-RJ).
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Alberto Goldman (PSDB-SP).
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inadmissibilidade

	das emendas de nºs 1, 3, 5, 8 e 10 a 13, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Em consequência, as Emendas de nºs 1, 3, 5, 8 e 10 a 13 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do artigo 189, § 6º do RICD.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Rejeitadas as Emendas apresentadas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização de nºs 2, 4, 6, 7, 9 e 14 a 17, com parecer contrário.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 273, de 2005.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Emenda de Redação oferecida pelo Relator.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Mário Assad Júnior (PSB-MG).
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 4, de 2006, face à aprovação da emenda de redação oferecida pelo Relator. (MPV 273-B/05) (PLV 4/06)
17/2/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Remessa ao Senado Federal, através do Of PS-GSE 111/06.

Cadastrar para Acompanhamento

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 7, DE 2006

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 273, de 27 de dezembro de 2005**, que “*abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 516.132.994,00, para os fins que especifica*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 26 de fevereiro de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 13 de fevereiro de 2006.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2006
(Proveniente da Medida Provisória nº 274, de 2005)

Acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; revoga o art. 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, dispõe sobre ferrovias de uso e gozo da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S. A., empresa pública controlada pela União, e dá outras providências.

Art. 2º A diretriz da BR-319, constante do item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte descrição:

"2.2.2 -

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	Superposição BR/km
319	Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho - Entroncamento com a BR-364 (Trevo do Roque)	AM-RO	885,4	-

....."

Art. 3º O item 2.2.2 - Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da Rodovia de Ligação a seguir descrita:

"2.2.2 -

BR	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	Super- posição BR/km
448	Entroncamento com a BR-116/RS-118 - En- troncamento com a BR - 290	RS	22	-

..... "

Art. 4º O item 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido da estrada de ferro longitudinal a seguir descrita:

"3.2.2 -

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	Super- posição BR/km
150	Belém - Açailândia - Porto Franco - Ara- guaína - Colinas do Tocantins - Guaraí - Porto Nacional - Gu- rupi - Porangatu - Uruaçu - Anápolis	PA - MA - TO - GO	1.980	-

..... "

Art. 5º O item 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido das seguintes ferrovias:

"3.2.2 -

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDE- RAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	Super- posição BR/km
102	Vitória - Ponta do Ubu - Cachoeiro do Itapemirim	ES	157	-
.....				
140	Araquari - Imbituba	SC	236	-
.....				
278	Paranaguá - Alexandra - Pi-	PR	100	-

.....	nhaís			
411	Parnamirim - Petrolina	PE	192	-
.....				
416	Suape - Cabo - Moreno	PE	48	-
.....				
431	Camaçari - Araújo Lima	BA	22	-
.....				
483	Ipiranga - Guarapuava	PR	150	-
.....				
Bahia	Porto de Campinhos - Ipiáú	BA	976	-
-	- Ibotirama - Barreiras -			
Oeste	Luís Eduardo Magalhães			

..... " "

Art. 6º Para fins de implantação da linha férrea destinada à operação de trens de alta velocidade interligando as capitais do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de São Paulo e entre as cidades de Belo Horizonte, São Paulo e Curitiba, o item 3.2.2 - Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido das seguintes ferrovias, a serem numeradas pelo órgão competente do Poder Executivo:

"3.2.2 -

EF	PONTOS DE PASSAGEM	UNIDADES DA FEDERAÇÃO	EXTENSÃO (KM)	Super- posição BR/km
-	Rio de Janeiro - Nova Iguaçu - Barra Mansa - Resende - Cruzeiro - Guaratin- guetã - São José dos Campos - Mogi das Cruzes - São Paulo	RJ - SP	-	-
.....				
-	Belo Horizonte - Di- vinópolis - Varginha - Poços de Caldas - Bragança Paulista -	MG - SP - PR	-	-

São Paulo - Sorocaba			
- Itapetininga -			
Apiaí - Curitiba			

..... "

Art. 7º O item 4.2 - Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar acrescido dos seguintes portos:

"4.2 -

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	UF	LOCALIZAÇÃO
106	Santa Izabel do Rio Negro	AM	RIO NEGRO
107	Cacau Pireira Rio Negro	AM	RIO NEGRO
108	Urucurituba	AM	RIO AMAZONAS
109	Nhamundá	AM	RIO NHAMUNDÁ
110	Tonantins	AM	RIO SOLIMÕES
111	São Raimundo	AM	RIO NEGRO
112	Barcelos	AM	RIO NEGRO
113	Jutaí	AM	RIO SOLIMÕES
114	Manacapuru	AM	RIO SOLIMÕES
115	São Paulo de Olivença	AM	RIO SOLIMÕES
116	Maués	AM	RIO AMAZONAS (MAUÉS AÇU, PARANÁ DO URARIÁ)
117	Fonte Boa	AM	RIO XIÉ
118	Borba	AM	RIO MADEIRA
119	Novo Airão	AM	RIO NEGRO
120	Manicoré	AM	RIO MADEIRA
121	Manaquiri	AM	RIO SOLIMÕES
122	Urucará	AM	RIO AMAZONAS
123	Novo Aripuanã	AM	RIO MADEIRA
124	Autazes	AM	RIO AUTAZES-AÇU
125	Benjamin Constant	AM	RIO JAVARI
126	Nova Olinda do Norte	AM	RIO MADEIRA
127	Santo Antônio do Içá	AM	RIO SOLIMÕES
128	São Sebastião do Uatumã	AM	RIO UATUMÃ
129	Parintins - Vila Amazonas	AM	RIO AMAZONAS
130	Tefé	AM	LAGO DE TEFÉ
131	Augusto Correia	PA	RIO URUMAJÓ
132	Muaná	PA	RIO MUANÁ
133	Moju	PA	RIO MOJU
134	Santa Bárbara do Pará	PA	RIO TAUARUÊ
135	Floresta do Araguaia	PA	RIO ARAGUAIA
136	Quatipuru - Boa Vista	PA	RIO BOA VISTA

137	Quatipuru - Sede	PA	RIO QUATIPURU
138	Santarém Novo	PA	RIO MARACANÃ
139	Santo Antônio do Tauá	PA	RIO MUJÚÍ
140	Portel	PA	RIO PARÁ
141	São Félix do Xingu	PA	RIO XINGU
142	São João do Araguaia	PA	RIO ARAGUAIA
143	Oeiras do Pará	PA	RIO PARÁ
144	Limoeiro do Ajuru	PA	RIO TOCANTINS
145	Abaetetuba	PA	RIO PARÁ
146	Cametá	PA	RIO TOCANTINS
147	Monte Alegre	PA	RIO AMAZONAS
148	Terra Santa	PA	RIO NHAMUNDÁ
149	Santa Maria das Barreiras	PA	RIO ARAGUAIA
150	Aveiro	PA	RIO TAPAJÓS
151	São Miguel do Guamá	PA	RIO GUAMÁ
152	Oriximiná	PA	RIO TROMBETAS
153	Barcarena	PA	RIO MUCURUÇÁ
154	Cais de Salinas	PA	OCEANO ATLÂNTICO - LI- TORAL DO ESTADO DO PARÁ
155	Viseu	PA	RIO GURUPI
156	Terminal Portuário de Al- cântara/MA	MA	BAÍA DE SÃO MARCOS
157	Turiação	MA	RIO TURIAÇU
158	Tutóia	MA	BAÍA DE TUTÓIA
159	Araíoses (atracadouro, ponte e cais)	MA	RIO SANTA ROSA
160	Água Doce do Maranhão	MA	RIO ÁGUA DOCE
161	São Bento do Maranhão	MA	RIO AURA
162	Guimarães	MA	RIO GUARAPIRANGA
163	Cururupu	MA	RIO SÃO LOURENÇO
164	Porto Rico do Maranhão	MA	RIO CATEAUÁ
165	Palmeirândia	MA	RIO PERICUMÃ
166	Pinheiro	MA	RIO PERICUMÃ
167	Bequimão	MA	FOZ DO RIO PERICUMÃ
168	Penalva	MA	RIO CAJARI
169	Santa Rita de Cássia	BA	RIO PRETO
170	Formosa do Rio Preto	BA	RIO PRETO
171	Riachão das Neves	BA	RIO GRANDE
172	Cotegipe	BA	RIO GRANDE
173	Iguatama	MG	RIO SÃO FRANCISCO
174	São José do Norte	RS	LAGOA DOS PATOS
175	Cachoeira do Sul	RS	RIO JACUÍ

..... "

Art. 8º A construção, uso e gozo da Estrada de Ferro Norte-Sul, de titularidade da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., dar-se-ão no trecho ferroviário que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, e Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Caso a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. seja privatizada antes da conclusão das obras mencionadas no caput deste artigo, tal conclusão deverá integrar o rol de obrigações da futura concessionária.

Art. 9º Fica autorizada a construção das ferrovias descritas no art. 6º desta Lei, destinadas à operação de trens de alta velocidade, cujos trabalhos de viabilização e outorga serão coordenados pelo Ministério dos Transportes e regulamentados por instrumentos próprios.

Art. 10. Fica revogado o art. 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 274, DE 2005

ORIGINAL

// Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências. //

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A diretriz da BR 319, constante do item 2.2.2 - "Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal", integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte descrição:

"BR 319 - Pontos de Passagem: Manaus - Careiro - Humaitá - Porto Velho - Entroncamento com a BR-364 (Trevo do Roque) - Unidades da Federação: AM-RO - Extensão (Km): 885,4." (NR)

Art. 2º Fica incluído no item 2.2.2 - "Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal", integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, a Rodovia de Ligação a seguir descrita:

"BR 448 - Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116/RS-118 - Entroncamento com a BR-290 - Unidade da Federação: RS - Extensão (Km):22." (NR)

Art. 3º Fica incluída no item 3.2.2 "Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação", integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, a estrada de ferro longitudinal a seguir descrita:

"EF150 - Pontos de Passagem: Açailândia - Porto Franco - Araguaína - Colinas do Tocantins - Guaraí - Porto Nacional - Gurupi - Porangatu - Uruaçu - Anápolis - Unidades da Federação: MA - TO - GO - Extensão: 1.550km." (NR)

Art. 4º Ficam incluídos no item 4.2 "Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação", integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, os portos abaixo com os seguintes números de ordem, descrição, unidade da federação e localização:

106 - Santa Izabel do Rio Negro - AM - Rio Negro;

107 - Cacau Pireira - AM - Rio Negro;

108 - Urucurituba - AM - Rio Amazonas;

109 - Nhamundá - AM - Rio Nhamundá;

110 - Tonantins - AM - Rio Solimões;

111 - São Raimundo - AM - Rio Negro;

112 - Barcelos - AM - Rio Negro;

- 113 - Jutai - AM - Rio Solimões;
- 114 - Manacapuru - AM - Rio Solimões;
- 115 - São Paulo de Olivença - AM - Rio Solimões;
- 116 - Maués - AM - Rio Amazonas (Maués Açu, Paraná do Urariá);
- 117 - Fonte Boa - AM - Rio Xié;
- 118 - Borba - AM - Rio Madeira;
- 119 - Novo Airão - AM - Rio Negro;
- 120 - Manicoré - AM - Rio Madeira;
- 121 - Manaquiri - AM - Rio Solimões;
- 122 - Urucará - AM - Rio Amazonas;
- 123 - Novo Aripuanã - AM - Rio Madeira;
- 124 - Autazes - AM - Rio Autazes-Açu;
- 125 - Muana - PA - Rio Muana;
- 126 - Moju - PA - Rio Moju;
- 127 - Santa Bárbara do Pará - PA - Rio Tauaruê;
- 128 - Floresta do Araguaia - PA - Rio Araguaia;
- 129 - Quatipuru - Boa Vista - PA - Rio Boa Vista;
- 130 - Quatipuru - Sede - PA - Rio Quatipuru;
- 131 - Santarém Novo - PA - Rio Maracanã;
- 132 - Santo Antônio do Tauá - PA - Rio Mujui;
- 133 - Portel - PA - Rio Pará;
- 134 - São Félix do Xingu - PA - Rio Xingu;
- 135 - São João do Araguaia - PA - Rio Araguaia;
- 136 - Oeiras do Pará - PA - Rio Pará;
- 137 - Limoeiro do Ajuru - PA - Rio Tocantins;
- 138 - Abaetetuba - PA - Rio Pará;
- 139 - Cametá - PA - Rio Tocantins;
- 140 - Monte Alegre - PA - Rio Amazonas;
- 141 - Terra Santa - PA - Rio Nhamundá;
- 142 - Santa Maria das Barreiras - PA - Rio Araguaia;
- 143 - Aveiro - PA - Rio Tapajós;
- 144 - São Miguel do Guamá - PA - Rio Guamá;
- 145 - Oriximiná - PA - Rio Trombetas;
- 146 - Barcarena - PA - Rio Mucuruçá;
- 147 - Cais de Salinas - PA - Oceano Atlântico - Litoral do Estado do Pará;

- 148 - Viseu - PA - Rio Gurupi;
- 149 - Terminal Portuário de Alcântara/MA - MA - Baía de São Marcos;
- 150 - Turiaçu - MA - Rio Turiaçu;
- 151 - Tutóia - MA - Baía de Tutóia;
- 152 - Araioses (atracadouro, ponte e cais) - MA - Rio Santa Rosa;
- 153 - Água Doce do Maranhão - MA - Rio Água Doce;
- 154 - São Bento do Maranhão - MA - Rio Aura;
- 155 - Guimarães - MA - Rio Guarapiranga;
- 156 - Cururupu - MA - Rio São Lourenço;
- 157 - Porto Rico do Maranhão - MA - Rio Cateauá;
- 158 - Palmeirândia - MA - Rio Pericumã;
- 159 - Pinheiro - MA - Rio Pericumã;
- 160 - Bequimão - MA - Foz do Rio Pericumã;
- 161 - Penalva - MA - Rio Cajari;
- 162 - Santa Rita de Cássia - BA - Rio Preto;
- 163 - Formosa do Rio Preto - BA - Rio Preto;
- 164 - Riachão das Neves - BA - Rio Grande;
- 165 - Cotegipe - BA - Rio Grande;
- 166 - São José do Norte - RS - Lagoa dos Patos; e
- 167 - Cachoeira do Sul - RS - Rio Jacuí.” (NR)

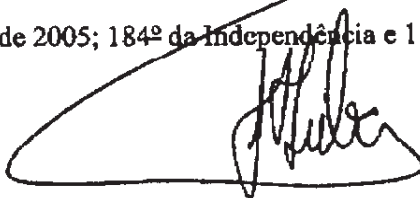
Art. 5º A construção, uso e gozo da Estrada de Ferro Norte-Sul, de titularidade da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., dar-se-á no trecho ferroviário que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, e Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Caso a Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. seja privatizada antes da conclusão das obras mencionadas no **caput** deste artigo, tal conclusão deverá integrar o rol de obrigações da futura concessionária.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o art. 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001.

Brasília, 29 de dezembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.



MENSAGEM Nº 941, DE 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 274, de 29 de dezembro de 2005, que “Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”.

Brasília, 29 de dezembro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 27/MT

Brasília, 29 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a inclusa minuta de medida provisória, com a presente exposição de motivos, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, de modo a atualizar o Plano Nacional de Viação mediante a inclusão na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal as rodovias nela descritas; na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Sistema Portuário Nacional os portos que especifica; e na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação o trecho ferroviário aludido. Ademais, especifica à Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A o trecho ferroviário em que pode exercer seu direito de construção, uso e gozo.

2. A alteração do Plano Nacional de Viação, em sua esfera rodoviária, busca adequá-lo às necessidades de ordenamento de tráfego nas rodovias BR-116 e BR-290, nas proximidades de Porto Alegre/RS, e nas BR-319 e BR-363, nas proximidades de Podo Velho/RO.

3. A premência da medida se justifica uma vez que a BR-116 se interliga com a BR-290 em Podo Alegre, gerando um grande conflito de tráfego em uma área urbana, com sério fisco de graves acidentes aos seus usuários. Como medida saneadora, a nova BR-448/RS interligará as duas rodovias anteriores e redirecionará o fluxo atualmente voltado para a capital gaúcha, mas que na verdade se dirige a região norte/oeste do Estado. Por conseguinte, a proposta tem por escopo desviar do tráfego urbano de Porto Alegre e Canoas o fluxo desnecessário, possibilitando uma melhor integração dos eixos rodoviários federais no Estado do Rio Grande do Sul.

4. Vê-se que a questão nesse caso vai além da ordenação do modal rodoviário. Toca à segurança dos usuários, visto que a situação atual gera grande conflito de tráfego em uma área urbana.

5. Por sua vez, as rodovias BR-319 e BR-364 em Rondônia, apesar de terem pontos de passagem no mesmo Estado, não possuem interligação e, tendo em vista o deslocamento de cargas pela BR-364 em direção ao porto de Porto Velho, o trecho que se propõe incluir na Rede Rodoviária Federal permitirá a ligação rodoviária entre a BR-364 e o porto e, conseqüentemente, à BR-319, com melhores condições de deslocamento de todas as cargas oriundas de Rondônia e Mato Grosso com a Região Norte do país e reciprocamente.

6. Portanto, no que toca à inclusão das nominadas rodovias no Plano Nacional de Viação – PNV, tem-se que a medida visa, em última instância, a salvaguarda e segurança dos usuários das BR-116 e BR-290, em Porto Alegre, bem como um escoamento de riquezas e pessoas mais racional no caso das BR-319 e BR-364, em Rondônia.

7. Pretende-se, ademais, a inclusão do Terminal de Alcântara na relação descritiva dos Portos do Sistema Portuário Nacional, por se tratar de instalação indispensável para suporte à base de lançamento de foguetes da AEB – Agência Espacial Brasileira e objeto de compromisso do Governo Brasileiro no acordo internacional com a Ucrânia, com a finalidade de operacionalizar as atividades espaciais da referida base. Sem esse terminal as cargas, com pesos e dimensões especiais destinadas ao programa espacial, não poderão ser transportadas. Portanto, sua construção é imprescindível para a viabilização do referido centro de lançamento de foguetes.

8. A inclusão do Terminal de Alcântara no PNV, ato fundamental para a aplicação de recursos na sua infra-estrutura, vai além das questões afetas ao setor de transportes. Envolve o Projeto Espacial Brasileiro, além da própria reputação do país para com a comunidade internacional, visto que a operacionalização do referido terminal é função direta do cumprimento das obrigações do Brasil para com seus parceiros internacionais. Tais obras são igualmente urgentes, vistos que a execução do programa atende a prazos que fogem à alçada do Brasil para unilateralmente estendê-los, por serem objeto de acordos internacionais.

9. Importa destacar, ainda, que os portos fluviais especificados na minuta em comento não constam da Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação. A inclusão dos mesmos no Sistema Portuário Nacional faz-se necessária em razão de constituírem instalações de atendimento às comunidades ribeirinhas no transporte de passageiros com carga acompanhada, de carga geral e do embarque e desembarque de veículos (**roll-on/roll-off**) comum na região amazônica em decorrência da

extensa rede fluvial contrastando com a pequena densidade de rodovias. Os portos e terminais atualmente existentes na região ou funcionam de forma improvisada em beiras de rio, sem a mínima infra-estrutura, ou em condições precárias em decorrência de obras obsoletas ou no fim da vida útil, necessitando imediata recuperação e ampliação. Em todos os casos constituem instalações insuficientes e incapazes de atender à demanda da população que se vale dessas facilidades com o mínimo de eficiência e segurança.

10. Em suma, urge a realização de obras de infraestrutura em tais portos, impossível hoje em razão dos mesmos não constarem no PNV. A inclusão, e posterior execução de obras, irá gerar uma importante alternativa às comunidades ribeirinhas no transporte de cargas e passageiros, e, sobretudo, criar condições de higiene e segurança aos usuários, que utilizam os portos em condições lastimáveis. Portanto, neste caso, por razões óbvias, as necessidades de inclusão e conseqüente realização de obras são prementes e incontestáveis, logo, relevantes e urgentes.

11. No que tange à inclusão de trecho ferroviário na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, tem-se que o trecho específico é fundamental dentro do contexto da política nacional de transportes, sendo considerada importante ligação modal entre as Regiões Norte e Centro-Oeste do país. Ademais, a Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, autoriza a Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. a manter-se em atividade até a conclusão das obras da nominada ferrovia sem, no entanto, prever sua inclusão no Plano Nacional de Viação – PNV (Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973 – anexo e Leis nº 6.671, de 4 de julho de 1979 e 9.852, de 27 de outubro de 1999).

12. Com efeito, e considerando que o PNV veda investimentos em infra-estrutura de transportes que não se encontram previstos em seus anexos, pretende-se a inclusão da Estrada de Ferro Norte-Sul na relação descritiva das Ferrovias no Plano Nacional de Viação. A titular do direito de construção, uso e gozo sobre o referido trecho ferroviário, Valec – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., já se encontra apta a implementar as medidas para execução da obra, que, como dito, servirá de importante alternativa para o transportes de cargas e passageiros em relação aos já sobrecarregados modais de ligação entre as regiões Norte e Centro-Oeste do País.

13. Com a efetivação da medida, que não pode esperar por uma tramitação longa e letárgica no Congresso Nacional, o setor produtivo e a sociedade em geral ganham com a valorização de uma importante modalidade de transporte subdesenvolvida num País

continental como o Brasil. Vale repetir, medidas que atendem de pronto à sociedade devem ser prontamente executadas, para isto existem instrumentos de governabilidade como a medida provisória.

14. Nesse sentido, sabe-se que a medida provisória tem nascedouro constitucional, portanto, tem natureza jurídico-constitucional. Essa politicidade tem como apátrio a discricionariedade do Presidente da República, que, achando oportuno e conveniente, edita a medida provisória em face de circunstâncias relevantes e urgentes, que seriam insatisfeitas com os instrumentos jurídicos ordinários existentes no ordenamento.

15. Portanto, se houver, conforme requer o art. 62, circunstâncias excepcionais, relevantes e urgentes, inexistindo instrumentos jurídicos capazes de solucionar a questão, pode o Presidente da República, fundamentando, editar medida provisória. Assim, demonstrando-se a ocorrência dos pressupostos constitucionais e se atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, legítima é a edição de medida provisória. Inexistindo a fundamentação, inquina-se a medida provisória de vício de inconstitucionalidade, por não conter requisito essencial capaz de possibilitar o seu devido exame.

16. É preciso demonstrar, no entanto, a presença dos requisitos materiais para a assunção da MP em comento, a saber: a relevância e a urgência, pois em havendo tais circunstâncias excepcionais, deve o Estado atuar prontamente, cabendo ao Chefe do Poder Executivo editar medida provisória com esse desiderato.

17. No presente caso, vislumbra-se na medida proposta a clara presença dos requisitos de relevância e urgência, sobretudo por trazer em seu bojo proteção à vida dos usuários de transportes e promoção de importantes objetivos desenvolvimentistas, como a otimização do escoamento de riquezas e a operacionalização do Programa Espacial Brasileiro.

18. Em decorrência do requisito da urgência, o ato deve ser indispensável e imediatamente necessário, na medida em que o requisito relevância refere-se à preservação da ordem pública e da continuidade do serviço público como devidamente demonstrado.

19. A situação que serve de base à atuação estatal deve envolver gravidade, não estando dentro dos riscos normais e suportáveis pela vida em sociedade. Nesse quadro se expressa a relevância, que facilmente se vislumbra na medida em que o objetivo da MP toca em assuntos tais como segurança dos usuários dos modais de transportes especificados, desafogamento de modais fustigados, e, conseqüentemente, melhor circulação de riquezas e pessoas, além de adimplemento de acordos internacionais e outros temas in-

dubitavelmente relevantes. Vê-se que não é qualquer relevância, mas uma proeminência para os interesses públicos de caráter imediato, segundo os princípios constitucionais que direcionam este Ministério, este Governo e a atividade estatal como um todo. Qualquer que seja o sentido atribuído ao requisito substancial da relevância, ainda que difícil delimitação no plano do direito constitucional, facilmente será subsumido para as hipóteses da medida provisória em comento.

20. Vale repetir, com fito de fixar o requisito da relevância, que são interesses importantes aqueles que se referem ao escoamento de riquezas, cumprimento de acordos internacionais e zelo pela reputação internacional do país, bem como, e sobretudo, a segurança dos usuários dos modais objetos da MP. Tudo isto é consequência da MP em análise, pois tais finalidades não podem ser atingidas sem a inclusão na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal as rodovias nela descritas, na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Sistema Portuário Nacional os portos que especifica, e na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação o trecho ferroviário aludido.

21. Quanto ao requisito urgência, presente em todas as hipóteses acima ventiladas, tem-se que é residual, no sentido de que sua utilização depende da inidoneidade dos mecanismos de cooperação no processo legislativo e dos instrumentos que aceleram esse processo. E sabido que o trâmite dos projetos de lei diante da realidade legislativa pátria, mesmo com instrumentos aceleradores do trâmite do mesmo, poderia sustar ou impedir definitivamente a implementação de importantes projetos e objetivos que a presente MP tem por fito viabilizar.

22. Os objetos da MP indicam claramente que este Ministério e suas entidades vinculadas estão confrontados com situações extraordinárias, em que a utilização dos instrumentos ordinários de atuação implica prejuízo, pelo retardamento. A urgência, no presente caso, aparece como motivo determinante do deva de ação imediata do Poder Executivo que precisa reduzir, ao máximo, o tempo entre o ato executivo e a sua entrada em vigor. A situação impõe, em todos os casos, indubitavelmente, atuação urgente do Poder Executivo que não encontra, nos instrumentos ordinários de atuação, meios de evitar danos pelo retardamento. E nos casos referidos os danos são notáveis e irreversíveis, vez que tocam, inclusive, à segurança e vida dos administrados.

23. A indispensabilidade e o imediatismo, reclamados pelas situações já delineadas, concernem ao fim de interesse público, ao influxo do qual a atividade do Poder Público se desenvolve. Esse é o requisito concorrente da relevância anteriormente referido.

24. A idéia de urgência e relevância à luz do direito brasileiro tem um significado próprio. Na lição de Carmem Lúcia Antunes Rocha:

“Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções do Poder Público pela premência de que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação àquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente”. (In: **Conceito de Urgência no Direito Público Brasileiro**. Revista Trimestral de Direito Público, nº 1, Malheiros, 1993, p. 234)

25. A urgência requer uma pronta atuação, a fim de dirimir as consequências dos fatos. Por relevante, tomemos a lição de Rosenice Deslandes e Alexandre Barros Castro:

“Seja de fato ou de direito, é a que se apresenta em toda exuberância, em toda evidência, para ser acatada ou apreciada como justificativa do pedido, da pretensão, ou da proteção do direito” (In: **Tributos x Medidas Provisórias no Direito Brasileiro**, Cartago e Forte, São Paulo, 1992, p. 32).

26. Assim, as expressões relevância e urgência são indeterminadas, já que reclamam preenchimento valorativo, com elementos provenientes do setor social e do sistema normativo no qual estão inseridas. A discricionariedade existe sempre que, previsto um ato em nível normativo abstrato, o sujeito puder escolher, livremente, diante do caso concreto, entre mais de uma opção válida para a prática do ato, quanto à sua consequência e seu efeito. O exercício de apreciação discricionária, na prática do ato, pode decorrer da análise de conceitos de valor, cujo preenchimento de conteúdo decorre de aspectos objetivos, provenientes do sistema e do meio social, mas que uma vez preenchidos de conteúdo pelo sistema e pelos valores que veiculam, fornecem mais de uma solução ótima e válida para o Direito. Mas da análise dos atos, é fácil compreender, subsumir e integrar os conceitos de relevância e urgência quando a medida visa como dito, preservar vidas humanas, honrar compromissos internacionais e escoar as riquezas desafogando modais de transportes de que se cuida.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a propor a Vossa Excelência a edição desta medida provisória.

Respeitosamente, – **Alfredo Pereira do Nascimento**.

OF. Nº 112/06/PS-GSE

Brasília, 22 de fevereiro de 2006

A Sua Excelência o Senhor
Senador Efraim Moraes
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Assunto: envio de PLv para apreciação

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal o incluso Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2006 (Medida Provisória nº 274/05, do Poder Executivo), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-2-06, que "Acrescenta

e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação; revoga o art. 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001; e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

2. Encaminho, em anexo, o processado da referida medida provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Inocência Oliveira**,
Primeiro-Secretário.

MPV Nº 274

Publicação no DO	30-12-2005
Emendas	até 5-1-2006 (7º dia da publicação)
Prazo final na Comissão	30-12-2005 a 12-1-2006 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	12-1-2006
Prazo na CD	de 13-1-2006 a 26-1-2006 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	26-1-2006
Prazo no SF	27-1-2006 a 9-2-2006 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	9-2-2006
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	10-2-2006 a 12-2-2006 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	13-2-2006 (46º dia)
Prazo final no Congresso	27-2-2006 (60 dias)
Prazo prorrogado	28-4-2006(*)
(*)Prazo prorrogado pelo Ato do Presidente do Congresso Nacional nº 8, de 2006 – DO de 20-2-2006	

MPV Nº 274

Votação na Câmara dos Deputados	
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Nota Técnica sobre Adequação Orçamentária e Financeira

Brasília, 3 de janeiro de 2006

Assunto: Subsídios para emissão de parecer quanto à adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 274, de 29 de dezembro de 2005, que “inclui e altera dispositivos da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências”.

Interessada: Comissão Mista designada para emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 274, de 29 de dezembro de 2005.

I – Introdução

Conforme estabelece o art. 62, § 9º, da Constituição Federal, caberá a uma comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

A Norma que regula o processo legislativo de apreciação de medidas provisórias, a Resolução nº 1 de 2002 – CN, determina, no art. 19, que o órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator da matéria deverá elaborar nota técnica com subsídios acerca da adequação orçamentária e financeira da medida provisória, a ser encaminhada aos relatores e demais membros da comissão mista no prazo de cinco dias contados da publicação da medida provisória.

A nota técnica deve atender o disposto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, que prescreve a abrangência do exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira que deve ser procedido pela comissão mista.

Para a apreciação da medida provisória em questão compete a esta Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle elaborar a respectiva nota técnica.

II – Síntese da Medida Provisória

De acordo com a Exposição de Motivos nº 00027/2005 – MT, a Medida Provisória nº 274/2005 altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, de modo a atualizar o Plano Nacional de Viação mediante a:

a) inclusão de rodovias na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal;

b) inclusão de portos na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Sistema Portuário Nacional;

c) inclusão de trecho ferroviário na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação;

d) especificação à VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., do trecho ferroviário em que pode exercer seu direito de construção, uso e gozo.

A alteração do Plano Nacional de Viação, em sua esfera rodoviária, busca adequá-lo às necessidades de ordenamento de tráfego nas rodovias BR-16 e BR-290, nas proximidades de Porto Alegre/RS, e nas BR-319 e BR-363, nas proximidades de Porto Velho/RO.

No caso das rodovias do Rio Grande do Sul, busca-se, com a Proposta, desviar do tráfego urbano de Porto Alegre e Canoas o fluxo desnecessário, possibilitando melhor integração dos eixos rodoviários federais no Estado do Rio Grande do Sul. A questão nesse caso vai além da ordenação do modal rodoviário. Toca à segurança dos usuários, visto que a situação atual gera grande conflito de tráfego em uma área urbana.

Quanto às rodovias de Rondônia, apesar de terem pontos de passagem no mesmo Estado, não possuem interligação e, tendo em vista o deslocamento de cargas pela BR-364 em direção ao porto de Porto Velho, o trecho que se propõe incluir na Rede Rodoviária Federal permitirá a ligação rodoviária entre a BR-364 e o porto e, conseqüentemente, a BR-319, com melhores condições de deslocamento de cargas, integrando Rondônia e Mato Grosso à Região Norte do País.

Outro objeto da Proposta refere-se à inclusão de portos na relação descritiva dos Portos do Sistema Portuário Nacional. A instalação do Terminal de Alcântara é indispensável para suporte à base de lançamento de foguetes da AEB – Agência Espacial Brasileira e objeto de compromisso do Governo Brasileiro no acordo internacional com a Ucrânia, com a finalidade de operacionalizar as atividades espaciais da referida base. Sem esse terminal, as cargas, com pesos e dimensões especiais destinadas ao programa espacial, não poderão ser transportadas.

A inclusão dos portos fluviais no Sistema Portuário Nacional faz-se necessária em razão dos portos constituírem instalações de atendimento às comunidades ribeirinhas no transporte de passageiros, de carga geral e do embarque e desembarque de veículos.

Pretende-se, ainda, com a Medida Provisória em comento, a inclusão da Estrada de Ferro Norte-Sul na relação descritiva das Ferrovias no Plano Nacional de Viação. Esse trecho específico é fundamental no contexto da política nacional de transportes, sendo considerada importante ligação modal entre as Regiões Norte e Centro-Oeste do País. Vale mencionar que a Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de

2001, autoriza a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., a manter-se em atividade até a conclusão das obras da ferrovia Norte-Sul sem, no entanto, prever inclusão da referida estrada de ferro no Plano Nacional de Viação – PNV. A Medida Provisória nº 274/2005 especifica, ainda, o trecho consignado à VALEC para a construção, uso e gozo da Estrada de Ferro Norte-Sul.

III – Subsídios Acerca da Adequação Financeira E Orçamentária

Em obediência ao art. 5º, § 1º, da Resolução-CN nº 1/2002, o exame de compatibilidade e adequação orçamentária e financeira deve analisar “a repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento das normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 2000, a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União”.

Vale mencionar que a análise restringe-se à adequação financeira e orçamentária, não sendo objeto desta Nota Técnica os pressupostos constitucionais de relevância e urgência.

O Plano Nacional de Viação foi instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. O artigo 50 da citada lei define o escopo do Plano: “permitir o estabelecimento da infra-estrutura de um sistema viário integrado, assim como as bases para planos globais de transporte que atendam, pelo menor custo, às necessidades do País, sob o múltiplo aspecto econômico-social –político-militar.”

Dispõe o artigo 7º do Plano que os recursos provenientes do orçamento geral da União e de fundos específicos, destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais, anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes.

A Medida Provisória em exame pretende inserir um conjunto de obras no Plano Nacional de Viação. Trata-se, sobretudo, de ato de planejamento governamental, condição prévia e necessária, a qual, porém, por si só, não encerra a faculdade de ultimar o procedimento para autorização e execução de obra do sistema nacional de transporte. Em outros termos, a obra inclusa no PNV não repercute sobre a despesa da União, haja vista que carece de especificação na lei orçamentária anual e no Plano Plurianual para ser executada.

Nesse contexto, não há que se falar da adequação orçamentária da Medida Provisória nº 274/2005, uma

vez que a proposta não implica impacto orçamentário, muito menos fere os dispositivos elencados no Plano Plurianual 2004-2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, Lei Orçamentária para 2005, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal.

IV – Conclusão

São esses os subsídios que nos parecem relevantes para a apreciação da comissão mista quanto à adequação orçamentária e financeira da Medida Provisória nº 274, de 2005. – **Orlando de Sá Cavalcante Neto**, Consultor de Orçamentos.

PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 274, DE 2005, PROFERIDO NO PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS EM SUBSTITUIÇÃO À COMISSÃO MISTA

O SR. JAIME MARTINS (PL – MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Deputadas, Srs. Deputados, coube a mim a tarefa de relatar a Medida Provisória que inclui e altera dispositivos da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

Relatório

A Medida Provisória nº 274, de 2005, foi encaminhada ao Congresso Nacional com a Mensagem nº 941, de 29 de dezembro de 2005. Esse ato, expedido pelo Exmº Sr. Presidente da República, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, “inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”.

Altera, no item nº 2.2.2, a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, a diretriz da BR-319, atendendo aos Estados de Amazonas e Rondônia, cuja extensão é de 885,4 quilômetros.

Inclui na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal a rodovia de ligação BR-448, interligando a BR-116 e a BR-290, no Estado do Rio Grande do Sul, com extensão de 22 quilômetros.

Inclui na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação a Estrada de Ferro Longitudinal (EF-150), servindo os Estados do Maranhão, Tocantins e Goiás, com extensão de 1.550 quilômetros.

Inclui na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação: 19 portos fluviais no Estado do Amazonas, 23 portos fluviais e 1 porto marítimo (de águas interiores) no Estado do Pará; 11 portos fluviais e 2 portos marítimos (de águas interiores) no Estado do Maranhão; 4 portos

fluviais no Estado da Bahia; 1 porto lacustre e 1 porto fluvial no Estado do Rio Grande do Sul.

Determina que a construção, uso e gozo da Estrada de Ferro Norte-Sul, de titularidade da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, dar-se-á no trecho ferroviário que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, a Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Estabelece ainda que, caso a VALEC seja privatizada antes do término das obras mencionadas, a conclusão delas deverá integrar o rol de obrigações da futura concessionária.

Não tendo sido instalada Comissão Mista para o exame da Medida Provisória em tela, não foram apresentadas emendas. Cabe, pois, ao Plenário da Câmara dos Deputados, nesta oportunidade, deliberar sobre a matéria.

E o relatório.

Voto do Relator.

Da Admissibilidade.

Na Mensagem nº 941, encaminhada aos membros do Congresso Nacional, que se refere à Medida Provisória nº 274, de 2005, o Poder Executivo ressalta a presença dos requisitos de relevância e urgência na presente Medida Provisória, pelo que se justifica a pronta atuação do Chefe do Executivo em editar este documento legal.

As medidas estabelecidas afiguram-se relevantes, pois permitirão o devido equacionamento, com a urgência requerida, de deficiências específicas na infra-estrutura rodoviária, ferroviária e de apoio ao transporte aquaviário. Elas têm o objetivo de promover maior segurança dos usuários de transportes em suas diferentes modalidades, eficiência dos serviços inerentes ao setor, otimização do escoamento de riquezas e, ainda, a operacionalização do Programa Espacial Brasileiro.

A relevância desta Medida Provisória justifica-se, portanto, pela busca de eficiência do setor de transporte, atendimento de interesses socioeconômicos nacionais e cumprimento de acordos entre o Brasil e outros países. Em decorrência dessa relevância, para a consecução de importantes objetivos de proteção à vida, busca do desenvolvimento, preservação da reputação internacional do Brasil e continuidade do serviço público, o ato torna-se indispensável e imediatamente necessário.

Para cumprir medidas que a sociedade reclama com urgência, não convém submeter matéria dessa ordem à tramitação ordinária no Congresso Nacional, que se apresentaria demasiadamente longa. Questões de interesse imediato da sociedade devem ser prontamente executadas. Não se podendo adiar a imple-

mentação de tais medidas, cabe adotar instrumentos especiais de governabilidade como a medida provisória, prevista no art. 62 da Constituição Federal.

As circunstâncias excepcionais que deram origem ao presente ato são, como vemos, relevantes e urgentes, e autorizam o Presidente da República, com esse fundamento, a editar medida provisória.

Também vemos que esse ato atende aos princípios de proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que as ações requeridas não poderiam ser realizadas se as rodovias, a ferrovia e os portos referidos na Medida Provisória não constassem das relações descritivas do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. Com efeito, o PNV veda investimentos em infra-estrutura de transportes quando os alvos dessas inversões não se encontram previstos em seus anexos.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A análise da admissibilidade da matéria já concluiu preliminarmente pela constitucionalidade do ato, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, uma vez que foram atendidos os pressupostos de relevância e urgência.

A matéria de que trata a Medida Provisória em exame, sendo transporte, é, conforme o art. 22, inciso XI, da Constituição Federal, legislada privativamente pela União. Não se insere entre as matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 49) ou de qualquer de suas Casas (Constituição Federal, arts. 51 e 52). Da mesma forma, o conteúdo da Medida Provisória nº 274, de 2005, não se inclui entre as competências privativas do Presidente da República (Constituição Federal, art. 61, § 1º). Tampouco se enquadra entre as matérias enumeradas no § 1º do art. 62 da Constituição Federal, que dispõe sobre os casos de vedação de edição de medidas provisórias. Por outro lado, está inserida no ordenamento jurídico vigente.

Quanto à técnica legislativa, temos a alertar que a transcrição de algumas nomenclaturas de rodovias e ferrovia no texto da Medida Provisória merece correção, conforme o que estabelece a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, com relação à nomenclatura dos sistemas rodoviário e ferroviário nacional.

Da adequação financeira e orçamentária.

O art. 7º da Lei nº 5.917, de 1973, determina que “os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais anuais ou plurianuais, enquadrados

nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes”.

A Medida Provisória em exame apenas inclui ou acrescenta nas Relações Descritivas do Plano Nacional de Viação rodovias, ferrovia e portos marítimos, fluviais e lacustres que merecem a atenção do Governo Federal para sua implantação ou melhoramento de suas infra-estruturas. Porém, essa iniciativa não vincula tais rodovias, ferrovia e portos a qualquer execução de obras ou a liberação imediata de recursos. Assim, as suas inclusões no Plano Nacional de Viação não repercutem sobre a despesa da União, haja vista que carecem de especificação na lei orçamentária anual e no Plano Plurianual para que sejam objeto de obras a serem executadas.

Nesse contexto, não há que se falar da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 274, de 2005, uma vez que não implica impacto orçamentário, muito menos fere os dispositivos listados no Plano Plurianual 2004-2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Análise do mérito.

As rodovias BR-319 e BR-364, em Rondônia, objeto da presente Medida Provisória, apesar de terem pontos de passagem no mesmo Estado, atualmente não se interligam. Tendo em vista o deslocamento de cargas que se faz pela BR-364 em direção ao porto de Porto Velho, o trecho que se propõe incluir na Rede Rodoviária Federal permitirá a ligação rodoviária com a BR-319, ensejando melhores condições de deslocamento de todas as cargas oriundas de Rondônia e Mato Grosso em direção à Região Norte do País, e vice-versa.

No que se refere à BR-448, no Rio Grande do Sul, a sua inclusão no Plano Nacional de Viação se justifica uma vez que ela será a rodovia de ligação entre a BR-116 e a BR-290. Essas 2 rodovias adentram o perímetro urbano de Porto Alegre, concentrando um grande volume e conflitos de tráfego. A BR-448, como medida saneadora desses problemas, permitirá redirecionar o fluxo cujo destino é a região norte do Estado, evitando assim que ele interfira no tráfego da capital gaúcha.

No que tange a ferrovias, o trecho ferroviário que esta Medida Provisória quer incluir na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, a estrada de ferro longitudinal EF-150, atende a 3 Estados da Federação: Maranhão, Tocantins e Goiás, com uma extensão de 1.550 quilômetros, iniciando-se em Açailândia e terminando em Anápolis. Esse trecho apresenta-se como fundamental dentro do contexto da política nacional de transportes, sendo considerado

importante ligação entre as Regiões Norte e Centro-Oeste. Contudo, vemos que ele devia ter início em Belém e não em Açailândia. Dessa forma, entendemos, trará mais benefícios econômicos ao País, por permitir maior expansão do sistema de transporte ferroviário de cargas.

Quanto à Estrada de Ferro Norte-Sul, de titularidade da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., fica estabelecido que a sua construção, uso e gozo dar-se-á no trecho ferroviário que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, a Senador Canedo, no Estado de Goiás. Não há dúvidas de que esse traçado reduzirá a sobrecarga atualmente existente nos modais de ligação entre as regiões Norte e Centro-Oeste e constituirá importante alternativa para o transporte de cargas de passageiros.

Vale considerar a inclusão de algumas outras ferrovias na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, através desse Relator no Projeto de Conversão, a saber:

Estrada de Ferro 102, no Estado do Espírito Santo, visto que já foi assinado convênio entre a ANTT e a Companhia Vale do Rio Doce para sua implementação;

Estrada de Ferro 140, no Estado de Santa Catarina, pois representa a mais importante ligação entre quatro portos catarinenses: Porto de Laguna, Porto de Imbituba, Porto de Itajaí e Porto de São Francisco do Sul;

Estrada de Ferro 278, no Paraná, uma vez que constitui uma alternativa para a descida da Serra do Mar, desde Curitiba até Paranaguá;

Estrada de Ferro 411, no Estado de Pernambuco, pois precisa ser implementada como parte complementar do novo traçado da Ferrovia Transnordestina, obra fundamental para o desenvolvimento da Região Nordeste.

Estrada de Ferro 416, também em Pernambuco, já que será importante via de acesso ao Porto de Suape;

Estrada de Ferro 431, na Bahia, tornar-se-à indispensável para o escoamento de cargas de toda a Região Nordeste para o Porto de Aratu, desafogando outros modais;

Estrada de Ferro 483, no Paraná, fundamental para o desenvolvimento desse estado, é objeto de parceria público-privada, estando apta a ser implementada e à espera de sua inclusão no PNV;

Estrada de Ferro Bahia – Oeste, promovendo a interligação do oeste baiano com o sistema ferroviário que liga ao porto de Salvador, indispensável para o suprimento de insumos àquela região agrícola e ao escoamento de sua produção com vistas à exportação.

No que concerne ao transporte ferroviário de passageiros, temos a lembrar que já se faz necessária no País a ligação por Trem de Grande Velocidade – TGV entre as suas megalópoles, ou seja, São Paulo e Rio de Janeiro. A expansão dessa linha para Belo Horizonte e Curitiba será uma natural decorrência da implantação inicial do sistema. Pelo porte dessas cidades e intercâmbios que já existem entre elas, é economicamente viável e de fundamental importância para o desenvolvimento regional a adoção de tal modalidade de transporte, a qual já é amplamente utilizada em países como, por exemplo, a França e o Japão.

Um grupo de trabalho para o desenvolvimento desse projeto, composto por representantes dos Ministérios dos Transportes e de Planejamento, Orçamento e Gestão, da ANTT e do BNDES, foi instituído pelo Ministro dos Transportes através da Portaria nº 360, de 2004, com o objetivo de viabilizá-lo técnica, econômica e juridicamente. A Valec vem coordenando esse grupo de trabalho e já possui todos os estudos técnicos e econômicos do projeto e concluiu a modelagem jurídica e institucional do processo de concessão.

O projeto requer um prazo da ordem de sete anos para sua implantação. Será, portanto, necessário iniciar de imediato o processo de concessão por licitação pública. Esse empreendimento se sustentará em termos financeiros, sem necessidade de recursos públicos. Além disso, representará grande impulso na atividade econômica, no aumento de empregos e renda e na transferência de tecnologia.

Em benefício dos transportes aquaviários, a Medida Provisória nº 274, de 2005, determina a inclusão de novos portos na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação. Na listagem apresentada destacam-se os portos fluviais, por constituírem instalações necessárias ao atendimento das comunidades ribeirinhas. Eles são imprescindíveis ao transporte de passageiros e cargas acompanhadas, de carga geral e do embarque e desembarque de veículos, uma vez que na Amazônia as hidrovias superam as rodovias em termos de opções para o deslocamento de pessoas e bens. No entanto, a grande maioria desses portos funciona de forma improvisada, em condições precárias, ou com infra-estrutura obsoleta, inadequada, no final de sua vida útil. Em todos os casos, encontram-se instalações insuficientes ou incapazes de atender à demanda com um mínimo de segurança e eficiência.

Nessa listagem de portos caberia a inclusão, pelas suas necessidades, equivalentes às dos demais portos já apresentados, também dos portos fluviais de Benjamin Constant, no Amazonas, Nova Olinda do Norte, no Amazonas, Santo Antonio do Içá, no Amazonas,

São Sebastião do Uacumã, no Amazonas, Tefé, no Amazonas, Parintins, no Amazonas, Augusto Correia, no Pará, e Iguatama, em Minas Gerais.

Nessa Relação Descritiva dos Portos também se incluiu o Terminal Portuário de Alcântara, por se tratar de instalação indispensável para dar suporte à base de lançamento de foguetes da Agência Espacial Brasileira – AEB. A operacionalização dessa base requer investimentos e obras urgentes, notadamente na infra-estrutura de apoio, compreendendo terminais para a viabilização do transporte de cargas com peso e dimensões especiais, necessárias ao programa espacial desenvolvido pelo Governo brasileiro com parceira de governos estrangeiros, mediante acordos internacionais.

Considerando a importância da participação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura – DNIT, como órgão técnico, na implantação do Sistema Nacional de Viação, vemos com preocupação as suas atuais carências em termos de capacitação técnica e recursos humanos, principalmente no setor de transportes aquaviários. Como a solução para essa carência é possível, propomos os meios, nesta medida provisória, capazes de atender às necessidades do referido órgão.

Pela importância da inclusão das citadas rodovias, ferrovias e portos no Plano Nacional de Viação, com vistas ao recebimento de investimentos federais para a sua execução ou melhoramento das suas infra-estruturas e condições de operação, e diante do exposto, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 274, de 2005, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do Projeto de Lei de Conversão que apresentamos, em anexo.

É o nosso parecer, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, passo a fazer a leitura do Projeto de Lei de Conversão que apresentamos, com as alterações incluídas por este Relator.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, dispõe sobre ferrovias de uso e gozo da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública controlada pela União, e dá outras providências.

Art. 2º. A diretriz da BR-319, constante do item 2.2.2 – “Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte descrição:

“BR – 319 – Pontos de Passagem: Manaus – Careiro – Humaitá – Porto Velho – Entroncamento com a BR-364 (Trevo do Roque)

– Unidades da Federação: AM-RO – Extensão: 885,4km”. (NR)

Art. 3º Fica incluído no item 2.2.2 – “Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, a Rodovia de Ligação a seguir descrita:

“BR-448 – Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116/RS-118 -Entroncamento com a BR-290 – Unidade da Federação: RS – Extensão: 22km” (NR)

Art. 4º Fica incluída no tem 3.2.2 “Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, a estrada de ferro longitudinal a seguir descrita:

“BR-448 – Pontos de Passagem: Belém, Açailândia, Porto Franco, Araguaína, Colinas do Tocantins, Guaraí, Porto Nacional, Gurupi, Porangatu, Uruaçu, Anápolis. Unidades da Federação: PA, MA, TO, GO. Extensão: 1.980Km”. Conforme nova redação.

Quero ressaltar que houve uma correção, de última hora, com relação a essa extensão. São, na versão correta, 1.980 quilômetros.

Art. 5º Ficam incluídos no item 3.2.2 “Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, as seguintes ferrovias:

EF-102 – Pontos de Passagem: Vitória, Ponta do Ubu, Cachoeira do Itapemirim. Unidade da Federação: ES. Extensão: 157Km.

EF-140 – Pontos de Passagem: Araguari – Imbituba. Unidade da Federação: SC. Extensão: 236Km.

EF-278 – Pontos de Passagem: Paranguá – Alexandra – Pinhais. Unidade da Federação: PR. Extensão: 100km.

EF-41 1 – Pontos de Passagem: Parnamirim – Petrolina. Unidade da Federação: PE. Extensão: 192km.

EF-416 – Pontos de passagem: Suape – Cabo Moreno. Unidade da Federação: PE. Extensão: 48km.

EF-431 – Pontos de passagem: Camaçari – Araújo Lima. Unidade da Federação: BA. Extensão: 22km.

EF-483 – Pontos de passagem: piranga – Guarapuava. Unidade da Federação: PR. Extensão: 150km.

EF Bahia-Oeste – a ser numerada. Pontos de passagem: Brumado – Ibotirama – Bar-

reiras – Luís Eduardo Magalhães. Unidade da Federação: BA. Extensão: 575km.

Art. 6º Para fins de implantação da linha férrea destinada á operação de trens de alta velocidade, interligando as Capitais do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de São Paulo, e entre as cidades de Belo Horizonte, São Paulo e Curitiba, ficam incluídas no item 3.2.2 “Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, as seguintes ferrovias, a serem numeradas pelo órgão competente do Poder Executivo:

1. “EF – futuramente a ser numerada.

Pontos de passagem: Rio de Janeiro – Nova Iguaçu – Barra Mansa – Resende – Cruzeiro – Guaratinguetá – São José dos Campos – Mogi das Cruzes – São Paulo. Unidades da Federação: RJ – SP”.

II – “EF – a ser enumerada – Pontos de Passagem: Belo Horizonte – Divinópolis -Varginha – Poços de Caldas – Bragança Paulista – São Paulo – Sorocaba – Itapetininga – Apiaí – Curitiba. Unidades da Federação: Minas Gerais, São Paulo e Paraná”.

Art. 7º Ficam incluídos no item 4.2, “Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, os portos abaixo com os seguintes números de ordem, descrição, Unidade da Federação e localização:

106 – Santa Izabel do Rio Negro – AM – Rio Negro;

107 – Cacau Pereira – AM – Rio Negro;

108 – Urucurituba – AM – Rio Amazonas;

109 – Nhamundá – AM – Rio Nhamundá;

110 – Tonantins – AM – Rio Solimões;

111 – São Raimundo – AM – Rio Negro

112 – Barcelos – AM – Rio Negro;

113 – Jutaí – AM – Rio Solimões;

114 – Manacapuru – AM – Rio Solimões;

115 – São Paulo de Olivença – AM – Rio Solimões;

116 – Maués – AM – Rio Amazonas (Maués Açu, Paraná do Urariá);

117 – Fonte Boa – AM – Rio Xié;

118 – Borba – AM – Rio Madeira;

119 – Novo Airão – AM – Rio Negro;

120 – Manicoré – AM – Rio Madeira;

121 – Manaquiri – AM – Rio Solimões;
122 – Urucará – AM – Rio Amazonas;
123 – Novo Aripuanã – AM – Rio Ma-
deira;
124 – Autazes – AM – Rio Autazes-
Açu;
125 – Benjamin Constant – AM – Rio
Javari;
126 – Nova Olinda do Norte – AM – Rio
Madeira;
127 – Santo Antônio do Içá – AM – Rio
Solimões;
128 – São Sebastião do Uatumã – AM
– Rio Uatumã;
129 – Parintins – Vila Amazonas – AM
– Rio Amazonas;
130 – Tefé-AM – Lago de Tefé;
131 – Augusto Correia – PA – Rio Uru-
majó;
132 – Muaná – PA – Rio Muaná;
133 – Moju – PA – Rio Moju;
134 – Santa Bárbara do Pará – PA – Rio
Tauaruê;
135 – Floresta do Araguaia – PA – Rio
Araguaia;
136 – Quatipuru – Boa Vista – PA – Rio
Boa Vista;
137 – Quatipuru – Sede – PA – Rio Qua-
tipuru;
138 – Santarém Novo – PA – Rio Ma-
racaná;
139 – Santo Antônio do Tauá – PA – Rio
Mujui;
140 – Portel – PA – Rio Pará;
141 – São Félix do Xingu – PA – Rio
Xingu;
142 – São João do Araguaia – PA – Rio
Araguaia;
143 – Oeiras do Pará – PA – Rio Pará;
144 – Limoeiro do Ajuru – PA – Rio To-
cantins;
145 – Abaetetuba – PA – Rio Pará;
146 – Cametá – PA – Rio Tocantins;
147 – Monte Alegre – PA – Rio Ama-
zonas;
148 – Terra Santa – PA – Rio Nhamundá;
149 – Santa Maria das Barreiras – PA
– Rio Araguaia;
150 – Aveiro – PA – Rio Tapajós;
151 – São Miguel do Guamá – PA – Rio
Guamá;
152 – Oriximiná – PA – Rio Trombetas;
153 – Barcarena – PA – Rio Mucuruçá;

154 – Cais de Salinas – PA – Oceano
Atlântico – Litoral do Estado do Pará;
155 – Viseu – PA – Rio Gurupi;
156 – Terminal Portuário de Alcântara
– MA – Baía de São Marcos;
157 – Turiaçu – MA – Rio Turiaçu;
158 – Tutóia – MA – Baía de Tutóia;
159 – Araioses (atracadouro, ponte e
cais) – MA – Rio Santa Rosa;
160 – Água Doce do Maranhão – MA
– Rio Água Doce;
161 – São Bento do Maranhão – MA
– Rio Aura;
162 – Guimarães – MA – Rio Guarapi-
ranga;
163 – Cururupu – MA – Rio São Lou-
renço;
164 – Porto Rico do Maranhão – MA
– Rio Cateauá;
165 – Palmeirândia – MA – Rio Pericu-
mã;
166 – Pinheiro – MA – Rio Pericumã;
167 – Bequimão – MA – Foz do Rio Pe-
ricumã;
168 – Penalva – MA – Rio Cajari;
169 – Santa Rita de Cássia – BA – Rio
Preto;
170 – Formosa do Rio Preto – BA – Rio
Preto;
171 – Riachão das Neves – BA – Rio
Grande;
172 – Cotegipe – BA – Rio Grande;
173 – Iguatama – MG – Rio São Francis-
co;
174 – São José do Norte – RS – Lagoa
dos Patos; e
175 – Cachoeira do Sul – RS – Rio Jacuí.

(NR)

Estes têm nova redação.

Art. 8º A construção, uso e gozo da Estrada de Ferro Norte-Sul, de titularidade da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., dar-se-á no trecho ferroviário que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, e Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Caso a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., seja privatizada antes da conclusão das obras mencionadas no **caput** deste artigo, tal conclusão deverá integrar o rol de obrigações da futura concessionária.

Art. 9º Fica autorizada a construção das ferrovias descritas no art. 6º, I e II, desta lei, destinada à operação de trens de alta velocidade, cujos trabalhos de viabilização e outorga serão coordenados pelo Mi-

nistério dos Transportes e regulamentados por instrumentos próprios.

Art. 10. Para fins de atender às suas necessidades em recursos humanos e capacitação técnica, o Departamento Nacional de Infra-estrutura – DNIT poderá beneficiar-se com a cessão de empregados dos Quadros de Pessoal do GEIPOT e das Companhias Docas controladas pela União, lotados nas Administrações Hidroviárias e no Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias — INPH, independentemente do exercício de cargo em comissão ou função gratificada, com ônus para o cessionário.

Art. 11. Fica revogado o art. 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

É o nosso relatório e o nosso Projeto de Lei de Conversão para a Medida Provisória nº 274.

Sr. Presidente, para finalizar, agradeço a todos os partidos e Líderes a colaboração. Tivemos a oportunidade de atender às sugestões dos mais diversos Líderes. Procuramos atender a todos os que se dirigiram a nós, desde a Liderança do PT, do Governo, dos partidos da base, até os partidos de oposição.

Ainda hoje pela manhã, tive a oportunidade de acatar sugestões da Liderança do PSDB, do Deputado Goldman, que fizemos incorporar ao nosso Projeto de Conversão.

Naturalmente, estou à disposição dos colegas que nos queiram trazer qualquer sugestão, ressaltando mais uma vez que o texto do Projeto de Conversão é fruto do consenso entre todas as Lideranças partidárias. Não houve qualquer objeção.

Muito obrigado.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 274,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005**
(Mensagem nº 941/2005, na origem)

Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

I – Relatório

A Medida Provisória nº 274, de 2005 foi encaminhada ao Congresso Nacional com a mensagem nº 941, de 29 de dezembro de 2005. Esse ato, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República nos termos do art. 62 da Constituição Federal, “Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setem-

bro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”.

Altera, no item 2.2.2 – “Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal” integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, a diretriz da BR-319, atendendo aos Estados do Amazonas e de Rondônia, com uma extensão de 885,4 Km.

Inclui, na ‘Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal’, a Rodovia de Ligação BR-448, interligando as BR-116 e BR290, no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 22 km.

Inclui, na “Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação” a estrada de ferro longitudinal EF-150, servindo os Estados do Maranhão, Tocantins e Goiás, com uma extensão de 1.550 km.

Inclui, na ‘Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres’ do Plano Nacional de Viação: 19 (dezenove portos fluviais no Estado do Amazonas; 23 (vinte e três) portos fluviais e 1 (um) porto marítimo (de águas interiores) no Estado do Pará; 11 (onze) portos fluviais e 2 (dois) portos marítimos (de águas interiores) no Estado do Maranhão; 4 (quatro) portos fluviais no Estado da Bahia; 1 (um) porto lacustre e 1 (um) porto fluvial no Estado do Rio Grande do Sul.

Determina que a construção, uso e gozo da Estrada de Ferro Norte-Sul, de titularidade da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., dar-se-á no trecho ferroviário que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, a Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Estabelece, ainda, que, caso a VALEC seja privatizada antes do término das obras mencionadas, a conclusão delas deverá integrar o rol de obrigações da futura concessionária.

Não tendo sido instalada a Comissão Mista da Medida Provisória em exame, não foram apresentadas emendas. Cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, nesta oportunidade, deliberar sobre a matéria.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

Na Mensagem nº 941 encaminhada aos Senhores Membros do Congresso Nacional, que se refere à Medida Provisória nº 274, de 2005, o Poder Executivo ressalta a presença dos requisitos de relevância e urgência na presente Medida Provisória, pelo que se justifica a pronta atuação do Chefe do Executivo em editar esse documento legal.

As medidas estabelecidas afiguram-se relevantes, pois permitirão o devido equacionamento, com a urgência requerida, de deficiências específicas na infra-estrutura rodoviária, ferroviária e de apoio ao

transporte aquaviário. Elas têm o objetivo de promover a maior segurança dos usuários de transportes em suas diferentes modalidades, a eficiência dos serviços inerentes ao setor, a otimização do escoamento de riquezas e, ainda, a operacionalização do Programa Espacial Brasileiro.

A relevância dessas MP justifica-se, portanto, pela busca da eficiência do setor transporte, do atendimento de interesses socioeconômicos nacionais, e do cumprimento de acordos entre o Brasil e outros países. Em decorrência dessa relevância, para a consecução de importantes objetivos de proteção à vida, a busca do desenvolvimento, a preservação da reputação internacional do Brasil e continuidade do serviço público, o ato torna-se indispensável e imediatamente necessário.

Para cumprir medidas que a sociedade reclama com urgência, não convém submeter matéria dessa ordem a uma tramitação ordinária no Congresso Nacional, que se apresentaria demasiadamente longa. Questões de interesse imediato da sociedade devem ser prontamente executadas. Não se podendo adiar a implementação de tais medidas, cabe adotar instrumentos especiais de governabilidade como a Medida Provisória, prevista no art. 62 da Constituição Federal.

As circunstâncias excepcionais, que deram origem ao presente ato, são, como vemos, relevantes e urgentes, pelo que pode o Presidente da República, com esse fundamento, editar Medida Provisória.

Também vemos que esse ato atende aos princípios de proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que as ações requeridas não poderiam ser realizadas se as rodovias, a ferrovia e os portos referidos na Medida Provisória não constassem das relações descritivas do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. Com efeito, o PNV veda investimentos em infra-estrutura de transportes quando os alvos dessas inversões não se encontram previstos em seus anexos.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

A análise da admissibilidade da matéria já concluiu preliminarmente pela constitucionalidade do ato, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, uma vez que foram atendidos pressupostos de relevância e urgência.

A matéria de que trata a Medida Provisória em exame, sendo transporte, é, conforme o art. 22, XI, da CF, legislada privativamente pela União. Não se insere entre as matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional (CF, art. 49) ou de qualquer de suas Casas (CF, arts. 51 e 52). Da mesma forma, o con-

teúdo da Medida Provisória nº 274, de 2005, não se inclui entre as competências privativas do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º). Tampouco se enquadra no texto entre as matérias enumeradas no § 1º do art. 62 da Constituição Federal, que dispõe sobre os casos de vedação de edição de medidas provisórias. Por outro lado, está inserida no ordenamento jurídico vigente.

Quanto à técnica legislativa, temos a alertar que a transcrição de algumas nomenclaturas de rodovias e ferrovia no texto da Medida Provisória merecem ser corrigidos conforme o que estabelece a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, com relação à nomenclatura dos sistemas rodoviário e ferroviário nacional.

da adequação financeira e orçamentária

O art 7º da Lei nº 5.917/13 determina que “Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernente”.

A Medida Provisória em exame apenas inclui ou acrescenta nas Relações Descritivas do Plano Nacional de Viação rodovias, ferrovia e portos marítimos, fluviais e lacustres, que merecem a atenção do Governo Federal, para sua implantação ou melhoramento de suas infra-estruturas. Porém, essa iniciativa não vincula tais rodovias, ferrovia e portos a qualquer execução de obras ou a liberação imediata de recursos. Assim, as suas inclusões no Plano Nacional de Viação não repercutem sobre a despesa da União, haja vista que carecem de especificação na lei orçamentária anual e no Plano Plurianual para que sejam objeto de obras a serem executadas.

Nesse contexto, não há que se falar da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 274, de 2005, uma vez que não implica impacto orçamentário, muito menos fere os dispositivos listados no Plano Plurianual 2004-2007, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do Mérito

As rodovias BR-319 e BR-364, em Rondônia, objeto da presente Medida Provisória, apesar de terem pontos de passagem no mesmo Estado, atualmente não se interligam. Tendo em vista o deslocamento de cargas que se faz pela BR-364 em direção ao porto de Porto Velho, o trecho que se propõe incluir na Rede Rodoviária Federal permitirá a ligação rodoviária com

a BR-319, permitindo melhores condições de deslocamento de todas as cargas oriundas de Rondônia e Mato Grosso em direção à Região Norte do País e vice-versa.

No que se refere à BR-448, no Rio Grande do Sul, a sua inclusão no Plano Nacional de Viação se justifica uma vez que ela será a rodovia de ligação entre a BR-116 e a BR-290. Essas duas rodovias adentram o perímetro urbano de Porto Alegre concentrando um grande volume e conflitos de tráfego. A BR-448, como medida saneadora desses problemas, permitirá redirecionar o fluxo cujo destino é a região norte do Estado, evitando que ele interfira no tráfego da capital gaúcha.

No que tange a ferrovias, o trecho ferroviário que essa Medida Provisória quer incluir na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, a estrada de ferro longitudinal EF-150, atende a três Estados da Federação: Maranhão, Tocantins e Goiás, com uma extensão de 1.550 km, iniciando-se em Açailândia e terminando em Anápolis. Esse trecho apresenta-se como fundamental dentro do contexto da política nacional de transportes, sendo considerado importante ligação entre as Regiões Norte e Centro-Oeste. Contudo, vemos que ele deveria iniciar em Belém, não em Açailândia. Dessa forma, entendemos, trará mais benefícios econômicos ao País, por permitir maior expansão do sistema de transporte ferroviário de cargas.

Quanto à Estrada de Ferro Norte-Sul, de titularidade da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., fica estabelecido que a sua construção, uso e gozo dar-se-á no trecho ferroviário que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, a Senador Canedo, no Estado de Goiás. Não há dúvidas de que esse traçado reduzirá a sobrecarga atualmente existente nos modais de ligação entre as Regiões Norte e Centro-Oeste e constituirá importante alternativa para o transporte de cargas e passageiros.

Vale considerar a inclusão de algumas outras ferrovias na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, a saber:

EF-102, no Estado do Espírito Santo, visto que já foi assinado convênio entre a ANTT e a Companhia Vale do Rio Doce para a sua implementação;

EF-140, no Estado de Santa Catarina, pois representa a mais importante ligação entre quatro portos catarinenses: Porto de Laguna, Porto de Imbituba, Porto de Itajaí e Porto de São Francisco do Sul;

EF-278, no Paraná, uma vez que constitui uma alternativa para a descida da Serra do Mar, desde Curitiba até Paranaguá;

EF-411, no Estado de Pernambuco, pois precisa ser implementada como parte complementar do novo traçado da ferrovia Transnordestina, obra fundamental para o desenvolvimento da Região Nordeste;

EF-416, também em Pernambuco, já que será importante via de acesso ao Porto de Suape;

EF-431, na Bahia, tornar-se-á indispensável para o escoamento de cargas de toda a Região Nordeste para o Porto de Aratu, desafogando outros modais;

EF-483, no Paraná, fundamental para o desenvolvimento desse Estado, é objeto de parceria público-privada estando apta a ser implementada e à espera da sua inclusão no PNV.

Estrada de ferro “Bahia - Oeste”, promovendo a interligação do oeste baiano com o sistema ferroviário que liga ao porto de Salvador, indispensável para o suprimento de insumos àquela região agrícola e ao escoamento de sua produção, com vistas à exportação.

No que concerne ao transporte ferroviário de passageiros, temos a lembrar que já se faz necessária no País, a ligação, por trem de grande velocidade – TGV –, entre as suas megalópoles, ou seja, São Paulo e Rio de Janeiro. A expansão dessa linha para Belo Horizonte e Curitiba será uma natural decorrência da implantação inicial do sistema. Pelo porte dessas cidades e intercâmbios que já existem entre elas, é economicamente viável e de fundamental importância para o desenvolvimento regional à adoção de tal modalidade de transporte, a qual já é amplamente utilizada em países como, por exemplo, a França e o Japão.

Um grupo de trabalho para o desenvolvimento desse projeto, composto por representantes dos Ministérios dos Transportes e de Planejamento, Orçamento e Gestão, da ANTT e do BNDES, foi instituído pelo Ministro dos Transportes através da Portaria nº 360/2004, com o objetivo de viabilizá-lo técnica, econômica e juridicamente. A VALEC vem coordenando esse grupo de trabalho e já possui todos os estudos técnicos e econômicos do projeto e concluiu a modelagem jurídica e institucional do processo de concessão.

O projeto requer um prazo da ordem de sete anos para sua implantação. Será, portanto, necessário que seja iniciado de imediato o seu processo de concessão por licitação pública. Esse empreendimento se sustentará em termos financeiros, sem necessidade de recursos públicos. Além disso, representará um grande impulso na atividade econômica, no aumento de empregos e renda e na transferência de tecnologia.

Em benefício dos transportes aquaviários, a MP nº 274/2005 determina a inclusão de novos portos na Relação Descritiva dos Portos Plano Nacional apresentada, destacam-se os portos fluviais, por necessárias ao atendimento das comunidades imprescindíveis ao transporte de passageiros e cargas geral e do embarque e desembarque de veículos, uma hidrovias superam as rodovias em termos de opções pessoas e bens. No entanto, a grande maioria desses improvisada, em condições precárias, ou com inadequada, no final de sua vida útil. Em todos de Viação. Na listagem constituírem instalações ribeirinhas. Eles são acompanhadas, de carga vez que na Amazônia as para o deslocamento de portos funciona de forma infra-estrutura obsoleta, os casos, encontram-se instalações insuficientes ou incapazes de atender à demanda com o mínimo de segurança e eficiência.

Nessa listagem de portos, caberia serem incluídos, pelas suas necessidades equivalentes às dos demais portos já apresentados, também os portos fluviais de Benjamin Constant/AM, Nova Olinda do Norte/AM, Santo Antonio do Içá/AM, São Sebastião do Uatumã/AM, Tefé/AM, Parintins/AM, Augusto Correa/PA e Iguatama/MG.

Nessa Relação Descritiva dos Portos também se incluiu o Terminal Portuário de Alcântara, por se tratar de instalação indispensável para dar suporte à base de lançamento de foguetes da AEB – Agência Espacial Brasileira. A operacionalização dessa base requer investimentos e obras urgentes notadamente na infra-estrutura de apoio, compreendendo terminais para a viabilização do transporte de cargas com peso e dimensões especiais, necessárias ao programa espacial desenvolvido pelo Governo brasileiro com parceria de governos estrangeiros, mediante acordos internacionais.

Considerando a importância da participação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura – DNIT, como órgão técnico, na implantação do Sistema Nacional de Viação, vemos, com preocupação, as suas atuais carências em termos de capacitação técnica e recursos humanos, principalmente no setor de transportes aquaviários. Como a solução para essa carência é possível, propomos os meios, nessa medida provisória, capazes de atender às necessidades do referido órgão.

Pela importância da inclusão das citadas rodovias, ferrovias e portos no Plano Nacional de Viação, com vistas ao recebimento de investimentos federais para a sua execução ou melhoramento das suas infra-estruturas e condições de operação, e diante do exposto, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 274, de 2005, e, no mérito, pela sua aprovação, na

forma do projeto de lei de conversão que apresentamos anexo.

Sala das Sessões, – Deputado **Jaime Martins**, Relator.

**PARECER À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 274,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº , DE 2006**

Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, dispõe sobre ferrovias de uso e gozo da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S. A., empresa pública controlada pela União, e dá outras providências.

Art. 2º A diretriz da BR-319, constante do item 2.2.2 – “Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte descrição:

“BR-319 – Pontos de Passagem: Manaus – Careiro – Humaitá – Porto Velho – Entroncamento com a BR-364 (Trevo do Roque) – Unidades da Federação: AM-RO – Extensão (Km): 685,4.” (NR)

Art. 3º Fica incluído no item 2.2.2 – “Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, a Rodovia de Ligação a seguir descrita:

“BR-448 – Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116/RS-118 -Entroncamento com a BR-290 – Unidade da Federação: RS – Extensão (Km): 22.” (NR)

Art. 4º Fica incluída no item 3.2.2 “Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, a estrada de ferro longitudinal a seguir descrita:

“EF-150 – Pontos de Passagem: Belém – Açailândia – Porto Franco -Araguaina – Colinas do Tocantins – Guaraí – Porto Nacional – Gurupi – Porangatu – Uruaçu – Anápolis. Unidades da Federação: PA – MA – TO – GO. Extensão: 1.550 km”. (NR)

Art. 5º Ficam incluídos no item 3.2.2 “Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Via-

ção”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, as seguintes ferrovias:

EF-102 – Pontos de Passagem: Vitória – Ponta do Ubu – Cachoeiro do Itapemirim. Unidade da Federação: ES. Extensão: 157 km.

EF-140 – Pontos de Passagem: Araguari – Imbituba. Unidade da Federação: SC. Extensão: 236 km.

EF-278 – Pontos de Passagem: Paranaíba – Alexandra – Pinhais. Unidade da Federação: PR. Extensão: 100km.

EF-411 – Pontos de Passagem: Parnaímirim – Petrolina. Unidade da Federação: PE. Extensão: 192 km.

EF-416 – Pontos de Passagem: Suape – Cabo Moreno. Unidade da Federação: PE. Extensão: 48 km.

EF-431 – Pontos de Passagem: Camacari – Araújo Lima. Unidade da Federação: BA. Extensão: 22 km.

EF-483 – Pontos de Passagem: Ipiranga – Guarapuava. Unidade da Federação: PR. Extensão: 150km.

EF (“Bahia-Oeste”) – Pontos de Passagem: Porto de campinhos, Ipiaú – Ibotirama – Barreiras – Luis Eduardo Magalhães. Unidade da Federação: BA. Extensão: 976 km.

Art. 6º Para fins de implantação da linha férrea destinada à operação de trens de alta velocidade, interligando as capitais do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de São Paulo, e entre as cidades de Belo Horizonte, São Paulo e Curitiba, ficam incluídas no item 3.2.2 “Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, as seguintes ferrovias, a serem numeradas pelo órgão competente do Poder Executivo:

I – “EF – Pontos de Passagem: Rio de Janeiro – Nova Iguaçu – Barra Mansa – Resende – Cruzeiro – Guaratinguetá – São José dos Campos – Mogi das Cruzes – São Paulo. Unidades da Federação: RJ – SP”

II – “EF – Pontos de Passagem: Belo Horizonte – Divinópolis – Varginha – Poços de Caldas – Bragança Paulista – São Paulo – Sorocaba – Itapetininga – Apiaí – Curitiba. Unidades da Federação: MG – SP – PR.”

Art. 7º Ficam incluídos no item 4.2 “Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional de Viação”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, os portos abaixo com os seguintes

números de ordem, descrição, unidade da federação e localização:

“106 – Santa Izabel do Rio Negro – AM – Rio Negro;

107 – Cacau Pireira – AM – Rio Negro;

108 – Urucurituba – AM – Rio Amazonas;

109 – Nhamundá – AM – Rio Nhamundá;

110 – Tonantins – AM – Rio Solimões;

111 – São Raimundo – AM – Rio Negro;

112 – Barcelos – AM – Rio Negro;

113 – Jutai – AM – Rio Solimões;

114 – Manacapuru – AM – Rio Solimões;

115 – São Paulo de Olivença – AM – Rio Solimões;

116 – Maués – AM – Rio Amazonas (Maués Açu, Paraná do Urariá);

117 – Fonte Boa – AM – Rio Xié;

118 – Borba – AM – Rio Madeira;

119 – Novo Airão – AM – Rio Negro;

120 – Manicoré – AM – Rio Madeira;

121 – Manaquiri – AM – Rio Solimões;

122 – Urucará – AM – Rio Amazonas;

123 – Novo Aripuanã – AM – Rio Madeira;

124 – Autazes – AM – Rio Autazes-Açu;

125 – Benjamin Constant – AM – Rio Javari

126 – Nova Olinda do Norte – AM – Rio Madeira

127 – Santo Antonio do Içá – AM – Rio Solimões

128 – São Sebastião do Uatumã – AM – Rio Uatumã

129 – Parintins – Vila Amazonas – AM – Rio Amazonas

130 – Tefé-AM – Lago de Tefé

131 – Augusto Correia – PA – Rio Urumajó

132 – Muaná – PA – Rio Muaná

133 – Moju – PA – Rio Moju;

134 – Santa Bárbara do Pará – PA – Rio Tauaruê;

135 – Floresta do Araguaia – PA – Rio Araguaia;

136 – Quatipuru – Boa Vista – PA – Rio Boa Vasta;

137 – Quatipuru – Sede – PA – Rio Quatipuru;

138 – Santarém Novo – PA – Rio Maracanã;

139 – Santo Antônio do Tauá – PA – Rio Mujuí;
140 – Portel – PA – Rio Pará;
141 – São Félix do Xingu – PA – Rio Xingu;
142 – São João do Araguaia – PA – Rio Araguaia;
143 – Oeiras do Pará – PA – Rio Pará;
144 – Limoeiro do Ajuru – PA – Rio Tocantins;
145 – Abaetetuba – PA – Rio Pará;
146 – Cametá – PA – Rio Tocantins;
147 – Monte Alegre – PA – Rio Amazonas;
148 – Terra Santa – PA – Rio Nhamundá
149 – Santa Maria das Barreiras – PA – Rio Araguaia;
150 – Aveiro – PA – Rio Tapajós;
151 – São Miguel do Guamá – PA – Rio Guamá;
152 – Oriximiná – PA – Rio Trombetas;
153 – Barcarena – PA – Rio Mucuruçá;
154 – Cais de Salinas – PA – Oceano Atlântico – Litoral do Estado do Pará;
155 – Viseu – PA – Rio Gurupi;
156 – Terminal Portuário de Alcântara/MA – MA – Baía de São Marcos;
157 – Turiaçu – MA – Rio Turiaçu;
158 – Tutóia – MA – Baía de Tutóia;
159 – Araisos (atracadouro, ponte e cais) – MA – Rio Santa Rosa;
160 – Água Doce do Maranhão – MA – Rio Água Doce;
161 – São Bento do Maranhão – MA – Rio Aura;
162 – Guimarães – MA – Rio Guarapiranga;
163 – Cururupu – MA – Rio São Lourenço;
164 – Porto Rico do Maranhão – MA – Rio Cateauá;
165 – Palmeirândia – MA – Rio Pericumã;
166 – Pinheiro – MA – Rio Pericumã;
167 – Bequimão – MA – Foz do Rio Pericumã;
168 – Penalva – MA – Rio Cajari;
169 – Santa Rita de Cássia – BA – Rio Preto;
170 – Formosa do Rio Preto – BA – Rio Preto;
171 – Riachão das Neves – BA – Rio Grande;

172 – Cotegipe – BA – Rio Grande;
173 – Iguatama – MG – Rio São Francisco;
174 – São José do Norte – RS – Lagoa dos Patos; e
175 – Cachoeira do Sul – RS – Rio Jacuí.”(NR)

Art. 8º A construção, uso e gozo da Estrada de Ferro Norte-Sul, de titularidade da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., dar-se-á no trecho ferroviário que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, e Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Caso a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A seja privatizada antes da conclusão das obras mencionadas no **caput** deste artigo, tal conclusão deverá integrar o rol de obrigações da futura concessionária.

Art. 9º Fica autorizada a construção das ferrovias descritas no art. 6º, incisos I e II desta lei, destinadas à operação de trens de alta velocidade, cujos trabalhos de viabilização e outorga serão coordenados pelo Ministério dos Transportes e regulamentados por instrumentos próprios.

Art. 10. Para fins de atender às suas necessidades em recursos humanos e capacitação técnica, o Departamento Nacional de Infra-Estrutura – DNIT poderá beneficiar-se com a cessão de empregados dos Quadros de Pessoal do Geipot e das Companhias Docas controladas pela União, lotados nas Administrações Hidroviárias e no Instituto Nacional de Pesquisa Hidroviárias – INPH, independentemente do exercício de cargo em comissão ou função gratificada, com ônus para o cessionário.

Art. 11. Fica revogado o artigo 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões. – Deputado **Jaime Martins**, Relator.

**REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR,
EM SUBSTITUIÇÃO A COMISSÃO MISTA,
À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 274, DE 2005
(PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO)**

O SR. JAIME MARTINS (PL – MG. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebi a solicitação do nobre Deputado João Leão para efetuar correção no que se refere à Estrada de Ferro Bahia-Oeste, apenas para modificação nos pontos de passagem. Vou fazer alteração no relatório. Onde está “Estrada de Ferro Bahia-Oeste, a ser enumerada”, os pontos de passagem são: Porto de Campinhos, Ipiaú, Ibotirama, Barreiras, Luís Eduardo Magalhães. Uni-

dade da Federação: BA. Extensão: 976 quilômetros. Esta é a redação.

MPV Nº 274/2005

Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

PARECER PRELIMINAR¹ ENCAMINHADO PELO RELATOR PARA PRÉVIO CONHECIMENTO

DEPUTADO JAIME MARTINS (PL/MG)

SEGUNDA VERSÃO

¹ Ainda não é o parecer proferido em Plenário. (art. 6º, § 2º da Resolução nº 1/2002 – CN).

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 274, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

(Mensagem nº 941/2005, na origem)

Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

I – Relatório

A Medida Provisória nº 274, de 2005 foi encaminhada ao Congresso Nacional com a mensagem nº 941, de 29 de dezembro de 2005. Esse ato, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República nos termos do art. 62 da Constituição Federal, “Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”.

Altera, no item 2.2.2 – “Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal” integrante do Anexo do Plano Nacional de Viação, a diretriz da BR-319, atendendo aos Estados do Amazonas e de Rondônia, com uma extensão de 885,4km.

Inclui, na “Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal”, a Rodovia de Ligação BR-448, interligando as BR-116 e BR-290, no Estado do Rio Grande do Sul, com uma extensão de 22km.

Inclui, na “Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação” a estrada de ferro longitudinal EF-150, servindo as Estados do Maranhão, Tocantins e Goiás, com uma extensão de 1.550km.

Inclui, na “Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres” do Plano Nacional de Viação: 19 (dezenove portos fluviais no Estado do Amazonas; 23 (vinte e três) portos fluviais e 1 (um) porto marítimos

(de águas interiores) no Estado do Pará; 11 (onze) portos fluviais e 2 (dois) portos marítimos (de águas interiores) no Estado do Maranhão; 4 (quatro) portos fluviais no Estado da Bahia; 1 (um) porto lacustre e 1 (um) porto fluvial no Estado do Rio Grande do Sul.

Determina que a construção, uso e gozo da Estrada de Ferro Norte-Sul, de titularidade da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., dar-se-á no trecho ferroviário que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, a Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Estabelece, ainda, que, caso a VALEC seja privatizada antes do término das obras mencionadas, a conclusão delas deverá integrar o rol de obrigações da futura concessionária.

Não tendo sido instalada a Comissão Mista da Medida Provisória em exame, não foram apresentadas emendas. Cabe ao Plenário da Câmara dos Deputados, nesta oportunidade, deliberar sobre a matéria.

É o relatório.

II – Voto do Relator

Da Admissibilidade

Na Mensagem nº 941 encaminhada aos Senhores Membros do Congresso Nacional, que se refere à Medida Provisória nº 274, de 2005, o Poder Executivo ressalta a presença dos requisitos de relevância e urgência na presente Medida Provisória, pelo que se justifica a pronta atuação do Chefe do Executivo em editar esse documento legal.

As medidas estabelecidas afiguram-se relevantes, pois permitirão o devido equacionamento, com a urgência requerida, de deficiências específicas na infra-estrutura rodoviária, ferroviária e de apoio ao transporte aquaviário. Elas têm o objetivo de promover a maior segurança dos usuários de transportes em suas diferentes modalidades, a eficiência dos serviços inerentes ao setor, a otimização do escoamento de riquezas e, ainda, a operacionalização do Programa Espacial Brasileiro.

A relevância dessa MP justifica-se, portanto, pela busca da eficiência do setor transporte, do atendimento de interesses socioeconômicos nacionais, e do cumprimento de acordos entre o Brasil e outros países. Em decorrência dessa relevância, para a consecução de importantes objetivos de proteção à vida, a busca do desenvolvimento, a preservação da reputação internacional do Brasil e continuidade do serviço público, o ato torna-se indispensável e imediatamente necessário.

Para cumprir medidas que a sociedade reclama com urgência, não convém submeter matéria dessa ordem a uma tramitação ordinária no Congresso Nacional, que se apresentaria demasiadamente longa.

Questões de interesse imediato da sociedade devem ser prontamente executadas. Não se podendo adiar a implementação de tais medidas, cabe adotar instrumentos especiais de governabilidade como a Medida Provisória, prevista no art. 62 da Constituição Federal.

As circunstâncias excepcionais, que deram origem ao presente ato, são, como vemos, relevantes e urgentes, pelo que pode o Presidente da República, com esse fundamento, editar Medida Provisória.

Também vemos que esse ato atende aos princípios de proporcionalidade e razoabilidade, uma vez que as ações requeridas não poderiam ser realizadas se as rodovias, a ferrovia e os portos referidos na Medida Provisória não constassem das relações descritivas do Plano Nacional de Viação, instituído pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973. Com efeito, o PNV veda investimentos em infra-estrutura de transportes quando os alvos dessas inversões não se encontram previstos em seus anexos.

Da Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa

A análise da admissibilidade da matéria já concluiu preliminarmente pela constitucionalidade do ato, conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, uma vez que foram atendidos pressupostos de relevância e urgência.

A matéria de que trata a Medida Provisória em exame, sendo transporte, é, conforme o art. 22, XI, da CF, legislada privativamente pela União. Não se insere entre as matérias de competência exclusiva do Congresso Nacional (CF, art. 49) ou de qualquer de suas Casas (CF, arts. 51 e 52). Da mesma forma, o conteúdo da Medida Provisória nº 274, de 2005, não se inclui entre as competências privativas do Presidente da República (CF, art. 61, § 1º). Tampouco se enquadra no texto entre as matérias enumeradas no § 1º do art. 62 da Constituição Federal, que dispõe sobre os casos de vedação de edição de medidas provisórias. Por outro lado, está inserida no ordenamento jurídico vigente.

Quanto, à técnica legislativa, temos a alertar que a transcrição de algumas nomenclaturas de rodovias e ferrovia no texto da Medida Provisória merecem ser corrigidos conforme o que estabelece a Lei nº 5.917; de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, com relação à nomenclatura dos sistemas rodoviário e ferroviário nacional.

Da Adequação Financeira e Orçamentária

O art. 7º da Lei nº 5.917/73 determina que “Os recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de Fundos específicos destinados ao Setor Transportes, não poderão ser empregados em vias, portos

e aeródromos que não constem de programas ou planos, oficiais anuais ou plurianuais, enquadrados nos respectivos sistemas de viação, obedecidos os demais dispositivos legais concernentes”.

A Medida Provisória em exame apenas inclui ou acrescenta nas Relações Descritivas do Plano Nacional de Viação rodovias, ferrovia e portos marítimos, fluviais e lacustres, que merecem a atenção do Governo Federal, para sua implantação ou melhoramento de suas infra-estruturas. Porém, essa iniciativa não vincula tais rodovias, ferrovia e portos a qualquer execução de obras ou a liberação imediata de recursos. Assim, as suas inclusões no Plano Nacional de Viação não repercutem sobre a despesa da União, haja vista que carecem de especificação na lei orçamentária anual e no Plano Plurianual para que sejam objeto de obras a serem executadas.

Nesse contexto, não há que se falar da adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 274, de 2005, uma vez que não implica impacto orçamentário, muito menos fere os dispositivos listados no Plano Plurianual 2004-2007; Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, bem, como na Lei de responsabilidade fiscal.

Do Mérito

As rodovias BR-319 e BR-364, em Rondônia, objeto da presente Medida Provisória, apesar de terem pontos de passagem no mesmo Estado, atualmente não se interligam? Tendo em vista o deslocamento de carga à que se faz pela BR-364 em direção ao porto de Podo Velho, o trecho que se propõe incluir na Rede Rodoviária Federal permitirá a ligação rodoviária com a BR-319, permitindo melhores condições de deslocamento de todas as cargas oriundas de Rondônia e Mato Grosso em direção à Região, Norte do País e vice-versa.

No que se refere à BR-448, no Rio Grande do Sul, a sua inclusão no Plano Nacional de Viação se justifica uma vez que ela será a rodovia de ligação entre a BR-116 e a BR-290. Essas duas rodovias adentram o perímetro urbano de Porto Alegre concentrando um grande volume e conflitos de tráfego. A BR-448, como medida saneadora desses problemas, permitirá redirecionar o fluxo cujo destino é a região norte do Estado, evitando que ele interfira no tráfego da capital gaúcha.

No que tanga a ferrovias, o trecho ferroviário que essa Medida Provisória quer incluir na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Via-

ção, a estrada de ferro longitudinal EF-150, atende a três Estados da Federação: Maranhão, Tocantins e Goiás, com uma extensão de 1:550 km, iniciando-se em Açailândia e terminando em Anápolis. Esse trecho apresenta-se como fundamental dentro do contexto da política nacional de transportes, sendo considerado importante ligação entre as Regiões Norte e Centro-Oeste. Contudo vemos que ele deveria iniciar em Belém, não em Açailândia. Dessa forma, entendemos, trará mais benefícios econômicos ao País, por permitir maior expansão do sistema de transporte ferroviário de cargas.

Quanto à Estrada de Ferro Norte-Sul, de titularidade da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., fica estabelecido que a sua construção, uso e gozo dar-se-á no trecho ferroviário que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, a Senador Canedo, no Estado de Goiás. Não há dúvidas de que esse traçado reduzirá a sobrecarga atualmente existente nos modais de ligação entre as Regiões Norte e Centro-Oeste e constituirá importante alternativa para o transporte de cargas e passageiros.

Vale considerar a inclusão de algumas outras ferrovias na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação, a saber:

EF-102, no Estado do Espírito Santo, visto que já foi assinado convênio entre a ANTT e a Companhia Vale do Rio Doce para a sua implementação:

EF-140, no Estado de Santa Catarina, pois representa a mais importante ligação entre quatro portos catarinenses: Porto de Laguna, Porto de Imbituba, Porto de Itajaí e Porto de São Francisco do Sul;

EF-278, no Paraná, uma vez que constitui uma alternativa para a descida da Serra do Mar, desde Curitiba até Paranaguá;

EF-411, no Estado de Pernambuco, pois precisa ser implementada como parte complementar do novo traçado da ferrovia Transnordestina, obra fundamental para o desenvolvimento da Região Nordeste;

EF-416, também em Pernambuco, já que será importante via de acesso ao Porto de Suape;

EF-431, na Bahia, tornar-se-á indispensável para o escoamento de cargas de toda a Região Nordeste para o Porto de Aratu, desafogando outros modais:

EF-483, no Paraná, fundamental para o desenvolvimento desse Estado, é objeto de parceria público-privada estando apta a ser implementada e à espera da sua inclusão no PNV.

Estrada de ferro “Bahia – Oeste”, promovendo a interligação do oeste baiano com o sistema ferroviário que liga ao porto de Salvador, indispensável para o suprimento de insumos àquela região agrícola e ao escoamento de sua produção, com vistas à exportação.

No que concerne ao transporte ferroviário de passageiros, temos a lembrar que já se faz necessária no País, a ligação, por trem de grande velocidade – TGV –, entre as suas megalópoles, ou seja, São Paulo e Rio de Janeiro. A expansão dessa linha para Belo Horizonte e Curitiba será uma natural decorrência da implantação inicial do sistema. Pelo porte dessas cidades e, intercâmbios que já existem entre elas, é economicamente viável e de fundamental importância para, o desenvolvimento regional a adoção de tal modalidade de transporte, a qual já é amplamente utilizada em países como, por exemplo, a França e o Japão.

Um grupo de trabalho para o desenvolvimento desse projeto, composto por representantes dos Ministérios dos Transportes e de Planejamento, Orçamento e Gestão, da ANTI e do BNDES, foi instituído pelo Ministro dos Transportes através da Portaria nº 360/2004, com o objetivo de viabilizá-lo técnica, econômica e juridicamente. A Valec vem coordenando esse grupo de trabalho e já possui todos os estudos técnicos e econômicos do projeto e concluiu a modelagem jurídica e institucional do processo de concessão.

O projeto requer um prazo da ordem de sete anos para sua implantação. Será, portanto, necessário que seja iniciado de imediato o seu processo de concessão por licitação pública. Esse empreendimento se sustentará em termos financeiros, sem necessidade de recursos públicos. Além disso, representará um grande impulso na atividade econômica, no aumento de empregos e renda e na transferência de tecnologia.

Em benefício dos transportes aquaviários, a MP nº 274/2005 determina a inclusão de novos portos na Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do Plano Nacional apresentada, destacam-se os portos fluviais, por necessárias ao atendimento das comunidades imprescindíveis ao transporte de passageiros e cargas geral e do embarque e desembarque de veículos, uma hidrovias superam as rodovias em termos de opções pessoas e bens. No entanto, a

grande maioria desses improvisada, em condições precárias, ou com inadequada, no final de sua vida útil. Em todos de Viação. Na listagem constituírem instalações ribeirinhas. Eles são acompanhadas, de carga vez que na Amazônia as para o deslocamento de portos funciona de forma infra-estrutura obsoleta, os casos, encontram-se instalações insuficientes ou incapazes de atender à demanda com o mínimo de segurança e eficiência.

Nessa listagem de portos, caberia serem incluídos, pelas suas necessidades equivalentes às dos demais portos já apresentados, também os portos fluviais de Benjamin Constant/AM, Nova Olinda do Norte/AM, Santo Antonio do Içá/AM, São Sebastião do Uatumã/AM, Tefé/AM, Parintins/AM, Augusto Correa/PA e Iguatama/MG.

Nessa Relação Descritiva dos Portos também se incluiu o Terminal Portuário de Alcântara, por se tratar de instalação indispensável para dar suporte à base de lançamento de foguetes da AEB – Agência Espacial Brasileira. A operacionalização dessa base requer investimentos e obras urgentes notadamente na infra-estrutura de apoio, compreendendo terminais para a viabilização do transporte de cargas com peso e dimensões especiais, necessárias ao programa espacial desenvolvido pelo Governo brasileiro com parceria de governos estrangeiros, mediante acordos internacionais.

Considerando a importância da participação do Departamento Nacional de Infra-Estrutura – DNIT, como órgão técnico, na implantação do Sistema Nacional de Viação, vemos, com preocupação, as suas atuais carências em termos de capacitação técnica e recursos humanos, principalmente no setor de transportes aquaviários. Como a solução para essa carência é possível, propomos os meios, nessa medida provisória, capazes de atender às necessidades do referido órgão.

Pela importância da inclusão das citadas rodovias, ferrovias e portos no Plano Nacional de Viação, com vistas ao recebimento de investimentos federais para a sua execução ou melhoramento das suas infra-estruturas e condições de operação, e diante do exposto, somos pela admissibilidade da Medida Provisória nº 274, de 2005, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do projeto de lei de conversão que apresentamos anexo.

Sala das Sessões, de de 2006. – Deputado **Jaimé Martins**, Relator.

**PARECER A MEDIDA PROVISÓRIA
Nº 274, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO
Nº , DE 2006**

Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta;

Art. 1º Esta lei inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, dispõe sobre ferrovias de uso e gozo da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública controlada pela União, e dá outras providências.

Art. 2º A diretriz da BR 319, constante do item 2.2.2 – “Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte descrição:

“BR-319 – Pontos de Passagem: Manaus – Careiro – Humaitá – Porto Velho – Entroncamento com a BR-364 (Trevo do Roque) – Unidades da Federação: AMRO – Extensão (Km): 885,4.” (NR)

Art. 3º Fica incluído no item 2.2.2 – “Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, a Rodovia de Ligação a seguir descrita:

“BR-448 – Pontos de Passagem: Entroncamento com a BR-116/RS-118 – Entroncamento com a BR-290 – Unidade da Federação: RS – Extensão (Km):22.” (NR)

Art. 4º Fica incluída no item 3.2.2 “Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, a estrada de ferro longitudinal a seguir descrita:

“EF-150 – Pontos de Passagem: Belém – Açailândia – Porto Franco – Araguaína – Colinas do Tocantins – Guaraí – Porto Nacional – Gurupi – Porangatu – Uruaçu – Anápolis. Unidades da Federação PA – MA – TO – GO. Extensão: km” (NR).

Art. 5º Ficam incluídos no item 3.2.2 “Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Via-

ção”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, as seguintes ferrovias:

EF-102 – Pontos de Passagem: Vitória – Ponta do Ubu – Cachoeiro do Itapemirim. Unidade da Federação: ES. Extensão: 157km.

EF-140 – Pontos de Passagem: Araquari – Imbituba. Unidade da Federação: SC. Extensão: 236Km.

EF-278 – Pontos de Passagem: Paranguá – Alexandra – Pinhais. Unidade da Federação: PR. Extensão: 100Km.

EF-411 – Pontos de Passagem: Parnamirim – Petrolina. Unidade da Federação: PE. Extensão: 192km.

EF-416 – Pontos de Passagem: Suape – Cabo Moreno. Unidade da Federação: PE. Extensão: 48km.

EF-431 Pontos de Passagem: Camaçari – Araújo Lima. Unidade da Federação: BA. Extensão: 22km.

EF-483 – Pontos de Passagem: Ipiranga – Guarapuava. Unidade da Federação: PR. Extensão: 150km.

EF (“Bahia-Oeste”) – Pontos de Passagem: Brumado – Ibotirama – Barreiras – Luis Eduardo Magalhães. Unidade da Federação: BA. Extensão: 575km.

Art. 6º Para fins de implantação da linha férrea destinada à operação de trens de alta velocidade, interligando as capitais do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de São Paulo, e entre as cidades de Belo Horizonte, São Paulo e Curitiba, ficam incluídas no tem 3.2.2 “Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, as seguintes ferrovias, a serem numeradas pelo órgão competente do Poder Executivo:

I – “EF Pontos de Passagem: Rio de Janeiro – Nova Iguaçu Barra Mansa – Resende – Cruzeiro – Guaratinguetá – São José dos Campos – Mogi das Cruzes – São Paulo. Unidades da Federação: RJ – SP.”

II – “EF Pontos de Passagem: Belo Horizonte – Divinópolis – Varginha – Bragança Paulista – São Paulo – Sorocaba – Itapetininga – Apiaí – Curitiba. Unidades da Federação: MG – SP – PR.”

Art. 7º Ficam incluídos no item 4.2 “Relação Descritiva dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres do

Plano Nacional de Viação”, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 1973, os portos abaixo com os seguintes números de ordem, descrição, unidade da federação e localização:

106 – Santa Isabel do Rio Negro – AM – Rio Negro;

107 – Cacau Pireira – AM – Rio Negro;

108 – Urucurituba – AM – Rio Amazonas;

109 – Nhamundá – AM – Rio Nhamundá;

110 – Tocantins – AM – Rio Solimões;

111 – São Raimundo – AM – Rio Negro;

112 – Barcelos – AM – Rio Negro;

113 – Jutai – AM – Rio Solimões;

114 – Manacapuru – AM – Rio Solimões;

115 – São Paulo de Olivença – AM – Rio Solimões;

116 – Maués – AM – Rio Amazonas (Maués Açu, Paraná do Urariá);

117 – Fonte Boa – AM – Rio Xié;

118 – Borba – AM – Rio Madeira;

119 – Novo Airão – AM – Rio Negro;

120 – Manicoré – AM – Rio Madeira;

121 – Manaquiri – AM – Rio Solimões;

122 – Urucará – AM – Rio Amazonas;

123 – Novo Aripuanã – AM – Rio Madeira;

124 – Autazes – AM – Rio Autazes-Açu;

125 – Benjamin Constant – AM – Rio Javari;

126 – Nova Olinda do Norte – AM – Rio Madeira;

127 – Santo Antonio do Iça – AM – Rio Solimões;

128 – São Sebastião do Uatumã – AM – Rio Uatumã;

129 – Parintins – Vila Amazonas – AM – Rio Amazonas;

130 – Tefé – AM – Lago de Tefé;

131 – Augusto Correia – PA – Rio Urumajó;

132 – Muaná – PA – Rio Muaná;

133 – Moju – PA – Rio Moju;

134 – Santa Bárbara do Pará – PA – Rio Tauaruê;

135 – Floresta do Araguaia – PA – Rio Araguaia;

136 – Quatipuru – Boa Vista – PA – Rio Boa Vista;
137 – Quatipuru – Sede – PA – Rio Quatipuru;
138 – Santarém Novo – PA – Rio Maracanã;
139 – Santo Antônio do Tauá – PA – Rio Mujuí;
140 – Portel – PA – Rio Pará;
141 – São Félix do Xingu – PA – Rio Xingu;
142 – São João do Araguaia – PA – Rio Araguaia;
143 – Oeiras do Pará – PA – Rio Pará;
144 – Limoeiro do Ajuru – PA Rio Tocantins;
145 – Abaetetuba – PA – Rio Pará;
146 – Cametá – PA – Rio Tocantins;
147 – Monte Alegre – PA – Rio Amazonas;
148 – Terra Santa – PA – Rio Nhamundá;
149 – Santa Maria das Barreiras – PA – Rio Araguaia;
150 – Aveiro – PA – Rio Tapajó;
151 – São Miguel do Guamá – PA – Rio Guamá
152 – Oriximiná – PA – Rio Trombetas;
153 – Barcarena – PA – Rio Mucuruçá;
154 – Cais de Salinas – PA – Oceano Atlântico – Litoral do Estado do Pará;
155 – Viseu – PA – Rio Gurupi;
156 – Terminal Portuário de Alcântara/MA – MA – Baía de São Marcos;
157 – Turiaçu – MA – Rio Turiaçu;
158 – Tutóia – MA – Baía de Tutóia;
159 – Araíoses (atracadouro, ponte e cais) – MA – Rio Santa Rosa;
160 – Água Doce do Maranhão – MA – Rio Água Doce;
161 – São Bento do Maranhão – MA – Rio Aura;
162 – Guimarães – MA – Rio Guarapiranga;
163 – Cururupu – MA – Rio São Lourenço;
164 – Porto Rico do Maranhão – MA – Rio Cateauá;

165 – Palmeirândia – MA – Rio Pericumã;
166 – Pinheiro – MA – Rio Pericumã;
167 – Bequimão – MA – Foz do Rio Pericumã;
168 – Penalva – MA – Rio Cajari;
169 – Santa Rita de Cássia – BA – Rio Preto;
170 – Formosa do Rio Preto – BA – Rio Preto;
171 – Riachão das Neves – BA – Rio Grande;
172 – Cotegipe – BA – Rio Grande;
173 – Iguatama – MG – Rio São Francisco;
174 – São José do Norte – RS – Lagoa dos Patos e
175 – Cachoeira do Sul – RS – Rio Jacuí.” (NR)

Art. 8º A construção, uso e gozo da Estrada de Ferro Norte-Sul, de titularidade da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., dar-se-á no trecho ferroviário que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, e Senador Canedo, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. Caso a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S. A seja privatizada antes da conclusão das obras mencionadas no caput deste artigo, tal conclusão deverá integrar o rol de obrigações da futura concessionária.

Art. 9º Fica outorgada à VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. a construção, uso e gozo da ligação ferroviária entre as cidades do Rio de Janeiro e São Paulo, destinada à operação de trens de alta velocidade, a qual será regulamentada por instrumento próprio.

Art. 10. Para fins de atender às suas necessidades em recursos humanos e capacitação técnica, o Departamento Nacional de Infra-Estrutura – DNIT poderá beneficiar-se com a cessão de empregados dos Quadros de Pessoal do Geipot e das Companhias Docas controladas pela União, lotados nas Administrações Hidroviárias e no Instituto Nacional de Pesquisa Hidroviárias – INPH, independentemente do exercício de cargo em comissão ou função, gratificada, com ônus para o cessionário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, de 2006. – Deputado **Jaime Martins** – Relator.

Proposição: MPV-274/2005 **Autor:** Poder Executivo**Data de Apresentação:** 30/12/2005**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário**Regime de tramitação:** Urgência**Proposição Originária:** OF-8/2006**Situação:** PLEN: Aguardando Encaminhamento.**Ementa:** Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.**Explicação da Ementa:** Altera a Relação Descritiva das Rodovias (BR-319 / BR-364, BR-448 / BR-116 / BR-290), das Ferrovias (EF-150), e dos Portos Marítimos, Fluviais e Lacustres constantes do Plano Nacional de Viação; inclui, dentre outros, o Terminal de Alcântara, no Maranhão, no PNV. Revogando dispositivos da Medida Provisória nº 2.217-3, de 2001.**Indexação:** Alteração, lei federal, (PNV), inclusão, Relação Descritiva, Rodovia, Sistema Rodoviário Federal, Ponto de Passagem, trecho, Município, Manaus, Carreiro, Humaitá, Porto Velho, Entroncamento, rodovia federal, Estado, (AM), (RO), (RS). _ Inclusão, (PNV), Relação Descritiva, Ferrovia, trecho, transporte ferroviário, Ponto de Passagem, Município. Açailândia, Porto Franco, Araguaína, Colinas do Tocantins, Guaraí, Porto Nacional, Gurupi, Porangatu, Uruaçu, Anápolis, Estado, (MA), (TO), (GO). _ Inclusão, Relação Descritiva, Porto Marítimo, Porto Fluvial, Porto Lacustre, Municípios, Estado, (AM), (PA), (MA), (BA), (RS). _ Construção, Ferrovia Norte-Sul, (VALEC), trecho, transporte ferroviário, ligação, Município, Belém, (PA), Senador Canedo, (GO), ocorrência, privatização, conclusão, transferência, concessionária.**Despacho:**

17/1/2006 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

- PLEN (PLEN)

MSC 941/2005 (Mensagem) - Poder Executivo **Legislação Citada** **Pareceres, Votos e Redação Final**

- MPV27405 (MPV27405)

PPP 1 MPV27405 (Parecer Proferido em Plenário) - Jaime Martins **PPR 1 MPV27405 (Parecer Reformulado de Plenário) - Jaime Martins** **Originadas**

- PLEN (PLEN)

PLV 5/2006 (Projeto de Lei de Conversão) - Jaime Martins  => **Legislação Citada** **Última Ação:****14/2/2006 -** PLENÁRIO (PLEN) - A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 274-A/05) (PLV 5/06)

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
30/12/2005	Poder Executivo (EXEC) Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União. 
30/12/2005	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para Emendas: 31/12/2005 a 05/01/2006. Comissão Mista: 30/12/2005 a 12/01/2006. Câmara dos Deputados: 13/01/2006 a 26/01/2006. Senado Federal: 27/01/2006 a 09/02/2006. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 10/02/2006 a 12/02/2006. Sobrestar Pauta: a partir de 13/02/2006. Congresso Nacional: 30/12/2005 a 27/02/2006. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 28/02/2006 a 28/04/2006.
4/1/2006	Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI) Designado Relator, Dep. Jaime Martins (PL-MG)
17/1/2006	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência 
18/1/2006	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 19/01/2006.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único.
13/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face da não-conclusão da apreciação da MPV 273/05, item 03 da pauta, com prazo encerrado.

14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão extraordinária - 9:15)
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Matéria não apreciada em face do encerramento da sessão.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discussão em turno único. (Sessão ordinária - 14:00)
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Jaime Martins (PL-MG), pela Comissão Mista, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; pela não implicação da matéria com aumento ou diminuição da receita ou da despesa públicas, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira e orçamentária; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado. 
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Parecer reformulado de Plenário pelo Relator, Dep. Jaime Martins (PL-MG), pela Comissão Mista, que conclui pelo Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações. 
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Discutiram a Matéria: Dep. Tarcísio Zimmermann (PT-RS) e Dep. Lupércio Ramos (PMDB-AM).
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encerrada a discussão.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação preliminar em turno único.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação, quanto ao mérito, em turno único.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Medida Provisória nº 274, de 2005, na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2006, com as alterações feitas pelo Relator, ressalvado o destaque.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação do art. 10 do PLV 5/06, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PTB.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Encaminhou a Votação o Dep. Josué Bengtson (PTB-PA).
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Suprimido o art. 10 do PLV 5/06.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Votação da Redação Final.
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Jaime Martins (PL-MG).
14/2/2006	PLENÁRIO (PLEN) A Matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado. (MPV 274-A/05) (PLV 5/06)

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 8, DE 2006**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 274, de 29 de dezembro de 2005**, que “Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 28 de fevereiro de 2006, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 17 de fevereiro de 2006.


Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA**LEI Nº 5.917, DE 10 DE SETEMBRO DE 1973.****Regulamento**

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.217-3, DE 4 DE SETEMBRO DE 2001.

Altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre a reestruturação dos transportes aquaviário e terrestre, cria o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte, a Agência Nacional de Transportes Terrestres, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários e o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, e dá outras providências.

.....

1

~~Art. 3º A VALEC Engenharia, Construção e Ferrovias S.A. manterá suas atividades até a conclusão das obras da Estrada de Ferro Norte-Sul, que liga os Municípios de Belém, no Estado do Pará, e Senador Canedo, no Estado de Goiás. (Revogado pela Medida Provisória nº 274, de 2005)~~

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 274, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

Inclui e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

.....

Art. 7º Fica revogado o art. 3º da Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com referência aos **Projetos de Lei de Conversão nºs 02 a 05, de 2006** (provenientes das Medidas Provisórias nºs 269, 272, 273 e 274, de 2005), e às **Medidas Provisórias nºs 270 e 271, de 2005**, cujos ofícios acabam de ser lidos, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação das matérias pelo Congresso Nacional encontra-se esgotado, e o de vigência foi prorrogado por Atos da Mesa do Congresso Nacional por mais sessenta dias, conforme prevê o §7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, esgotando-se nos próximos dias 13, 14, 25 e 26 de abril.

Uma vez recebidas formalmente pelo Senado Federal, nesta data, as matérias passam a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultimem suas votações.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui as matérias na Ordem do Dia da sessão do dia 7 de março de 2006.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

- **Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2001**, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera o parágrafo único do art. 15 e o § 4º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que “Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea c, da Constituição Federal, institui o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste – FNE e o Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, e dá outras providências”*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 130, de 2002**, de autoria do Senador Edison Lobão, que *dispõe sobre a revitalização do rio Itapecuru*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 36, de 2003**, de autoria do Senador Delcídio Amaral, que *dispõe sobre a compra dos produtos alimentícios destinados aos programas governamentais de distribuição de alimentos e combate à fome*;
- **Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2003**, de autoria do Senador Paulo Paim, que *modifica o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dispõe sobre prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências*;

– **Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2004**, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *introduz modificações na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, para obrigar as emissoras oficiais de televisão a veicular imagens de pessoas desaparecidas*;

– **Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2004**, de autoria do Senador Marcos Guerra, que *institui formas de pagamento de financiamento para estudantes do ensino superior*;

– **Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2004**, de autoria do Senador César Borges, que *altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências para estabelecer prazo prescricional para a cobrança de dívidas oriundas da prestação continuada de serviços públicos*; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 308, de 2005**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *altera a Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, para conceder preferência, no financiamento de equipamentos de telecomunicações, a produtos que utilizem “software aberto”*.

Tendo sido apreciados terminativamente pelas Comissões competentes, os **Projetos de Lei do Senado nºs 142, de 2001; 130, de 2002; 36 e 181, de 2003; 90 e 366, de 2004; e 308, de 2005**, aprovados, vão à Câmara dos Deputados, e o de **nº 172, de 2004**, rejeitado, vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao **Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2005** (nº 5.788/2001, na Casa de origem), que *institui o Dia Nacional de Conscientização da Esclerose Múltipla*.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência comunica ao Plenário que recebeu o **Recurso nº 2, de 2006**, interposto no prazo regimental no sentido de que seja submetido ao Plenário o **Projeto de Lei do Senado nº 260, de 2005**, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 2º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendimento do Programa Universidade para Todos aos estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino médio privado*.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, de acordo com o disposto no art. 235, II, “c”, do Regimento Interno.

É o seguinte o recurso recebido:

RECURSO Nº 2, DE 2006

Nos termos do Art. 91 §§ 3º, 4º e 5º do Regimento Interno, recorremos para que o Projeto de Lei do Senado nº. 260/2005, que “altera o art. 2º da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, para estender o atendimento do Programa Universidade para Todos aos estudantes beneficiados com bolsa parcial no ensino médio privado”, seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2006. – **Ideli Salvatti – Eduardo Suplicy – Ana Júlia Carepa Flávio Arns – Cristóvam Buarque – Paulo Paim João Ribeiro – Fátima Cleide – Ney Suassuna.**

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A Presidência comunica ao Plenário que foi publicado, no espelho da Ordem do Dia da sessão de 15 de fevereiro, abertura do prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso para que o **Projeto de Lei do Senado nº 106, de 2003**, fosse apreciado pelo Plenário.

No entanto, constou da referida publicação que a matéria teve parecer **favorável** da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, quando na verdade o parecer foi pela **rejeição** do projeto.

Nesse sentido, a Presidência reabre o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 213, DE 2006

Requeiro, nos termos do art. 71, da Constituição Federal, combinado com os art. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Tribunal de Contas da União informações sobre a adoção das providências relativas à operação tapa-buracos promovida pelo Governo Federal, por intermédio do DNIT, com relação à execução de obras no Estado de Mato Grosso, tendo em vista a recente visita do Ministro Augusto Nardes ao Estado em comento.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2006. – Senador **Jonas Pinheiro.**

REQUERIMENTO Nº 214, DE 2006

Requeiro, nos termos dos artigos 199 e 200 do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial destinada a homenagear a Campanha da Fraternidade da CNBB de 2006, a qual tem como tema “fraternidade e pessoas com deficiência”, e cujo lema é “levanta-te, vem para o meio”.

Justificação

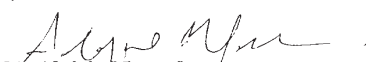
O lema da Campanha da Fraternidade de 2006 foi tirado de uma passagem do Evangelho de São Marcos, na qual Jesus, ao observar um homem só, afastado da multidão e com uma terrível atrofia nas mãos, lhe diz “levanta-te, vem para o meio”.

Ao ir para o meio das pessoas, metaforicamente simbolizando a integração ao meio social, o homem, antes estigmatizado por seu defeito físico, se cura milagrosamente.

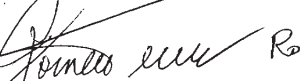
Essa passagem do Evangelho de São Marcos não poderia ser mais apropriada para essa campanha, pois toca no principal problema que atinge as pessoas portadoras de deficiências de todos os tipos: o preconceito e a exclusão social.

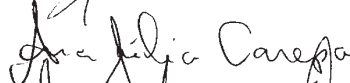
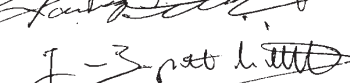
O Senado Federal deve, na nossa opinião, engajar-se decididamente nessa justa e bela luta em prol dos milhões de cidadãos portadores de deficiências.

Assim sendo, conclamo os nobres pares a que dêem acolhida a esta importante iniciativa. Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2006.


Senador Aloizio Mercadante

 EDUARDO AZEVEDO
 FLÁVIO ARNS

 ROMEU TUMA

 ANA JÚLIA CAREPA
 FLÁVIO ARNS
 ROMEU TUMA
 ROMEU TUMA

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão apreciados oportunamente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 28–L–PFL/6

Brasília, 21 de fevereiro de 2006

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Onyx Lorenzoni para integrar, como membro titular, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “investigar as causas e conseqüências de denúncias de atos delituosos praticados por agentes públicos nos Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos”, em substituição ao Deputado Murilo Zauith, que passa a condição de membro suplente na vaga do Deputado Onyx Lorenzoni.

Atenciosamente, – Deputado **Rodrigo Maia**, Líder do PFL.

Of. nº 51/2006

Brasília, 21 de fevereiro de 2006

Excelentíssimo Senhor
Senador Renan Calheiros
DD. Presidente do Senado
Nesta

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência, o Senhor Deputado José Chaves (PTB-PE) na qualidade de Titular e em substituição ao Senhor Deputado José Múcio Monteiro (PTB-PE) para a Comissão Mista que analisa a Medida Provisória nº 280, de 15 de fevereiro de 2006, que “altera a Legislação Tributária Federal”.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração. – Deputado **José Múcio Monteiro**, Líder do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício nº 2/2006 – GLDPT – PRESID

Brasília, 21 de fevereiro de 2006,

Senhor Presidente

Na qualidade de Líder do Partido dos Trabalhadores e, em conformidade com o § 7º do artigo 65 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico que a Vice-Liderança será exercida pelo Senador Sibá Machado, como 1º Vice-Líder, seguido pelos Senadores Ana Júlia Carepa, Flávio Arns e Roberto Saturnino.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações.

Atenciosamente, – Senadora **Ideli Salvatti**, Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, sem prejuízo da lista de oradores.

S. Exª dispõe de até dez minutos, com mais dois minutos de prorrogação.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana; Srªs Senadoras e Srs. Senadores, venho à tribuna hoje para comentar acerca da medida provisória editada, conforme informação prestada pelo Presidente da Central Única dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul, o companheiro Quintino, que estabeleceu diálogo com o movimento sindical gaúcho e também com os movimentos sindicais de todo o País, demonstrando preocupação com o que diz um artigo da Medida Provisória nº 280.

Em primeiro lugar, há um lado positivo dessa Medida Provisória que merece ser destacado. Refiro-me à correção da tabela do Imposto de Renda, que entrou na negociação feita pelo Movimento Sindical Brasileiro no sentido de apontar caminhos para esse reajuste que – não podemos negar – foi o maior dos últimos 25 anos em relação ao salário mínimo e também à correção da tabela.

Sr. Presidente, nós, Senadores e Deputados, devemos trabalhar com afinco para modificar um artigo na Medida Provisória nº 280. Senador Romeu Tuma, aliás, V. Exª conhece bem esse caminho, já que esse artigo permite que o benefício do vale-transporte seja transformado em dinheiro.

Ora, Sr. Presidente, considero isso um precedente perigoso, porque, ao transformar o benefício do vale-transporte em dinheiro, ele será incorporado ao salário e desaparecerá. Atualmente, o empregador, quando formaliza um contrato, menciona que o salário do trabalhador será de R\$1 mil mais o vale-transporte. Caso a tentativa de incorporar ao salário o vale-transporte seja aceita, o empregador dirá apenas que o salário será de R\$1 mil, aí já incluído o benefício do vale-transporte. Conseqüentemente, o benefício do vale-transporte, uma conquista dos trabalhadores, desaparecerá. Caso isso aconteça, mesmo porque sabemos que há um forte movimento também em relação ao tíquete-alimentação, mais cedo ou mais tarde também esse benefício poderá ser transformado em verba pecuniária, em dinheiro. Estamos preocupados, Sr. Presidente.

Por outro lado, Sr. Presidente, estou convicto de que o Senado há de estudar esse tema com o carinho que ele exige. Quero informar que já apresentei solicitação à Subcomissão do Trabalho e Previdência, a qual

presido, de audiência pública, para discutirmos o tema. Penso ser possível construirmos um entendimento e retirarmos o referido artigo da Medida Provisória nº 280, por entender ser esse um caminho perigoso.

Eu, como Senador do PT – portanto, da base do Governo –, tenho a obrigação de alertar V. Ex^{as} para o perigo que pode acarretar a aprovação da Medida Provisória nº 280, mais especificamente desse artigo. Se a moda pegar, abriremos mão de uma série de direitos adquiridos pelos trabalhadores nessa sequência.

Confesso que, há mais ou menos 15 dias, Senador Romeu Tuma, fui procurado por representantes do Movimento Sindical Brasileiro exatamente para me alertar sobre o que poderia acontecer. Disse-lhes que seria um pouco difícil! Inclusive, fui pego de surpresa, porque, só ontem, dia 21, fui comunicado do que havia acontecido no dia 16.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A televisão anunciou esse perigo!

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Exatamente, Sr. Presidente.

Portanto, apresentamos a emenda a pedido – vejam bem – do conjunto do Movimento Sindical Brasileiro. Não estou falando apenas da CUT, da Força Sindical, da CGT ou das Confederações. É claro que não estou buscando aqui a unanimidade, nem é essa a minha intenção, mesmo porque, conforme já disseram, repito, toda unanimidade é burra. Por isso, as críticas fazerem parte do jogo democrático. Mas, com certeza, 90% do Movimento Sindical Brasileiro estão preocupados com esse artigo posto na Medida Provisória nº 280.

Penso que, após dialogarmos com o Executivo e naturalmente com Deputados e Senadores, **a priori**, poderemos adiantar uma posição e retirar de imediato da Medida Provisória nº 280 apenas esse artigo, pois não vejo motivo algum de criarmos uma situação de constrangimento, diria, para o Movimento Sindical, para o próprio Executivo e para o Legislativo. Talvez, sejamos convocados a decidir, pelo voto, algo que, no meu entendimento, podemos construir mediante acordo. Alguém já disse que o acordo é sempre o melhor caminho. O melhor caminho é aprovar a MP 280, retirando somente esse artigo, que vai permitir que o trabalhador, a médio e longo prazo, não tenha mais o direito de receber o vale-transporte se ele for incorporado automaticamente ao salário. Não é bom para ninguém.

Alguém poderia dizer que, se o empregador incorporar, ele vai pagar Previdência, vai pagar Fundo de Garantia. Redondo engano, porque ele não vai pagar. Ele vai inserir esse valor – com a alta rotatividade existente no País, que todo mundo conhece – no salário dos que ele estiver contratando, já pagando menos.

Assim, ele ganha pelos dois lados: não paga mais o vale-transporte, incorpora ao salário – todos sabemos que a dificuldade de emprego é muito grande – e esse benefício desaparece.

Repito: quando eu ainda era Deputado, já houve um movimento para acabar com o tíquete-refeição. Fui radicalmente contra, na Comissão do Trabalho da Câmara, e já derrotamos na Comissão. Se acabássemos com o vale-refeição, de novo ele seria incorporado ao salário e depois desapareceria. Portanto, temos que ter esse cuidado.

Ontem, recebi inúmeros telefonemas, e não só do Quintino Severo, que preside a Central, mas também de outros trabalhadores, no sentido de que seria fundamental que não permitíssemos que isso acontecesse.

Acredito que é possível, que podemos, com a maior tranquilidade, sem fazer disso uma peleia, como se fala no Rio Grande, entre Situação e Oposição, construir uma saída, dialogando com o próprio Executivo, de forma tal que não permitamos que o vale-transporte – repito, uma conquista dos trabalhadores – desapareça com a Medida Provisória nº 280.

Sr. Presidente, ao mesmo tempo em que falo disso, comunico que na semana que vem voltarei à tribuna para falar um pouco das contribuições a que os sindicatos têm direito, que recebem, via decisão das Assembléias, para manter, digamos, sua vida sindical. Ocorre que alguns fiscais estão exagerando e interferindo na soberania da Assembléia, não permitindo que os sindicatos recebam aquilo a que têm direito.

E a última mudança que também nos preocupa é esta que não mais vai permitir que o correspondente ao Imposto Sindical seja pago diretamente junto à Caixa Econômica Federal para a devida federação, confederação e o devido sindicato. A verba do Imposto Sindical vai agora para um caixa único do Ministério do Trabalho, e, a partir daí, será redistribuída. Penso que também não é o caminho. Todos sabemos que é muito bom que não haja interferência do Estado na vida sindical. Quanto mais liberdade e autonomia sindical, sem a interferência do Ministério, melhor, muito melhor.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Ouço o aparte do Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Paulo Paim, enquanto me dirigia a este plenário, ouvia pelo rádio o pronunciamento de V. Ex^a e louvava a sua posição sempre atenta na defesa do trabalhador brasileiro. V. Ex^a lembrou um fato importante: o vale-transporte é filho desta Casa, nasceu de uma iniciativa do então Senador Affonso Camargo, e teve de

todos nós, inclusive à época da Assembléia Nacional Constituinte, o apoio devido para que fosse aprovado. Portanto, é uma idéia original do Congresso, merece de todos nós, além do respeito, o dever e a obrigação de protegê-lo. E V. Ex^a foi claro demais e transparente nos motivos das suas preocupações. Amanhã, na primeira negociação que tiver, o patrão vai dizer ao trabalhador, dependendo da oportunidade: “Olha, o seu salário é R\$1.000,00, mas – digamos que, com o vale-transporte, seja R\$1.200,00 – vou lhe...”

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – É isso mesmo, seu raciocínio está corretíssimo.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – “...pagar R\$1.050,00 ou R\$1.100,00. É pegar ou largar”. Então, vai tirar toda a defesa do trabalhador brasileiro, vai jogar por terra essa conquista. De forma que V. Ex^a tem absoluta razão. Desde já, conte comigo nessa luta, da qual, tenho certeza, o trabalhador sairá vitorioso.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Heráclito Fortes.

Tenho conversado com os Senadores, independente da posição política – se são da Situação ou de Oposição –, e todos comungam com o pensamento por mim expresso e fortalecido com a fala do Senador Heráclito Fortes. Fico muito preocupado, Senador Simon, inclusive com o precedente. Se nós abríamos agora mão do vale-transporte, em seguida, tenho certeza – e já tentaram na Câmara –, virá o tíquete-alimentação; depois, virão outros. E esses benefícios vão desaparecer, e o salário do trabalhador vai ficar cada vez mais diminuído.

Por isso, estou fazendo este alerta aqui de uma forma muito equilibrada e tranqüila.

Vou conceder, com satisfação, antes que termine o meu tempo, um aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Mais uma vez, V. Ex^a sai na frente, como tem acontecido ao longo desses vinte anos, na defesa daquilo que é tão importante para a sociedade brasileira. Sinceramente, Senador Paim, não dá para entender como é que surge uma idéia como essa. Quem é que consegue bolar uma coisa como essa? Como é que pode passar pela cabeça de alguém que o Presidente Lula vai tomar uma decisão como essa, que foi recebida pelos trabalhadores, pelas suas lideranças, com uma festa, como um avanço? Por ocasião do primeiro acordo, daqui a um ano ou daqui a dois anos, vai-se o vale-transporte. No primeiro acordo, poderá entrar em jogo, por exemplo, um salário de “x”, mais “x” para o transporte. Tíquete-refeição e vale-transporte são duas aquisições altamente positivas, altamente corretas. Falava-se contra o tíquete-refeição. Falava-se que o cidadão iria trocar por cerveja. Falava-se que isso não ia funcionar. Ao

contrário, está provado que o tíquete-refeição mudou o padrão de alimentação de muita gente. Pessoas que não tinham dinheiro para fazer refeição, ou que levavam uma marmita de casa, ou, ainda, em que o lugar onde trabalhavam não admitia a marmita, hoje têm uma refeição de primeira. Assim, o vale-transporte foi uma conquista. Realmente, à época, foi o Senador Affonso Camargo, mas foi uma unanimidade no Governo, no Congresso Nacional, entre as lideranças sindicais e na sociedade. Não podemos voltar atrás. Vou ser muito sincero: não acredito nisso. Não me passa pela cabeça que o Presidente Lula, candidato à reeleição, de repente, acabe com o vale-transporte. O que me estranha é a coragem de algumas pessoas. O que dá na cabeça de alguns orientadores para fazer uma bolada como essa? Senador Paulo Paim, V. Ex^a faz muito bem em, cedo, nesta manhã, fazer esse protesto para que essa gente entenda que a medida não passa. Não vai passar, principalmente nesta Casa. Graças a Deus, o Presidente está bem instruído! Não será uma medida provisória que irá acabar com o vale-transporte.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon. Também confesso que entendo que essa medida provisória não é de conhecimento do Presidente. Comungo da idéia de V. Ex^a. Não podem fazer uma coisa dessas. Como editam uma MP acabando com o vale-transporte? Não consigo assimilar isso.

Tenho certeza de que faremos uma emenda coletiva se efetivamente essa medida não for modificada ou rejeitada já na Câmara. Creio que, na Câmara, ela cairá. V. Ex^a deve se lembrar de que tentaram retirar também o tíquete-alimentação. Lembro-me agora também da história do fundo de garantia. Quando ele surgiu, na época em que acabaram com a estabilidade no emprego depois de dez anos, disseram que o fundo de garantia era optativo. Quem não optasse – lembro-me disso porque nessa época eu estava na fábrica – era demitido. O mesmo poderá ocorrer neste caso: ter-se-á que abrir mão do vale-transporte. Dirão que naqueles R\$500,00 já está incluído o vale-transporte, e acabou, porque deviam pagar apenas R\$350,00 – pegando já o quadro real que está aí. Será pegar ou largar.

Ouçó V. Ex^a, Senador Ramez Tebet.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Senador Paulo Paim, é muito bom, antes de essa medida provisória chegar ao Senado, começarmos a debater esse assunto. Confesso a V. Ex^a que, por coincidência, em conversa com alguns trabalhadores, eles disseram que isso será bom. Perguntei-lhes: como isso vai ser bom”? Eles disseram que é porque vão receber em dinheiro. Disse-lhes que eles podem ser tapeados, que é melhor ter o vale-transporte na mão, pois este é o

dinheiro; representa alguma coisa, tanto que alguns trabalhadores negociam o vale-transporte. E hoje já estão instruídos. Eles não estão em mãos de agiotas não. Às vezes, fazem compras e pagam em vale-transporte, porque não o utilizam; vão morar na casa de alguém que mora perto, tudo isso para poder aumentar o rendimento e atender as suas famílias. Portanto, é muito bom discutirmos essa matéria, pois a classe trabalhadora pode ficar iludida – não sabemos –, e a ilusão pode retirar direitos, o que é inadmissível, como V. Ex^a ora afirma.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. E vou me referir, de novo, ao Senador Pedro Simon, que conhece o Quintino Severo, presidente da CUT, lá do Rio Grande do Sul. Ele disse que virou unanimidade. Ligou-me, ontem, e disse: “Paim, é unanimidade. Não há um setor do movimento sindical que conheça a história, num processo de negociação, que concorde com isso”. Eu lhe perguntei se poderia dizer da tribuna do Senado que ele havia me ligado, em nome do movimento sindical gaúcho, fazendo um apelo para que seja retirado esse artigo, que é o art. 4º. E diz mais ainda: transformando, como está proposto na medida, ele não paga tributos em cima disso. Melhor ainda, pois transforma em dinheiro e não paga tributo nenhum, porque já não pagava antes. Então, é bom para ele porque reduz, em tese, o salário do trabalhador e não paga tributo nenhum. Não paga a Previdência, não paga Fundo de Garantia, não paga nada...

(Interrupção do som.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Concluo, mas gostaria de ouvir o Senador Flexa Ribeiro. De minha parte, dou o assunto por encerrado neste momento, porque voltaremos a debater o tema em outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – A Presidência poderia apartear V. Ex^a depois?

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Pois não.

O Sr. Flexa Ribeiro (PSDB – PA) – Senador Paulo Paim, como sempre, V. Ex^a traz assuntos da maior importância e que dizem respeito aos direitos adquiridos dos trabalhadores. Comungo com o pensamento do Senador Ramez Tebet de que este assunto deva ser aprofundado aqui, no Senado Federal. Pelo que me parece, a princípio, a medida provisória não traz prejuízo ao salário do trabalhador, porque apenas transforma o vale-transporte para que seja pago em moeda diretamente ao trabalhador. O fato de não incidirem os encargos previdenciários sobre essa parte de não-agregação ao salário é exatamente o motivo que levou a ser criado o vale-transporte com tíquete,

ou seja, para não agregar encargos previdenciários e não onerar a folha. No momento em que o Governo entende que essa parcela de vale-transporte em moeda não vai ser agregada ao salário e que não incidirão os encargos da previdência, acho que está resolvido. A princípio – depois gostaria de retomar a discussão com V. Ex^a –, é favorável ao trabalhador, porque, na permuta por moeda, muitas vezes, ele perde um percentual do valor do vale-transporte. O assunto que V. Ex^a traz ao debate deve ser aprofundado aqui, no Senado Federal.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Com certeza, Senador Flexa Ribeiro.

Confesso que fiquei uns dez anos no movimento sindical antes de ser Deputado Federal, e iniciativas como essa vieram diversas vezes. Felizmente, conseguimos, no bom debate, como V. Ex^a menciona, mudar essa visão de que é bom para o trabalhador abrir mão de direitos para incorporar ao salário. Repito para V. Ex^a: a experiência, não só minha, demonstra o seguinte: incorporou ao salário, perdeu o direito. E o melhor exemplo é esse que dou do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Disseram o seguinte: “Vocês não terão mais estabilidade no emprego aos dez anos, mas o Fundo de Garantia é optativo”. Optativo coisíssima nenhuma! O Fundo de Garantia virou obrigação: ou se abria mão ele ou não se conseguia emprego. Diga-me uma pessoa aqui que não passou por esse problema. Todos. Agora, é a mesma coisa: ou se vai abrir mão do vale-transporte ou não será empregado.

Imagine um empresário que vai para pagar para o seu empregado R\$1.000,00; o vale-transporte já estará embutido aí, embora o salário-hora dele seja correspondente a x mais y para garantir os R\$1.000,00. O vale-transporte desapareceu.

Então, essas pequenas conquistas construídas ao longo da história não podem desaparecer!

Se quiserem discutir encargo sobre a folha de pagamento, estou totalmente aberto, e digo mais: dá para reduzir os encargos sobre a folha em 40%, conforme a minha ótica, mas não retirando de forma indireta tíquete-alimentação, que vai fazer a mesma coisa amanhã ou depois. E há um movimento forte nesse sentido. Retira-se o tíquete-alimentação; daqui a pouco, retira-se o direito à farmácia. “Não, está tudo embutido no seu salário.” E aí desaparece.

Esse é o mundo real. Não podemos permitir que o trabalhador, mais uma vez, seja fragilizado nesse processo de negociação. Por isso, tenho certeza de que, por unanimidade, a Câmara dos Deputados há retirar esse artigo da MP.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Senador Paim, tenho um princípio na minha vida de

que direitos conquistados não se retiram nunca. Às vezes há dificuldade de se concederem novos. Discute-se, tenta-se, o governo mesmo pode ter alguma dificuldade orçamentária de arrecadação, mas, antes de se retirar um direito, deve-se sentar e pensar muito. É claro que o Senador Ramez Tebet colocou bem: alguns negociam vale-transporte, vale-refeição; o que prejudica um pouco o trabalhador é o deságio na troca. É necessário, realmente, conscientizá-lo de que isso não vale, porque significa dinheiro, tem um valor de face. Então, eles podem usar como dinheiro, mas, se for incorporado ao salário, acho que vai realmente onerar a folha e não beneficiá-la.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Vai desaparecer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – E a tendência realmente é esta: determina-se o salário – o salário mínimo valerá R\$350,00, R\$400,00 ou R\$500,00, – sem outros direitos. É um jogo perigoso para o trabalhador. Então, vamos seguir a orientação de V. Ex^a, porque direito não se retira nunca, a não ser que venha um benefício muito maior, consignado como benefício. Peço desculpas a V. Ex^a.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres como inscrito. Em seguida, ao Senador Ramez Tebet, para uma comunicação urgente.

Senador Sérgio Zambiasi, foi aprovado aqui – e V. Ex^a colaborou nesse sentido – o acordo internacional do vinho. Fiquei triste porque V. Ex^a não falou nada sobre a grande potencialidade da fabricação do vinho no Rio Grande do Sul, que hoje conquista vários mercados internacionais. Levei o seu relatório para V. Ex^a, que foi o grande baluarte nessa luta pelo reconhecimento da produção de vinho na sua terra. Obrigado, Senador.

Desculpe-me, Senador Demóstenes Torres.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Sem revisão do orador.) – Senador Romeu Tuma, Senador Demóstenes Torres, permitam-me apenas registrar a satisfação e a alegria pela celeridade com que esse projeto foi aprovado aqui no Senado, em tramitação rápida. Esse projeto estava desde 2001 na Câmara dos Deputados. Por colaboração de toda a equipe técnica da Casa, conseguimos aprovar, em tempo recorde, esse projeto que, realmente, tem grande significado

para a produção de vinho brasileiro, Senador Romeu Tuma. Esse convênio permite maior qualificação, maior qualidade, mais investimentos, mais pesquisa, inclusive no sentido de proteção ao próprio consumidor. Então, o próprio Ibravin, Instituto Brasileiro do Vinho, contribuiu muito para que pudéssemos avançar e vê-lo aprovado nas comissões e, agora, aqui no Plenário. Muito obrigado pela sua contribuição também. Agradeço ao Senador Demóstenes pela compreensão deste espaço que estamos utilizando e já encaminho solicitação de comunicação de Liderança pela Bancada do PTB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PFL – SP) – Concedo a palavra ao nobre Senador Demóstenes Torres, por dez minutos.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores: “Existe muita tristeza na rua da alegria/ existe muita desordem na rua da harmonia” – Ismael Silva.

Como se por intermédio de um decreto fosse possível estipular que, a partir de determinada data, estivesse encerrada a escassez hidrológica do Nordeste brasileiro ou extinta a fome na Bolívia, no dia 28 de outubro do ano passado, a Venezuela foi declarada território livre do analfabetismo. A ocasião representou o píncaro da revolução Bolivariana, quando o Presidente Hugo Chávez foi coroado com a glória da fidalga e grandiosa iniciativa. Em menos de dois anos, Chávez tirou da exclusão das trevas 1,5 milhão de venezuelanos iletrados, a maioria oriunda do campesinato miserável e de nações indígenas sem destino. A mágica da pedagogia obteve singular sucesso graças a certa metodologia cubana que promete acabar com o analfabetismo em apenas sete semanas.

A desenvoltura da providência do coronelato de Chávez foi de tal maneira espetacular que escapou até mesmo do Relatório Global de Monitoramento da ONU 2005, encarregado de medir a evolução educacional dos países signatários do Fórum Mundial de Educação de Dacar, realizado em 2000. De acordo com o documento, a Venezuela tinha 6,9% de analfabetos em 2004, mas eles desapareceram das estatísticas depois de 49 dias de intensos estudos da língua de Cervantes e de noções de matemática. Ainda que a Unesco tenha avalizado o resultado, entendo ser uma temeridade a validação de uma política enganadora, principalmente por considerar que a própria Unesco preconiza ser de 850 a 1000 horas aula/ano o tempo mínimo para se atingir padrão de qualidade durante todo o ensino fundamental.

Sr^{as} e Srs. Senadores, com toda a bondade que se pode depositar na eficiência do sistema educacional cubano, nem o Excelentíssimo Senhor Presidente da

República Luiz Inácio Lula da Silva conseguiria deixar o semi-analfabetismo com sete semanas de escolaridade. Mas a propaganda oficial do Governo Lula pensa de forma diferente e acredita que o que é bom para a Venezuela está perfeito para o Brasil. Ontem a Radiobrás veiculou uma reportagem dando conta de que a metodologia cubana está sendo empregada em três municípios do Piauí do Senador Heráclito Fortes, dentro do programa do Brasil Alfabetizado. Depois de apresentar os números catastróficos segundo os quais no País há 15 milhões de pessoas que não sabem ler nem escrever, 32 milhões sem cinco anos completos de estudo e 79 milhões que não conseguiram terminar o ensino fundamental, a imprensa oficial do Governo Lula, como se estivesse fazendo publicidade de medicamento para a calvície, anunciou, com imediata tradução livre, que o método cubano *Yo, sí puedo!* (Sim, eu posso!) estava à disposição das prefeituras interessadas em acabar com o analfabetismo em 35 dias.

O convite do Ministério da Educação seria o embuste do dia, mas foi superado pelo apelo demagógico do Presidente Lula em campanha eleitoral pelo Nordeste do País. Em Petrolina, Pernambuco, o primeiro iletrado lançou a pedra fundamental das futuras instalações da Universidade Federal do Vale do São Francisco. Estamos falando de uma obra necessária, onerosa e de longa realização. Estamos falando de uma instituição de ensino superior que deverá ter equipamento didático, laboratórios, atividades de extensão, centros de pesquisa, biblioteca e unidade esportiva entre outros. Mas da mesma forma que acredita ser possível extinguir o analfabetismo em sete semanas, o Presidente da República mirou um camponês nordestino e garantiu ao Ministro da Educação, Fernando Haddad, que dali a dois ou três anos, o companheiro ...

O Sr. Heráclito Fortes (PMDB – PI) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Pois não. Ouço, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a, Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PMDB – PI) – Senador Demóstenes Torres, as pessoas às vezes jogam com a certeza de que a memória do brasileiro é fraca e até levam vantagem nisso – é a lei do Gérson prevalecendo. Será que a memória é tão fraca? A Senadora Ideli Salvatti, líder do Governo, por exemplo, tem uma memória fantástica. Será que S. Ex^a não se lembra de que a criação dessa universidade foi um trabalho exclusivamente parlamentar, comandado pelo Deputado Osvaldo Coelho com a ajuda – quero fazer justiça – do Senador Marco Maciel e do Deputado Paes Landim, ao qual o Governo se opôs – concordou com a liberação dos recursos depois de uma negociação aqui, uma da-

quelas famosas negociações em dia de aprovação de Orçamento da União. Acredito que o Presidente está no seu direito de ir porque a instalação foi concluída em seu Governo, mas tem de reconhecer a história exatamente como foi. Muito obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Concedo aparte à Senadora Ideli Salvatti.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Obrigada, Senador Demóstenes. Até quando não estou na tribuna, o Senador Heráclito não perde a oportunidade de me citar.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – É um amor antigo.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – É, é o amor. Veja bem: não quero entrar no mérito da iniciativa, se ela foi parlamentar ou não. Isso não é o mais importante. Imagino que, em governos anteriores, os parlamentares também reivindicavam, pleiteavam, exigiam instalações de novas unidades de ensino público gratuito federal nos seus Estados. Diferentemente de governos anteriores, porém, é o Governo Lula que está atendendo esse pleito, que está implementando a ampliação mais significativa das últimas décadas de oferta de vaga para os estudantes brasileiros que não têm condição de pagar, seja pela expansão da rede das universidades federais, seja com novas unidades, com a interiorização, como é o caso de Santa Catarina. É a primeira vez, na história da Universidade Federal do meu Estado, que ela sai da ilha. Já temos seis pólos funcionando no interior, com cursos gratuitos para os estudantes catarinenses – este ano o ProUni estará completando algo em torno de 250 mil vagas para alunos que não têm condições de pagar: eles poderão fazer a sua universidade com bolsa integral ou de 50%. Então, acho que não é esse o debate – se a universidade foi pleiteada por um parlamentar. Felizmente a idéia se concretizou – esse parlamentar deveria estar aqui, inclusive, elogiando o fato de o Governo Federal estar atendendo o pleito, coisa que os governos anteriores não fizeram.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Permite V. Ex^a?

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Com muito prazer, Senador .

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – A Senadora Ideli Salvatti reassumiu a posição de defensora do indefensável – coisa, aliás, que tenta fazer muito bem e tem se aperfeiçoado.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Eu faço com categoria, Senador Heráclito Fortes. O senhor reconhece isso?

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Está me-lhorando.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Vou ficar ótima. O senhor nem imagina o quanto. Aliás, vou me aprimorar cada vez mais, atendendo a sua solicitação.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Espero que quando V. Exª ficar ótima não seja tarde demais. Mas o que quero e quis dizer de forma bem clara é a maneira desatenciosa com que o Governo age com relação a seus Parlamentares. Na semana passada, tivemos a solenidade do biodiesel. A Senadora estava lá batendo palmas. O maior defensor de biodiesel neste País é o Senador Alberto Silva, que foi consultado pelo Governo diversas vezes sobre a matéria e sequer foi convidado para a solenidade.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Agora a Senadora está se louvando da implantação da universidade. Agora, S. Exª precisa justificar que foi neste Governo que se implantou o “popinoduto”, que é neste Governo que se está vivendo o maior mar de corrupção de toda a história.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Qual “propinoduto”? Aquele do Marcos Valério, que começou há muito tempo em Minas, em Goiás, na Fundacentro...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – O que vocês adotaram e gostaram.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Vamos parar, Senador Heráclito! Não desvie o assunto, que é universidade.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Vocês adotaram e gostaram.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Como não tem resposta para a universidade, desvia o assunto.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – É, vocês adotaram e gostaram.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Ó, Senador Heráclito!

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Apropriaram-se de um modelo que combatiam.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Estou gostando do debate. Todos estão com a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Eu gostaria de lembrar aos Senadores que temos orador na tribuna.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Estão todos com a palavra.

Com a palavra o Senador Maguito Vilela, que a pediu primeiro.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Senador Demóstenes Torres, infelizmente, o Regimento não permite contra-aparte. Se V. Exª concedeu aparte ao Senador Heráclito Fortes, que S. Exª conclua o seu aparte para que o orador possa concluir o pronunciamento.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Eu havia pedido antes, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Com a palavra o Senador Maguito Vilela.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Demóstenes Torres, eu gostaria de aproveitar a oportunidade desta discussão para, além de amenizar um pouco os ânimos, dizer a V. Exª que duas cidades importantes de Goiás – Jataí, no Sudoeste, e Catalão, no Sudeste – já têm aprovada aqui no Senado a criação da universidade federal. Portanto, em Jataí seria a do Sudoeste e em Catalão seria a do Sudeste do Estado. Eu gostaria de solicitar que V. Exª ajudasse o Presidente Lula a sancionar a criação dessas duas universidades federais em Goiás, que ajudarão sobremaneira o povo goiano e o nosso Estado. Era o aparte que eu desejava fazer a V. Exª.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Senador Maguito, eu só gostaria de lembrar a V. Exª que esses projetos são apenas autorizativos.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Exatamente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Ou seja, o Presidente da República, independentemente da nossa vontade – vamos ajudar, é claro –, já devia ter tomado essa providência, reconhecendo a importância de cidades como Jataí e Catalão. Mas faço coro com V. Exª.

Concedo um aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu queria apenas dizer a V. Exª que esse é um dos grandes debates entre o PSDB e o PT que vamos ver na televisão, e vamos ter que dizer que os dois têm razão. Quando a Senadora, brilhante Líder – e quero cumprimentá-la pela justa recondução –, diz que isso já havia antes, que dizer que começou agora não é verdade, ela tem

razão. Não é verdade. Havia isso em Minas Gerais, havia não sei onde, havia há muito tempo. Corrupção já havia há muito tempo, há muito tempo, disse ela. É verdade! Nós temos que dizer que a Senadora Líder tem razão. Não pode o Senador do Maranhão vir aqui dizer que começou agora, com o PT. É mentira! Não começou agora. Já havia. É verdade! Agora, o PT gostou. O PT está se dando bem. Está se saindo muito bem com isso. Os dois têm razão. Tem razão a Líder e tem razão o Senador do PFL. Os dois têm razão. Havia corrupção há muito tempo? Havia. O PT gostava? Não gostava. Protestava? Protestava. Gritava? Gritava! Ganhou o Governo para combater a corrupção? Ganhou. Combateu? Não. Está gostando.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Com a palavra o nobilíssimo Senador César Borges.

O Sr. César Borges (PFL – BA) – Senador Demóstenes Torres, é uma honra fazer um aparte ao discurso de V. Ex^a, que é muito apropriado. Eu só queria, com relação às universidades recém-criadas pelo Presidente Lula, dizer que V. Ex^a está repleto de razão: são projetos autorizativos. No caso da Universidade Federal do Vale do São Francisco, a Univasf, foi uma luta, como já disse aqui o Senador Heráclito Fortes, do Parlamento brasileiro, pois se destinava mais a Petrolina, num embate do Deputado Osvaldo Coelho. No entanto, a presença do Senador Waldeck Ornelas e do Deputado Federal Jorge Cury fez com que essa universidade fosse também estendida para a Bahia. Mas o que está havendo, Senador Demóstenes Torres, é que se, por um lado, o Presidente está atendendo a criação e a expansão de novas universidades, por outro, essa é uma medida muito questionável do ponto de vista de que não há a correspondente destinação de recursos no orçamento para que seja efetivada, na prática, fisicamente, a universidade. São pedras fundamentais, mas não há recursos. O próprio reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco disse que foi adquirido um terreno mas que não há recurso para edificar absolutamente nada. Então, é uma medida meramente eleitoreira dizer que vamos atender todos os pleitos de universidades federais, que qualquer cidade pode pleitear para que seja criada a universidade federal. Porém, recursos para o seu efetivo funcionamento e benefícios para aqueles que vão estar naquela universidade se qualificando para uma vida futura não teremos. Lamentavelmente, Senador Demóstenes Torres, essa é a realidade! As universidades criadas não significam compromisso algum do Governo quanto à

destinação de recurso para sua efetiva implantação. Parabeno-o pelo discurso. Muito obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Vejam só: nós estamos discutindo sobre educação e eu estou dizendo que o Presidente da República tomou duas medidas demagógicas. Primeiro, anunciou que vai acabar com o analfabetismo no Brasil em trinta e cinco dias com o programa “Yo sí puedo”, que acabou, segundo o Presidente venezuelano, com o analfabetismo na Venezuela. Segundo, o Presidente da República, ontem, apontou para uma homem simples do campo e disse: “Dentro de três anos, esse companheiro será um doutor”.

O que eu quero dizer é que o Presidente da República é um demagogo. Ele tem que fazer, construir mesmo as universidades; ele tem que procurar erradicar o analfabetismo. O Presidente está em campanha eleitoral e está tentando iludir principalmente a boa fé dos brasileiros que ainda não obtiveram o grau de escolaridade adequado.

Acho que nem o próprio Presidente da República conseguiria diminuir o seu próprio analfabetismo em trinta e cinco dias. E lamento profundamente que três Municípios da terra do Senador Heráclito Fortes tenham sido excluídos desse projeto-piloto de acabar com o analfabetismo em trinta e cinco dias, o que é uma demagogia, convenhamos. Se a própria Unesco diz que nós precisamos de oitocentas e cinquenta mil horas/aula por ano para acabar com o analfabetismo, como é que nós vamos fazer isso em trinta e cinco dias?

Concedo um aparte à Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Primeiro, quero entrar no debate porque V. Ex^a e eu somos de alguma forma vinculados à universidade. Eu acho que os programas de interiorização das universidades são muito importantes, extremamente importantes...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Senador Demóstenes Torres, o tempo de V. Ex^a já foi prorrogado por oito minutos. Eu pediria que, após o aparte da nobre Senadora Heloísa Helena e do nobre Senador Cristovam, V. Ex^a se caminhasse para o encerramento.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Acho que todos os programas vinculados à educação pública, gratuita, laica, de qualidade são muito importantes. Os processos de interiorização da universidade, seja lá no interior de Alagoas, em Arapiraca, no sertão, seja aqui,

nas cidades-satélites de Brasília, no interior de Goiás, são sempre muito importantes e muito bem-vindos. O problema, objetivamente, não é esse. O problema é a manipulação de um programa que não foi executado durante três anos. A tática que o Governo Fernando Henrique Cardoso fazia o Governo Lula faz. Isso, para mim, é que é deplorável, é desprezível: o aproveitamento da política pública para fazer campanha eleitoral. Claro que o Presidente Lula, como é um homem brilhante – e é por isso que sabia de toda a corrupção e era o comandante dela –, jamais se dirá em campanha eleitoral, porque, se o fizer, não poderá estar nas inaugurações fazendo campanha eleitoral. Isso é óbvio! Então, os programas de interiorização, não os do discurso e da demagogia eleitoralista, são programas importantes. Muitas pessoas, ao longo da sua história – não apenas o ex-Ministro Cristovam, eu e muitos reitores, milhares de pessoas espalhadas pelo Brasil –, lutam pela universidade pública, democrática, laica, de qualidade. Isso é absolutamente normal. O problema não é esse. O problema é o seguinte: são três anos de arrocho fiscal e o último ano de libertinagem financeira eleitoralista. É claro que pode não querer ver isso quem é da base bajulatória, quem, de alguma forma oportunista, se aproveita disso. Basta ver o que aconteceu em Alagoas. Eu fiquei com vontade de rir, porque é um exemplo da política profissional. Profissional no sentido vulgar. Os que lá estavam, os discursos feitos davam a demonstração do profissionalismo político no sentido vulgar. Mas o programa em si eu acho importante, mas é preciso que se faça. Não tem problema se fará agora, no último ano da eleição, o essencial é que o recurso seja liberado. Infelizmente, para Alagoas, somente são liberados recursos para Parlamentares selecionados, que são da base bajulatória. Para quem não põe, como eu, uma etiqueta na testa com um preço, não há liberação. Está tudo muito bem. Não me incomoda se o Presidente Lula fará coisas boas durante todo este ano. Será muito bom para o povo. Porém, não se pode negar, por honestidade intelectual, que isso faz parte dos planos vulgares do mundo da política, dos anos de arrocho fiscal, da economia de dinheiro para, no ano da eleição, fazer a libertinagem financeira, bem típica do banditismo eleitoral. Faço somente essa pequena ressalva. Espero que liberem muitos recursos para Alagoas, porque pelo menos minimiza a dor e o sofrimento do meu povo, e que liberem muitos recursos para o Brasil. E caberá ao povo eleger o Presidente Lula ou não. Podem até solicitar

um plebiscito para instalar a Monarquia, e ele tornar-se imperador; não tem problema. No fundo, está na mão do povo mesmo, que decidirá – e tem todo o direito –, por suas mãos legítimas, até reelegê-lo. No entanto, esconder o que está acontecendo de fato será desonestidade intelectual, farsa política e fraude técnica. E isso fica realmente muito feio. Mas que liberem muitos recursos! Está tudo muito bem.

(Interrupção do som.)

A Srª Heloísa Helena (P-SOL – AL) – Desculpe-me com V. Exª, Senador Demóstenes Torres, e com o Senador Flexa Ribeiro. Mas, Sr. Presidente, não se preocupe. Para o Congresso não se desmoralizar mais ainda, é bom que falemos muito, para que a sessão dure bastante e os que trabalham não passem por uma situação ainda mais constrangedora perante a opinião pública. Agradeço a V. Exª a delicadeza. Desculpe-me, Senador Flexa Ribeiro, porque V. Exª me pediu economia de tempo e não o fiz. Depois, vou inscrever-me como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Senadora Heloísa Helena, vários nobres Senadores e Senadoras estão inscritos e aguardam o momento de falar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, com a permissão do nobre orador, solicito a V. Exª que, logo após, autorize-me a usar da palavra, com base no art. 14, para responder às acusações graves que recebi da Líder do Governo do PT nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Após o Senador Demóstenes Torres, será concedida a palavra a V. Exª, pelo art. 14, por cinco minutos, sem apartes.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Senadora Heloísa Helena, V. Exª abordou um ponto nevrálgico. É óbvio que todos nós estamos defendendo mais recursos para a educação para implantação desses programas. É algo pelo qual estamos nos batendo há muito tempo e que foi responsável pela demissão do nosso ex-Ministro da Educação, Cristovam Buarque, um dos homens mais qualificados do Governo Lula. S. Exª brigava com os Ministérios da Fazenda e do Planejamento, para que o superávit primário não atrapalhasse os projetos referentes à Educação. Na semana passada, um estudo divulgado pelo Pnud reconheceu claramente que foi um erro insistir em fazer superávit, em fazer política de restrição de desenvolvimento. Comprovou-se efetivamente que, embora o

Brasil tenha enriquecido alguma coisa, sua população empobreceu e o nível educacional despencou.

De sorte que concordo com V. Ex^a, Senadora, e concedo um aparte ao nosso qualificadíssimo candidato a Presidente da República, Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Demóstenes Torres, agradeço a V. Ex^a pelos cumprimentos. Felicito V. Ex^a e esta Casa por estarmos debatendo a alfabetização, tema que muito raramente aparece aqui. Este Senado virou a Casa das CPIs, dos escândalos e dos interesses dos grupos organizados, inclusive da universidade. Fico feliz por ouvir V. Ex^a defender um projeto do governo do Presidente Chávez sem se comprometer com o governo dele. Dia 28 de outubro, estive em Caracas, como convidado do governo, na grande festa nacional para declarar a Venezuela território livre do analfabetismo. Pude comprovar essa realidade e direi como. Primeiro, a Unesco carimbou a declaração de que a Venezuela é um território livre do analfabetismo. Segundo, fiz um pequeno exercício: andando nas ruas, em vez de perguntar, eu apresentava um nome de uma rua por escrito a pessoas bem pobres. Em nenhum caso a pessoa se recusou a ler o que estava escrito. Terceiro, tenho amigos na oposição ao governo Chávez. Um deles, como não tinha um argumento sequer para dizer que não era verdade, disse que o analfabetismo havia sido eliminado anos antes de Hugo Chávez assumir a presidência, o que não é verdade. Lamento muito o Presidente Lula não tenha aproveitado essa chance – já o disse muitas vezes. E pior: no primeiro ano de Governo, foi criada uma secretaria para a erradicação do analfabetismo, mas foi extinta pelo Presidente em 2004. Saiu do noticiário, das páginas dos jornais a discussão sobre o analfabetismo. O Ministro fala todo o tempo de universidade. Ultimamente, voltou a se referir ao analfabetismo de crianças, mas não ao analfabetismo de adultos. O Presidente Lula perdeu a chance de mostrar que era possível, em quatro anos, fazer algo definitivo, porque o resto leva dez, quinze anos, até mais. Entretanto, a erradicação do analfabetismo no Brasil era possível em quatro anos, como o governo Chávez mostrou. Felicito V. Ex^a por ter trazido esse assunto.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Senador Cristovam Buarque, na realidade, eu estava criticando o projeto Chávez. Eu inclusive criticava a Unesco. Em 2004, a Unesco disse que a Venezuela tinha 4,9% da população analfabeta, enquanto que,

em 2005, após a implantação do Programa Yo sí puedo, foi declarada livre do analfabetismo, com trinta e cinco dias de aplicação desse programa. E a própria Unesco recomenda que, para que a população não seja considerada ignorante, analfabeta, tenha a escola fundamental com um mínimo de oitocentas e cinqüenta mil horas/aulas por ano. Mas como V. Ex^a esteve lá, conversou com a população, refletirei sobre o tema, até porque V. Ex^a é uma pessoa absolutamente qualificada. Mas penso que a implantação pura e simplesmente desse programa no Brasil, para que declaremos o país livre do analfabetismo em trinta e cinco dias, pode ser um desastre, especialmente não estando lá V. Ex^a para monitorar o programa.

Concedo um aparte ao nobre Senador Tião Viana.

O SR. JEFFERSON PÉRES (*Fora do microfone*. PDT – AM) – Sr. Presidente, dessa forma não haverá tempo para o pronunciamento dos outros oradores.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Peço ao Senador Tião Viana que seja breve para que o Senador Demóstenes Torres possa encerrar, porque há uma lista de oradores inscritos. Há pedidos para antecipar a conclusão do pronunciamento de V. Ex^a.

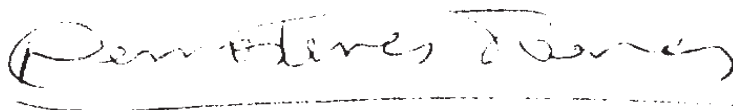
O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, teria muito a debater sobre esse tema, mas, como ontem o Senador Jefferson Péres teve o belo gesto com a Mesa de sacrificar a sua fala em respeito ao tempo dos oradores, também declino.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Agradeço ao nobre Senador Tião Viana.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Agradeço. Devido à impossibilidade e até à conveniência de não mais prolongarmos este pronunciamento, para que outros possam usar da palavra, fiz essa entrada, na realidade, para iniciar a discussão de outro tema, da escola em tempo integral, que é a grande redenção do País. Não uma escola espetacular, como tentou fazer Leonel Brizola, construindo prédios e piscinas, nem a escola que o ex-Presidente Collor também tentou fazer, assim como a ex-Prefeita de São Paulo, Marta Suplicy. Foram iniciativas louváveis. Por que deu errado esse tipo de escola? Porque tentaram fazer um espetáculo. A escola é uma filosofia também. Todas as escolas têm de começar a implantar esse sistema gradativamente. Terei oportunidade de voltar à tribuna para podermos discutir esse tema. Agradeço a V. Ex^a. Dou como lido o meu discurso.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR DEMÓSTENES TORRES.

Senhor Presidente,
Senhoras Senadoras,
Senhores Senadores,



“Existe muita tristeza na rua da alegria/ existe muita desordem na rua da harmonia”

Ismael Silva

Como se por intermédio de um decreto fosse possível estipular que a partir de determinada data estivesse encerrada a escassez hidrológica do Nordeste brasileiro ou extinta a fome na Bolívia, no dia 28 de outubro do ano passado, a Venezuela foi declarada território livre do analfabetismo. A ocasião representou o píncaro da revolução Bolivariana, quando o presidente Hugo Chávez foi coroado com a glória da fidalga e grandiosa iniciativa. Em menos de dois anos, Chávez tirou da exclusão das trevas 1,5 milhão de venezuelanos iletrados, a maioria oriunda do campesinato miserável e de nações indígenas sem destino. A mágica da pedagogia obteve singular sucesso graças a certa metodologia cubana que promete acabar com o analfabetismo em apenas sete semanas.

A desenvoltura da providência do coronelato de Chávez foi de tal maneira espetacular que escapou até mesmo do Relatório Global de Monitoramento da ONU 2005, encarregado de medir a evolução educacional dos países signatários do Fórum Mundial de Educação de Dacar, realizado em 2000. De acordo com o documento, a Venezuela tinha 6,9% de analfabetos em 2004, mas eles desapareceram das estatísticas depois de 49 dias de intensos estudos da língua de Cervantes e de noções de matemática. Ainda que a Unesco tenha avalizado o resultado, entendo uma temeridade a validação de uma política enganadora, principalmente por considerar que a própria Unesco preconiza ser de ~~entre~~ 850 a 1000 horas

aula/ano o tempo mínimo para se atingir padrão de qualidade durante todo de ensino fundamental.

Senhoras e Senhores Senadores, com toda a bondade que se pode depositar na eficiência do sistema educacional cubano, nem o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, conseguiria deixar o semi-analfabetismo com sete semanas de escolaridade. Mas a propaganda oficial do governo Lula pensa diferente e acredita que o que é bom para a Venezuela está perfeito ao Brasil. Ontem a Radiobrás veiculou uma reportagem dando conta de que a metodologia cubana está sendo empregada em três municípios do Piauí, dentro do programa Brasil Alfabetizado. Depois de apresentar os números catastróficos segundo os quais no País há 15 milhões de pessoas que não sabem ler nem escrever; 32 milhões sem cinco anos completos de estudo e 79 milhões que não conseguiram terminar o ensino fundamental, a imprensa oficial do Governo Lula, como se estivesse fazendo publicidade de medicamento para a calvície, anunciou com imediata tradução livre, que o método cubano *Yo, sí puedo!* (Sim, eu posso!) estava à disposição das prefeituras interessadas em acabar com o analfabetismo em 35 dias (sic).

O convite do Ministério da Educação seria o embuste do dia, mas foi superado pelo apelo demagógico do Presidente Lula em campanha eleitoral pelo Nordeste do País. Em Petrolina (PE), o primeiro-iletrado lançou a pedra fundamental das futuras instalações da Universidade Federal do Vale do São Francisco. Estamos falando de uma obra necessária, onerosa e de longa realização. Estamos falando de uma instituição de ensino superior que deverá ter equipamento didático, laboratórios, atividades de extensão, centros de pesquisa, biblioteca e unidade esportiva, entre outros. Mas da mesma forma que acredita ser possível extinguir o analfabetismo em sete semanas, o Presidente da República mirou um camponês nordestino e garantiu ao Ministro da Educação, Fernando Haddad, que

dali a dois ou três anos o companheiro (sic) com roupa de boiadeiro estaria se formando doutor. O Presidente ainda iria mais longe quando, ao discursar para um pedaço de concreto e uma grade metálica, garantiu que a Universidade Federal do Vale do São Francisco e as outras instituições que ele criaria no dia de ontem fariam do Brasil a grande nação do século XXI, como foram os europeus nos anos 1800 e os americanos no século passado.

Senhor Presidente, era para não ter importância alguma o devaneio do Presidente da República caso não se tratasse de um candidato à reeleição em plena campanha, às expensas do contribuinte. A educação brasileira é o grande gargalo civilizatório, no entanto Lula jamais vai entender o que isso significa. Observem que o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) de 2005 apontou que os estudantes apresentaram uma média 13,53% menor em relação a 2004 nas provas objetivas. De acordo com as informações divulgadas pelo insuspeito Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), 60,2% dos participantes estão compreendidos nas faixas de insuficiente a regular. Há dado um adicional de que apenas 67% dos alunos brasileiros com 13 anos de escolaridade podem ser considerados plenamente alfabetizados. O Inep apresentou um resultado preocupante segundo o qual no Enem 2005 caiu em 17,3% a diferença de desempenho entre os alunos de escolas públicas e privadas na prova de redação. Já em relação aos resultados da prova objetiva a qualidade aferida entre ambas permaneceu praticamente estável, na casa dos 53%. Ou seja, o Brasil nivelou por baixo o serviço educacional e as duas esferas de ensino estão desacreditadas. Sobraram alguns núcleos de eficiência educacional e os alunos diferenciados, tanto que apenas 4,9% dos 2,2 milhões de estudantes examinados obtiveram notas dentro dos patamares bom e excelente. Não estamos falando do aluno miserável e vítima da repetência. Consoante as informações do Inep, 86% dos examinados pelo Enem 2005 concluíram o segundo grau em três anos e

73,81% cumpriram nos oito anos regulares o ensino fundamental. Na segunda-feira, o jornal Folha de S. Paulo publicou uma reportagem sobre uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) e do Instituto Polis onde foi apontado que 27% dos brasileiros das oito maiores regiões metropolitanas do País estão sem atividades profissionais ou educacionais.

Um Presidente da República tem o dever de enviar esperança, mas não pode submeter o país à enganação programática. O Brasil não tem mais tempo para se submeter à pedagogia populista das soluções mirabolantes, a exemplo dos métodos de extermínio instantânea do analfabetismo. Um dos grandes temas do desafio eleitoral deste ano vai ser a capacidade de o novo Presidente e dos novos Governadores de sustentar o compromisso da escola em tempo integral. O Brasil investe aproximadamente 4,2% do Produto Interno Bruto em educação. O ideal seria um aporte dobrado de recursos, mas não vejo futuro em atolar mais dinheiro público neste modelo de educacional que não funciona.

O paradigma de escola em tempo integral fracassou no Brasil porque houve uma inversão de prioridade. Em vez de concentrar os investimentos na implantação da nova modalidade ensino, decidiram fazer a escola espetáculo. Construíram edificações monumentais, quando o problema estava na sala de aula e não no fato de o aluno pobre não ter piscina no pátio. Como escreveu o ex-Ministro da Educação, Paulo Renato, em brilhante artigo publicado no jornal Estado de S. Paulo, “no passado – remoto e recente – muitos governantes sucumbiram à tentação de usar a escola em tempo integral como plataforma política de retorno imediato, criando redes paralelas ao sistema regular” com a instituição da escola de primeira e de segunda classe. Os CIEPs do ex-Governador Leonel Brizola, os CAICs do ex-Presidente Collor e os CEUs da ex-Prefeita de São Paulo não deram certo em razão de introduzir superestruturas insustentáveis, quando o caminho correto era canalizar os recursos disponíveis para

a instituição gradual e sistemática da escola em tempo integral.

O Brasil tem inúmeros exemplos de iniciativas de êxito neste sentido. Quando o ex-Ministro Alceni Guerra foi prefeito do Paraná conseguiu implantar com sucesso o modelo de ensino. No Rio Grande do Sul, 126 instituições de ensino já estão trabalhando com o novo mecanismo pedagógico. Neste ano, o Governo de São começou a instituir o sistema educacional e os resultados são auspiciosos. A princípio, a proposta era iniciar com 170 unidades de ensino, mas houve a adesão de 500 escolas, cerca de 10% de toda rede estadual. Observem que para custear a primeira parte da iniciativa vão ser investidos cerca de R\$ 65 milhões. A se considerar, de acordo com dados do SIAFI, que o Governo Lula afundou do Orçamento de 2005 R\$ 645 milhões no Brasil Alfabetizado, dinheiro não falta para custear o programa.

Senhor Presidente, caso o Brasil institua no próximo ano a escola em tempo integral podemos prever para daqui a dez anos uma nova geração verdadeiramente livre do analfabetismo. Não estou falando da habilidade primária de ler um bilhete ou de realizar uma conta de dividir. Mas de um brasileiro preparado por um sistema educacional, que além do ensino regular de qualidade, ofereça uma ação pedagógica capaz de alicerçar o conhecimento científico, artístico e filosófico. Uma escola que preste alimentação adequada, ministre noções básicas de higiene e apóie o aprendizado com estudos complementares. Um modelo de ensino assentado em postulados morais elevados e que funcione como uma instituição provedora de determinados bens sociais sonogados. Uma escola integral, fundamentalmente protetora, apta a tirar a criança e o adolescente da mão do traficante e entregá-los aos cuidados do professor.

Muito obrigado!

Durante o discurso do Sr. Demóstenes Torres, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Flexa Ribeiro.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a inscrição para falar pela Liderança do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – V. Ex^a está inscrito.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Tem a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para falar pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – V. Ex^a está inscrito.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – V. Ex^a tem a palavra.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, já havia solicitado a palavra a V. Ex^a pela Liderança do PT.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – V. Ex^a está inscrita.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que o debate é muito importante, é interessante a todos, mas, como algumas Comissões estão reunidas, eu gostaria que a Mesa pudesse manter o tempo regulamentar, para que tivéssemos oportunidade de falar. Não há nenhum problema de continuar o debate, mas, hoje, ainda haverá reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com matérias das quais sou Relator. Eu gostaria de cumprir minha função lá e de participar plenamente do debate neste plenário.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Senador Sibá Machado, V. Ex^a será atendido. Peço a compreensão dos oradores.

Concedo a palavra, pela ordem, à Senadora Heloísa Helena.

A SR^a HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem.) – Desculpe-me, Senador Heráclito Fortes.

Sr. Presidente, apenas quero pedir a minha inscrição pela Liderança do P-SOL, na hora em que V. Ex^a entender possível.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – V. Ex^a está inscrita, Senadora Heloísa Helena.

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes, pelo art. 14 do Regimento Interno, por cinco minutos, sem direito a apartes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Governo usa a tática de dizer, aos quatro ventos, que a questão do Sr. Marcos Valério é uma herança do passado. O Senador Pedro Simon foi pontual quando disse: “Sim, está certo, mas o atual Governo soube e gostou, assumiu”.

Aliás, o Governo não tem autoridade para falar sobre essa matéria, porque importou também o modelo do Sr. Duda Mendonça. Como é que Duda Mendonça se credenciou? Pela vitória que deu ao Maluf. E, naquele tempo, diziam que eram óleo e vinho, que jamais se juntariam. E, depois, muito pouco tempo depois, o Sr. Duda Mendonça foi o grande conselheiro da República, inclusive brindando com vinhos caros as conquistas que obtiveram em praça pública.

Eu muito pouco falo da questão do Sr. Marcos Valério, porque acho que ele foi usado. Ele é um laranja. O Sr. Marcos Valério, hoje, tem sido perversamente usado pelo Partido, porque não lhe serve mais. Mas esse Marcos Valério que os Líderes usam como símbolo foi o Marcos Valério que, em nome de Waldomiro Diniz e de Delúbio Soares, bateu à porta dos empresários cumprindo missão.

Um governo sério, um governo honesto e de bons propósitos jamais teria permitido, ao primeiro boato, que um cidadão com um passado aqui reconhecido pelos Líderes do Governo como condenável fosse usado exatamente para aliciar os empresários brasileiros e convencê-los de que a melhor maneira que tinham para sobreviver e para terem suas conquistas alcançadas seria por seu intermédio.

Senadora Heloísa Helena, quando se centram no nome de Waldomiro é para que a Nação esqueça o Sívio Pereira e sua Land Rover, é para que esqueça aquele *show* no Porcão, sobre o qual ainda hoje a Nação brasileira não foi devidamente satisfeita nas explicações.

Senador Luiz Pontes, saúdo a sua volta e digo ao Governo que precisa explicar o episódio da cueca e a atuação do Sr. Kennedy no Banco do Nordeste do

Brasil, onde nada era liberado sem passar pelo seu crivo. A questão da propina da cueca, estranhamente, está esquecida aqui nesta tribuna e nas Comissões de Inquérito. É preciso que aquela questão seja passada a limpo. Cueca suja não honra governo que prega moralidade aqui e pratica sujeira acolá!

Lamento que este mesmo Governo use as pessoas para fazer a defesa do indefensável nesta tribuna. É lamentável que não se tenha dito ainda que a empresa envolvida na questão da cueca foi a mesma que capitaneou o financiamento da reforma do Palácio da Alvorada.

Se o Governo estiver pensando que vai para essa campanha eleitoral, Sr. Presidente, com memória seletiva, está muito enganado. Temos de passar a limpo o passado e o presente, para nos precavermos com relação ao futuro, mas isso tem de ser feito de maneira ampla, geral e irrestrita. Não é só lembrar do que quer e se esquecer do que não quer.

Façam justiça ao Valério, que foi colega de vocês, confidente, financiador e abastecedor de recursos!

Ontem, uns comemoravam no hotel mais luxuoso de Brasília a decapitação de companheiros, tomando uísque selo azul com guaraná – coisa, aliás, de mau gosto.

A Srª Heloísa Helena (P-SOL – AL. *Fora do microfone.*) – Mau gosto é nas outras coisas!

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Coisa de mau gosto!

Não, nessa campanha, memória seletiva não vale! Vamos ter de apurar as coisas como elas são. O que é que o Governo faz, Senador Jefferson Péres?

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA. *Fazendo soar a campanha.*) – Solicito que V. Exª conclua, Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Anuncia que, na CPI, se se mexer naquela caixa de surpresas, lá por trás, haverá outra coisa que mexe no Governo passado. Vamos mexer em tudo, da CRT até os dias atuais.

Quem é que tem dúvida hoje no País de que os fundos de pensão são os grandes abastecedores dessa corrupção que campeia? E quem é que tem dúvida de que esse esquema é exatamente comandado pelo atual Governo? O atual Governo, aliás, assumiu e se apropriou desse esquema já no Governo passado.

Portanto, creio que não se deve usar o Sr. Valério como símbolo do mal. De repente, ele se irrita e conta o resto da história, que até agora não contou, o que seria muito bom para o País. Mas a ingratidão daqueles que foram servidos por ele...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Senador Heráclito, estou prorrogando seu tempo por mais um minuto, para que V. Exª possa concluir.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Aqueles que se serviram dele, de seus acessos, que receberam suas camisetas, seus *outdoors*, não têm o direito de estar por aqui pregando moralidade. A campanha nem começou.

Senadora Heloísa Helena, o Presidente Lula está, hoje, em meu Estado do Piauí, reconhecendo o Aeroporto de Parnaíba. Sabe de quando é o Aeroporto Internacional de Parnaíba? Do Governo Reis Velloso. E, hoje, ele está lá reconhecendo-o, inaugurando o reconhecimento, naturalmente em cartório: “Reconheço, a partir desta data...”. É uma brincadeira! Sobre esse assunto, aliás, vou falar ainda hoje, se tiver oportunidade.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, encerro esta minha primeira intervenção, dizendo que os que gostam de citar músicas, canções, que se lembrem de Billy Blanco: “O que dá para rir dá para chorar, é só questão de peso e de medida, questão de hora e de lugar”.

Finalizando, quero fazer aqui mais um registro da eficiência da TV Senado. Acabei de receber um telefonema de Fernando de Noronha, da minha filha Heloísa, que está lá nos assistindo. Aproveite! Eu, aqui, estou trabalhando.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Pois não. Tem V. Exª a palavra pela ordem.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra invocando o art. 14 do Regimento Interno.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. *Fora do microfone.*) – Eu não a citei.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Se não houve a citação agora, houve anteriormente, no debate que travamos, quando eu, ao citar o Senador Heráclito Fortes por ter me citado, fiz o aparte.

Portanto, se foi concedida a S. Exª a palavra pelo art. 14 do Regimento Interno naquele momento, também me cabe o direito de vir à tribuna.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, para falar sobre o andamento dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. *Fora do microfone.*) – Não citei nomes.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, vou fazer um apelo a V. Exª e aos outros oradores inscritos, inclusive aos Líderes também. Como também fui citada, eu poderia da mesma forma pedir a palavra, porque a citação não quer dizer que se fale bem ou mal. Se alguém cita um Senador, atribui a S. Exª uma determinada coisa. Então, que falem todos pela Liderança, porque sabemos como se pode mexer no Regimento, pode-se inventar um pedido de “pela ordem”, uma questão de ordem, qualquer coisa.

Então, o apelo que faço é que fiquem preservados todos os “como Líder”, porque senão eu pedirei também a palavra pelo art. 14.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senadora Heloísa Helena, V. Exª mesma registrou: “...se a citação for uma mera citação”. Mas não o foi. V. Exª assistiu aqui.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Mas eu não estou falando sobre isso.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Eu fui citada e não foi de forma elogiosa.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Veja, eu não estou dialogando com V. Exª. V. Exª tem todo o direito de solicitar a palavra, do mesmo jeito que eu também tenho.

A Srª Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Eu disse, no anterior.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – O que eu estou dizendo é uma coisa objetiva: a mera citação possibilita reivindicar-se o art. 14. Falo isso porque conheço o Regimento. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Senadora Heloísa Helena, eu vou manter as inscrições pela Liderança.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – “Como Líder”, está ótimo. Eu agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – A Senadora Ideli vai ter tempo suficiente para usar da palavra, na ocasião da inscrição pela Liderança, e V. Exª também.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres, pela Liderança do PDT, por 20 minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem.) – Sou respeitador da hierarquia. Quando me refiro a Líder, falo de quem manda. Eu falo do Senador Aloizio Mercadante, fique certo disso.

O SR. PRESIDENTE (Flexa Ribeiro. PSDB – PA) – Muito obrigado, Senador.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Se fala de quem manda, por que se importa comigo?

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. *Fora do microfone.*) – É o amor.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. *Fora do microfone.*) – É o amor, diz a Heloísa. Ela, de enfermeira, passou a psicóloga. No caso, é Psicologia e Psiquiatria.

A SRª HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. *Fora do microfone.*) – É amor, mesmo.

O Sr. Flexa Ribeiro, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Senador Jefferson Péres, com a palavra V. Exª.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Pela Liderança do PDT. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho 20 minutos, mas não falarei mais do que 10, Sr. Presidente. Até é bom que V. Exª tenha assumido a Presidência, para ouvir o que vou dizer.

Nos anos 30 do século passado, um eminente político gaúcho, hoje esquecido, Osvaldo Aranha, cunhou uma frase que se celebrou: “O Brasil parece um deserto de homens e de idéias”. É claro que ele não se referia à Nação brasileira, mas, principalmente, à classe política. E, hoje, Srªs e Srs. Senadores, quando vejo o quadro sucessório deste País, com as duas figuras que estão à frente nas pesquisas, chego a pensar que Osvaldo Aranha tinha razão. Estão à frente das pesquisas o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no meu entender, e já vou dizer por que, moralmente impedido sequer de continuar na Presidência da República, e, nos seus calcanhares, o Prefeito José Serra, a meu ver, impedido moralmente de se candidatar. São esses os dois principais concorrentes à Presidência da República.

O Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva – estou falando sem raiva, sem emocionalismo, Senadora Heloísa Helena, estou tranqüilíssimo quanto ao que vou dizer –, já deveria ter merecido um processo de *impeachment*. Ele está comprometido gravemente, nem que seja por omissão, com tudo isso que aconteceu no País.

Eu estive comparando o processo Collor, que resultou em *impeachment*, e o atual escândalo político. Há coincidências impressionantes!

A principal figura do escândalo Collor, PC Farias, era amigo íntimo do Presidente e não ocupava cargo no Governo. A principal “figurinha” deste escândalo é Delúbio Soares, amigo íntimo do Presidente da República, que também não ocupava cargo no Governo.

O que foi que os amigos do Collor conseguiram fazer para mascarar a dinheirama movimentada? A Operação Uruguai, o empréstimo do Uruguai. O que foi que os atuais pivôs deste escândalo conseguiram fazer para mascarar: os empréstimos nos dois bancos mineiros. Empréstimos, também.

Finalmente, qual foi a prova que levou ao Presidente da República e que serviu de pretexto para a cassação? O Fiat Elba. A “carroça” Fiat Elba, que hoje valeria R\$29 mil. Qual é a prova que leva ao atual Presidente da República? O pagamento, feito pelo Sr. Paulo Okamoto, de R\$29 mil, pelo débito dele com o PT. Chega-se, assim, ao Presidente da República, porque ele já ocupava o cargo quando o Sr. Okamoto fez o pagamento.

O Sr. Paulo Okamoto acaba de impedir a quebra do seu sigilo bancário, que, com certeza, levaria ao valerioduto, à origem do dinheiro que usou para pagar a dívida do Presidente. Ou, então, ele não teria ido ao Supremo Tribunal Federal para impedir a quebra do sigilo.

A qualquer pessoa que me peça, hoje, a quebra do meu sigilo bancário, eu o permito, ele está aberto. Quem quiser pode ver quanto tenho nas minhas contas bancárias e de onde vem o dinheiro. O Sr. Okamoto foi ao Judiciário e impediu isso. Confissão. Aquele dinheiro foi do valerioduto. Mas vamos admitir, **ad argumentandum**, que não tenha sido do valerioduto. Ainda assim, o Presidente da República não escaparia, Senador Amir Lando, se quiséssemos mover um processo de *impeachment*. Por quê? Favorecimento e troca de favores absolutamente clara. O Sr. Okamoto foi nomeado para um dos melhores empregos da República, a Presidência do Sebrae, e pagou um débito do Presidente da República. Troca de favores, sim. Improbidade.

Na verdade, se houvesse condições políticas, o Presidente da República estaria sendo submetido a um processo de *impeachment*.

Como se não bastasse isso e tudo mais, ir ao encontro do PT e fazer aquela declaração, com aquela desfaçatez, de que “errar é humano”? Há um enorme escândalo de corrupção sistemática e continuada e “errar é humano”? Falta de decoro do Presidente da República. Campanha eleitoral aberta em todo o País,

dizendo que não é candidato, e esse homem é candidato favorito. Das duas, uma: ou a classe política e parte da população brasileira estão eticamente embotadas, com absoluta insensibilidade moral, ou então acham que é tudo assim mesmo, que é tudo igual. Do contrário, ele já não seria mais Presidente da República ou, na melhor das hipóteses, estaria lá embaixo nas pesquisas. O País parece insensibilizado. O Delúbio tinha razão quando disse: “Daqui a um ano, isso vai virar piada de salão.” Neste País, vai.

E o oponente principal, José Serra? Chega a ser um espanto para mim. Eu sou amigo do Prefeito José Serra, fui seu colega de Senado, ele é um homem altamente qualificado, mas não pode ser candidato a Presidente da República! Ele prometeu solenemente que não o seria. Dizem que registrou em cartório. Aliás, ele cometeu um erro, pois homem de bem não registra promessa em cartório. Eu jamais registraria um compromisso eleitoral em cartório! Ou o povo acredita em mim, ou não! Que história é essa de registrar em cartório para ser acreditado? Mas dizem que ele registrou.

Em nome de quê e por que o Serra se candidata a Presidente da República, quebrando esse compromisso solene? Onde está o apego à palavra empenhada? Como é possível se aceitar uma coisa dessas? Um compromisso não vale nada? Palavra empenhada não se quebra nunca, a não ser por algo muito importante. Eu quebraria a minha palavra para salvar a vida de alguém! Obviamente que sim! Mas, para satisfazer ambições eleitorais? Ele declarou, a 10 milhões de paulistanos, que não deixaria a Prefeitura! Isso não se faz! E, a quem duvide da minha palavra, vou dar um exemplo recente, que me beneficiaria uma renúncia à quebra de uma palavra empenhada.

O Prefeito de Manaus, eleito com meu apoio, Serafim Corrêa*, prometeu, sem registrar em cartório, cumprir o mandato até o fim. Ele é do PSB; e o Vice-Prefeito, meu amigo, é do PDT, meu Partido. Mobilizaram-se forças da oposição agora para pressionar o Serafim a sair candidato a Governador. Ele está muito bem avaliado e faz uma Administração brilhante! Provavelmente, com uma boa campanha, eleger-se-ia Governador. E ele, em renunciando, assumiria o Vice, que é do PDT. Corri ao Prefeito: “Serafim, não faça isso! Você não pode quebrar o compromisso que assumiu com o povo!” E ele me disse: “Nem pensar, Jefferson; nem pensar! Ainda que eu estivesse com 90% de intenção de voto nas pesquisas para Governador, não quebraria esse compromisso!”. Como é que o Prefeito José Serra faz isso? Como? Isso é incabível; isso é impensável num país sério! É esse o quadro que temos? O Presidente, moralmente impedido de con-

tinuar na Presidência, e o outro quebrando a palavra empenhada, moralmente impedido de ser candidato! É esse o quadro político paupérrimo deste País!? Que País é este? – dizia Francelino Pereira. Eu repito: que país é este?

O Lula já devia ter sido deposto, destituído; e o Serra não podia ser candidato. E, se fosse, deveria ficar com 0% de votos por não ter honrado um compromisso solene.

Sr. Presidente, eu não vou propor o *impeachment* do Presidente da República até para não ser marqueteiro. Eu ganharia manchete de jornal, mas não vou fazer isso, mas ele devia ser destituído, sim. Lamento muito que ele seja candidato e que se reeleja. E lamento muito que o adversário dele seja José Serra, violando o compromisso empenhado.

Senador Renan Calheiros: Espero que V. Ex^a leve a cabo sua promessa de aprovar a emenda que acaba com essa chaga chamada reeleição. Já é tempo de acabar com isso.

Eu era do PSDB, à época do meu primeiro mandato, fui contra, me indispus com o Partido, com o Presidente da República. Eu sabia, em dois pronunciamentos neste Senado eu antevi isso: a desgraça que seria o segundo mandato para o governo. O Presidente, no primeiro mandato, refém da reeleição, faz tudo para se reeleger, como o atual está fazendo, e depois faz o segundo mandato pífilo, medíocre, como a experiência tem demonstrado.

Sr. Presidente, eu ficaria muito feliz se o Presidente da República tivesse um gesto de grandeza e dissesse que não era mais candidato, ainda que pudesse, ainda que estivesse à frente nas pesquisas. E mais feliz ainda se o Prefeito José Serra dissesse ao povo paulista, principalmente ao povo paulistano, que, embora com chance de se eleger Presidente da República, não o faria para honrar o compromisso assumido. Se ele não fizer, vai manchar sua biografia e vai dar um péssimo exemplo a uma Nação já tão deprimida por tantos escândalos com seu senso ético já tão embotado, Sr. Presidente! Espero que ambos façam isso. Não é para me beneficiar, não, Senadora Heloísa Helena. Se os dois fizerem isso, eu me comprometo também: eu renuncio à minha candidatura, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, como primeiro orador inscrito no revezamento que estamos obrigados a seguir – aliás, já o encontrei sobre a mesa. Falou o Líder Jefferson Péres, como Líder. Agora vai falar o Senador Roberto

Saturnino, como primeiro orador inscrito, na ordem. Depois, teremos o Senador Ramez Tebet, para uma comunicação inadiável.

Com a palavra S. Ex^a

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Rio de Janeiro, minha cidade, vem dando sucessivas demonstrações de civilidade, de pacifismo, de harmonia por parte de sua população, em festas como o *réveillon*, o *show* dos Rollings Stones, e, agora, a grande alegria do Carnaval que chega à cidade. Isto é: são acontecimentos marcantes que demonstram a qualidade do sentimento da população do Rio de Janeiro em ocasiões em que milhões de pessoas vão às ruas e se confraternizam, num espírito de solidariedade, de confraternização e pacifismo, mostrando que esse é o estado característico da cidade, da sua história, da sua cultura, das suas tradições.

Trata-se de uma população que, enfim, forjou uma civilização, uma cultura, um pensamento que conduz a esse tipo de comportamento, extraordinariamente civilizado e de alto padrão em cotejo mesmo com populações de cidades de todo o mundo. Raras são as populações que são capazes de dar essa demonstração que o povo do Rio vem dando e forjando a sua cultura e a sua tradição.

Entretanto, Sr. Presidente, há violência. Os jornais estampam, a cada semana, com uma frequência preocupante, os acontecimentos de grande violência, de violência efetivamente intensa que se manifesta também no Rio de Janeiro. Os últimos acontecimentos na Rocinha deixaram a população perplexa, não só atemorizada, mas perplexa e indignada enfim, com esse sentimento de revolta e de exigência de medidas capazes de pôr fim a essa violência, porque se trata de uma violência que, embora seja muito intensa e evidentemente com efeitos que são deletérios e altamente angustiantes, é praticada por poucas pessoas; são grupos de poucas pessoas, criminosos, muito bem armados. Essa é uma característica também da violência do Rio: é praticada por grupos. Por tudo o que se diz, o que se coteja e o que se afere, são os mais bem armados, os mais bem equipados sob o ponto de vista de armamentos, e armamento pesado, armamento militar, em todo o País.

Assim, Sr. Presidente, é preciso, efetivamente, enfrentar essa questão, que é nacional, mas que, no Rio de Janeiro, se eleva a um patamar resultante do fato de lá se concentrar um conjunto de grupos bem armados, que desafiam qualquer ação policial que lá seja deflagrada.

O Governo Federal não está desatento, absolutamente, quanto a essa questão. Sabe que é uma questão nacional que espouca no Rio de Janeiro com uma frequência, uma intensidade mais gritante, mas sabe-se que é um problema nacional, especialmente nas grandes cidades do País, onde os índices de violência crescem paulatina e continuamente. O Governo sabe também que é um problema que requer uma ação conjunta do Governo Federal com os Governos Estaduais, aos quais, aliás, cabe a responsabilidade maior, de vez que, constitucionalmente, a administração da polícia, que é a instituição mais diretamente ligada ao problema da segurança, é responsabilidade dos governos estaduais. Mas o problema se avolumou tanto que está exigindo, sim, a presença do Governo Federal, que está pronto, preparado para enfrentá-lo, obviamente, em colaboração com os governos estaduais, visto que não se pode pensar em intervenção federal nesses casos em que a população fica mais atemorizada e indignada.

O Governo do meu Estado, Rio de Janeiro, não tem colaborado. Essa é a verdade. Sucessivas tentativas do Governo Federal de oferecer colaboração foram recusadas pelo Governo estadual. É difícil o entendimento. Não falarei sobre as razões dessas dificuldades, porque não quero fazer um discurso de oposição ao casal Garotinho, que politicamente tomou a administração do Estado, mas é notório que as dificuldades de relacionamento entre o Governo Federal e o Governo do Estado são muito grandes. Obviamente, penso que a culpa maior está no Governo do Estado, que vive criando dificuldades para a ação do Governo Federal no Rio de Janeiro, como fez com a Petrobrás, nos oleodutos, e como está criando agora no caso da instalação da refinaria que deveria ocorrer em Itaguaí. O Governo do Estado cria dificuldades artificiais do ponto de vista ambiental e uma série de episódios na área de segurança recusando diversas tentativas feitas pelo Governo Federal.

Agora, diante da proximidade dos jogos Pan-Americanos, o Governo do Estado, felizmente, resolveu aceitar a colaboração do Governo Federal, que se preparou para isso e tem consciência de que esse problema não se resolve no curto prazo, mas que exige uma preparação de longo prazo, que exige a preparação de um contingente especialmente treinado para esse fim. E o Governo Federal criou e vem treinando um contingente policial numeroso, a chamada Força Nacional, que já interveio no Espírito Santo com êxito reconhecido, e que agora se prepara, finalmente, depois de tantos desencontros e desacertos, para intervir também, dar a sua presença no Rio de Janeiro, com resultados que, tenho convicção, serão importantes,

até para marcar, historicamente, a evolução desse problema da violência no Rio de Janeiro.

Estou certo de que os resultados vão aparecer, Sr. Presidente. O Governo Federal propõe uma aplicação de recursos massivos, neste ano e nos anos subsequentes, não é só uma intervenção direta durante os jogos Pan-Americanos, como foi em reuniões internacionais anteriores. Não. É uma preparação do esquema de segurança da cidade para enfrentar as dificuldades dos jogos Pan-Americanos e para consolidar todo um novo esquema preparado para esse fim, para combater a violência no Rio de Janeiro e instaurar um clima de paz e de segurança para a sua população.

Estão previstos investimentos de R\$270 milhões deste ano corrente. É preciso que o Orçamento seja votado, para que esses investimentos sejam realizados. Está prevista a presença de dez mil homens dessa Força Nacional, em acréscimo às forças policiais do Estado. E essa era uma questão essencial. O aumento de efetivo policial no Rio de Janeiro para combater essa violência é uma das exigências da realidade que precisa ser enfrentada. Finalmente, costurou-se uma parceria, que espero que seja levada a bom termo entre o Governo Federal e o Governo do Estado, e até mesmo a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, além da questão da segurança propriamente dita, isto é, do combate à criminalidade, aos bandos de criminosos que assolam a cidade do Rio de Janeiro, com uma localização preferencial nas comunidades carentes, onde o tráfico de drogas se faz mais intenso, quer dizer, as comunidades carentes próximas ao chamado mercado consumidor das drogas, como é o caso da Rocinha e do Vidigal, no Rio de Janeiro, comunidades carentes que são pontos de venda de drogas de grande movimentação, de grande volume de negócios, além disso, é importante dizer que estão previstos vários programas neste plano de ação desenvolvido pelo Governo Federal, pelo Ministério da Justiça, pela Polícia Federal, por esta Força Nacional, com a colaboração, obviamente, do Governo do Estado e da Prefeitura. Vários programas estão previstos, interligando o reforço da segurança com a mobilização dessas comunidades carentes, que são as mais atingidas pelo banditismo, enfim, pelas manifestações graves de violência que têm ocorrido na cidade, mobilização das comunidades carentes, especialmente dos jovens das comunidades carentes por meio de vários programas que serão desenvolvidos a partir deste ano já para prever e depois consolidar o esquema a partir do ano que vem, 2007, que é o ano dos jogos, para ficar para sempre como manifestação de um esquema de segurança novo para a cidade do Rio de Janeiro.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Com muito prazer, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a fala dos programas, sobretudo nas comunidades carentes, como da favela Rocinha, que se tem caracterizado por uma violência forte nas últimas semanas e meses, algo que se repete há alguns anos. A proposição que V. Ex^a e o Governo do Presidente Lula estão procurando colocar em prática caminha na direção correta. E é muito importante que possam essas iniciativas ser objeto também do diálogo com essas comunidades. Eu estava aqui pensando com o Senador Tião Viana. Como V. Ex^a há poucos dias havia feito o convite para que eu pudesse ir ao Rio de Janeiro, inclusive participar de uma plenária, pensei numa proposta: eu gostaria – e me disponho a isso – de um dia fazer uma visita à Rocinha com V. Ex^a para ali dialogarmos sobre essas iniciativas. V. Ex^a diz qual a melhor forma e vamos marcar. Por meio de algumas entidades, às vezes, tenho, em outros bairros do Rio de Janeiro, na Cidade Alta, na Cidade de Deus, feito palestras, inclusive sobre temas como a renda básica de cidadania. Fiz em escolas, onde fui muito bem recebido. Foi um debate muito bom, mas à Rocinha não fui ainda. E fiquei imaginando, pensando, quem sabe V. Ex^a possa transmitir à própria comunidade e ouvir a reação deles. Eu me disporia a estar presente, participar do diálogo, apresentar as proposições que temos feito. E, com a compreensão da comunidade sobre essas proposições e por sua própria reação, talvez surjam eventuais sugestões, sobretudo dos jovens e das pessoas mais experientes e amadurecidas dessas comunidades. Quando fui a algumas dessas atividades, as entidades não-governamentais que me convidaram informaram a diversas lideranças, dos mais diversos tipos, que eu iria lá fazer a palestra, e eles asseguraram que eu seria bem recebido, que não haveria qualquer tipo de problema. Isso foi feito e pude ali participar com a maior tranquilidade. Lembro-me de ter havido algumas regras: por exemplo, era de noite e, para andar lá, os automóveis não usavam o farol alto – se o fizessem, era um sinal inadequado. E passei a conhecer outras regras. Senador Roberto Saturnino, aproveito para lhe fazer uma pergunta, como presidente que é da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Ambos convidamos o professor Ricardo Seintefus para a reunião da CRE amanhã – e parece que ela está sendo adiada –, a fim de que ele nos transmita a avaliação sobre o que está acontecendo no Haiti, inclusive diante da nova decisão de reconhecer o resultado das eleições

naquele país, com a vitória do candidato a presidente René Preval. Foi decidida uma nova data? Creio que isso é do interesse de todos os Srs. Senadores, não apenas dos membros da Comissão de Relações Exteriores. Aproveito a oportunidade para pedir que V. Ex^a nos informe sobre o que ficou decidido.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Senador Eduardo Suplicy, diretamente à sua última questão, informo que conversei ontem com o professor Seintefus, e, realmente, estava previsto que ele viesse amanhã. Entretanto, como amanhã a sessão não será deliberativa e, naturalmente, as Comissões não terão um funcionamento normal, seria improdutivo trazê-lo aqui neste momento. Combinamos que, logo após o carnaval, acertaríamos uma nova data, que não estará muito distante porque nosso interesse é debater essa questão.

Agora, a proposição de V. Ex^a é extremamente importante e criativa, como, aliás, são suas idéias. Vamos lá! Nós dois certamente vamos promover um momento de diálogo entre, digamos, a representação da Nação no Senado Federal, enfim, o Poder Público e a comunidade...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Quem sabe possamos fazer numa escola ali da Rocinha...

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Exatamente. Vamos procurar o melhor local...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a saberá o caminho.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Saberei. Saberei e informarei a V. Ex^a. Vou ficar extremamente satisfeito e motivado por sua proposta.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Já aceito seu convite.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Muito obrigado. Eu é que aceito sua presença lá, seu oferecimento de presença.

Sr. Presidente, não me vou estender muito, mas farei uma breve menção a esses programas a que me referi, que têm uma natureza social associada à questão do combate à criminalidade, mostrando que o Governo Federal, o Governo Lula, não somente está atento ao problema, como estudou o assunto, preparou-se para enfrentá-lo e sabe que é preciso interligar o combate direto à criminalidade com as ações sociais correspondentes para convocação e mobilização das comunidades mais afetadas. Então, há previsão de implantação de brigadas socorristas voluntárias, capacitando mil jovens voluntários, que serão identificados como membros das brigadas socorristas, selecionados em conjunto com instituições comunitárias nas áreas de baixa renda, exatamente para promover o socorro

imediatamente em qualquer situação de emergência que possa ocorrer.

Estão previstas as Olimpíadas Cariocas, a realização de jogos de diversas modalidades esportivas entre os jovens das comunidades integrantes do Circuito dos Jogos Pan-americanos, visando, por meio da força da força do caráter lúdico de tais competições, baseadas em regras diferenciadas e criadas especificamente para esse tipo de torneio, dar foco à relevância da adoção de novos comportamentos pautados pelo respeito às normas como fator garantidor da convivência cidadã.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

– Já termino, Sr. Presidente.

A implementação das Olimpíadas Cariocas será um fator extremamente importante.

A formação de gestores municipais de segurança pública, prevendo-se a capacitação de 250 gestores, profissionais bem preparados para esse tipo de ação.

O programa de atenção e proteção às crianças provenientes da região dos circuitos dos jogos. Esse programa pretende destacar o papel da escola, do ensino formal como condição essencial à implementação da cultura da segurança cidadã.

O programa de polícia comunitária, que pretende chamar a atenção para o fato de que a polícia comunitária é a alternativa que melhor se adequa ao Estado democrático de Direito. Ela é uma alternativa ao modelo tradicional da polícia, cujo enfoque é combater ao criminoso depois que ele tenha vitimado alguém e gerado um dano à pessoa física.

Nesse sentido será implantada...

(Interrupção do som.)

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ)

– (...) a Companhia Escola de Polícia Comunitária no morro do Vidigal.

Sr. Presidente, encerro.

Há outros programas, assim como a implantação de um programa de gestão de riscos e ações de inteligência: realizar uma reforma no prédio da Central do Brasil para a implantação do Centro de Inteligência de Segurança Pública.

Sr. Presidente, isso revela uma sensibilidade e uma competência do Governo Lula para, finalmente, enfrentar esse problema. No momento em que o Governo do Estado se dispõe a aceitar a parceria, aceitar a colaboração do Governo Federal, essa ação será desenvolvida, e os efeitos se farão sentir, certamente, sobre a população do Rio de Janeiro, que está vivendo um dos problemas mais angustiantes da sua história: a repetição de fatos de violência. Essa questão en-

volve preparação, programas de longo prazo e ações comunitárias que se integrem dentro do objetivo da segurança pública.

Assim, a ação do Governo Federal vai-se pautar por uma maturidade, por uma preparação muito eficiente, e, com certeza, os efeitos se farão sentir. Esse é um dos problemas mais graves que vive o Rio de Janeiro, razão pela qual, daqui da tribuna do Senado, dou notícia deste fato.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – PI) – Antes de conceder a palavra ao Senador Ramez Tebet e, em seguida, aos Líderes partidários, alternando com os oradores inscritos, esta Presidência designa Relatores Revisores: do **Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2006** (MPV nº 269), a Senadora Fátima Cleide; da **MPV nº 270**, o Senador Tião Viana; da **MPV nº 271**, o Senador Wellington Salgado; da **MPV nº 272**, o Senador Sérgio Guerra; e da **MPV nº 273**, o Senador João Ribeiro.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – PI) – A Presidência convida também os Srs. Líderes partidários para uma reunião no dia 7, próxima terça-feira, às 11h da manhã, no gabinete da Presidência.

Aproveita ainda para marcar, nesta oportunidade, para o dia 7, na reunião de terça-feira, eleição para os cargos vagos no Conselho de Ética do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – PI) – Tenho a honra de, na prorrogação do Expediente, conceder a palavra para uma comunicação, na forma do art. 158, ao nobre Senador Ramez Tebet. Tem a palavra V. Ex^ª.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, reconheço a brevidade do espaço reservado neste momento em que assomo à tribuna, mas venho porque, sinceramente, tenho muita preocupação: teremos breves dias de recesso referentes ao período de carnaval, quando iremos para as nossas bases, para os nossos Estados, sem respostas para dar à sociedade. Já não falo sobre reforma política, o que é impossível acontecer para estas eleições, embora fosse indispensável. O Congresso não fez a sua parte. No entanto, refiro-me, no mínimo, Sr. Presidente, à regulamentação para o pleito deste ano. Não sabemos quais são as regras eleitorais, não sabemos se a verticalização cai ou se não cai. Pela vontade do Congresso Nacional, a verticalização não valeria para as próximas eleições, mas se teme a decisão do Poder Judiciário, que pode derrubar uma Emenda Constitucional do Congresso Nacional – a Ordem dos Advogados do Brasil ameaça entrar com

uma Ação de Inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal. Mesmo que não houvesse essa perspectiva – infeliz para mim – de derrotar uma PEC acabando com a verticalização, Sr. Presidente, o próprio Tribunal Superior Eleitoral poderia fazê-lo. Isso está trazendo prejuízos, sérios prejuízos para as eleições, que têm um valor nacional, mas que têm um valor local e regional que precisam também ser respeitados.

Às vezes penso no porquê disso tudo. Tenho resposta: é porque as coisas em nosso País estão muito banalizadas; estamos sem referência; a sociedade está descrente; partidos políticos não apresentam projeto de desenvolvimento; candidatos não surgem espontaneamente da sociedade, eles se insinuam como candidatos e, aí, encontram apoio dentro de seus respectivos partidos, não há candidaturas definitivas. O Presidente da República está em campanha e fala que não é candidato. Cada partido tem mais de um candidato e não resolve nada. A sociedade não está pedindo candidatura alguma porque ela está sem referência.

O Senador Jefferson Péres, que está chegando, fez um pronunciamento mais ou menos no mesmo sentido do que estou fazendo neste momento. A verdade é que a sociedade, incrédula diante da banalização da corrupção, diante da falta de projetos políticos e de desenvolvimento para o País que passem necessariamente pela criação de projetos de desenvolvimento regional, não está pedindo a candidatura de ninguém. Os candidatos estão se apresentando e encontrando apoios partidários, as coisas estão divididas em cada um desses partidos. Isso demonstra, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que devemos fazer pelo menos o mínimo para não decepcionar de todo a sociedade.

Vou contar um caso a V. Ex^a, Senador Mão Santa. Um jovem procurou-me dizendo: “Estou inscrito no seu partido, o PMDB, e quero ser candidato. Eu leciono. Preciso ampliar esse apoio”. E continuou: “Como vou levar o meu nome para a praça pública se, no programa de rádio e de televisão, eu só posso falar meu nome e meu número, não dá tempo para mais nada? Se existe um projeto de moralização com o fim de diminuir o custo da campanha, e eu não vou poder fazer camisetas, como é que eu vou ficar conhecido? Com dois ou três comícios eu vou ficar conhecido?”.

Sr. Presidente, eu sou a favor de um projeto eleitoral que minimize os custos da campanha sim. Quem não o é? É preciso diminuir o poder da influência econômica no pleito, mas, positivamente, não é fazendo as coisas na última hora como o Congresso Nacional está fazendo que vamos encontrar uma solução ideal. Tem razão esse jovem professor: como é que ele vai competir se ele não tem condições de expor as suas idéias para a sociedade? É difícil, Sr. Presidente.

V. Ex^a, Senador Renan, tem defendido propostas de interesse da sociedade e do próprio Congresso Nacional e tem recebido apoio unânime desta Casa. V. Ex^a tem um projeto – isso não é para agora, não dá para ser talvez. Não estou defendendo para agora o que vou falar, mas eu acho que não temos ainda preparo para um processo de reeleição no País, porque quem assume, estamos vendo, não está pensando num projeto para o Brasil: assume se perguntando o que fazer para ajudar a sua própria reeleição ao Poder Executivo. E isso prejudica o País. A reeleição tem sido ruim para o País. As eleições municipais, eleições governamentais e outras têm demonstrado isso. É preciso realmente que estabeleçamos as regras para as eleições de 2006 imediatamente. Imediatamente! Penso até que V. Ex^a deva correr o risco.

A emenda da verticalização não foi promulgada. Sabemos que, em última análise, é o Poder Judiciário que vai decidir, mas creio que o Congresso Nacional, que representa a sociedade, deve dizer, em alto e bom som, independentemente da decisão do Poder Judiciário, que queremos que a verticalização termine. Queremos liberdade para as coligações! Que o eleitor vote nos candidatos que bem entender! E se porventura o Poder Judiciário julgar a matéria inconstitucional, que julgue! Paciência! É direito do Poder Judiciário, os poderes são independentes. Cabe ao Poder Judiciário decidir acerca da constitucionalidade ou não de regras, de leis, mas as coisas precisam ficar bem definidas.

Vou encerrar, Sr. Presidente, dizendo que a causa de tudo isto – a banalização na sociedade a que me referi, essa falta de referência – é o fato de não termos um projeto de desenvolvimento para o País. E não o temos sabem por quê? Porque não fizemos uma reforma política adequada, que diminuísse o número de partidos e que fizesse com que esses partidos tivessem programa definitivo e dissessem abertamente o que pretendem para o desenvolvimento do País.

Ainda ontem, na Comissão de Desenvolvimento Regional, quando se discutia um projeto de zona livre de comércio para o Estado do Maranhão, nós pudemos sentir o quanto o Brasil vive das suas regiões e como é necessário eliminar as desigualdades regionais e sociais existentes no País. O primeiro projeto de que precisamos efetivamente é um projeto de reforma política. Mas vamos compreender, está todo mundo aí em campanha e nós não temos as regras...

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador Ramez, permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – V. Ex^a tem o aparte.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senador, primeiro eu quero cumprimentá-lo. Sempre que V. Ex^a

assume a tribuna, traz assuntos de extrema importância para o nosso País e o faz com muita coragem, com muita garra e determinação. Essa questão da reforma política foi, lamentavelmente, colocada em segundo plano, não está sendo levada a sério. Às vezes a imprensa nos cobra mais transparência, mais rigidez, mais determinação em relação à forma como está sendo conduzida a política em nosso País. Não existe mais ética, abre-se partido de qualquer forma – hoje existem muitos partidos de aluguel. Se existe hoje o chamado mensalão, deve-se muito à existência de inúmeros partidos que existem por aí – partidos, infelizmente, de aluguel. É preciso uma reforma política ampla. É preciso acabar, definitivamente, com a reeleição, para impedir que se faça o que está fazendo o Presidente Lula, que está percorrendo o País, gastando dinheiro público, usando o aerolula, usufruindo suas benesses e os benefícios do dinheiro público para fazer sua campanha eleitoral. É preciso acabar com a reeleição de Prefeitos, de Governadores e do Presidente da República para evitar essas coisas. Precisamos moralizar a política do nosso País, por meio de uma reforma ampla, dura, para que se evitem gastos de dinheiro público em “mensalão”, como está ocorrendo no atual Governo federal. Cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Leonel Pavan, V. Ex^a só enriqueceu meu pronunciamento, porque, sob certo aspecto, V. Ex^a foi mais incisivo do que eu.

Sr. Presidente, eu não poderia deixar de, na última sessão antes do carnaval, fazer este apelo ao Congresso Nacional: vamos votar pelo menos aquilo que é possível votar para definir, de uma vez por todas, as regras eleitorais no nosso País! Positivamente, Senador Leonel Pavan, é isso mesmo que está acontecendo. No Brasil, hoje, como é que a sociedade vai acreditar? Todo mundo sabe que já há um candidato à Presidência da República que diz que não o é, e os outros partidos não apresentam as suas candidaturas, efetivamente. Volto a repetir: perdemos a referência. E, se não houver projeto de desenvolvimento, o País não terá salvação. E, para haver projeto de desenvolvimento, é preciso que haja um projeto político apresentado pelo partidos, para que a sociedade volte a acreditar no exercício da atividade política.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra à Senadora Ideli Salvatti.

A SR^a IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela Liderança do PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta quarta-feira, os jornais divulgam a pesquisa do Datafolha. É a seguinte

a manchete do **Folha Online**: “Lula supera Serra no primeiro e no segundo turno, diz Datafolha”.

Na pesquisa, nos dados apresentados, um elemento importante a ressaltar é o crescimento da avaliação do Presidente entre os que ganham mais de dez salários mínimos e têm mais anos de estudo. Há uma situação mostrada em pesquisas anteriores de que o reconhecimento das ações de Governo e a avaliação positiva do Presidente e do Governo se dariam apenas no meio dos eleitores mais pobres, dos eleitores principalmente do Nordeste, dos que ganham menos de R\$1,5 mil por mês. A pesquisa Datafolha apresenta esse dado novo, que entendo relevante trazer à tribuna.

Essa pesquisa também apresenta que o Presidente Lula não aparecia à frente do Prefeito de São Paulo desde agosto de 2005. Segundo essa pesquisa, o Presidente Lula teria 48% das intenções de voto, sendo que tinha apenas 41% em fevereiro, enquanto que as intenções de voto relativas a José Serra caíram de 49% para 43%. Na comparação com Alckmin, as intenções de voto no Presidente Lula subiram de 36% para 43% no primeiro turno, e as relativas ao Governador Alckmin caíram de 20% para 17%. No segundo turno, Lula venceria com 53% dos votos, enquanto Alckmin teria 35% dos votos. É importante trazer para a tribuna o resultado dessa pesquisa.

A pesquisa CNT/Sensus não foi apenas quantitativa, mas foi também qualitativa, porque mostrou como a população estava enxergando o momento, as perspectivas do País, quais eram as possibilidades de crescimento, de renda, de emprego para os próximos seis meses. Os dados da pesquisa foram, inclusive, contestados. Houve até, Senador Tião Viana, uma solicitação de auditoria, o que não sei se haverá para a pesquisa realizada pelo Datafolha. A pesquisa CNT/Sensus dava exatamente esses indicadores positivos, de percepção positiva da população face ao Governo e face às ações desenvolvidas pelo Presidente Lula.

Há dúvidas quanto a ser ou não o Presidente Lula candidato. Sua Excelência tem, reiteradas vezes, dito que tomará essa decisão no momento adequado e no prazo permitido pela legislação, que é o final do primeiro semestre, e que, enquanto isso, continuará trabalhando, trabalhando, trabalhando muito.

O trabalho e as ações do Governo é que fazem com que as pessoas modifiquem sua opinião. São as ações do Governo que modificam o cotidiano e a condição de vida das pessoas. A pesquisa CNT/Sensus já tinha apontado para o fato de que as pessoas, ao terem mais oportunidade de emprego, de acesso ao ensino público, a uma renda melhor, a programas de inclusão e de desenvolvimento social, passam a entender que

será bom para este País dar continuidade ao projeto que o Presidente Lula está comandando.

Não tenho filho em Fernando de Noronha, mas minha filha me ligou – a TV Senado propicia aos nossos filhos nos monitorar, acompanhar-nos – para falar que o Senador Alberto Silva está presente, juntamente com o Presidente Lula, à solenidade que está acontecendo no Piauí e às atividades que estão ocorrendo no interior desse Estado. O Senador Alberto Silva, estimado por todos, tem sido extremamente valorizado, sim, pelo Governo, até porque foi uma das primeiras vozes a se levantar no Brasil para a questão do biodiesel. E, apesar de o Senador Alberto Silva apresentar o biodiesel como alternativa energética revolucionária, foi exatamente o atual Governo, do Presidente Lula, que adotou e vem implementando esse projeto, que, indiscutivelmente, vai modificar significativamente a economia, a realidade de regiões muito importantes, e que vai colocar na matriz energética brasileira elementos de inclusão social, com ampliação da oferta de energia, a partir exatamente do biodiesel, de produtos que, se não fosse o biodiesel, não poderiam entrar, obviamente, na matriz e na economia brasileira.

Portanto, eu queria fazer este registro e dizer que...

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Permite-me um aparte, Senadora?

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Roberto Saturnino. Agradeço-lhe.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Quero cumprimentar V. Exª e dizer que, efetivamente, esses programas, como V. Exª ressaltava muito bem, apresentaram-se como revolucionários mesmo, tal é a dose de inovação que eles trazem e o importante efeito que vão produzir, como é o caso do biodiesel, como é o caso desse programa de segurança pública do Rio de Janeiro, sobre o qual acabei de me pronunciar nesta tribuna. Tudo isso vai dando à população os elementos de reconhecimento do valor do Governo, das suas realizações, da importância dos programas que ele desenvolve. É natural que o primeiro reconhecimento venha daquelas camadas da população que se identificam mais, até socialmente, com o Presidente Lula, mas também as camadas de renda mais elevadas e de formação escolar mais elevada acabam por reconhecer, não podem deixar de reconhecer que há avanços importantíssimos na própria reconstrução do Estado e na reassunção do seu papel no desenvolvimento do País, assim como no desenvolvimento de programas de natureza social e econômica, que precisam ter continuidade. De forma que o pronunciamento de V. Exª é muito importante porque revela a verdade das coisas.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço a V. Exª, Senador Roberto Saturnino. Ontem, no final, foram apenas cinco minutos, não tive oportunidade de me estender mais e apresentar os dados a respeito do papel fundamental que os bancos públicos passaram a ter na retomada do desenvolvimento da inclusão bancária, do aumento da oferta de crédito e do financiamento – no caso da Caixa Econômica Federal – de habitação e saneamento. O mês de janeiro foi recorde em volume de recursos aplicados na habitação. Em relação ao Bndes, V. Exª é um dos mais antigos defensores do papel desenvolvimentista desse Banco e acompanha muito bem. Obviamente, houve toda essa mudança do caráter dos bancos públicos por intermédio de instrumentos para fazer a inclusão bancária. Por exemplo, tive oportunidade de registrar que aproximadamente um milhão de brasileiros, por meio do Banco do Brasil, tiveram oportunidade de ter acesso à conta simplificada, que não precisa de burocracia, não paga nenhuma taxa nem CPMF.

Veja bem, a partir do momento em que um banco público oferta esse tipo de acesso bancário para aqueles que nunca tiveram oportunidade de usufruir do sistema financeiro, por mais lucratividade que a rolagem da dívida astronômica que nos deixaram para administrar exige, e torna-se uma amarra, uma âncora para nos livrarmos da lucratividade exorbitante do sistema financeiro no Brasil, são as ações dos bancos públicos que modificam o papel e a concepção de Estado, que é absolutamente diferenciada entre o Governo atual e o Governo anterior.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senadora Ideli Salvatti, V. Exª me permite um aparte?

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Pois não, Senador Leonel Pavan, mas peço ao Senador Antero Paes de Barros que me conceda mais alguns minutos, porque ainda tenho uma questão muito importante a abordar.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª tem apenas trinta segundos para terminar.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Tenho somente uma pergunta, se V. Exª puder me responder. Recebemos, do Fórum Industrial Parlamentar Sul, apresentado ontem em Brasília – creio que V. Exª também recebeu –, um levantamento dizendo que o Governo Federal destinou apenas 27% do que era previsto no Orçamento Geral da União para a Região Sul do Brasil: Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Do total de R\$1,2 bilhão previsto no Orçamento só foram liberados R\$275 milhões, sendo que a metade para a BR-101, que é de interesse nacional. Eu queria que V. Exª me respondesse se é verdade a afirmação do Fó-

rum Industrial Parlamentar Sul de que o Sul do Brasil foi beneficiado com apenas 27% pelo atual Governo Federal, se o Governo Lula está respeitando o Sul do Brasil em relação a isso.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Senador Leonel Pavan, em primeiro lugar, V. Exª, mais do que ninguém, circula em Santa Catarina. Temos, do Orçamento de 2005, recursos significativos que foram empenhados, estão como “restos a pagar”, para que a gente não perca, porque no caso da BR-101...

(Interrupção do som.)

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a V. Exª a gentileza de me conceder mais alguns minutos, até porque tivemos um orador anteriormente que ultrapassou pelo menos três vezes o horário, e eu não estava preparada para responder sobre esse assunto.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª está com a palavra.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Tivemos problemas com as empreiteiras por causa das jazidas, porque não pudemos dar o ritmo nas obras. Mas tanto os recursos para a BR-101 como os R\$24 milhões que, na raspa do tacho de final de dezembro, conseguimos que fossem empenhados e ficassem como “restos a pagar” para as obras da BR-116, Mafra/Canoinhas, da BR-280, da BR-470, do trecho norte da BR-101. Em todas as rodovias federais de Santa Catarina, estamos com recursos empenhados e com “restos a pagar”. Se não fosse isso, Santa Catarina não teria nenhuma obra em andamento, porque o Orçamento deste ano ainda não foi votado. O Fórum Industrial aponta o que foi efetivamente pago e só pode ser pago o que foi executado. Então, aquilo que está em execução com recursos do Orçamento de 2005 está tudo empenhado e como “restos a pagar”, inclusive os recursos da BR-470. Tivemos a oportunidade, em dezembro, de levar o Ministro Alfredo Nascimento àquela rodovia, em Blumenau, para a ordem de serviço dos R\$9 milhões, que está sendo executada. E há mais R\$1,3 milhão que conseguimos incluir para a BR-470 naqueles R\$24 milhões da raspa do tacho do final do ano. Portanto, é meia verdade o que está sendo colocado pelos empresários do Fórum. Seria muito bom que pudéssemos fazer o debate para colocar todas as questões.

Sr. Presidente, peço ainda um pouco de tolerância porque quero registrar outro assunto. A CPI dos Correios contratou, por R\$5 milhões – quero repetir o valor, R\$5 milhões, essa é a informação que me foi dada –, uma assessoria do mais alto gabarito, de uma empresa reconhecida internacionalmente, a Ernst & Young.

Pois bem, já é a segunda vez que, na Sub-Relatoria dos Fundos de Pensão, comandada pelo Deputado ACM Neto, temos a apresentação de trabalhos parciais com dados que não têm a menor sustentabilidade. Eu, que não sou especialista na área, não entendo nada de aplicação no mercado financeiro, apenas com os meus instrumentos de Professora de Matemática, somando um mais um, fazendo comparação entre gráficos, constatei erros. Não posso admitir que seja apresentado um trabalho como o que foi apresentado ontem, absolutamente passível de ser desmontado, de ser questionado em termos aritméticos, em termos financeiros, e pior...

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Senadora Ideli Salvatti, peço a V. Exª que conclua, porque já se passaram quatro minutos de seu tempo.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – E pior: em termos políticos, porque usa gráficos e números para induzir a uma conclusão a que nem os números nem os gráficos dão sustentabilidade. Tenta vincular aplicações de fundos de pensão de estatais federais com recursos para as empresas de Marcos Valério, ao dizer que essas aplicações foram direcionadas para o BMG e para o Rural. No entanto, a mera comparação das aplicações dos fundos privados e dos fundos das estatais estaduais dá a idéia nítida do descarado desmonte, porque foi um movimento de mercado. Todos os fundos – todos os fundos! – aplicaram no BMG e no Rural naquele período, e todos aplicaram mais do que os fundos estatais.

Então, quero perguntar se uma auditoria ao custo de R\$5 milhões tem a ver com o trabalho que foi apresentado ontem, porque me recuso a acreditar que uma empresa como a Ernst & Young, que tem cacife e reconhecimento internacional, esteja subsidiando trabalhos dessa envergadura, que tão facilmente – bastando apenas somar um mais um, que não dão três, mas dois –, apenas com um pequeno questionamento aritmético, desmontam-se. Então, estou pasma, como estive ontem, e questionando, porque R\$5 milhões é muito dinheiro para pagar a uma assessoria, quando temos um trabalho que foi apresentado ontem tão facilmente contestado.

(Interrupção do som.)

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Renan Calheiros, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Pela ordem, inicialmente, o Senador Leonel Pavan; posteriormente, a Senadora Heloísa Helena, o Senador Magno Malta e, para uma comunicação inadiável, o nobre Senador Heráclito Fortes.

Senador Leonel Pavan.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a V. Exª a minha inscrição para falar em nome da Liderança do PSDB. A autorização já foi entregue na Mesa.

Assim que V. Exª entender, eu gostaria de usar a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª já estava inscrito na quarta colocação.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRª HELOÍSA HELENA (P–SOL – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é apenas para dizer a V. Exª, sem nenhuma pretensão arrogante da minha parte, que eu vou usar o mesmo tempo que foi usado pela Líder que me antecedeu.

Eu entendo o esforço de V. Exª em respeitar os demais inscritos, em cumprir o Regimento, mas devo já comunicar a V. Exª que, como vou falar da malandragem política das palavras, infelizmente terei de usar o mesmo tempo. Como já disse aqui várias vezes, cumprir o Regimento, eu cumpro, sou boazinha, sou um poço de ternura, mas, se alguém descumprir o Regimento a minha frente, não há força humana capaz de impedir que eu faça a mesma coisa, por isonomia processual.

Então, desculpo-me com V. Exª antecipadamente, sei o esforço que V. Exª fez para garantir o equilíbrio em relação aos outros, mas já comunico que usarei o mesmo tempo para tratar do tema que me levará à tribuna daqui há pouco.

Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – E não será nenhum favor da Mesa. Aliás, este tem sido o comportamento da Mesa. A Senadora Heloísa Helena disporá, também, do mesmo tempo, porque essa tem sido, reiteradamente, a decisão de Mesa.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Antes de V. Exª, concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, também é para solicitar a minha inscrição pela Liderança do meu Partido. A comunicação está sendo encaminhada à Mesa.

E ainda, a exemplo da Senadora Heloísa Helena e da Senadora Ideli Salvatti, eu gostaria também de, na minha hora, de dispor do mesmo tempo.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Exª é o quinto inscrito, evidentemente intercalando com os outros oradores.

Com a palavra a Senadora Ideli Salvatti, pela ordem.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas um esclarecimento para uma questão de justiça. Eu não cheguei a usar – acredito – a metade do tempo que o Senador Demóstenes Torres usou e acho justo que todos reivindicuem o tempo com isonomia.

Portanto, apenas deixo registrado aqui que a Senadora Heloísa Helena não precisa ficar preocupada porque, obviamente, eu não iria dizer nada em contrário, até porque, quando eu pleiteei alguns minutos a mais, referenciei-me exatamente no fato de o Senador Demóstenes Torres ter usado quase três vezes o tempo original. Eu acho que o parâmetro nesta sessão passa a ser não o meu tempo, mas o tempo do Senador Demóstenes Torres.

A SRª HELOÍSA HELENA (P–SOL – AL. Pela ordem.) – Sr. Presidente, desculpe-me por mais um “pela ordem”. Mas é apenas para fazer um pequeno reparo, porque o tempo da Liderança é de cinco minutos e o tempo dos inscritos é de vinte minutos.

A SRª IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. *Fora do microfone.*) – Depois da Ordem do Dia é de dez minutos.

A SRª HELOÍSA HELENA (P–SOL – AL) – Então, depois da Ordem do Dia são dez minutos. Está tudo muito bem. Para mim, então, eu não estou me referenciando...

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – São 20 minutos depois da Ordem do Dia.

A SRª HELOÍSA HELENA (P–SOL – AL) – Eu não estou me referenciando em nada. Para mim, só há uma coisa clara e objetiva: esteja quem estiver sentado na Presidência da Casa, do mais calmo e tolerante, como V. Exª, ao mais arrogante, para tentar me liquidar, jamais terão condições de fazê-lo.

Então, só para deixar absolutamente claro: seja Governo, desgoverno, bajulação, Oposição, não estou

nem aí, vou usar o mesmo tempo que é concedido aos outros.

Agradeço a delicadeza de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Esse tem sido o critério da Mesa, independentemente da minha presença aqui. V. Ex^a terá o mesmo tempo.

Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria indagar de V. Ex^a, porque sou o quarto inscrito, se ainda há antes de mim muitos outros Líderes.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – V. Ex^a falará logo após o Senador Heráclito Fortes.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Em seguida, os Líderes passarão a intercalar com os oradores.

Senador Heráclito Fortes, V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela Liderança do PFL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a talvez seja, de todos nós, a mais assídua neste plenário, e eu gostaria que V. Ex^a entendesse a argumentação que quero fazer aqui, agora.

Falo da injustiça que o Partido dos Trabalhadores está cometendo com um dos seus, o Sr. Marcos Valério. Agora mesmo foi citado aqui o propinoduto promovido pelo Sr. Marcos Valério, por meio de fundos de pensão. O Sr. Marcos Valério, a bem da verdade, é um intermediário; o contato foi o Sr. Delúbio Soares, a quem foi apresentado já com a campanha do PT vitoriosa e começou a fazer o serviço sujo ou limpo – não me cabe aqui interpretar –, por escolha do PT.

Então, por que essa história de tentar focar no cidadão que era um profissional, que foi contratado, segundo a própria Líder do PT, para fazer um serviço que já sabia fazer em pleitos passados? Em vez de correr o risco da nova experiência, pegaram um homem tarimbado. Mas, na realidade, se formos ver, em todos os momentos, ele está ali a serviço do Sr. Delúbio, do Sr. Sílvio Pereira, e de tantos outros que estão aí com os nomes já citados e amplamente divulgados na imprensa nacional.

O PT perdeu completamente o senso das coisas. Essa história de tentar fazer com que a população brasileira esqueça os verdadeiros vilões da História é uma brincadeira, é uma bobagem. Toda a Nação brasileira sabe quem manipulou, quem usou, quem malversou esses recursos. Por isso é que admiro o silêncio dos

Senadores Sibá Machado e Tião Viana. O Senador Tião Viana tem sido, aqui na Casa... e sempre faço elogios a S. Ex^a, comparando-o ao jogador de futebol Lima, do Santos, o famoso Santos de Pelé. Mas ninguém tem a audácia de, no PT, usá-lo para defender o lado podre. E o PT, nessa temporada de escolha de Líder, optou exatamente por quem tem a disposição de defender o indefensável.

Duvido que o Senador Sibá Machado venha a esta tribuna defender o “valerioduto”, porque vive em conflito com seu cheque, sempre no vermelho, por não ter recebido, na sua campanha e na sua vida pública, fontes escusas de financiamento, nem por meio de *outdoor* ou outros tipos de benefícios.

Essa história de se fazer prejulgamento de uma empresa contratada para uma CPI é desespero ou má-fé. Se a empresa é idônea e foi contratada, deixe-a concluir livremente o seu serviço. Se não está cumprindo o seu papel, existem mecanismos próprios para protestá-la na Comissão.

Não se está concordando, Sr. Presidente, porque a CPI não vai abafar nomes, não! A cueca suja tem que ser passada a limpo.

O Sr. Jorge José (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFI – PI) – Se o Presidente concordar, com muito prazer.

O Sr. Jorge José (PFL – PE) – Senador, eu gostaria de acrescentar um aspecto a esse seu pronunciamento. V. Ex^a tem absoluta razão. Como se consegue negar coisas que estão claras? Darei um exemplo dessa questão da assinatura do ex-Presidente do PT, Tasso Genro, na representação contra o Deputado Onyx Lorenzoni.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Aquela assinatura falsa?

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – É, a assinatura era falsa. Desde o início se verificou que era falsa. Um perito disse que era falsa e o Ministro Tarso Genro negou. Depois, outro perito disse que era falsa e o Ministro Tarso Genro negou de novo. Agora, a Polícia Federal disse que era falsa e ele concordou que é falsa. Ele deu uma declaração, hoje, que achei muito estranha. Ele disse: “Eu sou vítima.” Ora, ele seria vítima se tivesse dito que ela era falsa no primeiro momento, mas ele disse que, na realidade, a assinatura era sua e esperou que três peritos dissessem que era falsa para também considerá-la falsa. Agora, ele diz que é vítima? Ele, infelizmente, não é vítima, é mentiroso. Ele faltou com a verdade. Ele devia ter dito, no primeiro momento: “Não, a assinatura não é minha.” Realmente, ficou provado que a assinatura não é dele. Ele não é vítima de nada. Ele foi parte da falsificação.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Aliás, quero inserir essas afirmações feitas por V. Ex^a, baseadas em declarações dele de que se considera vítima, e quero fazer um registro positivo para sua filha, Luciana, Deputada Federal, que disse isso há mais de seis meses. Quando mudou de Partido, ela disse: “Meu pai está sendo vítima de um Partido que fugiu dos seus rumos, dos seus caminhos, e eu não concordo com isso. Junto-me a ele à mesa do jantar do sábado e do domingo, mas não nas praças públicas.”

Quando reconhece isso, está admitindo que a filha tem razão. Só lamento que, com tudo isso, ele insista em dar apoio e sustentação a esse Partido, porque, afinal de contas, um homem com o passado e a tradição do Sr. Tarso Genro não tem o direito de passar por vexame dessa natureza para tentar jogar embaixo do tapete a podridão que alguns construíram.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a. Vou voltar à tribuna daqui a pouco, como Líder da Minoria, para falar sobre a viagem do Presidente Lula à minha querida cidade de Luís Correia, em Parnaíba, no litoral piauiense – mais do Mão Santa do que minha, mas vamos dizer nossa –, do banho de mar, da inauguração do aeroporto já inaugurado em 1974, enfim, do passeio do Presidente, a quem o Piauí, sensibilizado, agradece. Só lamento, Senador Sibá Machado, que não se tenham lembrado de V. Ex^a, como piauiense, para fazer parte dessa comitiva. V. Ex^a iria matar a saudade daquela terra, rever o mar de Luís Correia, que nos encantava na infância, mas é isso mesmo. Não espere gratidão do Partido dos Trabalhadores.

Aqui, há pouco, quiseram confundir o que eu havia dito. O que disse, Senador, é que o Senador Alberto Silva não foi convidado para a solenidade do *biodiesel*. E sabe por quê, Senadora Heloísa Helena? Porque o Senador Alberto Silva disse que é a favor do *biodiesel*, mas que o modelo abraçado pelo PT, no Piauí, é criminoso, duvidoso e serviu apenas para forrar o caixa de industriais poderosos. Espero que o próprio Senador, oportunamente, diga isso da tribuna. Não é um modelo que vai atender à Nação. Para que haja geração de empregos, o modelo deve ser outro. Esse só está dando dinheiro para os capitães das indústrias que chegam semanalmente ao Piauí, mas que prestaram grande serviço à campanha do PT.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antero Paes de Barros. PSDB – MT) – Concedo a palavra, pelo prazo de 20 minutos, ao Senador Garibaldi Alves Filho, e, em seguida, pela Liderança do PTB, ao Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Senador Antero Paes de Barros, a minha presença na tribuna, hoje pela manhã, é para defender um aeroporto que se pretende construir no Rio Grande do Norte. Aqui, já se falou de muitos aeroportos construídos no passado e que estão sendo inaugurados, como os de Pernambuco e do Piauí, mas quero falar de um aeroporto do futuro.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex^a apenas uma correção?

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Pois não.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Na realidade, o Presidente Lula foi lá ontem, mas o aeroporto foi inaugurado há dois anos. V. Ex^a, aliás, pousa direto, no seu caminho, no aeroporto de Recife. Ele foi inaugurado há dois anos e o Presidente foi lá, ontem, fazer campanha eleitoral. Muito obrigado.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Agradeço ao Senador José Jorge e digo que o nosso aeroporto precisa ainda ser construído e não deverá perder, Sr. Presidente, a oportunidade de sê-lo, mas isso deve ser feito de forma associada, como dizia, ontem, o Deputado Ney Lopes, do Rio Grande do Norte, a uma área de livre comércio, que vai gerar empregos, ampliar o comércio estadual e os serviços, enfim, vai-se constituir, para o Rio Grande do Norte, na redenção econômica e social, já que o nosso Estado não ganhou a refinaria de petróleo, que ficou em Pernambuco, terra do Senador José Jorge.

O Deputado Ney Lopes diz que já existem em nosso País, funcionando e em licitação, mais de 50 regimes alfandegários sob a forma de aeroporto seco, também conhecido como aeroporto indústria e como aeroporto cidade. No caso do nosso aeroporto de São Gonçalo do Amarante, cuja terraplenagem já ocorreu, seria apenas mais um que proporcionaria livre comércio com a Europa, África e Ásia, por meio do estímulo ao frete aéreo, economicamente justificado pelos aviões de grande porte, com capacidade de carga dez vezes maior que a dos atuais, e menor preço para exportação do que os navios, considerando a rotatividade dos negócios.

Sr. Presidente, fazer primeiro somente a estação de passageiros pode ser muito bom para ganhar dinheiro com os investidores que venham de fora, porém prejudica e entrega o Rio Grande do Norte, realmente, a uma situação que não é a ideal.

Quero aproveitar este breve pronunciamento para dizer que o aeroporto de São Gonçalo do Amarante seria privilegiado pela posição geográfica que Natal possui. Devemos tirar partido disso, portanto, pois a área de livre comércio é um espaço geográfico permanente.

No caso anterior, de aeroporto seco e de aeroporto indústria, tratam-se de concessões ou permissões temporárias, abrangendo área dos Municípios da grande Natal, onde poderão ser instaladas indústrias e haverá prestação de serviços de toda a natureza. Nessa área, existirão indústrias para completar a produção. A área de livre comércio teria um grande muro circundando-a e regime especial de incentivos fiscais para exportação. A lei prevê proteção à indústria nacional competitiva, pois seria irracional trazer competidores para brasileiros que produzem certos produtos com eficiência.

Quero, Sr. Presidente, juntar-me a todas as forças vivas do Rio Grande do Norte e a todas as associações de classes, dos empresários e dos trabalhadores, aos Deputados Federais, e trazer aqui a minha solidariedade ao Deputado Ney Lopes nessa luta para que se construa o aeroporto e, ao mesmo tempo, também se institua a zona livre do comércio.

Concedo o aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Garibaldi, V. Ex^a, sem dúvida, é um dos maiores valores políticos do Nordeste, a quem parabeno, assim como parabeno um outro grande líder nordestino, o Senador Ney Lopes, que dirige o Parlatino.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – É Deputado.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Deputado Ney Lopes. Mas pode vir a ser Senador – sei lá se eu estou ungido por Deus. Mas, S. Ex^a preside o Parlatino; um brasileiro. Mas quero falar sobre aeroportos. Senador Sibá Machado, de verdade, em verdade, eu vos digo: V. Ex^a, orgulhosamente, deveria sair gritando, daí: “Eu sou um homem do Piauí!” O Piauí tem um “p”, como o PT, mas um “p” da verdade, da dignidade, da honra. Mas falemos de aeroportos. A bem da verdade, temos que esclarecer, V. Ex^a sabe disso. Senadora Heloísa Helena, minha mãe, escritora de visão, em 1964, eu fazia Medicina, no Ceará, e a ouvia dizer para o meu pai, Joaz Rabelo de Souza: “Joaz, este menino não pode ser médico sem conhecer o Rio de Janeiro”. Em 1964, saí de Parnaíba, ocasião em que conheci Natal, naquele pinga-pinga da Cruzeiro, em um avião McDonnald Douglas. Não sei se V. Ex^a viajou neles, um MD com um *big* motor. Conheci Fortaleza; a sua cidade, Natal, João Pessoa, Recife, Salvador. Em 1964 já havia esse aeroporto. Senadora Heloísa Helena, em 1974 – eu já médico –, o Dirceu Arcoverde, que foi Senador e tombou nesta tribuna, Governador à época, inaugurou em Teresina um aeroporto padrão, aqueles do governo revolucionário. Todos os governadores investiram nisso. Agora, Sua Excelência, o Presidente da República – ô, Senador Sibá Machado, envergonhe-se disso! – vai lá

para dizer que passará a ser um aeroporto internacional. Como? Se não há lá, sequer um avião nacional. Foi o único governo que fez isso na história da Parnaíba, porque, em 1964, eu saí de lá para o Rio de Janeiro. Não há mais linha nacional lá, mas o Presidente diz que vai ser um aeroporto internacional. Isso é uma farsa! E a farsa é tão grandiosa, é tão vergonhosa, ô Senador Sibá Machado, é mais fácil “tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade”. Ontem, o Presidente Lula foi dormir em Luís Correia, no nosso litoral. E o Prefeito, Antônio José Lima, mostrando o repúdio de todos os Prefeitos, se ausentou. Por quê? Porque o PT garfou o dinheiro dos Prefeitos. De acordo com a Constituição, eles deveriam receber 21,5% da receita, mas baixaram para 14%. Senadora Heloísa Helena, votamos um aumento de 1%, mas nunca chegou aos Prefeitos. O Prefeito se ausentou, foi-se embora para Fortaleza, mostrando seu repúdio. Sua Excelência foi ainda a um **campus** avançado, chamado Reis Velloso, a um hospital, entregar uma ambulância, que nós, Prefeitos, criamos – e aí está Heráclito Fortes. Então, essa é a verdade que queremos. Nós gostaríamos que o Presidente fosse ao Piauí concluir o Porto Luís Correia, colocar o trem de Alberto Silva, a via férrea, para funcionar, o metrô. Heráclito Fortes, sabem por que eu o respeito? Olha, fui Governador do Piauí; Heráclito Fortes era Prefeito de Teresina, e eu Prefeito de Parnaíba. Criamos, juntos, ele, o SOS Ambulância, e eu o Pronto-Ambulância, em Parnaíba. O Lula foi dar uma ambulância... Portanto, queria que ele fosse ao Piauí, Heráclito Fortes, para terminar a ponte, que é uma vergonha. Olha, eu tinha inveja do Heráclito porque ele criou uma ponte em cem dias. E Deus me permitiu, não para competir, mas para dar ânimo ao Piauí, com a engenharia do Piauí, com operários do Piauí, fizemos uma, para empatar, em noventa dias. Foi isso. Essas visitas são uma farsa. A Senadora Heloísa Helena já colocou ordem na Casa, porque a ordem começa com liberdade e igualdade. Portanto, todos nós temos direito de nos manifestarmos. Mas o que gostaria é que o Presidente fosse levar pelo menos a verdade e não estivesse enganando o País.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Concedo o aparte ao Senador Leonel Pavan.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Prometo não me alongar neste aparte como fez o Senador Mão Santa. Em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento que faz desta tribuna, para ratificar que o Presidente Lula está, sim, reinaugurando obras em Pernambuco, como nos disse o Senador José Jorge há pouco. O Presidente Lula esteve em Navegantes, Santa Catarina, e levou uma comitiva de todo o Brasil – seguranças, carros de Brasília, helicópteros, seu avião

e outros mais –, gastando uma fortuna para anunciar que haveria uma reforma no Aeroporto de Navegantes. Até hoje, lá, há goteiras quando chove demais; sequer o ar-condicionado foi instalado no Aeroporto de Navegantes. O dinheiro que ele gastou para se locomover até Navegantes para anunciar a reforma do aeroporto daria para construir dois daqueles que lá estão. Lamentavelmente, hoje, o Presidente Lula percorre o Brasil apenas para fazer campanha eleitoral, reinaugurando obras ou tentando mostrar à população que quer fazer alguma coisa em benefício de algo que não estamos conseguindo ver. É um Governo que está realmente aéreo. Lamentavelmente, é assim que estamos vendo o Governo Federal.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)

– Senador Mão Santa, Senador Leonel Pavan, agradeço os apartes de V. Ex^{as}, mas quero lembrar que, no Rio Grande do Norte, este é segundo aeroporto; já existe um de passageiros, construído há três anos. Para V. Ex^{as} terem uma idéia do que é o turismo no Rio Grande do Norte, esse aeroporto já está com a sua capacidade superada. O aeroporto, tendo em vista o fato de o Estado receber hoje mais de um milhão de pessoas – e não só pela via aérea, que é o meio de transporte mais usado, mas por todos os outros meios –, já tem sua capacidade saturada. Esse aeroporto de que estou falando destina-se mais a cargas e bagagens, pela posição estratégica do Estado, pela proximidade com a Europa, com a África. Será um investimento, Sr. Presidente, da Infraero – e certamente empresas privadas vão se associar a ele – da ordem de R\$700 milhões.

Sr. Presidente, trata-se de um grande investimento, razão por que venho apelar para a sensibilidade da Infraero, para a sensibilidade do Governo Federal, para a sensibilidade dos Parlamentares no sentido de que possamos ter projetos estruturantes como esse na nossa região, o Nordeste.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Garibaldi Alves Filho, o Sr. Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada, sucessivamente, pelos Srs. Sibá Machado e Aelton Freitas, suplente de Secretário.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Sr.

Presidente, encontra-se sobre a mesa autorização para que eu fale como Líder da Minoria por delegação do Senador José Jorge. Eu pediria a V. Ex^a que me cedesse o tempo quando possível.

O SR. PRESIDENTE (Aelton Freitas. Bloco/PL – MG) – V. Ex^a está inscrito e, pela alternância, em breve V. Ex^a fará uso da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Zambiasi, pela Liderança do PTB.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela Liderança do PTB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, venho à tribuna somar-me às manifestações feitas nesta manhã pelo Senador Paulo Paim, pelo Senador Pedro Simon, pelo Senador Heráclito Fortes e por outros, manifestando no mínimo estranheza à proposta que está embutida na Medida Provisória nº 280, que trata da legislação tributária federal e que acabou também recebendo o art. 4º, que fala do vale-transporte, autorizando o seu pagamento em dinheiro.

Acho que, no mínimo, é inoportuno colocar esta questão numa medida provisória. Se a questão é discutir o pagamento do vale-transporte em dinheiro, então esse tema deve vir para cá como um projeto de lei a ser debatido nas comissões afins, para que se possa tomar, enfim, a melhor medida.

Mas não tenho dúvida de que, da forma como foi apresentada, por meio de medida provisória, a questão do pagamento do vale-transporte em dinheiro, o que aparentemente hoje pode representar um benefício para o trabalhador, pode resultar num sério prejuízo à grande massa trabalhadora.

Faço parte da Frente Parlamentar do Transporte Público e estamos trabalhando para reduzir os preços, os valores das tarifas do transporte público urbano. Entendo que essa medida pode trazer sérios prejuízos a todas as negociações encaminhadas até agora, objetivando alcançar um patamar adequado para que o trabalhador não seja ainda mais sacrificado na sua ida e vinda do trabalho ou das suas opções, inclusive de lazer.

Torno pública uma nota divulgada pela Frente Parlamentar do Transporte Público, que alerta para esse problema e esclarece que o vale-transporte é um direito do trabalhador que completou 20 anos. Ele tem-se caracterizado como um mecanismo eficaz de redução da pressão social e principalmente de redistribuição de renda, uma vez que se tornou um subsídio direto do sistema produtivo formal às classes de menor poder aquisitivo da população brasileira.

Uma pesquisa realizada pela Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos, em 2005, demonstra que cerca de 50% dos passageiros pagantes utilizam o vale-transporte, cabendo destacar que aqui em Brasília o índice de utilização do vale-transporte chega a 65,12%. Porto Alegre é a quarta cidade do País em utilização do vale-transporte por trabalhado-

res, chegando a 54,7%. Outro dado a ser observado é que 50% das cidades brasileiras com mais de 100 mil habitantes já implementaram bilhetagem eletrônica, cujo maior incentivo é o lançamento do vale-transporte eletrônico. As vantagens para o gerenciamento do vale-transporte são muitas: a eliminação do comércio paralelo de vales, fraudes, falsificações na comercialização e o controle efetivo do benefício por parte das empresas compradoras.

Além disso, observa-se que todos os integrantes deste processo foram e continuam sendo beneficiados, ou seja, o empregador, o trabalhador e o serviço de transporte público. Para o trabalhador, é ter a garantia do transporte diário independente do valor do preço da passagem, pois o gasto está limitado a 6% de seu salário, com seu deslocamento diário até o local de trabalho, não comprometendo, assim, seu orçamento.

Apesar dos benefícios gerados pelo vale-transporte, o texto do art. 4º da Medida Provisória nº 280, de 2006, resultará em efeitos negativos para os trabalhadores e para as cidades brasileiras: o trabalhador poderá utilizar o vale-transporte em dinheiro para o custeio de outras necessidades, uma vez que o mercado de trabalho está calcado na manutenção dos postos de emprego e não mais em reajustes salariais; o trabalhador sem recursos suficientes para pagar a tarifa poderá optar por outros meios de deslocamentos, como, por exemplo, ir a pé ao trabalho, o que conseqüentemente poderá prejudicá-lo no serviço; o INSS terá perda de receita, pois, com o benefício sendo pago em dinheiro, o empregador poderá congelar o salário do trabalhador, e os reajustes futuros poderão ser contabilizados num valor destinado ao vale-transporte, uma vez que o teto de isenção da contribuição social é de R\$160,00; desestruturação dos sistemas de transporte público das cidades, em face da redução da demanda de trabalhadores usuários que passarão a utilizar outros meios de deslocamento, como por exemplo o transporte ilegal. A redução da demanda de passageiros poderá gerar reflexos negativos na tarifa; com os trabalhadores realizando o pagamento das tarifas do transporte público em dinheiro nos terminais ou no interior dos veículos – e aqui chamo atenção para este aspecto – haverá um estímulo no aumento do número de assaltos, seja nos terminais, seja no próprio ônibus.

Pois não, Senador Valmir Amaral.

O Sr. Valmir Amaral (PTB – DF) – Caro amigo, Senador Sérgio Zambiasi, quero parabenizá-lo por defender hoje uma matéria tão importante para o Brasil. A minha família mexe com empresa de ônibus, então, acompanho a situação. Sei que mais de 50% dos passageiros utilizam o vale-transporte. Em Brasília, o Governo concede 70% de desconto para o

vale-transporte estudantil, portanto, ele custa somente 30% do valor da tarifa. Penso que o vale-transporte foi um ganho do trabalhador. O sistema de transporte do País está caótico e essa medida vai piorar ou simplesmente acabar com o que ainda existe. Parabéns por defender esta bandeira. Conte comigo. V. Exª, que representa tão bem o seu Estado, o Rio Grande do Sul, tem inteira razão e, por eu ter bastante experiência neste assunto, quero parabenizá-lo.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Muito obrigado Senador Valmir Amaral.

Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador, peguei o pára-quadras no ar. Peço desculpas porque estávamos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania onde pudemos votar alguns projetos importantes que fazem modificações e alterações jurídicas, principalmente nesse período mais difícil, com uma grande contribuição do novo jurista desta Casa, o Senador Sibá Machado. S. Exª está participando ativamente das discussões com o Senador Demóstenes Torres e outros especialistas da Casa. Mas V. Exª, hoje, dá uma demonstração da importância da Bancada do Rio Grande do Sul na discussão do tema do vale-transporte. É isto que V. Exª faz.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Perfeito. É a estranheza de uma alteração desse quilate numa medida provisória.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – O Senador Paulo Paim abriu os trabalhos desta Casa com este tema. Aliás, dois temas importantes estão sendo tratados hoje: a relatoria de V. Exª no Acordo Internacional do Vinho – V. Exª que é grande defensor da produção do vinho no seu Rio Grande do Sul, Estado que hoje é conhecido internacionalmente e que tem conquistado prêmios em vários países pela qualidade do vinho e da uva, e já tive a oportunidade de cumprimentá-lo por isso – e o vale-transporte. Sabemos que, normalmente, alguns usuários – e V. Exª, Senador Valmir Amaral, tem experiência no assunto, portanto, o seu aparte tecnicamente é muito melhor, tem mais objetividade –, vendem o vale-transporte com deságio – e sobre isso fizemos vários enquetes com muitos trabalhadores. Por quê? Para completar o salário-mínimo, Senadora Heloísa Helena. Ninguém vende o vale-transporte para gastar em farras. Vende porque quer aumentar os grãos que leva para a mesa. Sempre tive um princípio: não se pode abrir mão de direitos adquiridos por luta de classe, coletiva ou não. É claro que se pode lutar para conquistar novos direitos, mas, às vezes, há dificuldades por uma série de intercorrências que limitam a oportunidade das concessões. Então, antes de se tirar um direito, é preciso pensar bem, porque o temporal

vem, e um raio pode pegar na cabeça daquele que o fizer, como castigo. Então, que Deus o abençoe! Continue nessa luta, mostrando que o Rio Grande do Sul está bastante atento a todos esses fatos que servem não só para a economia, mas para a preservação da cidadania.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Obrigado, Senador Romeu Tuma.

Com relação à questão dos vinhos, esse acordo internacional é de alta importância para o Brasil, não apenas para o Rio Grande do Sul. Hoje, 90% da produção vitivinícola, é verdade, estão no Rio Grande, mas também a Bahia, Pernambuco e outros Estados estão nessa linha. Aliás, nesta semana, em Caxias do Sul, haverá a Festa da Uva, um dos mais bonitos encontros...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Zambiasi, estou aguardando para apartear V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Convide-nos!

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Todos somos convidados a lá estarmos. O Presidente Lula lá esteve na sexta-feira passada e anunciou financiamentos importantes nesse sentido.

Com relação ao vale-transporte, trata-se de direito intocável do trabalhador brasileiro. De forma absolutamente estranha, vem uma alteração embutida numa medida provisória que trata da legislação tributária federal relativa ao Imposto de Renda.

Senador Heráclito Fortes, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Sérgio Zambiasi, começo a ficar tranquilo com relação a essa questão do vale-transporte, porque vi que o Rio Grande do Sul se levantou. Quando isso acontece é porque o motivo é forte, e a voz ecoa; o miniano leva a repercussão dessa voz Brasil afora. V. Ex^a falou da presença do Presidente Lula lá, no Rio Grande. Não fiquem assustados se a Liderança do Governo fizer um discurso, aqui, dizendo que foi Lula quem inventou a uva! Estamos vivendo esses factóides, mas paciência... Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade do pronunciamento com relação à manutenção e à defesa do vale-transporte, uma conquista do trabalhador brasileiro, idealizada pelo então Senador Affonso Camargo, do Paraná. Por justiça, faço este registro: Affonso Camargo foi um batalhador, enfrentou várias barreiras na época da implantação desse benefício e travou uma luta fantástica, dura, mas saiu vitorioso. Não podemos jogá-la por terra. Para mim, soará muito mal se, no governo de um trabalhador, esse direito, essa conquista for por água abaixo, deixando o trabalhador, no futuro, sem defesa legal alguma. O trabalhador vai viver apenas à mercê da bondade e da misericórdia dos patrões. Muito obrigado.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Obrigado pela sua manifestação, Senador Heráclito Fortes. Concordo com V. Ex^a. Esse tema tem uma importância que transcende, realmente, uma simples manifestação desta tribuna, exigindo, obviamente, um posicionamento do Congresso Nacional.

Eu falava com relação ao problema da segurança no transporte público – a segurança nos ônibus, nos terminais, nas paradas de ônibus. Na medida em que o trabalhador tem de sair de casa com dinheiro vivo na mão, ele fica mais ainda à mercê da própria insegurança, seja ao sair de casa, seja na parada do ônibus, seja dentro do ônibus, Senadora Heloísa Helena.

Há um levantamento interessante de que, na cidade de São Paulo, a implantação do Bilhete Único reduziu os assaltos a ônibus de 12 mil por mês – já um número absolutamente assustador – para 2 mil por mês. O Bilhete Único desestimulou os assaltos. À medida que o trabalhador passa a andar com dinheiro vivo na mão, ele se torna uma vítima em potencial. Ora, um ônibus pode levar até 80 passageiros; é um prato cheio para os assaltantes nesse processo de insegurança em que o País vive. Portanto, é mais uma razão para o Congresso reagir a essa inovação na medida provisória, que, aparentemente, pode trazer algum benefício ao trabalhador, por acrescentar ao seu salário dinheiro vivo, mas que, no fundo, pode significar grande prejuízo para o País. Haverá mais veículos nas ruas, mais problemas no trânsito, mais insegurança no trânsito.

Senador Sibá Machado, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Sérgio Zambiasi, estou ouvindo atentamente a preocupação de V. Ex^a. Não ouvi o Senador Paulo Paim hoje. Sei que matérias que dizem respeito a benefícios dos trabalhadores no Brasil sempre serão motivo de muita atenção desta Casa e do Congresso Nacional. Quero falar de outra medida que está sendo discutida e que trata das empregadas domésticas. Hoje, pelos dados que vi, há em torno de sete milhões de empregadas em todo o Brasil, e menos de dois milhões deverão ter sua carteira profissional devidamente assinada. Com isso, a previdência e os direitos trabalhistas estão sendo cumpridos. Sobre mexer na participação, na isenção de Imposto de Renda para a transferência de custos previdenciários, confesso a V. Ex^a que, no primeiro momento, o Governo pode perder receita. O debate foi feito nesta semana na Câmara dos Deputados, e eu estava lendo uma matéria sobre a posição do Deputado Francisco Dornelles, que diz tratar-se de tema no qual não se pode, abruptamente, dar uma pancada sem uma análise mais acurada. Nesse caso, também entendo que o assunto mereça certo cuidado,

porque a transferência de um valor como esse... Hoje, uma parcela é descontada do trabalhador, e outra, do empregador, para o pagamento do vale-transporte, que, muitas vezes, é dado em tíquete e que, em outras vezes, é dado como compensação financeira mesmo, na própria folha de pagamentos. Isso gera, na cabeça do trabalhador, de certa forma, a receita normal do seu salário. Então, com o acréscimo do vale-transporte, isso passa a ser visto como receita, bem assim o salário-família. O que se leva em consideração, hoje, é a renda dentro da família. Talvez, a nomenclatura possa criar certa ambigüidade de entendimento, mas o trabalhador considera receita **versus** despesa. Dentro de suas despesas, há alimentação, vestuário, diversão, farmácia, transporte. Solidarizo-me com V. Ex^a nesse ponto, que merece ser discutido pelo Senador Federal com muita tranqüilidade, para que a matéria não seja mal interpretada e, em vez de contribuir, venha a revelar-se uma grande contradição aos anseios da classe trabalhadora brasileira.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Muito obrigado por sua manifestação, Senador Sibá Machado.

Com relação às empregadas domésticas, eu acrescentaria que hoje elas ainda, infelizmente, são consideradas trabalhadores de segunda. Penso que deveria vir acompanhada a obrigatoriedade do Fundo de Garantia. Essas trabalhadoras ainda não têm 30 dias de férias, normais, como os outros trabalhadores, mas 20 dias, e, quanto ao Fundo de Garantia, ficou autorizado que o patrão pague se quiser, por acordo entre patrão e empregado. É uma discriminação realmente gravíssima.

Nesse sentido, apresentei, ao lado de outros Colegas, projeto que está tramitando nas Comissões da Casa, com o fim de tornar obrigatório o Fundo de Garantia, para, no mínimo, dar melhores condições, inclusive, de simetria entre essas trabalhadoras e esses trabalhadores – existem homens que também são trabalhadores domésticos – com os demais trabalhadores brasileiros.

Apenas para complementar minha manifestação com relação à questão do vale-transporte, utilizo-me de informações finais. Eu diria que, até o momento, o vale-transporte foi um direito intocável do trabalhador brasileiro, que ficava longe de qualquer negociação trabalhista. A partir da Medida Provisória nº 280, o pagamento em dinheiro do vale-transporte vai, sem dúvida, juntar-se ao salário – o Senador Sibá Machado falou muito bem – nas mesas de negociações entre patrões e empregados e até mesmo por ocasião das contratações. Isso é muito grave, é muito sério,

porque será barganha do patrão na negociação com o trabalhador.

Essa medida provisória abre, ainda, a possibilidade de pesadas fraudes à previdência social na medida em que o limite de R\$160,00, estabelecido como valor teto para o auxílio transporte – já concluo, Sr. Presidente –, sem pagamento de encargos sociais, será usado fatalmente como margem para complementações e aumentos salariais disfarçados, o que é muito sério também.

Esperamos que o Congresso Nacional possa rever e corrigir urgentemente esse grave engano cometido pelo Poder Executivo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aelton Freitas. Bloco/PL – ES) – Concedo a palavra ao nobre Senador Cristovam Buarque, por cessão do Senador Ney Suassuna.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu já vim aqui diversas vezes manifestar meu apoio, minha simpatia a programas de cotas, mas hoje quero manifestar – ao mesmo tempo em que reitero minha posição a favor das cotas nas universidades – a minha preocupação ao ver o Brasil ser tratado como um país de cotas, como um país corporativizado, dividido em pequenos pedaços, sem uma visão nacional global.

Continuo defendendo que, como forma de mudarmos a cor da cara da elite brasileira – que, depois de 120 anos da Abolição da Escravatura, continua branca em um país onde há negros –, se justifica sim a cota para estudantes negros que passem no vestibular. Muitos acham, Sr. Presidente, que a cota é para aluno que não passa no vestibular, mas não: a cota é para aluno que passa no vestibular e não se classifica. Na minha proposta inicial, essas pessoas entrariam na universidade graças a um aumento no número de vagas para absorver esses alunos.

Sou favorável, Senador Sibá, porque acho que temos de pagar essa dívida com a raça negra, mas também temos de, por uma questão de dignidade de todos nós, negros e não-negros, mostrar ao Brasil que neste País não há mais escravidão e que aqui os negros fazem parte da elite intelectual.

Sou favorável também às cotas para as escolas públicas, porque elas vão provocar uma melhoria na qualidade dessas escolas. Isso porque, com a cota, muitos alunos da escola pública que jamais pensariam em universidade começam a pensar nessa possibilidade, e estudam mais. Além disso – pode ser até perverso do ponto de vista social –, as classes médias e altas vão transferir seus filhos das escolas privadas para as públicas e, com isso, a escola pública vai melhorar

porque aumentará o poder de pressão sobre as prefeituras, sobre os governos estaduais e sobre o governo federal em favor da melhoria da qualidade.

Apesar de reconhecer os benefícios que as cotas podem trazer, não posso deixar de manifestar a minha preocupação ao ver o Brasil resolvendo seus problemas apenas por cotas, porque a verdadeira solução não é o jeitinho das cotas, mas a escola pública gratuita e de qualidade para todos, desde a primeira série. Se assim fosse, não seriam necessárias as cotas. Um país que necessita de cotas é um país semijusto; um país que se nega a estabelecer cotas é um país injusto; e um país que não precisa de cotas é realmente um país justo. São jeitinhos, mas não sou contra.

O que me preocupa é que estamos ignorando outras cotas que este País diariamente vê esta Casa e o Governo aprovarem. Por exemplo: quando aumentamos o valor das rendas sobre as quais incide o Imposto de Renda, estamos beneficiando um grupo da classe média – classe média mais baixa, é verdade, mas mesmo assim não são os pobres. Para beneficiar os pobres não se reduz Imposto de Renda, porque eles não pagam esse imposto. Essa é uma maneira de tratar corporativamente o problema fiscal neste País. Os que têm força para pressionar obtêm resultados.

Há poucos dias, aprovamos aqui um desconto para um grupo de fazendeiros. Não vou discutir o mérito do projeto, mas ele foi aprovado porque aquele grupo tinha força de pressão. Outro dia, aprovamos redução de impostos para investidores estrangeiros. E assim vamos tratando o Brasil como se fosse não uma nação, mas um quebra-cabeça de corporações.

Isso não dá certo por duas razões: primeiro, porque a corporação não tem a visão de longo prazo que o País tem de ter; segundo, porque quando essas reivindicações se somam alcançam dimensões a que o País não pode fazer frente. Com isso, geramos conflitos que terminam beneficiando ainda mais essas categorias, como acontece quando se concede aumento de salário para categorias que já ganham muito – concedendo a essas categorias, fugimos de dar aumento de salário para as categorias que ganham pouco.

Eu sou favorável às cotas, mas não sou favorável a um país de cotas.

Concedo um aparte ao Senador Sibá.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador Cristovam, temos muitas concordâncias em relação a esse tema. Concordo com V. Ex^a. Acho que o estabelecimento de cotas é uma medida transitória e, como tal, não pode virar uma política generalizada e permanente, o seu objetivo é dar fim a um problema. Se as cotas se perenizam, temos um sinal de que não estão sendo eficazes. Acho que iniciativas não têm faltado ao

Brasil, embora reconheça que estejam muito aquém da capacidade de solução dos problemas – solução que passa pelo fortalecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Aliás, estou descobrindo meu interesse nessa área, estou bastante interessado na área da educação. A minha vida, a minha cara, a minha marca eram as questões agrárias, mas hoje tenho me preocupado bastante com a educação. Percebo que um dos gargalos desse setor é a qualificação do profissional que leciona desde o Ensino Fundamental à conclusão do Ensino Médio. Como eu disse ontem, apresentei um projeto visando a acabar com o vestibular. Para que isso aconteça, porém, é preciso fazer uma consideração sobre a forma de fazer o aluno chegar ao final do segundo grau minimamente preparado. V. Ex^a é muito feliz quando diz que é preciso que o nosso Ensino Médio prepare, de fato, os alunos para o ingresso no ensino superior. Digo isso a V. Ex^a porque também considero ser da maior importância a boa qualidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio para a formação de profissionais bem preparados. E me preocupo especialmente com a formação do profissional da área rural. Muitas vezes o professor está mal preparado; outras, apesar de bem preparado, insiste em fazer de sua matéria um mistério. Comecei a trabalhar aos onze anos de idade, mas continuei indo à escola. Saía do trabalho às 18 horas e, às 18 horas e 40 minutos tinha de estar na sala de aula. Nas quartas e quintas-feiras, muito cansado, tinha de assistir a uma aula de matemática às 21 horas – na minha sexta série, era esse o horário. Ainda bem que peguei um professor que fazia do ensino da matemática uma forma de brincar conosco, ele conseguia apresentar as fórmulas matemáticas, as equações em forma de brincadeira. Estou dizendo isso para ilustrar que, ao lado das grandes barreiras, temos os pequenos problemas. Para resolver isso é preciso uma movimentação nacional, tem de ser uma coisa sentida. A propósito, desafio os sindicatos da categoria de profissionais da educação a saírem um pouco mais da luta pela questão trabalhista, pela questão de direitos – direitos que considero vitais – e dar mais ênfase à qualificação do professor. A questão dos salários é importante, mas é preciso que os sindicatos façam um movimento nacional em prol da qualidade do ensino e que isso não fique apenas no chavão. Se não avançarmos nisso, Senador Cristovam Buarque, pouco mudará. Acredito que a solução desse problema não está restrita à esfera governamental: toda a sociedade precisa se envolver nisso. Vou encerrar o aparte – desculpe-me por haver me alongado – dizendo apenas o seguinte: todo pai e toda mãe, em qualquer classe social, em qualquer condição financeira, sempre olham para seus filhos,

em qualquer idade, com a vontade de vê-los cursando o ensino superior. O diploma é como um troféu. Assim sendo, penso que V. Ex^a tem razão: a questão das cotas não pode se limitar ao debate sobre a existência de uma segregação racial no Brasil de forma escondida, sub-reptícia. Aqui fica o testemunho de uma pessoa que passou por isso, que viveu na pele o que é isso: penso que passa pelo movimento nacional e também pela alta qualidade dos profissionais da educação.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Sibá Machado, agradeço pela sua manifestação. Estou de acordo com essa cobrança para que os profissionais da educação lutem por melhores salários, por mais dedicação deles, por melhores prédios, por melhores equipamentos e por horário integral em todas as escolas.

A idéia do fim do vestibular no Brasil de hoje é uma quota privilegiando cem por cento dos que terminam o ensino médio, mas deixando de lado dois terços dos nossos jovens que não o terminam. A verdadeira quota seria cem por cento terminando o ensino médio com qualidade – essa seria a verdadeira quota! –disputando todos em condições de igualdade para entrar na universidade, substituindo o vestibular, como me orgulho de ter feito aqui, juntando o meu papel de reitor com o de Governador do Distrito Federal. Hoje, 50% das vagas da Universidade de Brasília são preenchidas por um exame feito ao longo do ensino médio. Os alunos fazem uma prova no final da primeira, da segunda e da terceira séries e os que tiverem melhor média entram na UnB. Em 2006, isso completa dez anos. Já temos jovens formados que entraram assim. Isso melhora a educação básica, porque o aluno vê a perspectiva de, estudando bem no ensino médio, entrar na universidade.

Agora, a grande luta não é pelo fim do vestibular, mas pelo fim de excluídos ao longo do ensino médio – esse é o nosso grande objetivo – e pela substituição do vestibular por exames ao longo do ensino médio. Lutamos para acabar com essa praga do vestibular como é hoje, sacrificando e fazendo com que alguns passem por sorte e outros não. Ao longo do ensino médio, provas feitas e aplicadas pela universidade, como é feito em Brasília há dez anos, permitiriam um melhor sistema de escolha.

Mas a grande luta é para termos cem por cento dos jovens terminando o ensino médio. Sabem por que não se luta por isso? Por causa daquilo que falei aqui no início. Este é um país corporativizado, em que se luta pelas corporações organizadas. E no Brasil se organizam aqueles que estão perto de entrar na universidade, mas não se organizam os analfabetos, não se organizam as crianças, não se organizam os que

ainda não entraram no ensino médio. Esses estão fora das preocupações.

Nas últimas campanhas eleitorais para Presidente, em todas elas, desde que voltou a democracia, os candidatos a Presidente não falam para o Brasil, mas falam para cada corporação. Eles prometem aos estudantes das escolas particulares que vai haver o ProUni, prometem para os que estão sem casa que vai haver um programa habitacional. Prometem para cada grupo um benefício, mas não há, não houve um candidato que propusesse para o País, ainda menos algum que dissesse: “Eu quero que você se sacrifique pelo País, pois melhorando o País, melhoram você e sua corporação”. Não vimos um discurso neste sentido, da proposta de estadista, global, nacional. Os candidatos falaram, Senador Mão Santa, para cada uma das corporações, prometendo, às vezes, coisas irresponsavelmente, que não dará para atender, às vezes irresponsavelmente, mas nunca nacionalmente.

Concedo um aparte ao Senador Antero Paes de Barros. Em seguida, concederei ao Senador Mão Santa.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Cristovam Buarque, primeiro eu gostaria de cumprimentar V. Ex^a por abordar o tema da educação. Há até um projeto de nossa autoria que assegura vagas para alunos da escola pública.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Conheço.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Acho que atende também aos critérios de renda, de cor, porque isso tudo se contempla nesse critério. Então, acho que essa questão do acesso tem que ser democratizada. Mas é evidente que isso não resolve o problema da educação. O grande fosso dos Estados hoje é resolver a questão do ensino médio, no que concordo com V. Ex^a. Há um projeto de minha autoria, como acho que V. Ex^a tem um outro com o mesmo propósito, no sentido de possibilitar, até para atender à LDB, que os professores não necessitem do exame para se qualificarem. Eu diria mais: é preciso qualificar professores para dar aulas para o ensino médio especificamente nas matérias de física, química, biologia e matemática. Com muita sinceridade, não entendo – atualmente faço um curso aqui em Brasília no ensino telepresencial – por que essa tecnologia do ensino telepresencial não é utilizada como a solução para resolver o problema do ensino médio. Vou citar um dado que é um *apartheid* social no meu Estado, o Mato Grosso. No ensino fundamental, tem-se praticamente cem por cento de matriculados. Ou seja, para o futuro, vamos conseguir erradicar o analfabetismo. Destes, em Mato Grosso, apenas 30% conseguem chegar ao ensino médio. E

por que não conseguem chegar ao ensino médio? Por que está faltando a unidade física escolar no interior? Não. É porque não tem professor qualificado de física, química, biologia e matemática no interior. Nós teríamos de estudar, inclusive, uma remuneração diferenciada para quem se dispuser a ir para o interior. Além disso, é preciso estudar a utilização da tecnologia do ensino telepresencial para resolver o problema da educação. Educação não é custo, não pode ser encarada como custo. Há uma proposta minha, que está parada há quatro anos na Comissão de Assuntos Econômicos, em que proponho que os Estados... Eles pagam 13% da dívida pública. O Governo Federal trouxe a dívida dos Estados para si, retirou da taxa selic e passou a pagar uma dívida pública para o Governo Federal de 13%. O que queremos? Que se reduzam esses 13% em 2 a 3% para os Estados e que esse recurso resolva o problema do ensino médio. Isso é absolutamente factível. Mas o projeto está parado na Comissão de Assuntos Econômicos porque a equipe econômica não deixa votar, porque a equipe econômica é contra, porque a equipe econômica, infelizmente, não tem a sensibilidade social, porque eles olham a criança como custo. Ninguém vai inaugurar uma obra, pegar o pano, colocar na frente da criança e baixar o pano. Mas é dessa obra que o Brasil precisa, de inaugurar um novo homem para que tenhamos uma educação crítica, libertadora, para nos criticar, e não a falta de educação para sermos subservientes aos donos do poder. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Agradeço a participação. Vou dar a minha opinião do porquê da existência de tanta resistência no Brasil à idéia do ensino à distância, a essa tecnologia moderna. Está dentro daquilo que eu vim falar, que, por incrível que pareça, não era sobre educação, mas sobre a corporativização do Brasil, sobre a divisão do Brasil em pequenos pedaços. Lamentavelmente, por uma estreiteza, muitos professores acham que o ensino a distância vai dispensar professores. E em sua defesa, como, no século XIX, faziam muitos operários, que quebravam máquinas para que não produzissem no lugar deles, lutam contra o ensino a distância.

Tenho o maior respeito pela União Nacional dos Estudantes, mas uma de suas bandeiras é “não ao ensino a distância”, “mais professores e mais universidades”. É impossível fazer chegar a universidade a todas as cidades, a não ser através dos mecanismos a distância. É uma forma de democratizar, mas é mais que isso. Professor da forma que aprendi a ser, como se diz, “cuspe e quadro-negro”, está superado. Do mesmo jeito que os professores precisaram aprender a usar o quadro-negro há mil anos, o que Sócrates não usava

porque não havia em seu tempo, hoje professor está virando um elemento não mais artesanal, sozinho. Ou ele trabalha em conjunto com especialista em análise de sistemas e com especialista em programação visual para preparar um curso a distância, em que ele talvez nem apareça na tela, ou a educação não vai dar o salto que precisa. As crianças de hoje não aceitam ficar quatro horas na frente de um professor ou professora, mas aceitam ficar diante da televisão assistindo a um programa educacional de qualidade. O professor do futuro não vai ser mais um profissional artesanal, sozinho, dando aula; ele vai ser um profissional coletivo, juntando o que sabe a disciplina, que é o que chamamos “professor de hoje”, com o especialista na comunicação da mensagem.

Usando mecanismos a distância, a universidade chega ao Brasil inteiro. Não é preciso mais um jovem se mudar de sua cidade para fazer o curso universitário. Talvez, Senador Mão Santa, isso não seja possível para a medicina ainda, porque não é possível fazer uma autópsia ou uma análise de anatomia pelo *mouse* do computador – mas não duvide de que chegará esse dia –, no entanto em muito cursos já é possível. Então, essa é a explicação.

Isso confirma, Senador Antero Paes de Barros, o que vim falar aqui, que é não sobre educação, mas corporativização da sociedade brasileira, da falta de um discurso nacional de longo prazo.

Por exemplo, quando analisamos os discursos do Presidente Lula – tenho tomado esse cuidado, Senador Sibá Machado –, vemos que Sua Excelência não fala ao Brasil, mas a cada grupo especial e particular, a cada um dos grupos que se beneficiou de alguns dos seus programas. A palavra Brasil, em um discurso proferido ontem, só apareceu para dizer que nenhum dos Presidentes do Brasil fez mais do que ele pelos pobres. Mas o Brasil como entidade, como uma alma coletiva do povo, com uma perspectiva de longuíssimo prazo, quinze, vinte, cem anos, não é encontrado em seus discursos e também no de outros candidatos a Presidente que tivemos nesses vinte anos de democracia.

Se o Presidente permitir, concederei um aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Estamos aguardando a generosidade do Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Perfeitamente.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Professor Cristovam Buarque, a presença de V. Ex^a é muito importante nesse momento de desesperança. Entendo que é chegado o momento de termos um professor Presidente. Dirão que Fernando Henrique Cardoso era

professor. Não, ele era um sociólogo, ele ensinou, como eu, médico, ensinei Biologia e Fisiologia. Mas professor mesmo, com crença, que pode ser chamado de mestre – igual a Cristo – é V. Ex^a. Fernando Henrique Cardoso foi professor de Sociologia; eu fui de Biologia e de Fisiologia. Mas mestre mesmo, V. Ex^a é quem merece essa alcunha. Eu acredito – as minhas crenças eu confesso – em Deus, no amor, no estudo e no trabalho. Foram as pernas do estudo e do trabalho que me trouxeram aqui. Mas este País está nessa desesperança. No próprio livro de Deus está escrito que a sabedoria é ouro. E só se consegue a sabedoria com o estudo. Mas, Professor, nesses 506 anos ainda temos 25 milhões de analfabetos, cegos no saber. Eu acreditei – como todo o País – quando o Presidente Lula lhe pinçou para o Ministério da Educação. Mas a desesperança está aí: são 25 milhões de analfabetos. E aí é a base – essa nódoa tem de ser tirada. É uma vergonha. Quando fui Prefeito – e eu estudei para ser –, li uma revista, especializada em assuntos municipais, de uma ex-educadora Secretária Municipal de Porto Alegre, nenhum adulto analfabeto. É grave. V. Ex^a pode construir a melhor escola, até de cristal, ter o melhor professor, mas o analfabeto é arredo, é complexo, porque o analfabetismo é quase uma doença. Ele tem vergonha e só vai à escola, se uma pessoa muito íntima – um parente, um amigo – o alfabetizar. E a professora se baseava nisso. Fiz isso na minha cidade, quando Prefeito, e no Estado, quando Governador. Não vejo nenhum movimento forte. E há 25 milhões de analfabetos. Veja o exemplo do Chile, geograficamente complicado, estreito, comprido, tem o mar, as cordilheiras, mas o saber o colocou como um país de primeiro mundo, praticamente não tem analfabeto. Não somos inferiores a ele. E foi preciso ter um presidente professor, Ricardo Lagos, que foi Ministro da Educação do governo Frey, e que entregará o cargo a sua sucessora, uma mulher. A Constituição chilena estabelecia a obrigatoriedade de oito anos de sala de aula para o chileno. No Brasil, a média é 3 e fração. Essa é a diferença. E antes de o Presidente Lagos deixar o Governo – eu estava lá – fez um decreto-lei, que eu queria que chegasse aqui em forma de medida provisória, obrigando a 12 anos e mais, que os chilenos saibam um segundo idioma.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É isso mesmo.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Daí o avanço e o estado de educação que o Chile vive hoje. V. Ex^a está no lugar ideal, está no Partido correto, o PDT de Leonel Brizola e os Cieps, de Darcy Ribeiro. Não sou do Partido de V. Ex^a, mas fico tentado a escolhê-lo como candidato a Presidente da República, porque creio

que a educação é o fundamento mais importante da igualdade. A democracia é liberdade e igualdade. E o que dá igualdade é a educação.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Senador Cristovam Buarque, faço um apelo a V. Ex^a para que termine seu pronunciamento, porque já se passaram três minutos, além dos vinte minutos normais, e têm alguns Senadores que esperam usar da palavra. Agradeço pela compreensão.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Quantos minutos a mais ainda tenho, Sr. Presidente? Os oradores que me antecederam nesta manhã tiveram muito tempo. Esperei com a maior paciência, mas não quero abusar.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Mais dois minutos, está bem?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Vou tentar, mas também tive muitos apartes.

Senador Mão Santa, em primeiro lugar, quero dizer que V. Ex^a é uma das pessoas mais coerentes para falar em educação, porque é um dos poucos entre nós que, a cada dia que entra nesta sala, traz um livro e sempre que tem uma brecha não só o lê como também o recomenda.

V. Ex^a citou o Chile, mas qualquer país teria direito a ter analfabeto, menos o Brasil, porque temos uma bandeira com texto escrito. Somos de um país em que quem é analfabeto não conhece a própria bandeira, porque se mudar a ordem das palavras – progresso e ordem – ele pensará que é a mesma bandeira. Se escrever outra coisa naquele lugar, o brasileiro analfabeto não perceberá que mudamos a bandeira dele. O Brasil não tem direito a ter isso.

Mas eu não vim falar de educação, por incrível que pareça. Em vez de falar da desesperança, de que V. Ex^a falou e que eu sinto também, vim falar da desnacionalidade do Brasil. De propósito não chamei desnacionalização, chamei desnacionalidade. O Brasil está partido em pedaços chamados corporações. E os nossos dirigentes não têm falado ao povo, à Nação e ao futuro; têm falado a grupos, a corporações e ao presente. A desesperança de que V. Ex^a falou é causada por isso.

Nós mesmos, em nosso País, quantas vezes dizemos “nossa nação”. É como se o Brasil tivesse sido descoberto, mas não tivesse sido ainda fundado como nação, porque somos um País partido em pedaços, e os nossos dirigentes não têm contribuído para a unidade nacional, para um discurso de coletividade. Falam para cada grupo em particular, como se o Brasil fosse um País a ser administrado por quotas, por jeitinhos e não por uma mudança substancial e permanente.

Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^a os dois minutos e dou por encerrada a minha fala.

Durante o discurso do Sr. Cristovam Buarque, o Sr. Aelton Freitas, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. João Batista Motta.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Meus parabéns, Senador Cristovam Buarque, pelo pronunciamento de V. Ex^a.

Concedo a palavra, pela Liderança do P-SOL, à Senadora Heloisa Helena. Em seguida, falará pela Liderança do PFL o Senador José Agripino.

A SR^a HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Sem revisão da oradora.) – Senador João Batista Motta, posso permutar, até em respeito a meu querido Deputado Ivan Valente, ou com alguém inscrito, ou com um Líder, não tem nenhum problema. Eu estou aqui para trabalhar. Falarei na hora que for possível a V. Ex^a me conceder a palavra. Posso permutar com outro Parlamentar.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Nesse caso, então, passo a palavra ao Líder do PFL, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente João Batista Motta, Sr^{as} e Srs. Senadores, há uns 15 dias ou três semanas eu disse que ocupava a tribuna para falar de um assunto que era a minha praia. Eu, que sou engenheiro de profissão, que construí estradas e aeroportos durante muitos anos da minha vida, sentia-me a cavaleiro, inteiramente confortável, para falar sobre a Operação Tapa-Buracos que o Governo anunciava.

Dizia que temia por fatos que já começam a acontecer: jogaram dinheiro fora. O Governo, sem planejamento, sem capacidade de gasto, gasta mal. Em vez de fazer estradas ou recuperar estradas, recuperando-as para valer, desde o subleito até a capa asfáltica, fazia tapa-buracos e fazia malfeito; podia entrar na rota da corrupção acrescentada – entrar que eu digo, Senador Mão Santa, é entrar de forma acrescentada, porque já está na rota da corrupção, aí está Marcos Valério etc, para constatarem. E já estamos vendo as imagens das televisões, as placas de asfalto sendo levantadas em cima dos buracos e o jogo de desculpas sendo posto.

Hoje, volto a falar, Sr. Presidente, sobre um assunto que também é a minha praia, Senador Jonas Pinheiro: falarei sobre o biodiesel.

Senador Mão Santa, depois de fazer estrada e aeroporto no meu Estado, o Rio Grande do Norte, na Paraíba, em Pernambuco – capital e interior –, eu

fui morar no Maranhão, vizinho ao seu Estado, para ser Diretor-Superintendente de uma empresa que beneficiava o coco-babaçu de forma integral. Tinham descoberto umas máquinas que pegavam o coco-babaçu, que o Estado de V. Ex^a tem em abundância, e separava a fibra – o epicarpo –; a farinha amilácea – o mesocarpo –, camada intermediária; o endocarpo, que é a quenga do coco, o núcleo maciço, de madeira altamente densa; e as amêndoas, que eram liberadas inteiras ou partidas.

A máquina, portanto, pegava o coco-babaçu e separava fibra, farinha amilácea, endocarpo e amêndoa. Da fibra, obtinha-se o combustível para os fornos. Da farinha amilácea, produzia-se álcool de cereal, porque a farinha amilácea do coco-babaçu tem características físico-químicas semelhantes ao milho. Produzia-se, então, álcool de cereal da melhor qualidade. Do endocarpo – a madeira, o núcleo lenhoso – produzia-se um coque siderúrgico de altíssima pureza e de alta qualidade, porque muito rico em carbono fixo e muito pobre em cinza e enxofre, apropriado para produção de aços finos.

Ao final, Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a, que é do Mato Grosso, onde também há coco-babaçu, a amêndoa, que, prensada, produzia o óleo vegetal e a torta. Óleo vegetal que os Senadores Mão Santa e Heráclito Fortes sabem que é um óleo comestível, como se fosse o óleo de copra, óleo de coco. Óleo comestível para frituras ou para usos nobres, fabricação de sabonetes etc. Óleo caro. Já naquela época – Senadores Mão Santa e Heráclito Fortes, já se vão aí mais de vinte anos – nós já sabíamos que aquele óleo poderia ser destinado ao uso combustível, só que era como se queimar ouro. Então, há uma questão de economicidade.

Agora, ouvimos falar no biodiesel, no óleo de mamona. Senador Jonas Pinheiro – e V. Ex^a é o homem da agricultura nesta Casa, é o nosso orgulho do PFL em matéria de agricultura –, V. Ex^a deve saber, como eu sei, que a mamona produz o óleo de rícino. O produto da prensagem da amêndoa da mamona é o óleo de rícino, que é um laxativo. É um óleo de altíssima qualidade, de onde se pode obter fluido de freio para aeronaves. É ouro sobre azul. Quando eu era Governador do meu Estado, eu já tinha projeto de produção de mamona com o óleo endereçado a usos finíssimos, como, por exemplo, a produção de fluido de freio para aeronaves, envasadas em latinhas que custavam uma “nota preta”.

Muito bem. Óleo de rícino é um dos produtos da mamona. Mamona que incorpora, Senador Mão Santa, energia do sol. A planta, pela fotossíntese, incorpora a energia solar com os nutrientes do solo e produz o

caule e a fruta ou a amêndoa de que se produz o óleo que é energia. Energia tirada de onde? Do sol e da terra. Só que, ao tirar energia da terra, exaure o solo. Um dos problemas da cultura da mamona é a rápida exaustão do solo; rapidamente o solo fica imprestável, porque a cultura da mamona é “exaurente”.

E aí entra a demagogia do programa do biodiesel. Sou favorável ao biodiesel? Claro que sim. Sou favorável ao programa do álcool? Claro que sim. Começou há trinta anos, quarenta anos nas culturas extensivas da cana-de-açúcar e, hoje, o Brasil é detentor de alta tecnologia na produção de álcool, com alto índice de produtividade, e desenvolveu de forma singular no mundo o motor conversível para gasolina ou álcool automaticamente. Chegou a esse ponto. No mundo só quem tem isso é o Brasil – e começou lá atrás.

Só que a cultura da cana-de-açúcar não é “exaurente” do solo; é uma vocação natural do Brasil; é uma coisa conquistada, completamente diferente da cultura da oleaginosa. A oleaginosa é “exaurente” do solo, e o produto – o óleo vegetal – é caro, porque é comestível. Senador Marco Maciel, V. Ex^a come óleo diesel? Mas come óleo de babaçu, come óleo de milho, come o óleo das oleaginosas, que é muito caro. E não se pode, para iludir a opinião pública, vender gato por lebre. E estão vendendo.

Senador Garibaldi Alves Filho, o biodiesel, nas palavras do Presidente Lula, é a salvação da lavoura, para os incautos. Eu desejo muitíssimo, muitíssimo a auto-suficiência do Brasil em derivados de petróleo ou a sua suplantação pelo biodiesel...

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador José Agripino...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Já lhe concederei o aparte. Peço apenas um minuto.

Mas não se venha vender gato por lebre; não se venha dizer que a produção de mamona é a solução para o Brasil, que vamos entregar ao pequeno proprietário... Que pequeno proprietário será capaz de ter uma usina de biodiesel? Isso cabe na cabeça de alguém? Dizem que a mamona plantada vai resolver o problema do agricultor. O produtor plantará um, dois anos; depois, a terra não prestará para nada mais, a menos que se incorpore ao solo um mundo de nutrientes químicos que custam uma nota; um mundo de microelementos, de NPK, que custam uma nota! Vamos falar a verdade! Vamos vender as coisas como elas podem ser vendidas e não vender ilusões.

Ouçõ, com muito prazer, o Senador Heráclito Fortes.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador, V. Ex^a está fazendo um discurso próprio de um cientista que domina a matéria. Só fiquei preocupado com a

comparação que fez com outros óleos também vegetais e que são comestíveis. Isso é para não induzir ninguém a tentar ingerir a mamona, que é um purgante...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – É laxativo.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – É um laxativo terrível. Ainda hoje me pergunto o que aconteceu com o Governador do Paraná, Roberto Requião, quando o Presidente Lula lhe deu uma mão cheia de caroços de mamona e ele pôs na boca. Com metade daquilo, uma mãe pobre resolve o problema de preguiça intestinal do seu filho. O Governador, coitado, inadvertidamente, porque o Paraná não tem mamona, disse até que era gostoso. Se ele mastigasse aquilo, queimaria a boca. Não entendi se o ocorrido foi por falha ou maldade do cerimonial, porque o PT faz aliança com todo o mundo, mas, quando se aproxima a eleição, quer ver a desgraça do aliado. Não sei o que quiseram fazer com o Governador, ex-colega nosso, empurrando-lhe aquela mãozada de sementes de mamona. Parablenizo V. Ex^a pelo pronunciamento que faz. Esse projeto da mamona, que foi inaugurado no Piauí com muita festa, está dando com o burro n'água. V. Ex^a disse muito bem que a mamona nasce em monturo. Se um pássaro ou alguém jogar um caroço em um monte de lixo, a planta nascerá.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – O lixo é fértil, é matéria orgânica.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Castiga o solo no segundo ou no terceiro ano. Lá, já está dando fungo. E há um problema ainda mais grave: o produtor que para lá foi, o dono do projeto – o Senador Alberto Silva já denunciou isso na tribuna –, está querendo pagar uma merreca pelo litro da mamona, se não me engano R\$0,60, o que não resolve, de maneira alguma, o problema. Penso que temos alternativas mais sérias, mais viáveis e menos nobres para o biodiesel. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Senador Heráclito Fortes, obrigado pela contribuição. V. Ex^a me ensina a fazer algumas considerações, e já concederei um aparte ao Senador Mão Santa: quanto custa um litro de óleo de babaçu, que é óleo de coco? Quanto custa, no mercado, um litro de óleo de rícino, que é óleo de mamona? Quanto custa um litro do óleo de milho, que é também uma oleaginosa? A dona de casa sabe. E quanto é que custa um litro de óleo diesel?

Tudo é uma questão de economicidade. Não vamos enganar a Humanidade com uma expectativa, como se o óleo biodiesel fosse a salvação da lavoura. Existe uma coisa chamada economicidade, que é o que comanda o mundo. Não adianta querer-se transformar um litro de óleo de coco babaçu, que pode ser

vendido por três, num litro de biodiesel, que vende por um. Não há, no mundo, quem se volte para essa atividade, além de haver problema de ordem técnica. A mamona, claro, era uma maravilha. Já tentei a mamona. Era uma maravilha plantar a mamona por um, dois, três, quatro ou cinco anos, ter um custo de produção compatível com o preço de venda do litro de biodiesel e não acontecer nada com o solo, mas não é isso que acontece. Planta-se no primeiro ano e a produtividade é uma; no segundo ano, se não se gastar muito dinheiro com adubo, a produção vai lá para baixo; no terceiro, mais para baixo ainda. E cadê o sucesso econômico do projeto? Ficou na conversa fiada de Lula.

Essa estória não pode ser uma reedição do Primeiro Emprego, que ficou somente no enunciado e na manchete de jornal. É para isso que quero chamar a atenção do Senado, numa hora em que o Presidente está no Piauí deitando falação e tentando vender ilusões. Se é para viabilizar o biodiesel, vamos todos somar para tentar fazê-lo, mas falando a verdade e, sob o ponto de vista técnico, falando igualmente a verdade.

Ouçó, com prazer, o Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador José Agripino, aprendi com o meu professor de cirurgia que a ignorância é audaciosa. Estou orgulhoso de ver V. Ex^a na tribuna, porque sou orgulhoso de ser do Nordeste. O Nordeste não é a ignorância dos que estiveram aí, do Presidente Lula e do Severino. Sou professor de Biologia, que engloba Zoologia e Botânica, mas V. Ex^a é engenheiro e mostrou competência. Dizem que a Bíblia é um dos livros mais lidos e, depois, o **Dom Quixote de La Mancha**, de Cervantes. O personagem principal, para premiar o seu companheiro Sancho Pança, Senador João Batista Motta, dá-lhe a ilha de Barataria para governar. Aí, ele diz: “Mas governar? Eu sou ignorante.”. Ele lhe diz: “Mas é temente a Deus e isso é uma sabedoria.”. Tendo sabedoria, foi levando as coisas, até que se saiu bem. Não vejo que Lula tema a Deus, porque um padre disse que ele não é católico, é caótico. E aí está esse programa, uma panacéia que não traduz a verdade, porque de produção todos sabemos o mínimo. Henry Ford disse que se deve produzir em maior quantidade, com menor custo e em menos tempo. É o que V. Ex^a citou: economicidade e viabilidade. Assim, vou dizer ao PFL que o Brasil precisa de democracia. O Partido de V. Ex^a, que sempre foi meu adversário no Piauí, adversário duro, quero dar o testemunho, cresceu na Oposição. Ele garantiu a democracia. Por sua presença, por V. Ex^a ter sido Líder aqui, ele cresceu no Brasil, no Nordeste, no Piauí, com Heráclito Fortes. Então, o Partido de V. Ex^a deve participar do banquete da democracia. Se não deu certo o candidato do Rio de Janeiro, isso faz parte. Tiradentes não deu certo

e apareceu Dom Pedro I. V. Ex^a deve ser candidato a Presidente da República. Busque um sulista, como o Senador Romeu Tuma, e faça a chapa, porque V. Ex^a tem essa experiência. V. Ex^a, sobretudo, começa mostrando ao Brasil que o Nordeste tem sabedoria e tem competência, as quais V. Ex^a representa.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Comovido, agradeço a manifestação sincera do Senador Mão Santa, um permanente freqüentador dos microfones do Senado Federal, uma voz vigilante, independente, que tem prestígio no seu Estado e que me honra sempre com seus apartes. Agradeço a generosidade das palavras e a substância do aparte.

Quero dizer a V. Ex^a, Senador Mão Santa, e aos Senadores que nos ouvem, que meu alerta não é uma manifestação contra o biodiesel. Não me levem, por hipótese alguma, como detentor de uma posição contra o programa do biodiesel. Agora, engenheiro que sou, com os conhecimentos modestos que tenho, mas que são suficientes para emitir uma opinião, não vou permitir venda de ilusões. Ah, essa não! Que Lula queira iludir a opinião pública com perspectivas como as PPPs, como o Programa Primeiro Emprego, como tudo que ele prometeu – dobrar o salário-mínimo em quatro anos e gerar 10 milhões de empregos –, isso eu não vou permitir. É minha obrigação constitucional e a de quem exerce a Oposição fazer uma avaliação madura, lúcida, procurando ser tecnicamente correto, para que as pessoas possam fazer a sua própria avaliação dos fatos, sem engolir gato por lebre.

Há uma coisa chamada economicidade.

Senador Jonas Pinheiro, o subsídio agrícola, no Brasil, é coisa do passado, praticamente não existe mais. Quando se planta uma oleaginosa como a mamona, há uma produtividade; no segundo ano, ela é menor; no terceiro, ainda menor; e vão-se aumentando os custos de produção. O preço do óleo diesel a gente sabe qual é. O preço de venda de um óleo para substituir óleo diesel tem de ser compatível ao dele.

Só havia dois caminhos: ou se planta para ter prejuízo, o que é inviável, ou se planta para, com o subsídio agrícola, ter sustentação na sua atividade, a não ser que o Governo queira condenar o agricultor que plantar mamona a morrer de fome no segundo ano; a não ser que seja mais uma perversidade.

Como não há subsídio agrícola aqui, como em outros países do mundo, o prêmio para a produção ou o prêmio para a produção daquilo que seja de interesse nacional, se se insistir numa coisa que seja economicamente inviável, ou se está blefando para o País, ou se está enganando pessoas ou condenando-as a plantar e quebrar.

Ouçõ, com muito prazer, com a permissão do Presidente, o último aparte do Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro (PFL – MT) – Prezado Líder José Agripino, estou prestando atenção ao discurso que profere V. Ex^a e lembrando-me da discussão acerca do projeto do *biodiesel*. À época, perguntei se queriam um programa social ou um programa econômico. Se for um programa social, que venha a dar subsídio para se fazer *biodiesel* da mamona, que o façam, mas como um programa social! O Relator, nosso companheiro, Senador Edison Lobão, por orientação do Governo, naquela oportunidade, só queria que fizessem *biodiesel* da mamona ou de alguma outra oleaginosa no Nordeste, ao passo que o Senador Osmar Dias e eu queríamos que fosse também permitido fazer *biodiesel*, pelo Brasil afora, de outros produtos, como, por exemplo, da soja, que está muito barata, que tem um preço para fazer *biodiesel* muito bom e que é de interesse de todo o Brasil. Em Mato Grosso, estamos desenvolvendo experiências salutares nesse particular. Hoje, não estamos mais falando em *biodiesel*, mas estamos partindo para o biocombustível. Estamos construindo uma usina com capacidade para 56 milhões de litros de biocombustível, obtido principalmente do sebo dos animais, que se joga fora. Não havia o que fazer com esse sebo, mas vamos usá-lo, Senador Mão Santa. O sebo terá um valor extraordinário dentro do Estado de Mato Grosso, Estado vizinho, porque serão juntados todos para, numa indústria, produzir o biocombustível. Portanto, não vamos usar nem o *diesel*; o biocombustível será hoje econômico para nós, porque estamos usando uma matéria-prima que é desprezível atualmente. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – V. Ex^a enriquece tremendamente meu pronunciamento, que já encerro, Sr. Presidente.

Veja V. Ex^a: o sabão é feito com algum tipo de óleo vegetal, mas a matéria-prima é sebo. Quanto é que custa o quilo de sabão? É muito mais barato do que um litro de *diesel*! V. Ex^a é do Mato Grosso, que, em minha opinião, é a maior fronteira agrícola do Brasil nos tempos modernos, pois é a que mais cresce na produção de algodão, a que mais cresce na produção de milho, a que mais cresce na produção de soja. V. Ex^a fala não em *biodiesel*, mas em biocombustível. V. Ex^a é de um Estado que tem um dos maiores rebanhos bovinos do Brasil, crescendo francamente, com abatedouros que produzem carne e sebo. O sebo pode ter o destino A, B ou C. Talvez um dos destinos, para pegar o mercado do sebo decorrente de sua atividade pecuária, seja a transformação do sebo bovino em biocombustível, para aproveitar uma sobra, um subproduto. V. Ex^a é do Mato Grosso, onde se produzem muito milho e

muita soja, e V. Ex^a não está falando de *biodiesel* nem de soja, nem de milho, porque V. Ex^a é de um Estado onde se trabalha para obter lucro. V. Ex^a é de um Estado onde a economicidade ponteia as ações, onde a viabilidade econômica ponteia e norteia as ações empresariais com sucesso e com capacidade de êxito. O depoimento de V. Ex^a é precioso. Em seu Estado – e o que disse V. Ex^a engloba tudo o que eu quis dizer –, onde se produzem soja, milho e carne, em vez de se tentar a inexequível, na visão empresarial local, atividade do *biodiesel*, está-se fazendo o biocombustível com o subproduto da sua atividade.

Repito: não estou contra o Programa do *Biodiesel*, mas não vou permitir, com os argumentos que eu tenha, que se vendam ilusões ao pequeno produtor, conduzindo-o a criar sonhos que não se vão concretizar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Concedo a palavra ao nobre Senador Sibá Machado, do PT, por cessão do Senador Juvêncio da Fonseca, do PSDB. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na realidade, em princípio, eu falaria sobre um determinado assunto, mas, infelizmente, são tantos os assuntos a serem tratados no dia-dia deste governo, que temos dificuldade de escolher os temas sobre os quais vamos discorrer aqui.

O Presidente Lula, ontem, esteve em Recife para reinaugurar o Aeroporto Internacional dos Guararapes – Gilberto Freyre, o principal Aeroporto do Estado. Como era antigo, o Aeroporto passou por uma ampliação, por uma ampla modernização, por sinal iniciada no Governo Fernando Henrique Cardoso. O Aeroporto foi inaugurado em julho de 2004, inclusive com a presença do Presidente Lula. Na realidade, o Presidente foi a Recife para um programa completamente eleitoral, Senador Heráclito Fortes. No Piauí, o Presidente foi inaugurar uma pedra fundamental! Tudo bem. Pedra fundamental se inaugurava no passado, mas vamos inaugurar uma pedra fundamental, porque é importante. Mas, em Recife, não havia inauguração alguma, porque o Aeroporto já havia sido inaugurado e estava funcionando com toda a sua capacidade, sem nenhum problema. Mas, como o Presidente não tem nada para inaugurar lá – porque todas as obras federais foram paralisadas –, ele foi fazer sua campanha e reinaugurar o Aeroporto dos Guararapes, em Recife.

Ocorre que o Governador Jarbas Vasconcelos anunciou, durante toda a semana, que não iria à inauguração. Qual a razão de um Governador importante como o Governador Jarbas Vasconcelos se recusar a

ir a uma inauguração com a presença do Presidente da República? Sr. Presidente, eram duas as razões. Em primeiro lugar, porque se tratava de uma inauguração fictícia, uma inauguração irreal; portanto, o Governador ficaria constrangido em estar presente, em ir a essa inauguração, que, na realidade, não existia, foi feita apenas para formar palanque com o dinheiro público. Em segundo lugar, porque, todas as vezes que o Presidente foi a Pernambuco – foi uma vez a Garanhuns e, agora, a Suape para anunciar a questão da refinaria –, sempre se formou uma claque de petistas, levada pelo Partido, para vaiar os não-membros do Governo Lula. E o não-membro do Governo Lula, Senador Mão Santa, o mais importante, é o Governador, que, portanto, levaria as vaias. Inclusive, em Suape, em seu discurso de cinco minutos, S. Ex^a foi vaiado nove vezes por essa claque paga para acompanhar o Presidente aonde quer que ele vá e para vaiar os que não concordam com o que ele está fazendo.

Ontem, Lula visitou cinco cidades em apenas um dia, mobilizando os aliados, todos com bandeirinha na mão. Isso, Senador Mão Santa, é ritmo de campanha eleitoral – V. Ex^a sabe disso, pois já foi candidato muitas vezes. Quando se é do Governo – Ministro, Secretário, Presidente, Governador –, sabe-se que o ritmo de viagem de inaugurações é um, no sentido de fazer o que o Governo tem de fazer. Mas não é o caso. Trata-se de ritmo de campanha política, com visita a até dez Municípios em um dia! Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a deve ter feito isso muitas vezes.

A Sr^a Heloísa Helena (P-SOL – AL) (Fora do microfone) – Mas sem avião! Fui de carro, no meio de buracos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Só que, no caso da Senadora Heloísa, segundo S. Ex^a, isso não era feito com tanta mordomia e não era pago pelo Governo.

O Presidente também declarou, ontem, que, desde o Descobrimento, ninguém fazia tanto pelos pobres quanto ele. Portanto, considera-se mais importante do que D. Helder, do que Celso Furtado ou do que outros grandes líderes do Nordeste, tantos ex-Governadores e homens públicos, que trabalharam em prol do Nordeste!

Na realidade, o Presidente Lula já foi condenado a uma multa, pela Justiça Eleitoral, por fazer campanha fora de época. Isso é coisa grave, porque está-se dando mau exemplo em todas as atividades. O Presidente da República deve dar o exemplo, não pela palavra, mas pela ação, pelo que faz. Ora, se é proibido fazer campanha fora de época e se o Presidente é o primeiro a fazê-la, é evidente que os outros partidos e os outros candidatos vão ter que fazer campanha também. Isso

significa um desprestígio para a democracia, porque a democracia é o regime das leis. Então, tem que ser aprovada a lei naquele momento em que se está.

O Presidente Lula, a qualquer momento, tendo em vista que não está cumprindo a lei, pode se tornar inelegível; aí vai dizer que está sendo perseguido pela Justiça e vão aparecer aqueles que falam nessa justiça. Portanto, é preciso dizer logo isso, que, na realidade, se o Presidente Lula quiser efetivamente ser candidato à reeleição, como quer, deve parar de fazer campanha agora e deve seguir a lei, que só autoriza a campanha a partir da convenção partidária, em julho.

Outro assunto, Sr. Presidente, é em relação à questão da crise do álcool. É muito interessante a decisão do Governo. Os jornais de hoje estampam em suas manchetes que mais uma crise se avizinha. Trata-se do aumento abusivo do preço do álcool combustível, com o conseqüente aumento de outras fontes de abastecimento, como a gasolina. Por que o álcool está subindo, Senador José Agripino, V. Ex^a que é engenheiro? O álcool está subindo porque há mais demanda que oferta. Como está faltando o álcool, ele, como qualquer produto – chuchu, tomate, qualquer um – que tenha mais demanda que oferta, evidentemente terá aumento no seu preço. É por conta disso que o álcool está subindo.

Qual foi a atitude que o Governo Lula tomou? Na verdade, o Governo deveria saber disso com antecedência. Mas, dada a inabilidade em lidar com posições divergentes e a incapacidade de garantir a redução do preço, que vem subindo muito nos últimos meses, o Executivo fez a opção menos recomendável para a população, que é a diminuição do percentual de álcool adicionado à gasolina. Esse percentual pode variar de 25% a 20%, e até menos. Mas, na realidade, ele é usado como instrumento de política para garantir os estoques, entre 20% e 25%. Segundo o Ministério da Agricultura e Produção, o percentual do álcool será reduzido de 25% para 20%. Essa decisão, além do impacto sobre o índice de poluição nas grandes cidades, deverá redundar no aumento do preço da gasolina de até 2,7% nos postos de abastecimento. Isto é, a gasolina é o combustível mais utilizado pela população. A pretexto de diminuir o preço do álcool – que até agora não está comprovado que isso vai acontecer –, o Governo toma uma medida que aumenta o preço da gasolina. Parece até engraçado, e não entendo por que disso. Se fosse para diminuir o preço do álcool, na verdade, o preço da gasolina deveria diminuir. Como o álcool é mais barato que a gasolina, quando se têm 100% de combustível em uma bomba, ao diminuir 5% do álcool, Senador Sibá Machado, vai ter que aumentar 5% na

gasolina. Como a gasolina é mais cara, na verdade, ela vai ficar mais cara.

É uma solução difícil de entender.

Por exemplo, nós, em Pernambuco, somos produtores de álcool. Teoricamente, também não queremos que o preço do álcool atinja níveis que a população não possa pagar. Quando digo nós, quero dizer o Estado, e não eu; eu não produzo um litro de nada. Então, baixa-se o preço do álcool; se o preço do álcool baixar, não vai interferir no principal consumo, que é o consumo da gasolina, que aumentou 2,7%. Nós já sabemos que essa é a gasolina cara.

Como o Governo pode resolver isso? A maneira certa de resolver seria diminuindo a Cide. Toda vez que um brasileiro compra um litro de gasolina, ele paga, se não me engano, R\$0,52 de Cide. O que deveria acontecer? Durante esse período em que fosse valer 20% de álcool na gasolina, em vez de 25%, deveria ser diminuída proporcionalmente a Cide, para que a gasolina ficasse com o mesmo preço.

Essa é a sugestão que faço aqui. Se há necessidade de diminuir o percentual de álcool para equilibrar a oferta e a demanda, que se diminua. Esse é um instrumento que o Governo tem. Mas a Cide, quando foi criada, ela também era – e é – um instrumento para fazer esse equilíbrio.

Concedo um aparte ao Senador Sibá Machado.

O Sr. Sibá Machado (Bloco/PT – AC) – Senador José Jorge, ouvi V. Ex^a com muita atenção e quero aqui, de maneira bastante tranquila, colocar uma opinião sobre o tema. Acredito que, com todos esses problemas, se se vai permitir aumento no álcool ou na própria gasolina, para fazer a compensação, esse é um mal necessário. Por que chamo de mal necessário? Porque mostra que é uma tecnologia viável. Acho que agora, definitivamente, o combustível vegetal no Brasil está consolidado, e o rumo é a expansão. Agora, o Governo chama para negociação. Há, no meu entendimento, duas direções para a produção da cana-de-açúcar: o álcool e o açúcar. A desoneração obtida a partir daquele conflito na OMC com a Europa apresentou mais um filão de negócios no tocante ao açúcar, de forma que esse produto acaba sendo um grande competidor do álcool. Assim, hoje a capacidade produtiva para atender a esses dois produtos no Brasil começa a se apresentar pequena. E ainda se entram aquelas empresas americanas que têm demonstrado interesse em levar essa matriz de combustível mais em frente, certamente teremos aí uma corrida maluca pelo álcool. Neste momento, tem que haver sensatez de ambas as partes. O Governo está colocando que não pode haver prejuízo no abastecimento nacional, não pode haver o prejuízo de acréscimo de preços exorbitantes

– e deve haver, no meu entendimento, uma política de incentivo à expansão desse produto. Aí quero até lembrar que a matriz do *biodiesel*, em que pesem muitas visões diferentes, pode vir também no complemento de redução do óleo *diesel*. E, nessa redução, podemos ter a Petrobras nos avisando que teremos autonomia de abastecimento a partir do ano que vem...

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Auto-suficiência.

O Sr. Siba Machado (Bloco/PT – AC) – ... a auto-suficiência. Teremos aí, no meu entendimento, uma queda de preço num futuro breve. É por isso que eu dizia a V. Ex^a que considero um mal necessário, porque é uma tecnologia posta, uma tecnologia aceita, que avança em mercado e só precisa que encontremos a saída adequada do abastecimento para não ficarmos submetidos à história de que, quando a demanda aumenta, o preço sobe consecutivamente, deixando o Governo numa situação que inevitavelmente levaria qualquer governo a tomar uma postura como essa que foi tomada pelo Ministro Silas Rondeau.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Na realidade, o Governo não pode revogar a lei da oferta e da procura. É ela que determina o preço de qualquer produto, inclusive do álcool. Então, o preço está subindo porque há mais demanda que oferta.

Agora, o que o Governo pode, diminuindo o preço, diminuindo o percentual de álcool na gasolina, é diminuir a demanda por álcool. É uma atitude correta, só que ela tem que ser complementada. O que é até engraçado é que isso gera um aumento na gasolina relativamente grande, de quase 3%. A maneira de equilibrar isso é utilizando a Cide, que foi criada exatamente para que isso fosse realizado.

No caso do *diesel*, o fato de você ser auto-suficiente não quer dizer que vai ser auto-suficiente em *diesel*, porque dele somos importadores. Quando se fala dessa auto-suficiência é uma auto-suficiência financeira. Quer dizer, o que se vai exportar de gasolina, como somos exportadores, ou o que vamos exportar de petróleo, que também exportamos e importamos, esse equilíbrio financeiro é que a Petrobras vai ter, mas não a auto-suficiência em *diesel*, que ainda está bastante distante. Sabe-se que aqui o consumo de *diesel* é alto, porque todo o sistema de transporte utiliza esse combustível.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Ouço o aparte do Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador José Jorge, gostaria de parabenizá-lo pelo pronunciamento propício, necessário neste momento em que há

uma discussão e uma grita na sociedade. E uma grita fundada e legítima, daqueles que sempre pagam a conta, que é a classe média baixa, que compraram, eufóricos, o tal do carro flex, à prestação, quem sabe sacrificando até o orçamento familiar, na tentativa de buscar conforto para ele e para a família, e estão se sentindo traídos neste momento. Então, o debate que V. Ex^a traz à tona significa muito, até porque é necessário – e aí usando um termo do Senador Sibá – que haja equilíbrio, bom senso de ambas as partes e que o Governo saiba, com muita sabedoria, interferir e gerir este momento, porque os mesmos, que sempre pagaram a conta, são os prejudicados agora: os traídos que compraram esse carro *flex* e hoje têm pleno entendimento de que fizeram investimento por nada e para o seu próprio prejuízo. Então, é preciso que haja essa visão de entendimento, que a intervenção do Governo seja carregada de muita sabedoria, com proteção a esses que pagaram a conta sempre e vão continuar pagando se não houver esse tipo de comportamento. Por isso, cumprimento V. Ex^a pelo debate e pela sua maneira clara e técnica, como o faz em todos os temas de que é profundamente conhecedor.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado. Acho que V. Ex^a tem razão. Agora, há um aspecto novo em relação ao consumidor que V. Ex^a destacou: na verdade, com o preço do álcool subindo, estavam sendo prejudicados consumidores que utilizavam álcool no carro *flex* ou que utilizavam só o álcool. Então, esses estavam sendo prejudicados. Evidentemente, no momento em que o Governo diminui o percentual de álcool na gasolina quer exatamente fazer o equilíbrio entre a oferta e a demanda para ver se o preço pára de subir – não sabemos se vai parar, mas está sendo buscado o equilíbrio. Por outro lado, Sr^{as} e Srs. Senadores, isso gerou aumento na gasolina, porque até agora o preço da gasolina estava fixado de acordo com o mercado internacional, mesmo porque o álcool é mais barato do que a gasolina. Isso gerou um aumento de 2,7% na gasolina para solucionar a questão do álcool. Isso é um absurdo. Na verdade, a diminuição do percentual de álcool na gasolina requer uma medida complementar; ou seja, diminuir o valor da Cide para equilibrar o preço da gasolina até que se volte a colocar novamente 25% na mistura.

Assim, é isto que peço ao Governo: que tome uma medida completa, diminuindo o percentual de álcool para equilibrar a oferta e a demanda e diminua a Cide, para que a gasolina não suba na proporção da diminuição da mistura.

Era só isso, Sr. Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães por cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA). Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigada, Excelência.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da tribuna deste Senado, fiz acusações graves ao Tribunal de Justiça da Bahia. Ratifico. Não é retifico. Ratifico, ainda com situação muito pior. Houve uma reunião do Conselho Nacional de Justiça para tomar conhecimento de uma denúncia da OAB contra o Tribunal da Bahia. Lá, as coisas mais graves ocorrem. Como salientei da tribuna, inclusive, partes dão anéis e relógios de brilhantes a magistradas. Uma delas, inclusive, escreveu uma carta recusando o mimo que uma das partes lhe oferecia, o Sr. Fernando Frank, tudo com nomes.

Agora, porém, o presidente do Tribunal Eleitoral, que foi presidente do Tribunal de Justiça, quem manda nos dois tribunais, o Sr. Desembargador Dutra Cintra, continua a fazer das suas ações nocivas, desrespeitando o cargo que exerce de uma maneira que não quero salientar neste Plenário, porque seria vergonhoso não para a Justiça da Bahia, mas para o próprio Estado.

A comissão do Conselho Nacional de Justiça que visitará a Bahia não poderá deixar de olhar o número de parentes do Sr. Dutra Cintra em todos os tribunais, bem como a presença de maiores e capitães da Polícia Militar da Bahia a seu serviço, coisa que, aliás, acho errada. Até mesmo em relação ao Governador, acho errado. O Sr. Dutra Cintra dispõe de 18 soldados à sua ordem, o que é também errado – o Tribunal Superior Eleitoral proibiu que isso fosse feito e deu verbas ao Tribunal Regional Eleitoral para contratar seguranças para o próprio tribunal.

Desse modo, estou advertindo, chamando a atenção dos eminentes conselheiros – e há conselheiros muito brilhantes em quem votamos aqui, que poderão ir à Bahia; certamente, o Presidente Nelson Jobim irá à Bahia com o Corregedor Pádua Ribeiro – para que vejam essas coisas, que não façam apenas um exame muito leve, de que falta desembargador, ou que deve ganhar mais ou menos; aliás, eles ganham muito mais do que os ministros do Supremo Tribunal Federal. Isso, aliás, existe, em muitas partes do Brasil; até mesmo os Estados mais pobres pagam mais aos desembargadores para poderem fazer coisas que não devem, que a sociedade não aceita, e a Justiça faz.

Portanto, o meu protesto, neste instante, não chega a ser um protesto. É uma advertência. Advirto, com todo o respeito, o Conselho Nacional de Justiça, para que, ao visitar a Bahia, cumpra os seus deveres, principalmente em relação ao dono do Tribunal de Justiça

e presidente do Superior Tribunal Eleitoral, que tem, no tribunal, cunhados, irmãs, tudo isso, inclusive julgando processos dos Municípios do interior. Daí por que, muitas vezes, as sentenças aqui são reformadas, por culpa justamente do Sr. Dutra Cintra, que é o dono do tribunal, seja o de Justiça, seja o Eleitoral.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Muito obrigado. Peço desculpas a V. Ex^a pelo tempo que excedi.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta – PSDB – ES) – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães, sempre oportuno, preciso e atento quanto aos assuntos da Bahia e do País.

Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, como Líder do P-SOL, por 20 minutos.

A SR^a HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei algumas breves considerações sobre a brutal transferência de renda que acontece no Brasil, dos assalariados e do setor produtivo para o setor financeiro. Não é à toa que os bancos do Brasil comemoram hoje os maiores lucros da história dos bancos em toda a América Latina.

Antes, porém, não poderia deixar de falar sobre a passagem de Lula em Alagoas. É evidente – já tive oportunidade de aqui dizer – que todo dinheiro que vai para Alagoas é muito bem-vindo. Tomara que vá muito dinheiro para Alagoas, para a interiorização da universidade, para o saneamento, para a educação, para todas as áreas.

É claro que todos sabemos como acontece a liberação de recursos: és da base de bajulação, terás o recurso liberado. Quando não aceitas a etiqueta na testa dizendo qual é o teu preço, tuas emendas jamais serão liberadas.

Faz parte. O FHC fazia, o Lula faz. Infelizmente, haja Engov, Plasil e outros antieméticos para nos fazer agüentar a mesma metodologia do balcão de negócios sujos e da promiscuidade Palácio do Planalto/Congresso Nacional.

Registro aqui – é claro que só alguns estudos no campo antropológico-político-escatológico poderão definir o que aconteceu lá – que o mais impressionante é que o Presidente Lula fez um discurso contra a elite, mas estava ao lado da elite. Pode um negócio desses? Lá em Alagoas foi assim. O maior exemplo do profissionalismo vulgar da política foi dado ontem lá, porque ele fez um discurso dizendo que estava ao lado dos pobres e contra a elite, mas a elite alagoana, dos usineiros aos parasitas políticos, estava no palanque dele, sendo elogiada por ele – realmente, só Freud explica! O mais rico homem de Alagoas, o

mais importante usineiro de Alagoas, os conhecidos arrombadores dos cofres públicos de Alagoas estavam sendo elogiados pelo Presidente Lula, e ele fazendo discurso contra a elite! É por isso que o povo odeia político! Nem Freud explica um negócio desses, só os grandes tratados do profissionalismo vulgar da política poderiam ser capazes de explicar essas coisas.

Vou falar hoje, especialmente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sobre o lucro dos bancos. Claro que sabem todos exatamente o que eu acho do mercado financeiro, dessa suposta sofisticação técnica do povo do mercado, que finge sofisticação técnica, mas funciona na malandragem: os boatos, os bandos, as correrias, essas coisas que fazem parte do mundo do mercado financeiro. Que os parasitas sem pátria do mercado financeiro lá estejam para desestruturar parques produtivos, destruir nações, eu até entendo, isso faz parte do capitalismo. O que para mim é muito difícil compreender – quer dizer, eu até compreendo, mas não aceito – é que a maior, mais brutal e mais voraz transferência de renda dos assalariados e do setor produtivo para o capital financeiro se dê exatamente no governo do Presidente Lula. Isso para mim é impressionante.

É impressionante para mim que o Bradesco hoje esteja batendo o recorde que já havia estabelecido no ano passado, no governo do Presidente Lula: obteve lucro líquido de R\$ 5,514 bilhões, um lucro 80% maior em relação ao lucro recorde que havia obtido no ano passado. Aliás, esse lucro do Bradesco de hoje é o maior da história entre os bancos de capital aberto na história da América Latina. Na história da América Latina, estamos vendo agora, no governo Lula – em função da ortodoxia monetária, em função do servilismo ao capital financeiro, em função da transferência de renda pífida, covarde e infame do setor produtivo e dos assalariados para o capital financeiro –, o maior lucro.

O aumento da carga tributária, como já vimos, é mais sentido pelas classes pobres. Sabemos todos nós que, como 63% dos tributos incidem sobre consumo, são os pobres e favelados que mais os sentem. Pode um negócio desse? O favelado, o mais simples trabalhador do País, o mais simples dos favelados paga mais imposto do que um senador ou um banqueiro: 25%. Quando um pobre favelado consegue comprar um pacotinho de macarrão, ele está pagando 25% de imposto. Como mais de 65% da carga tributária incide sobre o consumo, quem mais paga imposto no país é o pobre, o favelado, o assalariado. O mais pobre paga mais imposto.

O setor produtivo, que produz, paga imposto, dinamiza a economia local, gera renda, gera emprego,

paga muito mais do que o setor financeiro. Como se já não bastasse essa política de ortodoxia monetária, de juros altos, agora estão, cada vez mais, desonerando esse setor; nenhum outro governo desonerou mais o capital financeiro, possibilitou mais ganhos ao capital financeiro do que o governo Lula. Isso é realmente impressionante.

O Ministro Malan deve rir muito de mim hoje. Não foram poucas as brigas que tive com ele e com Armínio Fraga quando eu era líder do PT e líder da oposição ao Governo Fernando Henrique... Realmente, eles hoje devem debochar muito da memória que têm, porque foi justamente no governo Lula que se conseguiu aprofundar o projeto neoliberal infame iniciado pelo governo passado.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a única pergunta que tem de ser respondida pelo governo é: quem é que paga? Quem é que paga esses lucros do setor financeiro? Quem paga é a população mais pobre do País, porque o setor empresarial ainda tem para quem repassar aumentos para compensar o aumento da carga tributária e para garantir a sua taxa de lucro. Diante de um aumento da carga tributária, o setor produtivo, para viabilizar a manutenção de sua faixa de lucro, demite ou precariza as relações de trabalho, demite ou aumenta a carga horária dos que ficam; desemprega ou repassa custos para o preço da mercadoria, combatendo o já combatido orçamento doméstico da classe média e das populações mais pobres do País. Alternativamente, aplica no setor financeiro. Claro, porque com uma política dessas, de capitalismo sem risco, é melhor investir no mercado financeiro do que se submeter à demanda que pode não existir, às intempéries climáticas no campo ou na cidade. É muito mais tranquilo investir como capital financeiro, investir no mercado, em vez de se submeter às regras e aos riscos do mercado investindo no setor produtivo.

E quem paga mesmo é a população pobre, que fica sem infra-estrutura, sem saneamento, sem habitação. Claro que o Governo pode continuar ludibriando as populações pobres do País – fazem isso com as políticas chamadas compensatórias e de assistência social. Do mesmo jeito que os velhos coronéis do meu Nordeste usavam a cesta básica para ludibriar a população pobre e se apropriar da dor e do sofrimento da população pobre, o governo Lula faz com as políticas assistenciais das bolsas. Em vez de usar a política social para minimizar o quadro imediato de dor e sofrimento de um pai ou de uma mãe de família que precisa sobreviver – antes da democracia, do socialismo ou do que quer que seja –, pratica o banditismo eleitoral, a demagogia eleitoralista. A população fica sem as po-

líticas sociais, sem as políticas públicas de uma forma geral, são três anos de arrocho fiscal...

E o mais doloroso para mim é ver que este governo faz a mesma coisa que os outros faziam. Isso para mim é impressionante. Quantas vezes eu fiquei aqui, quase que a enfartar, criticando o uso da máquina eleitoral por parte do governo Fernando Henrique e de meus adversários políticos no Estado de Alagoas? Critiquei a utilização da máquina eleitoral, a articulação do dinheiro público no ano da eleição, a inauguração das obras para fazer campanha eleitoral, a velha tática da demagogia “eleitoralista”, do banditismo político, e hoje o governo Lula faz igual ou pior. Sempre combatemos e sempre combateremos os representantes da concepção da direita fisiológica, parasitária. Nenhuma novidade há em vê-los agir de acordo com essa visão, mas causa muita estranheza ver agir assim quem sempre condenou essa prática, quem sempre articulou com veemência a oposição a esse tipo de prática. Patrocinar essas mesmas coisas? Referendar, legitimar no imaginário popular desde a verborragia neoliberal até a utilização da máquina pública, a apropriação do espaço público e das verbas públicas como se fosse uma caixinha medíocre de objetos pessoais que eles manipulam para ludibriar o povo, para conquistar voto, é inaceitável. Realmente isso é muito triste de ver.

E é mais triste ainda quando levamos em conta que outras opções há, outras opções de modelo econômico: do controle de capitais ao aumento dos gastos públicos que dinamizem a economia, gerem emprego, gerem renda, investimentos nas políticas sociais que, ao mesmo tempo em que minimizem a dor e o sofrimento das populações pobres, gerem empregos também – quando se faz um posto de saúde, uma creche ou algo semelhante se está dinamizando a economia local, viabilizando a minimização da dor e do sofrimento das populações pobres, o controle de capitais, o aumento dos investimentos públicos.

Então, realmente, fica muito difícil agüentar esse tipo de profissionalismo vulgar no mundo da política, com a mesma repetição da apropriação do espaço público para viabilizar os medíocres interesses de bandos políticos, de gangues partidárias ou de quem quer que seja.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Leonel Pavan, para que eu possa encerrar o meu discurso e possibilitar, conforme apelo feito pela Mesa, que os outros Parlamentares também possam usar da palavra.

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a é uma das prováveis candidatas à Presidência da República e é, com certeza, merecedora dessa oportunidade pelo que desenvolve na vida pública, pelos caminhos da ética e da coerência que

tem mostrado àqueles que exercem função pública. V. Ex^a é admirada por todos aqui. Eu sou do PSDB; V. Ex^a é do P-SOL. Contudo, muito do que V. Ex^a defende também eu defendo. Eu também vim de um partido trabalhista, o PDT, e sempre mantive a coerência, pelo menos na questão das políticas sociais, dos investimentos públicos e na valorização dos municípios. Nós condenamos com veemência – e, certamente, a população mais esclarecida também condena – a forma como o Governo Federal distribui os recursos, a forma como o Governo Federal faz política. Ele não faz a política social, a política de resultados, mas faz política eleitoral. O Lula faz uma política para buscar votos, não uma política de resultados, para que possamos melhorar a qualidade de vida das próximas gerações. Não; ele busca melhorar a qualidade de vida daqueles que estão em volta do seu Governo, que dependem de seu Governo, e melhorar o seu índice eleitoral. É isso que procura. Temos de achar caminhos para resolver esses problemas. Não há como solucionarmos os problemas do País, sejam de infra-estrutura, sejam principalmente na área social, se não diminuirmos os gastos públicos. A máquina está inchada. O Governo Lula empregou milhares e milhares de pessoas; criou inúmeros cargos; jogou tudo na vala comum. O que ele dizia no passado não vale mais nada. Há um excesso de pessoas trabalhando para o Governo sem necessidade. Na verdade, trabalham para fazer política, são cabos eleitorais, que recebem recursos e destinam um percentual para a “caixinha” do PT. O caminho é instalar um governo neste País que reduza os gastos públicos, que enxugue a máquina administrativa, que seja realmente administrador que traga resultados positivos para a sociedade brasileira e não para uma minoria ou para aqueles que, para não chamarmos de “puxa-saco”, diremos que o bajulam. É assim que o Governo faz. Outra: para implantar as políticas sociais para resolver os problemas sociais do Brasil, Senadora Heloísa Helena, é preciso investir nos municípios. Não adianta o Governo dizer que tem que fazer determinadas coisas e ficar o Presidente, sem conhecer a realidade, sem conhecer as lideranças, sem conhecer os vereadores, sem conhecer o prefeito, dizendo que está solucionado os problemas. Não há como resolver os problemas sociais deste Brasil se não houver recursos para os municípios. Os prefeitos conhecem a realidade das suas cidades, sabem onde mora o João, a Maria, o Pedro, o Paulo; sabem onde falta o tubo, onde falta água, onde falta escola, onde falta creche. O Governo tem que distribuir melhor a renda para os municípios. Não vamos conseguir, Senadora Heloísa Helena, resolver os problemas dos grotões do interior deste Brasil se não houver um perfeito entrosamento

do prefeito, das comunidades, dos vereadores com o Palácio do Governo ou, no caso, com o Governo Federal. A minha sugestão – não sei se vai enriquecer o seu pronunciamento – é que tenhamos algo para defender, e a defesa é a redução dos gastos públicos e uma melhor distribuição de recursos para os municípios. Hoje são muito mais beneficiados políticos ou municípios atrelados ao Governo do que aqueles prefeitos que não têm um real para virem a Brasília para poderem reivindicar recursos para os seus municípios. Acompanham o que acontece pelo programa A Voz do Brasil, ficam ouvindo o Lula dizer o que quer e acham que as coisas estão bem. O município está falido, sem saneamento, sem educação, sem saúde, sem emprego, sem agricultura, mas acham que as coisas são assim mesmo. Então, é preciso que mudemos a forma de governar este País. Deve haver uma perfeita integração entre o município e o Governo Federal, além de ser necessária uma drástica redução dos gastos públicos.

A SR^a HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – Agradeço, de coração, a contribuição de V. Ex^a.

É muito importante deixar claro que a redução dos gastos públicos deverá acontecer naquilo que significa beneficiar a minoria da população, que é o setor financeiro. O País precisa gastar mais, o Governo precisa gastar mais em educação, em saúde, em segurança pública, em habitação, em saneamento, em tudo aquilo que V. Ex^a, da forma correta, disse que é...

O Sr. Leonel Pavan (PSDB – SC) – É preciso reduzir o gasto público com compra de avião, com as viagens do “aerolula”, com os cargos de confiança, distribuídos em quantidade no Governo Federal...

A SR^a HELOÍSA HELENA (P-SOL – AL) – E o aumento dos gastos públicos, como bem sabe V. Ex^a, para financiar 0,0005% das famílias brasileiras que tomam para si 48% da renda nacional. Não é uma coisa qualquer: 0,0005% das famílias brasileiras tomam para si 48% da renda nacional! Comparando-se o percentual de carga tributária dos mais ricos com o dos mais pobres, veremos que ele é infinitamente maior para os mais pobres.

Do mesmo jeito, como lembra muito bem V. Ex^a, Senador Leonel Pavan, há a questão da distribuição do recurso arrecadado para Estados e Municípios. O que o Governo fez? O Governo Fernando Henrique fez e o Governo Lula fez também, em uma repetição medíocre. Aumentou a carga tributária naqueles tributos não partilhados com Estados e Municípios, nos tributos que, por serem centralizados nos cofres do Governo Federal, são usados não para melhorar a vida do povo, não para viabilizar a infra-estrutura do País, não para preparar o País para uma globalização capitalista, mas para viabilizar os interesses do capital

financeiro. Não foi à toa que foram aumentados, nestes últimos oito anos, em 150% os tributos centralizados no Governo Federal, para que ele possa jogar na lama da especulação, enquanto não foram aumentados nem em 5% aqueles tributos que podem ser destinados a Estados e Municípios.

Além disso, como sabe V. Ex^a, o Governo não possibilita, por sua promiscuidade... Quando quer retirar direitos dos trabalhadores, estabelece, além do balcão de negócios sujos da liberação de emendas, a podridão do “mensalão”. Se o Governo não é capaz de possibilitar o aumento do Fundo de Participação dos Municípios pobres do Brasil, imaginem se seria capaz de realizar aquilo que seria sua obrigação fazer, que são as promessas de campanha, como alongar o perfil da dívida pública, especialmente da dívida pública interna brasileira, e diminuir o comprometimento da receita líquida real de Estados e Municípios, podendo até vincular o que sobra do alongamento do perfil da dívida pública a investimento no setor agrícola, na educação, na saúde, na segurança pública, naquilo que pode dinamizar a economia local e garantir melhores condições sociais para a população mais pobre. Mas, infelizmente, todas aquelas propostas que eram apresentadas como concretas, ágeis e eficazes ao longo da história de alguns passaram a ser simplesmente jogadas na lata de lixo, para que o atual Governo pudesse legitimar, de forma vergonhosa e medíocre, a verborragia da patifaria neoliberal, introduzida no Governo Fernando Henrique.

E só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Agradeço à Senadora Heloísa Helena e comunico à Casa que o prazo regimental da sessão já se esgotou. Vou, então, prorrogá-la por trinta ou quarenta minutos para dar oportunidade aos demais Senadores inscritos. A palavra será dada, daqui para frente, por apenas cinco minutos.

Concedo a palavra ao Senador Leonel Pavan, em substituição ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho usado esta tribuna para defender o meu Estado, Santa Catarina. E, é claro, quando falo de Santa Catarina refiro-me à importância da produção do meu Estado para o Brasil. Quando alerto o Governo sobre a forma de governar Municípios, Estados, o Brasil, certamente o faço achando que estou ajudando a melhorar o serviço público em nosso País.

Sr. Presidente, a Associação dos Empresários do Sul do Brasil expôs esta semana os investimentos realizados pelo Governo Federal em Santa Catarina,

Paraná e Rio Grande do Sul. E disse: “Sul continua discriminado”.

A resposta do Governo Lula às reivindicações e apelos veementes dos empresários da Região Sul tem sido pífia, em termos de investimentos para novos negócios e aumento das exportações. Do total de R\$1 bilhão do Orçamento de 2005 foram efetivamente aplicados nos três Estados apenas 27% ou, no caso, em vez de R\$1 bilhão [um pouco mais R\$1,2 bilhão] foram aplicados apenas R\$275 milhões, dos quais R\$110 milhões foram destinados à BR – 101 [um valor insignificante].

Esses dados constam de documento que as federações das indústrias de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul estão enviando ao Congresso Nacional, reiterando a necessidade de mais verbas para obras e serviços inadiáveis de infra-estrutura, notadamente rodovias, portos e aeroportos. Um fato mais grave: até outubro de 2005, foram liberados apenas 10% da dotação total dos Estados do Sul. A Região sozinha contribuiu com mais de US\$12 bilhões ou quase R\$30 bilhões para o saldo positivo da balança comercial brasileira no mesmo período.

No comparativo com outros Estados, o Sul leva de goleada. O Rio Grande do Sul fica em 11^o lugar, com 28,45%; Santa Catarina ocupa o 15^o lugar, com 27,39%; e o Paraná a 16^a, com 26,29%. O *ranking* é liderado pelo Acre, que recebeu 76,3% do orçado [ou seja, com todo respeito ao Estado, que merece os investimentos]. O Acre é governado pelo PT.

O Presidente da Fiesc, Alcântaro Corrêa, está enviando ofício [aqui está na nota] ao coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense, [o Deputado] Fernando Coruja Agustini, alertando para essa dura realidade e pleiteando empenho nas verbas do Orçamento de 2006. Contatos idênticos estão sendo feitos também com os presidentes dos fóruns do Rio Grande do Sul e do Paraná.

Sr. Presidente, levantei essa questão porque o Governo Lula está percorrendo o Brasil e rindo à-toa, segundo a imprensa, em função de estar despontando nas pesquisas e de o Congresso Nacional, nessa trégua de dois meses, ter esquecido um pouco as bandalheiras do atual Governo – e é verdade. Mas o Presidente está rindo à-toa, porque está conseguindo, infelizmente, mais uma vez, enganar a classe mais humilde, os pobres, dizendo que está realizando um governo para eles.

Vejam, como é que pode um Presidente da República que se elegeu justamente com os votos das camadas sociais mais pobres, dos mais humildes, dos sofrendores, criar um conjunto de medidas que beneficiam os banqueiros? Quem são os banqueiros? São

os mais pobres ou os mais ricos? O Governo toma inúmeras medidas que fazem com que quem tem mais ganhe mais. Os juros são aumentados sem nenhum escrúpulo, prejudicando toda a sociedade brasileira.

Lamentavelmente, o Presidente Lula percorre o Brasil com um discurso fácil, demagógico, mentiroso, eleitoreiro, quando diz que a Oposição não quer que ele fale nem que ele governe para os pobres. Nós queremos que ele seja sensível justamente com a classe mais pobre, mas não admitimos hipocrisia, demagogia, utilização do dinheiro público, das benesses do poder, dos equipamentos públicos para fazer campanhas eleitorais.

Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, Estados que têm grande importância para a economia do Brasil, não recebem o devido retorno para investimento para a classe mais sofrida, dos mais pobres, daqueles que necessitam de empregos, de comida, da atenção dos Governos.

Sr. Presidente, finalizo dizendo que, na Região Sul, Lula não está à frente nas pesquisas, porque estamos alertando a sociedade, conversando com os Prefeitos, com os Vereadores e com os empresários. Associações de moradores presididas por pessoas responsáveis estão acompanhando o desenrolar deste Governo, ou seja, deste desgoverno, principalmente em relação aos investimentos na área social.

O Governo beneficia-se dos recursos do Bolsa-Família, buscando cada vez mais apoio, mas é preciso lembrar que não se deve dar esmola toda vida. Queremos emprego e oportunidade de trabalho, coisas que o atual Governo, infelizmente, não está oferecendo.

O SR. PRESIDENTE (Senador João Batista Motta. PSDB – ES) – Agradeço ao Senador Leonel Pavan a colaboração.

Concedo a palavra ao Senador Jonas Pinheiro por cinco minutos. O próximo orador, que também disporá de cinco minutos, será o Senador Marco Maciel, do PFL de Pernambuco.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, hoje, para fazer uma análise da situação do agronegócio no Brasil.

Vivemos uma situação muito difícil, diferente da de outras oportunidades, Sr. Presidente, em que ocupamos esta tribuna para falar com otimismo do agronegócio brasileiro. Não farei essa análise no dia de hoje, primeiramente porque o tempo é muito restrito e, em segundo lugar, porque gostaria de realizar um debate no plenário do Senado Federal a respeito do assunto. Vou deixar esse debate para uma próxima vez, mas queria dizer que todo o esforço está sendo feito para

sensibilizar o Governo no sentido de trazê-lo à realidade do que acontece hoje no campo, seja no Nordeste, onde o Governo ameaça cancelar ou vetar o projeto de lei aprovado no Congresso Nacional na semana passada, seja em qualquer parte do País.

Queremos fazer essa análise com bastante critério, para podermos apontar rumos para o agronegócio brasileiro, a fim de que ele tenha por onde avançar. Aos nossos produtores, que hoje estão desanimados, digo que não desanimem, porque vamos fazer a nossa parte. O Congresso Nacional, particularmente o Senado Federal, fará sua parte para trazer à sociedade brasileira os alertas necessários e, principalmente, a solução para os problemas do agronegócio brasileiro, atividade que sustenta o País hoje. O agronegócio representa, hoje, 37% dos empregos nacionais, 42% das exportações e 34% do Produto Interno brasileiro. Por tudo isso, queremos ajudar o Brasil, ajudando o agronegócio brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Agradeço a colaboração do Senador Jonas Pinheiro.

Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel, do PFL de Pernambuco, também por cinco minutos. Em seguida, fará uso da palavra o Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo registrar, hoje, a posse do Ministro Gilmar Mendes na Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, que terá como Vice-Presidente o Ministro Marco Aurélio Mello, ambos integrantes do Supremo Tribunal Federal.

Desejo também registrar que, na mesma ocasião, empossou-se também o jurista e advogado José Gerardo Grossi, que vai ocupar uma das cadeiras do TSE em vaga destinada a advogado, depois de nomeado pelo Presidente da República.

Na cerimônia de posse, aliás, um evento bastante concorrido, falaram o Ministro Humberto Gomes de Barros, que integra o TSE, representando o Superior Tribunal de Justiça; o Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Fernando de Souza; o Presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Roberto Busato; e finalmente o Presidente Gilmar Mendes.

Devo, por oportuno, dizer que o Ministro Gilmar Mendes, em seu discurso – aliás, um excelente discurso – fez observações muito oportunas sobre a Corte que passa agora a presidir. Em primeiro lugar, lembrou o fato de que o Brasil dispõe, desde 1932, de um Código Eleitoral. Como sabem V. Ex^{as} – e aí cito o Ministro Gilmar Mendes –, “a Constituição de 1891 teve sua

vigência cessada com a chamada revolução de 1930, que tinha como princípios a correção e a moralização do sistema eleitoral. As reivindicações resultaram na promulgação do Código Eleitoral de 1932, que trouxe significativas inovações, como o voto feminino, o voto secreto, a representação proporcional e principalmente a criação da justiça eleitoral, contempladas posteriormente na Carta Magna de 1934”.

Faria um breve parêntese para dizer que o Brasil foi um dos primeiros países do mundo a conceder o voto à mulher, aliás, antes de em muitos países do chamado Primeiro Mundo. O Brasil, de alguma forma, instituiu, a partir daí, o voto secreto, o que é uma grande conquista da cidadania. E eu aqui acrescentaria: não somente secreto, mas obrigatório, porque, na minha opinião, o voto não é somente um direito, mas também um dever. Criou-se também a representação proporcional, visto que, como sabemos, durante o Império e depois, na chamada República Velha, o voto era majoritário. Com o Código Eleitoral de 1932, começamos a adotar o sistema eleitoral que ainda hoje praticamos: o sistema proporcional por listas abertas.

Isso prova que, de alguma forma, o Brasil avançou ao longo do tempo nessa questão do exercício do voto e também na questão do bom funcionamento da justiça eleitoral.

A Revolução de 1930, como salientou o Ministro Gilmar Mendes, “teve como grande objetivo fazer a renovação de práticas políticas no Brasil.” Por isso, muitos historiadores fizeram questão de mencionar que a Revolução de 30 teve um grande caráter transformador nos costumes políticos no Brasil. Ela foi deflagrada como consequência da decepção de muitos republicanos com os rumos da República, o que levou, certa feita, Joaquim Murinho a dizer que era necessário republicanizar a República. Foi o que levou ao fim da chamada República Velha e, conseqüentemente, à Revolução de 30, ao Código Eleitoral e à Constituição de 34. Devo dizer – e aí volto a mencionar a questão da Justiça Eleitoral –, que infelizmente, esse período de estabilidade política foi curto, pois em 1937, o Presidente Getúlio Vargas fechou o Congresso, e se iniciou um período de exceção que se prolongou até 1945, quando o País retomou a sua vida democrática e, aí, cito mais uma vez o discurso do Ministro Gilmar Mendes: “Na fase de retorno do País aos paradigmas do Estado democrático de direito, o Tribunal Superior Eleitoral teve papel decisivo nas eleições”. Aí, eu mencionaria, de modo particular, as eleições de 1985. E diz S. Ex^a: “Por meio da Resolução nº 11.180, de 1982, o Tribunal decidiu que a incorporação de um Partido Político por outro não estaria sujeita à prévia manifestação de todas as convenções regionais e municipais,

o que viabilizou a incorporação do Partido Popular, de Tancredo Neves, pelo Partido de Movimento Democrático Brasileiro, o PMDB.”.

Interrompo a citação do Ministro para dizer que esse fato foi importante para a normalização da vida democrática brasileira.

Continuado, diz o Ministro Gilmar Mendes: “Na Resolução nº 12.017, de 1984, o Tribunal considerou que as disposições normativas relativas à fidelidade partidária não valeriam para o Colégio Eleitoral. Ambas as decisões viabilizaram a vitória de Tancredo Neves nas eleições para Presidente da República.”.

Registro esse fato por considerar que após o episódio de 1945, nós tivemos, portanto, mais uma vez, o retorno do chamado Estado democrático de direito, em 1985, o que não deixou de ser algo muito positivo para o País e suas instituições. **Pari passu** com essas conquistas, não podemos deixar de registrar que a Constituição de 46, inovando, deu ao País também uma grande conquista no campo político, que foi a elevação à condição de entes constitucionais aos Partidos Políticos, ou seja, o Brasil foi um dos três países que mais cedo prestigiaram o instituto dos Partidos Políticos. Diria que o Brasil o fez em 1946; a Alemanha, com a chamada Lei Fundamental da República Democrática da Alemanha – que equivaleria a uma constituição, mas que não recebeu esse nome porque, naquela ocasião, 1949, o país estava dividido em Alemanha Oriental e Alemanha Ocidental –; e a França que, em 1958, sob a presidência de Charles de Gaulle, votou uma Constituição que reconheceu e deu tratamento constitucional aos Partidos Políticos. Isto mostra, também, que, em que pesem os retrocessos, nós registramos sucessivos avanços.

Devo também acrescentar, Sr. Presidente – louvando-me mais uma vez naquilo que disse o Ministro Gilmar Mendes: “Eleições regulares, isentas de distorções e de fraude, nos planos municipais, estaduais e federal, têm marcado a experiência do Brasil democrático. Realizaram-se quatro eleições diretas para Presidente da República, em pleitos absolutamente isentos de qualquer suspeita, devidamente supervisionados pela Justiça Eleitoral”.

As eleições presidenciais diretas de 1989 foram às primeiras realizadas desde o ocaso da democracia em 1964, e a última eleição direta tinha sido feita em 1960.

Isso mostra que avançamos positivamente no campo daquilo que os especialistas chamam de busca da verdade eleitoral, ou seja, eleições que expressem o sentimento do eleitor, que não sejam manchadas pela fraude, pela corrupção.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Ouço, com prazer, o nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Em primeiro lugar, eu gostaria de fazer um apelo ao Presidente João Batista Motta no sentido de permitir ao Senador Marco Maciel desenvolver bem o seu pronunciamento, porque se trata de uma reflexão de grande importância para o Senado e para a Nação. Eu gostaria, também, de aproveitar a oportunidade para cumprimentar o Presidente do TSE, Ministro Gilmar Mendes.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Senador Suplicy, quero dizer a V. Ex^a que a Presidência está atenta ao pronunciamento do grande Senador Marco Maciel.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Muito bem!

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Mas avalio que o propósito principal de sua fala, respaldando as palavras do Ministro Gilmar Mendes em sua posse, são no sentido de, primeiramente, analisarem-se os avanços democráticos que temos tido, sobretudo depois dos períodos de exceção, seja nos anos 30, seja de 1964 a 1985, mas, sobretudo, de podermos ter um progresso acentuado na forma do exercício da democracia no Brasil e no próprio processo eleitoral. Estamos prestes a ter uma nova eleição, em 2006, para Presidente, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Governadores de Estado. É importantíssimo que o Congresso Nacional interaja com a Justiça Eleitoral para aperfeiçoar a legislação, a fim de que ela evite todos os abusos, desmandos e qualquer tipo de corrupção eleitoral, seja o uso indevido da máquina administrativa, seja o uso abusivo do poder econômico nas eleições. V. Ex^a registra que, felizmente, temos tido um progresso nessa direção. Poderemos ter, inclusive em 2006, um progresso adicional. Acredito que os passos que estão por entrar em vigor, presentemente, nas próprias normas estabelecidas pela Justiça Eleitoral, e por aquilo que nós, no Senado, já aprovamos, como, por exemplo, a obrigatoriedade de os partidos políticos registrarem na rede mundial de computadores, a Internet, todas as fontes de recursos e as respectivas despesas constam...

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Senador Eduardo Suplicy, peço a V. Ex^a que conclua seu aparte para que o Senador Marco Maciel finalize o seu pronunciamento.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Pois não. Quero, por exemplo, destacar que essa é uma

norma que terá um efeito salutar do ponto de vista de dar transparência aos recursos que teremos, os Partidos e cada candidato, e como serão realizadas as nossas despesas. Se isso pudesse se tornar transparente em tempo real para a Justiça Eleitoral e para opinião pública assim como para os eleitores, seria um grande avanço, que, espero, ainda acontecerá neste ano de 2006. Meus cumprimentos a V. Ex^a, Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Senador Eduardo Suplicy, ouvi, com muita atenção, o aparte de V. Ex^a, e o incorporo ao meu pronunciamento. Devo dizer que, certamente, por intermédio do aparte de V. Ex^a, o Ministro Gilmar Mendes terá conhecimento da sua manifestação pela sua posse no Tribunal Superior Eleitoral.

Concordo com V. Ex^a quando preconiza que posamos avançar também nesse campo para aumentar a lisura na prestação de contas, no financiamento de campanha, etc, porque tudo isso concorrerá, e muito, para uma melhor prática da cidadania.

Já que V. Ex^a fala sobre esse assunto, devo lembrar que o tema também foi objeto da locução do Ministro Gilmar Mendes. Vou ler um trecho do discurso em que fala da questão da informatização do voto.

Diz ele:

Aspecto digno de nota é o processo de informatização das eleições, desenvolvido desde a Constituição de 1988, que visou a superar crônicos problemas de nossa prática política.

E acrescenta :

O sucesso obtido e as promissoras perspectivas que se abriam ao processo eleitoral através de tecnologia em informática, fizeram com que, já no ano de 1994, a totalização dos votos das eleições gerais fosse realizada por mecanismos inteiramente informatizados e, em 1996, se desse início ao projeto do voto eletrônico, o que culminaria, no ano 2000, com a utilização de urnas eletrônicas por todos os eleitores brasileiros.

Diz ainda o Ministro Gilmar Mendes:

Somos hoje uma Nação democrática de 120 milhões de eleitores, distribuídos em um território de mais de 8 milhões e meio de quilômetros quadrados e cujo resultado das eleições gerais pode ser obtido, algo talvez sem precedente no mundo, não obstante o cumprimento de prazos da legislação eleitoral, em menos de 24 horas.

Então, em 2006, mais uma vez, vamos ter eleições, cujos resultados serão proclamados em menos de 24 horas. Isso é algo inovador do Brasil, algo sem precedente no mundo. Mas aí eu faria uma leitura acoplada a essa questão. Se, de um lado, temos que reconhecer que avançamos muito no processo eleitoral, por outro avançamos pouco, infelizmente, no campo da

chamada reforma política. Este é ainda o grande déficit democrático do nosso País. Algo que nós precisamos trabalhar para que possamos melhorar, portanto, o desempenho das nossas instituições.

Leria, Sr. Presidente, mais um trecho do Ministro Gilmar Mendes, que tem pertinência com o que estou mencionando:

“Por outro lado, se é certo que a implantação dos sistemas eletrônicos de votação e apuração eliminou a fraude na captação e totalização dos votos, ainda é necessário aprimorar os meios de identificação do eleitor pela mesa receptora de votos, de modo a acabar com a última possibilidade de fraude no processo eleitoral. Isso será possível com o novo Título de Eleitor, projeto atualmente em desenvolvimento no próprio TSE – Tribunal Superior Eleitoral, e que, certamente, abrirá uma nova etapa no aprimoramento do processo de votação e, portanto, de efetivação da cidadania.”

Sr. Presidente, ainda nessa questão de aperfeiçoamento do processo político, mencionaria que o Ministro Gilmar Mendes também a esse assunto se referiu com propriedade:

“O modelo eleitoral fixado, manteve para as eleições parlamentares, o sistema proporcional de listas abertas e votação nominal que corresponde à prática brasileira desde 1932. O mandato parlamentar, que resulta desse sistema, afigura-se muito mais fruto do desempenho e do esforço do candidato do que da atividade partidária.”

É bom lembrar que esse sistema proporcional por listas abertas é algo sem precedente no mundo. Semelhante a esse sistema eleitoral que o Brasil adota só conheço uma experiência, que é a da Finlândia, um país de perfil totalmente diverso do nosso, inclusive em sua extensão territorial e expressão demográfica.

É fundamental que nós, nessa reforma política, possamos alterar o sistema eleitoral brasileiro. Não vamos construir verdadeiros partidos políticos enquanto não o alterarmos. Muitos pensam que podemos fortalecer os partidos políticos simplesmente aumentando as exigências de fidelidade partidária. Isso é importante, mas não suficiente para melhorar o desempenho. Enquanto não mudarmos o sistema eleitoral, o voto no Brasil continuará sendo um voto “fulanizado”. Porque o eleitor não vota num partido, num programa, portanto, vota numa pessoa.

Devo também, Sr. Presidente, dizer que já que estamos próximos das eleições de 2006, que serão realizadas no primeiro domingo de outubro. Gostaria de fazer duas observações: a primeira é que precisamos insistir na necessidade de ampliar a nossa cultura cívica; criar condições para que possamos melhorar o exercício da cidadania. Acho que o momento que estamos vivendo, de crise e perplexidade com relação às instituições é o momento para que aprofundemos

reflexão crítica sobre nossas deficiências e aproveitar a ocasião, para exortar o eleitorado brasileiro – e o brasileiro é um povo muito politizado – para que faça uma reflexão crítica sobre o voto que vai dar nas eleições deste ano, para que possamos escolher candidatos que sejam realmente a expressão de um querer coletivo. Sr. Presidente vamos, certamente, enfrentar problemas no desempenho das instituições políticas brasileiras. A segunda observação diz respeito ao papel que o novo Congresso a ser eleito, consagre como primeira prioridade à questão da reforma política. Só realizaremos uma verdadeira reforma política se a votarmos logo no início da Legislatura. Esse é o primeiro e grande desafio da próxima Legislatura; ou seja, iniciar a sua sessão legislativa tratando da reforma político-institucional. Se reforma política não é discutida logo no início da Legislatura, fica muito mais difícil fazê-la. As reformas feitas perto do processo eleitoral são sempre marcadas pelo casuísmo, algo que não concorre, conseqüentemente, para o aprimoramento das instituições políticas brasileiras.

Assim, Sr. Presidente, encerraria meu pronunciamento dirigindo-me ao eleitorado, para que ele acompanhe cada vez mais o processo político brasileiro e procure, em outubro, exercer o direito do voto, que é também um dever, de forma conseqüente com as exigências nacionais. Que o Congresso eleito venha conscientizado, convencido, de que não há outro caminho a não ser iniciar a Legislatura votando uma verdadeira e profunda reforma política, que não se circunscreve apenas a mudanças no sistema eleitoral e partidário, mas que tem que avançar no que diz respeito à questão da Federação, e na melhoria e aperfeiçoamento dos Poderes do Executivo, do Legislativo e do Judiciário, isto é do sistema de governo e olhar igualmente para questões republicanas; ou seja, temos que republicanizar a República.

É fundamental aproveitarmos este instante de crise para refletir sobre o futuro e para melhorar as condições de governabilidade do nosso País.

Sr. Presidente solicito a V. Ex^a que determine seja apensado ao meu pronunciamento o texto do discurso do Ministro Gilmar Mendes, novo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral e também o Ministro Humberto Gomes de Barros, do STJ, saudando os empossados: o Presidente do TSE, Ministro Gilmar Ferreira Mendes, o Vice-Presidente, Ministro Marco Aurélio Mello, e o Ministro José Gerardo Grossi.

Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MARCO MACIEL EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do inciso I e § 2º do art. 210 do Regimento Interno.)

SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS SENHORES MINISTROS GILMAR MENDES, MARCO

AURÉLIO E GERARDO GROSSI, NOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E

MINISTRO EFETIVO DO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

O SENHOR MINISTRO HUMBERTO GOMES DE BARROS: Excelentíssimo Senhor José Alencar Gomes da Silva, eminente vice-presidente da República, ora representando o presidente da República; Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Jobim, presidente do Supremo Tribunal Federal; Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio Fernando Souza, procurador-geral eleitoral; Excelentíssimos Senhores Ministros do Supremo Tribunal Federal, de hoje e de ontem; Excelentíssimos Senhores Ministros Ex-Presidentes do Tribunal Superior Eleitoral; Excelentíssimo Senhor Ministro Edson Vidigal, eminente presidente do Superior Tribunal de Justiça; Excelentíssimo Senhor Ministro General-de-Exército Max Hoertel, presidente do Superior Tribunal Militar; Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, eminente presidente do Tribunal Superior do Trabalho; Excelentíssimo Senhor Ministro Adylson Motta, presidente do Tribunal de Contas da União; Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado, especialmente o eminente Ministro Márcio Thomaz Bastos; Excelentíssimo Senhor Doutor Álvaro Augusto Ribeiro da Costa, advogado-geral da União; Excelentíssimos Senhores Representantes da Embaixada da Alemanha e das cortes eleitorais estrangeiras; Excelentíssimo Senhor Doutor Roberto Busato, presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Excelentíssimos Senhores Governadores; Excelentíssimos Senhores Ministro dos Tribunais Superiores e do Tribunal de Contas da União; Excelentíssimos Senhores Presidentes dos Tribunais de Justiça; Excelentíssimos Senhores Presidentes dos Tribunais Regionais Federais, Eleitorais e do Trabalho; Excelentíssimos Senhores Desembargadores; Excelentíssimos Senhores Magistrados e Membros do Ministério Público; Excelentíssimos Senhores Parlamentares; Excelentíssimos Senhores Prefeitos; Senhores Reitores; Excelentíssimos Senhores Advogados; Excelentíssimos Senhores Servidores da Casa – permitam-me tratar assim, porque são todos excelentes; minhas Senhoras e meus Senhores.

Em abril de 2005, na saudação de despedida do Ministro Peçanha Martins, observei que a estrutura flutuante do Tribunal Superior Eleitoral impõe aos magistrados uma sequência constante de boas-vindas e despedidas. Os juizes aqui chegam, prestam sua contribuição à democracia e, dois anos após, retornam a seus tribunais de origem ou aos escritórios de advocacia.

Para quem não está habituado com o funcionamento desta Corte, pode parecer que nossa vida é uma sequência de festas. Assim seria, não fosse o sistema que o Tribunal adotou.

Ao contrário do que ocorre em outros locais, em que a festa começa ao final do trabalho, no TSE a comemoração antecede o trabalho.

Terminada a festa, começam os julgamentos.

Bem por isso, os discursos devem ser breves e objetivos.

Impõe-se ao orador a difícil tarefa de dizer tudo em poucas palavras e breve tempo.

Se o imperativo de brevidade torna difícil a saudação, o apuro potencializa-se, quando o homenageado é o presidente que elegemos para administrar nosso tribunal: Ministro Gilmar Ferreira Mendes.

De fato, demandaria uma hora inteira, a simples enunciação dos itens que integram o currículo construído por esse matogrossense, ao longo de sua inda curta vida.

Desde sua precoce formatura em Direito, pela Universidade de Brasília, até o doutorado pela universidade alemã de Westfália, o Ministro Gilmar Mendes percorreu luminoso caminho que o transformou em jurista reconhecido internacionalmente.

Não guardou, entretanto, para si os conhecimentos que acumulou ao longo desse rico aprendizado: em intensa atividade docente, transformou-os em ensinamentos que transmitem aos estudantes brasileiros e estrangeiros.

Gilmar Ferreira Mendes é, antes de tudo, um scholar – um grande teórico; homem da universidade, do aprendizado e do ensino.

Não é, contudo, como costumam ser os teóricos, despido de senso prático. Pelo contrário, ao longo de sua vida pública, militou com imensa habilidade nas três atividades essenciais à distribuição da Justiça: começou como Procurador da República, com marcante atividade junto ao Supremo Tribunal Federal.

Depois foi convocado para orientar, como Subchefe da Casa Civil, os trabalhos jurídicos da Presidência da República.

Talentoso, versátil e decidido, aceitou o desafio para dar contornos definitivos à embrionária Advocacia Geral da União. Sua nomeação para esse cargo foi recebida com preocupação. A família forense nacional, indagava:

- Que irá fazer um teórico, germanófilo, viciado na burocracia palaciana, à frente de um órgão eminentemente técnico?
- Certamente irá produzir longas e intragáveis petições, que conduzirão o Estado a retumbantes derrotas.

Mas não!

O que se viu foi um advogado agressivo partindo com firmeza, em defesa de sua cliente: a tradicionalmente desamparada União Federal.

O que se viu foi um organizador determinado que unificou a advocacia da União – antes pulverizada em órgãos setoriais, carentes de coordenação, a esboçarem defesas flácidas e incoerentes.

A defesa da União passou a ser exercida por formidável escritório de advocacia, cujos integrantes ganharam – com a criação da carreira de Procurador Federal – a dignidade necessária ao exercício da boa e eficiente advocacia.

O professor, transformado em advogado, mostrou-se um eficiente executivo que provou ser possível administrar de forma eficiente a advocacia estatal.

Gilmar foi um exemplar e inesquecível defensor do Erário ontra interesses espúrios de aproveitadores da fragilidade com que o Estado brasileiro se defendia em juízo.

Da advocacia, o feroso causídico transferiu-se para a mais elevada magistratura do país.

Investido no Supremo Tribunal Federal, o Ministro Gilmar Ferreira Mendes revelou – desde o início – exemplar maturidade e admirável isenção.

Na Corte Suprema, ele aliou seus notáveis suprimientos de direito comparado ao senso jurídico revelado na administração do portentoso escritório de advocacia por ele montado.

Conjugando erudição e senso jurídico, ele emite votos notáveis, em que o brilho não sufoca a simplicidade, a inteligência nem a imaginação.

Aqui no Tribunal Superior Eleitoral, o Ministro Gilmar Mendes caracteriza-se pela preocupação de mitigar, com o tempero da proporcionalidade, as rígidas penalidades cominadas por nossas leis.

Para Sua Excelência, não faz sentido punir com a mesma pena o candidato que se apropria de dinheiro público e aquele que, inadvertidamente, valeu-se de simples aparelho telefônico em benefício de sua campanha.

Por outro lado – diz ele – é necessário não perder de vista a circunstância de que o mandato é outorgado pelos eleitores. Assim, a cada mandato cassado, correspondem milhares de votos inutilizados. Em última instância, o eleitor é o verdadeiro paciente das sanções eleitorais. Inocente, ele suporta os efeitos de ilícitos praticados por terceiros que – credenciados pela Justiça Eleitoral – conquistaram-lhe o voto. Paradoxalmente, isso é feito em homenagem à soberania popular.

Gilmar Mendes enxergou esse paradoxo e, enquanto integrou nossas bancadas, tentou ajustá-lo à realidade e à Justiça.

Hoje, esse magnífico magistrado deixa a bancada do Tribunal Superior Eleitoral. Conduzido pelos sufrágios de seus pares, assume a curul presidencial, de onde conduzirá os destinos da democracia brasileira.

Senhor Presidente Gilmar Mendes!

Honrado com oportunidade de interpretar o sentimento de seus eleitores, rogo licença para afastar-me da modéstia e registrar a vaidade que me assalta neste momento.

É que, há mais de vinte anos, por indicação da Ordem dos Advogados do Brasil, integrei a banca examinadora no concurso público que o conduziu ao Ministério Público Federal. Naquela época, o jovem candidato que argüi na prova oral, já anunciava, com o brilho de sua inteligência a altitude a que se iria elevar.

Passados 20 anos, o examinador admirado transformou-se em amigo atento e admirador permanente.

Ministro Gilmar Mendes!

A democracia brasileira confia em Vossa Excelência.

Nós – seus companheiros de Corte Eleitoral – estamos certos de que a Democracia está em boas mãos.

Seja feliz!

Essa mesma felicidade desejo a um amigo querido: um exemplo que sempre procuro seguir no exercício da minha magistratura; juiz de quem, se pudesse dizer que é o anti-Pilatos – o homem que não precisará, jamais, lavar as mãos diante de um remorso; juiz sem medo, firme, mas justo; juiz independente, submisso à única submissão que se permite ao juiz: à Constituição e à lei dela emanada.

Meus parabéns, Ministro Marco Aurélio e muito boa sorte.

E a alegria cresce em mim, porque, neste momento em que me dirijo a dois antigos ministros desse Tribunal, tenho oportunidade de saudar o nosso benjamim, recém chegado à Corte: o sempre jovem Dr. José Gerardo Grossi – Jovem no espírito e, sobretudo, jovem na coragem.

Grossi: amizade com mais de 40 anos - nascida nos tempos em que, ele e eu, em companhia de José Paulo Pertence e dos fundadores da Ordem dos Advogados do Brasil, enfrentamos os anos de chumbo, os anos da dureza, em que só havia uma eleição em Brasília – a da Ordem dos Advogados do Brasil. Eleições em que, modéstia à parte, sempre saíamos vitoriosos.

Ministro Grossi, seja bem-vindo e traga as suas luzes, o seu entusiasmo a este Tribunal.

Nós nos alegramos profundamente com a sua chegada em caráter definitivo.

Muito obrigado.

**DISCURSO DE POSSE DO MINISTRO GILMAR MENDES NA
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE, EM
21 DE FEVEREIRO DE 2006**

Senhor Presidente

Senhores Ministros

Senhor Procurador-Geral Eleitoral

Minhas Senhoras e Meus Senhores

Como já se consolidou na tradição deste Tribunal Superior Eleitoral, o momento de sucessão presidencial é talvez o mais oportuno para prestar a devida homenagem àqueles que, ao deixarem o cargo, fecham um ciclo de plena dedicação ao desenvolvimento de nossa Justiça Eleitoral e, dessa forma, ao aperfeiçoamento da democracia brasileira. Aproveito a oportunidade para tecer a merecida homenagem ao Ministro Carlos Velloso, a quem sucedo na Presidência desta Casa, e o faço também a todos os ex-presidentes.

O ex-Ministro Carlos Velloso, duas vezes Presidente desta Casa, teve um papel determinante no aperfeiçoamento de nossa

Justiça Eleitoral e, dessa forma, nos avanços observados no processo político-eleitoral brasileiro na última década.

Em seu primeiro mandato, entre 1994 e 1996, o Ministro Carlos Velloso deu início ao projeto da informatização do voto, certamente um dos mais audaciosos no contexto de nossa história político-eleitoral, e que pôs a Justiça Eleitoral brasileira em posição de vanguarda no desenvolvimento da democracia no mundo contemporâneo.

Velloso também teve o descortino de convocar a chamada “comissão de notáveis”, composta por cientistas políticos, professores e técnicos em informática, encarregada de elaborar propostas para o aperfeiçoamento da legislação eleitoral e partidária. Tais estudos resultaram em um conjunto de propostas de reforma político-eleitoral, com fulcro no problema do financiamento das campanhas e dos partidos políticos. Na época, Velloso já afirmava que seria preciso refletir sobre uma maior participação do Estado nesses financiamentos. Esse fato demonstrou sua ampla visão de futuro, típica de um grande homem público, à frente de seu tempo.

Há mais de dez anos Velloso já antevia a crise ética e política por que passaria nosso país, caso as reformas não fossem implementadas. O projeto produzido pela “comissão de notáveis” acabou ficando esquecido no Congresso Nacional; e os problemas vieram à tona com a crise política de 2005.

Nesse ano, novamente como presidente deste Tribunal, Velloso voltou a convocar juristas para elaborar propostas de modernização e aperfeiçoamento do sistema de prestação de contas pelos partidos políticos e candidatos. A comissão produziu um conjunto de sugestões relativas a projetos de lei complementar e de lei ordinária – que se encontram em tramitação no Congresso Nacional – com o propósito de aperfeiçoar o processo eleitoral e robustecer o exercício das instituições democráticas.

Tais reformas encontram-se pendentes e conformam um novo desafio para a Justiça Eleitoral. Não obstante, é certo que os avanços conquistados em matéria político-eleitoral são também resultado de uma contínua e profícua gestão administrativa do Tribunal Superior Eleitoral, levada a efeito por todos seus ex-Presidentes, aos quais devemos merecida homenagem. O trabalho

realizado desde a Constituição de 1988 tem consolidado um dos mais longos períodos de normalidade eleitoral e de estabilidade democrática de nossa história republicana.

Sabe-se que, antes do advento da Constituição de 1988, o desenvolvimento institucional do país passou por instabilidades e turbulências que, não raras vezes, obstaram a prática democrática.

No período republicano, iniciado em 1889, a experiência democrática brasileira sofreu sucessivas interrupções. A Velha República foi marcada por significativos fatores de desestabilização política. A “política dos governadores”, o “coronelismo” e “as degolas” - que singularizaram esta época na história brasileira-, foram determinantes para que o processo eleitoral sofresse inúmeras contestações. A Constituição de 1891 teve sua vigência cessada com a chamada Revolução de 1930, que tinha como princípios a correção e a moralização do sistema eleitoral. As reivindicações resultaram na promulgação do Código Eleitoral de 1932, que trouxe significativas inovações, como o voto feminino, o voto secreto, a representação proporcional e, principalmente, a criação da Justiça Eleitoral, contemplados posteriormente pela Carta Magna de 1934.

Essa Constituição foi superada já em 1937, pela Carta outorgada pelo Presidente da República, inspirada na Constituição polonesa do General Pilsudski (de 23 de abril de 1935). No Estado Novo, a Justiça Eleitoral foi extinta, as eleições livres suspensas e os partidos políticos abolidos.

O governo ditatorial duraria até 1945, ano em que Vargas, acuado pelo clima de redemocratização, baixou a Lei Constitucional nº9, que previa eleições diretas para Presidente da República, Governadores de Estado e para o Congresso Nacional. Os senadores e deputados eleitos fariam parte da Assembléia Nacional Constituinte de 1946, encarregada de elaborar o Estatuto Político da nova ordem constitucional que estava a se formar. Neste mesmo ano (1945), precisamente no dia 28 de maio, promulgava-se o novo Código Eleitoral, instituído pelo Decreto-Lei nº7.586, que fazia renascer a Justiça Eleitoral e criava o Tribunal Superior Eleitoral.

Observe-se que foi desta Corte a decisão fundamental e histórica que reconheceu poderes constituintes ao Parlamento eleito em 2 de dezembro de 1945 (Resolução nº 215).

O restabelecimento da normalidade institucional sofreria significativas alterações já em meados da década de 1950 e início dos anos 60. Com os tumultos institucionais que antecederam a posse de Juscelino na Presidência (1955), a ordem constitucional de 1946 conseguiu regular nossa vida institucional até 1961, quando adveio a renúncia do Presidente Jânio Quadros.

A posse do vice-presidente foi antecedida por alteração na nossa forma de Governo (do presidencialismo para o parlamentarismo). Em seguida, nova mudança, decorrente de um plebiscito: do parlamentarismo ao presidencialismo, em 1963, com a aprovação de 82,25% da população.

Com todas as distorções, essa ordem teve sua vigência cessada em 1964, com o advento do Governo Militar. O regime autoritário estendeu-se até 1985. O período foi marcado pela sucessão de atos institucionais e decretos-lei, que adequaram o processo eleitoral às diretrizes do Regime Militar.

Na fase de retorno do país aos paradigmas do Estado Democrático de Direito, o Tribunal Superior Eleitoral teve papel decisivo nas eleições indiretas de 1985. Por meio da Resolução

Em 11.180, de 1982, o Tribunal decidiu que a incorporação de um partido político por outro não estaria sujeita à prévia manifestação de todas as convenções regionais e municipais, o que viabilizou a incorporação do Partido Popular – PP, de Tancredo Neves, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB.

Na Resolução nº 12.017, de 1984, o Tribunal considerou que as disposições normativas relativas à fidelidade partidária não valeriam para o Colégio Eleitoral. Ambas as decisões viabilizaram a vitória de Tancredo Neves nas eleições para Presidente da República.

A Constituição de 1988, aprovada num contexto econômico e social difícil, faz uma clara opção pela democracia e uma sonora declaração em favor da superação das desigualdades sociais e regionais. No plano eleitoral, além de uma ampla liberdade na criação de partidos, amplia-se o direito ao voto, que passa a ser exercido, facultativamente, pelo analfabeto e pelo jovem maior de 16 e menor de 18 anos.

O modelo eleitoral fixado manteve, para as eleições parlamentares, o sistema proporcional de listas abertas e votação nominal, que corresponde à prática brasileira desde 1932. O mandato

parlamentar que resulta desse sistema afigura-se muito mais fruto do desempenho e do esforço do candidato do que da atividade partidária. Trata-se, como destacado por Scott Mainwaring, de sistema que somente se desenvolveu no Brasil e na Finlândia¹.

A ampla liberdade partidária, por sua vez, promoveu uma proliferação de partidos, dificultando as possibilidades de articulação política e importando em prejuízos para a densidade programática. Tal aspecto – o modelo da lista aberta – tem consequência sobre a disciplina interna das legendas, que se tornam, quase inevitavelmente, reféns dos personalismos dos candidatos que as integram. Mainwaring chega a afirmar que vários aspectos da legislação eleitoral brasileira não têm - ou têm pouco - paralelo no mundo, e nenhuma outra democracia dá aos políticos tanta autonomia vis-à-vis seus partidos².

Apesar de tudo, não se pode afirmar que o caráter fragmentário do sistema partidário tenha importado em prejuízos absolutos ou radicais à democracia brasileira.

¹ MAINWARING, Scott. *Políticos, Partidos e Sistemas Eleitorais*, in: Estudos Eleitorais, TSE 2, maio/ago 1997, p. 335 (343).

² MAINWARING. *Políticos, Partidos e Sistemas Eleitorais*, cit., p. 335 (337).

Essa, aliás, é uma das preocupações de Adam Przeworski, que considera temerária uma combinação de presidencialismo com a inexistência de um único partido majoritário, chegando a afirmar, com base em elementos probabilísticos, que tal sistema teria expectativa de vida de apenas 15 anos.

Talvez o próprio caráter analítico da Constituição, a obrigar os Governos a cultivarem uma maioria apta a votar emendas (3/5 de votos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal), tenha produzido uma singularidade em nosso sistema presidencialista. De fato, não obstante a pluralidade de partidos e a inexistência de um único partido majoritário, o fato é que têm se formado, em todos os Governos, grandes blocos parlamentares com algum grau de coesão, a permitir a implementação dos projetos políticos decorrentes das eleições presidenciais.

Assim, é possível observar que, desde a Constituição de 1988, o Brasil tem passado por uma rica e singular experiência em termos de desenvolvimento político, dentro de paradigmas democráticos.

Eleições regulares e isentas de distorções e fraudes nos planos municipais, estaduais e federal têm marcado a experiência do Brasil democrático. Realizaram-se quatro eleições diretas para Presidente da República em pleitos absolutamente isentos de qualquer suspeita, devidamente supervisionados pela Justiça Eleitoral. As eleições presidenciais diretas de 1989 foram as primeiras realizadas desde o ocaso da democracia em 1964 (a última eleição presidencial havia sido em 1960).

Em 2002, pela primeira vez, desde 1988, configurou-se situação de típica alternância de Poder, com a assunção da Presidência da República pelo então Chefe do maior partido de oposição.

E, certamente, a Justiça Eleitoral tem dado uma decisiva contribuição para a realização desse processo eleitoral em condições de plena normalidade institucional e num ambiente amplamente democrático, esforçando-se para coibir os abusos do poder político e

econômico e para modernizar e tornar mais célere o processo de votação, de apuração de votos e de legitimação dos eleitos³.

Aspecto digno de nota é o processo de informatização das eleições desenvolvido desde a Constituição de 1988, que visou a superar crônicos problemas da nossa prática política.

Na eleição presidencial de 1989, a totalização eletrônica do resultado das eleições conseguiu abranger estados como Acre, Piauí, Rondônia, Mato Grosso, Paraíba e Alagoas, feito dantes inimaginável para um país de dimensões continentais.

O sucesso obtido e as promissoras perspectivas que se abriam ao processo eleitoral através da tecnologia informática fizeram com que, já no ano de 1994, a totalização dos votos das eleições gerais fosse realizada por mecanismos inteiramente informatizados e, em 1996, se desse início ao projeto do “voto eletrônico”, o que culminaria, no ano de 2000, na utilização de urnas eletrônicas por todos os eleitores brasileiros.

³ Cf. sobre o assunto, LAMOUNIER, Bolívar. *A Justiça Eleitoral e o Desenvolvimento da Democracia: uma perspectiva histórica*, in: *Justiça Eleitoral, uma retrospectiva*, São Paulo, 2005, p. 37 (41-42).

Somos, hoje, uma nação democrática de cento e vinte milhões de eleitores, distribuídos em um território de mais de oito milhões e meio de quilômetros, e cujo resultado das eleições gerais pode ser obtido, não obstante o cumprimento dos prazos da legislação eleitoral, em menos de 24 horas.

Esse crescente processo de informatização tem consolidado um sistema seguro e garantidor da correção e legitimidade dos pleitos eleitorais, que desperta o interesse das nações mais desenvolvidas do mundo, reafirmando a posição de vanguarda da Justiça Eleitoral brasileira no aperfeiçoamento da democracia.

Com isso, não se pode esquecer que, até pouco tempo, a Justiça Eleitoral centrava seus esforços no combate às fraudes no processo de votação, realizadas com base em cédulas de papel e no escrutínio à mão humana. Hoje, praticamente não há mais processos sobre registro de variação nominal ou sobre recontagem.

O processo eletrônico de votação está consolidado e constitui um signo de modernidade da nossa democracia.

Por outro lado, se é certo que a implantação dos sistemas eletrônicos de votação e apuração eliminou a fraude na captação e na totalização dos votos, ainda é necessário aprimorar os meios de identificação do eleitor pela mesa receptora de votos, de modo a acabar com a última possibilidade de fraude no processo eleitoral. Isso será possível com o novo título de eleitor, projeto atualmente em desenvolvimento por este Tribunal Superior Eleitoral, e que, certamente, abrirá uma nova etapa no aprimoramento do processo de votação e, portanto, de efetivação da cidadania⁴.

Subsiste, ainda, o desafio de atualização e modernização do sistema político-partidário, que, também no âmbito da Justiça Eleitoral, impõe novas reflexões e práticas também no que concerne ao financiamento dos partidos e aos gastos nas campanhas eleitorais.

Afigura-se inegável que há algum tempo o sistema político-partidário vem apresentando significativos déficits e emitindo sinais de exaustão.

⁴ O Tribunal Superior Eleitoral elaborou projeto, que está em fase de implantação, de um novo título de eleitor, que conterà além da assinatura, fotografia, impressão digital ou outro dado biométrico, o que tornará desnecessário que seja apresentado outro documento, como carteira de identidade ou de trabalho, e reduzirá a intervenção dos mesários, proporcionando maior segurança ao processo de votação. O projeto visa também dar àqueles milhões de brasileiros que apenas possuem título eleitoral um verdadeiro documento de identidade.

No ano passado, o país mergulhou numa das maiores crises éticas e políticas de sua história republicana, crise esta que revelou algumas das graves mazelas do sistema político-partidário brasileiro, e que torna imperiosa a sua imediata revisão. De tudo que foi revelado, tem-se como extremamente grave o aparelhamento das estruturas estatais para fins político-partidários e a apropriação de recursos públicos para o financiamento de partidos políticos.

A crise tornou, porém, evidente, para todos e para a Justiça Eleitoral em especial, a necessidade de um novo sistema de controle do financiamento dos partidos e de gastos no processo eleitoral⁵.

⁵ Ressalte-se que, já em 1995, este Tribunal, dirigido então pelo Ministro Carlos Velloso, convocou cientistas políticos, professores e técnicos em informática para elaborar propostas para o aperfeiçoamento da legislação eleitoral e partidária, que, ao final, foram encaminhados ao Senado Federal, em junho de 1995. Uma das subcomissões em que se dividiu o grupo tratou das campanhas político-eleitorais e elaborou anteprojeto de lei, contendo regras que, além de moralizadoras, dotavam a legislação eleitoral de mecanismos modernos e ágeis, atribuindo, de outra parte, poderes à Justiça Eleitoral para torná-los efetivos e conseqüentes. Entre as proposições, merecem destaque os dispositivos que previam que os valores doados às campanhas fossem dedutíveis da declaração anual do imposto de renda - o que visava incentivar as doações lícitas -, e que a rejeição das contas do candidato configurava abuso do poder econômico e implicava nulidade do registro ou do diploma. Agora, em 2005, esta Corte voltou a convocar juristas para elaborar propostas de revisão dos crimes eleitorais, bem como para modernização e aperfeiçoamento do sistema de prestação de contas pelos partidos políticos e candidatos. A comissão produziu um conjunto de sugestões relativas a projetos de lei complementar e de lei ordinária, sempre no propósito de aperfeiçoar o processo eleitoral e robustecer o exercício das instituições democráticas. Entre as propostas de alteração da Lei nº 9.504/97 está a previsão de que o processo de prestação de contas possa ser reaberto a qualquer tempo e que a rejeição de contas de campanha, por conduta dolosa, impeça a diplomação e implique perda do mandato do candidato eleito, sem prejuízo de representação à autoridade fiscal. Entre as modificações na LC 64/90, merecem relevo o aumento da sanção de inelegibilidade para quatro anos e sua extensão aos condenados pela prática de ato de improbidade administrativa. Encaminhadas ao Presidente do Senado Federal, as sugestões deram origem aos Projetos de Lei

Não há negar – e a experiência das democracias tradicionais o confirma – que a questão do financiamento dos partidos políticos e gastos das campanhas eleitorais não diz respeito apenas a um processo eleitoral hígido e equânime. Em verdade, tem-se aqui um dos elementos basilares da própria democracia moderna. Daí a necessidade de que se implementem as reformas institucionais reclamadas, com vistas a superar déficits graves, capazes até mesmo de comprometer o notável e histórico processo democrático vivido sob a Constituição de 1988.

Se, da perspectiva da Justiça eleitoral, afigura-se necessário proceder à adequada fiscalização do financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais e dar continuidade ao aprimoramento contra o abuso do poder político e econômico, sob as mais diversas formas, não se pode olvidar, igualmente, a necessidade de que se implementem as reformas institucionais capazes de superar as deficiências há muito detectadas no sistema político-eleitoral.

do Senado nºs 389, 390 e 392, apresentados pelo Senador Renan Calheiros e alguns senadores, para alterar a Lei nº 9.504/97 e a LC 64/90 e, ainda, dispor sobre incentivos fiscais às doações para partidos políticos e candidatos, ora em tramitação no Congresso Nacional.

Essa é uma tarefa de todos!

Hão de ser envidados esforços para a expansão do modelo democrático estabelecido em 1988. E o quadro formal da democracia conta com uma vantagem específica entre nós, que é a inexistência de adversários radicais ao modelo.

Não tenho dúvida de que, a partir da Carta de 1988, estão presentes aquelas condições que Robert Dahl enuncia como pressupostos para que seja atingida a democracia plena, dentre as quais ressalto a existência de uma cultura política e de convicções democráticas⁶.

Há uma convicção no modelo democrático, e as vias democráticas de conciliação têm-se mostrado mais lucrativas que o conflito e a ruptura. Crises políticas e econômicas graves têm sido equacionadas dentro dos marcos institucionais previamente estabelecidos. Um *impeachment* presidencial e inúmeras crises políticas e econômicas desenvolveram-se e foram superadas sob a disciplina constitucional, sem qualquer contestação ou reclamo relevante.

⁶ Cf. DAHL, ROBERT. *Sobre a democracia*. Brasília:UnB, 2001, p.174.

Os problemas decorrentes da crise recente a que me referi têm sido arrostados com base nos modelos institucionais previstos na Constituição.

Assim, mais uma vez na linha de Adam Przeworski, pode-se dizer que a democracia brasileira adquiriu autonomia funcional, uma vez que todas as forças políticas relevantes aceitam submeter seus interesses e valores às incertezas do jogo democrático⁷.

Efetivamente, as forças políticas mais relevantes não colocam em xeque as linhas básicas do Estado de Direito, a despeito de alguns movimentos sociais de caráter fortemente reivindicatório atuarem, às vezes, na fronteira da legalidade.

Urge, porém, que a reforma política há muito discutida caminhe no sentido de fortalecer as instituições democráticas e reforçar a importância do exercício da cidadania e a legitimidade dos mandatos conquistados pelo voto. É preciso encontrar um modelo político-eleitoral adequado à maturidade da prática democrática que vimos desenvolvendo ao longo desses anos. É preciso superar o

⁷ PRZEWORSKI, Adam. *Democracy and the market*. , 7a. reimpressão Cambridge: University Press, 2003, p.26.

subdesenvolvimento que marca as relações partidárias e proceder às reformas e revisões necessárias.

Portanto, ao fazer este balanço dos fatos que conformaram a vida político-eleitoral nestes últimos 17 anos, temos um saldo positivo. Vivenciamos o período de estabilidade institucional mais longo de nossa história republicana. Em termos de tradição democrática, só temos a comemorar. E a Constituição de 1988 abre-nos, nesse sentido, um espaço para “um quantum de utopia”, na medida em que, ao incorporar tanto o “princípio-responsabilidade” (Hans Jonas) como o “princípio-esperança” (Ernst Bloch), permite que nossa evolução constitucional ocorra entre a *ratio* e a *emotio*⁸.

Apesar de seu inegável caráter analítico, a Carta Política de 1988 constitui uma ordem jurídica fundamental de um processo público livre, caracterizando-se, nos termos de Häberle⁹, como uma “constituição aberta”, que torna possível a “sociedade aberta” de Popper¹⁰, ou uma “constituição suave” (*mitte*), no conceito de Zagrebelsky, “que permite, dentro dos limites constitucionais, tanto a

⁸ HÄBERLE, Peter. *El Estado Constitucional*. Trad. Héctor Fix-Fierro. México D.F.: Universidad Autónoma de México; 2001, p. 7.

⁹ VERDÚ, Pablo Lucas. *La Constitución abierta y sus enemigos*. Madrid: Ediciones Beramar, 1993.

¹⁰ POPPER, Karl. *A sociedade aberta e seus inimigos*. 3ª ed. São Paulo: Itatiaia, Universidade de São Paulo; 1987.

espontaneidade da vida social como a competição para assumir a direção política, condições para a sobrevivência de uma sociedade pluralista e democrática"¹¹.

Nesse ambiente de ampla *publicidade* (*Öffentlichkeit*), as perspectivas de futuro não de ser promissoras se soubermos dar respostas aos desafios e incongruências há muito identificados. Após um ano de autocrítica a respeito das práticas político-eleitorais, a sociedade brasileira certamente estará mais preparada para o pleito eleitoral de 2006.

À Justiça Eleitoral cabe corresponder aos anseios dessa sociedade politicamente mais informada e esclarecida. Os desafios que se impõem serão, certamente, mais complexos, típicos de uma sociedade também complexa e plural.

À frente do Tribunal Superior Eleitoral, como seu Presidente, incumbo-me da honrosa missão de dar continuidade ao profícuo trabalho realizado por meus antecessores, dentre os quais ressalto a figura do Ministro Carlos Velloso, a quem sucedo na Presidência desta Casa.

¹¹ ZAGREBELSKY, Gustavo. *El derecho dúctil. Ley, derechos, justicia*. Madrid: Trotta, 2003, p. 14.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – V. Ex^a será atendido nos termos regimentais.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Eu estava inscrito para falar em uma comunicação inadiável, mas gostaria de falar pela Liderança do Governo assim que possível.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – V. Ex^a quer falar pela ordem por cinco minutos?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança do Governo. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, usarei menos de cinco minutos.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, registro que, na data de hoje, o Relator-Geral do Orçamento, Deputado Carlito Merss, estará entregando sua proposta de Orçamento para este ano de 2006. É importante que todo Congresso possa discutir essa proposta e que possamos votá-la na retomada dos trabalhos, após o Carnaval. Isso porque, sem dúvida nenhuma, infelizmente, o Orçamento está sofrendo um processo de atraso considerável. Não é culpa da comissão, é culpa da própria dinâmica do debate.

Mas é importante que façamos um esforço, todos os partidos, para resolver questões importantes e para poder inclusive fortalecer o trabalho de instituições como a Embrapa, Sr. Presidente, para quem tive a condição de ampliar os recursos. E, pela primeira vez, no Orçamento da União, a Embrapa terá mais de R\$1 bilhão de orçamento, exatamente para fortalecer o trabalho que ela faz. Ou o Hospital Sarah Kubitschek. Enfim, instituições que estão acima de qualquer debate político-partidário e que prestam um grande serviço ao País.

Portanto, louvo o trabalho do Deputado Carlito Merss no esforço de construir essa proposta. Estamos criando receitas novas no Orçamento, estamos criando R\$15 bilhões em receitas novas, exatamente para possibilitar o fechamento de uma proposta compatível com a necessidade do País e com a demanda dos diversos segmentos que atuam na questão do debate orçamentário. Mas é importante que possamos, assim que retomarmos os trabalhos, votar essa matéria, porque é muito importante dar prosseguimento para que os investimentos possam ser feitos e para que instituições, como as que mencionei, Embrapa, Sarah Kubitschek e muitas mais, possam ter seu pleno funcionamento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta – PSDB – ES) – Esta Presidência agradece a comunicação do Senador Romero Jucá.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, peço a palavra para falar sobre o mesmo assunto, sobre a matéria.

Quero louvar o Senador Romero Jucá, ao trazer para o Plenário do Senado, e evidentemente que do Congresso Nacional, a importância do Orçamento para o País. Tivemos, cedo, aqui, a Líder do Partido dos Trabalhadores desta Casa, respondendo ao seu colega de Estado, desdenhando, Senador Romero, da importância do Orçamento, dizendo, inclusive, que com os restos a pagar conseguiriam construir várias obras, inclusive estradas em Santa Catarina. Como sei que V. Ex^a, Parlamentar que é, experiente...

Concedo um aparte à Senadora Serys Slhessarenko.

A Sr^a Serys Slhessarenko (Bloco/PT – MT) – Eu não pedi. Obrigada.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – V. Ex^a não está pedindo para falar? Desculpe.

Senador Romero Jucá, louvo V. Ex^a, na sua palavra abalizada, um homem que entende do Orçamento e que esclarece as coisas. É preciso, Senador Eduardo Suplicy, uma definição. Ou o Governo quer votar o Orçamento e terá uma colaboração responsável da Oposição, porque sabe que está fazendo para o País, ou que governe por meio dos seus restos a pagar e usando os quintos constitucionais. Como sei que esse não é o espírito, louvo o gesto do Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer uma observação sobre as palavras do Senador Heráclito Fortes, pelo art. 14.

Corroboro as palavras do Senador Heráclito Fortes. O Orçamento da União é muito importante, sim, para o País. Independente de o Governo ter investimentos e restos a pagar, que é importante que tenha, temos instituições, segmentos e precisa ser dado andamento a programas nacionais, que se relacionam com Estados e Municípios. É muito importante que seja votado o Orçamento.

Portanto, a posição da Liderança do Governo é no sentido de dar prioridade à votação do Orçamento exatamente pela sua importância não para o Governo em si ou para questões partidárias, mas para a sociedade em geral, beneficiária das ações de todo Governo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Batista Motta. PSDB – ES) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, do PT de São Paulo, por cinco minutos. Apelo aos demais oradores porque estamos na prorrogação

e, como tal, ficou acertado que cada oradoralaria por cinco minutos.

O SR. EDUARDO SUPPLY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador João Batista Motta, Sr^{as}. e Srs. Senadores, eu gostaria de falar sobre um tema relativo à Polícia Militar do Estado de São Paulo, que, em 15 de dezembro, completou 175 anos e que tem cuidado da segurança das famílias e das pessoas no Estado de São Paulo sem que, muitas vezes, tenha obtido o reconhecimento por sua abnegação, perseverança e dedicação nesse ofício tão difícil.

A vitória da Revolução Francesa mudou a face do mundo e influenciou a legislação de vários países europeus. A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, incluiu entre seus artigos dispositivo que cria uma força pública para garantir a vigência dos direitos ali resguardados. Essa é a origem da polícia republicana francesa e também a matriz de inspiração da Guarda Real de Polícia portuguesa, da qual depois se originou a Polícia Militar do Estado de São Paulo, bem como de diversos outros Estados.

Portanto, é muito importante lembrar que a origem da força pública, a origem da Polícia Militar é de justamente resguardar os direitos da pessoa humana, os direitos que, inclusive, foram lembrados num dos *shows* extraordinários havidos nesta semana no Estádio do Morumbi, do U2, quando cantava Bono Vox e a banda do U2 dizia suas mensagens, ali estava transcrito pelo sistema de iluminação e sinalização do Estádio do Morumbi, a declaração integral dos direitos da pessoa humana.

Gosto de pensar que, ao longo da história do Brasil, os manuais ensinam que a crise que resultou na abdicação de Dom Pedro I deu ensejo a um período da história conhecido por Regência, em que o País teve de enfrentar dezenas de revoltas e rebeliões. Neste período turbulento, a própria unidade nacional esteve sob perigo, e o poder central viu-se obrigado a conceder mais autonomia às províncias.

Em tal cenário e na esteira da dissolução da Guarda Real de Polícia, a Regência houve por bem baixar a lei que criava, em 1831, o Corpo de Municipais Permanentes na Corte e autorizava que fosse feito o mesmo nas províncias. No mesmo ano, o presidente da Província de São Paulo, Brigadeiro Rafael Tobias de Aguiar, enviou proposta de lei à Assembléia Provincial. Era a certidão de nascimento das Polícias Militares. Eis por que o patrono da Polícia Militar do Estado de São Paulo é Rafael Tobias de Aguiar.

Devo reconhecer que as contingências de uma já longa carreira política, sempre orientada pela defesa incondicional dos direitos humanos, vez por outra,

colocaram a mim e à Polícia Militar em campos diferentes.

Ainda na última segunda-feira, participei de ato promovido por diversas entidades responsáveis pela defesa dos direitos humanos, entre as quais estava ali, à frente dessa manifestação, o Padre Júlio Lancellotti, para recordar a importância de haver justiça no que diz respeito ao julgamento dos que foram responsáveis pela operação que procurou conter a rebelião do Carandiru há 13 anos. Naquela ocasião, infelizmente, avalio que houve um abuso, e 111 detentos foram mortos de uma maneira que não se pode considerar senão abusiva.

Creio muito importante fazer o registro dos progressos conquistados pela Polícia Militar paulista, sobretudo nos últimos anos. Trata-se de uma organização que presta serviços inestimáveis a todos os setores da população, dentro do rigoroso cumprimento do dever legal e sob preceitos justos e humanistas. Muitas vezes, tenho testemunhado o trabalho de coragem e de dedicação extraordinária de policiais militares junto à população, inclusive nos bairros mais carentes de São Paulo, sobretudo quando desastres ocorrem, sejam provocados por inundações, por incêndios ou por diversos tipos de acontecimentos.

Os policiais militares do Estado de São Paulo compõem uma grande família de 93 mil pessoas, de ambos os sexos – e com a presença cada vez maior de mulheres –, dedicados a zelar pela segurança de outras famílias, em um mundo, muitas vezes, infelizmente, caracterizado por violência e por riscos muito grandes para os seres humanos. Anonimamente, de forma incansável, patrulham dia e noite as áreas urbanas, as periferias, a capital e o interior, as vias e logradouros, em atenção ao seu dever profissional, em 645 Municípios, não se furtando a prestar socorro em qualquer caso, seja apagando incêndios, conduzindo feridos aos hospitais, realizando partos de emergência e assim por diante.

Para desempenhar trabalho de tal relevância, ao mesmo tempo tão estressante, a Polícia Militar tem sido rigorosa no processo de admissão e no acompanhamento profissional. Avaliações psicológicas de rotina tornaram-se obrigatórias, e a conduta social dos policiais tem sido examinada. A corporação não hesita em cortar na própria carne quando maus policiais traem os princípios que a regem a corporação.

Para manter o nível de treinamento do efetivo, a PM mantém programas de aperfeiçoamento profissional, estágios e cursos de especialização, conduzidos pela Diretoria de Ensino e Instrução, órgão que se tornou um dos pilares do desenvolvimento da PM paulista por ser o responsável pela difusão científica

e acadêmica das modernas doutrinas de segurança pública. A par dos investimentos em pessoal e das dificuldades de recursos, tem-se investido em modernização de equipamentos: viaturas, armamento, sistemas de comunicação e de informática, melhoria de bases de dados.

É preciso destacar a implantação do policiamento comunitário, a ação pioneira da PM no âmbito da América Latina. Os princípios que orientam esse trabalho são de natureza democrática e participativa, caracterizando-se pela estrita colaboração entre a comunidade e a força policial. Um conselho comunitário ordinariamente se reúne para discutir, analisar, sugerir e acompanhar as ações e os problemas de segurança de sua comunidade segundo as diretrizes da Secretaria de Segurança Pública. Em termos práticos, todos ganham, pois, de um lado, a comunidade conhece melhor do que ninguém seus problemas, e, de outro, a PM passa a ganhar a confiança e a simpatia dos moradores, o que acaba resultando em maior cooperação.

Quanto aos resultados, se ainda estamos distantes da sensação de segurança que almejamos, é possível comemorar alguns índices, como a diminuição do número de homicídios nesses últimos anos. Em 2005, chegou ao menor patamar desde 1996, ou a redução significativa do número de latrocínios, em torno de 20% sobre o ano anterior.

Para aquilatar corretamente a dimensão desses números, é preciso confrontá-los com a magnitude dos problemas enfrentados: a quantidade de ocorrências, o poder bélico e financeiro da marginalidade e do crime organizado, a insuficiência de recursos materiais e humanos do Poder Público, a ação morosa da Justiça e a diversidade e sofisticação dos ilícitos cometidos, a requerer cada vez mais especialização e capacitação técnica dos policiais. São cerca de 180 mil ligações diárias para os serviços de atendimento telefônico, quase 66 milhões de ligações por ano! Além da atividade tipicamente policial, a PM paulista ainda atende a uma enorme demanda na área da saúde e da assistência social.

Os ideais inscritos no brasão da PM – lealdade e constância –, justificam a manutenção dessa luta absolutamente desigual: lealdade para com o povo do Estado de São Paulo procurando servi-lo e defendê-lo; constância para não desanimar do trabalho perigoso e estafante, mas indispensável para a vida social.

Cumprimento as autoridades da área de segurança pública, em especial o Comandante-Geral da PM, Coronel Elizeu Eclair Teixeira Borges, e cada um dos PMs do Estado de São Paulo que dignificam e engrandecem a corporação.

Muito obrigado, Senadora Serys Slhessarenko. Gostaria de cumprimentá-la por seu esforço como nossa representante da Bancada do PT na Comissão Mista de Planos, Orçamento Público e Fiscalização. Enalteço ainda os esforços que estão sendo realizados para que possa ser publicado hoje o parecer do Deputado Carlito Merss, e aqui faço um apelo a todos os partidos, porque é importante ainda, até do ponto de vista da Oposição, que haja o melhor entendimento e a votação na próxima semana, logo que voltarmos do carnaval, para que os recursos, que se fazem necessários em praticamente em todas as áreas de governo, possam ser liberados.

Além do caso da Embrapa citado pelo Senador Romero Jucá, assinalo, por exemplo, que o próprio In-cra hoje atravessa dificuldades para levar adiante até mesmo indenizações de proprietários de áreas que tiveram a sua propriedade desapropriada, segundo a lei da reforma agrária e prevista na Constituição, mas pela falta dos recursos definidos no Orçamento.

Então, fica o meu apelo para que o Congresso Nacional possa, em março, o quanto antes, votar a Lei Orçamentária.

Obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. João Batista Motta, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Slhessarenko, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Apelo aos Srs. Senadores, tanto aos inscritos quanto aos que estão falando pela Liderança, para que respeitem o acordo segundo o qual as falas devem ser limitadas ao tempo de cinco minutos. Não se trata de a Presidência ser exigente ou não, mas de respeito recíproco. Quando um orador fala trinta minutos, como há pouco aconteceu, outros ficam esperando para falar cinco minutos. Portanto, apelo para que sejam respeitados os cinco minutos. Podemos até fazer um novo acordo: cinco minutos com mais cinco ou mais dois de prorrogação, mas que, por favor, os oradores não se estendam demais em respeito aos que estão esperando para falar.

Com a palavra o Senador Magno Malta pela Liderança do PL, por cinco minutos, prorrogáveis por mais dois.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pela Liderança do PL. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, dura, exigente... Senador Heráclito, ainda bem que ela falou em prorrogar por cinco ou por dois – fico sempre com a primeira palavra. Farei isto com V. Ex^a quando eu estiver sentado aí e V. Ex^a for falar: vou lhe dar mais cinco minutos, Sr^a Presidente, porque sei que

o seu assunto é tão importante que cinco minutos não serão suficientes.

Acabei de almoçar no gabinete do Senador Heráclito Fortes – eu, Mão Santa e Sibá Machado. Comida boa, do Piauí, tipicamente do Piauí. Quem fez a comida é piauiense também Senador?

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Piauiense da gema!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Esta-va muito boa!

Senadora Lúcia Vânia, o que me traz à tribuna é um assunto que comecei a tratar ontem, é um assunto que me diz respeito porque entendo ser ele motivo de grande sofrimento para a sociedade brasileira. Antes de abordá-lo, porém, quero saudar as galerias da Casa – temos pessoas nos visitando, conhecendo o Senado Federal –: sejam bem-vindos. Da mesma forma, quero cumprimentar os telespectadores da TV Senado.

Vivemos um momento de exceção na segurança pública brasileira. Precisamos ter coragem para tomar medidas duras. Defendo uma legislação de exceção para os próximos dez anos, uma legislação que promova mudanças no sistema penitenciário brasileiro, inclusive em suas instalações. A propósito, há quatro anos foram prometidas cinco penitenciárias de segurança máxima. Não saiu nenhuma. Eu achei que, com as PPPs, as Parcerias Público-Privadas, esses presídios de segurança máxima fossem sair do papel. Pensei que as empresas privadas fossem se beneficiar da mão-de-obra ociosa dos presídios e colocar os presos para trabalhar – trabalhar para ressarcir o Estado, para indenizar a vítima, para sustentar a si e a sua família. O trabalho dignifica o homem, a honra de um homem é o seu trabalho. Um homem sem trabalho é um homem desonrado. O sistema penitenciário brasileiro já é um bolsão de miséria de seres humanos. Sem trabalho, a desonra é multiplicada.

A **Tribuna do Brasil** de quarta-feira anunciou: “PF faz a maior apreensão de cocaína desde 1999”. Isso é boi de piranha – às vezes eles permitem algumas apreensões, passam boatos de que vai passar um pequeno carregamento. Dessa vez foram apreendidos 56 quilos de droga, avaliados em R\$500 mil. Eles dão o boi de piranha para passar uma tonelada do outro lado, Senador Heráclito: o Brasil é um entreposto de 22 toneladas por mês para consumo internacional. Tudo isso, Senador Raupp, passa pelas nossas fronteiras.

Já está na hora de se intensificar uma campanha no sentido de que desenvolvamos tecnologias para que as mesmas balanças que fazem a pesagem dos caminhões na estrada possam identificar drogas guardadas nesses caminhões. Por exemplo, do Paraguai vem a maconha para consumo interno e para o

tráfico internacional – para o consumo da Bahia para cima vem do “polígono da maconha”.

A cada dia a violência vai se espalhando neste País, e a mais violenta das violências – digo do ponto de vista do crime de sangue – advém do uso e do abuso das drogas. Por isso é necessário que ofereçamos instrumentos à sociedade que permitam o combate a esse tipo de crime.

Um desses instrumentos, Senador Mão Santa, seria o aumento do efetivo da Polícia Federal no Brasil. Os senhores que estão nas galerias, as senhoras, os jovens, as pessoas que estão em Casa, prestem atenção no que vou falar. Senadora Serys, V. Ex^a conhece a matéria muito mais do que eu, presidiu muito bem uma CPI sobre o narcotráfico em seu Estado. Aliás, estive lá no final de semana passado, fui a Lucas do Rio Verde, vi aquela fartura, aquela terra fértil e fiquei imaginando que somos o único país do mundo que tira três colheitas do chão por ano, Senador Mão Santa. O Brasil é um país com uma terra riquíssima: uma empresa, a Vale do Rio Doce, tira ouro do chão 24 horas por dia na Amazônia e no Pará. Aqui temos granito, café, soja, arroz, mamão papaia, tudo nós temos. E num país de 180 milhões ainda temos 50 milhões passando fome! Há um demônio oprimindo este País. Isso só pode ser coisa espiritual, não tem o menor sentido.

Senador Mão Santa, Senador Heráclito, voltando à segurança pública: a Argentina tem 32 milhões de habitantes e 48 mil homens na Polícia Federal; o Brasil tem 183 milhões de habitantes e 7 mil homens na Polícia Federal. Desses, 3,5 mil são operacionais e 3,5 mil estão em gabinetes. Como é possível tomar conta de um país como este? Faz milagre a Polícia Federal brasileira. Essa Polícia Federal brasileira faz milagre.

O Exército, a Marinha e a Aeronáutica têm pelotão de infantaria, de aviador, de pára-quedista, disso e daquilo. Era preciso que fossem criados, em cada unidade, pelotões de enfrentamento ao narcotráfico nas fronteiras, pelotões que atuassem em conjunto com a Polícia Federal. Esses pelotões teriam formação de polícia, mas pertenceriam às Forças Armadas. Nós não estamos defendendo que todo o efetivo vá para fronteira, mas é preciso que se crie esse tipo de pelotão, Senadora Serys.

Eu dizia que, nas rodovias, há a balança que pesa os caminhões e confere as notas fiscais. Era preciso ter um mecanismo tecnológico para identificar o caminhão que estivesse carregando madeira ou qualquer outra coisa e tivesse droga debaixo da sua carga.

Lá em Mato Grosso do Sul, em Dourados, na divisa com o Paraguai, está a família Morel – dizem que João Morel foi assassinado por Fernandinho Beira-Mar, mas já circula a informação de que não foi ele. Há

brasileiros que estão no Paraguai, Senadora Lúcia Vânia, são criminosos que têm grande influência no País. Pertencem a eles as grandes fazendas e as grandes plantações de maconha. Dizem até que contam com um grupo de engenheiros, de técnicos que trabalham só para bolar mecanismos que burlem a segurança e permitam a passagem de drogas pela fronteira usando caminhões e automóveis.

Já está na hora de desenvolvermos tecnologia para identificar os caminhões na pesagem, e não com a Polícia Rodoviária Federal, porque a Polícia Rodoviária Federal não pára todo mundo. Em determinado momento, eles começam a fazer uma *blitz*, mas os carros passam frouxamente o dia inteiro e a noite inteira. E aí vamos ver sempre os bois-de-piranha sendo presos, graças a Deus, porque a Polícia Federal brasileira, mesmo com o efetivo ínfimo que tem para fazer operações contra o crime organizado num país do tamanho do nosso, ainda tem de guardar as fronteiras.

Não quero aqui dizer que o Exército, a Marinha e a Aeronáutica nada fazem. Fazem sim, mas poderiam fazer um pouco mais, porque têm efetivo e já tem um orçamento. É preciso melhorar o salário da tropa? É claro que sim. Mas dispomos de homens, de capacidade, de efetivo para criar batalhões e colocá-los na fronteira para auxiliar a Polícia Federal brasileira.

As pessoas que dizem que precisamos legalizar as drogas no Brasil não sabem, absolutamente, o que estão falando. Penso que essas pessoas nunca conviveram com a lágrima quente de uma mãe que chora porque tem o filho drogado. Não sabem absolutamente nada sobre isso. Essas pessoas ainda não entenderam que nós, do Brasil, fazemos fronteira com nossos queridos irmãos que plantam e beneficiam droga para mandar para o mundo inteiro e que o entreposto somos nós. No dia em que legalizarmos a droga, todos eles virão morar aqui. Uma vez legalizada a droga, o dinheiro deles estará limpo, e aí pagaremos o preço de uma criminalidade extremamente alta – nós já vivemos isso. Precisamos, urgentemente, ter coragem de fazer uma legislação de exceção por dez anos, pelo menos, para podermos banir essa violência que começa dentro dos presídios, pela corrupção do sistema, e que tem a sua operação feita nos morros, nas ruas, tocando um terror para a sociedade brasileira.

Toda mãe e todo pai preocupam-se com o filho que está na faculdade e que sai à noite. O estudante que sai pela manhã ou à tarde para a escola não tem a garantia da volta para casa, porque pode ser vítima de bala perdida.

Sobre o meu Estado, disse-me um dos diretores da CVC, uma das maiores operadoras de turismo deste País: “O turismo no seu Estado é difícil, Senador, por

causa da segurança pública, por causa da questão da segurança”. Isso é verdade. O nosso turismo ainda não embalou, ainda não ganhou contornos para o mundo, embora tenhamos todo o potencial para isso, porque a grande preocupação do turista estrangeiro é com a segurança pública neste País, tema sobre o qual voltarei a falar na próxima semana.

Obrigado, Sr^a Presidente, Senadora Serys Slhessarenko.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Obrigada, Senador Magno Malta.

Concedo a palavra, pela inscrição, à Senadora Lúcia Vânia. Em seguida, falará, pela Liderança da Minoria, o Senador Heráclito Fortes. Estamos alternando uma Liderança e um orador inscrito. Posteriormente, falarei como oradora inscrita.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Parlamentares, estamos praticamente iniciando o terceiro mês do ano de 2006 sem que tenhamos conseguido chegar a um consenso a respeito do Orçamento Geral da União para este ano.

Hoje, felizmente, o Relator-Geral Carlito Merss entrega seu relatório, que será objeto de análise por todos nós durante esta semana, para que possamos, na próxima semana, discuti-lo e votá-lo.

Se esta fosse a primeira vez em que estivéssemos enfrentando problemas na discussão do Orçamento, ainda seria possível aceitar que estivéssemos tão atrasados na sua votação. Mas o desinteresse em votar a peça orçamentária não é da Oposição – é bom que se diga aqui –, que se tem feito presente nas reuniões da Comissão Mista de Orçamento.

Com certeza, para o Governo, pode não ser um grande obstáculo a inexistência de lei orçamentária formalmente aprovada para este exercício financeiro.

Quase 93% das dotações constantes da proposta orçamentária encaminhada pelo Executivo para 2006 encontram-se liberadas para serem gastas no decorrer deste ano, basicamente por força de dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2006. Nesse percentual, inclui-se também o recurso da ordem de R\$12,9 bilhões para investimentos, o que representa 90% do montante programado dos orçamentos fiscal e da seguridade.

Nesse caso, essa condição se dá por força de medidas provisórias aprovadas sobre créditos extraordinários (R\$1,4 bilhão), bem como de restos a pagar inscritos no exercício de 2005, que somam R\$11,5 bilhões.

Fiz essas breves considerações para mostrar, mais uma vez, o quanto de fragilidade existe na peça orçamentária que tramita todos os anos no Congresso.

E mais: ressalto o quanto o Legislativo fica impotente para fazer a sua parte, conforme estabelece a própria Constituição, em seu art. 166, ao afirmar que cabe à Comissão Mista de Orçamento fazer a análise de mérito da peça orçamentária, desde seu exame até a sua aprovação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em artigo por mim publicado em 2005 no jornal **O Popular**, de Goiânia, afirmei:

Em consequência, trava-se uma batalha perfeitamente previsível: o próprio Executivo, posteriormente, apresenta propostas de aumentos consideráveis de despesa sem que isso tenha sido contemplado no seu encaminhamento; por sua vez, o Legislativo vê-se na situação de buscar receitas, a qualquer custo, para a sua cobertura.

Minhas palavras continuam tão atuais quanto as que tenho dito nestes três anos em que participo do Senado Federal. A situação volta a se repetir neste ano de 2006.

Basta dar o exemplo do salário mínimo. Em 2004, o salário do trabalhador era de R\$260,00. A proposta do Executivo, incluída no Orçamento para 2005, foi de R\$281,28. Coube ao Legislativo encontrar recursos para chegar aos atuais R\$300,00.

Neste ano, parece que estamos a assistir ao mesmo filme.

O salário mínimo de R\$350,00 foi anunciado com toda pompa pelo Governo, quando o próprio Executivo encaminhou, por intermédio de sua proposta orçamentária, um aumento dos atuais R\$300,00 para R\$321,21.

Mais uma vez, coube ao Congresso a tarefa de encontrar receita para que o salário mínimo alcançasse o valor de R\$350,00, que agora o Presidente Lula alardeia como se fosse um presente de seu Governo, em pleno ano eleitoral!

As consequências dessa busca de receita no Congresso Nacional acabam por debitar à Comissão Mista de Orçamento aquilo que a imprensa vem ressaltando esses dias todos, que teríamos inventado uma receita que praticamente não existe.

Para o orçamento de 2006, nós, na Comissão de Orçamento, precisamos encontrar recursos da ordem de R\$15,2 bilhões, que, além do referido salário mínimo, deverão cobrir despesas não previstas originalmente, que incluem a correção da tabela do Imposto de Renda em 8%; a eliminação das perdas salariais do funcionalismo público; o fundo para financiar o ensino básico, o Fundeb; e também a compensação aos Estados pela desoneração das exportações.

Neste instante, começo a me perguntar: onde anda o planejamento? E o Plano Plurianual, tão importante para o País?

O que sei é que o Plano Plurianual anda a reboque do Orçamento e que isso descaracteriza qualquer instrumento que se proponha a planejar o País.

Tanto é assim, que vamos votar, em breve, o Orçamento sem que saibamos como está a revisão do PPA 2004/2007, também encaminhado pelo Executivo.

Antes mesmo que o Orçamento seja aprovado nesta Casa, transcrevo o seguinte trecho de matéria do jornal **O Estado de S.Paulo**, publicada no dia 21 de fevereiro:

O Relator do Orçamento-Geral da União para 2006, Deputado Carlito Merss (PT-SC), contou ontem que o governo mandou avisar que bloqueará de R\$10 bilhões a R\$15 bilhões das despesas orçamentárias – que ainda nem foram aprovadas pelo Congresso. O anúncio foi feito depois de uma reunião na qual os Ministros da Fazenda, Antonio Palocci, e do Planejamento, Paulo Bernardo, explicaram que não concordam com a previsão de receitas, de R\$545,4 bilhões, apontada pela Comissão Mista de Orçamento do Congresso na semana passada.

O que significa esse aviso do Governo, do qual estamos sabendo apenas pela imprensa?

Significa, Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o Presidente Lula e sua equipe econômica estão tentando, mais uma vez, descaracterizar e minimizar o trabalho deste Parlamento.

Levantamento realizado pela Consultoria de Orçamento do Senado, juntamente com minha assessoria técnica, dos anos de 1998 até 2005, mostra que as reestimativas de receitas (diferença entre a lei e o projeto) efetuadas pelo Congresso Nacional são muito criteriosas. Conforme indica a série histórica, tem ocorrido diferença positiva entre a execução e a lei, indicando que as reestimativas foram até superadas.

Portanto, o que estamos enfrentando com o Orçamento de 2006 já é mais do que suficiente para mostrar o tipo de relacionamento que o Executivo teve com esta Casa no que tange à análise e à aprovação da peça orçamentária.

Não devemos aceitar a desculpa do Executivo, de que a previsão de receitas estimada pelo Legislativo é exagerada, para baixar a cabeça a esses contingenciamentos dos quais só tomamos conhecimento pela imprensa.

Diante desse contexto, quero render minhas homenagens ao projeto do Senador Antonio Carlos Magalhães que trata do orçamento impositivo.

(A Sr^a Presidente faz soar a campainha.)

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Já concluo, Sr^a Presidente.

Aproveito, Senador Antonio Carlos Magalhães, para trazer minha pequena contribuição, que, na realidade, é uma sugestão, no sentido de que V. Ex^a analise em profundidade o impacto dessa questão das receitas normalmente subestimadas pelo Executivo quando do encaminhamento de sua proposta orçamentária.

Se tivéssemos como resolver esse impasse entre Executivo e Legislativo na questão das receitas, V. Ex^a poderia até retirar de seu projeto o contingenciamento.

Sr^a Presidente, já estou encerrando meu pronunciamento, mas antes de fazê-lo gostaria apenas de trazer dois exemplos a respeito de tudo que abordei aqui nesta tarde.

Em reunião na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, levei minha preocupação com os valores alocados na proposta orçamentária para 2006 referentes a publicidade e propaganda na Presidência da República. Na ocasião, os números apresentados refletiam a posição do Siafi de 31 de dezembro de 2005. Porém, constatamos, em 13 de fevereiro de 2006, que ocorreram novos empenhos liquidados, crescendo a execução de 2005 em mais R\$63 milhões, em menos de 15 dias.

Sr^a Presidente, eu gostaria de continuar relacionando alguns pontos que discutimos e levantamos no Orçamento da União, mas voltarei a esse assunto na próxima semana, quando teremos a oportunidade de analisar o relatório do Sr. Relator-Geral e, posteriormente, apontar as dificuldades, os desvios encontrados na lei orçamentária.

Muito obrigada.

Era o que eu tinha a dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senadora Lúcia Vânia, nós é que agradecemos a V. Ex^a pela disciplina para cumprir o tempo estipulado. O tema abordado por V. Ex^a é amplo, sabíamos que V. Ex^a tinha muito a dizer. Temos de agradecer publicamente, porque V. Ex^a precisava de 30 minutos e se restringiu a 10 minutos. Parabéns!

Com a palavra, por cinco minutos, o Senador Heráclito Fortes, pela Liderança da Minoria.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente Lula hoje madrugou. Acordou às cinco horas da manhã e tomou um banho de mar no litoral piauiense, em Luís Correia, cidade vizinha a Parnaíba.

Parnaíba, durante toda a história do Piauí, tem tido uma importância muito grande para a economia do Estado. Durante anos foi um grande centro co-

mercial e líder da incipiente indústria extrativista da carnaúba e do babaçu, não só representando muito para a economia piauiense mas também para todo o Nordeste. Parnaíba, de filhos ilustres como Reis Velloso, tem nesta Casa dois Senadores que lá nasceram: Mão Santa, ex-Governador do Piauí, que aqui está, e Alberto Silva, também ex-Governador do Piauí, que se encontra na comitiva do Presidente da República neste instante. Eu, embora não seja parnaibano, tenho raízes profundas na cidade, tendo meu avô materno advogado durante muitos anos em Parnaíba, tendo sido, inclusive, Deputado Estadual.

Digo isso para que fique bem claro que Parnaíba é uma cidade extremamente hospitaleira. Com certeza, hoje, recebeu muito bem o Presidente da República, aplaudiu-o e acolheu-o, até porque a visita de um Chefe de Nação não só deve ser recebida com respeito, mas também com alegria pelos que habitam a cidade visitada.

Mas, Senador Mão Santa, se formos examinar a realidade do impacto da visita presidencial a Parnaíba, 48 horas depois do fato – seremos mais generosos, deixaremos para após o carnaval, daremos uma semana –, veremos que, em termos positivos, nada levou. Onde está a solução para o Porto de Parnaíba, Senador Mão Santa? E para a recuperação industrial daquela cidade? Para a recuperação da ligação ferroviária entre Luís Correia e Teresina? Nós, no Senado, tentamos e agora conseguimos colocar recursos no Orçamento deste ano para recuperação dessa estrada. Não! A visita de Sua Excelência foi para reconhecer um aeroporto internacional.

Senadora Serys Slhessarenko, com todo o respeito ao Presidente da República, esse aeroporto foi inaugurado no Governo Médici, pelo Ministro João Paulo dos Reis Velloso, filho da terra, quando instalou, na cidade de Parnaíba, o primeiro pólo turístico brasileiro. Infelizmente, não houve continuidade nas administrações seguintes. A casa de passageiros, a pista, a iluminação são todos produtos desse período. Não há nada novo.

O **campus** universitário chamado Reis Velloso é também uma continuação. A grande maioria dos cursos ali instalados – justiça seja feita! – foram feitos na administração de V. Ex^a, Senador Mão Santa, como Governador.

Por meio de recortes de jornais recentes, vamos trazer aqui o que significou a visita do Presidente. No dia 12 de setembro do ano passado, o Governo do Estado anunciou para o Piauí a inauguração de vôos internacionais, que seria o grande fato para essa visita do Presidente a Parnaíba. Mas, no dia 7 de janeiro, veio uma notícia, Senador Mão Santa, que é uma ducha

de água fria na população do Município e da região: a OceanAir, empresa de voo regular, vai acabar com os voos para o litoral. Ora, pela primeira vez Parnaíba, em muitos anos, não terá uma linha regular de avião. A OceanAir, num acordo com o Governo do Estado, cuja contrapartida era um subsídio de R\$40 mil mensais para uso em passagens, fazia, duas ou três vezes por semana, o percurso Fortaleza–Parnaíba–Teresina, ida e volta. Por falta de cumprimento por parte do Governo do Estado, esse voo foi suspenso.

Senador Mão Santa, V. Ex^a nasceu, cresceu e viveu em Parnaíba a maior parte de sua vida e, em todas suas instâncias, os voos de carreira, os voos de linha eram uma constante no litoral piauiense, desde o Boeing da Varig, o famoso trijato a aviões menores. Somente agora, neste instante, Parnaíba está desprovida de voo.

Mas aí, Sr^{as} e Srs. Senadores, no dia 7 de fevereiro, bem próximo: “Aeroporto de Parnaíba será inaugurado com o Boeing 767”. Aí vem a paranóia, a loucura: o avião sairia de Roma direto para Parnaíba, com 260 passageiros...

(Interrupção do som.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT. Fazendo soar a campainha.) – Já se passaram oito minutos, Senador.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – E esses passageiros seriam redistribuídos para o litoral dos Estados próximos do Piauí e Maranhão.

Funcionário da Secretaria de Comunicação seguiria, segundo matéria do próprio Palácio do Governo, para Roma a fim de acompanhar o voo até Parnaíba, cuja inauguração seria no dia 20. Mas, Sr. Presidente, esqueceram-se do básico: levar combustível acima de tudo...

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Senador Heráclito Fortes, desculpe-me interrompê-lo.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Eu gostaria de pedir a compreensão do nobre Senador Eduardo Suplicy, porque o tempo de V. Ex^a já foi extrapolado em três minutos e há vários oradores para falar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Não entendi.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – O Senador Eduardo Suplicy pede-lhe um aparte, mas o tempo de V. Ex^a já está esgotado e há vários oradores para falar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – E só queria fazer um apelo a V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – PI) – V. Ex^a ainda tem tempo para encerrar.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Mas faria um apelo a V. Ex^a, em homenagem ao Piauí, e o Senador Eduardo Suplicy é bem objetivo em seu aparte e eu gostaria de ouvi-lo.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Bem, certamente o Piauí proporcionou ao Presidente Lula essa oportunidade. Tenho certeza de que V. Ex^a e o Senador Mão Santa, assim como eu, gostam de aproveitar a madrugada, antes de iniciar o dia de trabalho, para tomar um banho de mar, ainda mais na praia de Luís Correia, que certamente V. Ex^a recomenda a todos. Mas gostaria de dizer que as observações que está fazendo, relativamente a investimentos importantes no seu Estado, para melhoria das condições de infraestrutura, de transporte, seja em Parnaíba, Teresina...

(Interrupção do som.)

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Concluindo, Sr. Presidente. Inclusive para que possa haver uma linha aérea entre Parnaíba e a Europa para que mais pessoas venham ao litoral piauiense, de outros lugares do mundo. Considero isso muito positivo. Então, certamente, o Presidente Lula estará levando em consideração as sugestões de V. Ex^a.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – V. Ex^a ressonava ao fundo do plenário e talvez por isso não tenha prestado atenção no que eu disse. Eu disse exatamente o contrário, Senador Eduardo Suplicy. Foi a grande frustração do povo, que esperava o voo internacional. Os hotéis e as lojas se prepararam para receber esse avião, e não tomaram nenhuma providência. E essa notícia é do dia 7 de fevereiro, muito recentemente.

(Interrupção do som.)

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – O positivo disso tudo é a ida do Presidente – eu disse exatamente no começo – a Parnaíba, que é uma cidade hospitaleira, mas isso não dá o direito de se pensar que o parnaibano é bobo. O que o parnaibano quer é obra de infraestrutura, é que o Presidente da República deixe lá sementes para a consolidação de um plano que leve o Estado e o Município ao progresso. Eles não querem esse engodo, essa enrolação, esse discurso eleitoral de lançamento de candidatura a Presidente da República.

Por outro lado, vemos aqui, nos próprios jornais, o abandono a que o turismo do litoral norte está sendo relegado pelo atual Governo. Senador Eduardo Suplicy, o que eu disse aqui agora é que, pela primeira vez em muitos anos, a Parnaíba não tem voos regulares, por irresponsabilidade do Governo estadual, ali instalado.

O que disse aqui agora é que a OceanAir deixou de fazer um voo freqüente para o litoral, porque o Governo do Estado descumpriu o compromisso assumido de subsidiar aquelas linhas. Por que, agora, fazer essa festa, criando expectativas que não existem?

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Se o Sr. Presidente permitir, concederei um aparte ao Senador Mão Santa. Pedimos a compreensão de V. Ex^a, Sr. Presidente, afinal de contas, hoje é um dia muito especial para a Parnaíba e para o Piauí.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Heráclito Fortes, nasci na cidade de Parnaíba em 1942. Atentai bem, lá existe uma crença de dois irmãos, que são considerado santos, milagreiros. Atentai bem, ô Lula, lá o cemitério o povo chama de Dois Irmãos. Eles fazem milagre, o povo ora e deixa as oferendas.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Isso é importante para resgatar a história da verdade.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Mas o tempo do Senador já passou de doze minutos, e o tempo estabelecido era de cinco minutos mais dois minutos.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Eu vou encerrar, Sr. Presidente, mas, primeiramente, vou ouvir o aparte do Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Esses dois irmãos eram surdos-mudos. Eles vinham acompanhando o trilho da ferrovia, que V. Ex^a diz que está inacabada. O Alberto chegou, como engenheiro, para tomar conta dessas ferrovias. Eles tinham chegado do Ceará e iam acompanhando a trilha férrea, quando pousou aquele avião Douglas. O maquinista do trem vinha bem devagar, apitando, na certeza de que eram pessoas normais e que iam sair do trilho. E eles morreram ali, pois eram surdos-mudos. Eu já nasci com essa crença, e o povo tem essa devoção. Nos anos de 1950, eu era criança e já pegava esses aviões. Lá, voávamos na Cruzeiro, na Pan Air, na Paraense Transporte Aéreo – PTA, que, na brincadeira, era “Prepara tua alma”. Aviões de todo jeito. Nunca, na história da Parnaíba, aquele aeroporto deixou de funcionar. Somente agora, no Governo do PT, não existe nem uma linha nacional.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Agradeço a V. Ex^a e a paciência do Sr. Presidente e da Senadora Serys Slhessarenko, que quer ir para o Pantanal. Não quero jamais ter o remorso de que estaria atrapalhando o seu direito de ir e vir.

Agradeço, portanto, a todos, pedindo a reflexão do Presidente Lula: plante alguma coisa, Senhor Presidente, não apenas falácia e não apenas passeio, fique restrito às suas viagens. O Piauí precisa de obras concretas e não de conversas.

Durante o discurso do Sr. Heráclito Fortes, a Sra. Serys Slhessarenko, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO) – Obrigado pela compreensão, Senador Heráclito Fortes.

Concedo a palavra à nobre Senadora Serys Slhessarenko, por cinco minutos, com prorrogação por mais dois minutos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Senador Valdir Raupp, Sr^{as} e Srs. Senadores presentes, tenho dois temas de extrema relevância para abordar. Como não será possível falar tudo o que eu desejaria a respeito de cada um deles, peço antecipadamente que sejam registrados, na íntegra, nos Anais do Senado.

A policial civil brasileira é a única trabalhadora formal brasileira que não tem reconhecida a sua condição feminina no momento da aposentadoria.

As mulheres brasileiras ainda lutam pela ampliação do número de delegacias da mulher. Participo dessa luta há tempos, mas acredito firmemente que agora é o momento de nós, mulheres e homens, defendermos os direitos dessas mulheres que estão nos balcões das delegacias. Essa luta não tem cor partidária, pois pretende corrigir uma injustiça contra a qual todos temos que nos insurgir.

Em verdade, a situação de aposentadoria dos policiais civis, sejam homens ou mulheres, é difícil. Em cada Estado, conforme levantamento que fiz, existe uma realidade. Alguns Estados aceitam os termos da Lei Complementar nº 51, de 1985. É o caso do Amazonas, do Pará, de Rondônia, da Bahia, do Ceará, do Maranhão, do Piauí, do Rio Grande do Norte, de Pernambuco, do Rio de Janeiro, de Mato Grosso do Sul, do Paraná e do Distrito Federal. Também é o caso da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, na esfera da União. Em Mato Grosso do Sul, aliás, acaba de ser aprovada importante lei orgânica para os policiais civis.

Contudo, em decorrência de entendimentos diversos e injustos, há Estados que decidiram restringir o acolhimento dessa lei a partir da vigência da Emenda

Constitucional nº 20, de 1998. Nessa situação, pelo levantamento que fiz, encontram-se os policiais civis do Rio Grande do Sul e os de Mato Grosso. Os agentes policiais mato-grossenses, aliás, têm aqui meu apoio e minha solidariedade pelo movimento grevista que bravamente desencadearam.

Outros Estados, pior ainda, simplesmente negam o direito de aposentadoria especial a trabalhadores que exercem atividade de risco: Alagoas, Paraíba, Sergipe, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo e Santa Catarina. Nesses sete Estados, Sr^{as} e Srs. Senadores, os policiais civis, que têm óbvia atividade de risco e têm o direito à aposentadoria, líquido e certo, garantido pela Constituição Federal, notadamente após a vigência da Emenda Constitucional nº 47, precisam cumprir a regra geral. Nem preciso salientar que existem pendências judiciais pelo Brasil afora, abarrotando ainda mais os nossos tribunais.

Todos os Estados, sem exceção, e a União ignoram a situação das mulheres policiais civis e das mulheres policiais federais. Elas são minoria nessas corporações. Sob esse aspecto, sem cor partidária, eu conclamo a todos os Parlamentares deste País: vamos reconhecer a condição feminina da mulher policial. Vou repetir a primeira frase deste pronunciamento: ela é a única trabalhadora formal brasileira que não é reconhecida como mulher. Isso é inaceitável.

O Senador Romeu Tuma propôs projeto de lei, já aprovado pelo Senado, para criar regras de aposentadoria para as mulheres policiais. Esse projeto chegou à Câmara dos Deputados em 2001. Trata-se do PLP nº 275/01, que já foi aprovado em todas as Comissões e está pronto para a pauta. Nunca foi votado até hoje. É omissão legislativa.

Estou cobrando, publicamente, a votação e aprovação do Projeto nº 275/01, que está na Câmara dos Deputados, pronto para a pauta. Com isso, não pretendo me isentar de culpa. Se as mulheres policiais não tiverem sua condição feminina reconhecida, eu também serei responsável pela continuidade dessa injustiça. Como Parlamentar, ainda mais neste momento de crise política e de orquestrações sórdidas, eu respondo solidariamente por todos esses erros e omissões.

Encerrando esta parte da minha fala, quero dizer que estarei lutando e insistindo, com dedicação e afinco, como mulher e Parlamentar, para que as policiais tenham a sua aposentadoria assegurada, como profissionais mulheres que são. Se não conseguirmos corrigir essa injustiça, direi que todos somos responsáveis por ela. Aproxima-se 08 de março, o Dia Inter-

nacional da Mulher, e temos a obrigação e o dever de conclamar a Câmara dos Deputados para que aprove a aposentadoria das mulheres policiais.

Sr. Presidente, falei por quatro minutos e gostaria de ter pelo menos mais dois ou três minutos para fazer um rápido relato e destacar uma outra questão importantíssima para nós, que é a bela iniciativa tomada pelo Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior, do nosso Governo Lula, que acaba de lançar o Programa de Extensão Industrial Exportadora, o chamado PEIEX, que resultará em benefícios para empresas que atuam no setor madeireiro e moveleiro de todo o Brasil, particularmente no meu Estado de Mato Grosso.

Tenho certeza de que esse é um programa do Governo Lula que será recebido com muita alegria pelos empresários de Municípios, como Sorriso, Sinop, Lucas do Rio Verde e de toda a vasta região do norte do meu Mato Grosso, em que a indústria madeireira se constituiu numa das atividades econômicas mais importantes. Se o projeto agradará os empresários, com certeza, beneficiará também – e principalmente, o que é a minha preocupação – uma enorme legião de trabalhadores da indústria da madeira, os quais se ocupam dessa cadeia de produção e passarão a contar, assim, com uma grande certeza de conservação de seus empregos e do sustento de suas famílias.

Acreditamos que a repressão aos predadores não deve servir de barreira para que a industrialização responsável se mantenha ativa, garantindo dividendos para os Municípios e assegurando a sobrevivência de milhares e milhares de famílias no vasto interior do meu Estado de Mato Grosso. Por isso é que a iniciativa do Ministro Furlan e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior deve ser saudada, já que vem aplicar um relacionamento harmônico entre aqueles que buscam o desenvolvimento de todos esses Municípios que se encontram na fronteira agrícola e sobre os quais pesa a responsabilidade de buscar a industrialização com a contrapartida da responsabilidade ambiental.

Como o meu tempo está terminando sem eu ter recebido a prorrogação que deveria ter e em respeito às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que querem falar ainda hoje, peço que sejam ambos os meus discursos registrados, na íntegra, nos Anais do Senado Federal.

Muito obrigada.

SEGUEM, NA ÍNTEGRA, PRONUNCIAMENTOS DA SR^a SENADORA SERYS SLHESARENKO.

Senhor presidente, senhoras e senhores senadores

Gostaria de destacar, hoje, a bela iniciativa tomada pelo Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior, do governo do nosso companheiro, o presidente Luís Inácio Lula da Silva, que acaba de lançar o Programa de Extensão Industrial Exportadora, o PEIEX, que resultará em benefícios para empresas que atuam no setor madeireiro e moveleiro de todo o Brasil e particularmente lá em nosso Estado de Mato Grosso.

Tenho certeza de que este é um programa do Governo Lula que será recebido com muita alegria pelos empresários de municípios como Sorriso, Sinop, Lucas do Rio Verde e de toda a vasta região do Norte de Mato Grosso, em que a indústria madeireira se constituiu numa das atividades econômicas mais importantes. E se o projeto agradará aos empresários, com certeza beneficiará também uma enorme legião de trabalhadores que se ocupa nesta cadeia de produção e que passa a contar, assim, com uma grande certeza de conservação de seus empregos e do sustento de suas famílias.

Este programa proposto e implementado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e que prevê investimentos iniciais no montante de 800 mil, surge depois que a Operação Curupira, desencadeada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, atuou de forma muito dura para afastar das atividades do setor madeireiro, aqueles empresários que não mantinham um comportamento muito digno, notadamente no que se refere à retirada ilegal de madeira de áreas definidas como áreas de preservação.

A Operação Curupira, que contou com o apoio e a cooperação do Ministério do Meio Ambiente do Governo Lula, veio estabelecer parâmetros mais claros para a retirada de madeira, para a implementação de uma exploração

sustentável dos recursos florestais brasileiros. Foi uma iniciativa importante de moralização, e é tranquilizador para todos nós saber que as autoridades policiais continuam vigilantes com relação ao desrespeito à Legislação ambiental.

Assim, não se pode...
A repressão aos predadores não deve, todavia, servir de barreira para que a industrialização responsável se mantenha ativa, garantindo dividendos para os municípios e assegurando a sobrevivência de milhares e milhares de famílias no vasto interior de Mato Grosso. Por isso, é que a iniciativa do ministro Furlan e do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior deve ser saudada, já que vem aplicar um relacionamento harmônico entre todos aqueles que buscam o desenvolvimento de toda estes municípios que se encontram na fronteira agrícola, e sobre os quais pesa a responsabilidade de buscar a industrialização com a contrapartida da responsabilidade ambiental.

Através do Programa de Extensão Industrial Exportadora, através do PEIEX, autoridades e empresários vão identificar quais os entraves que as empresas madeireiras vêm enfrentando, tanto na produção, quanto na área administrativa, quanto nos recursos humanos, para que se definam rumos que garantam uma completa otimização dos negócios nesta área. Esse diagnóstico, inclusive, irá contribuir para facilitar que estas empresas, se for o caso, possam se estruturar para ingressar também no cada vez mais promissor mercado das exportações, levando seus produtos para todas as regiões do planeta.

O Programa de Extensão Industrial Exportadora, portanto, surge para oferecer alternativas econômicas e apontar novos rumos de desenvolvimento para todos aqueles municípios, para todos aqueles empresários que têm no setor madeireiro a base dos seus negócios. Nossa expectativa é que esse equilíbrio entre exportação, empregabilidade, expansão comercial, geração de emprego e renda, e aproveitamento sustentável de nossas riquezas florestais seja cada vez mais assegurado e possamos superar a realidade de depredação e violência que sempre se denunciou com relação às nossas florestas e com relação a regiões como a Floresta Amazônica.

Fica aqui, portanto, nossa saudação a todos que se empenham pelo sucesso deste trabalho, com a certeza também de nosso engajamento.

Obrigada, senhor presidente.

Senhoras e senhores,

A policial civil brasileira é a única trabalhadora formal brasileira que não tem reconhecida sua condição feminina no momento de aposentadoria. As mulheres brasileiras ainda lutam pela ampliação do número de delegacias da mulher, eu participo dessa luta há tempos. Mas acredito firmemente que agora é um momento de nós, mulheres e homens, defendermos os direitos dessas mulheres que estão lá, no balcão das delegacias. E essa luta não tem cor partidária. É uma injustiça contra a qual todos temos que nos insurgir.

Em verdade, a situação de aposentadoria dos policiais civis, seja homem ou mulher, é ~~uma bagunça~~ ^{um problema}. Em cada Estado, conforme levantamento que fiz, existe uma realidade. Alguns, felizmente a maioria, aceitam os termos da lei complementar federal nº 51, de 1985. É o caso do Amazonas, Pará, Rondônia, Bahia, Ceará, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Paraná e Distrito Federal. Também é o caso da Polícia Federal e da Polícia Rodoviária Federal, na esfera da União. Em Mato Grosso do Sul, aliás, acaba de ser aprovada importante lei orgânica para os policiais civis.

Contudo, em decorrência de entendimentos diversos, injustos, há Estados que decidiram restringir o acolhimento dessa lei a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 20, de 1998. Nessa situação, pelo levantamento que fiz, encontram-se os policiais civis do Rio Grande do Sul e os de Mato Grosso. Os agentes policiais mato-grossenses, aliás, têm aqui meu apoio e minha solidariedade pelo movimento grevista que bravamente desencaderam.

Outros Estados, pior ainda, simplesmente negam o direito de aposentadoria especial a trabalhadores que exercem atividade de risco. Alagoas, Paraíba, Sergipe, Espírito Santo, Minas Gerais, São Paulo e Santa Catarina. Nesses sete estados, senhoras e senhores, os policiais civis, que têm óbvia atividade de risco, que têm o direito à aposentadoria líquido e certo na Constituição Federal, notadamente após a vigência da Emenda Constitucional nº 47, precisam cumprir a regra geral. Nem preciso salientar que existem pendências judiciais pelo Brasil afora, abarrotando ainda mais nossos tribunais.

Isso é um descalabro. É inominável. É uma injustiça tão grande que me faltam palavras. Estamos diante da babel de direitos elementares para servidores que estão, todos eles, inscritos no artigo 144 da Constituição Federal. Por que o gaúcho é diferente do paulista? Por que o mato-grossense é diferente do sul mato-grossense? Eles têm carreiras diferentes, cargos diferentes, salários diferentes! Essas diferenças, convém salientar, vêm sendo responsavelmente discutidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, a Senasp, através do anteprojeto para a modernização da Polícia Civil. É uma construção que vai render bons frutos, porque parte da construção do consenso.

Mas não é possível aceitar que os direitos de aposentadoria de policiais sejam diferentes nos diversos Estados. Esse direito fundamental do trabalhador não pode continuar sendo tratado com o desdém e a irresponsabilidade legislativa que há anos os policiais assistem. Se os senhores e senhoras acreditam que a coisa está feia, pelo que narrei até agora, preparem-se: ainda existe problema maior.

Todos os Estados, sem exceção, e a União ignoram a situação das mulheres policiais civis, ou as mulheres

policiais federais. Elas são minoria nessas corporações. “Que se danem?” De jeito nenhum. Nesse aspecto, sem cor partidária, eu conclamo a todos os parlamentares desse país: vamos reconhecer a condição feminina da mulher policial. Vou repetir a primeira frase desse pronunciamento: ela é a única trabalhadora formal brasileira que não é reconhecida como mulher. Isso é inaceitável.

O senador Romeu Tuma propôs projeto de lei, já aprovado pelo Senado, para criar regras de aposentadoria para as mulheres policiais. Esse projeto chegou à Câmara dos Deputados em 2001. É o PLP 275/01. O projeto já passou e foi aprovado por todas as comissões. Está pronto para pauta. Nunca foi votado. Até hoje. É a omissão legislativa.

Em 2002, o projeto 275/01 até entrou na Ordem do Dia da Câmara dos Deputados. Mas não foi votado porque não havia quórum. Começamos uma nova legislatura em 2003 e as policiais brasileiras encheram-se de esperança. “Dessa vez, vai”, pensaram. Ledo engano. Já se passaram três anos de mandato da atual Legislatura e persiste a omissão dos parlamentares brasileiros em corrigir essa injustiça.

Agora, tenho informação e razoável suspeita, de que nos porões das disputas hediondas, nas pressões de Estados desumanos, já se produzem orquestrações para prejudicar as mulheres policiais mais uma vez. (SE O SENADOR ROMEU TUMA ESTIVER NO PLENÁRIO, FAÇA REFERÊNCIA A ELE, DIGA QUE É PFL DESDE CRIANCINHA, RISOS). É o Executivo quem teria competência exclusiva para propor matéria de ordem previdenciária. Seguindo esse entendimento, o projeto do senador Romeu Tuma, que alias é um policial de carreira, um delegado de Polícia, teria um vício de origem.

É incrível que, depois de passar por duas comissões de Constituição e Justiça, do Senado e da Câmara, pareceres “técnicos” sejam elaborados nos porões para procrastinar o inominável. Das duas uma: ou admitimos que a CCJ nunca foi técnica, mas convenientemente política, e revelamos os porões para o Brasil inteiro, ou admitimos que a gente vai

enrolar as mulheres policiais mais um pouquinho, porque a gente não está nem aí pra elas. Lá pelo século 22 elas, talvez, sejam vistas e tratadas como mulheres.

Mais quanto tempo será necessário, senhoras e senhores? Mais quatro anos? Mais dez? “A culpa não é nossa, o erro foi no encaminhamento”, vão dizer. Mas então, vamos dar um jeito, ora! Vamos corrigir isso já. Essa tarefa é para ontem. Não é razoável admitir que novo projeto seja construído, passe pelas infinitas comissões do Senado e da Câmara, enfrente as recorrentes insuficiências de quórum, enquanto as mulheres policiais continuam lá, esquecidas, sendo tratadas.

Eu estou cobrando publicamente a votação e aprovação do projeto 275/01 que está na Câmara dos Deputados pronto para a pauta, salvo melhor e célere juízo. Com isso, não pretendo me isentar de culpa. Se as mulheres policiais não tiverem sua condição feminina reconhecida, eu também serei responsável pela continuidade dessa injustiça. Como parlamentar, ainda mais nesse momento de crise política e de orquestrações sórdidas, eu respondo solidariamente por todos esses erros e omissões, ainda que eu lute contra eles.

Portanto, se esse projeto não passar, as mulheres policiais podem e devem me culpar, porque sempre fiz dos meus mandatos um espaço para a causa feminina. Quando os direitos das mulheres não prosperam, é porque minha dedicação e afincio como mulher e parlamentar não foram suficientes, não foram eloqüentes. E por isso terei que ser julgada. Ao contrário, se tivermos a correção dessa injustiça, que é a razão desse meu pronunciamento, o mérito não será meu: será das mulheres policiais, que estão lá fora, lá no balcão da delegacia, gritando para serem ouvidas e me fizeram chegar esse protesto.

Oportuno salientar que a Segurança Pública é um problema, em todo o país, um problema que também não tem cor partidária. São necessárias várias ações, inclusive orçamentárias, como lembrou recentemente o ministro Palocci, para reagir à escalada de violência. Mas não vamos avançar sem reconhecer o trabalho e os direitos daqueles que fazem a Segurança Pública no dia-a-dia. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Valdir Raupp. PMDB – RO)

– Obrigado a V. Ex^a.

Solicito que V. Ex^a assuma novamente a Presidência para que eu possa fazer uso da palavra por cinco minutos.

O Sr. Valdir Raupp, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Serys Shlessarenko, suplente de Secretário.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shlessarenko. Bloco/PT – MT) – Concedo a palavra, de acordo com a inscrição, ao Senador Valdir Raupp, por cinco minutos.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria, neste momento, de usar esta tribuna para falar de um projeto muito importante que foi aprovado no Conama, hoje pela manhã, que diz respeito ao zoneamento agroecológico e econômico do Estado de Rondônia e que se iniciou durante o meu Governo, em 1995. Deixei 80% desse projeto concluídos e o Governo seguinte executou os outros 20%. Esse foi um trabalho gigantesco, porque se trata do primeiro Estado da Federação brasileira a ter um zoneamento desse tipo elaborado, concluído e aprovado pelo Conama, pelo Ministério do Meio Ambiente. Tenho certeza de que esse projeto, a partir da agora, vai trazer grandes benefícios para a população do meu Estado de Rondônia e servirá como modelo para outros Estados da Federação. O Mato Grosso já está prestes a concluir seu zoneamento e outros Estados deverão fazer o mesmo, principalmente os nove integrantes da Amazônia legal brasileira.

Quero destacar o trabalho de técnicos exemplares, como Emerson Teixeira, hoje falecido, que foi meu Secretário de Planejamento; Pedro Beber, Coordenador do Programa, grande técnico; Janilene Vasconcelos, Secretária de Planejamento do nosso Governo. Em nome destas três pessoas, cumprimento e agradeço o trabalho de todos os técnicos, inclusive os do Banco Mundial, os dos Governos estadual e federal, às Organizações Não-Governamentais pelo trabalho contínuo realizado junto a todas as entidades não-governamentais, inclusive com as etnias indígenas do Estado de Rondônia, que foram beneficiadas pelo programa antes mesmo de ele ser aprovado, como hoje acontece.

Destaco o apoio da bancada federal, não só da atual, mas das anteriores, agradecendo, em especial, ao Deputado Confúcio Moura, atual Prefeito da cidade de Ariquemes, que foi Coordenador da bancada na Legislatura passada; ao Deputado Agnaldo Muniz; ao Deputado Anselmo de Jesus, Coordenador da nossa bancada; ao Deputado Hamilton Casara, atual Coordenador da bancada de Rondônia; à Deputada Mari-

nha Raupp, que está no seu terceiro mandato como Deputada Federal, sempre trabalhando, buscando o consenso para que projetos dessa natureza fossem aprovados no Estado de Rondônia; ao Senador Amir Lando, que está nesta Casa há 16 anos e contribuiu muito com seu trabalho para que este projeto chegasse a um final feliz; enfim, todos os Parlamentares federais e estaduais e os Governos federal e estadual que deram também sua parcela de contribuição.

Acredito que, a partir de agora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossos produtores rurais – pequenos, médios e grandes – dormirão mais tranquilos, porque o rumo, o norte está traçado por esse grande Projeto de Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado de Rondônia.

Ficam aqui os nossos agradecimentos, apesar de tardios, Sr. Presidente, já que poderia ter sido aprovado há três ou quatro anos atrás. Demorou muito, mas há um velho ditado que diz “antes tarde do que nunca”. E ainda fomos o primeiro Estado da Federação – repito – a ter esse zoneamento tão importante, aprovado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama.

Era o que tinha, Sr. Presidente. Sei que ainda tenho algum tempo, mas, no sentido de contribuir com os meus Pares, já que a sessão deveria ter se encerrado, concluo o meu pronunciamento, pois ainda temos três Senadores que farão uso da palavra: o Senador Amir Lando, o Senador Sibá Machado e o Senador Mão Santa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, a Sra. Serys Shlessarenko, suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senadores Mão Santa e Sibá Machado, o direito será assegurado a todos. Também o Senador Rodolpho Tourinho está inscrito.

Peço a V. Ex^{as} a maior brevidade possível, para que todos tenham a oportunidade de falar, já que a sessão já deveria ter-se encerrado.

Concedo a palavra ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Suplicy; Senadoras e Senadores; brasileiros e brasileiras aqui presentes e que nos assistem. Senador Eduardo Suplicy, Lula foi lá e banhou-se no litoral do Piauí – eu convidei V. Ex^a e a encantadora Mônica para irem lá e viverem momentos de felicidade.

Mas, Senador Heráclito Fortes, pela primeira vez – e está aí o Carreiro, nosso Senador vitalício –,

não vou falar de improviso. Vou ler artigo do jornalista Zózimo Tavares. Antes, porém, farei breve apresentação. Estão presentes os Senadores Heráclito Fortes e Amir Lando para testemunharem que, neste Brasil, o melhor jornalista, nesses 506 anos, foi um piauiense: Carlos Castello Branco, Castelinho. Ainda hoje o **Jornal do Brasil** mantém a sua coluna. Na Ditadura, era o único que tinha a inteligência de manter o País na expectativa de renascer a democracia: Castelinho! Hoje, o Castelinho do Piauí é Zózimo Tavares, da Academia de Letras, várias obras e com humor igual ou superior ao do Sebastião Nery. Zózimo Tavares! Apenas vou ler a questão em torno dessa polêmica de o Lula ir ou não ir ao Nordeste.

Coluna do Zózimo – que é da Academia de Letras piauiense –: “Cemitério de obras inacabadas”. E falei em cemitério porque, lá, os dois irmãos, que eram mudos e surdos vieram do Ceará e andavam pelos trilhos para irem para a praia – onde o Lula banhou, e onde convidei para irem o Senador Eduardo Suplicy e a Mônica – e viram um avião. Isso nos anos 40, atentai bem, Senador Amir Lando! E ficaram embevecidos, pois eles nunca tinham visto um avião. Então, já tinha aeroporto, já tinha avião. E o maquinista do trem, bem devagarzinho, apitou, na certeza de que eles sairiam dos trilhos. Contudo, como eles eram surdos e mudos, o trem os matou. Em frente do aeroporto há um cemitério, não sei nem o nome do santo, todo mundo o conhece por “Dois Irmãos”. Isso influencia até na política. Havia dois irmãos, ia ganhar um padre, aí Chagas foi candidato a Governador, e o povo disse: “nós vamos votar é nos dois irmãos”. Dois irmãos, Alberto e João Silva; eu e Antônio José. É uma crença, pois eles são milagreiros. Mas eles morreram em frente ao aeroporto. Viram um avião, e o maquinista, devagarzinho, apitando, pensava que eles ouviriam, mas eram surdos e mudos. Tinham vindo do Ceará nos anos quarenta.

Mas o que diz o Zózimo?

Mas continuo pensando que o Piauí esperava – e merecia! – mais, muito mais! Mas, como sugeriu o secretário, deixemos as opiniões de lado e vamos aos fatos.

Hoje, o presidente eleva à condição de internacional o velho aeroporto de Parnaíba, construído há 50 anos. Prevê-se (veja bem: prevê-se, coisa para o futuro, que pode acontecer ou não) um investimento de R\$ 25 milhões na obra. Ontem, em Recife, o presidente inaugurou o novo Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre. Foram investidos em suas obras R\$ 329,1 milhões (R\$ 275,2 milhões pelo governo federal e R\$ 53,9 milhões pelo estado de Pernambuco).

Não é preciso ser gênio, enxergar mais do que os outros ou ser de oposição para ver que o Piauí é um cemitério de obras públicas inacabadas, por falta de recursos federais. Basta olhar em volta. Vejamos apenas o caso de Teresina, que talvez seja o mais emblemático.

E o Senador Heráclito falou do Porto de Luís Correia, falou da ferrovia.

Aqui estão paralisadas e entregues às moscas as obras da nova ponte sobre o rio Poti e a do prolongamento da linha do pré-metrô.

As obras do pronto-socorro foram retomadas a passo de tartaruga. O dique de proteção contra as enchentes na zona Norte também estava parado e se arrasta vagarosamente. O Hospital Universitário, cujo ambulatório foi recentemente inaugurado, é um elefante branco. A verba para o projeto de revitalização do centro foi desviada na calada da noite.

(...)

(A rigor, seu governo não tem obra nova no Piauí. A única que quis mandar para cá foi a do presídio de segurança máxima, mas já com a determinação de que o narcotraficante Fernandinho Beira-Mar iria inaugurá-lo).

Porém, o presidente se comprometeu de livre e espontânea vontade, e de viva voz, publicamente, em ajudar a concluí-las. Mas, se o Governo do Estado acha que está tudo bem...

De qualquer maneira, agradecemos ao Presidente Lula por ter-se banhado nos verdes mares bravios do Piauí e que aquilo seja utilizado como um **marketing**.

O Sr. Heráclito Fortes (PFL – PI) – Senador Mão Santa, a obra mais importante para o Piauí, sem dúvida nenhuma, hoje, seria a Ferrovia Transnordestina. O Presidente poderia anunciar que irá começá-la exatamente pelo Piauí, por Eliseu Martins. Sabe por que ele não fez isso? Porque ele já decidiu que vai fazer primeiro ligando Salgueiro ao Ceará. E o Piauí, mais uma vez, vai passar batido nesses quatro anos do Governo Lula. Alertei o Governador, fiz pronunciamentos aqui no Senado e um apelo para que ele não deixasse essa ferrovia iniciar por outro trecho a não ser pelo Piauí. O Lula poderia ter aproveitado para anunciar que, tendo em vista o reconhecimento e o carinho que o Piauí tem por ele, faria o anúncio dessa obra iniciando-a por lá, mas isso não ocorreu, Sr. Presidente.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – E minhas últimas palavras, Presidente Suplicy, aos dois irmãos mártires, surdos-mudos, vítimas da seca, que na via férrea ficaram vendo um avião pousar, perplexos, e fo-

ram atropelados pelo *playing*. Outro milagre: o Suplicy, do PT, dar som. Já estão os dois irmãos fazendo milagre. Que façam o milagre de Lula: ter a generosidade de não vetar a negociação dos homens que trabalham no campo. Que ele, nesse instante, esqueça-se de prestigiar e ajudar os banqueiros e ajude os homens do campo do nosso Nordeste.

O convite está feito à D. Mônica para, como o Lula, tomar um banho nas praias do Piauí.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado, pedindo a compreensão para que possamos dar a palavra aos Senadores Rodolpho Tourinho, Amir Lando e Arthur Virgílio, todos inscritos. Sugiro que haja cinco minutos para cada um.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PFL – PI) – Presidente Suplicy, o Piauí aguarda ansioso a resposta ao convite feito pelo Senador Mão Santa a V. Ex^a. Quem sabe, agora, no Carnaval, V. Ex^a e a Prof^a Mônica se sentirão muito à vontade naquelas hospitaleiras praias.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Permita-me, Senador Heráclito Fortes, agradecer a gentileza de V. Ex^a, mas, neste final de semana do Carnaval, estarei participando, inclusive fiz a comunicação oficial à Mesa, do IV Congresso Internacional da US Basic Income Guarantee Network, ou seja, da rede norte-americana da renda básica, para expor como, no Brasil, vamos passar do Bolsa-Família à renda básica de cidadania, conforme a lei já aprovada por todas as Sr^{as} e os Srs. Senadores, pelo Congresso Nacional, e sancionada pelo Presidente em 2004.

Portanto, estarei nos Estados Unidos nesses próximos dias. Em breve, espero atender ao convite dos Senadores do Piauí, Mão Santa e Heráclito Fortes, para conhecer o Parnaíba.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – O Senador Alberto Silva recebeu o Presidente Lula; eu e o Senador Heráclito Fortes iremos recebê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Eduardo Suplicy, depois de muitas longas horas de espera – são mais de 16 horas e desde às 9 horas da manhã que estou neste plenário, atendendo também a outros trabalhos de Comissões –, neste dia de hoje, quarta-feira, antevéspera de carnaval, é bom que estejamos trabalhando sobre temas tão importantes para o conjunto da Nação.

Mas, antes de iniciar o meu discurso, gostaria de fazer um tributo a esta pessoa que aprendo cada dia

mais a admirar e respeitar: o Carreiro. Carreiro tem sido, para mim, motivo de muita, mas muita admiração, porque não tem sido pequeno o trabalho desta Casa – é muito trabalho; e ele firme, presente, acompanhando sempre todas as matérias, não deixando passar absolutamente nada – absolutamente nada! – sem dar uma boa orientação. Quero parabenizá-lo porque realmente tem sido motivo de muita admiração de todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Os cumprimentos são da Presidência também.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem e hoje tratamos um pouco sobre a questão da educação, principalmente de nível superior, e fiz um pronunciamento e vários apartes a respeito. Eu nem ia tratar novamente desse assunto, mas recebi um *e-mail* e gostaria ainda de recuperar um pouco da memória o que se passou ontem e hoje: o *e-mail* é da Sr^a Sandra Celeghein Figueiredo, de São Paulo, em que narra, em poucas linhas, a dificuldade da família para colocar sua filha no curso superior de Medicina. Ontem falei que o vestibular tem-se tornado uma tortura psicológica para a maioria dos jovens; mais que uma tortura psicológica, alguns desses jovens têm, pela reprovação, se sentido um lixo, vamos dizer assim. E essa senhora Sandra Figueiredo narra que sua filha chegava a chorar porque não passava nos vestibulares, porque os vestibulares se tornaram uma verdadeira tortura. Teve de partir para a faculdade particular, pagando quase R\$3 mil de mensalidade, R\$2.900,00, além de todo o curso de ensino médio feito na escola privada. Ou seja, a renda familiar praticamente está comprometida com o sucesso escolar de sua filha.

Quero dizer para a Sr^a Sandra que ficarei agora atento e vigilante nesta Casa para que possamos apreciar matérias neste sentido, a respeito da qual também apresentei proposta, ou seja, de encerrar definitivamente no Brasil o instituto do vestibular.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje eu gostaria de tratar mesmo de uma pequena notícia publicada no **Jornal do Senado**; uma matéria com o Senador Renan Calheiros, Presidente desta Casa. Segundo a matéria, o Senador Renan Calheiros está disposto, ainda este ano, a fazer com que esta Casa aprecie e vote projetos que tratam do fim da reeleição para cargos do Executivo, com a ampliação do mandato, e ressaltava também que S. Ex^a é favorável a fazer coincidirem todos os mandatos eletivos do Brasil.

Fiquei feliz com esta matéria porque, ainda no início de 2003, protocolei aqui duas PECs. A primeira delas, Sr. Presidente, trata dos Atos das Disposições

Transitórias da Constituição, visando a acrescentar o art. 90 à Constituição com a seguinte redação: “Os prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, eleitos no ano de 2008, terão mandato de seis anos para permitir que, a partir de 2014, haja coincidência das eleições e dos mandatos federais, estaduais e municipais em todo o País”. Já ouvi V. Ex^a várias vezes colocando que tem ponto de vista diferente sobre a unificação das eleições no Brasil em uma única data, com prazo de mandatos iguais, início e encerramento iguais, quando V. Ex^a alertava para o problema que isso traz, que é o fim do debate da municipalidade. Concorro com V. Ex^a. Realmente traz uma preocupação que deve ser levada em conta, mas estou definitivamente, Sr. Presidente, convencido da necessidade de o Brasil partir para esse tipo de atitude.

Se considerarmos que as eleições de dois em dois anos, embora tendo esse prejuízo que V. Ex^a nos trouxe – vamos considerar assim, vamos colocá-la aqui no *stand by* –, mas vamos considerar quanto o País ganha se pudéssemos unificar as eleições e o primeiro ganho está, no meu entendimento, no âmbito das alianças. As alianças político-partidárias no País teriam prazo de validade igual. Não fica nenhum gestor, nenhum Parlamentar, nenhum prefeito, governador ou Presidente da República eleito preocupado com a eleição que vai ocorrer um ano e meio depois. É sempre assim na História do Brasil: quem ganha a eleição, em seguida, é tolhido pela outra e tem de se preparar porque, senão, perde a seguinte que pode ser a vez dele mesmo. E, com esse instituto da unificação, as nossas alianças têm o prazo de validade conforme o programa apresentado pelos candidatos.

O segundo projeto, Sr. Presidente, procura alterar os arts. 14 e 82 da Constituição Federal. O art. 14 trata da inelegibilidade para a reeleição; ou seja, não haveria mais o instituto da reeleição, e o prazo do mandato dos eleitos seria novamente alterado de quatro para cinco anos, o que ocorria até antes de 1997.

Sr. Presidente, com cinco anos não interrompidos, não intercalados por uma eleição, há, no mínimo, três anos seguros para que qualquer gestor possa, de fato e de direito, exercer seu mandato, à plenitude. Todos os eleitos, quando assumem o mandato, têm o primeiro ano de ajuste de tudo, de montagem do governo, de ajuste da peça orçamentária, de ajuste de seu programa de trabalho; no último ano, que é o ano da saída, ficam envolvidos no processo eleitoral. Isso é inevitável para qualquer pessoa que se elege, inclusive para o parlamentar.

Portanto, ano sim, ano não, o exercício fiscal do País está paralisado por causa de eleições. Pela Constituição, por toda a legislação eleitoral, o dia 30

de junho é a data máxima para que o exercício fiscal daquele ano em que há a eleição, como é o caso deste ano, seja executado. Se isso não pode ser feito, está feito o prejuízo para toda a população.

Considero também uma saída muito importante para o problema financeiro. Soube que as eleições passadas, de 2004, custaram, para os cofres públicos, perto de R\$1 bilhão. Com este R\$1 bilhão, mais a mobilização de mais de 100 milhões de pessoas, que, a cada dois anos, têm de sair de suas casas, paralisadas por um processo eleitoral, teríamos uma economia muito grande.

Sr. Presidente, com a eleição em anos alternados, haveria, em um complexo de dez anos, cinco eleições a R\$1 bilhão cada uma, num total de R\$5 bilhões. Se pudéssemos encurtar para, no máximo, três eleições no concurso de dez anos, gastaríamos apenas R\$3 bilhões, o que geraria um lucro de R\$2 bilhões, que, no meu entendimento, é razoável para investimento em outras áreas.

Consideremos agora um princípio fundamental, o da rotatividade. Tendo um Prefeito, um Governador, um Presidente da República exercido plenamente seu plano de Governo, a rotatividade estaria garantida no projeto, no propósito escrito pelo partido político.

Com isso, considero de extrema importância para o nosso País que possamos adotar essas medidas. É claro que não participamos e fomos contra, em 1997, a criação do instituto da reeleição. Aquele momento, no nosso entendimento, foi um momento ambíguo e conjuntural, em que se pensava apenas em tirar do jogo um candidato eminente, que era o próprio Presidente Lula.

Agora, Sr. Presidente, penso que essa reflexão pode ser feita. Espero que o Presidente Lula seja candidato, sim, à reeleição, que possa exercer esse direito constitucional agora, mas que possamos apreciar essas medidas, que, acredito, serão alteradas a partir do ano de 2014.

Então, os eleitos de 2008...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP. *Fazendo soar a campanha.*) – Peço a gentileza, Senador Sibá Machado, de concluir o seu pronunciamento, para que possamos dar oportunidade aos demais.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Compreendo a sua posição, Sr. Presidente, mas farei uma reclamação que eu não gostaria de fazer. Hoje, vários Senadores esticaram o seu tempo ao máximo, sem nenhum prejuízo para os demais oradores. Estou

aqui desde as 9h tentando uma inscrição e não tive oportunidade.

Portanto, quero ser compreensivo, mas, como hoje parece ser o último dia mais agitado desta semana, eu assumiria a Presidência tranqüilamente, para que os demais pudessem falar também por seu tempo integral.

Eu gostaria só de concluir meu pensamento, Sr. Presidente.

Esse é um convencimento que tenho. Cumprimento o Senador Renan Calheiros por estar disposto a tratar dessa matéria. Eu a considero ainda vital, porque é estruturante e vai, de fato, penso eu, harmonizar em definitivo a reforma política que está em trâmite nesta Casa.

Então, estamos vencendo, dentro da reforma política que está em tramitação na Câmara dos Deputados, que saiu do Senado, buscando o barateamento dos custos dessas eleições. Isso realmente vai ajudar bastante o processo eleitoral, depois de avançarmos em questões como fidelidade partidária, financiamento público de campanha, cláusula de barreira e uma série de outros itens que estão sendo trabalhados, digamos assim, numa proposta de reforma mais avançada.

Entendo que, com essas duas medidas, teremos concluído todo o processo de reforma política do País, saindo definitivamente a democracia brasileira do curso do cerceamento e do jejum da participação eleitoral, característicos do período militar, para uma banalização, no meu entendimento, que foi o instituto da eleição a cada dois anos. Assim, o Brasil estará no rumo da retomada do crescimento e do desenvolvimento, pois não é o número de eleições que vai determinar o tamanho da democracia nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Agradeço-lhe a compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Concedo a palavra ao Senador Rodolpho Tourinho. Em seguida, farão uso da palavra o Senador Amir Lando e, depois, o Senador Arthur Virgílio.

Enquanto o Senador Rodolpho Tourinho se encaminha à tribuna, agradeço ao 3º Sargento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Jorge Jerônimo Hipólito, pela carta que me motivou a fazer o pronunciamento que fiz hoje sobre os 175 anos da Polícia Militar.

Tem a palavra o Senador Rodolpho Tourinho.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendo ser breve. Não pretendo fazer discurso, mas muito mais um alerta à população brasileira, aos consumidores de combustível deste País.

No momento em que há uma produção de álcool concentrada numa determinada organização que detém 65%, quase dois terços, da produção do País, de alguma forma, uniformizada, um pouco cartelizada; na medida também em que, na área da revenda do varejo dos combustíveis, há evidentes cartéis em vários pontos deste País, havendo uma mudança de preço nas vésperas do carnaval, é de se supor que aquele aumento previsto hoje pelo Ministro de Minas e Energia, de 2%, venha a ser maior do que isso, porque, nessas condições, acaba o povo pagando mais do que deveria.

A grande preocupação em relação a esse assunto vem muito na linha de que, na medida em que o Governo vai adotar também uma redução do álcool que é adicionado à gasolina, na mistura de 25% para 20%, o preço da gasolina sobe. Aí é que esse preço sobe, porque a gasolina custa mais do que aquele álcool adicionado. E, no momento em que isso é feito, o Governo anuncia que também pode utilizar a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide), tributo arrecadado de R\$0,28 em cada litro de gasolina vendido, baixando para R\$0,25, o que penso ser insuficiente. Para compensar, esse valor tem de ser menor, indo até, talvez, R\$0,24.

No momento em que isso acontece, está sendo dado um subsídio. No entanto, esse subsídio dirige-se somente a uma categoria da população brasileira, àquela que possui carro, que anda no seu próprio carro, que tem veículo.

Entendo que esse aumento é ruim para a população, mas deixo claro esse alerta em relação ao subsídio que está sendo dado não à população mais carente, mas à população menos carente deste País. Dentro do clima em que isso está sendo feito, há uma grande tendência de que esse aumento de preço venha a ser muito maior do que deveria, considerando a redução de 25% a 20%.

Quero alertar também, baseado na experiência do passado, para o fato de que não podemos construir, no caso específico do álcool, uma política de combustível baseada em acordo setorial, em acordo com os usineiros. Já está provado, ao longo talvez de vinte anos ou mais, que esse expediente não funciona. Foi assim no final dos anos 80, quando o mercado passou

por uma grande crise. Grande parte da frota brasileira era de veículos a álcool, e os usineiros deixaram de fabricar esse combustível para fabricar açúcar, cujo preço era muito maior que o do álcool e, por isso, rendia-lhes muito mais.

Esse mercado voltou a recuperar-se por volta do ano 2000, quando novamente se fez um acordo – lembro bem – com o então Governador do Estado de São Paulo, o falecido Mário Covas, que acabou também não sendo cumprido. Uma semana depois de assinado pelo Ministro – que era eu na época – e pelo Governador de São Paulo, Mário Covas, o acordo foi descumprido.

Hoje, assistimos à mesma cena, mas agora de uma forma mais grave, visto que houve o desenvolvimento de uma tecnologia muito importante, que é a do carro *flex*. Atualmente boa parte da produção nacional é de carro *flex*, aquele carro que pode usar álcool ou gasolina, simultaneamente ou misturados, conforme o proprietário quiser.

Acordo é feito, acordo não é cumprido. E acordo nenhum será cumprido com esse setor enquanto houver crescimento de preço, tanto do álcool quanto do açúcar, no exterior. É impossível, de alguma forma, controlar ou fazer acordo com a iniciativa privada. Então, é preciso, neste momento, ter muito cuidado com a política a ser implementada.

O alerta maior que quero fazer agora, antes do Carnaval, a quem usa estes combustíveis, álcool e gasolina, é que fique vigilante, porque, neste momento, a tendência, pela experiência passada, é de que o preço venha a aumentar muito mais do que seria aceitável, dada a redução de 25% para 20%.

Era isso, Sr. Presidente, que gostaria de falar, absolutamente dentro do meu tempo de cinco minutos.

Agradeço a V. Ex^a a compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Senador Rodolpho Tourinho. Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, volto a esta tribuna para discutir um assunto recorrente: os gasodutos do Norte. O que acontece em termos de gasoduto é incompreensível. Eu poderia dizer que se esculpiu um monumento à estupidez, à irracionalidade, ao contrasenso e – por que não dizer? – ao vilipêndio dos interesses nacionais.

Ora, Sr. Presidente, por várias vezes desta tribuna abordei essa questão; o Senador Valdir Raupp de Rondônia também o fez, assim como tantos outros Parlamentares do Amazonas, do Acre, enfim, de toda a Amazônia. A questão é por que, em nome do meio ambiente, se faz o retardamento e a prorrogação permanente e constante dessa obra tão importante, seja para o meio ambiente, seja para a economia. Citarei um exemplo concreto do meu Estado de Rondônia: a cada dia são queimados 1,25 milhão de litros de óleo *diesel*, subsidiados pela Conta Consumo de Combustíveis Fósseis (CCC). Esse é um subsídio por que todos os usuários de energia pagam para dar uma contribuição ao desenvolvimento da Amazônia. É realmente um subsídio que se pode dizer aceitável, mas é inaceitável que se prorrogue essa situação e que os dias passem sem que se estabeleça uma resolução imediata quanto à construção desses gasodutos.

Quero referir-me a Coari–Manaus, bem como a Urucu–Coari, a Urucu–Porto Velho e a Porto Velho–Rio Branco. O custo – e vou situar-me especialmente no trecho Porto Velho–Urucu, que é de aproximadamente 500Km – é de R\$250milhões. Ora, este ano, os subsídios da CCC atingirão a cifra de R\$4,5 bilhões. Nos últimos dez anos, o País pagou mais de R\$14 bilhões, pela demora, pela falta de diligência na solução de um problema que é visível, sendo que todas as indicações, tanto do ponto de vista ambiental quanto do ponto de vista científico ou político, sinalizam favoravelmente à imediata construção. Inclusive, Sr. Presidente, grande parte da tubulação já se encontra abandonada na mata – porque isso só pode acontecer na época de cheia dos rios – e já começa a degenerar, em razão da ferrugem e de outros acidentes que atingem essa tubulação.

Por isso, eu queria renovar esse apelo, um apelo dramático, em nome do desenvolvimento regional, em nome, sobretudo, da urgência que o País tem de combater os desperdícios de recursos, tão necessários a investimentos em toda a infra-estrutura nacional. Veja-se a questão das nossas rodovias, veja-se a questão dos portos, veja-se inclusive a questão do saneamento básico, da saúde, da educação.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, o meu tempo é célere, voa, e o pirilampo já me aponta que ele acabou, mas hei de pedir uma prorrogação, porque entendo que esse tema, não posso

abordá-lo em um curto espaço de tempo, quando estamos falando de cifras assustadoras.

Peço aqui a transcrição de um artigo do engenheiro Humberto Viana Guimarães, publicado na **Gazeta Mercantil**.

Além disso, Sr. Presidente, quero abordar outros assuntos importantes para os quais a razão humana nos impele a reclamar, por indignação, a solução imediata.

Primeiro, foram os óbices e os vetos ambientais. Removidas todas as questões, inclusive ações judiciais, com a atuação das ONGs e do Ministério Público, quando tudo está pronto, de repente cria-se uma floresta federal de proteção ambiental, e mais uma pedra é colocada no meio do caminho. Agora, há um embargo ambiental concreto, visível, que poderá novamente atrapalhar essa questão.

O bom senso e a racionalidade devem estar a serviço da Nação. É exatamente o que quero neste momento: que todos façamos aqui um compromisso com os interesses do País. Não é apenas o interesse de Rondônia, do Acre ou do Amazonas; é, sobretudo, o interesse do País.

Sr. Presidente, temos na reserva de Urucu cerca de um quarto das reservas nacionais, que em parte estão sendo desperdiçadas. Sabemos que uma parte desse gás é reinjetado nas próprias reservas, mas parte é consumido e queimado irracional e indevidamente.

Por isso, faço esse apelo por uma grande cruzada nacional dos representantes de todos os Estados. A Pátria está acima de tudo; a Nação brasileira deve ser o pulsar dos nossos corações e dos nossos compromissos político-partidários – por que não dizer? – com o desenvolvimento do País.

Sr. Presidente, não posso deixar de registrar também a aprovação pelo Conama, hoje, do acordo de cooperação – já mencionado aqui pelo Senador Valdir Raupp – entre a União, por meio do Ministério do Meio Ambiente, e o Estado de Rondônia. Esta é também uma questão inexplicável: por que demorou cinco anos para que esse projeto fosse aprovado? É mais um monumento à irracionalidade, à estupidez.

Por isso, quero parabenizar sobretudo o Meio Ambiente, pois, através de um apelo, da participação de toda a Bancada Federal de Rondônia, dos Deputados Federais e dos Senadores, todos os membros, estivemos, na semana passada, com o Ministério do Meio Ambiente, discutindo a urgência da solução desse problema dramático. E isso aconteceu à raiz de um

movimento dos toureiros de Ariquemes, que queriam ver a solução dessa questão. Estive em Ariquemes, e assumimos o compromisso de trazer essa matéria às instâncias ministeriais. E ainda iremos ao Incra para resolver a questão fundiária, porque um dos grandes óbices ao desenvolvimento racional das nossas florestas é a indefinição da titularidade do solo.

Por isso, Sr. Presidente, quero parabenizar o Movimento dos Toureiros, que, com muita determinação, obrigou a todos nós... Lamento que o Governo do Estado de Rondônia tenha demorado tanto tempo para assinar, deixando de pressionar a solução.

Quero parabenizar a Bancada, parabenizar o Meio Ambiente, através da Ministra Marina Silva, que realmente se esforçou para dar uma solução. Quando se quer, quando a pressão alcança, pode-se dar uma solução rápida. Aqui foi uma solução rápida.

Mais uma vez, eu gostaria de dizer da importância do Movimento dos Toureiros e de Rondônia, hoje simbolizados por Ariquemes, que conquistaram e abriram uma janela para que essa cooperação acontecesse, para que sobretudo o Estado pudesse também gerenciar a exploração das florestas, através da aprovação dos projetos de manejo e a autorização para o corte e transporte de madeira.

Isso significa que, quando se quer, quando há empenho, é possível, porque a lei já permitia e havia uma demora inaceitável e, por que não dizer, inexplicável.

Realmente, Sr. Presidente, está de parabéns Rondônia, está de parabéns o Movimento dos Madeireiros, está de parabéns sobretudo a Bancada Federal, que, unida, sem divergências, buscando os interesses do Estado, fez com que o Governo Federal aprovasse em tempo recorde algo de que o Estado descuro, é verdade, de que o Estado ficou a distância. O gestor público deve acompanhar todas as questões de maneira permanente, de forma eficiente, para que aconteça o desenvolvimento e o crescimento sustentável e sobretudo racional, porque a maior regra de preservação dos recursos naturais é o seu aproveitamento racional.

Quando a razão comanda as ações, tudo acontece sem ofensas ao meio ambiente, sem agressões à natureza. É isto que queremos na Amazônia: aproveitar os nossos recursos naturais de maneira eficiente, justa, lógica, científica e racional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR AMIR LANDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno)

junho de 2000, que tem por base os resultados de estudos técnicos e produtos cartográficos na escala de 1: 250.000;

Considerando a necessidade de compatibilizar a Lei Complementar nº 233 de 06 de julho de 2000 com a legislação federal, em particular com o Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002 e com a Lei nº 4771/65, modificada pela Medida Provisória nº 2.166-67/01;

Considerando o que foi estabelecido no artigo 16, § 5º, incisos I e II da Medida Provisória nº 2166-67/01, no sentido de que o Poder Executivo, se for Indicado pelo Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado de Rondônia, *poderá reduzir a Reserva Legal, para fins de recomposição, para até 50% das propriedades rurais situadas nas áreas de floresta da Amazônia Legal excluídas, em qualquer caso, as Áreas de Preservação Permanente, os ecótonos, os sítios e ecossistemas especialmente protegidos, os locais de expressiva biodiversidade e os corredores ecológicos;*

Considerando a necessidade de incentivar a manutenção e recuperação de Reservas Legais e Áreas de Preservação Permanente em propriedades rurais, conciliando a função social e ambiental da propriedade, com as necessidades legítimas de viabilidade econômica e qualidade de vida das populações rurais e,

Considerando que o Licenciamento Ambiental em Propriedade Rural constitui-se como instrumento para facilitar o planejamento do uso sustentável dos recursos naturais em propriedades privadas de Rondônia, levando em consideração o Código Florestal e as diretrizes do Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente acordo visa à estabelecer as condições para compatibilização da legislação estadual referente ao Zoneamento Sócio-Ecológico-Econômico de Rondônia às normas vigentes e, em especial, à Lei nº 4771/65, modificada pela MP 2.166-67/01, e ao Decreto nº 4.297, de 10 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Do Governo do Estado de Rondônia:

Compete ao Governo do Estado de Rondônia elaborar e encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Projeto de Lei Complementar, visando incluir na Lei nº 233, de 06 de junho de 2000, dispositivos referentes às condições para a recomposição da Reserva Legal no Estado, com objetivo de adequá-la à regulamentação federal em vigor, nos seguintes termos:

a) No Art 7º, § 2º acrescentar:

"V – A título de reserva legal deve ser observado o mínimo de 80% da propriedade rural.

VI – Para fins de recomposição florestal da reserva legal deve-se averbar, observando o mínimo de 50% da propriedade, excluídas, em qualquer caso, as áreas de preservação permanente, os ecótonos, os sítios ecossistemas especialmente protegidos, os locais de expressiva biodiversidade e os corredores ecológicos.

VII – A Reserva Legal deverá, preferencialmente, situar-se em área contígua as áreas de preservação permanente."

b) No Art 13º, § 5º, excluir o item I;

c) No Art 14º, § 3º, excluir o item I;

d) No Art 15º, § 3º, excluir o item III;

e) No Art 16º, § 4º, excluir o item III;

f) Encaminhar a adequação do Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico do Estado de Rondônia, após a aprovação pela Assembleia Legislativa, para oitiva e ratificação pelos órgãos federais competentes.

g) Estruturar o órgão ambiental do Estado, fortalecer o Conselho Estadual de Política Ambiental - CONSEPA e proceder a desintrusão das unidades de conservação estaduais, quando da ocorrência de invasões.

h) Dar continuidade à implantação do Sistema de Licenciamento Ambiental em Propriedade Rural no Estado.

i) Realizar os estudos técnicos da terceira aproximação do ZEE-RO nas áreas de fisionomias Florestais com tipologia de cerrado, na escala de 1:50.000.

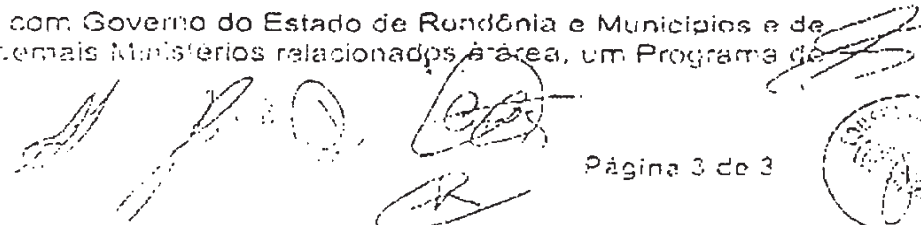
II – Da União:

a) Disponibilizar apoio técnico e financeiro ao Estado de Rondônia para a implementação do Sistema de Licenciamento Ambiental em Propriedade Rural.

b) Apoiar tecnicamente os estudos para a terceira aproximação do ZEE-RO nas áreas de fisionomias Florestais com tipologia de cerrado.

c) Promover reuniões técnicas com o objetivo de regulamentar o Código Florestal, Lei nº 4771/65, modificada pela Medida Provisória 2.166-67/01.

d) Implantar, em parceria com Governo do Estado de Rondônia e Municípios e de forma articulada com os demais Ministérios relacionados à área, um Programa de



Recuperação de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente para os produtores de Rondônia, com apoio do Fundo Nacional do Meio Ambiente, em acordo com o Código Florestal, Lei nº 4771/55, modificada pela Medida Provisória 2.163-67/01.

e) Apoiar a elaboração de uma política estadual de floresta, a cargo do Governo do Estado de Rondônia e Municípios, bem como um Programa Estadual de Reflorestamento, com finalidade econômica e incluindo recursos de crédito oficial adaptado para as condições desta atividade de longo prazo.

f) Propor a criação de modalidades específicas de crédito para recomposição de Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente.

g) Incentivar a implantação de pólos pioneiros do PROAMBIENTE.

h) Fazer o trâmite da adequação do Zoneamento Sócio Econômico Ecológico do Estado nos órgãos federais competentes.

i) Realizar campanhas educativas, visando à valorização da Reserva Legal e de Áreas de Preservação Permanente, em parceria com municípios, setor produtivo e organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA TERCEIRA -- DA PUBLICAÇÃO

Incumbir-se-á a União, por intermédio do MMA, de providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

No caso em que as ações referidas na Cláusula Segunda, venham a requerer repasse de recursos financeiros entre os partícipes, estes deverão ser oficializados por meio de instrumentos específicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e terá um prazo de vigência por dois anos, podendo ser alterado e/ou prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se houver interesse entre os partícipes.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos, programas, obras e serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

JORNAL	DATA	PERÍODO	LOCAL	ORDEM	PÁGINA
GAZETA MERCANTIL	21	Fev/06		A	38

Humberto Viana Guimarães*

Os gasodutos do Norte

No mês passado, conversando com um morador da região amazônica a respeito do transporte do gás natural da Bacia de Urucu, ouvi: "Acho que nem meus netos verão estes gasodutos concluídos". Há uma certa descrença da população em relação a essas obras; também poderia, o assunto arrasta-se há anos como se fosse uma novela sem fim. Passem, já houve até um ex-governador da região que queria transportar o gás natural em barcas em pleno século XXI.

Basicamente temos três gasodutos na região: 1) Porto Velho (RO)/Rio Branco (AC), que ainda está em estudo e sem previsão de início; 2) O gasoduto Urucu/Porto Velho (RO), 520 quilômetros, 14" de diâmetro, 2,5 milhões de m³/dia e custo estimado em US\$ 250 milhões (US\$ 34,51/m/polegada), já liberado pela Aut. ANP n.º 385, de 7/10/05, e que será construído pela TNC Participações (Consórcio da Gaspetro e a Dutconorte); 3) O gasoduto Coari-Manaus, com 420 quilômetros de extensão, 20" de diâmetro e 5,5 milhões de m³/dia (Aut. ANP n.º 402, de 29/11/04), está paralisado. Por quê? Segundo a Petrobras: devido ao custo das obras.

Conforme matéria publicada pela Gazeta Mercantil, edição de 18/1/06, página C-4, sob o título "Petrobras quer rapidez na licitação de Coari-Manaus", "(...) A estatal cancelou a licitação para a obra porque as construtoras cobraram cerca de 40% acima do esperado... o mercado estimava cerca de US\$ 500 milhões (...)" A alegação para tal acréscimo: "(...) As chuvas atrapalham e oneram o custo dos trabalhos (...)" A prevalecer este raciocínio, o gasoduto custaria US\$ 700 milhões ou US\$ 83,33/m/polegada, um preço exorbitante... diante disso, a constatação: a Petrobras agiu de forma correta ao cancelar a licitação.

Façamos uma pequena comparação. As tubulações do The North-European Gas Pipeline (NEGP), que levará gás da Rússia diretamente para a Alemanha, e que terá 1.089 quilômetros, sendo 500 quilômetros em terra

e 1.189 quilômetros totalmente submersos no Mar Báltico até Greifswald, na Alemanha, com diâmetro de 48" terá um custo de 4 bilhões de euros - o que equivale a dizer que teremos um custo de US\$ 59,28/m/pol (cotação de venda BC de 03/02/06), ou seja, 40,57% mais barato do que o Coari-Manaus. É notória a dificuldade de trabalhar na região amazônica, independentemente de ser período seco ou chuvoso; a logística é complicada, pois os acessos são difíceis. Mas nada se compara com as dificuldades de trabalhar no mar Báltico com suas correntes, ondas, tfo sibariano, além do difícil manuseio da tubulação.

Interessante observar que, da mesma forma que o trecho Coari-Manaus, o gasoduto Urucu/Porto Velho também está localizado em plena região amazônica e seu preço é 140,77% mais baixo que o primeiro trecho citado (US\$ 83,33/m/polegada/US\$ 34,51/m/polegada).

Enquanto a novela se desenvolve e não se constroem gasodutos tão necessários, milhões de m³ de GN são reinjetados ou queimados diariamente e o consumidor brasileiro é obrigado a continuar pagando, através de sua conta de energia, a conta de consumo de combustíveis (CCC) - Lei n.º 8.631, de 4/3/1993 -, que é um subsídio para as termelétricas da região que consomem óleo combustível; como, por exemplo, a Termelétrica I e II.

Os números da CCC fazem ruborizar qualquer pessoa de bom senso! Entre 2001 e 2004, inclusive (dados da Ancel), foram pagos R\$ 14.179.307.068,34. É necessário somar a esse valor o previsto para 2006, que alcança R\$ 4,525 bilhões (Aneel, Informativo n.º 207, 8/2/2006). Dessa forma, entre o período compreendido de 2001 e 2006, inclusive, teremos pago, de CCC, a impressionante quantia de R\$ 18.704.307.068,34, equivalente a US\$ 8.132.307.421,01 (1 US\$ = R\$ 2,30), recurso suficiente para construir quatro gasodutos do porte do Gasene (940 quilômetros, US\$ 2 bilhões), que ligará Cacimban (ES) a Caru (BA), ou três refinarias do porte da de Abreu e Lima, a ser construída em Pernambuco (US\$ 2,5 bilhões).

* Engenheiro civil, consultor de geração de energia e concreto.

Demora em construí-los traz enormes prejuízos

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador Amir Lando.

Dispõe da palavra agora o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Antes de mais nada, peço inserção nos Anais, pois não terei tempo de ler, de crítica muito clara ao que me parece abuso no uso da máquina dessas viagens do Presidente Lula, que soam inconseqüentes para mim, para inaugurar obras de porte nenhum, a começar por pedras fundamentais, o que é realmente complicado.

Mas, Sr. Presidente, acabo de ver uma pesquisa supercorreta do **Datafolha** que mostra o Presidente Lula em ascensão. Não nego isso. É fato, é a expressão da realidade e bate com as pesquisas internas do Partido.

Não sei se o Presidente Lula agüenta uma campanha. A rotina – e V. Ex^a é um membro brilhante da CPI dos Bingos, de postura correta, transparente e independente – é esta: corrupção todo dia. “Empresário confirma extorsão em prefeitura” é a manchete da **Folha**, referindo-se à Prefeitura de Santo André, aquele caso que tanto assusta a certos membros do PT. Peço a transcrição, para os Anais, dessa matéria.

Outra matéria que também solicito que faça parte dos Anais é a da **Folha de S. Paulo** cuja manchete é “PF rastreia empresas que receberam dólares de Duda”. Sabemos que isso pagou contas de Lula e do PT. O pior tipo de caixa dois é em dólar, que já é uma hipérbole nesse tipo de corrupção.

Outra manchete interessante é a do **Correio Braziliense**: “Dirceu em dia de candidato”. Outra, também do **Correio Braziliense**: “Dirceu dá palpites em campanha”. Peço que as matérias façam parte dos Anais.

Dirceu dá palpites em campanha em dia de candidato. Então, uma pessoa cassada sob a acusação de corrupção, chefe do “mensalão”, já está aí achando que pode voltar a ser Ministro.

Eu tenho a impressão de que, em um eventual segundo mandato do Presidente Lula, como ele tem medo de José Dirceu, que ganha muito com o silêncio, a primeira coisa que José Dirceu faria seria dizer “eu quero a minha anistia”. É o que José Dirceu vai dizer. A primeira atitude vai ser, ao invés de mandar para cá uma reforma política profunda, propor a anistia desses que foram cassados, apanhados com a boca na botija do “mensalão”. Mas o fato é que está aqui: nem bem melhorou um pouquinho a situação, lá vai o Sr. José Dirceu com tudo.

Finalmente, Sr. Presidente, tenho aqui duas matérias muito importantes. Eu, antes, passo a convicção de que nós temos – eu explico a pesquisa de maneira bem clara – duas razões. Uma, as contradições internas ao meu Partido, essa dificuldade de se chegar a um candidato de consenso. Eu estou aqui a cobrar coragem e generosidade dos dois pré-candidatos “tucanos”, porque não dá para não ser corajoso e não dá para não ser generoso e, ainda por cima, querer ser Presidente da República. É preciso coragem e generosidade de ambos: coragem para ser e generosidade para deixar de ser.

A verdade é que isso tem ajudado o Presidente, sem dúvida alguma, junto com a propaganda infernal e o que me parece ser o uso mais inescrupuloso, na República brasileira, do Estado brasileiro, que é colocado como cabo eleitoral de uma candidatura. Isso é terrível!

Aqui diz o velho e sempre brilhante e correto Villas-Bôas Corrêa, em artigo cujo título é “A emenda no soneto de Lula, que também vai para os Anais.

Lula passou da conta do tolerável ao colocar o Governo a serviço de sua candidatura – exatamente o que eu digo –, com a desculpa de que não foi ele que inventou a reeleição e que apenas copia o que fez Fernando Henrique.

Então, ele diz que Lula, o Presidente-candidato, mais candidato do que Presidente, é um fiscal de poucas obras dos três anos e discursos do seu mandato. Poucas obras, muita omissão e muitos discursos. E aqui ele vai fazendo uma candente crítica ao que ele chama de pré-campanha de um só candidato, o que explica a artificialização dos números, o crescimento em função de os outros estarem imobilizados e ele estar sozinho, da maneira mais deslavada, compondo quase que um perfil de Adhemar de Barros, naquela história de não responder nada sobre corrupção e agora tentar convencer de que faz. É terrível! Eu tinha o Presidente Lula em outra conta.

Peço também a inserção, nos Anais da Casa, do editorial da **Folha de S. Paulo**, muito contundente e correto: “A tática do despiste”. Em determinada altura, diz o editorial que medidas como o aumento máximo que conseguiram dar para o salário mínimo, a operação tapa-buracos sem licitações, o subsídio à contratação de empregados domésticos, a corrida para espalhar “farmácias populares” seriam sinais de que uma máquina reeleitoral do Presidente da República funciona a pleno vapor.

Concordo plenamente com Villas-Bôas e com a **Folha de S. Paulo**. É isso mesmo. Diz a **Folha**, com o que concordo novamente: “O objetivo é desviar os olhares dos descalabros éticos praticados na esfera

federal a favor do consórcio de poder do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva”.

Então, monta toda uma encenação e tenta desviar a atenção dos descabimentos que, sem dúvida alguma, corroeram a imagem do PT e desmontaram a imagem do Presidente da República, candidato que, a meu ver, não resiste – vamos ver se estou certo ou errado – a um prélio de segundo turno em igualdade de condições. Vamos ver se estou errado ou se estou certo. Na democracia só podemos ganhar ou perder, não há empate. Sob esse aspecto, é melhor que o boxe, porque certas regras do boxe permitem empates. Na eleição, não: ou ganha ou perde. Quem perder vai para a oposição; quem ganhar tem a obrigação de governar.

Mas continua o editorial da **Folha de S.Paulo**: “(...) esse cenário em que o núcleo em torno de Lula exibe sua versão edulcorada da gestão sem ser contratado não vai persistir. O aproximar da campanha vai trazer uma carga decerto inédita de questionamentos do Governo Lula no aspecto da moralidade pública”. Isso é pura verdade.

Vou cumprir exata e estritamente o tempo que V. Ex^a me concedeu, os sete minutos, dizendo que, Sr. Presidente, estamos presenciando um momento muito atípico. Numa ponta, os escândalos continuam: Duda Mendonça para cá, Duda Mendonça para lá. Todos os dias há coisas novas sobre os escândalos do Governo. Essa tática do despiste é muito clara, e há novidades.

O Sr. José Dirceu, coincidência ou não, tendo melhorado um pouquinho para Lula, na pesquisa, ele põe a cara de fora, como se não tivesse sido cassado por corrupção, como se não tivesse sido cassado por ter sido considerado chefe do mensalão, que, hoje em dia, só mesmo o Presidente Lula, Senador Amir Lando, nega. A velhinha de Taubaté morreu – o Luis Fernando Veríssimo* disse outro dia que ela morreu, não adianta apelar para ela. Ela morreu e agora só aparece em sessão espírita; ela não desce mais. O Presidente Lula, não, com toda aquela ingenuidade em que não creio, com toda aquela boa-fé de que hoje descreio fortemente, insiste que não houve o mensalão, quando todos sabem que houve.

Sr. Presidente, peço que tudo vá para os **Anais**.

Agradeço a V. Ex^a o tempo que me concedeu e a generosidade com que trata este seu colega.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Suplicy. Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a há de convir que, como Presidente da sessão, não farei um aparte a V. Ex^a, mas, se me permite, faria duas considerações.

Quando, há duas semanas, V. Ex^a comentou a pesquisa CNT/Sensus, V. Ex^a se surpreendeu e avaliou que o resultado deveria ser objeto de análise pela Justiça Eleitoral. Eu até havia observado, salvo engano no dia 22 de outubro, que V. Ex^a havia feito um comentário sobre a pesquisa CNT/Sensus, destacando o crescimento dos dois candidatos do PSDB e o declínio do Presidente Lula. Hoje V. Ex^a, tendo em conta o resultado do Datafolha, observou que se trata de uma tendência que vem ocorrendo e reconhece que não chegou a ter a atitude de levar aquele instituto de pesquisa à Justiça, para ver se está certo ou não. Permita-me observar que avaliei como interessante a maneira como V. Ex^a fez o registro hoje.

Mas há ainda uma outra observação. É natural que os cidadãos brasileiros, inclusive os de partidos como o meu, o Partido dos Trabalhadores, mas muitos do PSDB, diante do debate que está havendo no seio do seu Partido, formulem essa pergunta que eu aqui, como Presidente desta sessão, faço a V. Ex^a, que, como Líder do PSDB, poderá refletir a respeito.

Observei que, ainda nesta semana, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso disse que, muito possivelmente, a decisão do PSDB poderia ser objeto de uma prévia. Avaliei que seria até interessante.

Em 2002, participei de uma prévia como pré-candidato com o Presidente Lula. Ele venceu. Registro, para lembrança de V. Ex^a, que, pela primeira vez na história do Brasil, um Partido político convidou todos os seus filiados a participarem de uma prévia para a escolha de um candidato.

Na minha avaliação, aquela prévia legitimou e fortaleceu a candidatura de Lula, tendo ocorrido no dia 17 de março de 2002. Cento e setenta e dois mil filiados do PT participaram; Lula obteve 84,4%, e eu obtive 15,6%. Cumprimentei-o e o apoiei até o fechamento das urnas.

Observei que, no seio do PMDB, estão considerando realizar uma prévia, mas não com todos os filiados, para escolher, por exemplo, entre Anthony Garotinho, Germano Rigotto e possivelmente outro.

Quanto ao PSDB, há alguns meses, a população acompanha o processo de decisão. Nesta semana, cogitou-se a realização da prévia. Salvo engano meu, registrou-se que o PSDB teria – peço até a V. Ex^a que, na sua observação, informe – um número como um milhão cento e poucos mil filiados, que, então, seriam convidados a participar da prévia.

Será que não seria muito positiva, para a escolha de candidatos a Presidente, a realização de prévias, como já ocorreu no meu Partido uma vez? É a pergunta que formulo a V. Ex^a, para, quem sabe, dar até um esclarecimento relevante não apenas sobre seu

Partido, mas sobre o processo de aperfeiçoamento das instituições democráticas brasileiras.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, tenho o maior prazer em lhe oferecer estas duas respostas, pelo menos, no que concerne à minha opinião.

Em relação às pesquisas, no episódio da pesquisa CNT/Sensus, fui bem claro – não sei se compreendi-do por todos –, deixando patente que não sou contra pesquisa, não sou uma pessoa do “tempo do onça”, do tempo em que os casamentos eram feitos à base do tacape e do puxão de cabelo, enfim. Eu disse que questionava aquela pesquisa, não as pesquisas em si, não outras, mas aquela pesquisa. Eu vi ali alguns defeitos, como, por exemplo, o efeito questionário.

O que é o efeito questionário? Eu digo: “Aumentou-se o Bolsa-não-sei-o-quê, fez-se a inauguração não-sei-de-quê etc”. Quarta pergunta: “Se fosse hoje a eleição, votaria em quem para Presidente, sendo estes os nomes?” Este é o efeito questionário: distorce um ponto, dois pontos, dez pontos, não sei quantos pontos, mas distorce.

Em tese, é possível, se pago uma pesquisa e se quero impressionar alguém, eu escolher um Município do Amazonas parecido, socioeconômico e eleitoralmente, com outros, escolher aquele que me é favorável, excluir o que não é favorável, escolher os bairros de Manaus que me são favoráveis, percorrer os Municípios escolhidos por mim na pesquisa que estou pagando, percorrer aqueles Municípios, percorrer aqueles bairros; no final, tenho uma distorção de quatro, cinco, seis, dez pontos. Sei lá.

Ao passo que é diferente quando a pesquisa é feita com isenção – por isso vejo grande isenção na pesquisa do DataFolha, porque não trabalha para empresas, não trabalha para candidatos, porque faz com isenção.

Tenho dúvidas com relação à pesquisa CNT/Sensus pela intenção – não sei se houve boa-fé – quanto pela competência. Por exemplo, na campanha para Prefeito de Manaus, eles trabalhavam para um candidato favorito. Não publicavam as pesquisas e, portanto, não induziam ninguém, mas erraram no que diziam ao candidato, erraram no que diziam. E ganhou o outro candidato. Nesse caso, não houve má-fé por parte deles, mas talvez incompetência ao fazer a pesquisa. Estou com os dois questionamentos: boa-fé e competência.

Vou dar-lhe um outro dado. A pesquisa do DataFolha mostra uma diferença de cinco pontos no segundo turno pró-Lula, contra Serra. Há outra, dias atrás, que mostra dez pontos de vantagem contra Lula. Se V. Ex^a e eu concordamos que o Presidente tem vindo

em ascensão, como é que poderia estar mais na frente antes do que agora? Há algo estranho.

É o célebre efeito “Emael”, que foi detectado pelo Prefeito César Maia. Quando há uma lista com Garotinho com dez pontos, Heloísa Helena com cinco pontos, Serra aparece com 28 pontos e Lula com 40 pontos. Quando colocam Roberto Freire e Emael, ou seja, mais candidatos, Garotinho mantém os mesmos dez e Heloísa Helena, os mesmos cinco; e Serra vai para um empate técnico com Lula. Considerei isso, no mínimo, esquisito. Exercitei o direito de duvidar e de pedir uma auditoria. Não sou de ficar teimando com pesquisa, tanto que vejo coincidência, inclusive, nas nossas pesquisas internas e na pesquisa do DataFolha. O resultado bate com os nossos, porque são números semelhantes, levando em conta que temos visto uma recuperação do Presidente nessa sua escalada para competir. Portanto, não teria cabimento pedir auditoria de uma pesquisa na qual eu creio. Pedi daquela, a anterior, na qual eu não creio.

Com relação às prévias, não tenho nada contra. É uma coisa boa, em princípio, e V. Ex^a cumpriu um papel muito bom. Por exemplo, se eu fosse petista, eu teria tido o bom gosto de votar em V. Ex^a, e não no Lula, na prévia passada. Eu teria tido esse bom gosto. V. Ex^a cumpriu um papel e, na verdade, terminou obrigando o então candidato a Presidente a se mexer mais. Em nosso Partido, há uma peculiaridade: temos um candidato que não pode ser candidato de si mesmo. Para ser candidato, o candidato José Serra tem que ser instado pelo Partido como um todo, até pelo seu oponente, para disputar a eleição. Fora disso, não tem nenhum cabimento e não pode, uma vez que ele tem o compromisso de ficar na Prefeitura, uma vez que ele está realizando um trabalho que considero administrativamente muito proveitoso na Prefeitura. A prévia significaria melhor dizer não a esse candidato de uma vez do que deixarmos o prolongamento de uma decisão que não o contemplaria como hipótese.

Por outro lado, considero legítimo que o candidato Geraldo Alckmin postule e até aceite a idéia das prévias, porque ele está simplesmente cumprindo uma etapa, ele foi co-piloto e depois piloto do Governador Mário Covas durante quase 12 anos, completam-se agora onze anos e três meses, algo assim. Portanto, a prévia seria algo excludente em relação a José Serra e seria algo natural na vida do Governador Geraldo Alckmin.

Eu gosto tanto de prévia que – digamos que venha a haver prévia no Partido – o que V. Ex^a fez é uma idéia que tenho para mim: inscrever-me na prévia do Partido e disputá-la. Não tem nada de mais competir com qualquer um. Por que não? Desempenho um

trabalho como Líder nesta Casa e um trabalho como homem de muita coerência e muita fibra em favor do meu Partido. Portanto, eu adoraria. Vai haver prévia? Então, se vai haver prévia, coloco meu nome e disputo. Não tem por que não. A decisão fica para junho, quando haverá uma grande votação, um milhão e tanto serão chamados a votar, e vamos ver o que acontece ao fim, ao cabo.

Mas, no quadro que está posto, Senador Eduardo Suplicy, não me parece que isso seja bom para o Partido, por essas particularidades. Nada tenho contra as prévias, mas sou contra as prévias neste momento em que temos um candidato que precisaria ter unanimidade em torno dele ou, então, ele não sairia candidato, que seria o candidato José Serra.

Concedo um aparte a V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Arthur Virgílio, parece-me que talvez a solução mais adequada e mais respeitada, de maneira definitiva, por todos que são favoráveis a um e a outro, seria a realização da prévia, quando existe uma situação tão equilibrada. Vou fazer um paralelo: em meu Partido, em São Paulo, hoje, também se desenvolve uma disputa legítima e democrática. O Senador Aloizio Mercadante e a ex-Prefeita Marta Suplicy são pré-candidatos ao Governo do Estado de São Paulo. Como se nota um equilíbrio bastante acentuado entre ambas as candidaturas no seio do Partido, entre os filiados, e até mesmo nas pesquisas de opinião, é possível que, por mais que seja envidado um esforço de entendimento entre as partes, o que está, em princípio, marcado é a prévia para o dia 7 de maio. E a Direção Estadual do Partido agendou uma série de encontros em que ambos vão falar para os filiados em pelo menos dez plenárias. Já houve diversas plenárias em várias regiões do Estado de São Paulo, que é bastante grande. Portanto, imagino que a melhor solução neste caso será a realização de prévia. Felizmente, no caso do PT, em São Paulo, está havendo um **modus vivendi** entre os dois candidatos e os filiados, que é o de respeito imenso entre ambos, também perceptível no seio do Partido de V. Ex^a, entre os pré-candidatos à Presidência da República. No caso do P-SOL, já a Senadora Heloísa Helena tem a tranquilidade de ser hoje uma pré-candidata reconhecida no Partido. Parece que não vai haver necessidade de prévia. No meu caso, pré-candidato ao Senado...

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Não haverá.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Coloquei a minha disposição. Se houver outra pessoa interessada em se candidatar, tendo em vista a prévia precedida de debates... Mas até agora ninguém se

inscreveu. É apenas isso que gostaria de transmitir a V. Ex^a.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Concluo, dizendo a V. Ex^a que seu argumento está completamente correto. Apenas coloco, neste momento específico do Partido, que a prévia equivaleria excluir da configuração dos candidatos o atual Prefeito de São Paulo, José Serra, e equivaleria dizer: “Olha, a prévia significa dizer que não é você”. Seria mais interessante, então, ser direto e dizer: “Olha, não é você; o candidato é outro, é o Governador Geraldo Alckmin”. Mas a prévia é normal.

Digamos que ela tenha que haver. Estou dizendo a V. Ex^a que é minha intenção inscrever-me e disputá-la, como V. Ex^a fez. Por que não? O argumento de que ela é saudável vai valer para mim também. Vamos, então, até junho, percorrer o País, fazer aquilo que tem que ser feito, despertar o sentimento de oposição nas pessoas que o tem potencialmente ou o tem claramente. Quanto à prévia de São Paulo, não vejo como lógico – não quero me intrometer nos assuntos de seu Partido – que alguém tente competir com V. Ex^a porque sei da pujança eleitoral que V. Ex^a encarna em São Paulo. É um candidato realmente temível e que tem toda uma folha de serviço prestado. Em seu Partido, não tem ninguém parecido. Nem entre os que vão disputar qualquer cargo majoritário. Não vejo ninguém que em seu Partido tenha mais possibilidade do que V. Ex^a em uma eleição para Senador. Se vai vencer ou não, há outros que vão se colocar em seu caminho, mas não vejo que possa haver prévia com legitimidade ou com necessidade.

Em relação à escolha para o Governo, adoraria ser um passarinho que estivesse com V. Ex^a na urna para saber em quem V. Ex^a votou: se foi em Aloizio Mercadante ou se foi na Prefeita Marta Suplicy.

Esse voto, sei que V. Ex^a vai guardar no maior sigilo, não vai dizer a ninguém, e depois vai ficar firmemente com o candidato ou candidata que seu partido lançar. Sei que será assim. Mas prévia, enfim...

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Já informei que estou equidistante dos dois.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Eu sei. Eu imaginava. Mas vai ter uma hora, na urna, que vai ter que optar. Esse negócio é duro. Porque, acaba em um olhar, uma palavra em falso, e não é nenhum pecado. Nenhum pecado de, em algum momento, optar à luz...

A Sr^a Presidente (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Ele irá de óculos escuros e nada falará. Por favor, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – É, mas não é nenhum pecado, um dia chegar e dizer:

"Olha, à luz dos interesses do Partido, dos interesses da sua própria candidatura, entendo que o melhor é fulano ou beltrano".

Torço muito para que, em meu Partido, haja a pressa prudente. Está na hora da pressa prudente. Está na hora da unidade. Ou seja, o Partido tem plenas condições de competitividade. E volto a dizer: no que disputei de eleição, no que possa ter de experiência acumulada, ainda não consigo ver o Presidente Lula majoritário, efetivamente, depois de uma campanha. Não consigo. Consigo imaginar que já nasce no segundo turno, isso é verdade. Mas majoritário, ao fim de uma jornada, depois de tudo que deixou de fazer ou depois de tudo que fez ou de tudo que permitir fazer ou até depois de tudo que mandou fazer, eu não consigo enquadrá-lo em uma quinta hipótese. Eu vejo essas cinco. A outra é desairosa demais: imaginar que se trataria de um alienado. Não é um alienado. É alguém que ou soube ou viu ou mandou ou fez. Na quinta, é alienação.

As cinco não indicam um bom caminho para alguém dirigir um país da complexidade do Brasil. Seria terrível se nós fossemos governados por uma pessoa, duas vezes, com as cinco características: a da alienação e as quatro. Não seria "Brasil, um país de todos", mas sim "Brasil, um país de tolos". Coisa que eu também não aceito como cidadão deste país.

Muito obrigado, Sr^a Presidenta, pela tolerância, e agradeço ao Senador Eduardo Suplicy pela gentileza e pelos apartes que me permitiram esclarecer dois pontos que julgo que estão nos debates toda vez que meu Partido vem à baila.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno)

FOLHA DE S. PAULO A emenda no soneto de Lula

VILLAS-BÔAS CORRÊA
REPORTER POLÍTICO DO JF

O presidente-candidato, mais candidato do que presidente, cutucado pelas críticas ao desenhado de ênfase discursiva com que usa e abusa da máquina administrativa e dos privilégios do cargo na caça ao voto, em tempo integral, para o fim do mandato, resolveu baixar do pico da indiferença para uma explicação ao distinto eleitorado

Entre os muitos palanques, microfones, câmeras e reportes a disposição, decidiu pelo seu programa semanal de rádio. E mandou a brasa do recado curto e fino, no tom didático de quem ensina óbvio aos ignorantes de poucas letras: "O governante tem que visitar (as obras) para ver se está acontecendo aquilo que ele decidiu fazer. Muitas vezes, ele decide mais as coisas de memória mais do que o previsto."

Ora, o candidato-presidente não é o mais indicado para puxar as orelhas dos implicantes como seu jeito singular de governar. É menos ainda como fiscal das poucas obras dos três anos de omissões e discursos do seu mandato. Basta lembrar o constrangedor episódio, quando o governo e o presidente foram atropelados pelo desastre no lamaçal da rede rodoviária em petição de miséria, com longos trechos intransitáveis, pontes de suspeita segurança despencando e a grita indignada de motoristas e usuários de ônibus, caminhões, vans, carros e motos, submetidos ao martírio e ao prejuízo com os veículos enguiçados, queus em pedacos.

Na justificativa improvisada, Lula começou pelo auto

viagem de dois dias, ontem iniciada, expõe o abuso reiterado do truque para a utilização do governo na campanha de único candidato livre das restrições legais.

Mais sofisticado com a escora da nova assessoria, o planejamento da agenda obedece às prioridades conferidas pela análise dos dadas da vez. A hora é de centrar o fogo na educação e no cacho de benefícios direcionados para as classes D e E, núcleos habitacionais de pobres e da classe média onde se concentram os seus mais fiéis eleitores. Como não há obras prontas a inaugurar, o candidato percorre acampamentos de operários em seus estados do Nordeste para dar uma olhada no andamento do programa de extensão das unidades universitárias. Onde não encontrar o que quer, o jeito é inaugurar novas promessas. E a cada parada, um improviso.

Lula passou da conta do tolerável ao colocar o governo a serviço da sua candidatura, joga com o constrangimento da oposição — zorra na roda para decidir entre o governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, e o prefeito da capital, José Serra, o candidato a entrar no ringue para enfrentar o favorito das pesquisas — e com a desculpa de ênfase de blefe em rodada de poker, que não foi ele quem inventou a reeleição e que apenas copiou a criminalidade de carbono, exatamente o que fez o seu antecessor, o ex-presidente Fernando Henrique, quando empalçou o segundo mandato, na campanha recortada no modelo de encomenda para maior glória do sociólogo. E que Lula e o PT criticaram aos berros, até a muquidão.

A inversão deixa ambos pendurados no poleiro da incoerência. E do mais impudente jogo com as regras frouxas do descaramento. O Congresso leva o cascudo severo pela passividade com que testemunha a desmoralização crescente do processo eleitoral e não dedica algumas horas da madrugada da semana de dois dias úteis para a urgente, a inadiável reforma política, sempre adiada, com remendos de última hora que não disfarçam o monstrenço, com mais rugas do que roqueiro e menos fôlego e vitalidade do que o jovem sexagenário Mick Jagger.

Estamos na pré-campanha de um só candidato, que junta votos para arrancar na frente, com vários corpos de vantagem. Primazia de governo com um candidato natural e soberano, maior do que o PT e com uma lista de ofertas para distribuir aos aliados de conveniência.

Se quem sai na frente nem sempre rompe a linha de chegada, é evidente que Lula recuperou boa parte dos votos que se dispersaram com o escândalo da corrupção, como sempre, o maior da história deste país.

Depois do Carnaval, o espetáculo recomeça, com o elenco voltando ao picadeiro com o rosto rebocado pelas tintas que disfarçam a mancha encarnada da vergonha.

Lula passou da conta do tolerável ao colocar o governo a serviço da sua candidatura, com a desculpa de que não foi ele quem inventou a reeleição e que apenas copiou o que fez FH

elogio dos seus recordes mundiais: "Ninguém neste país conhece melhor a situação precária das estradas do que eu. Percorri mais de 91 mil quilômetros na Caravana da Cidadania." Baixou a voz grave na fuga à responsabilidade: "As coisas nem sempre saem como a gente imagina".

Se a vereda da escusa não emplaca, a agenda da

Dono de empresa de transporte coletivo reafirma a CPI que pagou propina para operar em Santo André entre 1997 e 2000

Empresário confirma extorsão em prefeitura

RUBENS VALENTE
ADRIANO CEOLIN

DA AGÊNCIA DE BRASÍLIA

O empresário de transporte coletivo João Antônio Setti Braga disse ontem, na CPI dos Bingos, que sofreu "extorsão" da Prefeitura de Santo André (SP) entre 1997 e 2000, durante as gestões do prefeito Celso Daniel (PT), assassinado no início de 2002.

Braga confirmou aos senadores o teor do depoimento que prestou em 2002 a outra CPI, a da Câmara dos Vereadores de Santo André, e acrescentou que "tentou" advertir o então prefeito sobre a propina, mas não conseguiu ser recebido.

"Eu vejo [o pagamento] como uma extorsão, não como uma contribuição", disse Braga. Ele foi o segundo empresário do setor a denunciar uma suposta propina em troca de "tranquilidade" para continuar operando. Segundo Braga, as sete empresas do setor deviam pagar, ao todo, R\$ 100 mil mensalmente à prefeitura a título de "custo político".

Braga era um dos donos da empresa Nova Santo André, que respondia por cerca de 50% do movimento no setor na cidade.

Segundo Braga, os pagamentos ocorreram de meados de 1997 ao início de 2002 — o que representaria cerca de R\$ 3,3 milhões.

"Eu não participava de nada era mensal e eles recebiam na própria empresa, era o que eu ouvia do Gabrilli", disse Braga, referindo-se a Luiz Alberto Ângelo Gabrilli, então seu sócio e diretor-executivo da empresa ao lado do empresário Ronan Maria Pinto, acusado pelo Ministério Público de organizar a arrecadação.

Segundo Braga, a propina ocorria sob orientação de Ronan. Ele disse que havia um acordo entre os proprietários da empresa pelo qual deveria ser trocada a direção

Delegado descarta elo entre morte de agente e Daniel

DA REPORTAGEM LOCAL

O delegado Armando de Oliveira Costa Filho, do DHPP (Departamento de Homicídio e de Proteção à Pessoa), disse ontem que o assassinato do agente funerário Iram Moraes Redua, em 2003, não tem ligação com o crime cometido contra o prefeito de Santo André (SP), Celso Daniel (PT).

Redua está na lista das seis pessoas que tiveram algum vínculo com o crime contra o petista, na condição de testemunhas ou de suspeitas, e que

foram assassinadas.

Segundo Costa Filho, Redua, que recolheu o corpo de Daniel em janeiro de 2002, foi morto por uma briga entre agentes funerários. Um homem foi preso e outro está foragido.

Foram mortos o garçom que atendia a mesa de Daniel, no último jantar dele, horas antes de morrer; a testemunha da morte do garçom; um policial e dois suspeitos.

O inquérito de Redua é o primeiro a ser concluído com a identificação do mandante. Nos demais, a polícia desconhece a autoria dos crimes.

Para o Ministério Público, o fato de os crimes não terem sido esclarecidos pela polícia impede que qualquer relação com o caso Daniel seja descartada.

executiva a cada dois anos. Disse que, no final de 1998, quando deveria assumir, passou a sugerir a realização de uma auditoria interna que poderia comprovar o pagamento da propina.

A partir disso, segundo o relato, outras empresas de seu grupo começaram a ser "perseguidas" pela Prefeitura de Santo André. Contou que o então secretário de Serviços Municipais, Klinger Luiz de Oliveira Souza, baixou um decreto que restringia a exploração de linhas municipais por uma de suas empresas.

Braga disse que pediu uma audiência com o então prefeito Celso Daniel "diretamente na prefeitura e por meio de amigos comuns", mas não teve sucesso.

Ao final da sessão, o presidente da CPI, Efraim Moraes (PFL-PB), disse que a "presença de Braga fez confirmar tudo" o que a CPI já havia obtido com depoimentos

anteriores.

Outro lado

O escritório de advocacia que defende o ex-secretário de Santo André Klinger Luiz Oliveira não fez comentários. "Ele vai se defender na Justiça, onde prestará todos os esclarecimentos."

Por meio de sua assessoria, Ronan Maria Pinto voltou a negar participação "em qualquer tipo de arrecadação" para pagamento de suposta propina à prefeitura.

Além disso, o empresário questionou o trecho do depoimento de Braga em que ele alegou não ter controle direto sobre as atividades da empresa. Ronan disse ter documentos que comprovam que Braga exercia cargo no Conselho de Administração da empresa na época dos supostos pagamentos, e nessa função tinha "carta branca" para bloquear qualquer atividade sob suspeita.

LISTA DE FURNAS Para técnicos, trabalho não apurou denúncias

Auditoria contratada por Furnas foi insuficiente, diz executivo da CGU

ANDRÉA MICHAEL

DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA

O secretário-executivo da CGU (Controladoria Geral da União), Jorge Hage Sobrinho, afirmou ontem que os técnicos do órgão consideraram a "auditoria externa contratada por Furnas absolutamente insuficiente para checar as denúncias de um suposto esquema de caixa dois" que estaria instalado na estatal.

Em entrevista à Folha, Hage disse que a própria contratação da Ernst & Young para fazer o trabalho será investigada pela CGU, já

que foi feita sem a sua autorização, o que está previsto em lei.

A CGU chefia uma auditoria para apurar denúncias de um suposto esquema de arrecadação de caixa dois na estatal, sob o comando do ex-diretor Dimas Toledo.

Dimas nega. Como também refuta ser o autor da lista que aponta 156 políticos como beneficiários do suposto esquema que teria girado R\$ 40 milhões em 2002.

Em depoimento à CPI dos Correios, Dimas fez referência a contratação da Ernst & Young. A Folha apurou que, ao apresentar o relatório, a Ernst & Young infor-

mou que o levantamento não seguiu as normas de auditoria normalmente aceitas. Hage não quis comentar o relatório.

O trabalho da equipe da CGU em Furnas será "seletivo", segundo Hages. A análise será feita em contratos escolhidos pela expressão de valores e por eventuais suspeitas fundadas "na fragilidade dos controles adotados". Em outra linha, a CGU analisará os contratos que "empreiteiras, empresas de consultoria e agências de publicidade" apontadas na lista mantêm com Furnas. Seriam elas as fontes do suposto caixa dois.

FOLHA DE S. PAULO

EDITORIAIS

E-mail: fsc@folha.com.br

A TÁTICA DO DESPISTE

O AUMENTO ILICITO DO salário mínimo, a operação tapa buracos nas estradas, o subsídio à contratação de empregados domésticos, a corrida para espalhar "farmácias populares". A máquina eleitoral do presidente da República funciona a pleno vapor. Sua estratégia reúne a receita usual dos políticos em sua condição — acumular o toque de caixa "realizações" para exibir na campanha — e a tática do despiste.

Esta consiste em erigir entre o eleitorado e a recentíssima história política um anteparo repleto de slogans, cifras e comparações com o passado escolhidas a dedo. O objetivo é desviar os olhares dos descalabros éticos praticados na esfera federal a favor do consórcio de poder do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O governis-

mo se vale da fadiga de parcela da opinião pública com as notícias do escândalo de corrupção. Também se aproveita do momento em que o PSDB trava uma disputa interna para decidir seu candidato a Presidência.

Mas esse cenário em que o núcleo em torno de Lula exibe sua versão reducionista da gestão sem ser contestado não vai persistir. O aprofundar da campanha vai trazer uma carga decerto medida de questionamentos do governo Lula no aspecto da moralidade pública.

Sob a gestão petista revelou-se a existência de um esquema de pagamento em dinheiro vivo a parlamentares governistas organizado pelo PT; o publicitário responsável pelas campanhas da legenda em 2002 — inclusive a de Lula — admitiu ter sido remunerado com dinheiro ille-

gal. Como se não bastasse, houve a antedótica prisão de um assessor petista que tentava embarcar em um voo com US\$ 100 mil na cueca.

Em consequência do escândalo, o ministro tido como o mais forte do governo foi obrigado a deixar seu posto e teve o mandato parlamentar cassado; o presidente, o secretário-geral e o tesoureiro do PT foram porfições com o esquema criminoso, na fila das cassações está, entre outros, o deputado petista que, na condição de presidente da Câmara, sacou R\$ 50 mil do "valeroduplo".

Por mais que a propaganda governista tente evitar, o eleitor será instado a refletir sobre esses fatos antes de decidir em quem votar para presidente. E é bom para o amadurecimento democrático que assim seja.

CORREIO BRAZILIENSE

Dirceu em dia de candidato

RICARDO BEGHINI
DO ESTADO DE MINAS

Juiz de Fora — Mesmo banido da disputa política pelos próximos oito anos, o ex-deputado federal José Dirceu teve agenda intensa ontem em Juiz de Fora, na Zona da Mata mineira. O ex-ministro-chefe da Casa Civil concedeu entrevistas, visitou empresas de comunicação, almoçou com o ex-presidente Itamar Franco e visitou o Museu de Arte de Moderna Murilo Mendes da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Em todos os eventos, fez questão de preservar a imagem de homem forte nas fileiras petistas. A maratona só terminou à noite num ato público comemorativo dos 26 anos de PT, na sede do sindicato dos bancários. Em meio ao corre-corre dos compromissos assumidos, o ex-deputado arrumou tempo para criticar os adversários tucanos. Para Dirceu, o raça interno vivido pelos adversários "mostra que o PSDB não tem propostas". "Estão lutando pelo poder e só tem nomes", completou. O ex-ministro também fez duras críticas contra a tentativa tucana de arrefecer algumas CPIs. "Quando as investigações chegarem neles, mandam parar.

"Salto alto"

A postura da cúpula do PSDB no processo de escolha do adversário de Lula foi outro alvo da língua afiada do ex-deputado. "Os candidatos não falam uma palavra sobre Brasil, programa de governo ou o que vão fazer. Apenas sobre quem vai ser o presidente", afirmou. Dirceu condenou ainda o "salto alto" tucano diante da proximidade das eleições de 1º de outubro. "Eles acham que ganharam eleição, mas é o povo que vota e não o FHC que escolhe. Não estamos numa monarquia". O ex-ministro desmentiu que tenha ido à cidade como mensageiro do presidente, que estaria disposto a apoiar Itamar numa eventual corrida ao Palácio da Liberdade.

Dirceu dá palpites em campanha

EUMANO SILVA
DA EQUIPE DO CORREIO

O ex-ministro José Dirceu, da Casa Civil, voltou a discutir política com os companheiros de partido. Depois de uma temporada de viagens pelo exterior iniciada após ter o mandato cassado pela Câmara, o ex-deputado aceitou dar uma palestra em Brasília para representantes da corrente Articulação, tendência da qual faz parte e que comandou o PT por uma década até ser abalada pela crise do mensalão.

No encontro com os petistas, anteontem, Dirceu fez um relato sobre como enfrentou o processo de cassação e, como em outros tempos, deu palpites

a respeito das eleições deste ano. O ex-ministro gastou boa parte das três horas de palestra com elogios ao governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Aos correligionários, voltou a defender uma aliança com o PMDB como melhor alternativa para o PT continuar no Palácio do Planalto.

O encontro de Dirceu com os integrantes da Articulação ocorreu no auditório do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília. A palestra foi gravada e será transformada em um texto para ser distribuído entre os petistas. O ex-ministro pediu para revisar o conteúdo antes da divulgação.

Dirceu voltou da viagem

disposto a desistir de escrever um livro sobre os 30 meses que passou no governo Lula. No calor dos debates sobre a cassação do mandato, parecia uma idéia interessante para o ex-ministro dar a própria versão sobre os fatos e, ainda, ganhar algum dinheiro. Agora, alguns amigos o aconselharam a abandonar a iniciativa, parcialmente executada com a ajuda do escritor Fernando Moraes. Os opositores da publicação acham que, se o ex-ministro disser tudo o que sabe, vai criar problemas para o governo. Se nada de importante revelar, avaliam, não há porque escrever um livro.

COLABOROU LETÍCIA SANDER



FOLHA DE S. PAULO

ESCÂNDALO DO "MENSALÃO"/O MARQUETEIRO

US\$ 1,13 milhão foi enviado da conta do publicitário nos EUA para offshore, segundo a polícia

PF rastreia empresas que receberam dólares de Duda

MARIO CESA CARVALHO

RUBENS VALE TE
DA FOLHA DE S. PAULO

A Polícia Federal identificou os nomes de algumas empresas de fachada com sede no paraíso fiscal das Bahamas, que receberam recursos da Dusseidorf, a offshore criada pelo publicitário Duda Mendonça para receber, no exterior, R\$ 10,5 milhões no esquema de caixa dois do PT.

As duas novas empresas offshore identificadas pela PF — chamadas Raspberry e Strongbox — receberam US\$ 532,7 mil da Dusseidorf. Uma terceira empresa, cujo nome é mantido em sigilo, recebeu US\$ 500 mil. Por meio desse meio, Duda tirou US\$ 1,13 milhão da conta mantida pela Dusseidorf. As duas empresas identificadas pela PF têm como endereço uma mesma caixa postal, de número 3930, em Nassau, a capital das Bahamas, no Caribe.

Os nomes das empresas e os valores constam de mais recente interrogatório feito pela PF com Duda, em Salvador (BA), no último dia 2. O teor do interrogatório, obtido pela Folha, havia permanecido em sigilo até agora.

Empresas offshores são normalmente usadas por pessoas ou empresas que não querem revelar a origem dos recursos que estão movimentando, seja porque o dinheiro é fruto de tráfico de drogas, corrupção ou caixa dois. A transferência dos recursos de uma offshore para outra é um recurso clássico para dispor a polícia e o fisco.

Uma das hipóteses, com que a PF trabalha é a de que a Raspberry e a Strongbox são empresas de portugueses. Segundo o depoimento de Duda Mendonça, os dois empresários do publicitário são irmãos, nomes e Armando Correia Ribeiro. O filho de Duda, Luis Castelo Branco, teria sido seu cliente seja o dono das duas novas offshores (veja mais nesta página).

Não é de político

O marqueteiro da campanha presidencial de Luiz Inácio Lula da Silva em 2001 afirmou, no depoimento prestado na Polícia Federal, desconhecer os proprietários das duas empresas.

Apesar de repetir uma dezena de vezes que ignora o destino do dinheiro que saiu de sua conta, o publicitário fez questão de trazar

CONTAS DE DUDA NO EXTERIOR

DUSSEIDORF

Em agosto, Duda disse ter criado a "offshore" (empresa cujos sócios não são identificados). Dusseidorf em 2003 para receber dinheiro que o PT lhe devia. Disse que criou a empresa nas Bahamas a pedido de Marcos Valério, que depositou na conta R\$ 10,5 milhões.

ELEVEN

A Folha revelou em agosto passado que Duda recebeu em 1998, na conta Eleven, no Citibank de Nova York, parte do dinheiro desviado no caixa dois de obras da Prefeitura de São Paulo quando Maluf era prefeito. A conta teria recebido, segundo disse a PF o doleiro Vivaldo Alves, US\$ 5 milhões em 1998.

OCEAN BANK

Conta clandestina em Miami foi descoberta por autoridades americanas e vinculada a Duda porque sua filha tentou sacar na conta. Não conseguiu porque o nome de Duda não estava em lista de suspeitos de lavagem de dinheiro. Segundo a Justiça local, a conta teria no Ocean Bank US\$ 100 mil e US\$ 2 milhões.

ITINERÁRIO

A revista "Veja" disse que Duda viajou por todo o mundo, incluindo países de uma lista de suspeitos de lavagem de dinheiro.

CONTAS DE DUDA NO EXTERIOR

Duda recebeu em 1998, na conta Eleven, no Citibank de Nova York, parte do dinheiro desviado no caixa dois de obras da Prefeitura de São Paulo quando Maluf era prefeito. A conta teria recebido, segundo disse a PF o doleiro Vivaldo Alves, US\$ 5 milhões em 1998.

ELEVEN

A Folha revelou em agosto passado que Duda recebeu em 1998, na conta Eleven, no Citibank de Nova York, parte do dinheiro desviado no caixa dois de obras da Prefeitura de São Paulo quando Maluf era prefeito. A conta teria recebido, segundo disse a PF o doleiro Vivaldo Alves, US\$ 5 milhões em 1998.

OCEAN BANK

Conta clandestina em Miami foi descoberta por autoridades americanas e vinculada a Duda porque sua filha tentou sacar na conta. Não conseguiu porque o nome de Duda não estava em lista de suspeitos de lavagem de dinheiro. Segundo a Justiça local, a conta teria no Ocean Bank US\$ 100 mil e US\$ 2 milhões.

ITINERÁRIO

A revista "Veja" disse que Duda viajou por todo o mundo, incluindo países de uma lista de suspeitos de lavagem de dinheiro.

que as duas novas offshores não são ligadas a políticos.

"[Duda] reitera as suas declarações anteriores, afirmando que não foi transferida nenhuma quantia da conta Dusseidorf para quaisquer políticos ou partidos", disse no interrogatório feito pelo delegado Pedro Ribeiro, da PF.

A Strongbox recebeu US\$ 414.297,0 da Dusseidorf. A Raspberry, US\$ 218.414. Uma terceira conta beneficiada com recursos da empresa de Duda foi identificada no depoimento apenas por um número de conta (100.13395). Ela recebeu US\$ 500 mil. Da mesma forma, Duda negou conhecer o beneficiário dela.

Para rastrear a movimentação dos recursos que saíram da Dusseidorf e conhecer o destino final dos recursos, a Polícia Federal necessitará do apoio das autoridades americanas.

"Tudo o que tinha a declarar so-

bre a Dusseidorf já foi dito, notadamente que os recursos já foram gastos e parte incorporada ao seu patrimônio", disse o publicitário.

Banco de doleiros

A base de dados do MTB Bank de Nova York — onde doleiros brasileiros abriram contas em nome de offshores para movimentar bilhões nos últimos anos, provavelmente para ocultar os verdadeiros donos do dinheiro — traz referências sobre contas em nome da Raspberry e da Strongbox. O MTB foi liquidado sob acusação de funcionar como lavanderia de dinheiro sujo.

Além do mesmo endereço virtual nas Bahamas, as duas empresas mantiveram contas no Bank Boston de Miami (EUA) e também depositaram recursos em uma mesma outra conta aberta no MTB Bank em nome da empresa Maximus S/A, sediada em

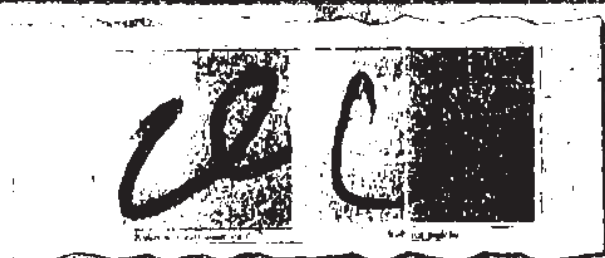
Montevideo, no Uruguai.

A Raspberry depositou US\$ 184 mil na conta da Maximus entre 25 de abril e 6 de novembro de 2003. A Strongbox injetou US\$ 122 mil na conta da Maximus entre 19 de dezembro de 2002 e 18 de novembro de 2003.

No depoimento à PF, Duda Mendonça voltou a negar ter feito remessas de recursos ao exterior. No depoimento que prestou à CPI dos Correios e em depoimentos anteriores prestados à PF, Duda atribuiu toda a operação ao publicitário mineiro Marcos Valério Fernandes de Souza — que, por sua vez, também nega envolvimento nas remessas.

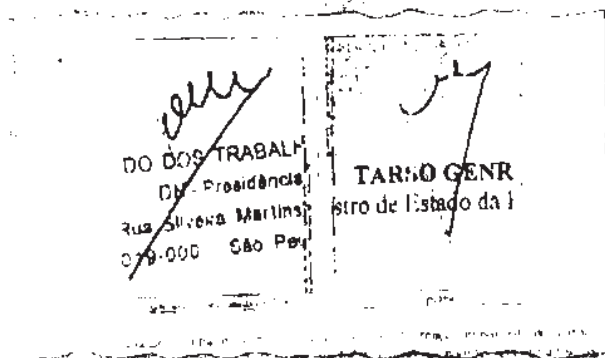
Marcos Valério admite apenas que realizou saques das contas de suas empresas para pagar Duda num esquema de caixa dois comandado pelo ex-tesoureiro do PT Delúbio Soares.

A ASSINATURA DE GENRO



Rubrica "questionada"

Rubrica padrão



OUTRO LADO

Contas não são de Duda nem de seus sócios, diz advogado

DA REPORTAGEM LOCAL
DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA

O advogado do publicitário Duda Mendonça, o criminalista Tales Castelo Branco, disse ontem à Folha que seu cliente não conhece as contas citadas pela Polícia Federal no interrogatório feito em Salvador no início deste mês, que, segundo a polícia, receberam recursos do publicitário.

Segundo Castelo Branco, as três contas não são de Duda Mendonça, de sócios dele ou de pessoas ligadas a ele.

Duda já afirmou que recebeu R\$ 10,5 milhões por meio da

Dusseldorf, uma "offshore" com sede nas Bahamas, e incorporou esse montante ao seu patrimônio. Segundo ele, a "offshore" foi criada em 2001 para receber dinheiro do PT.

Castelo Branco afirma que seu cliente "não sabe como o banco aqui" para incorporar esses R\$ 10,5 milhões.

"O banco pode ter aberto essas contas para incorporar esse dinheiro ao patrimônio de Duda", avança o advogado.

De acordo com Castelo Branco, o banco pode ter agido de maneira autônoma.

"Duda nunca deu autorização para o banco abrir essas contas. Ele autorizou, sim, o banco a pagar outras pessoas", afirmou o advogado.

O advogado, no entanto, diz que não sabe informar quem são as pessoas que receberam recursos dessa conta de Duda

CONSELHO DE ÉTICA

Tarso diz que falsificação foi 'plantada'

DO ENVIADO A JUAREZ DE PETROLINA
DA SUCCURSAL DE BRASÍLIA

O ex-presidente do PT Tarso Genro, que acompanhou ontem o presidente Luiz Inácio Lula da Silva em eventos no Nordeste, voltou a dizer ontem que assinou a representação do PT pedindo a cassação do deputado Onyx Lorenzoni (PFL-RS).

Após três laudos afirmarem que a assinatura no documento não é a de Tarso — o último de autoria da Polícia Civil do Distrito Federal —, o Conselho de Ética da Câmara dos Deputados pode anular o processo hoje.

Tarso disse que o documento analisado pode ser falso e que teria sido "plantado" por alguém para prejudicar ele e o PT.

"A única coisa que eu afirmo é que o documento que saiu de São Paulo foi assinado por mim, e o perito provavelmente não exami-

nou o mesmo documento. Deve ter havido uma troca. Quem o fez e por qual motivo eu não sei", disse o petista. "Eu sou uma vítima, na verdade, porque alguém falsificou a minha assinatura. Eu estou sendo vítima e exijo, peço e solicito que se investigue, porque quem está sendo vítima sou eu."

O Conselho de Ética da Câmara volta a discutir o caso hoje. "Acho que podemos concluir que essa é a melhor saída [anular o processo]", disse Ricardo Izar (PTB-SP), presidente do conselho.

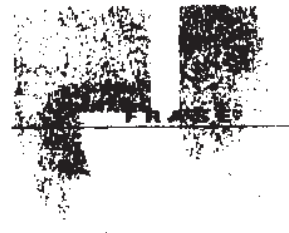
O PT pediu a cassação de Lorenzoni sob a acusação de que o petista vazou dados sigilosos da CPI dos Correios. Com a execução da deputada Angela Guedagnini (PT-SP), os deputados que participaram da reunião de ontem do conselho argumentaram que a representação do PT não tem validade, mesmo após a ratificação feita pelo atual presidente nacional petis-

ta, deputado Ricardo Berzoini (PT-SP). "Não se pode ratificar algo que é nulo", disse o deputado Carlos Sampaio (PSDB-SP).

O conselho estuda convidar Berzoini para prestar esclarecimentos e convocar o deputado Wasny de Rouse (PT-DF), responsável pela entrega da representação assinada por Tarso.

Wandervai

A CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) rejeitou ontem, por 21 votos a 10, o recurso apresentado pelo deputado Wandervai Santos (PL-SP) contra o pedido de cassação do mandato dele. O parlamentar, que contou com o apoio do PT, argumentou que não conseguiu fazer sua defesa no processo realizado pelo Conselho de Ética. O pedido de cassação poderá ser votado em plenário no dia 15 de março. (EDUARDO SCOLESE E ADRIANO CEOLINI)



Eu sou uma vítima, na verdade, porque alguém falsificou a minha assinatura. Eu estou sendo vítima e exijo, peço e solicito que se investigue, porque quem está sendo vítima sou eu

TARSO GENRO
ex-presidente do PT

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Eduardo Suplicy, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Sra. Heloísa Helena.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. PSOL – AL) – Agradeço a V. Ex^a e concedo a palavra ao Senador Motta, pelo tempo que entender necessário para seu pronunciamento.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente Heloísa Helena, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, pelo adiantado da hora, eu já não falaria mais; estava conformado em ir para casa, porque, afinal de contas, nós estamos cerca de três horas além do tempo regimental. Mas o que me entusiasma a vir a esta tribuna hoje é exatamente V. Ex^a, candidata à Presidência da República, presidindo esta sessão. Do contrário, eu nem falaria mais hoje. Mas, como tudo pode acontecer, se V. Ex^a amanhã vier a ser Presidente de nosso País, queria que não se esquecesse das palavras que vou dizer aqui hoje. Venho batalhando, ao longo da minha vida, ao longo do tempo em que atuei como político, numa trincheira que vem desde os idos de 90, quando fui Deputado Federal, Sr^a Presidente. Hoje, este País enfrenta os atuais desmandos por uma única razão, Senadora Heloísa Helena, uma única razão: falta-nos uma nova ordem tributária.

Senador Eduardo Suplicy, preste atenção ao que estou falando aqui hoje. É uma luta que começamos em 1990. Repito: todas as mazelas, todas as dificuldades que encontraram os Governos passados e que encontra hoje o Presidente Lula é fruto da falta de coragem para se criar uma nova ordem tributária. Ela é responsável, sem dúvida alguma, por todos os desmandos neste País. Sr^a Presidente, ela é responsável, por exemplo, pelo aumento do consumo de drogas. E por quê? Porque o cidadão que ganha R\$300,00 a R\$350,00 de salário mínimo, por certo, tem de buscar outra alternativa para viver, porque, entre R\$300,00, R\$350,00 e nada, pouca diferença há no orçamento de uma família. E são milhões e milhões de pessoas que vivem nesse estado, nessa situação.

A falta de uma nova ordem tributária é responsável pela fome de milhões e milhões de brasileiros, Sr^a Presidente Heloísa Helena. Ela é responsável pela corrupção em todas as camadas da sociedade. É responsável pela corrupção do fiscal municipal, do policial – daqueles que se corrompem, evidentemente. Eles têm um gancho, eles têm como fazer dinheiro, eles têm como atrapalhar a vida daqueles que querem trabalhar, criando dificuldades e vendendo facilidades. Se V. Ex^a disser que há uma Prefeitura ou um Governo estadual neste País onde não haja isso, ninguém

acredita. O povo brasileiro sabe perfeitamente do que estou falando. A falta de nova ordem tributária é responsável, por exemplo, pelas desigualdades regionais e pelas desigualdades sociais.

Quem não se lembra, Senadora Heloísa Helena, Sr^{as} e Srs. Senadores, de que, quando os militares assumiram o poder no País, mudaram, tiraram o nome de vendas e consignações, do imposto estadual, e passaram para circulação de mercadorias? Naquela época, um produto fabricado, por exemplo, em São Paulo ou no Rio de Janeiro, num Estado desenvolvido, pagava na fábrica 8% de tributo. Ao ser revendido no Nordeste, num Estado que não produzia riquezas, ou seja, produtos de ponta, deixava no Estado que iria consumir esse produto outros 8%. Então, eram 8% no Estado que produzia – digamos São Paulo – e 8% no Estado de Sergipe, Espírito Santo, qualquer outro Estado que não possuísse aquela indústria.

A revolução chegou e criou circulação de mercadorias. Começou assim: 17% de tributo no Estado que produz o bem por exemplo, o automóvel e 17% no Estado que consome. Ora, 17% no Estado que consome não, senhora! Dezessete por cento sobre a diferença do preço. Então, se um automóvel custa, em São Paulo, R\$50 mil na fábrica e no meu Estado é vendido por R\$55 mil, vai pagar apenas sobre R\$5 mil, ou seja, a diferença. São Paulo, em vez de levar o preço do produto, os R\$50 mil do automóvel, fica ainda com a maior parte dos recursos gerados na venda daquele bem. Quanto à diferença dos R\$5 mil, que é o lucro do comerciante no Estado que não possui a fábrica, às vezes, não consta em nota. O comerciante então ainda poderia subfaturar, colocar um lucro de apenas R\$1 mil ou R\$2 mil naquele automóvel e pagar imposto apenas sobre aquela diferença. Com isso, a riqueza brasileira drenou para os Estados mais ricos. Daí a desigualdade regional. Com ela, evidentemente, veio a desigualdade social.

Nós não temos dúvidas de que essa reforma tributária da maneira que é feita, da maneira que é praticada também contribui para que o cidadão no interior saia do seu **habitat** e venha morar nas regiões metropolitanas, ou seja, nas cidades grandes. A violência vem exatamente pela retirada do cidadão do seu **habitat**, do lugar em que nasceu, para procurar a cidade grande, a região metropolitana, a fim de ter a sua sobrevivência. Isso ainda ocorre porque é na cidade que se constroem habitações, ora para o rico, ora para o pobre. No interior nada, absolutamente nada.

Se uma indústria vai se instalar no meu Estado ou no Estado de V. Ex^a, não vai para o agreste, para o mato; ela quer ficar na região metropolitana. E a distribuição do ICMS também é penosa, desumana, por-

que aquele Município que mais produz é o que mais arrecada, o que mais vai receber migrações e que vai entrar no caminho da violência com mais facilidade.

Com um salário de R\$300,00, R\$350,00 e com a falta de emprego, o cidadão comum, o homem direito, ao ver os seus filhos passarem fome, cai na tentação de vender drogas na porta das escolas, nos aglomerados urbanos. Daí fica a um passo de ser preso ou morto. Não tem outra opção. A violência também é fruto da falta de uma nova ordem tributária.

E a burocracia instalada no País? Uma burocracia demolidora, que não permite que o cidadão possa se instalar com uma empresa; talvez o país mais difícil do mundo. E, uma vez registrada a pequena empresa, nunca mais ele consegue fechá-la, porque sempre vai ter uma pendência no Fisco, sempre vai ter uma pendência em algum lugar e ele não pode mais fazer outra coisa.

O pior de tudo: o cidadão entra no Cadin, no SPC, fica com o nome sujo e, a partir daí, até na hora de fazer concurso público, de conseguir um emprego, eles tomam informação na sua ficha cadastral; está impedido também de arranjar um emprego. Olhem o que a falta de uma nova ordem tributária nos traz!

Sr^a Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, num país igual ao nosso, o cidadão não tem o direito de ir e vir, uma carreta de transporte, ao sair do meu Estado para o Pará, tem que parar em trinta barreiras, algumas pessoas ficam em uma guarita, num plano mais alto, outras tiram a lona do caminhão, outros contam mercadorias, outros ficam com a escopeta para atirarem no pneu se o caminhão sair correndo. Isso acontece na divisa do Espírito Santo, depois do outro lado de Minas, depois na saída de Minas, depois na entrada de Brasília, depois na saída de Brasília, depois na entrada de Goiás, depois na saída de Goiás, depois na entrada do Tocantins, depois na saída do Tocantins. O homem é um marginal. O caminhoneiro, o homem que transporta, infelizmente, é tratado como um marginal pelo Governo do nosso País.

E aí nós vamos para o desenvolvimento do País. O Governo não tem dinheiro para fazer porto, não pode tapar buraco, não pode fazer estrada, não pode cuidar da saúde nem da educação. Por quê? Porque a Previdência tem um déficit de quarenta bilhões de reais, previsto para passar para oitenta bilhões por ano. Está chegando num patamar mais alto do que a dívida interna, talvez a dívida interna somada à dívida externa. Estamos caminhando para esse déficit na Previdência.

E por quê, Senadora Heloísa, esse déficit? Porque nós, os políticos, e os nossos administradores não estamos tendo competência para entender que Getúlio

Vargas, quando criou a seguridade social, colocou o seu orçamento em cima da folha de pagamento. Aí veio a ciência e a tecnologia, tirando os homens dos seus postos de trabalho. Hoje estamos vendo empresas investindo cinco, dez, trinta bilhões de dólares. A empresa está crescendo. O jornal anuncia um investimento fantástico, anuncia que triplicou a produção daquela empresa, mas não fala que eles aplicaram tecnologia – daí aquele custo alto, aquele investimento alto. Não falam que o número de empregados foi reduzido pela metade, com uma filosofia contrária àquela que se fazia antigamente.

Um empresário, para conseguir um empréstimo do BNDES antigamente, precisava provar que gerava mais empregos. Hoje, não: ele tem de provar que não tem empregado e que, por isso, a empresa dele é eficiente e merece receber os recursos do Governo Federal.

Dentro dessa ótica, chegaremos aonde, Senadora Heloísa Helena?

Volto e continuo a relatar o problema da Previdência. Um produtor de lajota, de telhas, de produtos primários, tem no custo do seu produto cerca de 80% do seu valor. Quando vai para a construção civil, talvez fique na casa dos 50%. Quando a indústria é de ponta, quando é tecnologia, não tem 2% de trabalho humano, não tem contribuição para a seguridade social.

Onde está a competência dos nossos administradores para enxergar esse estado e mudar a receita, tirar a receita da folha de pagamento do infeliz do empregado e colocá-la no faturamento das empresas? Fazer com que a máquina pague tributo, com que aquela colheitadeira de cana que está substituindo quinhentos homens pague seguridade social, com que o robô que está soldando nas linhas de montagem das nossas indústrias pague seguridade social, assim como o computador que tirou o cidadão dos bancos, onde todas as operações são feitas eletronicamente.

Quem tem de pagar seguridade social são aqueles bilhões que V. Ex^a denunciou há poucas horas, do lucro do Bradesco. É do faturamento do Bradesco que têm de sair os recursos da Previdência e não do salário daquele miserável que ainda está no posto de trabalho. Com esse dinheiro, o governo pagaria o cidadão desempregado em casa. Temos de enxergar isso. Do contrário, não adianta.

Senadora Heloísa Helena, não estou falando apenas do problema da Previdência. Se atentássemos para outro fato, uma nova ordem tributária, se esquecêssemos de IPTU, ICMS, Imposto de Renda, impostos declaratórios e passássemos a cobrar tributos de forma invisível, de fontes insonegáveis, teríamos uma arrecadação maior que a de hoje, feita pelo computa-

dor, sem nenhum fiscal na rua, sem nenhum agente tributário. Se desse bolo, de onde ninguém poderia escapar, colocássemos 1% sobre as movimentações financeiras dos bancos, o pobre, como não tem dinheiro no banco, não pagaria tributo. Se instituíssemos um imposto sobre energia elétrica, telefone, petróleo, o pobre, como não tem carro, às vezes nem tem telefone, também não pagaria imposto.

Quando um rico sonega R\$5 milhões, R\$10 milhões, compra uma fazenda, uma lancha. Se custar R\$1 milhão, ele tira uma nota fiscal de R\$200 mil e sonega R\$800 mil. E o pobre, que só tem direito de comer, de se vestir, de comprar, às vezes, uma lajota para construir uma casinha, paga 50% de tributo e não pode fugir de maneira alguma. O preço está no feijão, no arroz, na camisa, na calça, está no caderno que compra para o filho estudar.

Se praticássemos uma nova ordem em que cobrássemos os tributos da maneira como estou falando, invisível, insonegável, e distribuíssemos depois pelo número de habitantes de cada Estado, de cada Município, imagina V. Ex^a o que seria deste País! Se o cidadão, que tem sua porta aberta, sua barbearia, sua farmácia, tivesse a certeza de que não ia entrar, daquele dia em diante, nenhum fiscal em sua porta para lhe encher o saco, para impedi-lo de trabalhar, o que seria deste País? O que seria deste País se, na folha de pagamento do empregado que custa R\$1 mil, só tivesse aqueles mil reais, porque o restante quem paga é a produção? Digo a V. Ex^a que o produtor ia adorar, porque, se produzisse, pagava; se não produzisse, não pagava nada. O empregado também ia adorar. E por que não se pratica isso?

Os técnicos, os políticos, com quem converso sobre isso, alegam que não podemos implantar um sistema desses porque não existe em nenhuma parte do mundo coisa igual. É como se Santos Dumont estivesse esperando até hoje alguém inventar o avião para depois ele voar, é como se o brasileiro não tivesse competência para fazer algo inédito, algo diferente. Será que esses idiotas, Senadora Heloísa Helena, não enxergam que este País falou em álcool, e que álcool hoje é o orgulho nacional?

Se não estamos mais avançados é porque, quando o Presidente Geisel criou o sistema do Proálcool – diga-se de passagem, idéia levada por dois agrônomos, um dos quais hoje é o Ministro da Agricultura de Lula –, que resultou no nosso Programa Nacional do Álcool, orgulho nacional... E os Estados Unidos agora estão correndo atrás de nós, estão montando usina lá a três por dois, enxergando que o petróleo vai acabar. E nós não precisamos viver apenas de álcool. Temos

outros produtos que podem gerar combustível, como é o caso do biodiesel de que tanto se fala hoje.

Agora, Senadora Heloísa Helena, como produzir mamona? Como produzir arroz, feijão? Como produzir no interior? Que garantia tem o homem do campo? Ele não tem seguro para a sua lavoura. Se ele faz um empréstimo e o sol mata sua plantação, ele perde tudo o que tem, até a fazendinha dele, ou, senão, ele vem para cá, para aprovarmos uma anistia para o seu empréstimo ou para criarmos uma espécie de Refis, a fim de que ele possa pagar esse empréstimo por não sei quantos anos. Não seria tão fácil o Governo pagar um seguro para o cidadão? Se chovesse, se alagasse, o seguro pagaria; se queimasse, o seguro pagaria. Que tivesse também política de preço, para o produtor ter a certeza de que, produzindo, ganharia e teria como sustentar seus filhos lá no interior do Brasil.

Senadora Heloísa Helena, repito que, com uma nova ordem tributária que contemplasse aquilo que acabei de relatar, mudaríamos a cara deste País e transformaríamos o nosso Brasil no melhor país do planeta. Tenho certeza disso. E que Deus nos ajude para que possamos chegar lá um dia!

Senadora Heloísa Helena, se V. Ex^a, amanhã, for Presidente da República, que nos ouça, pelo amor de Deus! Não nos vire as costas, como todos os Presidentes fazem, para todos os brasileiros bem-intencionados.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço o importante pronunciamento de V. Ex^a, Senador João Batista Motta, realmente um importante pronunciamento.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta, pelo tempo que entender necessário para o seu pronunciamento.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr^a Presidente, Senadora Heloísa Helena, Senador Motta, Senador Arthur Virgílio, telespectadores da TV Senado, desde ontem tenho batido na tecla da segurança pública e abordado algumas vertentes. Não é de hoje que a violência vem avassalando o Brasil e no momento, por puro descaramento, depositava-se isso na conta dos pobres, dos filhos da pobreza. Isso era debitado na conta do morro, mas ressalto que o morro não planta nem maconha, nem cocaína e não tem fábrica de material bélico. Essas coisas chegam lá, como o jabuti na árvore, pela mão de alguém.

São exatamente aqueles que estão nas colunas sociais, vivendo nababescamente nos grandes condomínios e usando empresas para lavar dinheiro do narcotráfico, enquanto esses miseráveis morrem

aos 18 anos ou aos 21 anos de idade, sem completar a maioridade, porque são atraídos pela fantasia do dinheiro fácil. E esses desgraçados que atentam contra a honra dos pobres, esses desgraçados que matam os filhos da pobreza com a mentira e ilusão de que são os Robin Hood que substituem a ausência do Estado. Acho que o Estado tinha que ser demitido. Esses desgraçados nascem e florescem onde o Estado é ausente. Eles estão por aí em algum lugar nos ouvindo, andando de carro importado e vivendo de forma nababesca nas noitadas. Quem sabe algum desgraçado desses está me vendo na TV Senado? Um desgraçado desses de vida fácil que conta com a convivência do Estado e das autoridades, porque não há crime sem salvo conduto.

Esses criminosos só são quem são por causa do salvo conduto. Tenho certeza de que o bingo, por exemplo, bingo que lava dinheiro do narcotráfico, ainda não fechou neste País porque o dinheiro da contravenção tem ajudado muita gente a se manter no poder.

Senadora Heloísa Helena, se V. Ex^a for Presidente da República... Meu candidato é o Garotinho, mas se o PMDB fizer a maldade que está planejando contra ele, acho isso de um mau gosto tremendo. Quem tem um candidato com a capacidade de disputar e joga fora isso... Bom, não sou do PMDB mas sei que os homens precisam refletir neste momento e, se eles realmente fizeram essa maldade com ele, eu deixo o meu Partido no dia seguinte e vou caminhar com V. Ex^a. E eu sou filho de Dadá. Mamei no peito de Dadá, minha mãe. Não construí minha vida com duas palavras. Só com uma.

A Senad ficou com o Orçamento, há quatro anos, de R\$68,00. A criação da Ocip foi uma grande vitória do Governo Fernando Henrique Cardoso, até porque o que é bom é bom. E foi uma luta de D. Ruth Cardoso, a quem eu não me canso de parabenizar. Lembra-se V. Ex^a de que antigamente era assim: criava-se uma entidade, esperava-se que tivesse reconhecimento municipal e depois era outro parto para ter reconhecimento estadual e um parto maior para ter reconhecimento federal. A Ocip acabou com tudo isso: obtém-se reconhecimento federal em 20 dias. Com a Ocip, o Governo abre mão de uma receita – uma grande vitória do Governo Fernando Henrique. Passei quatro anos votando com o PT contra Fernando Henrique. Eu era da lista negra, não era protegido nem pelo Deputado Arthur Virgílio naquela época.

Depois, trabalhei igual um doido para o Lula ser Presidente, e, quando cheguei aqui, fui para a lista negra também. A minha mãe dizia que uns nascem para ser “paide”, e outros nascem para “paidecer”. Eu disse: “Eu nasci para paidecer...” (Risos.) A Senad foi uma

das boas coisas que o Governo Fernando Henrique criou... Então, o que acontece com a Ocip? A Ocip – a empresa, a pessoa jurídica – pode dispor de até 2% do seu Imposto de Renda para investir em uma Ocip. O Governo abre mão dessa receita. E não dói nada no bolso do empresário porque é ser Tiradentes com o pescoço dos outros, entendeu? É fácil!

Tive uma reunião agora com o General Félix, Senadora Heloísa Helena, Senador Motta. Conversei com o Presidente Lula – e conversei isso com o General Félix hoje, na ida ao Espírito Santo – e, na ocasião, eu dizia ao Presidente que, quando o Ministro Serra era Ministro da Saúde, os técnicos da Anvisa criaram uma resolução, Senador Motta, das mais duras possíveis. Por exemplo, “se você tem uma instituição para acolher drogados, tem tantos metros para lá, tantos metros para cá, não pode tantos beliches, não pode tanto isso.” Gente que nunca tirou uma criança da rua! Quando terminam os congressos, eles vão beber cerveja e fumar cigarros... Drogas do mesmo jeito! E acham que tem autoridade para tratar com recuperação de drogados... Colocou todo mundo sobressaltado e, naquele dia, a resolução determinou que “cabe ao SUS a recuperação de drogados”. Ora, se o SUS não cumpre nem o papel que tinha que cumprir, como vai recuperar drogados? A recuperação de drogados, a dependência química, está entregue ao pessoal que trata da doença mental. O drogado não é doido, não. Drogado não é doido!

Não entendo isso. Senador Motta, V. Ex^a conhece a Clínica Santa Isabel, em Cachoeiro do Itapemirim. Já fui até lá buscar alcoólatras, menino que estava fumando maconha – não bebia nem álcool – e que a mãe, no desespero, internou em clínica de maluco. Fui buscar o menino feito um zumbi: remédio controlado, travado, tornando-se dependente de outra droga. E depois, para desintoxicar, leva um mês. E é fácil: é só dar chá de capim-cidreira, faz xixi a noite toda, daí a pouco, está bonzinho.

Drogado não é doido. É um problema de caráter, sim, grande, Senadora Heloísa Helena. É um problema de intoxicação maior ainda, mas, acima de tudo, é um problema espiritual. E não é o departamento de doenças mentais que vai resolver porque o SUS não tem capacidade para resolver nem os problemas de saúde do País.

Outro entrave é o pessoal, que trata da redução de danos. O sujeito, na abstinência, tem que dar para usar. Não pode tirar o cara das drogas. Ele tem que seguir a vida dele. O que o Governo tem que fazer é ajudar o cara. Se ele quer usar, toma; se ele quer usar, compre e dê. Precisa de seringa? Dê seringa.

Olha, eu nunca vi, Senadora Heloisa Helena, tanta grosseria na minha vida! Veja se um cara drogado, com dois papérolas de cocaína na cabeça, vai pensar em pegar água limpa para injetar e olhar se a colher que ele usa está limpa! De jeito nenhum! Agora, quando alguém morrer de *overdose*, quero ver se esse pessoal vai assumir.

O Brasil é perito em querer assumir experiências negativas dos outros. A Suíça criou aquele parque que é uma verdadeira lixeira humana! E o sonho é voltar atrás, mas não conseguem mais. Redução de danos!

Ontem eu vi a propaganda da camisinha por ocasião do Carnaval. V. Ex^a já viu, Senador Heloisa Helena? É algo pago pelo Ministério da Saúde. Trata-se do ator Luiz Fernando, a quem respeito muito, e o texto são ilações chamando atenção para palavrões, com linguagem pernóstica, provocando a questão do sexo, para falar da camisinha, e isso pago com dinheiro público!

Ninguém tem interesse em falar do fortalecimento da família, ninguém tem interesse em falar da preservação do casamento, da dignidade do casamento. Não! Quanto pior melhor. Vamos distribuir de uma vez, com dinheiro público!

Estão preocupados com o Carnaval. Temos que respeitar quem gosta, quem pratica. É interesse do povo, mas há o rastro negativo que fica: milhares de ocorrências policiais, estupros, gente drogada. É um congresso nacional de tráfico de drogas!

Propus, Senadora Heloisa Helena, sugerir ao Presidente Lula o seguinte: que as instituições, as unidades terapêuticas, que trabalham com a recuperação de drogados, que o Presidente determine ao próximo Ministro da Saúde que as comunidades terapêuticas – isso porque o atual vai sair agora porque irá para a reeleição. Esse Ministro, para mim, é um verdadeiro operador de pare-siga, é um boçal – vai sair e entra um outro –, que trate com esse Ministro essa desvinculação.

Para efeito de registro taquigráfico, vou explicar o que é um operador de pare e siga. É aquele sujeito que trabalha na estrada e fica com uma placa na mão dizendo: pare e siga. Ele nem é maquinista, não mexe em trator. Fica o dia inteiro ali... Com todo respeito ao operador de pare e siga. Que o Presidente proponha ao Ministro que as comunidades terapêuticas saiam debaixo da mão do grupo que trata da questão de doença mental, porque o sujeito que mexe com droga, mesmo que seja maconha e cocaína, ele não é doido, ele ainda não tem lesões cerebrais para ser considerado um louco, que precise de camisa-de-força. Não. Temos um índice de recuperação de 85%.

E propus a Presidente, Senadora Heloisa Helena, que fizesse um congresso com as comunidades terapêuticas e trouxesse todos à Brasília. E sugeri que ele propusesse às comunidades, num convite, que trouxessem as pessoas recuperadas. Eu posso, porque é dia de semana, trazer pelo menos uns dois ônibus.

Não sei se V. Ex^a ouviu dizer que a Serra, no Espírito Santo, era o primeiro em violência. Na semana passada, uma matéria no **Jornal Nacional** dizia que caiu para sexto lugar, em oito meses. Sabe quem é o Secretário de Redução e Investida Social, essa nova secretaria que foi criada? Um jovem chamado Edir Porto, que tirei da cadeia há treze anos, drogado. Só tinha o primário, fiz com que ele fizesse o ginásio, o segundo grau; fez vestibular; passou; formou-se em Administração; agora faz Doutorado em Gestão Ambiental. Tem uma obra maravilhosa de recuperação de crianças no município dele e é o Secretário que reduziu a violência para o sexto lugar, em oito meses. Eu o tirei da cadeia há treze anos, porque vale a pena investir em gente.

Se tem alma, tem jeito. Quando o sujeito quer mudar de vida, ele passa a ser problema de Deus. Se ele não quiser, nem problema de Deus ele é. E, quando o cara passa a ser problema de Deus e me procura, ele passa a ser problema meu também.

Então, temos pessoas desse jeito para trazer-mos para cá. Eu tenho o tanto que quiser para trazer e mostrar o que pode ser feito. Eu quero ver qual é o número de drogados que foi recuperado por esse pessoal do Departamento de Doenças Mentais. Eu quero ver! Não existe número para oferecer. O dinheiro da Senad foi gasto, Senadora Heloisa Helena e Senador João Batista Motta, com ONGs, com as Universidades Federais de São Paulo, para fazer pesquisa de onde há mais meninos cheirando cola, onde há menos, não sei o quê. Mas, lá na ponta, onde é preciso recuperar, essa verdadeira vertente da violência... V. Ex^a, ontem, falava comigo de uma outra vertente, que é o desemprego, que leva o indivíduo a aceitar qualquer coisa, a se alcoolizar e virar passador de droga, porque não tem o que comer em casa. Essa é a outra vertente. E o dinheiro foi gasto aí. Mas, agora, sabe qual foi o orçamento da Senad? Quatro milhões e setecentos mil para um Brasil do tamanho do nosso.

Então, estou sugerindo que essas Ocips, que trabalham com a recuperação de dependentes químicos, que, em vez de 2%, autorização de renúncia fiscal, Senador João Batista Motta, dada pelo Governo às Ocips, no caso de recuperação de dependentes químicos, que o Governo acrescente para 3%, pelo menos, já que não tem como cooperar. E as cartilhas que são produzidas para fazer prevenção, que sejam

mandadas a essas instituições, dando a elas autorização para comercializar – sei lá –, por R\$1, porque tudo é válido em uma casa de recuperação que nada tem, em que o sujeito está vendendo boné, camiseta; batendo em porta de açougue; pegando osso de peito – aquele osso carnudo do boi – para fazer sopa; indo à Ceasa todo dia pegar resto de verdura e fruta que apodreceu, aproveitar um lado, limpar, fazer sopa. Tudo é muito válido, Senadora Heloísa Helena. Fazer palestra numa empresa em que o empresário compra 100 ou 200 cartilhas e distribui para os empregados. Isso tudo vale para um instituto. Pode haver mecanismos criativos para ajudar as instituições, mas o mais importante é acabar com essa resolução da Anvisa.

Agora, imagine, Senadora Heloísa Helena, uma irmã de caridade, Senador João Batista Motta, em São Paulo, onde há muitas delas, recuperando meninas drogadas de rua, prostituídas, abandonadas; colocando dentro de sua casa cinco, seis, dez; sacrificando sua geladeira, o sofá da sua casa. Uma dorme aqui; um colchonete ali; um beliche dentro de um quarto; dois dentro do outro maiorzinho. E tira dez meninas da rua. Imaginem o que é isso para uma vida humana e o reflexo na sociedade! Mas vem a Anvisa e diz que não pode. Não pode! O espaço deve ser três vezes maior. Quem vai pagar isso? Você? Não pode! Tecnicamente está errado.

Tecnicamente? Sabem lidar com a vida humana? Falam em “tecnicamente” com a carteira de cigarro no bolso e o bigode amarelo de nicotina. Não têm autoridade para falar nada com ninguém, principalmente com quem está lidando com a vida humana.

É preciso acabar com essa resolução fajuta, desnecessária e tratar com o Ministério da Saúde, que tem mais de R\$ 30 bilhões para a saúde no Brasil. Tratemos com o Ministro Nelson Jobim, que é nosso amigo. O que se pode fazer com as aeronaves presas no narcotráfico e esses carros presos apodrecendo em pátios de Polícia Federal? Isso poderia estar sendo usado nas instituições, para o bem da sociedade.

Estive com o General Félix, um homem muito solícito que ouviu tudo isso que falei, até porque faço parte da Frente Parlamentar de Combate às Drogas. Não sei se V. Ex^a faz parte; se não faz, gostaria de convidá-la. O nosso querido Carimbão, Deputado Federal de Alagoas, é o Presidente. O Deputado Neucimar Fraga, do Estado do Espírito Santo, é o Secretário-Geral. E eu faço parte dessa Frente significativa para o País, para criar possibilidades, mecanismos de integração na sociedade. Se um sujeito foi recuperado das drogas, atestado por essa Oscip, as empresas que o receberem terão esse tipo de redução no seu imposto; terão incentivos para poder fazer com que ele retorne

ao seio da sociedade, volte a trabalhar dignamente, para que seja abraçado e para que veja a sua vida com dignidade.

Penso que existem vertentes inteiras para discutirmos este assunto. E é necessário discutir, Senadora Heloísa Helena. Discutimos grandes interesses aqui, mas parece que essa gente a cada dia fica mais esquecida.

Então, essa é uma maneira de reagirmos, ainda que timidamente, aos engratados e patrocinadores de colunas sociais, aos donos de empresas de fachada, aos donos de bingos, aos donos da contravenção, que fazem um exército dos filhos da pobreza, que criam um exército de miseráveis. Com a ilusão criada em suas mentes de super-homens, entendem e sabem muito bem o que é o vazio deixado pelo Estado. Ocupam esse espaço com uma competência diabólica, fazendo viúvas, mães pranteadoras que choram a morte de um menino ou de uma menina de 15, 18, ou 20 anos. São homens formadores de filas em cemitérios para visitar túmulos de adolescentes e jovens que foram barbaramente mortos, assassinados por um ideal vazio produzido nas suas mentes por esses desgraçados que fazem a vida em cima da vida humana.

Senadora Heloísa Helena, gostaria muito que a CPI dos Bingos focasse na proposta que fiz. O fato determinado da CPI dos Bingos foi escrito por mim, saiu da minha cabeça. O fato determinado da CPI dos Bingos não é para chamar o filho do Lula, não é para fazer uma guerra politiqueria naquela CPI, não é para buscar quem pagou a conta de luz; é para investigar bingo. Será que estamos querendo investigar o bingo? É para investigar os lavadores de dinheiro da contravenção. Mas essa gente é forte.

Não tenho procuração para defender ninguém. Estou falando do meu juízo e do meu senso de justiça para comigo mesmo. Para mim, é uma grande decepção, mas estou falando para o Brasil. Assim que a CPI dos Bingos acabar – e acertei isto com o Deputado Moroni Torgan –, faremos uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito para investigar bingo que lava dinheiro do narcotráfico e da contravenção, e, se possível, com os membros da CPI do Narcotráfico. Partiremos para cima dessa gente que está rindo, batendo palmas porque a CPI dos Bingos está se acabando e eles nem foram tocados.

Sr^a Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estou prometendo a eles que vamos fazer outra, mista, e vamos para cima deles porque precisamos colocá-los pelo avesso, a fim de que a Nação veja quem não gosta de pagar imposto, quem usa as cooperativas de servidores de bingo para não pagar imposto.

Uma servidora qualquer, uma garçõete de bingo, se ficar grávida, não tem direito a nada; já estará demitida e não receberá nada, porque trabalha para uma cooperativa. Mais de 98% dos seguranças de bingo são policiais expulsos que respondem a dez, quinze processos por crime. Nós precisamos mostrar isso para a Nação.

Então, assim que terminar a CPI dos Bingos, que de bingo nada tem investigado, vou fazer outra mista com o Deputado Moroni Torgan. Desculpem-me os meus companheiros da CPI, mas isso me dói, porque escrevi o fato determinado dessa Comissão.

Iremos para cima desses contraventores, até porque a CPI do Narcotráfico nos deu o mapa e nós sabemos mais ou menos quem é quem, para que o Brasil não fique sem resposta para essa questão.

Concedo o aparte ao Senador João Batista Motta.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Senador João Batista Motta, V. Ex^a tem a palavra pelo tempo que julgar necessário e o Senador Magno Malta também. Depois, falará o Senador Luiz Otávio.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Senador Magno Malta, há muitas pessoas por este Brasil afora, neste momento, admirando as palavras de V. Ex^a e percebendo o valor que V. Ex^a possui. Para mim, no entanto, não há novidade nenhuma. Não é vantagem falar o que V. Ex^a está falando, porque eu o conheço desde pequeno. V. Ex^a é Senador do meu Estado e sei que essa sua luta não é de agora, em razão de estar no Senado. Mas é anterior à sua vida de político, anterior ao seu ingresso na vida pública. O Brasil que o está conhecendo hoje por meio desta fala não sabe dessa dedicação que V. Ex^a sempre teve pelos desfavorecidos, pelos pobres, pelos presos, pelos drogados. V. Ex^a diz bem quando se refere ao garoto que cheira cola e à menina que se prostituiu e que hoje está no mundo das drogas. É realmente de sensibilizar qualquer cidadão. V. Ex^a coloca mais ainda: todos nós, a sociedade como um todo, somos responsáveis para ajudar, a qualquer momento, a retirar uma dessas crianças da rua. Somos todos, sociedade como um todo, responsáveis por esse drama. Senador Magno Malta, algo tem de ser dito: nós, Senadores, os Deputados, o Presidente da República, os juízes, os desembargadores, as autoridades constituídas deste País temos de descobrir por que essa menina saiu de casa, prostitui-se e depois entrou no mundo das drogas. Aí, Senador Magno Malta, a responsabilidade é somente nossa. Somente nós, que detemos em nossas mãos o poder de fazer a lei, o poder de polícia, o poder de negociação, podemos fazer com que essas coisas não aconteçam, sob pena de todos respondermos amanhã por crime de es-

telionato, por estarmos aqui e sem nos preocuparmos com as causas que levam a juventude ao submundo. Acabei de fazer um pronunciamento em que mostrei a esta Casa que, praticando a política que temos praticado hoje, não chegaremos a lugar algum. Poderia dizer a V. Ex^a que, em São Paulo, o Governador Geraldo Alckmin não tem mais um preso na cadeia; poderia dizer a V. Ex^a que, agora, há grandes penitenciárias que abrigam, com determinado conforto, aqueles que estão presos. Mas isso não resolve a situação, Senador Magno Malta. Não é por esse caminho. Eu poderia dizer-lhe que um policial, em São Paulo, começa sua carreira com R\$1,5 mil por mês, mas isso não resolve o problema. O problema é de distribuição de riquezas. O problema está no Governo Federal, que estabelece juros nos patamares de hoje; que anuncia descaradamente uma taxa Selic de 16%, 17% ao ano. Recebo o extrato da minha conta no banco em que recebo o meu salário, e observo que me cobram 170% de juros no cheque especial. O Governo se especializou em criar mecanismos como o do telefone, tornando-o acessível aos pobres, por preços baixíssimos, para deixá-los cada vez mais sem dinheiro. O Governo especializou-se em tirar dinheiro do pobre por meio do preço da gasolina, do preço da energia. O Governo se especializou em criar mecanismos para drenar tudo o que o povo brasileiro tem para as mãos de meia dúzia. Temos empresas internacionais, multinacionais aqui dentro que vieram lá das profundezas dos infernos desse exterior afora para acumular riquezas incalculáveis em cima da nossa economia, roubando nosso povo. E cada vez essas empresas se apoderam mais dos nossos recursos. Lá no interior do Pará, na terra do meu Senador Luiz Otávio, vende-se um litro de leite por vinte centavos, mas aqui se compra por dois reais nos supermercados, porque há uma multinacional como intermediária, pegando o lucro, pegando a diferença mais gorda e mandando para o exterior, porque hoje nem existe mais intermediário brasileiro. O brasileiro só serve para produzir e, a preço de banana, entregar o produto na mão do intermediário, que o entrega, por sua vez, a um comerciante mais alto, que às vezes – ou na maioria das vezes – também é multinacional. E os lucros são mandados lá para fora. O Governo se especializou em criar mecanismos para tirar o dinheiro do povo e colocá-lo na mão do Bradesco, na mão dos bancos, colocá-lo na mão das grandes empresas multinacionais. A Senadora Heloísa Helena falou, há pouco, sobre o lucro do Bradesco, e eu falava a ela que isso não é nada. O Bradesco é dono da Vale do Rio Doce também; não paga imposto na exportação e, além disso, tem a isenção que recentemente aprovamos nesta Casa – graças a Deus, com meu voto contrário

–, pela qual também não paga tributos na hora de importar maquinário, quando fizer suas importações. Não precisa pagar quando sai; não precisa pagar quando entra. São milhares de empresas neste País. E o trabalhador tem de pagar 50% de tributo em uma camisa que ele compra por R\$20,00 ou na compra do feijão, do arroz e da carne que come. Senador Magno Malta, o produtor nacional não tem direito a produzir neste País, porque, quando pega um pequeno empréstimo no banco, já sabe que vai perder sua propriedade, que não vai ter como pagá-lo, porque não há política de seguro nem política de preços, não há política para o homem do campo nem política habitacional. Não há política para coisa alguma. Estamos perdidos – e sem horizonte, muitas vezes. JK não se faz mais! Muito obrigado, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL ES) – Obrigado, Senador João Batista Motta.

Senadora Heloísa Helena, depois dos números e dos rastros negativos que o tsunami chamado carnaval deixará neste próximo final de semana, voltarei à tribuna. Serão cinco dias de prazer, não de alegria, de fato, de felicidade. Respeito muito quem gosta e penso que o povo tem direito de querer o que quiser – até porque nós humanos temos de raciocinar como Deus, e Ele deu livre-arbítrio a todos; cada qual gosta do que quer, faz o que quer, e precisamos respeitar absolutamente isso.

No entanto, eu gostaria de dizer às pessoas que tenham moderação, que pensem na sua vida pessoal e na sua família, que não dirijam alcoolizados. Digo aos jovens que não são filhos da pobreza e que inventaram a tal balada – em que a violência é muito maior do que a debitada aos mais pobres e mais simples – que pensem em sua vida, no regresso à faculdade, à sua empresa, ao seu emprego na quinta-feira. A vida das pessoas é muito importante, e ninguém pode ser atropelado em uma calçada por conta de alguém alcoolizado. Fico triste de ver os postos de gasolina abastecidos de bebida alcoólica. Nunca havia visto tamanha relação de bebida alcoólica com volante. É preciso acabar com isso neste País. Pais de família, pensem em seus filhos e filhas!

A vida vai continuar, mas, infelizmente, os próprios jornais, as revistas, os meios de comunicação mostrarão a miséria e a desgraça imposta por esses cinco dias que, embora sejam considerados de alegria, ao cabo, produzirão muito pranto.

Na próxima semana, voltarei a discutir este assunto, Senadora Heloísa Helena.

Finalizo, incentivando as pessoas das comunidades terapêuticas que me ouvem, religiosos, freiras, padres, pastores que acolhem e abraçam o próximo,

que fazem dele seu filho, que o põem dentro de casa, que nada cobram, que vivem por aí vendendo camisetas, bonés, pedindo cestas básicas, dando cobertores, dividindo, tirando até seus filhos da cama para isso.

Aproveito o ensejo para homenagear minha esposa – ela está em meu gabinete e deve estar assistindo ao meu pronunciamento –, que, há 25 anos, juntamente comigo, tira drogados da rua. Quando nos casamos, tínhamos onze colchões, dez colchonetes e um colchão de casal. Naquele tempo, diziam que éramos loucos e irresponsáveis, por tirarmos bandidos das cadeias, das ruas; por pedirmos ao juiz, pelo amor de Deus, que nos entregasse o drogado para o levarmos para nossa casa. Quero agradecer a ela, porque minhas filhas já nasceram nos braços dessa gente. E vale a pena.

É verdade que o Poder Público deve para todos vocês, mas não desanimem. Minha mãe, Dona Dadá, Senador Luiz Otávio, era analfabeta profissional, mas falava muita coisa que muita gente não sabe. E ela dizia, Senadora Heloísa Helena, algo muito importante: “Meu filho, a vida só tem um valor, não tem dois”. E eu dizia: “Mãe, qual é o valor da vida?” E ela respondia: “Meu filho, a vida tem valor quando nós investimos nossa vida na vida dos outros”. Então, esse é o valor da vida. Não desanimem, continuem investindo na vida, porque vale a pena. Aliás, essa é a única coisa que vale a pena.

Talvez o Governo venha e se disponha a ajudar, ou mesmo a iniciativa privada – que não compreende –, se um dia chegar a compreender que, quando se tira um drogado da rua, está-se trabalhando para o empresário; se um drogado é tirado da rua, tira-se a possibilidade de a empresa ser assaltada, tira-se a possibilidade de o carro do empresário ser roubado, de seu filho ser seqüestrado. Trabalhou-se para o empresário, mas ele não entende. Se um dia entender, amém! Se não entender... Essa comunidade terapêutica sobrevive há quanto tempo dessa forma? Vai continuar sobrevivendo, porque Deus é que cuida, ainda que haja dificuldade. Creio até que a dificuldade nos é posta para que continuemos dependendo d’Ele, porque, no dia em que vier demais, seremos tentados, como seres humanos, a abandonar a dependência de Deus; e a dependência de Deus é a melhor coisa do mundo.

Então, continuem firmes, porque o valor da vida é este: investir a vida na vida dos outros.

Obrigado, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Heloísa Helena. P-SOL – AL) – Agradeço e saúdo o pronunciamento de V. Ex^a, ao tempo em que envio um abraço a sua esposa e a suas filhas, com muito carinho. Mais uma vez, Senador

Magno Malta, agradeço-lhe, de coração, a generosidade de suas palavras a meu respeito.

Concedo a palavra, pelo tempo que entender necessário, ao Senador Luiz Otávio, que esperou, com delicada paciência, pela oportunidade de falar.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Saúdo a Sr^a Presidenta, Senadora Heloísa Helena, o Senador Magno Malta e o Senador João Batista Motta, que nos premiaram com seus pronunciamentos da tribuna, destacando, cada um na sua área, os problemas nacionais, trazendo também soluções nesta tarde que, como disse o Senador Magno Malta, antecipa o final de semana, que será prolongado em razão do Carnaval, que toma conta do Brasil. Somos um País que tem, nos preparativos do festejo do Carnaval, durante o ano todo, a dedicação da maioria da população brasileira. Reconhecido mundialmente, seja através do turismo, seja através da oportunidade de negócios, geração de emprego, geração de renda, o Carnaval permite que a economia brasileira seja aquecida e que a população possa rememorar suas tradições, viver momentos alegres e também gerar muita renda, muita capacidade de negócios. Todas as agremiações, todas as escolas fazem um trabalho social.

Eu diria que foi uma grande oportunidade ouvir aqui o Senador Magno Malta e poder meditar sobre este momento de preocupação que ele transmite à família, dando-nos segurança e, principalmente, mostrando a capacidade que o nosso povo tem de viver alegremente e enfrentar todos os desafios que temos. Realmente, é uma oportunidade grande que o Brasil tem.

Concedo um aparte ao Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Luiz Otávio, com a Senadora Heloísa Helena, dona de um coração extremamente benevolente, sentada à Presidência, sei que não vou prejudicá-lo, porque tempo com ela não é problema. Mas quero fazer uma retificação no meu pronunciamento, porque eu disse que o departamento que trata de doenças mentais no Ministério da Saúde é exatamente o que encampa essa questão de dependentes químicos. Uma coisa não tem nada a ver com a outra. Eu usei a palavra “louco” o tempo todo e disse que o dependente não é doido nem é louco. Eu queria retificar, até porque essas pessoas, também, imagino, são vítimas dessa política para acabar com os hospitais, para que elas não sejam atendidas nos hospitais e, sim, em casa. Em alguns casos, a família sofre e não tem como tratar, não tem como tomar conta. E as famílias têm amor, como nós temos, por essas pessoas que têm uma deficiência mental – o termo correto é pessoa com deficiência mental. Elas também não são drogadas para estar dentro do mesmo

departamento. Então, quero fazer essa desassociação e me solidarizar com essas pessoas que têm parentes com deficiência mental e às quais o governo deve dar toda a assistência. Precisamos de hospitais que dêem condições e qualidade de vida para a pessoa com deficiência mental ser tratada ali e não depósito de pessoas com deficiência mental. Então, eu queria retificar isso, ser solidário e dizer que aqui no Senado estou à disposição. O Presidente Lula precisa, com o novo Ministro da Saúde, debater o assunto, com o grupo da chamada redução de danos – eu não vejo assim, pois ao dar drogas, ao dar seringa, aumentam-se os danos. Para mim, essa gente nunca conviveu com o sofrimento de ter alguém de fato drogado na família, nunca conviveu com uma mãe que chora de madrugada lágrima quente porque tem um filho drogado. Senador Luiz Otávio, a ciência diz que lágrima é H₂O mais cloreto de sódio, água e sal, e a ciência médica não sabe nada sobre lágrima; quem sabe muito sobre lágrima é uma mãe que tem um filho drogado. Essa gente, que fala essas asneiras em nome da técnica, desconhece o sofrimento humano e não trata com a sensibilidade com que devia tratar as questões humanas. Por isso, agradeço pelo aparte, que acho que destooou um pouco do assunto de V. Ex^a, mas eu precisava fazer essa retificação da minha fala.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Com certeza.

Sr^a Presidente, Senadora Heloísa Helena, o assunto que me traz à tribuna neste final de tarde e início de noite desta quarta-feira, 22 de fevereiro, é um grande tema que está sendo discutido hoje no Brasil, principalmente pela equipe econômica, pela Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, que tem como Presidente o Senador Gilberto Mestrinho e como Relator o Deputado Carlos Melles.

É verdade que deveríamos ter aprovado o Orçamento de 2006, regimentalmente, até o final do ano passado, antes do nosso recesso. Mas, por falta de acordo entre as Bancadas e as Lideranças dos Partidos tanto do Senado como da Câmara Federal, que não encontraram a solução, junto ao Poder Executivo, junto ao Governo Federal, sobre como estabelecer algumas prioridades, algumas regras e normas, principalmente no que se refere à questão salarial e à de investimentos principalmente em infra-estrutura, o nosso Orçamento até hoje não foi aprovado.

Porém, surge agora uma determinação da equipe econômica, do Ministério da Fazenda, e cito o Ministro Antonio Palocci e o Secretário Executivo, Dr. Murilo Portugal, que, incontestavelmente, são pessoas do maior gabarito, vivência, conhecimento, são pessoas sérias e competentes, mas realmente precisam ter a sensibi-

lidade do homem público e principalmente dessa área econômica, tão combatida em todos os lugares.

Agora resolveram implicar com os Estados exportadores, como é o caso do meu Estado, o Pará, que exporta principalmente produtos primários e semi-elaborados. Por que isso acontece? Com a tal Lei Kandir, que já vem funcionamento há mais de dez anos, a compensação que os Estados recebem, por meio desta lei, de parte do que eles têm direito pelo superávit que apresentam na balança comercial, como ocorre com o meu Estado, o Pará, que tem direito constitucional, pois a nossa matéria-prima, o produto primário, como é o caso do minério, que é exportado para o mundo inteiro e que hoje dá uma condição, como repito aqui sempre, de uma balança comercial superavitária, há doze anos consecutivos, em mais de US\$4 bilhões... O Pará participa com esse resultado, e esse é, com certeza, o grande motivo do superávit na balança comercial brasileira inteira, que pode e deve ser aumentado.

Chamo a atenção do Presidente, que hoje, inclusive, está visitando meu Estado, o Estado do Pará. Ele está em Marabá, no sul do Pará, na Universidade Federal do Pará, em visita para a ampliação daquela universidade, em processo de interiorização em Marabá. Chamo a atenção, alerto o Presidente, pois sou da Base do Governo e apóio o Governo do Presidente Lula. A grande maioria dos Senadores do meu Partido, o PMDB, apóia o Governo, e eu não fujo a isso. Não vou dizer que não apóio o Governo por causa disso ou daquilo. Tomei essa decisão desde a eleição do Presidente Lula, quando tive a honra de participar das fileiras do PMDB nacional e do meu PMDB do Estado do Pará, da Executiva do Estado do Pará. Assumi o compromisso com a Liderança, na época o Senador Renan Calheiros, hoje Presidente do Senado, de apoiar o Governo. Temos apoiado aqui e vamos continuar apoiando o Governo.

Agora, quanto a essa questão da Lei Kandir, inclusive fiz questão de entrar em contato com o Ministro Palocci, com o Dr. Murilo Portugal, colocando a Comissão de Assuntos Econômicos a seu inteiro dispor, para discutirmos, se for o caso, essa matéria, esse grave e sério problema. Disse, em reunião da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, do Congresso Nacional, que também podemos trabalhar juntos para encontrar uma solução para esse grave problema, pois, agora, a partir de janeiro deste ano, o Ministério da Fazenda sustou, suspendeu, limitou, não mandou o duodécimo com relação à compensação das exportações.

O Pará deixou de receber R\$28 milhões em janeiro. Já estamos próximos do final de fevereiro. São mais R\$28 milhões, totalizando R\$56 milhões. Teremos, ao

final do ano, praticamente R\$350 milhões aguardando a decisão da Comissão Mista de Orçamento, para incluir no Orçamento a obrigatoriedade dos recursos para compensação das exportações brasileiras.

Na verdade, o Deputado Anivaldo Vale*, do PSDB do Pará, que é Sub-Relator da Comissão Mista de Orçamento, apresentou uma emenda, que foi aprovada e absorvida pelo Relator e pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Senador Gilberto Mestrinho, em compromisso, inclusive, com o próprio Governador do Pará, Dr. Simão Jatene, que está em Brasília desde ontem, com a sua equipe de Governo, trabalhando para mostrar claramente o prejuízo que vai ser imputado para o Pará, mas principalmente para o Brasil – principalmente –; para Alagoas também, como lembra a Senadora Heloísa Helena. Por quê? Não haverá mais empresas interessadas, motivadas a investir, principalmente no que se refere à exportação. Voltamos à velha discussão do pacto federativo, de que precisamos dar mais importância e valor aos Estados.

Tenho certeza de que o Presidente Lula não está consciente, de que a questão não foi explicada, mostrada a Sua Excelência, que tanto luta para aumentar o saldo na balança comercial e tanto briga para aumentar as exportações. Luta com o Ministro das Relações Exteriores, viajando pelo mundo todo; com o Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Luiz Fernando Furlan, para que realmente a classe produtora e a classe trabalhadora brasileira aumentem os níveis de valores principalmente nas exportações, para que o País possa cada vez mais diminuir as diferenças não só das dívidas interna e externa, mas melhorar realmente a capacidade, a massa salarial brasileira. Eu tenho certeza de que falta uma explicação clara, transparente.

A alegação é de que uma pressão está sendo feita para que os Estados paguem às empresas exportadoras o crédito a que têm direito por comprarem insumos, produtos que são industrializados, transformados em produtos acabados para exportação. Então, eles têm esse sentimento, essa razão.

Porém, Estados como Pará, Alagoas, Espírito Santo, inclusive, que se encontra na mesma situação, são obrigados a dar infra-estrutura para que as exportações ocorram. Quem constrói, pavimenta e mantém as estradas estaduais onde essas riquezas são transportadas? É o Governo do Estado. Quem faz, apóia, prepara e dá condições de saúde para que esses projetos, como é o caso dos grandes projetos de impacto na Região Amazônica, funcionem? São os governos dos Estados. Quem mantém a segurança pública, para que não haja conflito entre o povo indígena, o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, os garimpeiros,

pois são normalmente grandes os conflitos existentes no Pará? São os governos estaduais.

Defendo, Sr^{as} e Srs. Senadores – já ouvi manifestação do Senador João Motta, por exemplo, com relação à Vale do Rio Doce –, a Vale do Rio Doce, porque essa companhia, para nós, é também um grande benefício. Na verdade, existe um casamento, diria até indissolúvel, entre uma megaempresa estatal, como era antes, hoje privada, a Vale do Rio Doce, e o Estado do Pará, como existe com Minas Gerais. Não temos condições de transformar as nossas riquezas, de fazer com que o nosso produto, a nossa matéria-prima seja exportável sem tecnologia, logística, investimento.

Então, precisamos ter essa parceria, esse casamento, essa aliança com essas empresas, mas temos que ter também, por mandar esses produtos, a compensação ao Estado pelo investimento que é obrigado a fazer.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Concedem V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Darei já o aparte ao Senador Magno Malta e ao Senador João Batista Motta.

Portanto, deixo bem claro que isso não vai ocorrer. Ou votaremos o Orçamento, incluindo esse valor que já foi alocado da Lei Kandir, para compensar esses Estados; ou, então, temos uma saída que propus ontem tanto ao Ministro Antonio Palocci como ao Dr. Murilo Portugal, que é o Secretário Executivo do Ministério da Fazenda.

Não podemos, no último ano do mandato do Presidente, que poderá ou não ganhar as eleições, querer resolver essa questão sem resolver a questão da reforma tributária. É impossível fazer isso, porque discutimos nesta Casa, votamos e aprovamos a reforma tributária, que se encontra na Câmara Federal.

Nesta Casa, foi muito discutida pelo eminente Relator Senador Tasso Jereissati e pelo próprio Senador Aloizio Mercadante a questão do IVA, do Imposto de Valor Agregado, que transformaria toda essa legislação que hoje existe com relação ao ICMS dos Estados, com mais de 30, 40 alíquotas. Os Estados receberiam o seu quinhão, a sua fatia do bolo da arrecadação federal.

Hoje, não podemos punir Estados como o Pará. Não podemos. Não vamos aceitar. A Bancada Federal do Pará está mobilizada por inteiro, com certeza, como sempre trabalhamos, e não vamos permitir que o Estado seja penalizado, que os recursos não sejam alocados como vinham sendo até dezembro do ano passado. Temos este ano inteiro para discutir a reforma tributária e esses créditos a que as empresas exporta-

doras têm direito, também os próprios Governadores, independentemente de Partido ou de ideologia.

Eu sempre digo que haverá um momento eleitoral, e, pela legislação eleitoral, só podemos ter esse momento a partir de junho. Todos teremos convenções partidárias, alianças e coligações. Aí, sim, inicia-se o processo eleitoral. Julho, agosto e setembro são meses para discutir eleição, para eleger os candidatos, no Brasil inteiro, a Presidente da República, Governadores, Vice-Governadores, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais. A partir daí, se houver segundo turno, vamos, no final de outubro, ao segundo turno.

Ao final das eleições, precisaremos nos unir novamente para termos condições de governabilidade, para termos maioria nas Casas congressuais, tanto na Câmara como no Senado, e para darmos sustentação ao novo Governo.

Aí, sim, com certeza, no novo Governo, com o Presidente reeleito, Luiz Inácio Lula da Silva, ou com outro Presidente eleito, teremos condições de aprovar a reforma tributária e acabarmos definitivamente com essa questão que todo ano traz essa angústia, essa dificuldade, quase uma ameaça ao Governo dos Estados, como à época do Presidente Fernando Henrique Cardoso, quando o Governador de Minas Gerais Itamar Franco suspendeu o pagamento de dívida da União. Criou-se embaraço, falou-se em intervenção federal, mas não há jeito. À época, o Governador Itamar Franco estava correto, pois não deixaria de pagar salário de funcionários, de assumir compromissos com obras em andamento, obras de empreiteiras com trabalhadores para pagar, e de pagar a União para a União não repassar os recursos da compensação das exportações.

Concedo o aparte ao Senador Magno Malta, e depois ao Senador João Batista Motta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Luiz Otávio, brilhante o pronunciamento de V. Ex^a em favor de seu Estado e de todos os demais, inclusive o nosso, que necessita do repasse do dinheiro da Lei Kandir, e não está pedindo favor. Sou um Parlamentar independente. Costumo fazer minha vida no Parlamento dando apoio crítico. Não estou do lado de tudo e não apoio tudo. Mas não me insiro com veemência como V. Ex^a, que é da Base do Governo. Da Bancada do Pará, V. Ex^a e a Senadora Ana Júlia Carepa são ferrenhos defensores da Base do Governo. O Governo é devedor dessa luta, dessa batalha, da defesa que V. Ex^a faz, da maneira como, nos momentos mais críticos do Governo, V. Ex^a está firme em sua posição. Assumiu a Base do Governo e tem cumprido seu papel. V. Ex^a não pensa ser uma desconsideração do Governo? Por que eles estão punindo V. Ex^a e a Senadora Ana Júlia Carepa?

Qual é a razão da punição? Alguém me disse que o Governo tem uma base gelatinosa na Câmara e uma base inexistente no Senado. Não seria por conta disso, Senador Luiz Otávio, que os aliados de primeira hora – que em nenhum momento olham para trás, firmes e comovidos como V. Ex^a se mostra, disso todos somos testemunhas, assim como a Senadora Ana Júlia Carepa – precisam fazer esse tipo de discurso a fim de dizer que o Presidente não está informado dessa questão? E os Ministros tomam uma posição de punição com relação a uma base tão fiel!

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Senador Magno Malta, apenas para que V. Ex^a tenha uma dimensão do tema, na verdade, este não é um assunto do Pará. O Pará é o meu Estado, sou Senador pelo Estado do Pará.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – É um assunto de todos nós.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – É um assunto do Brasil.

O Fundo de Compensação das Exportações, que estamos discutindo e que será votado possivelmente na próxima semana pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, é de R\$5,2 bilhões. O Pará tem, em tese, R\$350 milhões desse fundo. Portanto, não prospera, digamos, a tese de que, na verdade, é uma questão no Pará ou do Pará.

O Pará é um Estado solução, sempre digo e repito. Nunca vim à tribuna do Senado Federal, de qualquer comissão permanente ou temporária do Congresso Nacional, pedir esmolas ao Pará. O Pará é um Estado viável, extremamente viável. Realiza uma das mais importantes missões nacionais: viabiliza o País por meio de sua condição mineral, de sua produção. Com certeza, acrescido a isso, teremos a condição de escoamento da produção, através dos rios, dos portos, até os portos consumidores. Com certeza, ele é solução.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Como nós, no Espírito Santo, que também desse bolo temos a receber.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Não é uma questão regional e nem é uma questão partidária.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – A minha colocação é porque, desse bolo, também temos a receber. Mas minha fala é no sentido de que quando V. Ex^a se refere ao Ministro, por quem tenho o maior respeito e admiração, V. Ex^a diz que o Presidente pode não ter conhecimento disso, mas estamos pagando o preço...

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – É verdade. Até porque V. Ex^a tem que entender que, até dezembro, o repasse desses recursos eram feitos normalmente.

Como ainda não votamos o Orçamento – por isso, afirmo o que estou dizendo –, o Presidente da República pode ainda ser levado a uma conclusão distorcida de que o recurso não foi repassado porque o Orçamento ainda não foi aprovado, o que não é verdade.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Não depende.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Não depende dessa condição de aprovação do Orçamento, porque já existe, dentro da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, proposta de um Deputado do Pará, inclusive, apoiado pela maioria dos Estados exportadores, e eu diria até pela unanimidade dos Estados, no sentido de que esses recursos sejam alocados no Orçamento de 2006. Isso acontecido, nunca mais vai se discutir o assunto, a não ser quando formos votar na Câmara a reforma tributária. Aí sim, esse será um tema que voltará à discussão com a inclusão da compensação das exportações.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Apenas completando. V. Ex^a se referiu à reeleição do Presidente Lula, que pode realmente ser reeleito. No entanto, quem sabe o Presidente da República seja do Partido de V. Ex^a, como o ex-Governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Quanto a isso, com certeza, meu Partido, o PMDB, tem uma posição clara: vamos às prévias. Queremos mais nomes nas prévias. É uma decisão do próprio Presidente do PMDB, o Deputado Michel Temer, porque queremos a maior quantidade de eleitores. O eleito pelas prévias, sendo elas adiadas ou não, realmente, será o nome que o PMDB apresentará ao País como candidato próprio. Mas isso cabe a uma decisão da Executiva Nacional. Sou favorável a uma candidatura própria do PMDB em âmbito nacional, mas respeito a posição da maioria do Partido, que tende a uma aliança com o PT, por meio da proposta de reeleição do Presidente Lula, ou até com uma outra candidatura, inclusive a do próprio PSDB, como tem sido anunciado na imprensa.

Como sempre, digo e repito que, no momento oportuno, vamos decidir essa questão eleitoral. Teremos o nosso candidato e a nossa coligação. Eu, com certeza, farei, no período destacado pela Justiça Eleitoral, pelo Tribunal Superior Eleitoral, campanha política em âmbito nacional e estadual.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Apenas uma pergunta: o Partido de V. Ex^a terá mais de dois candidatos na prévia? É isso?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Atualmente, temos dois nomes inscritos. Porém, é comum haver mais nomes inscritos, assim como ocorre em vários Partidos.

O adiamento das prévias está sendo cogitado não apenas nos meios de comunicação, como dentro do próprio Partido. Há uma tendência grande de adiamento das prévias. Eu, porém, vou aguardar a decisão da Executiva Nacional.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Tenho uma opinião a respeito da política nacional. Se o candidato do PSDB à Presidência da República for o Governador Geraldo Alckmin, por quem tenho o maior respeito, e o PMDB lançar Anthony Garotinho, o PMDB disputará o 2º turno com o Presidente Lula, com a presença de Garotinho no processo.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – É uma alternativa que pode acontecer.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Até porque não sou do Partido do Garotinho, não tive o privilégio de começar nas fileiras do PMDB. Só tive dois Partidos na vida. Mas é a opinião que tenho, até porque sou igual a V. Ex^a. Todo mundo sabe que meu candidato é Garotinho.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Concedo um aparte ao Senador João Batista Motta.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Senador Luiz Otávio, em primeiro lugar, congratulo-me com V. Ex^a pela peça que, hoje, desenrola aqui neste cenário. O povo brasileiro, que ouviu suas palavras e por certo prestou atenção ao pronunciamento, percebeu que o Estado do Pará contribui com R\$4 bilhões na balança de exportações do País e tem, por alguns meses que não foram repassados, crédito junto ao Governo Federal em torno de R\$300 milhões.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Anual?

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Anual.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Vai começar agora, de janeiro em diante.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – É bom que o povo brasileiro perceba que nós, quando aqui falamos da Companhia Vale do Rio Doce, não estamos combatendo uma empresa não. Longe disso. Trata-se de uma grande empresa, de utilidade essencial para a vida brasileira. Erros foram cometidos na privatização. As linhas não deveriam ter sido privatizadas. As indústrias extrativistas sim, mas as estradas de ferro não. Quem quisesse transportar por trem minério ou passageiro poderia fazê-lo porque aquela estrada equivale a uma BR-101, a outra estrada brasileira. Senador Luiz Otávio, sempre reiteramos que não tem cabimento que exportemos produto *in natura*, mineral ou vegetal, sem agregar valor, sem gerar emprego ou riqueza não renovável, sem pagar um tostão de tributação. A Companhia Vale do Rio Doce, assim como outras empresas brasileiras, deveria estar contribuindo com os cofres do

País, até para evitar a exportação de produtos primários que não fazem bem à nossa economia.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Senador João Batista Motta, não posso negar que não só essa companhia, mas também as demais que trabalham nesse ramo pagam *royalties* aos Municípios nos quais atuam, e esses Municípios, indiscutivelmente, melhoraram muito sua condição social. No caso do Pará, especialmente, Paraopebas, por exemplo, tem hoje saneamento em 100%, pavimentação, educação, saúde. Realmente, existe uma capacidade geradora de emprego. Pode não ser o padrão ideal que nós todos gostaríamos que fosse, mas trabalhamos para que isso ocorra no futuro. A cidade de Marabá teve melhoria na sua condição de vida da qual eu poderia falar durante horas, porque morei lá há 30 anos aproximadamente. Naquela época, não havia rádio, televisão, pavimentação; a saúde era bem precária; não havia no aeroporto linhas de aviação comercial. Não era o paraíso nem aquilo por que trabalhamos e que queremos para nossos filhos e netos...

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Senador Luiz Otávio...

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Senador João Batista Motta, o Presidente está insistindo para eu encerrar.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Apenas para concluir, Senador. O desenvolvimento do Estado de V. Ex^a está principalmente ligado aos grandes Governadores como Almir Gabriel, que deixou uma obra invejável. Paulo Hartung faz no Espírito Santo uma obra também invejável, assim como Simão Jatene. Se quisermos sair daqui para o Pará de carro, temos que entrar por Sobradinho, atravessando o Estado de Goiás numa estrada estadual, passar pelo Estado de Tocantins, escondendo-nos da BR-101, da rodovia federal, atravessando a rodovia federal, pegando a rodovia feita pelo Governador do Estado de V. Ex^a, sempre em rodovias estaduais, porque a rodovia federal não existe mais, desapareceu do mapa. Essa é a verdade! O Brasil hoje não está em situação difícil porque tem uma safra invejável de Governadores: o do Rio Grande do Sul, o do Pará, o da Bahia, o do Espírito Santo, o de Minas Gerais, o de São Paulo, o Zeca do PT, uma safra maravilhosa que tem segurado a barra da geração de emprego e das exportações deste País. O Governo Federal, Senador Luiz Otávio, só prejudica as nossas exportações. Há três anos, o dólar chegou a R\$ 4,00. Melhorou a vida de quem exportava. Hoje, com o dólar a R\$ 2,00, Senador, este País não vai à frente...

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Senador João Batista Motta, sinceramente, essa é outra discussão. Tenho certeza de que V. Ex^a já abordou este

assunto aqui várias vezes. Eu não concordo com essa abordagem, principalmente sobre a variação cambial até porque – e eu vou defender o Presidente Lula – o câmbio flexível foi implantado no Brasil ainda no Governo do Presidente Fernando Henrique e foi uma grande alternativa...

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – E foi o maior erro! E que está sendo copiado hoje!

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Não é verdade.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Eu não estou defendendo o Presidente Fernando Henrique, não.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Se V. Ex^a perceber, alguns setores, Senador João Motta, realmente são prejudicados com essa variação do dólar. Mas outros setores, realmente, cresceram muito e estão aí crescendo, cada vez mais, nessa condição. O mercado, Senador Magno Malta, é mercado. Nós não podemos estabelecer uma condição de realinhamento e maxidesvalorização do dólar com relação a nossa moeda porque realmente vamos entrar em outro campo.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Senador Luiz Otávio...

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – É apenas para V. Ex^a ter certeza.

E, com relação ao Governo do Pará, ao Governador do Pará e ao que o antecedeu, o Governador Almir Gabriel, estou aqui defendendo a posição de S. Ex^a, mesmo sendo da Base do Governo do Presidente Lula. Estou defendendo o Governador Simão Jatene, porque o Pará está acima, realmente, de todas essas questões político-partidárias. Tenho certeza que tanto o Governador do Pará, como o Presidente da República saberão encontrar a solução que todos nós estamos buscando para o povo brasileiro.

O Sr. João Batista Motta (PSDB – ES) – Só tenho a parabenizá-lo por isso. Sei da sua luta, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Senador Luiz Otávio, solicito a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento, pois devemos encerrar a sessão; solicito a compreensão de V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Luiz Otávio, a Sra. Heloísa Helena, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Romero Jucá, João Batista Motta, Antero Paes de Barros, Valmir Amaral, Maguito Vilela, Tião Viana e Rodolpho Tourinho envia-

ram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o setor de aviação civil, no escopo de todas as atividades que congrega, se mostra como uma estratégica ferramenta de desenvolvimento econômico e social, notadamente num País de dimensões continentais e com vocação para exportar os seus produtos, utilizando todos os modais de transportes.

Nesse contexto, gostaria de registrar a iniciativa de vanguarda capitaneada pela Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, uma das mais respeitadas universidades públicas do Paraná, a qual a partir de março próximo oferecerá o Curso Superior de Mecânico Aeronáutico. Uma iniciativa que merece aplauso e que demonstra que a instituição está atenta às demandas mais atuais da sociedade e de setor educacional superior do Brasil.

Por oportuno, é mister ressaltar que o Governo Federal está prestes a consolidar a implantação de mais uma Agência Pública Reguladora: a ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil.

O processo de criação de uma instância reguladora deve ser precedido de amplo e exaustivo debate com as “partes interessadas”. Lamentavelmente, é flagrante a ausência de participação das entidades representantes da aviação na formação da agência em epígrafe.

Conforme opinião de especialista da matéria, alguns equívocos patrocinados pelo antigo DAC – Departamento de Aviação Civil – foram os responsáveis pela criação da ANAC.

Entre outros, o DAC não permitiu que os legítimos representantes dos segmentos da Aviação Civil participassem do processo de gestão do Sistema de Aviação Civil. São enumerados ainda, no rol dos inúmeros equívocos, a rotatividade no âmbito do Departamento, qual seja, a cada dois anos, o diretor geral e as chefias eram substituídos, impedindo que os dirigentes tivessem o tempo necessário para planejar e executar as eventuais mudanças. Contribuiu negativamente o fato de não terem sido recrutados funcionários civis para o atendimento ao usuário, o que causou atritos e algumas situações conflituosas, considerando que o militar não é detentor de cultura para lidar com o público. Por fim, os recursos orçamentários disponibilizados jamais foram suficientes para fazer frente ao vertiginoso crescimento da aviação civil brasileira.

Por intermédio da Câmara Municipal de Guaraçuva, importante e estratégico município brasileiro

situado no centro-sul do Estado do , parte de um entroncamento rodo-ferroviário no corredor do , entre as cidades de , e , sob os auspícios do Vereador Thiago Córdova, 1º Secretário da Câmara de Vereadores daquela municipalidade, recebi a oportuna solicitação de que fosse dada publicidade ao artigo jornalístico intitulado “**Anac pode ser ‘filme repetido’**”, de autoria do Comandante Décio Corrêa, publicado na Revista AeroMagazine, o qual solicito seja transcrito na íntegra nos Anais desta Casa.

Em meio aos descaminhos que infelizmente parecem fazer parte do nascedouro dessa novíssima agên-

cia reguladora, não poderíamos deixar de fazer coro ao provérbio popular, com o qual o autor do mencionado artigo, Comandante Corrêa, encerra suas palavras editoriais: “A emenda foi pior que o soneto”.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRO- NUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Anac pode ser “filme repetido”

A falta de participação das entidades representantes
da aviação geral na formação da agência até agora configura
o mesmo erro histórico cometido pelo DAC

Lembro-me de ter lido há muitos anos um texto do cronista Carlos Alberto Gueiros que começa assim: “O Brasil quando parece ter encontrado o caminho do seu desenvolvimento acaba fazendo um humilhante ‘pi-pi nas calças’”. É o que vem ocorrendo com o governo do PT. Começou cheio de promessas de mudanças radicais e acaba com as calças molhadas. No início do governo Lula, tive a oportunidade de travar contato com vários dos seus ministros e, admito, fiquei bem impressionado com a boa vontade encontrada. Naquele momento, apesar de não ter votado no PT, tomei a decisão de ajudar no que fosse possível. Lamentavelmente veio a se confirmar o velho adágio: “De bem intencionados o inferno está cheio”.

Dia destes, recebo um e-mail de um amigo dando conta da sua “via-crúcis” para manter sua aeronave voando. No ano passado ficou 132 dias com o avião parado por conta da inspeção de pré-fixo. Por ocasião da revisão geral do motor esperou 21 dias para a confecção do laudo técnico de 188 páginas sobre as características de cada peça. Seu GPS está em fase de homologação há dois anos, envolvido em uma burocracia interminável. A IAM (Inspeção Anual de Manutenção) levou mais tempo com o preenchimento de formulários do que na própria inspeção. Meu amigo termina a sua mensagem com um alerta perigoso: “Está difícil permanecer na aviação. Tenho duas saídas: contratar um piloto-despachante ou vender o avião e recorrer aos serviços de um táxi aéreo. Quem perde mais uma vez é a aviação geral”.

Meu amigo é um daqueles fanáticos por aviação. Piloto apaixonado e fazendeiro que tem no avião sua principal ferramenta de trabalho. Tem um investimento de US\$ 250.000,00 em uma aeronave, uma despesa brutal todos os meses, além da manutenção das pistas e, o que é pior, um desgaste infernal para continuar voando. Não fosse a sua grande paixão e a extrema necessidade, já teria desistido há muito tempo. Recebo e publico o e-mail do meu amigo Fred enquanto assisto ao nascimento da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil). Sua presidência e diretorias já estão nomeadas e os mesmos erros vêm sendo cometidos. Recordo de uma palestra que fiz recentemente na Faculdade de Ciências Aeronáuticas Anhembi Morumbi em que enumerei os erros cometidos pelo DAC que acabaram provocando a criação da ANAC:

- Não permitiu que os legítimos representantes dos segmentos da Aviação Civil participassem do processo de gestão do Sistema de Aviação Civil.
- As mudanças, a cada dois anos, do diretor geral e das chefias dos departamentos não permitiam que seus dirigentes tivessem o tempo necessário para programar as mudanças desejáveis.
- Não foram recrutados funcionários civis para atendimento aos usuários, o que causou atritos severos e até abuso de autoridade por parte de militares que não possuem cultura para o trato com o pessoal civil.
- Os recursos de orçamento nunca foram suficientes para fazer frente ao violento crescimento da aviação civil.

O insucesso do governo
do PT comprova que
boa intenção não basta

Especialmente nos últimos 20 anos, o Sistema de Aviação Civil esteve voando atrás do avião. Falta espaço, equipamentos, pessoal, material, etc. Depois do incêndio no antigo prédio do Santos Dumont, o próprio DAC vem trabalhando “em cima dos joelhos”. Com o advento da ANAC, o orçamento estagnou nos últimos 10 anos. Neste cenário a ANAC é apresentada como a panacéia para todos os males. Devo entender que o meu amigo Fred nunca mais deverá esperar 132 dias para a sua vistoria; seu GPS será homologado semana que vem; ele não terá de esperar mais os 21 dias e as 188 páginas de laudo da inspeção do motor.

As próximas renovações de carteira serão feitas pela internet, com impressão dos certificados na sua própria máquina. Como fiz com o governo do PT torço e coloco-me à disposição para ajudar. Porém vejo com muita apreensão os alicerces sendo erguidos sem a participação de todas as entidades. Vejo a coisa sendo feita “por baixo dos panos”, com dois ou três “amigos do rei”. Que eu saiba APPA, Abraex, ABUL, Abrafau, Abaac, ACRO, ABVL, Sindag, Snet, SNA, SNEA, ABB ainda não foram convidadas a participar e fazer valer as suas experiências. Caso isto prossiga, os mesmos erros começam a ser cometidos. Espero não ver acontecer o velho ditado: “A emenda foi pior que o soneto”.

decio@uninet.com.br

to, o que é muito útil principalmente em espaços aéreos congestionados. Ao girarmos para a posição Ever, comando os flaps em 10 para iniciar a redução para a interceptação da final. Quando alinharmos no procedimento, peço flaps 20 e trem baixado. Ao ultrapassar o Marcador Externo colocamos os flaps na posição 39 e ajustamos para a velocidade de aproximação. Até este momento estava usando o HUD para me orientar, mas como ainda não estou familiarizado com o equipamento, recolho a lente do HUD, desligo o piloto automático enquanto o comandante Wilkerson desliga o *Auto Throttle* para que eu possa sentir a redução durante o pouso.

Na tela PFD um símbolo avisa aos pilotos quando se deve utilizar a potência para manter a velocidade requerida. Isso facilita muito o ajuste do motor. O G550 não tem *auto brake* nem é capaz de fazer pousos automáticos, mas está certificado para aproximações de precisão CAT II. Durante a curta final, tenho a sensação de que estamos nos aproximando com o nariz muito baixo. Deve ser por causa da posição do painel e da pequena alteração no flap. Conforme o Wilkerson havia me avisado dá uma vontade de segurar o nariz, mas mantenho a atitude até o cruzamento da cabeceira, quando reduzo o motor para *Idle* e, a apenas 10 pés do chão, dou uma ligeira quebrada na atitude. Como meu instrutor havia dito, a aeronave pousou suavemente, praticamente sozinha, logo após a marca de 1.000 pés. Skip Wilkerson fica orgulhoso, mas reconheço que só fiz o que ele mandou, não foi *feeling*. O avião pousou sozinho. Depois do toque, seguro o nariz para não bater forte no solo e obtenho êxito em mais esta tarefa. Simultaneamente aciono o reverso e apoio o pé no freio. Poderia até livrar pela *taxiway* central, mas prefiro não abusar dos freios e saímos na seguinte. Para quem voa nele pela primeira vez, o G550 impressiona pela facilidade de pilotagem, além da performance dos recursos existentes, o que torna o voo extremamente prazeroso. Sigo no táxi para a SATA com muito cuidado, faço o giro e cortamos os motores, apesar da minha vontade de continuar voando.

Simultaneamente aciono o reverso e apoio o pé no freio. Poderia até livrar pela *taxiway* central, mas prefiro não abusar dos freios e saímos na seguinte. Para quem voa nele pela primeira vez, o G550 impressiona pela facilidade de pilotagem, além da performance dos recursos existentes, o que torna o voo extremamente prazeroso. Sigo no táxi para a SATA com muito cuidado, faço o giro e cortamos os motores, apesar da minha vontade de continuar voando.

Ao final deste voo entendo melhor porque os americanos consideram a marca Gulfstream um sinônimo de sucesso e porque muitas das grandes empresas mundiais se utilizam dessas aeronaves para alavancar seus negócios pelo mundo afora. O espaço, o conforto, as funcionalidades, a performance de pouso e decolagem em pistas curtas e o alcance aliado à grande velocidade de cruzeiro fazem do G550 um avião muito difícil de ser batido na sua categoria.

STC/FAI TÉCNICA

GULFSTREAM G550

Desenvolvido por: Gulfstream Aerospace Corporation
 Preço: US\$ 47,8 milhões
 Motores: 2 Rolls-Royce BR710
 Potência: 15,385 libras de empuxo cada
 Capacidade: 4 tripulantes + 19 passageiros

Comprimento: 28,5 m
 Envergadura: 29,4 m
 Altura: 7,9 m
 Altura do cockpit: 1,88 m
 Comprimento da pista: 2,24 m
 Área da asa: 6,4 m²

Peso máximo em voo: 48.300 libras (21.909 kg)
 Peso máximo no solo: 54.500 libras (24.721 kg)
 Peso máximo de decolagem: 91.000 libras (41.277 kg)
 Peso máximo de pouso: 75.300 libras (34.156 kg)
 Carga útil: 6.200 libras (2.812 kg)

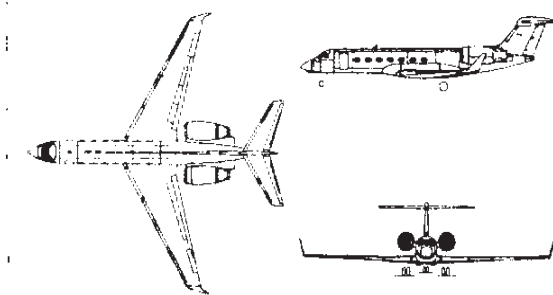
Velocidade máxima: Mach 0,885

Velocidade de cruzeiro: Mach .85

Altitude máxima: 5.910 pés (1.801 m)

Altitude de serviço: 2.770 pés (844 m)
 Alcance: 6.750 milhas náuticas (12.501 km)

Velocidade de pouso: 51.000 pés (15.545 m)



Representado por: Gulfstream do Brasil
 Tel: (11) 3704-7070, www.gulfstream.com

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quem viveu o ciclo desenvolvimentista brasileiro dos anos 1970 lembra, perfeitamente, os grandes projetos de geração de energia que foram desenvolvidos naqueles anos. Naquela década foi criada a Eletronorte – Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., sendo-lhe atribuída a gestão do potencial hidrelétrico de toda a Amazônia. Uma tarefa gigantesca e, ao mesmo tempo, desafiadora. Gerir e tornar produtivas as bacias da região amazônica fez da Eletronorte um dos focos de desenvolvimento do Brasil daqueles anos.

A história da companhia confunde-se com a do progresso do Norte brasileiro. Em 1984, a Eletronorte, com apenas 11 anos de existência, recebeu a incumbência de construir a hidrelétrica de Tucuruí, a maior do Brasil. Associada à gestão do potencial hidrelétrico de 58 % do território brasileiro, representado pela gigantesca bacia amazônica, a tarefa da Eletronorte é da dimensão do Brasil.

Sr. Presidente, o desenvolvimento nacional depende essencialmente da capacidade instalada de geração de energia elétrica e sua distribuição no território brasileiro, obedecendo-se à demanda atual e projetando-se a demanda futura. Tal política energética não pode ser encarada como plano de um só governo, já que o tempo de maturação de qualquer projeto hidrelétrico é superior ao do mandato presidencial. Assim, Senhoras e Senhores Senadores, o Brasil precisa ter um programa continuado de geração de energia e construir as usinas correspondentes, independentemente dos governos que se sucedam. Isso, sim, é uma política de desenvolvimento voltada para os interesses da Nação, extrapolando os interesses apequenados de um governo ou grupo transitoriamente no poder.

Sr. Presidente, em mais de trinta anos de existência, a Eletronorte tem sido um dos esteios do nosso progresso. Instalou mais de dez mil quilômetros de linhas de transmissão, que fazem chegar a eletricidade a mais de treze milhões de pessoas. No atual Governo, por meio do programa Luz para Todos, a Eletronorte eletrificou 700 mil residências isoladas na selva, incorporando à modernidade um contingente populacional, até então, totalmente alijado do progresso.

A companhia conta com um quadro de quase 3 mil funcionários, distribuídos por 10 estados e o Distrito Federal. Gera mais de 38 mil megawatts-hora, que representam 9,2% do mercado do sistema interligado nacional.

Com um ativo de 17,5 bilhões de reais e um capital social de quase 3 bilhões de reais, a empresa nunca se descuidou das repercussões sociais de sua atividade principal. Construindo estradas, pontes,

escolas e hospitais, a Eletronorte vai muito além de sua atividade precípua de gerar, transmitir e distribuir energia elétrica. Dedicar-se, também, à recuperação e à preservação da fauna e da flora amazônicas.

Atuante em região fortemente ocupada por comunidades indígenas, a empresa lhes presta permanente assistência nas regiões afetadas pela construção de suas usinas. O resultado positivo dessa visão social pode ser medido pelo crescimento de 7% ao ano da população Waimiri-Atroari, maior índice registrado entre as comunidades indígenas do País.

A Eletronorte é, hoje, detentora de um inestimável patrimônio, representado por seu conhecimento do potencial hidrelétrico de todas as diversas bacias que compõem o complexo hídrico amazônico. Trata-se do maior parque hidroenergético do País e um dos maiores do mundo, que faz do Brasil um dos poucos países que podem gerar o principal de sua energia elétrica a partir da água, fonte limpa e renovável. Este é um trunfo nada desprezível no tabuleiro estratégico mundial neste século XXI.

Controlando diversas usinas hidrelétricas e termelétricas no Norte brasileiro, a Eletronorte fornece energia, a partir de suas usinas, para as imensidões amazônicas e, pelo sistema interligado brasileiro, para diversas outras regiões do País. Trata-se, sem dúvida alguma, de uma das empresas estratégicas para o futuro do Brasil. Dela não podemos descurar.

A implantação de novos projetos, como o de Belo Monte, no rio Xingu, com os 11 mil megawatts de potência total que terá, beneficiará mais alguns milhões de brasileiros. São grandiosos projetos que só podem enriquecer o patrimônio nacional.

De fato, Sr. Presidente, a experiência adquirida no projeto e construção de usinas, como as de Tucuruí e Itaipu, fez a engenharia brasileira atingir, a partir da década de 1970, nível internacional no campo hidrelétrico. As empresas de consultoria e projeto nacionais se igualaram às melhores existentes no primeiro mundo, exportando tecnologia para outros países e continentes. As empresas de construção de barragens se posicionaram em pé de igualdade com as grandes mundiais, conquistando mercados em locais muito além das fronteiras nacionais.

A engenharia nacional, em matéria de geração e distribuição de energia hidrelétrica, é das mais avançadas do mundo. E a Eletronorte tem significativa participação nesse processo de consolidação de nossa tecnologia, pelo conhecimento próprio que desenvolveu e pelo muito que fomentou no mercado brasileiro.

Falta-nos, agora, Senhor Presidente, retomar, de forma decidida, os programas de implantação de novas usinas hidrelétricas, a fim de que o País esteja

preparado, do ponto de vista energético, para o salto para o progresso que tanto almeja. O ambiente mundial favorável ao desenvolvimento não pode ser perdido pelo Brasil, ainda mais por falta de disponibilidade de energia para o setor produtivo ou para o abastecimento da população.

Sr. Presidente, vim a esta tribuna para enaltecer o fantástico trabalho que a equipe da Eletronorte tem feito, em prol do Brasil e de todos nós, ao longo de seus quase 33 anos de existência. Oxalá possa a empresa prosseguir atuante na oferta de energia para o nosso progresso!

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. JOÃO BATISTA MOTTA (PSDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro do artigo intitulado “Casca de laranja”, de autoria do escritor Carlos Heitor Cony, publicado pelo

jornal **Folha de S.Paulo** em sua edição de 21 de fevereiro deste ano.

O escritor, em seu artigo, critica o programa Fome Zero, afirmando que “não se deve brincar com fome. Por isso mesmo, bem antes dos atuais escândalos que envolveram o governo e o PT logo no início do mandato de Lula, acredito que fui dos primeiros e mais constantes críticos do Fome Zero, que considerei demagógico, assistencialista e inútil”.

Sr. Presidente, requeiro que o referido artigo seja considerado como parte integrante deste pronunciamento para que, assim, passe a integrar os Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR JOÃO BATISTA MOTTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e §2º do Regimento Interno.)

CARLOS HEITOR CONY

Casca de laranja

RIO DE JANEIRO – *Sempre ouvi dizer que não se deve brincar com a fome. Nem com a própria nem com a dos outros. Por isso mesmo, bem antes dos atuais escândalos que envolveram o governo e o PT logo no início do mandato de Lula, acredito que fui dos primeiros e mais constantes críticos do Fome Zero, que considerei demagógico, assistencialista e inútil.*

Combater a fome é função do governo em particular e da sociedade em geral, mas não da forma como Lula e seus conselheiros tentaram fazer. É necessária uma estrutura econômica que envolva reforma agrária, transporte, conservação e distribuição, pleno mercado de trabalho e, conseqüentemente, salários. Fora disso, o que sobra é a caridade, no nível particular, e a demagogia, no plano governamental.

A propósito da fome, lembro uma historinha que ouvi no seminário. Um anacoreta fixou-se na margem de um rio e só se alimentava de laranjas, que eram abundantes nas margens. Um dia, ficou desesperado.

Passara 20 anos chupando laranjas, queria mudar suas refeições, que julgava monótonas e insuficientes, rebelou-se contra Deus, que o levava àquele sacrifício.

Pegou o bordão de peregrino e decidiu ir embora, descendo o rio em busca de uma cidade onde houvesse um convento que lhe garantiria pelo menos o pão de cada dia.

Pouco mais adiante, na margem do mesmo rio, encontrou outro anacoreta que ali vivia e que estava alucinado, morrendo de fome. Ele se alimentava com as cascas de laranja que o outro jogava no rio e, mais adiante, eram recolhidas e o alimentavam. Há cinco dias não descia nenhuma casca de laranja, a fome apertava e ele não entendia como Deus podia ter feito aquilo com ele.

A historinha tem uma porção de sentidos, um deles pode-se aplicar ao Fome Zero do Lula. Jogar fora casca de laranjas pode alimentar um anacoreta. Mas um povo inteiro não pode matar sua fome esperando que o rio traga comida de graça.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a Tribuna neste momento para comentar a matéria intitulada “Palocci afirma ter cometido imprecisão ao explicar carona” publicada pelo jornal **Folha de S.Paulo**, em sua edição de 9 de fevereiro de 2006.

A matéria destaca que o ministro Palocci enviou ontem um ofício à CPI dos Bingos no qual reconhece ter cometido uma “imprecisão terminológica” ao afirmar, em depoimento na Comissão no dia 26 passa-

do, que o PT alugou um jatinho do empresário José Roberto Colnaghi.

Sr. Presidente, requeiro que a matéria citada seja considerada parte deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

ESCÂNDALO DO “MENSALÃO”/PALOCCI NA MIRA

Ministro afirma à CPI que se expressou mal ao falar que avião foi alugado pelo PT

Palocci afirma ter cometido ‘imprecisão’ ao explicar carona

HUDSON CORRÊA
DA AGÊNCIA FOLHA, EM BRASÍLIA

O ministro da Fazenda, Antonio Palocci Filho, enviou ontem um ofício à CPI dos Bingos no qual reconhece ter cometido “uma imprecisão terminológica” ao afirmar, em depoimento à comissão no dia 26 passado, que o PT alugou um jatinho do empresário José Roberto Colnaghi.

O ministro fez uma viagem de ida e volta de Ribeirão Preto (interior de São Paulo) a Brasília nesse avião, em 23 de julho de 2003.

Palocci mandou a correspondência depois que Colnaghi apresentou outro versão à CPI, dizendo que nunca alugara seu avião ao PT, e que teria apenas emprestado o veículo ao partido. No domingo, Colnaghi tinha dito o mesmo em reportagem publicada na Folha.

A CPI dos Bingos suspeita de tráfico de influência no ministério. O uso de um avião particular por Colnaghi, segundo o senador José Jorge (PTL-PE), membro da comissão, reforça a desconfiança.

No depoimento à CPI, o ministro afirmou que usou um avião particular, em vez de uma aeronave da FAB (Força Aérea Brasileira), porque a viagem a Ribeirão Preto tinha interesse partidário.

“O PT disponibilizou um avião particular, alugou um avião para poder fazer a viagem”, afirmou o ministro à CPI, no dia 26.

No ofício remetido à CPI, Palocci reafirma a primeira parte da declaração, mas na segunda diz ter recorrido “inadvertidamente” à expressão alugou “sem se apegar à acepção estrita do termo”.

Dessa forma, disse não haver “contradição essencial” entre as afirmações dele e de Colnaghi.

Dicionário
“Essa carta [de Palocci] é uma desmoralização da língua portuguesa. Se submetê-la a qualquer filólogo (estudioso de uma língua ou família delas), não dá para aceitar. É preciso mudar o [dicionário] Aurélio para incluir o uso de graça”, disse o senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT).

O senador pediu à CPI que seja enviado ao ministro um documento pedindo para “ele confirmar as outras declarações de seu depoimento sob o rito do Código de Processo Penal”. O pedido do senador, apresentado desde anteontem, não foi votado. A oposição avaliou não ter maioria.

Em defesa do governo, o senador Flávio Arns (PT-PR) disse que a intenção de Antero é criar dificuldades para o ministro. “É uma motivação político-partidária colocar o ministro em más condições”, afirmou o petista.

Antero ainda pediu à CPI que envie um pedido de informação à Comissão de Ética do governo requisitando o teor da justificativa que o ministro apresentou para viajar em um avião particular.

Em um Citation Jet, para seis passageiros, o avião no qual o ministro foi a Ribeirão Preto. O valor da aeronave varia de US\$ 2,5 milhões a US\$ 3 milhões.

AS VERSÕES DE PALOCCI

Após Roberto Colnaghi ter enviado carta anteontem à CPI dos Bingos confirmando o que disse à Folha no domingo sobre nunca ter alugado seu avião para o PT, Antonio Palocci deu sua nova versão sobre as caronas que pegou já como ministro no jato do empresário

1ª VERSÃO

Em depoimento à CPI em janeiro, sobre o uso do jato de Colnaghi em julho de 2003 — viagem revelada pela **Folha** —, Palocci havia dito que foi o diretório paulista do PT que alugou o avião para levá-lo de Brasília a Ribeirão Preto. “O PT disponibilizou um avião particular, alugou um avião para fazer a viagem”

2ª VERSÃO

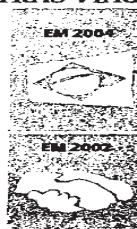
Após Colnaghi ter dito que o jato nunca foi alugado em 5 anos, Palocci enviou carta ontem à CPI dizendo que houve uma “contradição essencial” no que disse. Ele pôs a responsabilidade no PT, dizendo que o avião foi tomado disponível pelo partido, e que ele recorreu “inadvertidamente” ao uso do verbo alugar

OUTRAS VIAGENS

O QUE JÁ DISSE PALOCCI

Após a **Folha** ter revelado em 6 de novembro que o já ministro pegou carona em avião de Colnaghi, Palocci negou, por meio da assessoria da Fazenda, ter usado seu jato. Disse que, no fim de abril de 2004, foi à feira Agrishow, em Ribeirão Preto, em avião da FAB e que voltou de lá no mesmo dia no avião. Afirmou que documento da FAB serviria como prova

Palocci havia dito que não pegou carona no avião de Colnaghi na viagem revelada pela **Folha** feita em 2003 na companhia do ex-presidente do PT José Genoíno. O ministro apenas afirma ter viajado de carona com Colnaghi durante a campanha eleitoral de 2002



O QUE O CONTRADIZ

Documento da FAB confirma a viagem, mas não diz se a aeronave estava vazia na volta. Procurado pela **Folha** à época da reportagem, Colnaghi não negou que deu carona para Palocci de Ribeirão a Brasília, em 2 de maio de 2004, tendo passado por São Paulo com o ministro

A **Folha** Genoíno confirmou ter viajado no jatinho com Palocci, de Brasília a Ribeirão. Em dezembro à CPI dos Bingos Colnaghi disse que Palocci pegou carona em seu avião duas vezes já como ministro, uma delas com Genoíno. Uma terceira carona, disse Colnaghi, teria sido na campanha de 2002, com José Dirceu

A IRREGULARIDADE

Segundo o artigo 7º do Código de Conduta da Alta Administração Federal:

A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre sua probidade ou honorabilidade

Ministério Público faz 3ª apreensão na Leão Leão

ROGÉRIO PAGNAN
DA FOLHA RIBEIRÃO

O Ministério Público Estadual e a Polícia Civil de Ribeirão Preto (SP) apreenderam ontem 106 caixas de documentos em blitz realizada na sede da empreiteira Leão Leão. A operação busca provas para a investigação de um suposto esquema de pagamento de propina a agentes políticos. Foi a terceira operação desde 2004.

Os alvos foram as notas fiscais recebidas e emitidas de 2001 a 2004 — principalmente envolvendo as empresas Comercial Luizinho e Twister Químicos Ltda, suspeitas de participar de esquema de venda de notas frias para a Leão justificar o dinheiro desviado para pagamento de propina.

As duas aparecem na quebra do sigilo da Leão como sacadoras de R\$ 2,8 milhões em 331 cheques seqüenciados em 2002. Os saques foram feitos na boca da caixa da agência instalada na empresa.

A operação foi provocada pelo novo depoimento de Rogério Buratti no final de semana. Buratti, como ex-vice-presidente da Leão, confirmou o esquema de fraudes. Por nota, a Leão disse considerar a ação “autoritária e violenta”. Ontem, a **Folha** não conseguiu contato com as empresas Comercial Luizinho e Twister, que já negaram as acusações anteriores. O delegado Benedito Valencise disse que trabalhou dentro da lei. “Existe um trabalho de investigação sério e não solicitamos apoio de quem está sendo investigado.”

O SR. VALMIR AMARAL (PTB – DF. Sem apanhamento taquigráfico) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “desemprego está menor no DF. O mercado de trabalho do Distrito Federal encerrou 2005 com a menor taxa de desemprego dos últimos nove anos”, publicou o jornal **Correio Braziliense**, na edição de 27 de janeiro de 2006.

Apesar de o desemprego no Distrito Federal ainda se encontrar num patamar elevado (17,6%), a notícia nos traz satisfação, pois a queda de um ponto e meio percentual na taxa de desemprego, no período de dezembro de 2004 a dezembro de 2005, significa a incorporação de milhares de pessoas ao mercado de trabalho, num universo de mais de 200 mil desempregados.

Mais importante que a mera estatística, contudo, é o significado social, familiar e psicológico de se resgatarem a dignidade e a cidadania de milhares de pessoas que viviam humilhadas e maltratadas pelos efeitos perversos do desemprego.

Isso não tem preço, não pode ser medido por indicador econômico, nem pelo Produto Nacional Bruto nem por qualquer outra variável quantitativa, pois não existe uma medida da felicidade e da dignidade das pessoas.

O desemprego crescente é um fenômeno que atinge não só o Brasil, mas o mundo inteiro, e representa uma das grandes preocupações de todos nós que temos responsabilidade política.

A globalização da economia, que prometia oportunidades de crescimento econômico e de geração de emprego para todos os países que abrissem seus mercados à competição internacional, não deu os resultados prometidos.

A promessa não se realizou. São poucas as novas oportunidades de crescimento e de emprego. Temos uma dura realidade, que repercute no sofrimento de famílias, na queda da renda das pessoas e no agravamento de muitos problemas sociais.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o jornal **Folha de S.Paulo**, edição de 20 de fevereiro de 2006, traz uma descrição preocupante desses fatos: “27% dos jovens não trabalham nem estudam – Pesquisa em regiões metropolitanas aponta dificuldade dos brasileiros entre 15 e 24 anos de encontrar atividade”. “Leandro Magalhães, 15, encontrou só portas fechadas ao concluir o ensino fundamental. De um lado, tentou prosseguir nos estudos. “Não sei direito o que aconteceu, mas a diretora disse que não tinha mais vaga.” De outro, arriscou-se no mercado de trabalho.” “Mas dizem que sou muito novo e sem experiência.” Sem estudar ou trabalhar, seu dia é preenchido pelo skate.

De acordo com uma pesquisa do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE) e pelo Instituto Polis, feita com oito mil jovens, 27% dos brasileiros entre 15 e 24 anos estão sem atividades profissionais ou educacionais.

A Pesquisa Mensal de Emprego (PME) do IBGE, de dezembro do ano passado, mostrava que 23% dos jovens entre 16 e 24 anos não estudavam nem trabalhavam.

Isso muito nos preocupa, pois esses jovens muitas vezes desanimam, param de procurar emprego e de estudar, e se tornam presas fáceis para o crime organizado.

A socióloga Helena Abramo, organizadora do livro “Retrato da Juventude Brasileira”, afirma que “o trabalho se tornou um bem tão escasso que gera uma angústia nesses jovens. As pesquisas feitas com eles mostram uma preocupação grande de “sobrarem” no mercado de trabalho”.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não podemos nem devemos esquecer a gravidade desse do problema do desemprego, mas também não devemos nos deixar dominar nem derrotar por esse flagelo mundial.

Para enfrentar esses problemas precisamos de decisões firmes, de muita capacidade, de muita coragem, de muita determinação e de verdadeira vontade política.

Precisamos da ação, e do espírito empreendedor e da fé inquebrantável do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, que foi capaz de construir, no período extraordinariamente curto em apenas 32 meses, uma cidade monumental, uma cidade voltada para o futuro, e a partir do nada.

Nós, que temos a felicidade de viver em Brasília, esta terra abençoada por Dom Bosco; nós, que desfrutar datemos a a ventura de desfrutar dos benefícios da interiorização do desenvolvimento econômico e social do Brasil; ; nós, que acreditamos na capacidade empreendedora do nosso povo, todos nós sabemos que temos capacidade e podemos, com energia, coragem e determinação, resolver problemas sociais graves como o desemprego.

O espírito empreendedor do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira que nos estimula e nos inspira para atingirmos nossos objetivos é o espírito empreendedor, a garra e a capacidade de realizar, de construirmos e de edificarmos nosso o futuro.

Assim como a construção de Brasília representou a meta-síntese do Governo do Presidente Juscelino Kubitschek, a nova meta deve ser a construção de novos empregos, e todos nós devemos participar dessa nova construção social.

Brasília continuará a ser esse pólo irradiador de desenvolvimento, direto e indireto, e centro das grandes decisões nacionais, permitindo a geração de empregos não apenas aqui e, mas em todo o Brasil.

Precisamos construir uma sociedade solidária, mais justa e mais igualitária, em que os mais pobres tenham condições reais de acesso ao alimento, à habitação, ao trabalho, à educação, à informação, à saúde e à participação política.

Só alcançaremos níveis de emprego compatíveis com as necessidades de nosso povo com taxas mais elevadas de crescimento da economia, que permitam a criação de novas oportunidades de trabalho para nossos jovens.

Só assim teremos um Brasil mais forte social e economicamente, mais justo, mais fraterno, mais humano, mais solidário, em que ninguém passe fome, em que todos os que aqui nasceram não precisem emigrar em busca de oportunidades em outros países.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente
Muito obrigado.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico. As pesquisas de opinião pública mostram que a saúde é hoje um dos maiores problemas do Brasil. Em muitos estados, como em Goiás, é uma questão cuja gravidade é maior até do que a segurança e o desemprego, outros dois problemas graves.

E onde está o cerne da problemática da saúde pública? Justamente na falta de qualidade e de rapidez no atendimento aos pacientes.

A regra geral se resume a longas filas de espera, número de médicos insuficiente, equipamentos obsoletos ou inexistentes, dificuldades para se obter um exame, falta de remédios, atendimento ruim.

Em muitas localidades a situação beira o caos, como pudemos ver recentemente nos hospitais públicos da prefeitura do Rio de Janeiro. Mas isso não foi um exemplo isolado. A verdade é que, em maior ou menor grau, esse é um problema endêmico que causa sofrimento às camadas mais carentes da população.

O problema da saúde se agrava silenciosamente. Começa nos pequenos municípios, desprovidos de estrutura, e marcha para os grandes centros com a sobrecarga que corrói o sistema.

É preciso, urgentemente e de uma vez por todas, priorizar a saúde, colocando como centro das atenções a melhoria no atendimento aos pacientes. Às vezes se pensa, equivocadamente, que investir em saúde é ape-

nas construir hospitais. Isso não é verdade para grande parte das localidades, que exige melhores equipamentos, mais médicos e um atendimento rápido.

Investir no atendimento à saúde é investir na vida quando ela está mais fragilizada. No momento da emergência, a diferença entre morrer ou continuar vivo está no fato de o médico estar ou não presente. No detalhe de um aparelho funcionar ou não. Essa é uma questão cujas soluções não podem ser adiadas.

Em Goiás, o PMDB está propondo a instituição do que chamamos de Vapt Vupt da saúde. Há oito anos, quando fui governador, instituímos a primeira unidade do Vapt Vupt no estado. Trata-se de uma central de atendimento público do governo onde o cidadão pode resolver vários problemas no mesmo lugar. Esse sistema foi ampliado pelo atual governo e continua funcionando bem.

O que estamos propondo é levar a mesma filosofia e a mesma metodologia para as unidades de atendimento de saúde, inclusive as municipais. Saúde é obrigação constitucional das três esferas de poder. Portanto, a união de esforços dentro de um projeto comum pode render resultados positivos.

O Vapt Vupt da saúde pressupõe a contratação de médicos e servidores capacitados para todas as unidades de atendimento de consultas e de emergência. Médicos e servidores que terão uma remuneração adicional proporcional ao grau de satisfação do atendimento prestado.

É uma simbiose: bom atendimento leva a altos índices de satisfação que, por sua vez, retornam em remuneração adicional por eficiência.

Juntamente com a questão de pessoal, será preciso investir na melhoria das unidades. Isso deve ser feito no aspecto físico e, especialmente, em equipamentos e remédios.

A saúde é um dos poucos setores que possui verbas carimbadas. Ou seja, os recursos destinados à saúde não podem ser investidos em outras áreas. É um setor, portanto, que não depende apenas de novos recursos, mas de sua aplicação em iniciativas corretas.

Tanto isso é verdade que, em várias cidades goianas que visitei nos últimos dias, testemunhei exemplos onde o sistema funciona. E funciona porque foi priorizado com projetos simples, eficientes e factíveis.

Por outro lado, às vezes chegamos a uma cidade e nos deparamos com a construção de um grande hospital público, quando ali na esquina existe outro que não

funciona. O que vai contribuir mais para os pacientes? Investir no aperfeiçoamento do que já existe ou gastar rios de dinheiro em nova obra apenas para colocar uma placa com o nome de quem inaugurou? Eu tenho convicção que a resposta certa é a primeira.

É preciso fazer funcionar o que existe, para depois avançar em novas iniciativas. E fazer funcionar bem.

A essência do projeto do Vapt Vupt da Saúde, que o PMDB propõe em Goiás, é justamente essa: investir na excelência do atendimento aproveitando a estrutura existente, que é suficiente para o atendimento de grande parte da demanda. A construção de novos hospitais só será feita onde efetivamente não existir outras alternativas prontas.

O ordem não é aumentar. É melhorar.

A cada dia ficam mais escassos os recursos para investimentos, mesmo para áreas prioritárias. É essencial sermos racionais e investir na qualidade e não na quantidade, a não ser que isso seja absolutamente fundamental.

Quando um cidadão com problemas de saúde necessitar de um médico, ele precisa ter esse médico ao seu alcance e com rapidez. O equipamento deve estar presente. E o atendimento tem que ser atencioso, educado e eficiente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, além de melhorar o atendimento na saúde é preciso investir na prevenção. O programa Agentes da Família precisa ser ampliado. Está provado que essa é uma iniciativa inteligente e eficiente. Além de resolver os problemas menos graves, desafoga os hospitais, deixando-os mais livres para os casos de emergência.

Outra iniciativa é direcionar investimentos para obras de saneamento básico. A cada cinco anos, aproximadamente 300 mil crianças morrem no Brasil em função de doenças adquiridas pela ausência de saneamento básico.

Os programas sociais, que melhoram a alimentação das famílias carentes, provendo as crianças de maior nutrição, também são investimentos importantes em saúde.

Para que as mudanças aconteçam é preciso que os governantes firmem um compromisso prioritário com a saúde. E é isso que o PMDB de Goiás está fazendo perante o estado. Tenho certeza de que, em nível nacional, os pré-candidatos do partido à presidência da República também entenderão a importância desse setor para a melhoria da qualidade de vida da população.

Investir em saúde é, antes de tudo, investir no bem maior das pessoas que é a vida.

Muito obrigado.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Senhor Presidente, senhoras senadoras, senhores senadores

Venho hoje à tribuna do Senado para prestar uma homenagem à Marinha Brasileira na figura dos tripulantes do navio de assistência hospitalar “Carlos Chagas”. Comandado pelo Capitão-de-corveta Lima Martins e com contando com os oficiais Marco Carvalho dos Santos, capitão-tenente e comandante imediato; Paulo Roberto da Costa Barros, capitão-tenente; Alessandro Domingos Gurski e Wandel Armani, primeiros-tenentes; André Luiz lavares Alves Dantas e Marcelo Garcia da Silva Rodrigues, segundos-tenentes, o navio possui uma tripulação de 60 militares, dentre eles médicos, dentistas, farmacêuticos e enfermeiros. A tribulação do “Carlos Chagas” possui entre as suas principais tarefas prover assistência médico-hospitalar, odontológica e sanitária às populações ribeirinhas da Amazônia; conduzir campanhas de medicina preventiva com ênfase nas imunizações contra as viroses infantis, patologias endêmicas, controle de doenças transmissíveis e coletar material para pesquisas de doenças tropicais.

Considero que o trabalho destes “soldados da saúde” – assim podemos denominar a tripulação do “Carlos Chagas” – é uma verdadeira missão humanitária. Os ribeirinhos dos rios da Amazônia freqüentam o navio para receber o atendimento médico e a medicação indicada pelos médicos. Para muitos é uma das poucas oportunidades de encontrar um profissional da saúde.

Equipado com helicóptero, lanchas e barcos pequenos para poder atender aqueles que não conseguem chegar até ao navio, permite que os profissionais da saúde possam atender àqueles que, por algum motivo, não têm acesso aos serviços básicos de saúde e não conseguem chegar até ao navio.

O navio “Carlos Chagas”, incorporado à Marinha em 7 de setembro de 1984, tendo com madrinha a Sr.^a Ruth Gonçalves Passarinho, passou a integrar o Flotilha do Amazonas no ano seguinte, foi o primeiro dos navios de assistência médica construído pelo Arsenal de Marinha. Além do “Carlos Chagas” a Marinha ainda conta com o “Oswaldo Cruz”, que se encontra atendendo a população ribeirinha do Estado do Pará,

e o “Dr. Montenegro” – cedido à Marinha pelo Governo do Estado do Acre em 2000.

Esta minha homenagem, senhores senadores, coincide com a presença desse navio de assistência médica no Acre. Na semana passada o navio estava em Sena Madureira oportunidade em que pude visitá-lo e conhecer in loco o trabalho missionário, os cuidados a atenção e o carinho que toda a tribulação – não só os militares profissionais da saúde – dedica àqueles que os procuram. Vaie ressaltar os esforços desses soldados, não apenas para vencer os obstáculos mais imediatos de acesso à população ribeirinha, mas principalmente para levar-lhes cidadania.

Tenho plena consciência de que esta homenagem que hoje, daqui da Tribuna do Senado, presto a cada um dos profissionais, tripulantes do “Carlos Chagas”, é pequena perto da importância e da relevância do trabalho que realizam.

O navio encontra-se na região do Purus – Boca do Acre desde 24 de janeiro e ficará prestando assistência médica às comunidades ribeirinhas ao longo da calha do Funis, atendendo à população dos municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano, no Acre, e a Canutama, Lábrea e Boca do Acre, no estado do Amazonas, até 11 de março.

Neste ano o navio já atendeu 50 comunidades com um total de 3.300 atendimentos, estima-se que até março estes números alcancem 115 comunidades com um total de 50 mil atendimentos.

A série dos atendimentos realizados na Amazônia Ocidental, pelos navios de assistência à saúde, são significativos e merece serem destacados:

2001: 123.500 atendimentos

2002: 147.897 atendimentos

2003: 97.418 atendimentos

2004: 128.760 atendimentos

2005: 161.197 atendimentos

“Levando Saúde Aonde Houver Vida” é o lema dos navios de assistência hospitalar da Marinha Brasileira – navios que são conhecidos pela população ribeirinha como “Navios da Esperança”.

Navios da Esperança tripulados por soldados da saúde, missionários da esperança. – **Tião Viana.**

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, há cem anos, precisamente a 2 de outubro de 1906, o extraordinário Alberto Santos Dumont deu

asas à Humanidade em sua luta pela superação dos próprios limites. Naquele dia, em Paris, esse brasileiro demonstrava que um aparelho mais pesado do que o ar poderia levantar do solo por sua própria potência e manter-se voando. Não foi preciso mais que um curto voo de 60 metros, a menos de 3 metros de altura, feito por um aparelho que ele mesmo desenhara, ao qual deu o nome de 14 Bis, para que esse mineiro apontasse ao mundo as infinitas possibilidades que se abririam com a aviação.

O sonho de Ícaro, metáfora perfeita do anseio humano de ser livre e de conquistar o mundo, estava finalmente realizado. Ninguém tira, pois, de Santos Dumont a merecida glória do pioneirismo de um vôo motorizado.

Um mês depois da gloriosa experiência do 14 Bis, o brasileiro protagonizou novo vôo, desta vez conseguindo a proeza de manter o aparelho no ar numa distância dez vezes maior que a percorrida no anterior. Nenhuma de suas conquistas se fez por acaso, nem se constituiu em fato isolado. Desde 1898, Santos Dumont estava envolvido com balões. Graças a ele, por exemplo, reduziu-se o custo e o risco de incêndio nos balões mediante a introdução do uso do gás de iluminação como combustível, em substituição ao hidrogênio.

Para manter os balões cheios, a inventividade de Santos Dumont criou o hangar. Para fechá-lo, projetou a porta de correr sobre rodas. Em 1901, inventou o balão dirigível, com o qual contornou a Torre Eiffel.

Consagrado, admirado e reconhecido em sua genialidade, ele, em 1907, criando o levíssimo *Demoiselle*, oito vezes menor que o 14 Bis, com motor de dois cilindros opostos, indiscutível precursor dos atuais ultraleves. Por fim, uma dose extra de requinte: para pilotá-lo, pediu ao célebre Cartier que fabricasse um relógio de pulso.

Santos Dumont está definitivamente inscrito na galeria dos grandes benfeitores da Humanidade. Entre nós, sem qualquer sombra de dúvida, seu nome ocupa o primeiro plano dos mais notáveis brasileiros de todos os tempos. Para ficar apenas em sua época, pode-se afirmar que sua figura ilumina uma plêiade de homens notáveis, a exemplo de Rio Branco, de Osvaldo Cruz e do grande Ruy Barbosa.

Registrar a passagem do centenário do vôo do 14 Bis neste ano 2006 é celebrar a memória de um brasileiro que a todos encanta, que estimula nossa capacidade criadora, que exprime o que de melhor somos capazes de produzir. Pouco importa que Santos

Dumont tenha vivido parte considerável de sua vida no exterior. Onde quer que estivesse, jamais negou sua origem brasileira e nunca escondeu os mais profundos sentimentos que o ligavam à terra natal. Não por outra razão, desiludido talvez com o uso dado ao seu invento, transformado em possante arma de guerra, tenha tomado a decisão de viver seus derradeiros anos no aconchego que somente a Pátria pode oferecer aos seus filhos.

Creio termos sido dignos do legado de Santos Dumont. Aí está a Força Aérea Brasileira, a nossa gloriosa FAB, cujo nascimento se dá no contexto da peleja da civilização contra a barbárie, que foi a Segunda Guerra Mundial. Uma história de lutas, marcada pela força de vontade, pelo desejo de engrandecer o País, pelo esforço diuturno de acompanhar o avanço tecnológico em sua área de atuação.

Justamente por isso, Senhor Presidente, o Brasil foi capaz, a despeito de todas as dificuldades, de construir um programa espacial do qual todos podemos nos orgulhar. Fruto da tenacidade dos valorosos integrantes da Força Aérea, com o imprescindível apoio dos demais camaradas das Forças Armadas, esse programa permite ao nosso País ter condições de lançar foguetes e de participar ativamente da exploração espacial, inclusive com a utilização de satélites em condições comparativamente vantajosas. Não há forma mais correta de homenagear cotidianamente a memória de Santos Dumont do que o prosseguimento de suas extraordinárias conquistas, sempre em proveito do Brasil.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para nós, brasileiros, uma feliz coincidência envolve o centenário do voo do 14 Bis. Pela primeira vez, um brasileiro, o astronauta Marcos Pontes, irá ao espaço, integrando missão conjunta internacional. Na evidente e justíssima referência ao grande feito de Santos Dumont, a denominação dada ao evento é, apropriadamente, “Missão Centenária”.

Mais que tudo, trata-se de acontecimento de invulgar significado, a começar pelo que contém de simbólico. Afinal, é a demonstração cabal de que nosso País, ainda que emergente e com inúmeras deficiências a superar, é capaz de ombrear-se com os mais ricos e adiantados países. É a comprovação de que compreendemos a centralidade do conhecimento científico na civilização contemporânea, a ele nos integramos e dele queremos recolher os frutos positivos.

Nesse processo, avulta o papel das Forças Armadas brasileiras. Identificadas com o âmago da nacionalidade, comprometidas com a concretização de nossos mais elevados objetivos como Estado e como Nação, elas nos dão lições preciosas de amor à Pátria.

Tenho mantido, aqui nesta Casa, estreito relacionamento com as assessorias parlamentares das três Forças Armadas, e sempre estive entre os defensores da dignidade profissional e da valorização salarial de seus integrantes. Sinto-me portanto feliz por poder fazer este registro da viagem espacial do primeiro astronauta brasileiro.

Ao encerrar este breve pronunciamento, sinto ter cumprido um dever. Como cidadão brasileiro e homem público, outra não poderia ser minha atitude quando se celebra o centenário do voo do 14 Bis. Ao rememorar o fato, rendo minhas homenagens ao mineiro Alberto Santos Dumont, na certeza de que seus feitos são referência permanente para a Nação, exemplo a ser seguido e símbolo incontestado de nossa capacidade criadora. Com ele e com os seguidores de sua obra na aviação brasileira, em especial na Força Aérea, fica a certeza de que somos capazes de construir a Nação com que tanto sonhamos.

E concluo desejando pleno sucesso ao astronauta Marcos Pontes, que escreverá neste mês de março mais uma página importante na história das conquistas brasileiras.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– O Sr. Senador Delcídio Amaral enviou proposição à Mesa cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 47 minutos.)

(OS Nº 11006/06)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. SENADOR MARCO MACIEL NA SESSÃO DO DIA 21 DE FEVEREIRO, DE 2006, QUE, RETIRADO PARA REVISÃO PELO ORADOR, ORA SE PUBLICA.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Aelton Freitas. PL – MG) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel para encaminhar.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para encaminhar. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, eu serei breve. Desejo apenas juntar minha voz à dos Parlamentares que me antecederam no sentido do reconhecimento da justa homenagem que o Congresso Nacional ora presta à figura do Senador José Richa.

Eu diria que o Senador José Richa realizou algo que não é comum a muitos políticos: conseguiu ser um excelente executivo e um excelente legislador. Isso certamente já o credenciaria para merecer o reconhecimento da sociedade brasileira.

De mais a mais, foi um cidadão que teve plena consciência da importância dos partidos políticos e buscou fortalecer a instituição a que pertencera desde o seu início: o PSDB. Deu, portanto, um bom testemunho de vida pública. Penso que o Paraná também se sente homenageado com o tributo que ora se presta ao eminente Senador José Richa, que também foi um grande amigo.

SECRETARIA DE COMISSOES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS
TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e seis, quarta-feira, às quatorze horas e trinta minutos, na sala nº 07 da Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 280, adotada em 15 de fevereiro de 2006, e publicada no dia 16 do mesmo mês e ano, que “Altera a Legislação Tributária Federal”, sem a presença de membros, a reunião não foi realizada por falta de *quorum*.

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2006.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

TERMO DE REUNIÃO

Convocada Reunião de Instalação para o dia vinte e dois do mês de fevereiro de dois mil e seis, quarta-feira, às dez horas, no Plenário nº 07, Ala Senador Alexandre Costa, Senado Federal, da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a **Medida Provisória nº 281**, adotada em 15 de fevereiro de 2006 e publicada em 16 do mesmo mês e ano, que “Reduz a zero as alíquotas de imposto de renda e da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira (CPMF) nos casos que especifica, e dá outras providências.”, com a presença do Senador Gerson Camata, **a reunião não foi realizada por falta de quorum.**

Para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado por mim, Sérgio da Fonseca Braga (matrícula 10173), Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2006.


SÉRGIO DA FONSECA BRAGA

Diretor da Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 056 , DE 2006

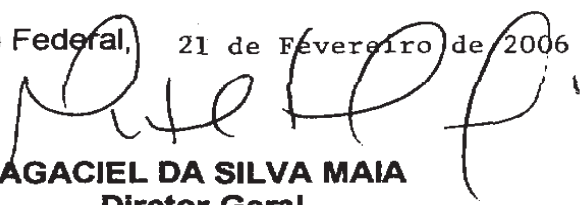
O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

R E S O L V E:

I – Designar a servidora Adriana Ribeiro Maia, matrícula 168649, para integrar como membro, a Comissão do Tour de Finais de Semana, de que trata a Portaria nº. 006, de 26 de janeiro de 2006, desta Diretoria-Geral.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2006.

Senado Federal, 21 de Fevereiro de 2006


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 057 , DE 2006

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 320, da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

Considerando os termos do Parágrafo Único do artigo 3º do Ato do Presidente nº 10, de 2006,

R E S O L V E:

I – Designar os servidores Mario Lúcio Lacerda de Medeiros, matrícula 16886 e Renata Sanches de Urzeda, matrícula 16431, destinada a propor, orientar, programar e executar o calendário das comemorações dos 50 anos do Governo do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com os seus efeitos à partir do dia 1º de fevereiro de 2006.

Senado Federal, 21 de Fevereiro de 2006


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL
Nº 058 , DE 2006

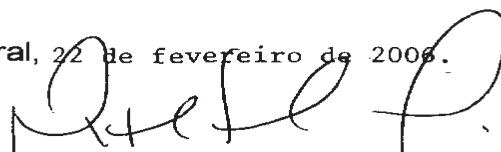
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares conferidas pelo artigo 320 da Resolução nº 09, de 1997, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal,

RESOLVE:

I – Reconduzir os trabalhos da Comissão Especial, de que trata a Portaria nº 151, de 2005, do Diretor-Geral, incumbida de promover estudos, desenvolver e implementar ajustes operacionais que possibilitem garantir a confecção de novos produtos de trabalho no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, inclusive, viabilizando a introdução de instrumentos de transmissão de informações que atendam e aproximem os trabalhos legislativos com a população em geral, com prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2006.

Senado Federal, 22 de fevereiro de 2006.

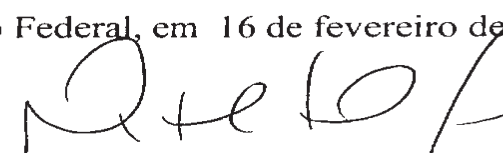

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

(*) **ATO DO DIRETOR-GERAL**
N.º 347, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002842/06-8,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **REBECA RÉ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Aloízio Mercadante.

Senado Federal, em 16 de fevereiro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

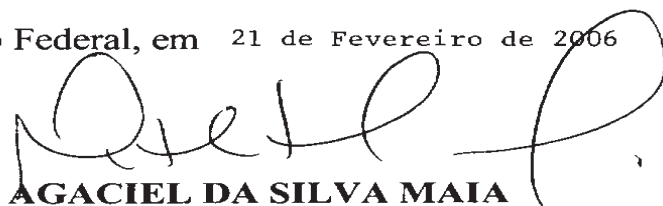
* Republicado por haver saído com incorreções.

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 359 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs **002749/06-8** e **003063/06-2**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 326, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 3425, de 17/02/2006, que nomeou **SIMONE REGINA WENDT**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Sérgio Zambiasi.

Senado Federal, em 21 de Fevereiro de 2006

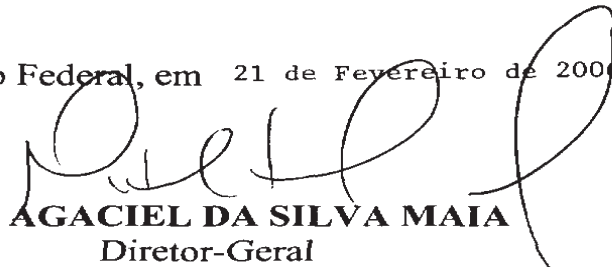

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 360 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003088/06-5**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARISTELA SANTOS DE ALMEIDA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Arthur Virgílio.

Senado Federal, em 21 de Fevereiro de 2006

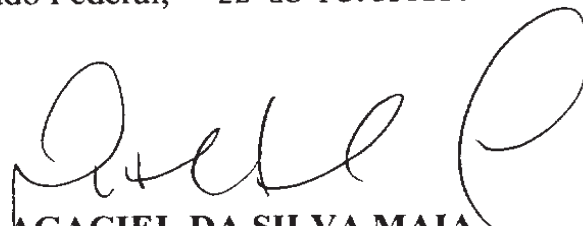

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 361, DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 002937/06-9,

RESOLVE designar o servidor RUBENS DE ARAÚJO LIMA, matrícula 42733, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico Parlamentar, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Gilvam Borges, a partir de 16 de fevereiro de 2006.

Senado Federal, 22 de Fevereiro de 2006



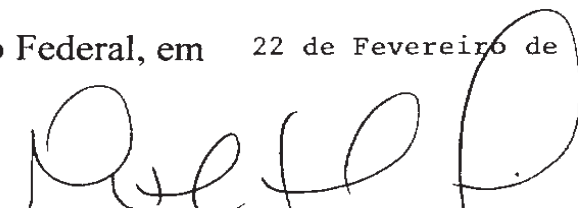
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº. 362, DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos n.ºs **01.9620/05-5** e **002.990/06-7**,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 4250, publicado no Boletim de Pessoal do Senado Federal n.º 3379, de 13/12/2005, que nomeou **LAUDIMAR DE MOURA SOUSA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alberto Silva.

Senado Federal, em 22 de Fevereiro de 2006



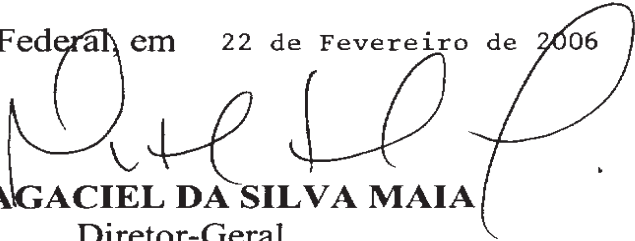
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 363 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002.990/06-7,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GABRIELA PONTES COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alberto Silva.

Senado Federal, em 22 de Fevereiro de 2006

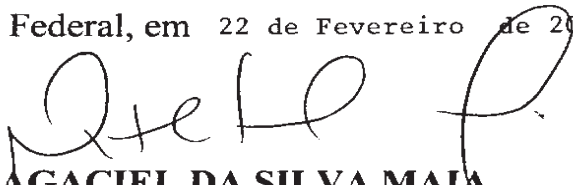

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 364 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003.208/06-0,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUANA LIMA FREITAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Senado Federal, em 22 de Fevereiro de 2006

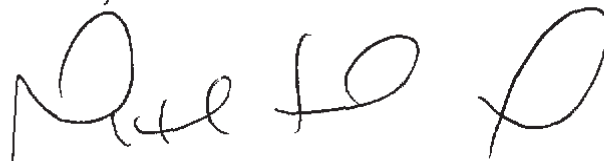

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 365 , DE 2006**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003.198/06-5,

RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DARSE ARIMATÉA FERREIRA LIMA JUNIOR** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Terceira Secretaria.

Senado Federal, em 22 de Fevereiro de 2006



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 366 , DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997,

RESOLVE dispensar o servidor ELIAS DE OLIVEIRA, matrícula 13319, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Diretoria-Geral, com efeitos financeiros a partir de 13 de fevereiro de 2006,

Senado Federal, 22 de Fevereiro de 2006

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Agaciel da Silva Maia', with a horizontal line extending to the right.

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

CONVÊNIO Nº 0005 / 2006 -
(Processo nº 010335/04-8)

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O SENADO
FEDERAL E A BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, PARA
EMPRÉSTIMOS A SENADORES E
SERVIDORES, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA
DE PAGAMENTO.**

—O **SENADO FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.530.279/0001-15, representado pelo seu Diretor-Geral, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, e, do outro lado, a **BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, com sede na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, 15º andar, Conjunto A, São Paulo – SP, CEP: 04707-910, contato em Brasília: Sr. Fábio Constatto Ferrari, Tel. (61) 2106-3000 e cel. (61) 9909-4327, inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.953/0001-89, doravante designada **CONVENIADA**, por meio de seus representantes abaixo assinados, ajustam e convencionam a concessão de empréstimos sob garantia de consignação em folha de pagamento dos servidores do Senado Federal, sujeitando-se as partes às normas disciplinares dos Decretos n.º 4.961, de 20 de janeiro de 2004, e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 15, de 2005, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto possibilitar à **CONVENIADA**, respeitada a sua programação orçamentária e as suas normas operacionais, conceder empréstimo mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores do Senado Federal, com mais de seis meses de exercício no cargo.

Parágrafo único - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) de sua respectiva remuneração mensal, aí incluída a amortização do empréstimo objeto do presente Convênio, conforme preceitua o artigo 11 do Decreto n.º 4.961, de 2004 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EMPRÉSTIMO

Os empréstimos serão concedidos por intermédio de qualquer agência da **CONVENIADA**.

Parágrafo único - Cada Carta-Proposta/Contrato, após devidamente formalizada e deferida pela **CONVENIADA**, fica vinculada a este Instrumento, para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO SENADO FEDERAL

Durante a vigência deste Convênio, o **SENADO FEDERAL** compromete-se a:

1. encarregar-se da distribuição e acolhimento das Cartas-Propostas/Contratos para Concessão de Empréstimos mediante Consignação em Folha de Pagamento dos Proponentes, do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento dos seus servidores;

2. designar os titulares, bem como os respectivos substitutos das unidades de pagamento de pessoal, para responderem, mediante o devido preenchimento e assinatura das fichas de acolhimento de autógrafos, pelas informações, de caráter financeiro, a serem prestadas por meio dos expedientes destinados ao processamento dos empréstimos de que trata o presente Convênio; e

3. proceder, mediante simples comunicação por escrito à **CONVENIADA**, a substituição, cancelamento e/ou constituição de novos responsáveis, de que trata o item anterior, vigorando tais alterações a partir do dia seguinte ao da entrega da referida comunicação na Agência da **CONVENIADA**, especificada na Cláusula Segunda.

Parágrafo único - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do SENADO FEDERAL por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelo servidor.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIADA

Da **CONVENIADA** será cobrada mensalmente a quantia de R\$ 2,00 (dois reais) por linha impressa no contracheque de cada servidor proponente, referente aos custos de geração de arquivos magnéticos e impressão de relatórios de consignações.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENIADA** encaminhará ao Senado Federal, quando do credenciamento e mensalmente, informações atualizadas referentes a taxa de juros, prazos de financiamento, tarifas praticadas, IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), nos padrões de informatização adotados pela Secretaria de Recursos Humanos.

Parágrafo Segundo - A **CONVENIADA** se obriga a fornecer aos consignados extrato mensal, sem ônus, desde que solicitado, contendo os dados detalhados dos juros incidentes, saldo devedor, valor amortizado e número de prestações restantes, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá à **CONVENIADA** a indicação de responsável técnico, de seu próprio quadro de empregados (gestor), pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, o qual deverá atuar em conjunto com os gestores designados pelo SENADO FEDERAL.

Parágrafo único – Os responsáveis indicados nesta Cláusula serão formalmente cientificados do que preceitua o art. 18 do Decreto n.º 4.961, de 2004, quanto às responsabilidades administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O SENADO FEDERAL obriga-se a recolher à **CONVENIADA**, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, o total das prestações devidas por seus servidores, para amortização

ou liquidação dos empréstimos, observando-se o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 4.961, de 2004, em sua conta corrente, a ser informada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o **SENADO FEDERAL** se obriga a comunicar o fato, imediatamente, à **CONVENIADA**, na forma do que estabelece o parágrafo único da Cláusula Décima Primeira.

Parágrafo único – Na hipótese acima, a responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base o empréstimo concedido por meio deste Convênio, será assumida inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para este fim constituídos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O prazo de execução do presente Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação do seu extrato no Diário do Senado Federal.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

O descumprimento pela **CONVENIADA** das obrigações fixadas na Cláusula Quarta sujeitará a **CONVENIADA** às sanções legais estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além do imediato descredenciamento perante o Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, o que implicará a suspensão imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, remanescendo, porém, as obrigações assumidas pelas partes nos contratos de financiamentos já formalizados, até a efetiva liquidação destes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada.

Parágrafo único - A consignação relativa a amortização de empréstimo somente poderá ser cancelada com a aquiescência do servidor e do consignatário, nos termos do inciso II do art. 17 do Decreto n.º 4.961, de 2004.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em modificação do presente Convênio se expressamente formalizada e acatada pelas partes.

Parágrafo único – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes, diretamente aos endereços constantes deste Termo, ou que forem comunicados posteriormente à sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

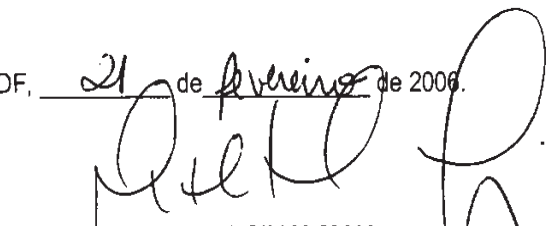
O presente Convênio rege-se nos termos previstos no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal n.º 15, de 2005, aplicando-se ainda as normas previstas nos Decretos n.ºs 4.961, de 20 de janeiro de 2004 e 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem assim, subsidiariamente, as disposições das Leis n.º 8.666/93 e 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

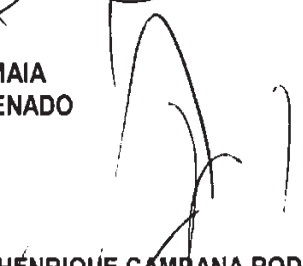
As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Brasília-DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

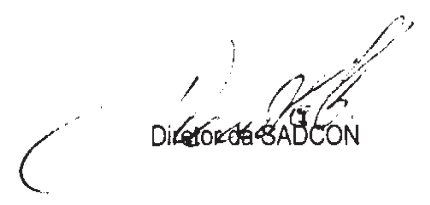
E para firmeza e validade do pactuado, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

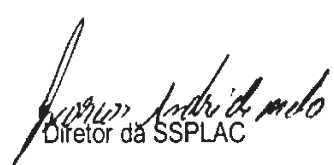
Brasília-DF, 21 de fevereiro de 2006.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO


WILSON MASAO KUZUHARA
CPF: 662.210.308-97
RG: 4.626.032 SSP/SP
BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO


LUIZ HENRIQUE CAMPANA RODRIGUES
CPF: 025.806.938-40
RG: 13.921.485-9 SSP/SP
BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO,
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO


Diretor da SADCON


Diretor da SSPLAC

ANEXO II
ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, DE 20 DE SETEMBRO DE 2005
(Obrigações exigidas pelo § 3º do art. 1º)

Valor da Operação: R\$ _____

Prazo da Operação: _____ Meses.

IOF: Alíquota: _____; Base de Cálculo: R\$ _____; Valor do IOF: R\$ _____

TAC: Valor: R\$ _____, () Financiada ou () Descontada no ato do crédito.

Valor total financiado: R\$ _____

Data de crédito do empréstimo: ____/____/2005

Data de vencimento da 1ª. Prestação: ____/____/2005

Número da Prestação	Valor da Prestação R\$	Valor Amortizado R\$	Valor Juros Cobrados R\$	Saldo Devedor R\$
1ª				
2ª				
3ª				
4ª				
5ª				
6ª				
7ª				
8ª				
9ª				
10ª				
11ª				
12ª				
13ª				
14ª				
15ª				
16ª				
17ª				
18ª				
19ª				
20ª				
21ª				
22ª				
23ª				
24ª				
25ª				
26ª				
27ª				
28ª				
29ª				
30ª				
31ª				
32ª				
33ª				
34ª				
35ª				
36ª				
37ª				
38ª				
39ª				
40ª				
41ª				
42ª				
43ª				
44ª				
45ª				
46ª				
47ª				
48ª				

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 52ª LEGISLATURA

Bahia

PFL – Rodolpho Tourinho*^S
PFL – Antonio Carlos Magalhães**
PFL – César Borges**

Rio de Janeiro

BLOCO-PT – Roberto Saturnino*
PMR – Marcelo Crivella**
PMDB – Sérgio Cabral**

Maranhão

PMDB – João Alberto Souza*
PFL – Edison Lobão**
PFL – Roseana Sarney**

Pará

PMDB – Luiz Otávio*
BLOCO-PT – Ana Júlia Carepa**
PSDB – Flexa Ribeiro**^S

Pernambuco

PFL – José Jorge*
PFL – Marco Maciel**
PSDB – Sérgio Guerra**

São Paulo

BLOCO-PT – Eduardo Suplicy*
BLOCO-PT – Aloizio Mercadante**
PFL – Romeu Tuma**

Minas Gerais

BLOCO-PL – Aelton Freitas*^S
PSDB – Eduardo Azeredo**
PMDB – Wellington Salgado de Oliveira**^S

Goiás

PMDB – Maguito Vilela*
PFL – Demóstenes Torres**
PSDB – Lúcia Vânia**

Mato Grosso

PSDB – Antero Paes de Barros*
PFL – Jonas Pinheiro**
BLOCO-PT – Serys Slhessarenko**

Rio Grande do Sul

PMDB – Pedro Simon*
BLOCO-PT – Paulo Paim**
PTB – Sérgio Zambiasi**

Ceará

PSDB – Reginaldo Duarte*^S
BLOCO-PSB – Patrícia Saboya Gomes**
PSDB – Tasso Jereissati**

Paraíba

PMDB – Ney Suassuna*
PFL – Efraim Morais**
PMDB – José Maranhão**

Espírito Santo

PSDB – João Batista Motta*^S
PMDB – Gerson Camata**
BLOCO-PL – Magno Malta**

Piauí

PMDB – Alberto Silva*
PFL – Heráclito Fortes**
PMDB – Mão Santa**

Rio Grande do Norte

PTB – Fernando Bezerra*
PMDB – Garibaldi Alves Filho**
PFL – José Agripino**

Santa Catarina

PFL – Jorge Bornhausen*
BLOCO-PT – Ideli Salvatti**
PSDB – Leonel Pavan**

Alagoas

P-SOL – Heloísa Helena*
PMDB – Renan Calheiros**
PSDB – Teotônio Vilela Filho**

Sergipe

PFL – Maria do Carmo Alves*
PMDB – Almeida Lima**
BLOCO-PSB – Antônio Carlos Valadares**

Amazonas

PMDB – Gilberto Mestrinho*
PSDB – Arthur Virgílio**
PDT – Jefferson Péres**

Paraná

PSDB – Alvaro Dias*
BLOCO-PT – Flávio Arns**
PDT – Osmar Dias**

Acre

BLOCO-PT – Tião Viana*
Sem partido – Geraldo Mesquita Júnior**
BLOCO-PT – Sibá Machado**^S

Mato Grosso do Sul

PSDB – Juvêncio da Fonseca*
BLOCO-PT – Delcídio Amaral**
PMDB – Ramez Tebet**

Distrito Federal

PTB – Valmir Amaral*^S
PDT – Cristovam Buarque**
PFL – Paulo Octávio**

Tocantins

PSDB – Eduardo Siqueira Campos*
BLOCO-PL – João Ribeiro**
PC do B – Leomar Quintanilha**

Amapá

PMDB – José Sarney*
PMDB – Gilvam Borges**
PSDB – Papaléo Paes**

Rondônia

PMDB – Amir Lando*
BLOCO-PT – Fátima Cleide**
PMDB – Valdir Raupp**

Roraima

PTB – Mozarildo Cavalcanti*
PDT – Augusto Botelho**
PMDB – Romero Jucá**

Mandatos

*: Período 1999/2007 **: Período 2003/2011

SECRETARIA DE COMISSÕES		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros	(Ramal: 3508)
	Hermes Pinto Gomes	(Ramal: 3510)
	Irani Ribeiro dos Santos	(Ramal: 4854)
	Verônica de Carvalho Maia	(Ramal: 3511)
	José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 4854)
	Izaías Faria de Abreu	(Ramal: 3514)
	Angélica Passarinho Mesquita	(Ramal: 3501)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira	(Ramal: 3520)
	Ivanilde Pereira Dias de Oliveira	(Ramal: 3503)
	Maria Consuelo de Castro Souza	(Ramal: 3504)
	Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3509)

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES			
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz		(Ramal: 3517)
Secretários	CAE	Luiz Gonzaga Silva Filho	(Ramal: 4605)
	CAS	Gisele Ribeiro de Toledo Camargo	(Ramal: 4608)
	CCJ	Gildete Leite de Melo	(Ramal: 3972)
	CE	Júlio Ricardo Borges Linhares	(Ramal: 4604)
	CMA	José Francisco B. de Carvalho	(Ramal: 3935)
	CDH	Altair Gonçalves Soares	(Ramal: 1856)
	CRE	Maria Lúcia Ferreira de Mello	(Ramal: 4777)
	CI	Celso Antony Parente	(Ramal: 4354)
	CDR	Ednaldo Magalhães Siqueira	(Ramal: 3517)
	CRA	Marcello Varella	(Ramal: 3506)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

(Ato do Presidente nº 8, de 2005)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA

Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA

Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO

Ana Júlia Carepa – PT/ PA
Eduardo Suplicy – PT/SP
Fátima Cleide – PT/RO
Flexa Ribeiro – PSDB/PA
Luiz Otávio – PMDB/PA
Demóstenes Torres – PFL/GO
Serys Shessarenko – PT/MT
Sibá Machado – PT/AC

Prazo Final: 18.3.2005

Designação: 16.2.2005

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE (27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB
Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	7. João Batista Motta – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotonio Vilela Filho – PSDB
PMDB	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	3. Wellington Salgado de Oliveira
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Almeida Lima
José Maranhão	8. Gilvam Borges
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Ana Júlia Carepa – PT	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Eduardo Suplicy – PT	4. Roberto Saturnino – PT
Fernando Bezerra – PTB	5. Flávio Arns – PT
João Ribeiro - PL	6. Sibá Machado – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	7. Serys Slhessarenko – PT
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho - PMDB

Vice-Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	4. Lúcia Vânia – PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	2. (vago) ⁽³⁾
Ney Suassuna ⁽¹⁾	3. Serys Slhessarenko ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	2. Roberto Saturnino – PT
PDT	

⁽¹⁾ Vaga decidida em comum acordo entre o PMDB e o Bloco de Apoio ao Governo.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Sala nº 19 – Ala Sen. Alexandre Costa.

Telefones: 3311-3255, 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho - PFL

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Rodolpho Tourinho - PFL	1. (vago)
Edison Lobão – PFL	2. Almeida Lima – PMDB ⁽⁴⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Luiz Otávio	1. (vago) ⁽³⁾
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago) ⁽¹⁾
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ Vago, em virtude de o Senador Cristovam Buarque não mais pertencer à Comissão de Assuntos Econômicos.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Hélio Costa afastou-se do exercício do mandato em 8.7.2005 para assumir o cargo de Ministro de Estado das Comunicações.

⁽⁴⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges - PFL
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB
Relator: Senador Ney Suassuna - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
César Borges – PFL	1. Jonas Pinheiro – PFL ⁽³⁾
Paulo Octávio – PFL	2. José Jorge – PFL
Sérgio Guerra – PSDB	3. Lúcia Vânia - PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Eduardo Suplicy – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PTB
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾
PDT	

Obs: em 19.11.2003 a Subcomissão aprovou o Relatório Final, que será submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 73, § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Aelton Freitas - PL

Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra - PTB

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. César Borges – PFL
Romeu Tuma – PFL	2. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Guerra – PSDB	3. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Romero Jucá	1. Ney Suassuna
Valdir Raupp	2. Maguito Vilela
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Ideli Salvatti – PT
Fernando Bezerra – PTB	2. Delcídio Amaral – PT
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3311-4605 e 3311-3516 Fax: 3311-4344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
(21 titulares e 21 suplentes)

Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB
Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	3. Demóstenes Torres – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	4. Romeu Tuma – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	5. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	6. Papaléo Paes
Lúcia Vânia – PSDB	7. Teotônio Vilela Filho – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Wellington Salgado de Oliveira
Romero Jucá	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Maguito Vilela
(vago) ⁽³⁾	6. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Antônio Carlos Valadares – PSB	1. Delcídio Amaral – PT
Flávio Arns – PT	2. Magno Malta – PL
Ideli Salvatti – PT	3. Eduardo Suplicy – PT
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Fátima Cleide – PT
Paulo Paim – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	6. (vago) ⁽⁵⁾
PDT	
Augusto Botelho	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: Quintas – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Leonel Pavan - PSDB
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Marcelo Crivella – PMR ⁽²⁾	1. (vago) ⁽³⁾
Paulo Paim - PT	2. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes - PSDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho - PDT
Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Flexa Ribeiro - PSDB
	2. Romeu Tuma - PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Mão Santa	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim - PT
PDT	
Augusto Botelho	

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Eduardo Azeredo – PSDB	1. Lúcia Vânia – PSDB
(vago) ⁽⁴⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
PMDB	
Papaléo Paes ⁽³⁾	1. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Paulo Paim – PT
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	
PDT	
	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Papaléo Paes comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 1.9.2005

⁽⁴⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3311-3515 Fax: 3311-3652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL
Vice-Presidente: (vago) ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
João Batista Motta - PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB ⁽⁴⁾	9. Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁶⁾ (cedida pelo PSDB)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Gilvam Borges
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Romero Jucá	4. Almeida Lima
Amir Lando	5. Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾ (cedida pelo PMDB)
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aloizio Mercadante – PT	1. Delcídio Amaral – PT
Eduardo Suplicy – PT	2. Paulo Paim – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sérgio Zambiasi – PTB
Magno Malta – PL	4. Patrícia Saboya Gomes - PSB
Ideli Salvatti – PT	5. Sibá Machado – PT
Antônio Carlos Valadares – PSB	6. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Serys Slhessarenko – PT	7. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Maguito Vilela encontrava-se licenciado do cargo durante o período de 17.8.2005 a 13.1.2006, tendo sido substituído pelo Senador Romero Jucá. O Senador retornou ao exercício do cargo em 16.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Juvêncio da Fonseca comunicou que passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 30.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR
(5 membros)

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator: Geral:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. (vago)
César Borges – PFL	2. (vago)
Tasso Jereissati – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
PMDB	
Pedro Simon	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Sibá Machado – PT
(vago)	2. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-3972 Fax: 3311-4315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Gerson Camata - PMDB
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Roseana Sarney – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. César Borges – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Cristovam Buarque – PDT ⁽⁸⁾ (cedida pelo Bloco da Minoria)
Edison Lobão – PFL	5. Marco Maciel – PFL
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾ (cedida pelo PFL) ⁽¹⁾	6. Romeu Tuma – PFL
Teotonio Vilela Filho – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ⁽⁷⁾ (cedida pelo PSDB)	8. Sérgio Guerra – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Juvêncio da Fonseca – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Amir Lando
Ney Suassuna	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Gilvam Borges
Gerson Camata	4. (vago) ⁽⁴⁾
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Maguito Vilela	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho	8. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago) ⁽⁶⁾
Paulo Paim – PT	2. Aloizio Mercadante – PT
Fátima Cleide – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Flávio Arns – PT	4. Delcídio Amaral – PT
Ideli Salvatti – PT	5. Antônio Carlos Valadares – PSB
Roberto Saturnino – PT	6. Magno Malta – PL
Mozarildo Cavalcanti – PTB	7. Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽³⁾
Sérgio Zambiasi – PTB	8. João Ribeiro – PL
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida ao PDT, que por sua vez cedeu ao PL, nos termos do Ofício nº 027/05-GLPFL, de 03.03.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Paulo Paim passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 273/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

⁽⁷⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁸⁾ O Senador Cristovam Buarque ocupa vaga cedida pelo Bloco Parlamentar da Minoria à Bancada do PDT, nos termos do Ofício nº 100/05-GLPDT, de 9.10.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3498 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
(12 titulares e 12 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB

Vice-Presidente: Demóstenes Torres – PFL

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Demóstenes Torres – PFL	1. Maria do Carmo Alves - PFL
Marcelo Crivella – PMR ^{(1) (5)}	2. Romeu Tuma – PFL
Geraldo Mesquita Júnior – Sem partido ^{(2) (6)}	3. Edison Lobão – PFL
Leonel Pavan - PSDB	4. Reginaldo Duarte - PSDB
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago) ⁽⁴⁾
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
Wellington Salgado de Oliveira	3. (vago)
(vago) ⁽⁷⁾	4. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Paulo Paim – PT
(vago)	2. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	3. (vago)
Sérgio Zambiasi – PTB	4. (vago)

⁽¹⁾ Vaga cedida pelo PFL

⁽²⁾ Vaga cedida pelo PSDB

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Papaléo Paes deixou de integrar a comissão a partir de 26.10.2005, de acordo com o Ofício GLPMDB nº 405/2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ O Senador Geraldo Mesquita Júnior comunicou, da Tribuna, em 26.10.2005, que deixou de integrar o P-SOL.

⁽⁷⁾ A Senadora Íris de Araújo deixa o exercício do cargo em 15.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
(9 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns - PT
Vice-Presidente: Senadora Lúcia Vânia - PSDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Marco Maciel – PFL	1. Reginaldo Duarte – PSDB
(vago) ⁽³⁾	2. Augusto Botelho – PDT (cedida pelo PFL)
Lúcia Vânia – PSDB	3. Eduardo Azeredo – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Gilberto Mestrinho
Wellington Salgado de Oliveira	2. (vago) ⁽²⁾
Valdir Raupp	3. (vago)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Flávio Arns – PT	2. Antônio Carlos Valadares – PSB
Delcídio Amaral – PT	3. Aelton Freitas – PL

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3311-3276 Fax: 3311-3121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO
(7 titulares e 7 suplentes)

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE - CMA
(17 titulares e 17 suplentes)**

Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾

Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro ⁽²⁾

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
César Borges – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL ⁽²⁾	3. Roseana Sarney – PFL
Teotonio Vilela Filho - PSDB	4. Almeida Lima – PMDB ⁽³⁾
Arthur Virgílio – PSDB	5. Leonel Pavan – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	6. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Gilvam Borges	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. Sérgio Cabral
Valdir Raupp	4. Amir Lando
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	5. Mão Santa
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Ana Júlia Carepa – PT	2. Fátima Cleide – PT
Sibá Machado – PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
João Ribeiro - PL	4. Ideli Salvatti – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Flávio Arns – PT
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Jonas Pinheiro retornou ao exercício do cargo em 9.12.2005.

⁽³⁾ O Senador Almeida Lima comunicou que passou a integrar a bancada do PMDB a partir de 18.8.2005

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
(5 titulares e 5 suplentes)**

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral – PTB ⁽¹⁾

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. (vago)
PMDB	
Valmir Amaral - PTB ⁽¹⁾	1. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Aelton Freitas – PL
Delcídio Amaral – PT	2. (vago)
PDT	

⁽¹⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS
INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À
DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT
Vice-Presidente: Senador César Borges - PFL
Relator: Senador João Alberto Souza - PMDB**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
(vago)	1. (vago)
Leonel Pavan – PSDB	2. João Ribeiro - PL ⁽¹⁾
PMDB	
(vago)	1. Luiz Otávio
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽²⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. Ideli Salvatti – PT
Aelton Freitas – PL	2. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

⁽¹⁾ O Senador João Ribeiro desfilou-se do PFL e filiou-se ao PL, conforme comunicação de 29.03.2005

⁽²⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-3935 Fax: 3311-1060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Cristovam Buarque - PDT
Vice-Presidente: Senador Paulo Paim - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
(vago) ⁽⁶⁾	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. (vago)
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Juvêncio da Fonseca – PSDB	6. Arthur Virgílio – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁵⁾	1. Luiz Otávio
Maguito Vilela	2. (vago) ⁽⁷⁾
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. (vago) ⁽²⁾
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Magno Malta - PL
Fátima Cleide – PT	2. Sibá Machado – PT
Ana Júlia Carepa - PT	3. Antônio Carlos Valadares – PSB
Marcelo Crivella – PMR ⁽⁴⁾	4. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Paulo Paim – PT	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁴⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

⁽⁶⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽⁷⁾ O Senador Maguito Vilela passou a ocupar vaga de titular em 18/01/2006, nos termos do Of. GLPMDB nº 12/2005, da Liderança do PMDB.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Reuniões: Terças – Feiras às 12:00 horas – Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA IGUALDADE RACIAL E INCLUSÃO - IRI
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Paim - PT
Vice-Presidente: Senador Mão Santa - PMDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Heráclito Fortes – PFL
Reginaldo Duarte – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	1. Luiz Otávio
Mão Santa	2. José Maranhão
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Paulo Paim – PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽²⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO - IDO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral – PMDB
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha – PC do B

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma – PFL	1. Maria do Carmo Alves – PFL
Lúcia Vânia – PSDB	2. Sérgio Guerra – PSDB
(vago)	3. (vago)
PMDB	
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽³⁾	1. (vago) ⁽²⁾
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Aelton Freitas – PL	1. (vago)
Flávio Arns – PT	2. Paulo Paim – PT

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Wirlande da Luz deixa o exercício do cargo em 21.07.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽³⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Altair Gonçalves Soares
Plenário nº 2 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3311-4251/2005 Fax: 3311-4646
E – Mail: altairgs@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino - PT
Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
PMDB	
Ney Suassuna	1. Ramez Tebet
Pedro Simon	2. Valdir Raupp
Mão Santa	3. Romero Jucá
Wellington Salgado de Oliveira	4. (vago) ⁽⁴⁾
Gerson Camata	5. (vago) ⁽¹⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽³⁾, PL)	
Serys Slhessarenko – PT	1. Marcelo Crivella – PMR ⁽⁵⁾
Eduardo Suplicy – PT	2. (vago) ⁽⁶⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	3. Aelton Freitas – PL
Roberto Saturnino – PT	4. Ana Julia Carepa – PT
Sérgio Zambiasi – PTB	5. Fernando Bezerra – PTB
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O Senador Mário Calixto deixa o exercício do cargo em 22.03.2005 em virtude de reassunção do titular.

⁽²⁾ O Senador Valmir Amaral comunicou que desfilou-se do PMDB, filiando-se ao PP, em 18.5.2005 e desfilou-se do PP, filiando-se ao PTB, em 30.09.2005.

⁽³⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽⁵⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁶⁾ A Senadora Serys Slhessarenko passou a integrar a Comissão, como membro titular, em substituição ao Senador Cristovam Buarque, nos termos do Ofício nº 274/2005-GLDPT, de 19.10.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
Eduardo Azeredo – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
PMDB	
Wellington Salgado de Oliveira	1. João Batista Motta ⁽²⁾
Mão Santa	2. Gerson Camata
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Roberto Saturnino – PT	1. Sérgio Zambiasi – PTB
Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾	2. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador João Batista Motta passou a integrar a bancada do PSDB a partir de 31.8.2005

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente:

Vice-Presidente:

Relator:

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Romeu Tuma - PFL	1. Marco Maciel - PFL
Arthur Virgílio – PSDB	2. Flexa Ribeiro - PSDB
PMDB	
Valdir Raupp	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. (vago) ⁽²⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa -PT	1. Cristovam Buarque – PDT ⁽³⁾
Mozarildo Cavalcanti – PTB	2. Aelton Freitas - PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Osmar Dias

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Antônio Leite comunicou sua renúncia ao exercício da suplência a partir de 2.8.2005.

⁽³⁾ O Senador Cristovam Buarque comunicou que se desligou do PT em 7.9.2005 e filiou-se ao PDT em 23.9.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3311-3496 Fax: 3311-3546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
E – Mail: sscomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL
Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB

TITULARES	SUPLENTES
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Demóstenes Torres – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Juvêncio da Fonseca – PSDB	8. Papaléo Paes – PSDB
Teotonio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
PMDB	
Gerson Camata	1. Romero Jucá
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Ney Suassuna	4. Maguito Vilela
Gilberto Mestrinho	5. Wellington Salgado
Mão Santa	6. Valmir Amaral - PTB ⁽³⁾
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Delcídio Amaral – PT	1. (vago) ⁽²⁾
Magno Malta – PL	2. Paulo Paim – PT
Roberto Saturnino – PT	3. Fernando Bezerra – PTB
Sérgio Zambiasi – PTB	4. Fátima Cleide – PT
Serys Slhessarenko – PT	5. Mozarildo Cavalcanti – PTB
Sibá Machado – PT	6. Flávio Arns – PT
Aelton Freitas – PL	7. João Ribeiro - PL
PDT	
Cristovam Buarque	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ O Senador Roberto Saturnino passou a integrar a Comissão como titular, em vaga existente, nos termos do Ofício nº 327/2005 de 15.12.2005.

⁽³⁾ Vaga cedida pelo PMDB ao Senador Valmir Amaral, nos termos do Ofício nº 24/06-GLPMDB, de 31.1.2006.

Secretária: Dulcília Ramos Calhao
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3311-4607 Fax: 3311-3286
E – Mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB
Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Romero Jucá
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Ana Júlia Carepa – PT	1. (vago) ⁽³⁾
Fátima Cleide – PT	2. Delcídio Amaral – PT
Fernando Bezerra – PTB	3. Sibá Machado – PT
Mozarildo Cavalcanti – PTB	4. Sérgio Zambiasi – PTB
Patrícia Saboya Gomes – PSB ⁽²⁾	5. Aelton Freitas – PL
PDT	
Jefferson Péres	1. Augusto Botelho

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽²⁾ A Senadora Patrícia Saboya Gomes comunicou que passou a integrar a bancada do PSB a partir de 29.9.2005.

⁽³⁾ O Senador João Capiberibe deixou de integrar o Senado Federal em 26.10.2005, nos termos do Ofício nº 1.236, de 21.10.2005, do Supremo Tribunal Federal, e retornou em 28.10.2005, nos termos do Ofício nº 5.025, de mesma data, do Supremo Tribunal Federal. O Senador deixou de integrar definitivamente o Senado Federal em 13.12.2005

Secretário: Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas – Feiras às 14 horas
Telefone: 3311-4282 Fax: 3311-1627
E – Mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA
(17 titulares e 17 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Guerra - PSDB
Vice-Presidente: Senador Flávio Arns - PT

TITULARES	SUPLENTE
Bloco da Minoria (PFL e PSDB)	
Lúcia Vânia – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Alvaro Dias – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Demóstenes Torres – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Heráclito Fortes – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
PMDB	
Ramez Tebet	1. Wellington Salgado de Oliveira
Pedro Simon	2. Romero Jucá
Leomar Quintanilha – PC do B ⁽⁴⁾	3. Amir Lando
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, ⁽¹⁾, PL)	
Flávio Arns – PT	1. Serys Shhessarenko – PT
Aelton Freitas – PL	2. Delcídio Amaral – PT
Sibá Machado – PT	3. Magno Malta – PL
Ana Júlia Carepa – PT	4. Sérgio Zambiasi – PTB
João Ribeiro - PL	5. Marcelo Crivella – PMR ⁽³⁾
PDT	
Osmar Dias	1. Cristovam Buarque

⁽¹⁾ O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 8.6.2005.

⁽³⁾ O Senador Marcelo Crivella comunicou que se desligou do PL em 27.9.2005 e filiou-se ao PMR em 28.9.2005.

⁽⁴⁾ O Senador Leomar Quintanilha comunicou, em 3.10.2005, seu desligamento do PMDB e filiação ao PC do B.

Secretário: Marcello Varella
Reuniões: Quintas – Feiras às 12 horas –
Telefone: 3311-3506 Fax:
E – Mail: marcello@senado.gov.br

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 23/11/2005)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

5ª Eleição Geral: 23.11.2005

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

Presidente: Senador João Alberto Souza ⁽³⁾

Vice-Presidente: Senador Demóstenes Torres ⁽⁴⁾

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)					
Demóstenes Torres (PFL)	GO	2091	1. (vago) ⁽¹⁾	MT	2271
Sérgio Guerra (PSDB)	PE	2382	2. César Borges (PFL)	BA	2212
Heráclito Fortes (PFL)	PI	2131	3. M ^o doCarmo Alves(PFL)	SE	1306
Leonel Pavan (PSDB)	SC	4041	4. (vago) ⁽⁵⁾		
Paulo Octávio (PFL)	DF	2011	5. Teotônio Vilela F (PSDB)	AL	4093
Antero Paes de Barros(PSDB)	MT	4061	6. Arthur Virgílio (PSDB)	AM	1413
PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Ney Suassuna	PB	4345	1. Gerson Camata	ES	3204
João Alberto Souza	MA	1415	2. Alberto Silva	PI	3055
Ramez Tebet	MS	2222	3. Valdir Raupp	RO	2252
Luiz Otávio	PA	3050	4. (vago) ⁽²⁾		
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PL/PSB)					
Sibá Machado (PT)	AC	2184	1. (Vago)		
Ana Júlia Carepa (PT)	PA	2104	2. (Vago)		
Fátima Cleide (PT)	RO	2391	3. (Vago)		
PDT					
Jefferson Péres	AM	2063	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB					
Mozarildo Cavalcanti	RR	4078	1. Valmir Amaral	DF	1961
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(Atualizada em 23.11.2005)

- ⁽¹⁾ O Senador Gilberto Goellner deixa o exercício do cargo em 8.12.2005 em virtude de reassunção do titular.
- ⁽²⁾ O Senador Pedro Simon renunciou ao cargo de acordo com OF nº 101/05 – GSPSIM, publicado no DSF de 14.12.2005.
- ⁽³⁾ Eleito em 13.12.2005, na 1ª reunião, de 2005, do Conselho de Ética.
- ⁽⁴⁾ Eleito em 13.12.2005, na 1ª reunião, de 2005, do Conselho de Ética.
- ⁽⁵⁾ O Senador Alvaro Dias renunciou ao cargo de acordo com OF nº 1370/2005-SEM, publicado no DSF de 15.12.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 3311-4561 e 3311-5258
sscop@senado.gov.br; www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG) ²	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotonio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 14.09.2005

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

² Afastado em decorrência da posse como Ministro de Estado das Comunicações em 8.7.2005.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003
5ª Designação: 22.03.2005
6ª Designação: 20.04.2005
7ª Designação: 16.05.2005
8ª Designação: 16.05.2005

COMPOSIÇÃO

Ramez Tebet (PMDB-MS)	PMDB e Bloco de Apoio ao Governo
Demóstenes Torres (PFL-GO)	Bloco Parlamentar da Minoria
Alvaro Dias (PSDB-PR)	Bloco Parlamentar da Minoria
Fátima Cleide (PT-RO)	Bloco de Apoio ao Governo
Amir Lando (PMDB-RO)	PMDB

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 3311-4561 e 3311-5259
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

PMDB
Senador Papaléo Paes (AP) - PSDB
PFL
Senadora Roseana Sarney (MA)
PT
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
PSDB
Senadora Lúcia Vânia (GO)
PDT
Senador Augusto Botelho (RR)
PTB
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
PSB
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) – s/ partido
PL
Senador Magno Malta (ES)
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) – PSB

Atualizada em 27.10.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 3311-4561 e 3311-5259

sscop@senado.gov.br

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Aldo Rebelo (PC do B/SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Tião Viana (PT-AC)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PL-PE)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Efraim Morais (PFL-PB)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Eduardo Gomes (PSDB-TO)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado João Caldas (PL-AL)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB-TO)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Fontana (PT-RS)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado José Carlos Aleluia (PFL-BA)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador José Jorge (PFL-PE)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Antonio Carlos Biscaia (PT-RJ)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL-BA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Aroldo Cedraz (PFL-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

(Atualizada em 06.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: Arnaldo Niskier
Vice-Presidente: Luiz Flávio Borges D'Urso

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	Paulo Machado de Carvalho Neto	Emanuel Soares Carneiro
Representante das empresas de televisão (inciso II)	Gilberto Carlos Leifert	Antônio de Pádua Teles de Carvalho
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	Paulo Tonet Camargo	Sidnei Basile
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	Fernando Bittencourt	Roberto Dias Lima Franco
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	Daniel Koslowsky Herz	Celso Augusto Schöder
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	Eurípedes Corrêa Conceição	Márcio Leal
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	Berenice Isabel Mendes Bezerra	Stepan Nercessian
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	Geraldo Pereira dos Santos	Antônio Ferreira de Sousa Filho
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Dom Orani João Tempesta	Segisnando Ferreira Alencar
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Arnaldo Niskier	Gabriel Priolli Neto
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Luiz Flávio Borges D'Urso	Phelippe Daou
Representante da sociedade civil (inciso IX)	Roberto Wagner Monteiro	Flávio de Castro Martinez
Representante da sociedade civil (inciso IX)	João Monteiro de Barros Filho	Paulo Marinho

(Atualizada em 04.10.2005)

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311-5258
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

(Conselheiros designados na Reunião do Conselho de Comunicação Social realizada em 4.4.2005)

01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação

- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Luiz Flávio Borges D'Urso (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais cinema e vídeo) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Fernando Bittencourt (Eng. com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Eurípedes Corrêa Conceição (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

04 - Comissão de TV por Assinatura

- ▪ Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) - **Coordenadora**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)
- ▪ João Monteiro de Barros Filho (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

- ▪ Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão) - **Coordenador**
- ▪ Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- ▪ Paulo Tonet Camargo (Representante de empresas da imprensa escrita)
- ▪ Fernando Bittencourt (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
- ▪ Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- ▪ Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- ▪ Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
- ▪ Roberto Wagner Monteiro (Representante da sociedade civil)

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.04.2005

Presidente: Senador SÉRGIO ZAMBIASI	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Deputado DR. ROSINHA	Secretário-Geral Adjunto: Deputado LEODEGAR TISCOSKI

MEMBROS NATOS

Senador ROBERTO SATURNINO (PT) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputado AROLDO CEDRAZ (PFL) Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES

BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (PFL/PSDB)

JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
PAULO OCTÁVIO (PFL/DF)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
SÉRGIO GUERRA (PSDB/PE)	3. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)

PMDB

PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
RAMEZ TEBET (PMDB/MS)	2. LEOMAR QUINTANILHA (PC do B/TO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PL)

SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. (vago)
EDUARDO SUPLICY (PT/SP)	2. (vago)

PDT

(vago)	1. (vago)

PSOL (Resolução nº 2/2000-CN)

GERALDO MESQUITA JÚNIOR (S/ PARTIDO/AC)	1. (vago)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES

PT

DR. ROSINHA (PT/PR)	1. MANINHA (PSOL/DF)
MAURO PASSOS (PT/SC)	2. TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT/RS)

PMDB

EDISON ANDRINO (PMDB/SC)	1. OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)

Bloco PFL/Prona

GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. JOÃO HERRMANN NETO (PDT/SP)

PSDB

JÚLIO REDECKER (PSDB/RS)	1. EDUARDO PAES (PSDB/RJ)

PP

LEODEGAR TISCOSKI (PP/SC)	1. CELSO RUSSOMANNO (PP/SP)

PTB

FERNANDO GONÇALVES (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)

PL

WELLINGTON FAGUNDES (PL/MT)	1. OLIVEIRA FILHO (PL/PR)

PPS

JÚLIO DELGADO (PSB/MG)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 - 70160-900 Brasília - DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 3318-8232 Fax: (55) (61) 3318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE
INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

-

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador ROBERTO SATURNINO

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE FONTANA PT-RS	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> NEY SUASSUNA PMDB-PB
<u>LÍDER DA MINORIA</u> JOSÉ CARLOS ALELUIA PFL-BA	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> JOSÉ JORGE PFL-PE
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> AROLDO CEDRAZ PFL-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> ROBERTO SATURNINO PT-RJ

(Atualizada em 05.10.2005)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Ala Senador Dinarte Mariz, sala nº 6
Telefones: 311-4561 e 311- 5258
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY
RIBEIRO”

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

Composição

(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)

Presidente: RENAN CALHEIROS⁽¹⁾

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros ⁽²⁾

Atualizada em 24.2.2005

Notas:

⁽¹⁾ Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

⁽²⁾ Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-5255
sscop@senado.gov.br

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES

CNPJ 00.530.279/0005-49

Avenida N/2 S/Nº Praça dos Três Poderes – Brasília DF – CEP 70165-900

Fones: 311-3803 ou 311 3772 – Fax: (061) 224-5450

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 31,00
Porte do Correio	R\$ 96,60
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 127,60

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 62,00
Porte do Correio	R\$ 193,20
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 255,20

OBS: Caso sejam feitas as assinaturas dos Diários do Senado e da Câmara dos Deputados, receberá **GRACIOSAMENTE** o Diário do Congresso Nacional

NÚMERO AVULSO

Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ORDEM BANCÁRIA

UG - 020055	GESTÃO 00001

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no site: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, código de recolhimento apropriado e o número de referência 28815-2 e 00002 e o código da Unidade favorecida – UG/gestão: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS.: NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO ATRAVÉS DE CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCNs.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 311-3803 e 311-3772, fax: 224-5450
Serviço de Administração Econômico - Financeira/Controle de Assinaturas, falar com Mourão ou Solange.



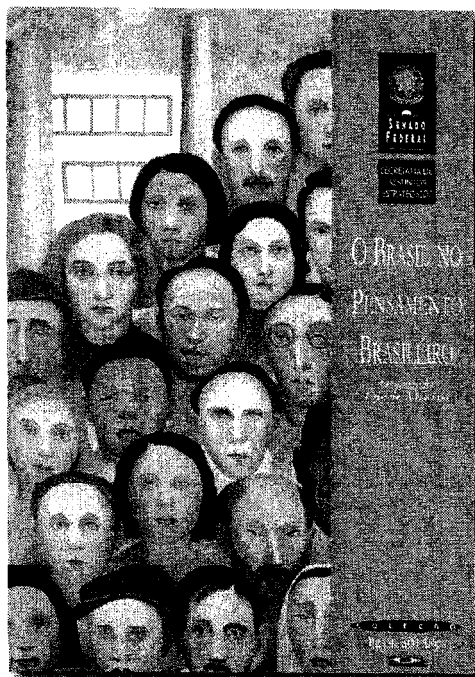
SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

O Brasil no Pensamento Brasileiro

Coleção Brasil 500 Anos

"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R\$ 30,00



Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

- 1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
- 2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
- 3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
- 4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:		CEP:	UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)



EDIÇÃO DE HOJE: 544 PÁGINAS